



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
RESULTADO DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº 002/2024

RESULTADO DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº 002/2024

O **PRESIDENTE DO CIM SERIDÓ**, com fulcro no que prevê o §14, alínea "g", da Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções, torna pública o **RESULTADO DA 1ª ETAPA** do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2024, destinado a selecionar candidatos e cadastro de reserva para atuarem no Consórcio sob o regime de contratação temporária e de acordo com a necessidade da prestação dos serviços em regime de gestão associada.

LISTA DE INSCRITOS COM O RESULTADO PRELIMINAR

CARGO – MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO Nº	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	CURRÍCULO	SITUAÇÃO
ANA LOYSE DE MEDEIROS SILVA	001/2024	INSUFICIENTE	0,0	DESCLASSIFICADA

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, conforme dados descritos abaixo. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, apresentando como justificativas e documentos que amparem o pedido de revisão. O protocolo deverá ser realizado dentro do prazo previsto, na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó (CIM SERIDÓ), localizada na Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000, no horário das 08h às 11h. A referência para localização é a Sala 01, no primeiro andar do prédio da Rodoviária de Currais Novos, acima da parada de táxi. Recursos enviados fora do prazo ou em desacordo com as especificações condicionais não serão conhecidos.

PRAZO PARA RECURSOS	25/11/2024 e 26/11/2024
----------------------------	--------------------------------

Currais Novos/RN, 21 de novembro de 2024.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Presidente da Comissão Especial do
Processo Seletivo Simplificado

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM SERIDÓ RN.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D0D3EDCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024 - ADESÃO ARP
Nº145/2024 - PE Nº 020/2024-PMSNN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024
ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
(CNPJ Nº 08.097.008/0001-20)
CONTRATADO: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS (CNPJ Nº 20.953.509/0001-66).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 575.571,10 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

FUNDAMENTO: ART. 86, §§ 2º e 3º, INCISO II, DA 14.133/21.
PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024 - PMSNN, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE (CNPJ/MF Nº 08.096.372/0001-75).

VIGÊNCIA: DE 18/11/2024 ATÉ 18/11/2025.
APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO -
REPRESENTANTE LEGAL – CONTRATADO

ACARI/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0D063BAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 03 -
CREDENCIAMENTO Nº 008/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO nº 03
CREDENCIAMENTO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4924/2024**

O Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização do **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SOB DEMANDA PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI**, conforme especificações constantes no Edital do Processo Administrativo nº 4924/2024 (Chamada Pública/Credenciamento nº 008/2024), HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICA o seu objeto, em favor das seguintes empresas:

G M F DO NASCIMENTO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 50.881.907/0001-85, com sede na Doutor Múcio Galvão, nº 471, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.022-530.

ECOBRAIL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME, CNPJ nº 22.817.809/0001-43, com sede na Av. Sílvio Bezerra de Melo, nº 1535, Sala 01, bairro Antônio Rafael, Currais Novos/RN, cep: 59.380-000.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 21 de novembro de 2024

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EF37A9C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DAS EMPRESAS
CREDENCIADAS/HABILITADAS PARA DISTRIBUIÇÃO DA
DEMANDA, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (PROCESSO
Nº 03) - CREDENCIAMENTO Nº 008/2024**

**CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS
CREDENCIADAS/HABILITADAS PARA
DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA, POR ORDEM SEQUENCIAL
DE CADASTRO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 03**

**LOTE 01: PROJETOS EXECUTIVOS DE EDIFICAÇÕES
PÚBLICAS, URBANISMO E PAISAGISMO
LOTE 02: PROJETOS DE INFRAESTRUTURA EM
ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
LOTE 03: PROJETOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA**

NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
G M F DO NASCIMENTO ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ nº 50.881.907/0001-85	11º
ECOBRAIL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME CNPJ nº 22.817.809/0001-43	12º

**LOTE 04: FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E LAUDOS DE
VISTORIA.**

NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
G M F DO NASCIMENTO ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ nº 50.881.907/0001-85	10º
ECOBRAIL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME CNPJ nº 22.817.809/0001-43	11º

Acari/RN, 21 de novembro de 2024

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Agente de contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8563BC85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 072/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000006713/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA A UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI /RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO:EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 47.014.400/0001-10, COM SEDE NA RUA ADRIÃO FERNANDES, 320, SALA A, CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59.690-000.

VALOR CONTRATADO:R\$ R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: COM INÍCIO EM 19/11/2024 E ENCERRAMENTO EM 18/02/2025

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8FF7AEC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2024 – SEMECE**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Maria da Guia de Araújo	
CARGO:	Professora	
MATRÍCULA:	10.381	
DOCUMENTOS:	CPF: 031.424.824-23	RG: 001.678.523
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
HORÁRIO E DATAS:	Saída:	Volta:

Data: 19/11/2024 Hora: 06h		Data: 19/11/2024 Hora: 12h30		
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Encontro com supervisores do SESI para recebimento das provas do Projeto Avalia SESI e para orientações sobre as aplicações das mesmas. O evento será realizado no SESI Escola São Gonçalo do Amarante/RN, localizado na Av. Bacharel Tomaz Landim, 351 - Igapó, São Gonçalo do Amarante - RN, 59296-802, dia 19/11/2024, das 9h às 12h30				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	São Gonçalo do Amarante/RN	19/11/2024	110,00	55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE,

Acari/RN, 18 de novembro de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 070/2022

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 1C3BE7EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.21-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.11.21-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 945906/2023 – OPERAÇÃO 1088679-00 – PROGRAMA MOBILIDADE URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: concorrência eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos do Repasse da União: R\$ 408.430,00 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e trinta reais). Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE - EXECUTORA: R\$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais). Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Nota de Empenho nº 2023NE001408, emitida em 22/09/2023, no valor de R\$ 408.430,00 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e trinta reais), Unidade Gestora e Contrapartida do Município de Alexandria/RN, com a seguinte dotação: CÓDIGO LOCAL: 021000 - PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – UNIDADE: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0020.1087.000 – FUNÇÃO: Transporte – SUB-FUNÇÃO: Transporte Rodoviário – PROGRAMA: Implementação a Infra Estrutura Municipal – PROJ/ATIV: Construção Rec. Pav. Dren. Paralelepípedo ou Asfalto – AÇÃO: Construção Rec. Pav. Dren. Paralelepípedo ou Asfalto – FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários: 1.500.000,00 e Outros Recursos Vinculados: 1.869.000,00 – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: De 21 de novembro de 2024 à 21 de novembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: BMC BRASIL MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 28.529.405/0001-30, sediada a Avenida Desembargador Olavo Maia, 161 – Alto do Sumaré – CEP 59633-700 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 351.200,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional
Ordenador(a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 21 de novembro de 2024

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: 54240A05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2024 (Licitação nº 053/2024 – Modalidade Concorrência). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** CONSORCIO BBC / DOISE, CNPJ nº. 58.131.296/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO HABITACIONAL NEO BARACHO. **FONTE DE RECURSOS:** recursos oriundos do CONTRATO DE REPASSE Nº 939771/2022/MDR/CAIXA e contrapartida do município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 722.503,35 (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses. **ASSINATURAS:** em 21/11/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Matheus Borges Bigois Capistrano, CPF nº 103.690.384-28; Flavio de Abreu Bezerra Filho, CPF nº 103.957.974-46.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador: 275AD2C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808/2024 – GPMARG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **IZALA THAINARA DA ROCHA DE SOUZA**, CPF 069.xxx.xxx-36, RG.2.xxx.897 – SSP/RN, do cargo de **SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 21 de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador: 2847A4D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809/2024 – GPMARG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CAMILA CRISTINA DO NASCIMENTO MEDEIROS**, portadora da **matrícula nº 31135161** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados aos processos licitatórios abaixo indicados:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024	073/2024	POUSADA CENTRAL LTDA CNPJ/MF nº 47.678.430/0001-20	CONTRATAÇÃO DE POUÇA/HOTEL PARA HOSPEDAGENS, APARTAMENTO INDIVIDUAL, DUPLO E TRIPLO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.	04/04/2024 À 31/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 04/04/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 21 de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:964BD8D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810/2024 – GPMARG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ DANTAS BARBOSA NETO**, portador da **matrícula nº 578** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto Do Rodrigues, vinculados aos processos licitatórios abaixo indicados:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024	065/2024	EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO - ME CNPJ/MF nº 41.015.178/0001-93	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO/CARRETA, DESTINADO A TOCATA NO EVENTO "ALTO FOLIA", NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.	01/04/2024 À 01/04/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 21 de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:51DCDCAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811/2024 – GPMARG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **BARBARA MINELLY DE SOUZA CARVALHO**, portadora da **matrícula nº 31134237** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados aos processos licitatórios abaixo indicados:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024	065/2024	EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO - ME CNPJ/MF nº 41.015.178/0001-93	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO/CARRETA, DESTINADO A TOCATA NO EVENTO "ALTO FOLIA", NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.	01/04/2024 À 01/04/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 21 de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:E5A078B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812/2024 – GPMARG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº

14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDENILSON ALMEIDA DE MELO** portador da **matrícula nº 1000811** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO	VIGÊNCIA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024	041/2024	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A COPA DE ACESSO ALTO FOLIA E COPA ALTO FOLIA NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	DO	25/03/2024 À 25/04/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 25/03/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 21 de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:F5EDF081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813/2024 – GPMARG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDENILSON ALMEIDA DE MELO** portador da **matrícula nº 1000811** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO	VIGÊNCIA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024	046/2024	RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ/MF nº 11.860.005/0001-00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ANOTADORES, CRONOMETRISTA ENXUGADORES DE QUADRA E GANDULAS, PARA REALIZAÇÃO DA COPA DE ACESSO ALTO FOLIA DE FUTSAL E COPA ALTO FOLIA DE FUTSAL, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	DO	25/03/2024 À 25/04/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 25/03/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 21 de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:AD6CA530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814/2024 – GPMARG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ ELPÍDIO JÚNIOR** portador da **matrícula nº 1514-6** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO	VIGÊNCIA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024	041/2024	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A COPA DE ACESSO ALTO FOLIA E COPA ALTO FOLIA NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	DO	25/03/2024 À 25/04/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 25/03/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 21 de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:C51DE11B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815/2024 – GPMARG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ ELPÍDIO JÚNIOR** portador da matrícula nº 1514-6 como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024	046/2024	RPD SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ/MF nº 11.860.005/0001-00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ANOTADORES, CRONOMETRISTA, ENXUGADORES DE QUADRA E GANDULAS, PARA REALIZAÇÃO DA COPA DE ACESSO ALTO FOLIA DE FUTSAL E COPA ALTO FOLIA DE FUTSAL, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.	25/03/2024 25/04/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 25/03/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 21 de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:13CDB4B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 816/2024 – GPARG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MACKSON THIAGO DE ARAÚJO**, portadora da matrícula nº 284 como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024	135/2024	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ/MF nº 40.478.639/0001-00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA DOAÇÃO NA 1ª E 2ª ETAPA DA CAMPANHA ANUAL CONTRA FEBRE AFTOSA/2024 NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.	26/04/2024 À 26/05/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 26/04/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 21 de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:07DB6A96

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 817/2024 – GPARG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **REJANILSON PAIVA DE OLIVEIRA** portador da matrícula nº 2412261 como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024	135/2024	LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ/MF nº 40.478.639/0001-00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA DOAÇÃO NA 1ª E 2ª ETAPA DA CAMPANHA ANUAL CONTRA FEBRE AFTOSA/2024 NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.	26/04/2024 À 26/05/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 26/04/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 21 de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:67A7A8F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 818/2024 – GPARG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº

14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSILENE HILÁRIO DE MELO DOS SANTOS**, portadora da matrícula nº 4467 como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024	073/2024	POUSADA CENTRAL LTDA CNPJ/MF nº 47.678.430/0001-20	CONTRATAÇÃO DE POUSA/HOTEL PARA HOSPEDAGENS, APARTAMENTO INDIVIDUAL, DUPLO E TRIPLO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.	04/04/2024 à 31/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 04/04/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 21 de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:7D520F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
LISTAGEM FINAL DE INSCRITOS NO EDITAL Nº 02/2024
ALTO DO RODRIGUES/RN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Álvaro Rodrigues, 283,
Centro – CEP 59507-000

CNPJ 08.184.111/0001-07

**LISTAGEM FINAL DE INSCRITOS NO EDITAL Nº 02/2024
ALTO DO RODRIGUES/RN**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público a listagem de inscritos no edital nº 02/2024 da PNAB, bem como se encontram sinalizados na presente listagem a aplicabilidade das cotas.

CATEGORIA I			
PROPONENTE	ÁREA	TIPO PESSOA	ABRANGÊNCIA
ASSOCIAÇÃO CULTURA NO ALTO	Artesanato popular	Cultura	Pessoa Jurídica
			Cotas

Alto do Rodrigues/RN, 22 de novembro 2024.

JULY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

July Karen Nascimento Rocha Baracho
Código Identificador:B37D1D69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos,

Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Miguel Pinheiro Neto**, Mat. 3335, ocupante do cargo Prefeito do Município de Angicos/RN, 4(quatro) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de entrega de Projetos e reivindicações, visando à busca de Emendas Parlamentares e aquisição de recursos financeiros para o Município de Angicos/RN, que acontecerá nos dias 25 à 29 de novembro de 2024, em Brasília/DF.

Art. 2º - A saída está programada para 15h:55m no dia 25 de novembro de 2024 e retorno previsto para 08h:30m do dia 29 de novembro de 2024.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para esse cargo, 4 (quatro) diárias totaliza **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário Municipal de Administração(Interino)

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:17448FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. SHEILLA DOS SANTOS VERDE**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Angicos, 4(quatro) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de acompanhar o prefeito municipal na entrega de Projetos e reivindicações, visando à busca de Emendas Parlamentares e aquisição de recursos financeiros para o Município de Angicos/RN, que acontecerá nos dias 25 à 29 de novembro de 2024, em Brasília/DF.

Art. 2º - A saída está programada para 15h:55m no dia 25 de novembro de 2024 e retorno previsto para 08h:30m do dia 29 de novembro de 2024.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para esse cargo, 4 (quatro) diárias totaliza **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário Municipal de Administração(Interino)

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:4CC6DA4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
RESULTADO PROVISÓRIO DOS CLASSIFICADOS NA FASE
DE HABILITAÇÃO PREMIAÇÃO PARA AGENTES
CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS (RN), por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO PROVISÓRIO DOS CLASSIFICADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO** para a **PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CATEGORIA - PREMIAÇÃO ESPAÇOS CULTURAIS				
NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
José de Assis Carvalho	199.XXX.604-XX	65	NÃO	HABILITADO
Maria Verônica De Mesquita	413.XXX.204-XX	65	NÃO	HABILITADA

2. Em razão da divulgação do resultado PROVISÓRIO dos classificados na FASE DE HABILITAÇÃO, fica aberto entre os dias 22, 23 e 24 de Novembro de 2024, o prazo para interposição de recurso, conforme cronograma do edital.

3. Os recursos devem ser enviados através de formulário de recurso anexo ao edital que deve ser encaminhado para o e-mail **secculturaantmartins@gmail.com**.

Antônio Martins/RN, 21 de novembro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:CC79A98A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20120001/2023**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20120001/2023

CONTRATO Nº: 20120001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM SANTA ROSA, COMUNIDADE RURAL NO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 17/11/2024 ATÉ 17/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3EA567EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 02100001/2023**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02100001/2023

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação da publicação do dia 24/10/2024, Edição nº 3400, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, I Termo Aditivo do Contrato Nº 02100001/2023, datado de 01/10/2024, onde se lê: AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 02/10/2024 ATÉ 31/12/2024, leia-se: AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 02/10/2024 ATÉ 02/07/2025. Apodi/RN, 21/11/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:894BC8C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 21110001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 21110001/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS: PEDRA DE PARALELEPIPEDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO: 2765 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 21/11/2024 à 27/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:AD65D473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 221001/2021 - ADESÃO 012/2021 - PROCESSO
Nº 132893/2021**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 221001/2021, firmado em 22/10/2021, com a empresa **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 221001/2021, decorrente da ADESÃO Nº 012/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 22/10/2024, encerrando-se no dia 22/10/2025; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo Contratado, Ednaldo Rodrigues de Almeida.

Arez/RN, 22 de outubro de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:79E10735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 041101/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
023/2021 - PROCESSO Nº 133310/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041101/2022, firmado em 04/11/2022, com a empresa **KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA**, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 14.321.936/0001-29.; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 041101/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 04/11/2024, encerrando-se no dia 04/11/2025; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza.

Arez/RN, 04 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C20AA569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº
129131/2024

Pelo presente instrumento, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, ADJUDICO o objeto da Dispensa Eletrônica nº 03/2024 à: **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ/MF sob o nº **08.424.210/0001-19**, com o valor total de **R\$ 19.440,00** (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de placas de inauguração, visando atender as demandas do município de Arez/RN.**

Em razão disso, HOMOLOGO o presente processo, e uma vez que este se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 20 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:12668C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191102/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 101801/2024 - PROCESSO Nº 129292/2024

Espécie: Contrato nº 191102/2024, firmado em 19/11/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** 54.589.521 FERNANDA MARIA CARDOSO DE LIMA - CNPJ nº 54.589.521/0001-55; **Objeto:**

Aquisição de tecidos e itens diversos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e da Cultura referente a ornamentação Natalina do município de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101801/2024; **Processo:** 129292/2024; **Vigência:** 19/11/2024 a 31/03/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor:** R\$ 44.431,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Fernanda Maria Cardoso de Lima.

Arez/RN, 19 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F18E0798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101801/2024 -
PROCESSO Nº 129292/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **54.589.521 FERNANDA MARIA CARDOSO DE LIMA** - CNPJ Nº **54.589.521/0001-55**, com o valor total de **R\$ 44.431,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais)**, referente à **Aquisição de tecidos e itens diversos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e da Cultura referente a ornamentação Natalina do município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 17 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:893F9806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
101801/2024 - PROCESSO Nº 129292/2024

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **54.589.521 FERNANDA MARIA CARDOSO DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.589.521/0001-55;

OBJETO: Aquisição de tecidos e itens diversos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e da Cultura referente a ornamentação Natalina do município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

VALOR GLOBAL: **R\$ 44.431,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.009. Ação: 2145. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 17 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:AF750C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092501/2024 -
PROCESSO Nº 129203/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **A. G. C. DE FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.790.510/0001-63, com o valor total de **R\$25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de gelo, em escama e em cubo, visando atender as demandas do município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 18 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4E3FFEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
092501/2024 - PROCESSO Nº 129203/2024

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: A. G. C. DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.790.510/0001-63;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de gelo, em escama e em cubo, visando atender as demandas do município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.004 / 02.005 / 02.008 / 02.009 / 02.013. **Ação:** 2008 / 2044 / 2086 / 2145 / 2057. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30. **Fonte de Recurso:** 15000000 / 15001001 / 15001002.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 18 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7FD1E052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191101/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 092501/2024 - PROCESSO Nº 129203/2024

Espécie: Contrato nº 191101/2024, firmado em 19/11/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** A. G. C. DE FREITAS LTDA - CNPJ nº 10.790.510/0001-63; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de gelo, em escama e em cubo, visando atender as demandas do município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa de Licitação Nº 092501/2024; **Processo:** 129203/2024; **Vigência:** de 19/11/2024 a 19/11/2025, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura**

Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Aline Gleicy Costa de Freitas.

Arez/RN, 19 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0868D93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 180501/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 -
PROCESSO Nº 123.007/2023

Extrato do SÉTIMO TERMO Aditivo ao Contrato nº 180501/2023, firmado em 18/05/2023;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73;

Objeto: alterar o valor global do Contrato nº 180501/2023 conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em **8,12%** (vinte e um vírgula cinquenta e cinco por cento), cujo objeto é a Contratação de empresa para execução da **Construção de uma Quadra de Esportes (Comunidade do Patané)**, no Município de Arez/RN, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 873852/2018-Operação 1057784-54/Ministério do Esporte/CAIXA, Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos;**

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1046 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17001001 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos de Impostos não Vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Layssa Matias Medeiros.

Arez/RN, 20 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D172751C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051101/2024 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 PROCESSO
Nº 129267/2024

Espécie: Contrato nº 051101/2024, firmado em 05/11/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal; **Contratada:** CONSIGA CONSULTORIA EM SISTEMAS INTEGRADOS E GESTAO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.049.463/0001-55; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração/conclusão e cumprimento de um Estudo Socioeconômico Ambiental, referente a criação do Parque

Municipal de Ecoturismo na Ilha do Flamengo, localizada na Laguna Guaraiaras, nos limites do Município de Arez/RN. **Amparo:** Inexigibilidade nº 030/2024; **Processo:** 129267/2024; **Fundamentação Legal:** Art. 74, III, a, §3, da Lei Federal 14.133/2021; **Vigência:** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a lei; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação:	2144 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arés

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; e, pelo **Contratado**, Paulo Ricardo Melchert de Carvalho e Silva.

Arez/RN, 05 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:CFF0CA17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 030/2024 - PROCESSO Nº 129.267/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: CONSIGA – CONSULTORIA EM SISTEMAS INTEGRADOS E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.049.463/0001-55;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa CONSIGA – CONSULTORIA EM SISTEMAS INTEGRADOS E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, para a elaboração/conclusão e cumprimento de Estudo Técnico Socioeconômico Ambiental, referente a criação do Parque Municipal de Ecoturismo na Ilha do Flamengo, localizada na Laguna Guaraiaras, nos limites do Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, III, a, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 04 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:C3C6E23D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 -
PROCESSO Nº 129.267/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, a, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente CONSIGA –

CONSULTORIA EM SISTEMAS INTEGRADOS E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.049.463/0001-55, valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para a elaboração/conclusão e cumprimento de Estudo Técnico Socioeconômico Ambiental, referente a criação do Parque Municipal de Ecoturismo na Ilha do Flamengo, localizada na Laguna Guaraiaras, nos limites do Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 04 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:95A8587D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024**

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 186/2024, de 30 de julho de 2024, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 09 de dezembro de 2024 (09/12/2024), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 09 de dezembro de 2024 (09/12/2024), às 09:30 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÕES DE AMBIENTES EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.baiaformosa.rn.gov.br, www.licitafacial.tce.rn.gov.br e www.pncp.fov.br.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 21 de novembro de 2024 (21/11/2024).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 186/2024 - GP/PMBF

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:EF11476A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024**

Extrato do Contrato nº 96/2024

Pregão Eletrônico nº 12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN
VALOR: R\$ 45.214,48, (quarenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: De: 04/11/2024 a 03/11/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)
BAIA FORMOSA/RN, 04 de novembro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO -
P/Contratada
Empresário

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:73B8331D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024

Extrato do Contrato nº 95/2024
Pregão Eletrônico nº 12/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 46.221.464/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN
VALOR: R\$ 3.200,00, (três mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: De: 04/11/2024 a 03/11/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 04 de novembro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:110D93D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 012/2024

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2024

No dia 04 (quatro) do mês de Novembro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 012/2024 e Processo Administrativo nº 29080002/24 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	REFRIGERADOR DUPLEX 433 LITROS, refrigerador doméstico - modelo duplex, cap. 433l, 220v, selo procel, branco, modelo duplex; frost free; 433litros; freezer: 107l; refrigerador: 326l; na cor branca; medindo aproximadamente 166,9x60,3x60,3x61,2cm (axlpx); consumo médio de 43,9 kwh/mês; classificação energética: a (selo procel); na voltagem de 127v; pesando 60kg;o equipamento deverá ter plaqueta de identificação do fabricante, com modelo, capacidade, voltagem, nº de série e telefone do fornecedor, deverá estar acompanhado de manual de instrução, certificado inmetro. Apresentar catálogos originais ou de site da internet. Garantia de 1 ano	1	Unidade	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 46.221.464/0001-29
Endereço: Av. 100, S/N - Terminal Intermodal da Serra - Serra/ES
Telefone: (65) 4042-0502 **E-mail:** contato@grupoacomercio.com.br

TOTAL REGISTRADO:
R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

- a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.
- b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade

Pregão Eletrônico nº 012/2024.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ: 46.221.464/0001-29

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:5F5117A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO ADM Nº 13080001/2024

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 10/12/2024 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Fardamento Escolar para atender aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 21 de novembro de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE.

Pregoeira.

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:83EB1331

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A EMPRESA: HTS – TECNOLOGIA EM SAÚDE,
COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **HTS – TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 66.437.831/0001-33, com sede na Rua Aleomar Baleeiro, 15, Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230.124, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL HADDAD GIFFONI**, portador do CPF 000.138.836-31, doravante denominada **CONTRATADO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 11050001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (do aumento ou supressão) do Termo de Contrato Nº 006/2024, assim como no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% dos itens do Termo de Contrato Nº 006/2024 destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO**, para atender às necessidades do Hospital Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e das unidades básicas de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de acréscimo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos produtos fornecidos é de suma importância para o Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e para as Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA DE ACRÉSCIMO

Fica acrescido a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens como descrito no quadro demonstrativo abaixo do contrato Nº 006/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2023 – Processo Administrativo Nº 11050001/2023, conforme tabela descritiva abaixo.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	QUANTIDADE INICIAL	ACRÉSCIMO DE 25%
CATETER - CATETER - DÚPLO-LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, 7 FR. 20 CM.	UND	R\$ 50,00	100	25
CATETER - CATETER - DÚPLO-LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. PEDIÁTRICA DE CATETER VENOSO CENTRAL DÚPLO LÚMEN 5 FR X 13 CM. COMPONENTES LÚMEN DÚPLO CONJUNTO DE CATETER VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICA É COMPOSTO DE: POLIURETANO RADIOPACO DE CATETER DE 5 FR. DOIS LUMENS DE 20 GA. E 18 GA. FLEX-PONTA AZUL AGULHA INTRODUTORA 22 GA. SOBRE UM CATETER RADIOPACO DE GA 20, SERINGA DE INTRODUTOR 5 CC. GUIA DE METAL DÚPLA FINALIDADE "J" DE 45 CM. LINHA DE EXTENSÃO DILATADOR DE VASO FIXAR O CATETER TAMPAS PARA INJEÇÃO	UND	R\$ 60,00	40	10

“LUER – LOCK”

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 31 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	HTS –Tecnologia em Saúde, Comercio, Importação e Exportação LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	DANIEL HADDAD GIFFONI
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:3DCD2F46

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA – CNPJ: 09.182.725/0001-12, **VENCEDORA** dos Itens nº 0050, 0085 perfazendo um valor global de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais);

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, **VENCEDORA** dos Itens nº 0027, 0035, 0037, 0038, 0047 perfazendo um valor global de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais);

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA– CNPJ: 08.674.752/0001-40, **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0002, 0046, 0088 perfazendo um valor global de R\$ 32.596,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais);

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.418.191/0001-95, **VENCEDORA** do Item nº 0097 perfazendo um valor global de R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais);

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES – CNPJ: 25.279.552/0001-01, **VENCEDORA** dos Itens nº 0024, 0029, 0040,

0045, 0053, 0054 perfazendo um valor global de R\$ 691.460,00 (Seiscentos e noventa um mil, quatrocentos e sessenta reais);

DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26, **VENCEDORA** dos Itens nº 0005, 0008, 0009, 0011, 0013, 0014, 0019, 0020, 0022, 0023, 0034, 0049, 0051, 0059, 0063, 0070, 0075, 0079, 0087, 0091, 0092, 0094, 0101, 0102 perfazendo um valor global de R\$ 561.327,00 (Quinhentos e sessenta um mil, trezentos e vinte e sete reais);

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 94.389.400/0001-84, **VENCEDORA** dos Itens nº 0003, 0004, 0007, 0010, 0012, 0025, 0019, 0020, 0026, 0030, 0031, 0032, 0033, 0041, 0061, 0062, 0068, 0069, 0082, 0089, 0093 perfazendo um valor global de R\$ 344.283,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais);

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 15.218.561/0001-39, **VENCEDORA** dos Itens nº 0008, 0021 perfazendo um valor global de R\$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais);

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA – CNPJ: o 35.753.111/0001-53, **VENCEDORA** dos Itens nº 0016, 0017, 0018, 0044, 0048, 0076, 0077, 0078, 0084, perfazendo um valor global de R\$ 189.850,00 (Cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais);

NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.365.113/0001-78, **VENCEDORA** dos Itens nº 0058, 0060, 0065 perfazendo um valor global de R\$ 96.500,00 (Noventa e seis mil e quinhentos reais);

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17, **VENCEDORA** dos Itens nº 0015, 0039, 0055, 0066, 0071 perfazendo um valor global de R\$ 239.620,00 (Duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e vinte reais);

PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, **VENCEDORA** dos Itens nº 0064, 0073, 0074, 0086, 0099, 0100 perfazendo um valor global de R\$ 274.510,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e dez reais);

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 37.844.754/0001-38, **VENCEDORA** dos Itens nº 0052, 0057, 0081, 0083 perfazendo um valor global de R\$ 248.400,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 21 de novembro de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:907787D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2024

* **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 232/2024
Bento Fernandes/RN, de 14 de Novembro de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES, Mat. 1300131-2;
Cargo/Função: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

Quantidade: **três diárias;**

Destino: Brasília/DF;

Data: 17/11/2024 à 19/11/2024;

Valor Unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais),

Valor Total: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Ida aos Ministérios do Governo Federal em Brasília, para Viabilizar liberação de emendas parlamentares, para beneficiar o município de Bento Fernandes/RN, nos dias 17, 18 e 19 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4F7CD975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1328/2024

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OUTORGADO CREDOR OUTORGANTE DEVEDOR:
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN - inscrito no CNPJ nº. 08.110.884/0001-49 com Sede à Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN.

OUTORGADO CREDOR: F F Soluções e Serviços ME CNPJ 11.488.852/0001-96, situada a Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN.

OUTORGANTE DEVEDOR reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância global de R\$ 2.666,66 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente à fatura fiscal nº 000001461, pertinente aos serviços realizados de forma direta para realização dos serviços de assessoria/consultoria em recursos humanos, treinamento e capacitação na área de RH, folha de pagamento, GFIP, CAGED, RAIS, admissão/demissão de pessoal, todas as demais rotinas pertinentes à área de setor de pessoal bem como de recursos humanos da prefeitura e dos fundos municipais de saúde e assistência social. No período descoberto do mês de setembro de 2024, pactuado entre as partes. O **OUTORGANTE DEVEDOR**, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, parecer jurídico e autorização, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Bento Fernandes/RN, em, 04 de outubro de 2024.

Município de Bento Fernandes/RN
CNPJ nº 08.110.884/0001-49
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional/Bento Fernandes/RN
Outorgante Devedor

F F Soluções e Serviços ME
CNPJ 11.488.852/0001-96
FRANCISCO DE ASSIS DE FARIAS FILHO
Outorgado Credor

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:2996706C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2024 – DISPENSA Nº
036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.133/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ:** 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: COMERCIAL DUNNAS LTDA - **CNPJ:** 17.320.267/0001-69

OBJETO: Aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 56.611,30 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente

Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15690000-Outras Transferências de Recursos do FNDE

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15500000 Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15690000-Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
 Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2048 **Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS

Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Públicos Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal.Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 19 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2024

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Osmar Felipe Dos Santos – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 21 de novembro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:2848C04C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 PORTARIA Nº 398, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria nº 398, de 21 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JULIO AUGUSTO MENDES DA SILVA**, Matrícula nº 122.517-0 ocupante do Cargo Comissionado de

DIRETOR DE DEPART. DE ENGENHARIA - DD-CC3, lotado na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:C2378D0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 399, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria nº 399, de 21 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JULIO AUGUSTO MENDES DA SILVA**, CPF nº ***.***.***-71 para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO - S-CC2, lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:2CA08A62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024**

O Prefeito do Município de Bodó/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar-lhe provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 10.477.835/0001-90), licitante do Dispensa Eletrônica nº 035/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E BAGAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN E SUAS SECRETARIAS, mantendo

assim a decisão guerreada que classificou a Recorrida **R E J TURISMO LTDA** (CNPJ nº 41.344.171/0001-15). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, localizada à Rua Joel Assunção, 340 – Centro - Bodó/RN, no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:6405303D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.

CREDECIANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CREDECIADA: Brapay Negocio E Participação LTDA, com sede na Avenida Do Contorno, 2905-Sala 408, Santa Efigenia, Belo Horizonte/MG, CEP:30110-915 inscrita no CNPJ sob nº 49.138.107/0001-90.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 21 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:1A58BB05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.

CREDECIANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CREDECIADA: VALENCA APOIO OPERACIONAL LTDA, com sede na Av. Principal 1, 150, Sem Denominação Legal, Toritama/PE, CEP:55.125-000, inscrita no CNPJ sob nº 41.359.301/0001-93 **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não

projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 21 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:560FF497

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.

CRENCIANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CRENCIADA: PARQUE DAS FEIRAS RADIO MIDIA DIGITAL LTDA, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1010, Loja 201, Parque das Feiras, Toritama/PE, CEP: 55.125-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.761.252/0001-58

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21

Bodó/RN, 21 de novembro de 2024

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:70CB15C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2024-GP**

PORTARIA Nº 258/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor Jonuhey Ferreira da Costa, portador do CPF: 068.***.***-29, do Cargo efetivo de Digitador, junto a estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:82D2137A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024- REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024-
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº
002/2020

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL MARIA DAS NEVES).

CARLOS EDUARDO DA SILVA CORTEZ, portador do CPF: 100.***.***-62.

ANA LAURENTINO DE SANTANA, portadora do CPF: 070.***.***-10.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos(*todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendencia;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancaria comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público;
- 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN, 21 de novembro de 2024.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:EB20D66E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 067/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: PODE BALANCAR ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no **CNPJ: 20.270.246/0001-90**, com endereço na Rua Francisco Medeiros Dantas, 75, Alto do Triangulo, Angicos/RN, CEP: 59.515-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “PODE BALANÇAR” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A TRADICIONAL “FESTA DE SANTA LUZIA 2024” NA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 14/12/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 21/11/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

PODE BALANCAR ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 20.270.246/0001-90
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 21 de novembro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:2BEDD0EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 068/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ: 27.019.000/0001-90**, com endereço na Rua Calixto Machado, 21, Sala R-30, Pires Facanha, Eusebio/CE, CEP: 61.775-060.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “ALINNE REIS” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A TRADICIONAL “FESTA DE SANTA LUZIA 2024” NA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 14/12/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades

fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 21/11/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 27.019.000/0001-90
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 21 de novembro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:6475C9EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN : Nº 23/2022

Dispõe sobre apreciação, discussão, avaliação e APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, legislação municipal e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 14ª Reunião Ordinária de 29 de dezembro de 2022.

Resolve:

Art.1º - APROVAR o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Art. 2º- A presente resolução entrara em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 29 de dezembro de 2022

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA
Presidente do CMS

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:D644DA2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN : Nº 43/2024

Dispõe sobre apreciação, avaliação e APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, legislação municipal e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 29ª Reunião Ordinária de 13 Novembro de 2024.

Resolve:

Art.1º - APROVAR O RELATÓRIO DETALHADO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Art. 2º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 13 de Novembro de 2024.

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 43, 13 de Novembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 243 de 03 de novembro de 2023

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP-PMCN nº 009/2021

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:2A155243

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN : Nº 44/2024**

Dispõe sobre apreciação e APROVAÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA dos recursos financeiros provenientes do ministério da saúde repassado para o Fundo municipal de saúde de Caiçara do Norte/RN até o dia 31/12/2023, de competências anteriores do bloco de financiamento de manutenção das ações serviços de saúde, repassados do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 35.283,42, proveniente do remanejamento do Saldo do recurso da Conta de CUSTEIO do Programa de Trabalho – 10303501720AH Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica valor R\$: 31.899,22 ; Programa de Trabalho – Implementação das Políticas de Atenção a Saúde, valor R\$: 1056,00 ; Programa de Trabalho – 1012852120YD Educação e Formação em Saúde , valor R\$ 2.328,00, saldo financeiro remanejado e reprogramado para aquisição de equipamentos de informática e equipamentos e material permanente para atender as necessidades das ações e serviços

Considerando os atos normativos da Transposição e Transferência dos Saldos nas Contas dos Fundos Municipais de Saúde, nos termos da Nota Técnica do CONASEMS, Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020; Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 46, de 07 de fevereiro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, lei municipal nº 243, de 03 de novembro de 2023 e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 29ª Reunião ordinária de 13 de novembro de 2023.

Resolve:

Art.1º - APROVAR A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA dos recursos financeiros provenientes do ministério da saúde repassado para o Fundo municipal de saúde de caiçara do norte até o dia 31/12/2023, de competências anteriores do bloco de financiamento de manutenção das ações serviços de saúde, repassados do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 35.283,42, proveniente do remanejamento do Saldo do recurso da Conta de CUSTEIO do Programa de Trabalho – 10303501720AH Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica valor R\$: 31.899,22 ; Programa de Trabalho – Implementação das Políticas de Atenção a Saúde, valor R\$: 1056,00 ; Programa de Trabalho – 1012852120YD Educação e Formação em Saúde , valor R\$ 2.328,00, saldo financeiro remanejado e reprogramado para aquisição de equipamentos de informática e equipamentos e material permanente para atender as necessidades das ações e serviços NORTE/RN.

Art. 2º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 13 de novembro de 2024.

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA
Presidente do CMS/CN

Homologo a Resolução CMS nº 44, 13 de novembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 243 de 03 de novembro de 2023.

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP-PMCN nº 009/2021

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:AAD04002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO****GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**

O Município de Caiçara Do Rio Do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 014/2024, cujo objeto trata do Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, visando atender de forma eficiente e contínua as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos da Administração Pública do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 06/12/2024. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 26/11/2024. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de novembro de 2024.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:71E3852A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
078/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.08.12.0066

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.08.12.0066**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 078/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços destinado a aquisição de banheiros químicos, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 22/11/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 04/12/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 21 de novembro de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:412FD686

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.09.05.0028**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 40.787.152/0001-09; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; VALOR GLOBAL: **R\$ 271.945,00 (duzentos e setenta e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais)**; VALIDADE: termo inicial em 19 de novembro de 2024 e termo final em 19 de novembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:5854C8DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.09.05.0028**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 10.438.476/0001-34; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; VALOR GLOBAL: **R\$ 118.260,00 (cento e dezoito mil e duzentos e sessenta reais)**; VALIDADE: termo inicial em 19 de novembro de 2024 e termo final em 19 de novembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:9ED0F523

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.09.05.0028**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **FREITAS & CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 03.647.696/0001-30; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; VALOR GLOBAL: **R\$ 280.983,50 (duzentos e oitenta mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**; VALIDADE: termo inicial em 19 de novembro de 2024 e termo final em 19 de novembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **FRANCISCO GENILDO CRUZ** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:79A88780

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.09.05.0028**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 33.160.739/0001-10; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; VALOR GLOBAL: **R\$ 1.434.802,50 (um milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)**; VALIDADE: termo inicial em 19 de novembro de 2024 e termo final em 19 de novembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:ED792057

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.09.05.0028**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP
 EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ
 nº: 15.218.561/0001-39; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS
 PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA
 FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 SAÚDE**; VALOR GLOBAL: **R\$ 76.312,50 (setenta e seis mil e
 trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**; VALIDADE: termo
 inicial em 19 de novembro de 2024 e termo final em 19 de novembro
 de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
 SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente
 Contratante e **NEILTON NEVES DOS SANTOS** - pelo Promitente
 Contratada.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5AC8CA5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.09.05.0028**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **WORLD COMERCIO DE
 MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**,
 inscrita no CNPJ nº: 44.554.219/0001-08; OBJETO: **REGISTRO DE
 PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE
 MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; VALOR GLOBAL: **R\$
 1.673.046,50 (um milhão e seiscentos e setenta e três mil e
 quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**; VALIDADE: termo
 inicial em 19 de novembro de 2024 e termo final em 19 de novembro
 de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
 SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente
 Contratante e **ANA PAULA DE SALES BEZERRA** - pelo
 Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:353CAF49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº. 601 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de
 atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
 Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do
Processo nº 2024.10.23.0012;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três)
 meses a funcionária, **REJANE DANTAS DE MEDEIROS**, Agente
 Fiscal, matrícula nº 1.5639/1, lotada na Secretaria Municipal de
 Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F1E89F47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº. 602 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de
 atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
 Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do
Processo nº 2024.10.18.0003;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três)
 meses a funcionária, **JEANEIDE PAULA DE LIMA**, Agente
 Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4138/1, lotada na Secretaria
 Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8DF3D625

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2024**

PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas
 atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Mária José Dantas da Silva			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	200771-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.885.894-XX	RG: X.967.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 h			
HORARIO DA VOLTA	07:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence.Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
ACOMPANHAR ADOLESCENTE PARA SER ENTREGUE AOS SEUS RESPONSÁVEIS NA CIDADE DE SALGUEIRO/PE. A REEFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO FMAS Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Salgueiro/PE	14 de novembro de 2024	C/pernoite 200,00	200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:78DD0A80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2024**

PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	José Rogerio Batista de Souza			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	2005204-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.281.424-XX	RG: X.951.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00h			
HORARIO DA VOLTA	23:00h			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE Palio WK, OJX4 534			
OBJETIVO DA VIAGEM	ACOMPANHAR ADOLESCENTE PARA SER ENTREGUE AOS SEUS RESPOSAVEIS, NA CIDADE DE NOVA CRUZ/RN. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPIO DO FMAS Nº 41.733-5			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Nova Cruz/RN	19 de novembro de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1CF0CB52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000007/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Cultura, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ações administrativas da Política Nacional Aldir Blanc, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, III “c” da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de

licitação em favor da empresa H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.220.533/0001-01, no valor total de R\$ 4.696,80 (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ações administrativas da Política Nacional Aldir Blanc.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 19 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:BB5B0B03

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.220.533/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.696,80 (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2024 a 20 de novembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA - HERCULES CARLOS DE ALMEIDA – Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:99A37CA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2024, DE 21 DE NOVEMBRO
DE 2024.**

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO RN - ISRN, CNPJ 47.436.348/0001-90 Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 1010017/2024 ref. processo nº 182/2024 no valor de R\$ 1.874,02; Empenho nº 1010018/2024 ref. processo nº 182/2024 no valor de R\$ 5.512,45; Empenho nº 1119002/2024 ref. processo nº 182/2024 no valor de R\$ 29.402,00; Empenho nº 1119001/2024 ref. processo nº 182/2024 no valor de R\$ 21.035,24; Empenho nº 1119006/2024 ref. processo nº 182/2024 no valor de R\$ 40.069,38; Empenho nº 1119007/2024 ref. processo nº 182/2024 no valor de R\$ 74.438,30; Empenho nº 1119005/2024 ref. processo nº 182/2024 no valor de R\$ 199.286,09; Empenho nº 1119003/2024 ref. processo nº 182/2024 no valor de R\$ 31.957,16; Empenho nº 1119004/2024 ref. processo nº 182/2024 no valor de R\$ 30.985,61.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

SÂNSIA CRISTINA FERNANDES MAIA BRASIL

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4090D6DC

Secretaria de Educação. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 22 de novembro de 2024.

21 de novembro de 2024.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:74CD24D5

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E VIA POUSADA VIDA E LUZ LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa POUSADA VIDA E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.619.914/0001-21, estabelecida a Rua Demócrito De Souza Paiva, nº 1974, Lagoa Nova, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sra. Cleonilda Dutra de Oliveira, portador do CPF nº 037.961.438-30, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 121/2023, celebrado em 31/10/2023, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 121/2023, que tem como objeto para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), NA CIDADE DE NATAL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 121/2023, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 31 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 121/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 09 de dezembro de 2024, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR LOTE, objetivando registro de preços para **aquisição de material de apoio pedagógico para atender as demandas da**

61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Pousada Vida E Luz LTDA
Contratante	Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:47AB50B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.292 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL 2.292 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do nome da Escola Municipal Augusto Xavier de Góis para Escola Municipal Ruy Pereira Júnior e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, §1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Escola Municipal Augusto Xavier de Góis, localizada em Muriu, para Escola Municipal Ruy Pereira Júnior.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações necessárias em documentos, placas, registros e demais itens que mencionem o nome da referida escola.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 21 de novembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:823A7C34

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN (LEI Nº 14.399/2022).

No texto do Edital:

Onde se lê:

O edital se orienta pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	31/10 A 13/11/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	21/11/2024
PRAZO DE RECURSO	22/11 A 26/11/2024
RESULTADO DO RECURSO	29/11/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	02/12/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	03 A 05/12/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	10/12/2024

PRAZO DE RECURSO	11 A 13/12/2024
RESULTADO DO RECURSO	16/12/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	17/12/2024
HOMOLOGAÇÃO	18/12/2024
PAGAMENTO	Até 31/12/2024

Leia-se:

O edital se orienta pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	31/10 A 13/11/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	27/11/2024
PRAZO DE RECURSO	27/11 A 29/11/2024
RESULTADO DO RECURSO	03/12/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	03/12/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	03 A 05/12/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	10/12/2024
PRAZO DE RECURSO	10 A 12/12/2024
RESULTADO DO RECURSO	16/12/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	16/12/2024
HOMOLOGAÇÃO	17/12/2024
PAGAMENTO	Até 31/12/2024

Ceará-Mirim/RN/, 21 de novembro de 2024.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
Secretária Municipal de Cultura e Eventos

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:19919DC4

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

No item 1.1 Objeto do Edital:

Onde se lê:

O edital se orienta pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	31/10 A 13/11/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	21/11/2024
PRAZO DE RECURSO	22/11 A 26/11/2024
RESULTADO DO RECURSO	29/11/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	02/12/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	03 A 05/12/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	10/12/2024
PRAZO DE RECURSO	11 A 13/12/2024
RESULTADO DO RECURSO	16/12/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	17/12/2024
HOMOLOGAÇÃO	18/12/2024
PAGAMENTO	Até 31/12/2024

Leia-se:

O edital se orienta pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	31/10 A 13/11/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	27/11/2024
PRAZO DE RECURSO	27/11 A 29/11/2024
RESULTADO DO RECURSO	03/12/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	03/12/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	03 A 05/12/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	10/12/2024
PRAZO DE RECURSO	10 A 12/12/2024
RESULTADO DO RECURSO	16/12/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	16/12/2024
HOMOLOGAÇÃO	17/12/2024

PAGAMENTO

Até 31/12/2024

Ceará-Mirim/RN/, 21 de novembro de 2024.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

Secretária Municipal de Cultura e Eventos

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:05391272

SAAE

PORTARIA Nº 021/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.Portaria Nº 021/2024 de 21 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a designação do servidor Arnaldo Cabral de Oliveira, para ser o gestor e fiscal dos contratos firmados da Autarquia.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor Arnaldo Cabral de Oliveira, Matrícula: 10.122, para exercer a função de gestor e fiscal dos contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 21 de Novembro de 2024.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:BE289C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024

ADESÃO Nº 017/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**CONTRATADO:** IVG BRASIL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO.

VALOR GLOBAL: R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 320 dias contados da assinatura do contrato (27/09/2024).

Pelo Contratante –

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA –

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado –

DEBORA ROCHA COSTA –

Sócia Administradora.

*Publicado por Incorreção

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:161C84EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024

Pregão Eletrônico nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADO: ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.817.262,57 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses da sua assinatura 12/11/2024.

PELO CONTRATANTE – CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – Secretária Municipal de Saúde.

PELO CONTRATADO – IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO – Representante.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:E47EC269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024

Pregão Eletrônico nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADO: INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses da sua assinatura 13/11/2024.

PELO CONTRATANTE – CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – Secretária Municipal de Saúde.

PELO CONTRATADO – ALEXANDRE OLIVEIROS BICALHO – Representante.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:934DB12D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024**

Pregão Eletrônico nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADO: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 444.375,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses da sua assinatura 18/11/2024.

PELO CONTRATANTE – CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – Secretária Municipal de Saúde.
PELO CONTRATADO – CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA – Representante.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:DFE353B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024**

Pregão Eletrônico nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADO: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.462,01 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e um centavo).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses da sua assinatura 14/11/2024.

PELO CONTRATANTE – CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – Secretária Municipal de Saúde.
PELO CONTRATADO – JOSIE MARINA DOS SANTOS – Representante.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:270ED541

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024**

Pregão Eletrônico nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADO: IMPACTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 122.959,20 (cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses da sua assinatura 21/11/2024.

PELO CONTRATANTE – CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – Secretária Municipal de Saúde.
PELO CONTRATADO – MARCILIO COSTA DE OLIVEIRA – Representante.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7898E9D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024**

Pregão Eletrônico nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADO: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 428.017,10 (quatrocentos e vinte e oito mil, dezessete reais e dez centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses da sua assinatura 18/11/2024.

Pelo Contratante –
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – Secretária Municipal de Saúde.

Pelo Contratado –
RAFAEL VIANA – Representante.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:3534F2B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024**

Pregão Eletrônico nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADO: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.679,70 (quarenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses da sua assinatura 21/11/2024.

PELO CONTRATANTE – CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – Secretária Municipal de Saúde.

PELO CONTRATADO – NEILTON NEVES DOS SANTOS – Representante.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A99136D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Art. 24, inciso I da Resolução nº 006 de 08 de maio de 2020 do FNDE, RATIFICO E AUTORIZO a contratação dos Grupos Formais: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA PA ROSÁRIO – vencedora dos itens 01, 02, 08, 10, 11, 12, 13 e 17, totalizando o valor global de R\$ 620.516,22 (seiscentos e vinte mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSE DO PEDREGULHO – vencedora dos itens 04, 14, 15 e 16, totalizando o valor global de R\$ 466.809,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE CEARÁ-MIRIM – vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 17, totalizando o valor global de R\$ 290.637,23 (duzentos e noventa mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSOCARN – vencedora dos itens 01, 02, 03, 08, 09, 11, 12, 14, 15 e 16, totalizando o valor global de R\$ 465.599,51 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) e a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13 e 17, totalizando o valor global de R\$ 431.443,14 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 21/11/2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:0ECE12D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADO: R. F. DA SILVA (RF SEGURANCA DO TRABALHO E SOLUCOES EMPRESARIAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL NA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR E IMPLEMENTAÇÃO NO E-SOCIAL COM OS LANÇAMENTOS DOS EVENTOS DE SST, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses da sua assinatura 21/11/2024.

PELO CONTRATANTE – JULIO CESAR SOARES CAMARA – Prefeito Municipal.

PELO CONTRATADO – RAFAEL FAGNE DA SILVA – Representante.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:765BDF17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação para apresentação de show musical artístico da "TURNÊ ISSO É CALYPSO JOELMA", através da empresa J MUSIC EDITORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 39.888.402/0001-00, no evento "Festa da Padroeira de Ceará-Mirim/RN 2024", no dia 28 de Novembro de 2024, com duração de 1h30 minutos, na Praça Odilon Ribeiro Coutinho - Parque da cidade, Município de Ceará-Mirim/RN, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 21/11/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:12848254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA
FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ESCOLA MUNICIPAL
PAULO FREIRE, COMUNIDADE DE MANIBU, ZONA
RURAL – CEARÁ-MIRIM/RN.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, COMUNIDADE DE MANIBU, ZONA RURAL – CEARÁ-MIRIM/RN.

CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DOS

PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA III.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o Município de Ceará-Mirim/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação Básica, e a Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Esperança III - Manibu, para viabilizar o fornecimento de água ao imóvel onde funciona a Escola Municipal Paulo Freire, situada nesta comunidade, que, em razão da ausência de cobertura do respectivo serviço na região, conta com um poço de uso comunitário engendrado e gerido pela presente Associação.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:43B52A73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 774/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de novembro de 2024**, acompanhando a paciente **A. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na MEJC - Maternidade Escola Januário Cicco - Avenida Nilo Peçanha 259 - Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:84FF47A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 775/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **01 (uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **20 de outubro de 2024**, conduzindo a paciente **L. C. S** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – **Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B6B0EF17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 776/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de outubro de 2024**, conduzindo o paciente **J. P. A. S** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59051-000.

Art. 2 – **Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:601554EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 777/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, no dia **25 de outubro de 2024**, conduzindo o paciente **J. C. C. L** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Deoclécio de Lucena – Rua Sadi mendes s/n – Santos Reis – Parnamirim/RN – CEP; 59141-085.

Art. 2 – **Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:3226C8AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 778/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de novembro de 2024**, conduzindo paciente **F. A. M** encaminhado para procedimentos especiais no Harmony Medical Center – Rua Cel. Joaquim Manoel, 615 – Petrópolis – Natal/RN – CEP; 59012-300.

Art. 2 – **Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6AA2395E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 779/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de novembro de 2024**, conduzindo o paciente **J. N. M** encaminhado para realização de procedimentos especiais no CECAN - Centro Avançado de Oncologia – Avenida Miguel Castro, 1355 - Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN - CEP: 59062-000.

Art. 2 – **Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:874A3144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 780/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de novembro de 2024**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **J. R. S** que se encontrava de alta médica na Clínica Dr. Paulo Gurgel – Rua Monte Sinai, 19748 – Cidade Jardim – Natal/RN – CEP; 59078-360.

Art. 2 – Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:7EC44C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
781/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de novembro de 2024**, conduzindo a paciente **M. C. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:CF2ED4CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
783/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caico/RN, no dia **19 de novembro de 2024**, conduzindo o paciente **L. R. B** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital de Oncologia do Seridó – Liga contra o câncer – Avenida Dr. Carlindo de S. Dantas, 540 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B7A18763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 782/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de novembro de 2024**, conduzindo as pacientes: **M. E. A** e **A. P. A** encaminhadas para tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B3F7A8C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024- GP DIARIA JOSE GILBERTO

Portaria nº 138/2024- GP

Em, 21 de novembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar publico a concessão de meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a Sr. JOSÉ GILBERTO DA SILVA COSTA, portador do CPF/MF Nº 031.351.614-63, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Santa Cruz/RN no dia 21 de novembro do corrente ano, onde participará do curso de formação da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:28804639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024- GP DIARIA LAVINYA CRISTINA

Portaria nº 139/2024- GP

Em, 21 de novembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar publico a concessão de meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a Sr. LAVINYA CRISTINA DAS NEVES DINIZ, portadora do CPF/MF Nº.: 084.833.484.11, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Santa Cruz/RN no dia 21 de novembro do corrente ano, onde participará do curso de formação da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:45565630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024- GP - DIARIA FRANCISCO DAS CHAGAS

Portaria nº 140/2024- GP

Em, 21 de novembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar publico a concessão de meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, portador do CPF/MF Nº.: 063.390.784.78, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Santa Cruz/RN no dia 21 de novembro do corrente ano, onde participará do curso de formação da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:133A9976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
Nº 005/2024 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
026/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 026/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Contratação direta de empresa para revisão de veículo tipo CHEVROLET SPIN, MODELO GM/SPIN/SPIN AT PREMIER 1.8, ano 2023/2024.**

RETIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
Nº 005/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (autorizada filial de Caicó/RN)**, inscrita no CNPJ nº 13.536.641/0002-98 e sede na Av. Coronel Martiniano, nº 2001-A - Penedo - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 910,37** (novecentos e dez reais e trinta e sete centavos), o valor foi alterado pois ao chegar na concessionária foi necessário uma atualização do orçamento inicialmente fornecido.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso I, com fulcro no § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para revisão de veículo tipo CHEVROLET SPIN, MODELO GM/SPIN/SPIN AT PREMIER 1.8, ano 2023/2024**, a

fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 21 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:84254087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Flavio de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 20 de outubro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:27471177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 8 (oito) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 14, 15, 17, 18, 21, 22, 24 e 25 de outubro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5864DB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 20 de outubro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C49DE600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Flavio de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 25 de outubro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:AA641DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 255/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Flavio de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 26 e 27 de outubro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8632BDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 256/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisca Sebastiana Lopes.

Cargo /Função: Secretária municipal de saúde.

Quantidade: ¼ (um quarto) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 31 de outubro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar da 139ª reunião ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:3C1B1340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 257/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 02 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:45AF1382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 4 (quatro) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F18E652C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 5 (cinco) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01, 04, 05, 07 e 08 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:46C6ED6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jaymara Shamira de Araújo.

Cargo /Função: conselheira tutelar.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 11 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar das aulas presenciais da Escola de conselhos tutelares.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9DFECD30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Monteiro Dantas.

Cargo /Função: conselheiro tutelar.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 11 de novembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar das aulas presenciais da Escola de conselhos tutelares.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:67660ECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90036/2024**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90036/2024, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, óleos, lubrificantes e fluidos, realizada em 30 de setembro de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 20.649.395/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 18,86 (dezoito reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 60 litros.

Item 58 – pelo valor unitário de R\$ 10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos) e quantidade de 80 unidades.

Item 69 – pelo valor unitário de R\$ 19,54 (dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 824 litros.

Item 76 – pelo valor unitário de R\$ 25,29 (vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 370 litros.

Item 82 – pelo valor unitário de R\$ 17,69 (dezessete reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 515 litros.

Item 95 – pelo valor unitário de R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos) e quantidade de 110 litros.

Item 96 – pelo valor unitário de R\$ 15,67 (quinze reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 100 litros.

RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 22.306.597/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 308,50 (trezentos e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 20 unidades.

Item 04 – pelo valor unitário de R\$ 1.007,73 (um mil e sete reais e setenta e três centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 05 – pelo valor unitário de R\$ 1.829,15 (um mil oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos) e quantidade de 40 unidades.

Item 06 – pelo valor unitário de R\$ 319,94 (trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 11 – pelo valor unitário de R\$ 725,49 (setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 15 – pelo valor unitário de R\$ 542,71 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos) e quantidade de 20 unidades.

Item 21 – pelo valor unitário de R\$ 1.690,24 (um mil seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 20 unidades.

Item 24 – pelo valor unitário de R\$ 4.678,01 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e um centavo) e quantidade de 20 unidades.

Item 27 – pelo valor unitário de R\$ 3.215,58 (três mil duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 29 – pelo valor unitário de R\$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 31 – pelo valor unitário de R\$ 149,65 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 80 unidades.

AUTO CENTER LTDA, CNPJ 43.006.158/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 07 – pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e quantidade de 220 unidades.

CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 09.017.325/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 08 – pelo valor unitário de R\$ 32,03 (trinta e dois reais e três centavos) e quantidade de 40 unidades.

Item 18 – pelo valor unitário de R\$ 116,48 (cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 350 unidades.

Item 20 – pelo valor unitário de R\$ 289,74 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 60 unidades.

Item 28 – pelo valor unitário de R\$ 289,74 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 30 – pelo valor unitário de R\$ 171,81 (cento e setenta e um reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 25 unidades.

Item 32 – pelo valor unitário de R\$ 24,44 (vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 33 – pelo valor unitário de R\$ 52,42 (cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 36 – pelo valor unitário de R\$ 157,05 (cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos) e quantidade de 15 unidades.

Item 43 – pelo valor unitário de R\$ 133,95 (cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 20 unidades.

Item 59 – pelo valor unitário de R\$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade 80 unidades.

Item 63 – pelo valor unitário de R\$ 46,59 (quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 12 unidades.

Item 64 – pelo valor unitário de R\$ 1.016,29 (um mil dezesseis reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 12 unidades.

Item 79 – pelo valor unitário de R\$ 585,31 (quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos) e quantidade de 40 unidades;

Item 81 – pelo valor unitário de R\$ 20,38 (vinte reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 215 litros;

Item 87 – pelo valor unitário de R\$ 12,38 (doze reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 430 tambores;

Item 92 – pelo valor unitário de R\$ 14,41 (quatorze reais e quarenta e um centavos) e quantidade de 160 tambores;

Item 102 – pelo valor unitário de R\$ 128,13 (cento e vinte e oito reais e treze centavos) e quantidade de 25 unidades;

K F G PINTO LTDA, CNPJ 41.069.896/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 09 – pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e quantidade de 2000 litros.

Item 55 – pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e quantidade de 140 unidades.

Item 57 – pelo valor unitário de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos) e quantidade de 70 unidades.

Item 67 – pelo valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 litros.

Item 68 – pelo valor unitário de R\$ 26,80 (vinte e seis reais e oitenta centavos) e quantidade de 520 litros.

Item 83 – pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e quantidade de 380 litros.

Item 85 – pelo valor unitário de R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 320 litros.

Item 86 – pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 100 litros.

Item 97 – pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e quantidade de 280 litros.

ELETRO PECAS LTDA, CNPJ 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 10 – pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e quantidade de 30 unidades.

Item 12 – pelo valor unitário de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) e quantidade de 20 unidades.

Item 13 – pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 20 unidades.

Item 17 – pelo valor unitário de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e quantidade de 450 unidades.

Item 23 – pelo valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e quantidade de 30 unidades.

Item 25 – pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e quantidade de 30 unidades.

Item 26 – pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e quantidade de 30 unidades.

Item 34 – pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 30 unidades.

Item 35 – pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 30 unidades.

Item 39 – pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 20 unidades.

Item 44 – pelo valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e quantidade de 20 unidades.

Item 45 – pelo valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e quantidade de 20 unidades.

Item 53 – pelo valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e quantidade de 30 unidades.

Item 61 – pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e quantidade de 18 unidades.

Item 75 – pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 160 unidades.

Item 78 – pelo valor unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e quantidade de 32 unidades.

Item 84 – pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 260 litros.

Item 91 – pelo valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e quantidade de 1.520 baldes.

Item 99 – pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 600 unidades.

C J PNEUS LTDA, CNPJ 43.914.686/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 14 – pelo valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e quantidade de 250 unidades.

Item 16 – pelo valor unitário de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) e quantidade de 220 unidades.

Item 22 – pelo valor unitário de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) e quantidade de 20 unidades.

Item 38 – pelo valor unitário de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e quantidade de 15 unidades.

Item 40 – pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e quantidade de 15 unidades.

Item 41 – pelo valor unitário de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais) e quantidade de 15 unidades.

Item 42 – pelo valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e quantidade de 15 unidades.

Item 46 – pelo valor unitário de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) e quantidade de 30 unidades.

Item 47 – pelo valor unitário de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e quantidade de 80 unidades.

Item 48 – pelo valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e quantidade de 70 unidades.

Item 49 – pelo valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) e quantidade de 110 unidades.

Item 50 – pelo valor unitário de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) e quantidade de 25 unidades.

Item 51 – pelo valor unitário de R\$ 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 52 – pelo valor unitário de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e quantidade de 30 unidades.

Item 54 – pelo valor unitário de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) e quantidade de 30 unidades.

Item 60 – pelo valor unitário de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e quantidade de 12 unidades.

Item 62 – pelo valor unitário de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 65 – pelo valor unitário de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) e quantidade de 84 unidades.

Item 66 – pelo valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e quantidade de 48 unidades.

Item 77 – pelo valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e quantidade de 192 unidades.

PHOENIX COMERCIO DE SOBRESSALENTES LTDA, CNPJ 11.344.273/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 19 – pelo valor unitário de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e quantidade de 20 unidades.

Item 37 – pelo valor unitário de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e quantidade de 15 unidades.

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 13.991.459/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 56 – pelo valor unitário de R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos) e quantidade de 130 unidades.

W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.968.388/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 70 – pelo valor unitário de R\$ 21,89 (vinte e um reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 260 litros.

Item 89 – pelo valor unitário de R\$ 17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) e quantidade de 760 unidades.

LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.445.553/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 71 – pelo valor unitário de R\$ 15,28 (quinze reais e vinte e oito centavos) e quantidade de 862 litros.

Item 72 – pelo valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.040 litros.

Item 73 – pelo valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) e quantidade de 2.400 litros.

Item 74 – pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e quantidade de 380 litros.

Item 80 – pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos) e quantidade de 3000 litros.

Item 88 – pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e quantidade de 80 unidades.

Item 90 – pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 280 unidades.

Item 93 – pelo valor unitário de R\$ 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 110 litros.

Item 94 – pelo valor unitário de R\$ 18,97 (dezoito reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 360 litros.

Item 100 – pelo valor unitário de R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 120 litros.

BRVO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 30.273.846/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 98 – pelo valor unitário de R\$ 33,48 (trinta e três reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 220 litros.

Currais Novos/RN, 21 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D595932A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90025/2024**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90025/2024, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de extintores**, realizada em 28 de agosto de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - CNPJ: 12.118.086/0001-30, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 100 unidades.

AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA. - CNPJ: 44.312.042/0001-33, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 100 serviços;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 207,30 (duzentos e sete reais e trinta centavos) e quantidade de 100 serviços.

VSS COMERCIO E SERVICO LTDA. - CNPJ: 21.548.780/0001-89, saiu vencedor no item:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 1.154,99 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 100 unidades.

DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.
– CNPJ: 37.242.969/0001-89, saiu vencedor nos itens:

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 60,90 (sessenta reais e noventa centavos) e quantidade de 100 serviços;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 68,30 (sessenta e oito reais e trinta centavos) e quantidade de 100 serviços;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 100 serviços.

G & L SERVICOS E MANUTENCAO EM CILINDROS LTDA.
– CNPJ: 05.412.154/0001-04, saiu vencedor no item:

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 100 serviços;

Currais Novos/RN, 21 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D8259364

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.098, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0801644-90.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 473/2024-AJ/PMCN, de 12/11/2024, protocolizado sob o nº 22.849/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria Odete Medeiros Ferreira	2010/1	SEMEE	03/06/2003	Prof. PNS-II "H"	Prof. PNS-II "J"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2C8F16FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.099, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804572-48.2023.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 471/2024-AJ/PMCN, de 11/11/2024, protocolizado sob o nº 22.800/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria da Conceição da Silva	2451/1	SEMEE	10/04/2000	Prof. PNE-III "G"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:88E043AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.097, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0802518-75.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 472/2024-AJ/PMCN, de 12/11/2024, protocolizado sob o nº 22.817/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Luciene Felipe da Silva Araújo	2536/1	SEMEE	17/06/2002	Prof. PNE-III "I"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:ED5FF005

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801592-94.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 470/2024 – AJ/PMCN, de 11/11/2024, protocolizado sob o nº 22.792/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Danielly de Araújo Dantas**, matrícula nº 30961/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“**Curso de Formação para Profissionais da Educação Infantil**”, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período 19/10/2023 a 14/12/2023, com carga horária de 200 horas/aulas.

“**Curso de Formação ao Mundo do Trabalho**”, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período 08/11/2023 a 14/12/2023, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F8438436

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.101, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0800155-18.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 448/2024-AJ/PMCN, de 21/10/2024, protocolizado sob o nº 21.305/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009

(Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Francisco de Assis Gomes da Silva	2645/1	SEMEE	01/03/2010	Prof. PNS-II “E”	Prof. PNS-II “F”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8D61135F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 63/2024 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 21 de novembro de 2024.

À
LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA.
CNPJ: 46.760.124/0001-76

Considerando o item solicitado na ordem de compra nº 2.038/2024 referente ao Pregão Eletrônico 90024/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.760.124/0001-76.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada no dia 06 de novembro de 2024 e a empresa não confirmou o recebimento da ordem até a presente data, e não se obteve sucesso nas tentativas de contato através do e-mail e telefone fornecidos pela mesma durante o processo de cadastro.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:99D61FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 23.344/2024 PROCESSO 7.041/2024

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa especializada para sessão de uso de direito de licenças para utilização de serviços online (domínio de e-mail, armazenamento em nuvem, planilhas, documentos de texto, apresentações, videoconferências, chat e agenda). Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por

meio do endereço eletrônico cotacoepmncn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 21 de novembro de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:16659AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
344/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.798/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 11.590.191 ADRIANO BEZERRA NUNES, CNPJ: 11.590.191/0001-05, para serviços de criação de luz, coordenação e execução de paisagismo iluminado e decoração complementar e projeto de luz do espetáculo AUTO NATALINO 2024 do município de Currais Novos/RN, durante os festejos natalinos, com valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22.861/2024. Currais Novos, 21 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:065984D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2024- GP FELIPE GUERRA/RN, 21 DE
NOVEMBRO DE 2024.

Atualizar a lista dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN no Biênio 2024-2026 e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra – RN para o biênio 2024/2026, que fica composto pela seguinte forma:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jackeline Gurgel Camara

Suplente: Rafaela Emanuele de Souza Soares

Gabinete do Prefeito

Titular: Amanda Layze Soares Barra

Suplente: Gilvandro Fernandes Jácome

Trabalhadores da política da Saúde

Titular: Jéssica Ruana de Souza Gurgel

Suplente: Jéssica Adriene Soares de Souza

Titular: Lucas Emanuel de Góis

Suplente: João Paulo Ramalho Costa

Não Governamentais:

Igreja Evangélica

Titular: Alessandra Avelino de Oliveira Freire

Suplente: Elizabete Maria de Oliveira Costa de Góis

Igreja Católica

Titular: Pedro Igor de Souza Góis

Suplente: Vilma de Oliveira Soares

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Felipe Guerra/RN

Titular: Zaire Leite da Silva

Suplente: Aylla Mayara de Souza

Associação Cultural Desportiva Felipense - ACDF

Titular: Darcílio Carlos de Souza e Silva

Suplente: Francisco Ronaldo de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra-RN, 21 de novembro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:9DACEDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
1ª NOTIFICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO
DO PROJETO DA OBRA

1ª NOTIFICAÇÃO

Felipe Guerra RN, 21 de novembro de 2024

À

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:
16.917.533/0001-72

Rua Marechal Floriano Peixoto, 165 – Andar 01 sala 03, Bairro: Nossa Senhora da Conceição – Apodi RN CEP: 59700-000 – Email: arcoempreendimentos2020@gmail.com

Assunto: Notificação de Descumprimento do Projeto da Obra

At.: Gustavo Soares Martins Tavares

Prezado(a) Senhor(a),

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por meio do setor de fiscalização de obras, vem, por meio desta, notificar a empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, responsável pela execução dos serviços de reforma e modernização de praças públicas, no Município de Felipe Guerra - RN. (**praça sítio Santana**), acerca de problemas observados na visita, conforme relatório fotográfico em anexo I.

Em vistoria realizada no dia 07/11/2024, foi observado pontos em desacordos conforme as seguintes observações:

Piso intertravado começa em um sentido e termina em outro (Foto 1).

O pórtico onde será instalado a tv estar com dimensões em desacordo com o projeto (Foto 2).

A espessura da parede estar em desacordo com o projeto.

No pórtico na parte de baixo não tem essa profundidade como ilustra na Foto 3 no anexo I.

Verificado que os trabalhos realizados até o momento divergem do projeto arquitetônico aprovado e entregues, conforme os documentos do projeto, datado e aprovado em 08/04/2022.

Outro ponto em destaque que, a obra encontra-se paralisada, desde a visita até a presente data não estão sendo identificados operadores no local; outro destaque é que, a obra estar em desacordo com o cronograma, visto que a obra encontra-se em ritmo lento.

Tal situação compromete a funcionalidade e a entrega, além de estar em desacordo com as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis para a correção imediata do problema, bem como a correção da obra que não atenda ao projeto arquitetônico. Informamos que a empresa deverá apresentar uma **solução técnica, acompanhada de um cronograma para regularização, no prazo máximo de 05 dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação.

A apresentação da solução técnica deverá ser encaminhada para o setor de Arquitetura e Engenharia Localizado na Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas, Av. Mira Selva, S/N, Cidade Alta, Felipe Guerra RN ou por Email: engenharia-fg@hotmail.com

Ressaltamos que o não atendimento a esta solicitação poderá ensejar a aplicação de sanções, bem como nas normas de regulação de contratos administrativos, conforme a legislação vigente.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

HANS VAGNER MARTINS COSTA

Engenheiro Civil
CREA nº 2113400154
Fiscal da Obra

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:6F54DB8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº422/2024-SMARH EM, 21 DE NOVEMBRO DE
2024**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Roberto Carlos de Freitas no cargo de Subcoordenador e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Roberto Carlos de Freitas** no cargo de **Subcoordenador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Novembro de 2024

AMANDA LAYZE SOARES BARRA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ACF8B3E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

Ementa: Dispõe sobre Requerimento. Pagamento de Saldo de Salário. Decisão nos autos do processo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado pela servidora ao Gabinete deste município, proferido de servidor que requer pagamento de saldo de salário;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com

fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispôr sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Deferir, o requerimento da senhora **Gilcelia de Lira Lopes**, que consiste em requerimento de **pagamento de Saldo de Salário, referente aos meses de novembro e dezembro de 2020**;

2 – Acolher, a manifestação jurídica, lavrada do Procurador Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

3 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada;

4 – Determinar ao setor financeiro que diligencie no sentido de dar cumprimento a esta determinação.

REGISTRE – SE.

PUBLIQUE – SE.

ECUMPRE – SE.

Felipe Guerra-RN, 18 de Novembro de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F943019B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº423/2024-SMARH EM, 21 DE NOVEMBRO DE
2024**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Thais Sabrina Freire Gomes Diógenes no cargo de Diretora e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Thais Sabrina Freire Gomes Diógenes** no cargo de **Diretora** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2024 a 30/11/2024. Férias Referente de Janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Novembro de 2024

AMANDA LAYZE SOARES BARRA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8DF38C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº424/2024-SMARH EM, 21 DE NOVEMBRO DE
2024**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Josaias de Oliveira Souza no cargo de Assessor Especial e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Josaias de Oliveira Souza** no cargo de **Assessor Especial** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Novembro de 2024

AMANDA LAYZE SOARES BARRA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E253335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº425/2024-SMARH EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Hans Vagner Martins da Costa no cargo de Engenheiro Civil e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Hans Vagner Martins da Costa** no cargo de **Engenheiro Civil** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 21/11/2024 a 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Novembro de 2024

AMANDA LAYZE SOARES BARRA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4060112D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº426/2024-SMARH EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Zuildo Alves de Góis no cargo de Fiscal Imobiliário e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Zuildo Alves de Góis** no cargo de **Fiscal Imobiliário** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 25/11/2024 a 24/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 21 de Novembro de 2024

AMANDA LAYZE SOARES BARRA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE72AA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº427/2024-SMARH EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Thamires Mayara de Oliveira e Silva no cargo de Gerencia do Programa Auxilio Brasil e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Thamires Mayara de Oliveira e Silva** no cargo de **Gerencia do Programa Auxilio Brasil** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/11/2024 a 05/12/2024. Férias Referente ao ano aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Novembro de 2024

AMANDA LAYZE SOARES BARRA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:747462D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº428/2024-SMARH EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Carla Adriana Sales no cargo de Gerencia Administrativa e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Carla Adriana Sales** no cargo de Gerencia Administrativa Pertencente ao Quadro de

Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2024 a 30/11/2024. Férias Referente ao ano aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Novembro de 2024

AMANDA LAYZE SOARES BARRA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A7CE4C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024. **Objeto:** Formação de registro de preços para futura aquisição de água mineral (galão 20 litros), destinados às unidades administrativa da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 36.873,60 (trinta e seis mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos). SUPER MAB LTDA (15120795000149) com o lote: 1 no valor total de R\$ 36.873,60 (trinta e seis mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos). FELIPE GUERRA - RN, 21 de novembro de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:449A5D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024, Processo Adm: Nº 05110001/2024, finalizado quinta-feira, 21 de novembro de 2024. Objeto: Formação de registro de preços para futura aquisição de água mineral (galão 20 litros), destinados às unidades administrativa da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência). Ficando adjudicadas as seguintes propostas: Empresa vencedora: SUPER MAB LTDA – CNPJ: (15120795000149) com o lote: 1 no valor total de R\$ 36.873,60 (trinta e seis mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D441AF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 45.945.910/0001-85

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados no desenvolvimento de formação pedagógica e no monitoramento destinados aos profissionais da rede municipal de ensino que atuam no Programa Escola em Tempo Integral do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.244,00 (Seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 20 de novembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:8AE3A41E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA

CNPJ: 17.333.460/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para realização de terraplenagem para correção das diferenças de nível, incluindo escavação, transporte, aterramento e compactação, visando a preparação de terreno para a construção de uma arena esportiva (areninha).

VALOR TOTAL: R\$ 115.356,52 (Cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51.00 – Obras e instalações;

Fernando Pedroza/RN, 21 de novembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:FC006FCA

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 188, DE 20 DE NOVEMBRO DE
2024**

ALTERA O PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Edital nº 005/2024, publicado no dia 10 de outubro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do RN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 187, de 19 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o período de inscrições para escolha dos diretores e vice diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino de Fernando Pedroza/RN – GESTÃO 2024/2025.

Art. 2º - Fica definido que o prazo final para a realização das inscrições será no dia 21/11/2024, no horário das 09h:min até as 11h:00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 20 de novembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A095F16B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110045/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110045/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Saveiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 10.446,20

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:63770AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110046/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110046/2024

Objeto: Contratação dos serviços de limpeza dos ar-condicionados da Escola Municipal Ernesto Ferreira

Contratado: Francisco Marcelo Bezerra (058.511.174-00)

Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7FCF96B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
021011001/2024

Objeto: Serviços de viagem para capacitação dos profissionais da atenção básica da secretaria de saúde desse município.

Contratado: LEANDRO MANOEL DA SILVA (370.185.198-02)

Valor Total Julgado: R\$ 10.421,05 (Dez mil quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos)

Base legal: art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 21/11/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:562D6565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191107/2024 -KASMEDI

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES,

S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191107/2024

Processo nº 94850103/2024 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PE – SRP

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº nº ***.995.***-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 51.685.649/0001-24, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de medicamentos, fraldas, suplementos alimentares e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, SUPLEMENTOS E CORRELATOS PARA O MUNICIPIO DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

REPRESENTANTE Idalina Fernandes Chmiel - CPF:742.196.180-15

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 410 LOJA

E 414 Bairro: CENTRO ERECHIM/RS CEP: 99700274

CONTATO: (54)3712-6082/99368-5941 – EMAIL:

kasmedi2023@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	VIMPAT (LACOSAMIDA) 50MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UCB	60 CX	R\$ 99,16	R\$ 5.949,60

Total	RS 5.949,60
-------	----------------

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 19 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Kasmedi Distribuidora De Medicamentos LTDA

C.N.P.J. Nº 51.685.649/0001-24

IDALINA FERNANDES CHMIEL

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:DD3B6BC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 -
PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE PROCESSO ADMINISTRATIVO 60435463/2024

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, passada as fases de recursos e contrarrrões, julgados e dada a publicidade no certame, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como vencedores as empresa: **BMS IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA** | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 67.457.705/0001-03 com o valor total de R\$ 1.894,95 (um mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), a empresa: **CHERUBIN COMERCIAL LTDA** | Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 54.065.238/0001-24 com o valor total de R\$ 18.139,30 (dezoito mil cento e trinta e nove reais e trinta centavos), a empresa: **Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp** | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 10.210.196/0001-00 com o valor total de R\$ 8.749,50 (oito mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), a empresa: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 40.708.647/0001-97 com o valor total de R\$ 24.333,95 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) a empresa: **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 37.165.739/0001-63 com o valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), a empresa: **ENOQUE INFORMÁTICA LTDA - ME** | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 16.677.622/0001-99 com o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a empresa: **FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI** | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 31.070.939/0001-56 com o valor total de R\$ 9.532,40 (nove mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), a empresa: **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA** | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 44.352.658/0001-38 com o valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), a empresa: **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438** | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 38.446.921/0001-55 com o valor total de R\$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais), a empresa: **MARCO A B DE MELO** | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83 com o valor total de R\$ 313.336,29 (trezentos e treze mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), a empresa: **MEIRE RODRIGUES DA SILVA** | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 11.394.628/0001-35 com o valor total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), a empresa: **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA** | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 37.653.978/0001-62 com o valor total de R\$ 35.130,00 (trinta e cinco mil cento e trinta reais), a empresa: **TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA** | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 41.011.821/0001-00 com o valor total de R\$ 81.993,97 (oitenta e um mil novecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos) e a empresa: **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA** | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 53.278.020/0001-95 com o valor total de R\$ 13.275,00 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 14 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

CÍCERA ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:B3BC81A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 012/2024 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 60435463/2024**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CORRELATOS,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, passada as fases de recursos, julgados a qual teve como vencedora as empresas: BMS IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 67.457.705/0001-03 com o valor total de R\$ 1.894,95 (um mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), a empresa: CHERUBIN COMERCIAL LTDA | Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 54.065.238/0001-24 com o valor total de R\$ 18.139,30 (dezoito mil cento e trinta e nove reais e trinta centavos), a empresa: Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 10.210.196/0001-00 com o valor total de R\$ 8.749,50 (oito mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), a empresa: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 40.708.647/0001-97 com o valor total de R\$ 24.333,95 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) a empresa: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 37.165.739/0001-63 com o valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), a empresa: ENOQUE INFORMATICA LTDA - ME | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 16.677.622/0001-99 com o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a empresa: FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 31.070.939/0001-56 com o valor total de R\$ 9.532,40 (nove mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), a empresa: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 44.352.658/0001-38 com o valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), a empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 38.446.921/0001-55 com o valor total de R\$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais), a empresa: MARCO A B DE MELO | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83 com o valor total de R\$ 313.336,29 (trezentos e treze mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), a empresa: MEIRE RODRIGUES DA SILVA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 11.394.628/0001-35 com o valor total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), a empresa: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 37.653.978/0001-62 com o valor total de R\$ 35.130,00 (trinta e cinco mil cento e trinta reais), a empresa: TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 41.011.821/0001-00 com o valor total de R\$ 81.993,97 (oitenta e um mil novecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos) e a empresa: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 53.278.020/0001-95 com o valor total de R\$ 13.275,00 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 21 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D2268D1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 111/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ 13.385.475/0001-95

**PROCESSO Nº 285/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023
CPL**

OBJETO: Aditivo de prazo do contrato, contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma creche no bairro altos de Goianinha - município de Goianinha/RN, por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação 1.094 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM: 13/07/2024 a 13/07/2025

Município de Goianinha /RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

CNPJ 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:F5E58346

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.599 - SEMPLAF (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

“Disciplina o procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público e terceirizados da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, nos casos de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. O procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público e condutor prestador de serviço para a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. A aplicação de multa resultante de infração de trânsito à Prefeitura Municipal de Goianinha /RN, sujeitará o servidor público municipal ou condutor prestador de serviço, a qualquer título, do veículo pertencente à frota municipal, ao desconto do valor da multa em sua remuneração, observado o seguinte:

I - recebido o auto de infração em nome da Prefeitura Municipal de Goianinha /RN, a Secretaria de Administração analisará os dados ali contidos e identificará o servidor ou condutor terceirizado que conduzia o veículo descrito;

II - o servidor ou condutor terceirizado que estava na posse do veículo, será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto ao órgão responsável pela imposição da penalidade;

III - provido o recurso a que se refere o inciso II deste artigo, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle da Secretaria de Administração;

IV - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso II deste artigo, o servidor ou condutor terceirizado será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em sua remuneração.

Parágrafo Único. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor ou condutor terceirizado perante a Secretaria de Administração, para colheita de sua assinatura, em 02 (duas) vias, no documento intitulado "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que trata o ANEXO deste Decreto, devendo:

I - 01 (uma) via ser arquivada na Secretaria de Administração, para fins de controle e processamento do desconto na remuneração do servidor;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor ou condutor terceirizado;

III - no caso de recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado na própria notificação e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 3º. O desconto na remuneração do servidor ou condutor terceirizado deverá:

I - atender ao limite estabelecido na legislação municipal que rege o ressarcimento ao erário, se existente, sendo facultado ao servidor ou condutor terceirizado, optar pelo desconto integral do valor;

II - ser processado no mês seguinte à notificação do servidor ou condutor terceirizado.

§1º. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§2º. No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no §1º, o servidor poderá efetuar o pagamento através da Guia de Arrecadação Municipal, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

§3º - Em caso de condutor vinculado a pessoa jurídica prestadora de serviço, competirá a esta o encargo de proceder com o referido desconto, quando do pagamento da remuneração ao colaborador, devendo, em seguida, repassar o valor à Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

§4º - Em não sendo adotado, pela pessoa jurídica prestadora de serviço, o procedimento de dedução e repasse atinente à multa de responsabilidade do seu colaborador, poderá a Prefeitura Municipal, quando do pagamento da respectiva Nota Fiscal referente à prestação do serviço, proceder com o desconto/dedução da importância atinente ao valor da multa realizada.

Art. 4º. A Secretaria de Administração utilizará meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor ou condutor terceirizado, mediante planilha de tráfego ou qualquer outro meio eficaz de identificação dos condutores.

Art. 5º. Será de responsabilidade da Secretaria de Administração a fiscalização e o acompanhamento da tramitação de recursos

interpostos junto ao órgão responsável pela imposição da penalidade, visando a plena aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 6º. O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em 14 de novembro de 2024.

HOSANIRA GALVAO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOTIFICAÇÃO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

SERVIDOR: _____ ADMISSÃO: -----
 _____ CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: _____
 MATRÍCULA: _____ SECRETARIA: _____
 DEPTO/SEÇÃO: _____ HORÁRIO DE
 TRABALHO: --__ às _____
 TURNO: _____ CPF: _____
 Nº: _____
 ENDEREÇO: _____

2 – TIPO DE DESCONTO

2.1) MULTA DE TRÂNSITO: SIM NÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: _____ DATA: _____

VALOR: _____ VEÍCULO PLACA: _____
 MARCA: _____ MODELO: _____
 ANO: _____
 LOCAL: _____

RECURSO À JARI: NÃO SIM (Nº: _____) DATA: _____

PROVIMENTO DO RECURSO: SIM NÃO

DATA PUBLICAÇÃO DECISÃO: _____ EDIÇÃO
 Nº: _____

2.2) PERDA/EXTRAVIO/DANOS/NÃO DEVOLUÇÃO DE
 OBJETO: SIM NÃO

TIPO: (Especificar): _____

CÓDIGO: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE: SIM NÃO

VALOR OBJETO: R\$ _____ NOTA FISCAL Nº: _____

Goianinha (RN), //

3 – NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO, para os devidos fins, o servidor acima identificado (CAMPO 1), que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior à emissão do presente, o valor equivalente a R\$ _____, proveniente de aplicação de "multa de trânsito" (CAMPO 2.1) ou de "perda/extravio/danos/não devolução de objeto" (CAMPO 2.2), podendo optar pela seguinte forma de desconto:

valor integral;

quinta parte da remuneração líquida.

Fica ainda NOTIFICADO que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento desta Prefeitura Municipal.

Rod. RN 003, KM 53, nº 96 – Centro Adm. “Pref. Rubens Lisboa” – CEP: 59.173-000,
Goianinha/RN Telefone: (84) 3243-3900 | E-mail: procuradoria@goianinha.rn.gov.br

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:5B83448E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00029/2024**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00029/2024, 01 de outubro de 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito adicional no valor de R\$ 336.211,74, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de **R\$ 336.211,74 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de excesso de arrecadação apurado até o mês do exercício, no valor de **R\$ 336.211,74 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos)**

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de outubro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2018.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB -30%	
3390300000 - Material de consumo	120.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	188.537,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.124,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.550,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	336.211,74

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:6AC8D55E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00030/2024**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00030/2024, 01 de novembro de 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **142.810,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I deste decreto.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste decreto.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de novembro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390140000 - Diárias - civil	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	46.810,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	78.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	142.810,00

Anexo II

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.1004.1004 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - PODER LEGISLATIVO	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.1004.1004 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - PODER LEGISLATIVO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.810,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.1001.1001 - AMPLIAÇÃO REFORMA E EQUIPAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	78.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	142.810,00

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0CC4FB56

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2024 – GP**

DECRETO Nº 016/2024 – GP, de 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2025, nos termos do artigo 103 e 304 da Lei Complementar n.º 699, de 30 de dezembro de 2021 (Código Tributário do Município).

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos artigos 103 e 304 todos da Lei Complementar 699, de 30 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculos dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2025 em 4,12% (quatro inteiros e doze centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, através do sistema de administração tributária adotado pelo Município.

Art. 2º. Fica a Secretária Municipal de Finanças autorizada a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:089A3B74

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2024 – GP**

DECRETO Nº 017/2024– GP, de 21 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2024 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 219, 220, 221, 283, 284 e 285 todos da Lei Complementar n.º 699, de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2024, poderá ser realizado em cota única.

§1º No pagamento em cota única, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor do tributo devido, em conformidade com o disposto no Art. 224, §1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 699/2021).

§2º Fica definido o vencimento de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	30/12

Art. 2º. Fica autorizado a Secretária Municipal de Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:18833AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024 - PROCESSO:
1024001/2024**EXTRATO DE CONTRATO nº 44/2024**PROCESSO:** 1024001/2024**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 23/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46**CONTRATADA:** BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 36.104.246/0001-50**ENDEREÇO:** R QUARTZO, 89, RESIDENCIAL CINTURAO VERDE, CIANORTE/RN CEP:87202230**OBJETO:** Prestar serviços com apresentação artística do cantor “THIAGO BRADO, na Festa de Emancipação Política, que realizar-se-á no período 07 a 14 de dezembro de 2024, na cidade de Grossos/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 11 de novembro de 2024**VIGENCIA:** 11/11/2024 a 30/12/2024**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Grossos/RN, 11 de novembro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA
Brado Producoes e Eventos LTDA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:2E4A5B15

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024 - PROCESSO:
1016046/2024**EXTRATO DE CONTRATO nº 40/2024**PROCESSO:** 1016046/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade: 20/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
 CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: TRILHAS MARKETING E EVENTOS LTDA
 CNPJ nº 14.884.952/0001-20
ENDEREÇO: PC ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA FILHO, 155
 , JARDIM BOTANICO, RIBEIRAO PRETO/SP CEP:14021634
OBJETO: Prestar serviços com apresentação artística do CANTOR
 TONI GARRIDO, no “LUAU DAS CORES”, que realizar-se-á no dia
 14 de dezembro de 2024, na cidade de Grossos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 11 de novembro de 2024
VIGENCIA: 11/11/2024 a 30/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E
 EVENTOS
 Ação: 1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
 TURISTICA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às
 participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao
 FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Grossos/RN, 11 de novembro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

ELKE HERMANN
 Trilhas Marketing e Eventos LTDA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:343FC461

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024 - PROCESSO:
1017001/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 41/2024

PROCESSO: 1017001/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade: 21/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
 CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA
 CNPJ nº 27.388.469/0001-04
ENDEREÇO: R VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14 ,
 CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000
OBJETO: Prestar serviços com apresentação artística da cantora
 Walkyria Santos, no “LUAU DAS CORES”, que realizar-se-á no dia
 14 de dezembro de 2024, na cidade de Grossos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 11 de novembro de 2024
INÍCIO VIGÊNCIA: 11/11/2024 **TÉRMINO VIGÊNCIA:**
30/12/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E
 EVENTOS
 Ação: 1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
 TURISTICA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às
 participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao
 FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Grossos/RN, 11 de novembro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS
 V B Santos Entretenimentos LTDA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO DE NÚMERO
 3414 DO DIA 13/11/2024, NO DIÁRIO OFICIAL DOS
 MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –
 FEMURN.

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:BDBAB26E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024 - PROCESSO:
1231009/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 43/2024

PROCESSO: 1231009/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade: 24/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
 CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES
 ARTISTICAS LTDA
 CNPJ nº 36.623.504/0001-05
ENDEREÇO: R ALUISIO DE AZEVEDO, 200, SANTO AMARO,
 RECIFE/RN CEP:50100090
OBJETO: Prestar serviços com apresentação artística do cantor
 “NATANZINHO LIMA”, na Festa de Réveillon, que realizar-se-á no
 período 31 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, na cidade de
 Grossos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 11 de novembro de 2024
INÍCIO VIGÊNCIA: 14/11/2024 **TÉRMINO VIGÊNCIA:**
02/01/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E
 EVENTOS
 Ação: 1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
 TURISTICA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às
 participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao
 FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Grossos/RN, 11 de novembro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
 OK Producoes e Representacoes Artisticas LTDA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO DE NÚMERO 3414 DO DIA 13/11/2024, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN.

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:E91BE142

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024 - PROCESSO:
1018111/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 42/2024

PROCESSO: 1018111/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade: 22/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ nº 27.673.878/0001-44
ENDEREÇO: Q ARNE 12 ALAMEDA 2, 0 LOTE 04 SALA 901
EDIF PALMAS BUSINESS CE, PLANO DIRETOR NORTE,
PALMAS/RN CEP:77006054
OBJETO: Prestar serviços com apresentação artística do cantor
“JEFFERSON & SUELLEN”, na Festa de Emancipação Política, que
realizar-se-á no período 07 a 14 de dezembro de 2024, na cidade de
Grossos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 11 de novembro de 2024
VIGENCIA: 11/11/2024 a 30/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E
EVENTOS
Ação: 1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
TURISTICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às
participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao
FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Grossos/RN, 11 de novembro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR
LL Vilas Eventos LTDA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C5FED75A

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
25/2024

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
25/2024

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1009001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 25/2024, cujo objeto é oAquisição parcelada de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 05 de dezembro de 2024 (quinta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 22/11/2024, no sistema eletrônico, através do

site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail departamentodelicitacaogrossos@gmail.com

Grossos/RN 22 de novembro de 2024.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:E3E93285

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
26/2024

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
26/2024

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1009013/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 26/2024, cujo objeto é oAquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar do município de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 06 de dezembro de 2024 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 22/11/2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail departamentodelicitacaogrossos@gmail.com

Grossos/RN 22 de novembro de 2024.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:2DD3E221

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
24/2024

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
24/2024

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1008002/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 24/2024, cujo objeto é oAquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 04 de dezembro de 2024 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 22/11/2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail: departamentodelicitacaogrossos@gmail.com

Grossos/RN 22 de novembro de 2024.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:0136F2C1

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/2024

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/2024

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 814001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 23/2024, cujo objeto é oAquisição de insulinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos, com abertura marcada para o dia 05 de dezembro de 2024 (quinta-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 22/11/2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail departamentodelicitacaogrossos@gmail.com

Grossos/RN 22 de novembro de 2024.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:E97A4530

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
27/2024

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
27/2024

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1023026/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 27/2024, cujo objeto é oContratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras e outros serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos, com abertura marcada para o dia 06 de dezembro de 2024 (sexta-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 22/11/2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail departamentodelicitacaogrossos@gmail.com

Grossos/RN 22 de novembro de 2024.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:A287CB10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
34/2023

Espécie:Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 34/2023.
Contratante:Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46.
Contratada:LR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 26.287.364/0001-98.
Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 34/2023.
Data de Assinatura:10 de setembro de 2024.
Prazo de Vigência:10 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025.

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 4/2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

LR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:47442634

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
33/2023

Espécie:Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 33/2023.
Contratante:Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46.
Contratada:ALIANCA LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ 09.007.208/0001-07.
Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 33/2023.
Data de Assinatura:10 de setembro de 2024.
Prazo de Vigência:10 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025.

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRÂNSITO E TRANSP
Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRÂNSITO E TRANSP
Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 4/2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ALIANCA LOCACOES E SERVICOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E23C47FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2ao Contrato nº 36/2023.
Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46.
Contratada: MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 44.137.144/0001-60.
Objeto: Readequação ao Contrato nº 36/2023.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2024.
Prazo de Vigência: 07 de novembro de 2024 a 26 de dezembro de 2024.

Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação: 1148 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAÇ
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 1015 - REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 2/2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Mfd Construções e Serviços LTDA
MARIA FABRICIA DANTAS
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5922E2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO PÚBLICO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação do Município de Grossos/RN torna pública a presente convocação para que entidades, sem fins lucrativos, se qualifiquem como Organização Social junto a Prefeitura Municipal de Grossos do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei Municipal nº 771/2024, de 08 de novembro de 2024, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e disciplina o procedimento de chamamento e seleção pública.

Poderão se habilitar à qualificação pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção gratuita da saúde, Educação e Assistência Social.

Os requisitos para a obtenção do certificado de qualificação como Organização Social estão previstos na Lei Municipal nº 771/2024

O presente Aviso tem por objetivo garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a que os entes da administração pública estão submetidos, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

A qualificação deverá ser de forma presencial, das 08:00 as 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Grossos, Travessa Souza Machado, nº 146, Centro, Grossos/RN, até o dia 04 de dezembro de 2024.

Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418

Grossos, 21 de novembro de 2024.

MOZANIEL ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Adm. Planejamento Finanças e Tributação

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9A8FD4E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90034/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90034/2024, Processo Administrativo nº 2.815/2024 - Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual medicamentos de média e alta complexidade, visando atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde atendidos no Hospital Manoel Lucas de Miranda, Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição e Ambulatório de Especialidades Médicas do Município de Guimarães/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico

<https://app.topsolutionsrn.com.br/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 05/12/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARÉ / RN, 21 de novembro de 2024

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:804003C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
NÃO REMUNERADO DE ESTUDANTES*

PROCESSO Nº: 1634/2024

PARTÍCIPES: Município de Guimarães/RN e o Centro Universitário FACVEST, Instituição de Ensino Superior mantida pela SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.608.241/0001-79.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos ofertados pelo Centro Universitário FACVEST, a realização de estágio obrigatório não remunerado, a ser desenvolvido em órgãos da administração do Município de Guimarães/RN.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá a duração e vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, em 13 de setembro de 2024.

Previsão legal: Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 788/2021.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (prefeito Municipal) – a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA (Instituição de Ensino), neste ato

representada pela Presidente da CPSA, Professora Renata Maria Freitas Machado.

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DE014A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto: Quebra de ordem cronológica.

Credor: MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS, inscrito no CNPJ. 37.465.981/0001-52

Objeto: Quebra de Ordem Cronológica para prestação de serviço de plantões médicos, com profissionais técnicos especializados, habilitados para prestarem o serviço em regime de plantão 24 horas, 07(sete) dias por semana, no âmbito do município de Ielmo Marinho/RN.

Nota de empenho: 88/2024.

Justificativa: A quebra de ordem cronológica para o pagamento dos serviços de plantões médicos, prestados por profissionais técnicos especializados em regime de plantão 24 horas, sete dias por semana, é fundamental para a prestação ininterrupta de serviços médicos é essencial para atender às necessidades de saúde da população de Ielmo Marinho. A presença constante de médicos especializados é crucial para a segurança e bem-estar dos munícipes. Situações de emergência médica não podem esperar, e a disponibilidade imediata de profissionais de saúde qualificados é indispensável para salvar vidas e proporcionar atendimento de qualidade. A quebra de ordem cronológica garante que os serviços sejam mantidos sem interrupções, evitando um possível colapso no sistema de saúde local.

Diante desses motivos, a quebra de ordem cronológica para o pagamento dos serviços de plantões médicos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à saúde da população de Ielmo Marinho, assegurando a eficiência na gestão dos serviços de saúde e a segurança dos munícipes.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 286/2024**, emitida em 04/11/2024, no valor de **R\$ 85.555,36 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 21 de novembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EAB487AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços conforme o estabelecido no registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço com o fornecimento do objeto supracitado, promovendo a alimentação aos servidores que não possam deixar seus postos de trabalhos, em face de estarem submetidos a regime de plantão ou desenvolvendo suas atividades na zona rural e não podem deslocar-se para suas residências; bem como, atender aos Policiais Militares que atuam no município de Ipangaçu /RN, por meio de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipangaçu e a SESED/RN;

CONSIDERANDO que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços, via sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipangaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.514/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar a continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa JOAO VITOR DAS CHAGAS, inscrita sob o CNPJ: 51.721.726/0001-54, nota(s) de liquidação nº 372/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:E4F6C2C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de aquisição de refeições para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação de serviço assegurando aos servidores refeições, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, visando subsidiar alimentação aos servidores que não possam deixar seus postos de trabalhos, seja porque estão submetidos a regime de plantão ou porque estão desenvolvendo suas atividades e não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço ou jantar;

CONSIDERANDO que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços, sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.543/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadivável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa FRANCISCA ELIETE DA SILVA, inscrita sob o CNPJ: 14.023.580/0001-47, nota(s) de liquidação nº 639/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:1D575970

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM** **CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de material e equipamentos de construção e hidráulico para manutenção dos prédios sob responsabilidade da SEMOTSU;

CONSIDERANDO que esta medida de garantir a continuidade dos fornecimentos dos materiais, sobretudo para assegurar à manutenção e

conservação, em vista as necessidades de atendimento eficiente das demandas administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com fornecimentos, tão necessárias a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.367/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadivável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa J B DA S JUNIOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.186.126/0001-33, nota(s) de liquidação nº 114/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCO GLEIDSON HORACIO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:9988BCF0

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM** **CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de material e equipamentos de construção e hidráulico para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que esta medida de garantir a continuidade dos fornecimentos dos materiais, sobretudo para assegurar à manutenção e conservação, em vista as necessidades de atendimento eficiente das demandas administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com fornecimentos, tão necessárias a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 597/2024 e 1.242/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadivável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa J B DA S JUNIOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.186.126/0001-33, nota(s) de liquidação nº 312/2024 - processo(s) administrativo(s) nº 597/2024, 510/2024 -

processo(s) administrativo(s) nº 1.242/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:F7406E50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDOa necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de material e equipamentos de construção e hidráulico para manutenção dos prédios sob responsabilidade da SEMJEL;

CONSIDERANDOque esta medida de garantir a continuidade dos fornecimentos dos materiais, sobretudo para assegurar à manutenção e conservação, em vista as necessidades de atendimento eficiente das demandas administrativas;

CONSIDERANDOo estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com fornecimentos, tão necessárias a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDOque o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.101/2024, 1.144/2024, 1.145/2024 a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa J B DA S JUNIOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.186.126/0001-33, nota(s) de liquidação nº 56/2024 - processo(s) administrativo(s) nº 1.101/2024, 57/2024 - processo(s) administrativo(s) nº 1.145/2024, 58/2024 - processo(s) administrativo(s) nº 1.144/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

MARLUCE ARAUJO DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:E4343972

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução

nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário Municipal de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDOa necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de material e equipamentos de construção e hidráulico para manutenção dos prédios sob responsabilidade da SEMCTUR;

CONSIDERANDOque esta medida de garantir a continuidade dos fornecimentos dos materiais, sobretudo para assegurar à manutenção e conservação, em vista as necessidades de atendimento eficiente das demandas administrativas;

CONSIDERANDOo estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com fornecimentos, tão necessárias a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDOque o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.106/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa J B DA S JUNIOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.186.126/0001-33, nota(s) de liquidação nº 86/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:7E11FD5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 026/2024 Resultado da Adjudicação: Item 0001 – 0002 - 0003- Valor: 3.627.570,00 – Fornecedor: POSTO FREI DAMIÃO LTDA (08.547.432/0001-29) – Adjudicado em: 21/11/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:DC56B344

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 026/2024 Resultado da Homologação: Item 0001 – 0002 - 0003- Valor: 3.627.570,00 – Fornecedor: POSTO FREI DAMIÃO LTDA (08.547.432/0001-29) – Homologado em: 21/11/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:A2AC9F94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024 DISPENSA Nº
005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): DIGITEC INFORMÁTICA
CNPJ: 52.561.253/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. INCLUI: LOCAÇÃO E GESTÃO DE SERVIDOR WEB; GESTÃO DA INSTALAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC; LICENÇA DE PAINEL DE MONITORAMENTO INTELIGENTE INTEGRADO AO PEC; LICENÇA DE PAINEL DE CHAMADOS POR VOZ; TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DA APS; SUPORTE TÉCNICO LOCAL NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E REMOTO VIA SISTEMA DE CHAMADOS E FERRAMENTA DE TROCA DE MENSAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: 57.300,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 28/02/2024 A 28/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.10.122.0006.2007.339039.15001002 - SAÚDE/FUNDO

IPANGUAÇU/RN, 07/03/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

LIVIA MARIA ARAUJO DA COSTA -
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:37CC0517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2024-GC, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SAMUEL BENTO DA SILVA, CPF: 097.XXX.XXX-14, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:B4242CE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2024-GC, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO TELLYS DE MACEDO MENDES, CPF: 071.XXX.XXX-40, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:11429E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2024-GC, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOÃO BATISTA LIBERATO DAS NEVES, CPF: 422.XXX.XXX-91, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:1D94C173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2024-GC, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSIVAN SIQUEIRA DE ARAUJO, CPF: 822.XXX.XXX-68, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:A35023AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente como(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento, administração e transportes da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação de serviço assegurando ao corpo técnico deste órgão a garantia da boa gestão dos recursos, visando a implementação de ações efetivas, bem como, tendo como objetivo a não interrupção dos serviços, além de garantir a exata execução de registros de documentos públicos, prestação de contas junto aos órgãos de controle, na execução das matérias de planejamento, gerenciamentos dos gastos públicos, auxílio no processo de tomada de decisão de acordo com os novos parâmetros de contabilidade internacional aplicados ao setor público;

CONSIDERANDO que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços, sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 049/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa G M G DUARTE, inscrita sob o CNPJ: 12.999.878/0001-61, nota(s) de liquidação nº 293/2024e 335/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:43E816C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à locação de veículos para atender as necessidades da secretaria, em razão da frota municipal não dispor de veículos próprios em quantidade suficiente para suprir as demandas que envolvem o uso de automóveis, sendo, desse modo, imprescindível o uso de veículo locado;

CONSIDERANDO que o uso é diário, recorrente e extremamente necessário para o funcionamento da unidade administrativa, ficando os veículos a disposição vinte e quatro horas do município para atender todas as demandas administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com serviços, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 039/2024 e 040/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa J V P LOPES LTDA, inscrita no CNPJ: 47.677.561/0001-93, nota(s) de liquidação(ões) nº 48/2024, 81/2024, 110/224 do processo administrativo nº 039/2024 e liquidação (ões) nº 15/2024, 36/2024, 37/2024 e 38/2024 do processo administrativo nº 040/2024, pagamento(s) feito(s) através de transferência bancária.

HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:9B92C597

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos proporcionando atrações artísticas/culturais nos eventos do calendário festivo e alusivo a datas comemorativas do Município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO que esta medida visa promover a disseminação cultural nos eventos realizados durante todo o calendário anual buscando, sobretudo, garantir momentos de lazer e integração dos munícipes, bem como, incentivar o desenvolvimento da cultura local, com políticas públicas que fortaleçam o meio artístico e principalmente as ações culturais;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1312/2024 e 1336/2024 a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA ADOLESC. E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU, inscrito no CNPJ: 27.370.616/0001-00, nota(s) de liquidação nº 95/2024 - processo(s) administrativo(s) nº 1312/2024 e 311/2024 - processo(s) administrativo(s) nº 1336/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:6D44D309

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, com sede a Avenida Luiz Gonzaga, nº 800,

Centro Ipanguaçu – Rio Grande do Norte neste ato denominado CONTRATANTE, representado por seu Prefeito, Sr. REMO FONSECA DA SILVEIRA, de agora em diante denominada DISTRATANTE, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral dos Contratos nº. 022/2024, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet, qualidade megafull, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com aquisição de equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico sem ônus para a contratada, serviço para atender demanda de todas as secretarias municipais, bem como público geral, representada pelo Sra. CARLA CAROLINE FELIPE GUILHERME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.753.863/0001-14., originário da Dispensa de Licitação realizada no âmbito deste município, nos termos do Art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Uma vez caracterizado o não cumprimento das obrigações oriundas dos contratos nº 022/2024, e no PARECER JURIDICO, emitido pela Assessoria Jurídica, anexados ao processo e ao presente distrato, a Administração Municipal promove a rescisão unilateral do contrato nº 022/2024, nos termos do Art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Visando assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, não houve justificativa plausível e nenhuma manifestação por parte da mesma para a não execução do objeto, não restando para a administração medida diversa do distrato, já que a demora na execução poderá acarretar, conforme as justificativas em anexo, prejuízos incalculáveis a administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Há de se ressaltar e ter a ciência de que os Atos da Administração buscam a satisfação do interesse público e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou pelos fatos e direitos expostos.

Ipanguaçu/RN, 21 de Novembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:5463E376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO
COLOCADO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2067/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Município de Ipueira/RN.

O Município de Ipueira/RN, através de seu Agente de Contratação, torna público que em face da rescisão contratual e pareceres emitidos nos autos e em conformidade com a Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, Construtora Assu Eireli, CNPJ nº 07.126.573/0001-05, classificada em quinto lugar no certame, para a contratação, que se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e na prestação dos serviços licitados e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso aceite, enviar proposta de preços readequada, em até 05 (cinco) dias úteis, para o e-mail: licitacao.ipueira@gmail.com, para que possa ser analisada sua viabilidade pelo setor técnico de engenharia. Caso não aceite, será convocado o quinto classificado, até que seja efetivada a contratação ou, seja decidida pela revogação da licitação.

Ipueira/RN, 21 de novembro de 2024.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:9FAFCE8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO**

**AVISO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 752/2024 –
CREDENCIAMENTO 001/2024**

A Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Ipueira/RN, informa o encerramento do período de recebimento de documentação para CREDENCIAMENTO DE (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS E VEÍCULOS DO TIPO VAN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, conforme o memorando nº 1944/2024 enviado ao Setor de Licitações. Após análise criteriosa por parte da secretaria, foi constatado que a demanda prevista foi plenamente atendida, tornando desnecessária a continuidade do recebimento de novas documentações. Comunicamos formalmente aos interessados que não serão mais aceitas novas documentações para este processo.

Ipueira/RN, 21 de novembro de 2024.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:1EE0B734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ICZ GRAVAÇÕES PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA COM DURAÇÃO DE 01H:40MIN, ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW DO ARTISTA ZÉ CANTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. Art. 74, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ICZ GRAVAÇÕES PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA COM DURAÇÃO DE 01H:40MIN, ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW DO ARTISTA ZÉ CANTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO

POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Valor total julgado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 21/11/2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:CF0F54C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 211120240001

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ICZ GRAVAÇÕES PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA COM DURAÇÃO DE 01H:40MIN, ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW DO ARTISTA ZÉ CANTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (43.915.507/0001-88),

Valor Total Julgado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Base legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 21/11/2024.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:C984AF0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 211120240001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 211120240001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ICZ GRAVAÇÕES PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA COM DURAÇÃO DE 01H:40MIN, ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW DO ARTISTA ZÉ CANTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO: 171 - 7. 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 21/11/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:162E6D2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM A BANDA FORRÓ DOS TRÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. Art. 74, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM A BANDA FORRÓ DOS TRÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Valor Estimado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 21/11/2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:5F8C28E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 211120240002

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM A BANDA FORRÓ DOS TRÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: Jonas Queiroz da Silva - ME (12.725.128/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),

Base legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 21/11/2024.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:DAEC7439

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 211120240002

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 211120240002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM A BANDA FORRÓ DOS TRÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 171 - 7. 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 21/11/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:1BB8CC61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024**

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor das empresas F DE A C DA SILVA – ME CNPJ: 45.194.498/0001-09 vencedor dos itens 1, 3, 5 e 7 no valor de R\$ 154.160,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais), WELLINGTON DA COSTA SANTOS – ME CNPJ: 09.499.274/0001-41 vencedor dos itens 2, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor de R\$ 292.102,20 (Duzentos e noventa e dois mil, cento e dois reais e vinte centavos) e JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA – ME CNPJ: 11.590.947/0001-16 vencedor dos itens 8 e 21 no valor de R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 19 de Novembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:EC99A58A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2024**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 05-12-2024, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>. Jaçanã/RN, em 21 de Novembro de 2024.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:2972B684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2024**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DE VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTAS DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 10-12-2024, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus

anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>. Jaçaná/RN, em 21 de Novembro de 2024.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:056E5000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
014/2024**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 06-12-2024, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanam@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>. Jaçaná/RN, em 21 de Novembro de 2024.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:AAE02C21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 578 - 2024 – DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA – RN - LEI ALDIR BLANC.**

Avenida Aristófanos Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000.

CNPJ: 08.309.239/0001-50.

LEI ORDINÁRIA Nº 578/2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 63.966,84 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA CUSTEIO DA LEI ALDIR BLANC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, no valor R\$ R\$ 63.966,84 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	009 - DIFUNDINDO A CULTURA LOCAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2097 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	

NATUREZA DESPESA:	DA	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENT., DESP. E OUTROS.	R\$ 15.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 28.966,84
TOTAL:		R\$ 63.966,84
FONTE DE RECURSOS:	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária.

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 478, de 08 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jandaíra/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 530, de 22 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 540, de 23 de novembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 19 de novembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C3A0C88F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 285/2024 - DIARIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 285/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **Samanda Roseli Ferreira de Souza, Conselheira Tutelar**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Poço Branco/RN, para participação do **I Encontro dos Conselhos Tutelares, no dia 22 de novembro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de novembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:F90083D1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 286/2024 - DIARIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 286/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **João Lopes Neto, Conselheiro Tutelar**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Poço Branco/RN, para participação do **I Encontro dos Conselhos Tutelares, no dia 22 de novembro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de novembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:794DEFE6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 287/2024 - DIARIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 287/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Francisco de Assis Oliveira da Silva, Motorista do Conselho Tutelar**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Poço Branco/RN, e cumprir a condução dos conselheiros tutelares no **I Encontro dos Conselhos Tutelar, no dia 22 de novembro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de novembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:06D17BA5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 288/2024 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 288/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Edilson Barbosa da Silva, Conselheiro Tutelar**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Poço Branco/RN, para participação do **I Encontro dos Conselhos Tutelares, no dia 22 de novembro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de novembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:996697D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº095/2024 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ROGÉRIO MATIAS DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ROGÉRIO MATIAS DA SILVA**, ocupante do cargo público em comissão de **CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 1063, lotado na Secretaria Municipal de Governo, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2024, período aquisitivo de 09 de agosto 2022 a 09 de agosto de 2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir 16 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 14 de novembro de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F93A742D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº436/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para a Secretaria Adjunta baixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sra. **Ligia Pereira dos Santos**, inscrita no CPF: **701.410.194-33**, RG: **2.774.866**, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Adjunta da Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, a partir das 9h00 as 17h30. Para participar de uma “**Capacitação**” – O encontro acontecerá na Amcevale, Assú/RN, cujo endereço – Av. Travessa Vila Nova da Princesa, 28, Nova Horizonte. Assu/RN. Cujas despesas serão custeadas com recurso 16600000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís, 14 de novembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: F9EB78D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2024-GP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Samuel Cleiton da Silva Ferreira**, inscrito no CPF: **702.062.764-19**, **Port. Nº 128/2024-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, a partir das 9h00 as 17h30. Para participar de uma “**Capacitação**” – O encontro acontecerá na Amcevale, Assú/RN, cujo o endereço – Av. Travessa Vila Nova da Princesa, 28, Nova Horizonte. Assu/RN. Cujas despesas serão custeadas com recurso 16600000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís, 14 de novembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 8D85B7EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2022 - SEGUNDO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2022 - ORIUNDO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº 003/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

Contratada: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA

Processo nº 832/2022 - Tomada de Preço nº 003/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa devidamente habilitada e especializada no ramo de engenharia objetivando a prestação de serviços concernentes a pavimentação em paralelepípedo método convencional e drenagem superficial nas ruas do Município de

Japi/RN, a saber: Rua Mãe Japi, Rua Manoel Nicolau da Silva (Trecho 1 e 2) e Rua Severino da Costa Belmont, em conformidade com as especificações e detalhamentos técnicos.

VALOR: R\$ 280.046,35 (duzentos e oitenta mil e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Vigência do aditivo: 22 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2025.

Unidade Orçamentária: 08.001 - SEC. INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, OBRAS SERV. URBANOS

Ação: 1019 - AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 - Administração Geral

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Região: 0001 – Japi

Município de Japi, em Japi/RN.

CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratante

GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA

CNPJ: 39.682.451/0001-91

Contratada

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador: 5B523090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL (EMBALAGEM 200ML E 500 ML), DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00047/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00032/2024 - GEOVANNA MONIKE PEREIRA DE ARAUJO 01773219464 - CNPJ: 40.465.318/0001-62 - 1º Aditivo Os custos do fornecimento serão acrescidos em R\$ 9.962,50 (NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). O valor atual passa para R\$ 49.812,50. ASSINATURA: 21.11.2024.

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 324E14E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 097/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 820.004/2024.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 21 de novembro de 2024 e termo final em 21 de novembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 15.989,45 (Quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e

cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00 pelo Contratante Tonio Fernando Silveira Mariz, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-18 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de novembro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:228DE2D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 021/2024.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 021/2024, realizado em 06/11/2024, a saber:

A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA- CNPJ: 11.486.985/0001-23, saiu vencedora nos itens: 16, 34, 49, 50; totalizando o valor de **R\$ 77.440,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).**

C J PNEUS LTDA- CNPJ: 43.914.686/0001-39, saiu vencedora nos itens: 1, 8, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 29, 30, 32; totalizando o valor de **R\$ 413.415,00 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e quinze reais).**

G DE M SILVA ME - CNPJ: 48.512.371/0001-89, saiu vencedora nos itens: 3, 12, 13, 22, 23, 24, 28, 31, 33; totalizando o valor de **R\$ 292.226,10 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e dez centavos).**

L & N AUTO CENTER LTDA- CNPJ: 43.006.158/0001-81, saiu vencedora nos itens: 2, 9, 14, 15, 17, 27, 37, 39, 40, 45, 46, 53, 54; totalizando o valor de **R\$ 175.294,40 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 56.124.875/0001-50, saiu vencedora nos itens: 26, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 47, 48, 51, 52; totalizando o valor de **R\$ 33.607,40 (trinta e três mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos).**

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 25, 44; totalizando o valor de **R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

Objeto: **Aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios similares para suprir as necessidades das secretarias deste município**

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 021/2024 com início 27 de setembro de 2024, realizada em 06 de novembro de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03-DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:6ECE3D1B

**GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, POR HORA, PARA INFORMATIVO DE CAMPANHAS E EVENTOS”.

E-mail para envio das propostas: semamapjardim@gmail.com

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Na Divulgação Em Carro De Som, Por Hora, Para Informativo De Campanhas E Eventos”.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Locação de carro de som, com quilometragem livre, incluindo combustível e motorista.	Hora	30	

Cidade/Estado, data.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:48392E75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ao Senhor **MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO**, inscrito no CPF/MF n.º 114.802.764-56, ocupante do cargo de Assistente Contábil, matrícula nº 2077, como suprido para as despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2024

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:8AEAFE13

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024**

ASSUNTO: SOLICITA ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO CARGO DE COMISSIONADO E SUBCOORDENADOR.

REQUERENTE: ELLEN ALVES DOS SANTOS.

DECISÃO

Após analisar o Parecer Jurídico da procuradoria Geral do Município, que opina pelo **DEFERIMENTO** do pleito, sigo o mesmo entendimento da Procuradoria Municipal. Obedecendo as particularidades no sentido de:

• Garantir a estabilidade provisória da gestante, desde a confirmação da gravidez (29 de outubro de 2024) até cinco meses após o parto.

• Conceder à servidora a licença-maternidade de 120 dias, conforme art. 7º, XVIII, da Constituição Federal.

• Formalizar o termo de decisão administrativa, comunicando a requerente sobre os direitos assegurados e os prazos previstos.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:5F7FD977

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 445, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 006/2024, da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** das servidoras abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Mudança	Data do Requerimento
Aldjapatriícia de Azevedo Fernandes	0145	De Professor P.III D Para Professor P.III E	22/10/2024
Maria Carla de Oliveira Medeiros	1556	De Professor P.III C Para Professor P.III D	13/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data de concessão de cada servidora, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CF05982E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 444, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 128/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução da Inexigibilidade de Licitação nº 065/2024, Licitação nº 155/2024, processo de Despesa 1.010.015/2024 que tem por objeto “Contratação de empresa MAIS SHOW A EVENTOS LTDA, representante legal da banda artista SAMYA MAIA, para apresentação de show artístico na Véspera da Festa de Nossa Senhora da Conceição que será realizado dia 7 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de Novembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B2EE7FB8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 446, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

Considerando o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 231/2024, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **LARISSA LANA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 111.187.364-00, matrícula nº 1855, ocupante do cargo de A.S.G na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias– pelo período de 17 de novembro de 2024 a 15 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 17 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:A0F1ABC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 114/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 806.004/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024, que tem por objeto " Aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios similares para suprir as necessidades das Secretaria deste Município ”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Helly Fágner da Nóbrega, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.811.094-59.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Monica Sabino de Oliveira, inscrita no CPF/MF 027.380.464-28.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF nº 100.563.834-95
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B137AC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **VERÔNICA FERREIRA**, matrícula nº 1957, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/12/2024 à 16/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8D4CDED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de dezembro de 2024 à 28 de fevereiro de 2025, ao servidor **Rogério Coelho de Oliveira**, inscrito no CPF 229.***.***-20 e matrícula 1740-2, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:54E249DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de dezembro de 2024 à 28 de fevereiro de 2025, a servidora **Alcimar maria da Silva Melo**, inscrita no CPF 443.***.***-53 e matrícula 1511-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:92432C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2024, ao servidor **João Maria Siqueira Victor**, inscrito no CPF 058.***.***-00 e matrícula 6963-1, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5A4E3104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de dezembro de 2024 à 01 de março de 2025, ao servidor **Adelmo Martins do Nascimento**, inscrito no CPF 423.***.***-68 e matrícula 9989-1, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:341B1629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2024, a servidora **Edvalda Lopes da Silva**, inscrita no CPF 938.***.***-00 e matrícula 9660-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:376AE376

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA ALEIDE DE SOUZA CPF:087.834.158-74.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
738/2024	09/09/2024	828.001/2024	7378	1.500,00
737/2024	09/09/2024	805.017/2024	7380	1.500,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de costureira. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde

que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 novembro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:122C0A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA ALICE DE SOUZA CPF:876.714.094-72.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
736/2024	09/09/2024	902.001/2024	7382	1.500,00
746/2024	10/09/2024	827.004/2024	7379	1.500,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de costureira. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 novembro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:05DD86AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor J M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:18.413.636/0001-20.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
841/2024	17/10/2024	702.004/2024	27691	4.885,50
842/2024	17/10/2024	702.003/2024	27689	6.245,45

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de gêneros alimentícios. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 novembro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:01DDB3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84, referente a nota de liquidação nº612/2024, datada de 11/11/2024 do empenho nº1.105.003/2024, no valor de R\$:5.500,00(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.7737. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de borracheiro. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 novembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:FA186D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA CPF:720.674.114-20, referente a nota de liquidação nº609/2024, datada de 08/11/2024 do empenho nº1.105.001/2024, no valor de R\$:3.150,00(TRES MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.7739. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço na câmara fria do setor de merenda, matadouro e mercado. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 novembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:BA9E964C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2024-CMS**

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

No dia 14 de maio de 2024, foi feita a apresentação do Quadrimestres e Relatório Anual de Gestão (RAG) 2022, no espaço do plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

João Câmara/RN, 21 de novembro de 2024

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 010/2024 de 21 de novembro de 2024. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:B13090C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2024-CMS

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

No dia 14 de maio de 2024, foi feita a apresentação do Quadrimestres e Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023, no espaço do plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

João Câmara/RN, 21 de novembro de 2024

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 011/2024 de 21 de novembro de 2024. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:440EB85B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 026/2024

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 026/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, “**Locação de imóvel destinado a concessão de aluguel social para atender a uma pessoa em situação de vulnerabilidade, conforme justificativa apresentada pela secretaria municipal assistência social**”, verificam-se que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as

demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) correspondentes à quantidade de 06 (seis) meses conforme especificações constantes no processo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa: **EXPEDITO OSVALDO INÁCIO SOBREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **392.650.131-68**, por deter os direitos da contratação dos serviços e por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 21 de Novembro de 2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:CA7A3117

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 027/2024

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, “**Locação de prédio para o funcionamento da entrega do leite do programa do governo do estado.**”, verificam-se que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 6.000,00 (mil e oitocentos reais) correspondentes à quantidade de 12 (doze) meses conforme especificações constantes no processo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa: **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS**, inscrita no CPF sob o n.º **289.112.964-49**, por deter os direitos da contratação dos serviços e por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 21 de Novembro de 2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:EE7FB934

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 08110002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08110002/2024

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade nº 027/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Administração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS, N.º 289.112.964-49

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Locação de prédio para o funcionamento da entrega do leite do programa do governo do estado.	12	MES	500,00	6.000,00

LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DA ENTREGA DO LEITE DO PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO.

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS, N.º 289.112.964-49
pelo valor de R\$ 6.000,00 em 21/11/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:78DFE5C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 08110002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08110002/2024

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade nº 027/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Administração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS, N.º 289.112.964-49

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Locação de prédio para o funcionamento da entrega do leite do programa do governo do estado.	12	MES	500,00	6.000,00

LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DA ENTREGA DO LEITE DO PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO.

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS, N.º 289.112.964-49
pelo valor de R\$ 6.000,00 em 21/11/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:4D5D0D4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 028/2024

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 028/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, "**Locação de prédio para o funcionamento da biblioteca Municipal.**", verificam-se que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) correspondentes à quantidade de 12 (doze) meses conforme especificações constantes no processo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa: **Adalgiza Maria de Fontes Moura**, inscrita no CPF sob o n.º **052.054.604-07**, por deter os direitos da contratação dos serviços e por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 21 de Novembro de 2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:4FD59F67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 08110003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08110003/2024

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade nº 028/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ADALGIZA MARIA DE FONTES CPF:N.º 052.054.604-07

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Locação de prédio para o funcionamento da biblioteca Municipal.	12	MES	2.000,00	24.000,00

Locação de prédio para o funcionamento da biblioteca Municipal.

ADALGIZA MARIA DE FONTES CPF:N.º 052.054.604-07 pelo valor de R\$ 24.000,00 em 21/11/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
PrefeitoPublicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:81D4F2FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 08110003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08110003/2024

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade nº 028/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ADALGIZA MARIA DE FONTES CPF:N.º 052.054.604-07					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Locação de prédio para o funcionamento da biblioteca Municipal.	12	MES	2.000,00	24.000,00
Locação de prédio para o funcionamento da biblioteca Municipal.					
ADALGIZA MARIA DE FONTES CPF:N.º 052.054.604-07 pelo valor de R\$ 24.000,00 em 21/11/2024					

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
PrefeitoPublicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:9A1A1CB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25100001
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31100001/2024

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Prestação de Serviços de Locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **JUCIER DE OLIVEIRA**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 59.760,00 (dezesete mil e cem reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO COM SOM MÓVEL E MOTORISTA DESTINADO A DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.	SERVIÇO/MÊS	12	4.980,00	59.760,00
Total Geral					59.760,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

JUCIER DE OLIVEIRA – Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN9, 10/11/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:661655B2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 812/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 812/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E1AF914B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 813/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 813/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7D72CD9A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 814/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 814/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7ED6CF24

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 815/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 815/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D5A5B54F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 816/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 816/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A5F08B91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 817/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 817/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B22287F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 818/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 818/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E9C94D82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 819/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 819/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4D216AAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 820/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 820/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3FB4C336

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 821/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 821/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:98026082

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 822/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 822/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6B699F37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 823/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 823/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1DEC06D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 824/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 824/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Apodi/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes deste município para a realização da prova da 2ª fase da Olimpíada de Física, no dia 23 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2B3867A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 826/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 826/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA, Secretário(a), 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participação no ECOB - Encontro Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas que ocorrerá nos dias 27/11/2024 e 28/11/2024 - 08:00 - 17:30 de forma presencial, na Secretaria do Estado de Educação e Cultura - SEEC - Natal - Rio Grande do Norte., no período de 26 de Novembro de 2024 a 29 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:IDA6A837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDCIAMENTO Nº 005/2024 – RESULTADO
DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.

Jucurutu/RN, 21 de novembro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E32F8AC1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDCIAMENTO Nº 005/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 08080002/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 029-2024

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, II e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, II, o **credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas**, da empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39.

Jucurutu/ RN, 21 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:45F0406F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDCIAMENTO Nº 004/2024 – RESULTADO
DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
CENTRO CLÍNICO F D SILVA LTDA (CEMSO), inscrita no CNPJ nº 45.443.650/0001-40	29, 33, 42, 43
LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174.

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 21 de novembro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:501B3257

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
22040001/2024 6ª ATA DA SESSÃO

Ao vigésimo primeiro dia de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelo profissional: **58.056.372 FRANCISCO RUFINO FILHO – CNPJ: 58.056.372/0001-10**, visando o credenciamento para **prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN**.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo profissional que apresentou a documentação exigida em edital, estando todas a proposta enviada **CLASSIFICADA**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que o profissional: **58.056.372 FRANCISCO RUFINO FILHO – CNPJ: 58.056.372/0001-10**, apresentou toda documentação referente à Habilitação Jurídica, estando **HABILITADO**.

Jucurutu/RN, 21 de novembro de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 1D07B75E**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****CRENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22040001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO**

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, conforme quadro abaixo:

• Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
58.056.372 FRANCISCO RUFINO FILHO – CNPJ: 58.056.372/0001-10	Itens 04 e 05

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: NÃO HOUVE.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 21 de novembro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 53BB836D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356, DE 21 NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 356, DE 21 NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a homologação do resultado final do edital 001/2024 de premiação - iniciativas artísticas e culturais projetos culturais – Jucurutu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº 001/2024 das premiações de iniciativas artísticas e dos projetos culturais homologada pelo Comitê de Cultura do Município de Jucurutu/RN.

RESOLVE:

Art.1º– Homologar o resultado final e faz saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública o Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS** do EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de JUCURUTU/RN.

1 - Relação de Habilitados Seleccionados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	Saulo Kayron Medeiros de Araujo	082.339.294-50	Áudio visual	9.000,00
2	Rai Dantas de Medeiros	017.717.094-80	Premiações diversas	1.500,00
3	Anderson Alves da Cruz	079.776.134-92	Premiações diversas	1.500,00
4	Edmilson Francisco dos Santos Silva	761.725.204-82	Premiações diversas	1.500,00
5	Francisco Justiniano de Azevedo	481.629.654-91	Premiações diversas	1.500,00

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de novembro de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

LOUISE MICAELLE MEDEIROS LOPES
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 0C4685AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357, DE 21 NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 357, DE 21 NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a homologação do resultado final do edital 002/2024 de premiação a subsídios a espaços culturais do Município de Jucurutu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº 002/2024 das premiações subsídios a espaços culturais do Município de Jucurutu, homologada pelo Comitê de Cultura do Município de Jucurutu/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Homologar o resultado final e faz saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PNAB – EDITAL 002/2024 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de **JUCURUTU/RN**

1 - Relação de Seleccionados Final:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	Agência desenvolvimento Sustentável de Jucurutu	08.603.363/0001-23	Nível 01	22.000,00
2	Associação de Desenvolvimento Social, Educacional e Cultural	53.382.526/0001-40	Nível 01	22.000,00
3	Josenilson De Lima Lopes	703.876.764-06	Nível 02	12.000,00
4	Rosicleide Mendes de Araújo	951.961.293-91	Nível 02	12.000,00
5	Aleff Guida da Silva	017.720.014-65	Nível 03	6.000,00
6	Kevilly Gabrieli Araújo dos Santos	129.767.914-81	Nível 03	6.000,00
7	Francisco de Almeida Gomes Sobrinho	761.211.944-72	Nível 04	5.000,00
8	José Humberto da costa Junior	038.073.614-48	Nível 04	5.000,00
9	Kassio David Pinheiro dos Santos	077.286.824-74	Nível 04	5.000,00
10	Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira	035.414.974-16	Nível 04	5.000,00
11	Thiago Farias de Araújo	123.156.844-55	Nível 05	3.000,00
12	Adab Cosme de Moraes	055.052.074-05	Nível 05	3.000,00
13	Marcos Felipe Ferreira	060.057.544-67	Nível 05	3.000,00
TOTAL				109.000,00

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

LOUISE MICAELLE MEDEIROS LOPES
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DC304292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5004
CPF: 090.***.964-**
RG: ***.276

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município cumprir agenda executiva participando da 20ª Feira de Turismo Rural – RURALTUR que acontecerá de 21 a 23 de novembro de 2024 na cidade de Currais Novos/RN, a servidora participara das palestras nos dias 22 e 23 de novembro de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 22 e 23 de novembro de 2024.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meia diária de R\$ 100,00
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 21 de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:377B997D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344, DE 05 NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 344, DE 05 NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o requerimento de férias e período aquisitivo da servidora Solange Ferreira dos Santos Clemente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 30 dias a servidora efetiva Solange Ferreira dos Santos Clemente, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 03/12/2023 a 02/12/2024, exercício 2023/2024, com o período de gozo para **09 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 05 de novembro de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:A48FC5F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 261/2024
CREDENCIAMENTO 005/2024 – PROCESSO Nº 08080002/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADO: EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.530.745/0001-06;
OBJETO: execução dos serviços de consultas especializadas;
VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; **Fontes de Recursos:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. **Programa de Trabalho:** 0010 - SAUDE PARA TODOS. **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Plano Interno:** 1230 EMENDA IMPOSITIVA, 2024 - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE, 2048 MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.139.945,00 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Brenda Mercedes Justiz Gonzalez – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:4DC7BF42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 262/2024
CREDENCIAMENTO 005/2024 – PROCESSO Nº 08080002/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADO: INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.180.756/0001-77; **OBJETO:** execução dos serviços de consultas especializadas; **VIGÊNCIA:** O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; **Fontes de Recursos:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. **Programa de Trabalho:** 0010 - SAUDE PARA TODOS. **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Plano Interno:** 1230 EMENDA IMPOSITIVA, 2024 - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE, 2048 MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.139.945,00 (Dois milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Andreia Severo de Assis – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:FDA4AF56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 263/2024
CREDENCIAMENTO 005/2024 – PROCESSO Nº 08080002/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADO: NEURO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.362.106/0001-94; **OBJETO:** execução dos serviços de consultas especializadas; **VIGÊNCIA:** O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; **Fontes de Recursos:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. **Programa de Trabalho:** 0010 - SAUDE PARA TODOS. **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Plano Interno:** 1230 EMENDA IMPOSITIVA, 2024 - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE, 2048 MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 158.073,60 (cento e cinquenta e oito mil setenta e três reais e sessenta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e José Edvaldo Guimarães Júnior – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:57BE7D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 27080001/2024**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 027-2024**

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, II e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, II, o **credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade**, das empresas: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39 e **CENTRO CLÍNICO F D SILVA LTDA (CEMSO)**, inscrita no CNPJ nº 45.443.650/0001-40.

Jucurutu/ RN, 21 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:6A18F931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 355, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 355, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 1.343/2022 e o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 realizado para escolha dos Gestores das Instituições escolares do Município e que não existe cadastro reserva; para a Escola Municipal Universidade Infantil Rita Medeiros;
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Maria Lidiane de Almeida Batista, Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CPF nº 092.***.154-**, para desempenhar as funções de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL UNIVERSIDADE INFANTIL RITA MEDEIROS**, no Município de Jucurutu.

Art. 2º - Fica a servidora designada a partir de *01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024*, para desempenhar a função de vice-diretor da Escola Municipal Universidade Infantil Rita Medeiros.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 21 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:93FB9369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
27080001/2024 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante das empresas: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39 e **CENTRO CLÍNICO F D SILVA LTDA (CEMSO)**, inscrita no CNPJ nº 45.443.650/0001-40, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 21 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:0B3EAA01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
08080002/2024 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, **CONVOCAR** os representantes da empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos aos fornecedores os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 21 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:D071B2E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO**

TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE - LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, CNPJ. Nº. 40.459.145/0001-70, neste ato representada por o Sr. Luiz Carlos de Araujo Melo, CPF Nº. 434.913.591-04, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE - LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO: Por força do presente instrumento, fica aditivado ao Contrato Administrativo em comento, o prazo de 12 (meses).

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, II.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 19 de outubro de 2024 à 18 de outubro de 2025.

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR: R\$ 6.982.281,96 (seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

Lagoa d'Anta/RN, 19 de novembro de 2024.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal
Pela Contratante

Cooperativa de Trabalho Multiprofissional de Saúde LTDA
CNPJ. Nº. 40.459.145/0001-70

LUIZ CARLOS DE ARAUJO MELO

CPF Nº. 434.913.591-04
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:253D8833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 009/2024. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da abertura: 04/12/2024 às 14h00min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de novembro de 2024.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:553BDB9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147/2024

Portaria nº 147/2024

Lagoa de Pedras, 14 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora MARIA HELENA DE SALES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2023, a ser gozado no período de 15 de dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6E7610F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa de Licitação nº 038/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO EM AÇO DA DECORAÇÃO NATALINA PARA ENFEITAR AS RUAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 25 de novembro de 2024 até as 23h:59min do dia 27 de novembro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 21 de novembro de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:45FCFAE8

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

PROCESSO Nº 2810202401/2024

ASSUNTO: Locação de imóvel para acomodar a Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e da Sala do Empreendedor.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: RADIGIA HONORATO COSTA

CPF: 127.335.514-85

ENDEREÇO: Rua João Anselmo, 111, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA JOÃO ANSELMO, Nº 111, CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN.	MÊS	12	1.200,00	14.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 14.400,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 022/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2024 à 13 de novembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.11.11 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;

PROJETO ATIVIDADE: 27.812.0001.2075 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:**

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de novembro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Radigia Honorato Costa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C58BE5F9

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 0910202403/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos, artigos de banho, artigos de armarinho e artigos de artesanato, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN

CNPJ: 08.362.287/0001-01

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a **ADESÃO à Ata de Registro de Preços do SRP Pregão Eletrônico nº 002/2024** da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, referente aos itens vencido pela empresa **SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** - CNPJ: 12.268.573/0001-80, com valor global estimado de **R\$ 195.975,50 (cento e noventa e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de novembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:425FB041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.587/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DE AÇÃO JUDICIAL CONTRA A UNIÃO, A FIM DE PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR, CONDENANDO O ENTE FEDERAL AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES AO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: ANDRE LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 23.981.108/0001-08, COM SEDE NA AVENIDA CONSELHEIRO AGUIAR, Nº 1748, SALA 1303 – BAIRRO BOA VIAGEM – RECIFE/PE - CEP: 51111-010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; ATIVIDADE 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: OS VALORES SERÃO PAGOS NA MODALIDADE AD ÊXITO, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DE TODO O PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO PELO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “E”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:938ED5A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.587/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DE AÇÃO JUDICIAL CONTRA A UNIÃO, A FIM DE PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR, CONDENANDO O ENTE FEDERAL AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES AO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: ANDRE LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 23.981.108/0001-08, COM SEDE NA AVENIDA CONSELHEIRO AGUIAR, Nº 1748, SALA 1303 – BAIRRO BOA VIAGEM – RECIFE/PE - CEP: 51111-010.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO ESPECÍFICO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: OS VALORES SERÃO PAGOS NA MODALIDADE AD ÊXITO, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DE TODO O PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO PELO MUNICÍPIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; ATIVIDADE 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “E”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:D73E2EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0219/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0219/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de dezembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 2127	ABNER PAULO DE ARAÚJO	SMS	2023/2024	FISCAL VIGILANCIA SANITÁRIA	02.12.2024 a 16.12.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3E4D6717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0818/2024 - GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0818/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de novembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de

Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Parágrafo único: As referidas gratificações foram discutidas, avaliadas e posteriormente deferidas em Processo Administrativo coordenado pela Comissão de Avaliação de Títulos nomeada através da Portaria nº 339/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0818/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	RICARDO JOSÉ DOS SANTOS	PROFESSOR	110	PROGRESSÃO HORIZONTAL
2	JUCIELMA PEREIRA DE MACEDO	PROFESSORA	350	05%
3	EDILEUZA DE SOUZA	PROFESSORA	409	05%
4	JOSÉ GENILSON FELIX	PROFESSOR	151	05%

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:A8C5E27C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO A NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE
PENALIDADE - G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS**

À empresa

G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS

CNPJ: 14.025.021/0001-76

RETIFICAÇÃO A NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 1351, 1355, de 01 de março de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.XXX.014 SSP/RN** e do CPF: **854.XXX.XXX-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS**, inscrita no **CNPJ: 14.025.021/0001-76**, já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 279/2023 do Pregão Eletrônico nº 055/2023, determina a aplicação da seguinte penalidade: **IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, BEM COMO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 156, Incisos I, III, IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 14 de novembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:F036AC49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 -
CONSTRUTORA J V A LTDA ME**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 012/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA CONSTRUTORA J V A LTDA ME - CNPJ: 07.062.694/0001-30.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ **08.182.313/0001-10**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA J V A LTDA – ME, Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.062.694/0001-30, sediado na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, neste ato por seu representante legal, o Sr(a). Jonathan Leandro Brando de Azevedo, inscrito no CPF nº 086.XXX.XXX- 03, doravante designada **CONTRATADO**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 136, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, o presente Termo de Apostilamento, que fazem nos seguintes termos:

1 – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Fica acrescida ao item 4, da CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA celebrado, a seguinte fonte:

Unidade Orçamentaria 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Atividade 2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Natureza da Despesa 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais;
Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo assinadas.

Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:64B33C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0820/2024-GP**

Portaria nº 0820/2024-GP
novembro de 2024.

Lagoa Nova/RN, 21 de

“EXONERA A SENHORA ANA PAULA FONSECA E SILVA, DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ANA PAULA FONSECA E SILVA**, do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE**, simbologia – **CNP2**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:5FFA3ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO** **ADMINISTRATIVO Nº Nº 036/2023**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE
ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Natal, Estado do Rio Grande do Norte na AV AMINTAS BARROS, 3.700 - 59.075-810 - Lagoa Nova, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0012-08 neste ato representada pelo Gerente Regional de Atendimento Nordeste, senhor **LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, portador do RG nº. XX.917.7XX – SSPG/MG e CPF/ME nº. XXX.638.976-XX, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº. 165/2023, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual, o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do

contrato administrativo nº 036/2023, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA 8.1 – que versa sobre a dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual, proveniente do processo da Dispensa de Licitação Nº 17/2023, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2024.

Und. Orçamentária 03.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 0116 – LAJES INTEGRADA PARA EDUCAÇÃO
Ação 2160 – BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO
Natureza 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte 15500000 – TRANSFERÊNCIA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO
Região 01 - LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 21 de novembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9AF8FFED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 156/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GILCEANE VALDIVINO DE SOUZA**, Conselheiro Tutelar, matrícula 00509, Secretaria Municipal da Assistência Social Secretaria Municipal da Assistência Social, 01 (uma) meia diária no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para

participação na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 21 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 18 de novembro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:92D1AA88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1584/2024 – PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, no dia 19 de novembro de 2024, com o objetivo de transportar paciente para receber atendimento médico no Hospital Maternidade Almeida Castro. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:E1459079

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1585/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de

Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, neste dia 21 de novembro de 2024, com o objetivo de transportar paciente para receber atendimento médico no Hospital Regional. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:FC744BE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000064-24 da respectiva Exposição de Motivos que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 20-DL-2024. Objeto: Contratação de prestadores de serviços para apresentarem propostas válidas para que a administração municipal escolha da proposta mais vantajosa de para os serviços de arquitetura por PJ ou PF para elaboração de projetos com imagens fotorrealistas, vídeos gerados por computação do projeto e entorno, incluindo projeto de iluminação, conforme Termo de Referencia. Fica Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a Pessoa Física de Gabriel Lucas de Moura Pinheiro, inscrito no CAU nº A183579-3 com proposta aceita pela administração no valor total de R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos) conforme descrição da menor e melhor proposta enviada por e-mail e juntada ao processo de contratação direta. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75. I. Segue o processo ao Setor de Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:42BF8A51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças de Marcelino Vieira-RN, após autorização do processo, pública a Declaração de Dispensa nº 20-DL/2024, em favor da Pessoa Física de Gabriel Lucas de Moura Pinheiro, inscrito no CAU nº A183579-3, com proposta aceita pela administração no valor total de R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos), conforme descrição da proposta para os serviços, cujo o objeto é a contratação de prestadores de serviços para apresentarem propostas válidas para que a administração municipal escolha da proposta mais vantajosa de para os serviços de arquitetura por PJ ou PF para elaboração de projetos com imagens fotorrealistas, vídeos gerados por computação do projeto e entorno, incluindo projeto de iluminação, conforme Termo de Referencia. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. I.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME –

Secretária Municipal

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A35AE62D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2024

PORTARIA Nº 292/2024

Dispõe sobre a Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Carlos de Souza Sarmento, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no dia 13 de novembro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 21 de novembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:EDC084B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2024

PORTARIA Nº 293/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor Junho Aldaélio Alves de Oliveira, matrícula: 100279, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo comissionado de Procurador Geral do Município, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 21 de novembro de 2024 à 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 21 de novembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7171A94C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2024 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 288/2024
Publicação por Incorrecção

Dispõe sobre a Concessão de diárias e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN, para suprir as despesas da viagem que acontece no período de 17 a 19 de novembro de 2024, a fim de participar no Evento “**Seminários Novos Gestores 2025-2028**, em Brasília/DF, 03 (três) diárias, com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais),

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 18 de novembro de 2024.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:EF848D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
2901001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2901001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
 CNPJ Nº 08.153.462/0001-50
 CONTRATADO: RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 CNPJ (MF) Nº 50.162.359/0001-33

Objeto: 1º Termo Aditivo de Readequação na execução do contrato nº 2901001/2024 no percentual de 6,30% (seis virgula trinta porcentos) equivalente a R\$ 40.263,64 (quarenta mil, duzentos e sessenta e três reais, sessenta e quatro centavos) e de ampliação de prazo de 29/10/2024 a 31/12/2024, que tem como objeto a execução da Construção do Mirante da Lagoa Nova, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e Planilha da Ganhadora.

Dotação Orçamentária: Anual Exercício 2024,
 02.08.00.15.451.0051.1088.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE
 PRAÇAS, Classificação Econômica 41.4.90.51.00 – Obras e
 Instalações, 4.4.90.51.99 – Obras e Outras Instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.
 Martins/RN: 29 de outubro de 2024

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:94A2CCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 2009001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
 2009001/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
 CNPJ Nº 08.153.462/0001-50
 CONTRATADO: J. L. SUPERMERCADO LTDA

CNPJ Nº 08.149.593/0001-64

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de aumento de 25% no quantitativos, que tem por objeto futuras e eventuais aquisições de Material de Limpeza, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas do Município, referente ao Pregão Eletrônico n.º 91023/2023.

Dotação Orçamentária: EXERCÍCIO 2024:
02.01.04.122.0007.1182.0000 - Manutenção de Atividade do Gabinete Civil - Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.02.04.122.0007.2003.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.03.04.122.0007.2006.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.04.12.361.0042.2235.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.04.12.365.0009.2221.0000 - Manutenção da Educação Infantil (Creche) – Recursos próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Material de Consumo; 02.04.12.365.0009.2224.0000 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – Recursos próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2204.000 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.30 – Material de Consumo; 02.06.08.122.0081.2020.0000 - Manutenção Atividade da Secretaria Municipal Assistência Social, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.30 – Material de Consumo; 02.07.20.122.0007.2026.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Agricultura, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 1.705.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recurso 1.720.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recurso 1.750.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 02.08.15.122.0007.2027.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Obras e Urbanismo, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 1.705.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recurso 1.720.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recurso 1.750.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 02.09.23.695.0065.2028.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Turismo, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.
Martins/RN: 24 de outubro de 2024

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A220CD2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0116/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e

no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 07.805.649/0001-29, cujo valor global proposto foi de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) objetivando a Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Confecção De 6200 Unidades Do Carnê De IPTU Do Municipio De Maxaranguape/Rn Para O Exercício De 2025, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Gestão Tributária.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 21 de Novembro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:8D7DCFBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 81/2024

OBJETO: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) junto ao Contrato Administrativo nº 081/2024, o qual tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: J R SILVA DE LIMA - ME

CNPJ: 23.024.332/0001-01

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 010/2023

VALOR ACRESCIDO: R\$ 8.026,24 (oito mil, vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2103 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2060 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família Programa Auxílio Brasil - IGD; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2063 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2064 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 544 - RECURSOS HÍDRICOS; **AÇÃO:** 2081 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; 11.001 - Controladoria Geral do Município; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 124 - CONTROLE INTERNO; **AÇÃO:** 2090 - Manutenção da Controladoria Geral do Município; 13.001 - Procuradoria Geral do Município; **FUNÇÃO:** 02 - JUDICIARIA; **SUB-FUNÇÃO:** 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO; **AÇÃO:** 2130 - Manutenção da Procuradoria Municipal; 14.001 - Contadoria Geral; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; **AÇÃO:** 2131 - Manutenção da Contadoria Geral; 15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança; **FUNÇÃO:** 06 - SEGURANÇA PÚBLICA; **SUB-FUNÇÃO:** 181 - POLICIAMENTO; **AÇÃO:** 2132 - Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança; 16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 - CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2133 - Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; 17.001 - Secretaria Municipal de Governo; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2137 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo; 18.001 - Secretaria Municipal de Transporte; **FUNÇÃO:** 26 - TRANSPORTE; **SUB-FUNÇÃO:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO; **AÇÃO:** 2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; **NATUREZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de novembro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: José Regivaldo Silva de Lima

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador: 9C1C0D54

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 80/2024

OBJETO: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) junto ao Contrato Administrativo nº 080/2024, o qual tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: C J DE ARAUJO PESSOA – ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 010/2023

VALOR ACRESCIDO: R\$ 45.317,37 (quarenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e trinta e sete reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 -

ADMINISTRAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO

GERAL; AÇÃO: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do

Prefeito; 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:**

04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 -

ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das

Atividades da Secretaria Municipal de Administração; 04.001 - Sec.

Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 -

ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção das Atividades da

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; 05.001

- Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO;

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 -

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 -

EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;

AÇÃO: 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino

Fundamental; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:**

12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL;

AÇÃO: 2103 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino

Infantil; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 -

EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E

ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 - Manutenção do Programa Nacional de

Alimentação Escolar - PNAE/EJA; 06.002 - Fundo Municipal de

Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO

BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

- FMS; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE;

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 -

Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; 06.002 -

Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-**

FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da Média e Alta

Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; 07.002 - Fundo

Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA

SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO

ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

da Criança e do Adolescente; 07.002 - Fundo Municipal de

Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-**

FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 -

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.002 -

Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 -

ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA

COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção

Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; 07.002 - Fundo Municipal de

Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-**

FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2060 -

Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família

Programa Auxílio Brasil - IGD; 07.002 - Fundo Municipal de

Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-**

FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 544 - RECURSOS HÍDRICOS; **AÇÃO:** 2081 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; 11.001 - Controladoria Geral do Município; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 124 - CONTROLE INTERNO; **AÇÃO:** 2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município; 13.001 - Procuradoria Geral do Município; **FUNÇÃO:** 02 - JUDICIARIA; **SUB-FUNÇÃO:** 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO; **AÇÃO:** 2130 - Manutenção da Procuradoria Municipal; 14.001 - Contadoria Geral; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; **AÇÃO:** 2131 - Manutenção da Contadoria Geral; 15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança; **FUNÇÃO:** 06 - SEGURANÇA PÚBLICA; **SUB-FUNÇÃO:** 181 - POLICIAMENTO; **AÇÃO:** 2132 - Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança; 16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 - CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; 17.001 - Secretaria Municipal de Governo; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2137 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo; 18.001 - Secretaria Municipal de Transporte; **FUNÇÃO:** 26 - TRANSPORTE; **SUB-FUNÇÃO:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO; **AÇÃO:** 2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; **NATUREZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de novembro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Carla Jeane de Araujo Pessoa

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: AC8E6B80

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de nº 3416 do dia 18 de novembro de 2024. Onde

LÊ-SE "JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA". LEIA-SE "J R SILVA DE LIMA - ME".

Montanhas/RN, 06 de setembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: DD1203F2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023

OBJETO: Suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 139/2023 do Pregão Presencial nº 012/2023, o qual tem como objeto a contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira e tributária, inclusive na implantação da retenção ampla do imposto de renda, para atender as necessidades desta Administração Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ABRAÃO LOPES DE SA JUNIOR

CPF: ***.390.264-**

ORIGEM: Pregão Presencial nº 012/2023

DO PRAZO: Fica suspensa os serviços do Contrato nº 139/2023 do Pregão Presencial nº 012/2023 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de **01/11/2024 até 01/03/2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, XIV da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de novembro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Abraão Lopes de Sa Junior

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 5C08B861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 009/2024- CHAMAMENTO PÚBLICO

O Agente de contratação do município de Monte Alegre/RN, o uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta o Credenciamento de instituições bancárias, inclusive cooperativas de crédito para prestação de serviços consistentes no processamento do pagamento da folha de pessoal e outras indenizações dos membros e servidores ativos da prefeitura municipal de Monte Alegre/RN.

O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, no período de 22/11/2024 a 12/12/2024, no horário das 08:00 às 14:00Hs de segunda a sexta-feira.

Entrega da documentação: Período: de 22 de novembro de 2024 a partir das 08h00min até dia 12 de dezembro de 2024, encerrando as 14h:00min.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 7E3B0D42

GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ: 08.365.900/0001-44, com endereço na Av. João de Paiva, 373, Centro, Monte Alegre/RN, torna público que está solicitando à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) do município de Monte Alegre/RN, a **Licença Simplificada** para construção de uma ESCOLA, com área construída de 1.424,91m² em um terreno com 1,3506 ha, localizado no Distrito da Carnaúba, Zona de Expansão, Monte Alegre/RN.

Monte Alegre/RN, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5891044F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 102 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 102 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GILDOMAR FERREIRA DA SILVA

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
02 ½ diárias	Campina Grande/PB	21 a 24.11.2024	1.200,00	3.000,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do 3º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS de 21 a 24 de novembro no Auditório da FIEPB- CAMPINA GRANDE/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de novembro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-11-2024 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:2F838FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2024

(Processo Administrativo n.º 801001/2024)

O Município de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Gurgel Marinho Fernandes, inscrito no CPF sob nº 010.794.964-40, torna público o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024 destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir:

Data de Início das Propostas	Hora de Início das Propostas
22/11/2024	08:59
Data Final das Propostas	Hora Final das Propostas
27/11/2024	08:59
Data de Início de Lances	Hora de Início de Lances
27/11/2024	09:00
Data Final de Lances	Hora Final de Lances
27/11/2024	15:00

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Contratação de uma Assessoria em Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e em Conselhos da área de Assistência Social., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:BF259606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº127/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 032 de 31 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 2.000,00 dois mil reais) ao:

SERVIDOR: Raissa Luana Lima Costa

MATRÍCULA: 2385-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Habitação
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Habitação
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Joao Pessoa/PB, para participar do 22º congresso para gestores e servidores públicos.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 à 25 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 21 à 25 de novembro de 2024, para participar do 22º congresso para gestores e servidores públicos. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de novembro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C4460643

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 032 de 31 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 2.000,00 dois mil reais) ao:

SERVIDOR: Alanderson Reneris Dantas Lourenço

MATRÍCULA: 2363917/1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenador de Controle de Arrecadação

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, acompanhando a Secretária Municipal de Habitação na participação do 22º congresso para gestores e servidores públicos.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 à 25 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 21 à 25 de novembro de 2024, assessorando a Secretária Municipal de Habitação na participação do 22º congresso para gestores e servidores públicos. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de novembro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:CF8483DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 032 de 31 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 2.000,00 dois mil reais) ao:

SERVIDOR: Alzimar de Oliveira Carvalho

MATRÍCULA: 37507-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Assessor de Segurança Institucional

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, acompanhando a Secretária Municipal de Habitação na participação do 22º congresso para gestores e servidores públicos.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 à 25 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 21 à 25 de novembro de 2024, assessorando a Secretária Municipal de Habitação na participação do 22º congresso para gestores e servidores públicos. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de novembro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BD642EC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 032 de 31 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 2.000,00 dois mil reais) ao:

SERVIDOR: ANDRE WICTOR CARVALHO GONDIM

MATRÍCULA: 236637-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Esporte e Lazer

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para sua participação do 22º congresso para gestores e servidores públicos.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 à 25 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 21 à 25 de novembro de 2024, para participar do 22º congresso para gestores e servidores públicos. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de novembro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:32A964CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 032 de 31 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao:

SERVIDOR: CASSIANO NONATO GOMES DO NASCIMENTO

MATRÍCULA: 037626-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenador de Eventos

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, assessorando o secretário adjunto de esporte e lazer, na sua participação do 22º congresso para gestores e servidores públicos.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 à 25 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 21 à 25 de novembro de 2024, assessorando o secretário adjunto de esporte e lazer, na sua participação do 22º congresso para gestores e servidores públicos. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de novembro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D605E5DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** horas do dia **09 de dezembro de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Olho D'água do Borges - RN, 21 de novembro de 2024

JOSE RONALDO DE LIMA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:42C0D87B

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 2023122004
ADITIVO DE CONTRATO REAJUSTE DE PREÇO**

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 2023122004 ADITIVO DE CONTRATO REAJUSTE DE PREÇO

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a Município de Olho D'Água do Borges, através do(a) Município de Olho D'Água do Borges, CNPJ-MF, Nº 08.349.029/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado LOC SERV CONTRUCOES LTDA - CNPJ: 52.487.533/0001-43, com sede na Av. Vereador Elias Lopes, nº 485-sala – B, centro, CEP: 59.805-000, Lucrécia/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Isauro Maia Fernandes, CPF: 034.440.424-26, resolvem aditar o Contrato nº 2023122004, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço do Contrato nº 2023122004, conforme previsto na Cláusula Décima do referido contrato, considerando a variação do índice da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O reajuste ora implementado destina-se a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 124, d, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições contratuais previamente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica estabelecido que o valor do contrato será reajustado com base no índice da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, acumulado no período mencionado, que resultou em uma variação de **R\$ 119.156,26** (cento e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), no percentual aproximado de 7,81% (sete, virgula oitenta e um por cento).

Novo Valor Contratual:

Valor Original: R\$ 1.326.458,64 (Um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Acréscimo Reajustado: R\$ 119.156,26 (cento e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)

Novo Valor Total: R\$ 1.429.995,12 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REAJUSTE

O reajuste de preços será aplicado retroativo a partir de 02 de janeiro de 2024 e terá efeito para todos os pagamentos realizados após essa data.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2023122004, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo Aditivo será publicado no prazo legal, como condição para sua eficácia.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Olho D'Água do Borges/RN, 14/11/2024.

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ(MF): 08.349.029/0001-95

Contratante

LOC SERV CONTRUCOES LTDA

CNPJ: 52.487.533/0001-43

Contratado(a)

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:B6EB6295

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 2023103001
ADITIVO DE CONTRATO REAJUSTE DE PREÇO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 2023103001
ADITIVO DE CONTRATO REAJUSTE DE PREÇO

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a Município de Olho D'Água do Borges, através do(a) Município de Olho D'Água do Borges, CNPJ-MF, Nº 08.349.029/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48, com sede na Rua Umarizal, nº 298, centro, CEP: 59.730-000, SALA A, Olho D'Água do Borges/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 2023103001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço do Contrato nº 2023103001, conforme previsto na Cláusula Décima do referido contrato, considerando a variação do índice da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, no período de 02 de janeiro de 2024 a 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O reajuste ora implementado destina-se a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 124, d, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições contratuais previamente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica estabelecido que o valor do contrato será reajustado com base no índice da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, acumulado no período mencionado, que resultou em uma variação de **R\$ 3.271,81** (três mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos) mensal.

Novo Valor Contratual:

Valor Original: R\$ 932.340,84 (novecentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

Acréscimo Reajustado: R\$ 39.261,72 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)

Novo Valor Total: R\$ 971.602,56 (novecentos e setenta e um mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REAJUSTE

O reajuste de preços será aplicado retroativo a partir de 02 de janeiro de 2024 e terá efeito para todos os pagamentos realizados após essa data.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2023103001, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo Aditivo será publicado no prazo legal, como condição para sua eficácia.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Olho D'Água do Borges/RN, 30/10/2024.

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ(MF): 08.349.029/0001-95

Contratante

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 35.858.155/0001-48

Contratado(a)

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:ED57B505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00050/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Fornecimento de enfeites natalinos destinados a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 21 de Novembro de 2024

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:68E86CB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA 034/2024

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à **L B ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CPF/MF, sob o nº 41.819.801/0001-60 no valor global estimado de R\$ 26.859,30 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO**, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN, 21 de Novembro de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Constitucional

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 004/2023, em cumprimento ao Termo de Autorização de Dispensa, procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA**

FERREIRA NUNES EUFRASIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

Contratado.....: **L B ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/CPF sob o nº 41.819.801/0001-60.

Valor.....: R\$ 26.859,30 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e autorizada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, autoridade competente.

PARAU/RN, em 21 de Novembro de 2024.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS

Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:779E633C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2024

Dispensa Nº 034/2024 – PROCESSO ADM. Nº 080/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ: 08.084.691/0001-60

CONTRATADA: L B ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 41.819.801/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

VIGÊNCIA: Início: 21/11/2024 – Fim: 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 26.859,30 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

PARAU/RN, 21 de Novembro de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita – P/ Contratante

FRANCISCO WILSON LIMA DA SILVA

Socio – P/ Contratada

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:3E4DEB6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01/2024 – PMP/SECULT - ANEXO I -
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2024 – PMP/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:

2.1 - Nome Completo:

2.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):

2.3 - CPF:

2.4 - RG:

2.5 - Data de nascimento:

2.6 - E-mail:

2.7 - Telefone:

2.8 - Endereço completo:

2.9 - CEP:

2.10 - Cidade:

2.11 - Estado:

3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertence a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3.2 - Gênero:

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Não informar

3.3 – Orientação sexual:

- () Heterossexual () Homossexual () Assexual () Bissexual () Pansexual () Não informar

3.4 - Raça, cor ou etnia:

- () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim () Não

3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outro tipo, indicar qual

3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- () Sim () Não

3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

3.8 - Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada () Outro, indicar qual.

3.9 – Vai concorrer às cotas ?

- () Sim () Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?

- () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

– Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo V.

3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 __ Outro(a)s

3.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":

- a) - Nome do coletivo:
b) - Ano de Criação:
c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
d) - Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

4 – PARA PESSOA JURÍDICA

- 4.1 - Razão Social:
4.2 - Nome fantasia:
4.3 - CNPJ:
4.4 - Endereço da sede:
4.5 - Cidade:
4.6 - Estado:
4.7 - Número de representantes legais:
4.8 - Nome do representante legal:
4.9 - CPF do representante legal:
4.10 - E-mail do representante legal:
4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Não Binária Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:

- Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar

7 - Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta Parda Amarela Indígena

8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim Não

9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outra, indicar qual

10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- Sim Não

11 - Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

12. DADOS DO PROJETO

a) – Nome do Projeto:

b) – Escolha a categoria a que vai concorrer:(Informar se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).

c) Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

d) – Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

e) – Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar qual

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

13 - Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra __

14 – Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;

- () textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

15 - Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

15.1 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

16 – Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

17 – Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

18 - Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome profissional/empresa	Função do projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

19 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex Prestação de contas	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

20 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

21 – Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento)

- () Não () Sim

21.1 – Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros _____

21.2 - Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

21.3 – O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

22 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotografia	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

23 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Paraíba/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do proponente

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:C85D2C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 01/2024 – PMP/SECULT ANEXO II DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

EDITAL Nº 01/2024 – PMP/SECULT EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO II DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO: NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Paraíba/RN, ____ de _____ de 2024

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:16176D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 01/2024 – PMP/SECULT ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL Nº 01/2024 – PMP/SECULT EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há ____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Paraú/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador: 1B6D2A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01/2024 – PMP/SECULT ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL Nº 01/2024 – PMP/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Paraú/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador: EB5DD3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01/2024 – PMP/SECULT ANEXO V
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL Nº 01/2024 – PMP/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Paraú/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador: FD23A47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01/2024 – PMP/SECULT ANEXO VI
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA
ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 01/2024 – PMP/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE
SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Paraú/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador: 20D1318C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01/2024 – PMP/SECULT ANEXO VII TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL Nº 01/2024 – PMP/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **XXX/2024**, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural

selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Paraú/Secretaria Municipal de Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Paraú/Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Paraú/Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Paraú/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de _____ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paraú/RN, _____ de _____ de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:F4E263BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 01/2024 – PMP/SECULT ANEXO VIII RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL Nº 01/2024 – PMP/SECULT EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VIII RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique por que a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

- Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
 () Sim () Não

3.2 - Quais produtos culturais foram gerados?

(Ex. catálogo, publicação, livro, espetáculo)

3.3 – Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.4 – Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

- (Você pode marcar mais de uma opção).
 () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional/empresa	do	Função projeto	no	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva		Cineasta		123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, comprovante de encerramento de conta, notas fiscais, recibos, entre outros.

Paraíba/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
 Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:BCE07357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO
5.773/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **09/12/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024**, tendo como objeto: “**LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ENCHEDERA**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:CBFE653D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO
5.401/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 51/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **10:00** horas do dia **09/12/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024**, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCUÇÃO DE EVENTOS**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E0F144C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO
4.709/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 44/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **10/12/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3E4F8B84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO
5.981/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 54/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **06/12/2024** realizará

licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:858331D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

Fundamentação Legal: Lei nº 14133/2024, Art. 78, Inc. I

01 – **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS**, os vencedores da Inexigibilidade nº 004/2024, realizada em 19/11/2024, a saber:
Objeto:**SERVIÇOS GRÁFICOS**.

RICARDO GOMES DA SILVA- CNPJ: **05.080.790/0001-86**, saiu vencedor nos itens: 1 ao 70; totalizando o valor de **R\$ 1.040.103,78 (um milhão, quarenta mil, cento e três reais e setenta e oito centavos)**.

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: **07.805.649/0001-29**, saiu vencedor nos itens: 1 ao 70; totalizando o valor de **R\$ 1.040.103,78 (um milhão, quarenta mil, cento e três reais e setenta e oito centavos)**.

PONTO DIGITAL INFORMATICA- CNPJ: 21.039.517/0001-64, saiu vencedor nos itens: 1 ao 70; totalizando o valor de **R\$ 1.040.103,78 (um milhão, quarenta mil, cento e três reais e setenta e oito centavos)**.

JOCEAN INDUSTRIA GRÁFICA – CNPJ: **46.565.602/0001-97**, saiu vencedor nos itens: 1 ao 70; totalizando o valor de **R\$ 1.040.103,78 (um milhão, quarenta mil, cento e três reais e setenta e oito centavos)**.

02 – **HOMOLOGO**, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Credenciamento nº 004/2024 com início em 14/11/2024, realizada em 19/11/2024, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas jurídicas relacionadas anteriormente:

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Parelhas/RN, 21 de novembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:DA6EF42E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 121/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 121/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DN°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício N°552/2024/SMS/PMP datado de 19/11/2024, apresentado pelo servidor (a), SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA, matrícula: 1206230 lotado (a) no Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 1206230, o gozo de férias no período de 09/12/2024 a 23/12/2024 perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar n° 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de Novembro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:C5870167

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO N°271/2024-GAB/PREFEITO**

DECRETO N°271/2024-GAB/PREFEITO

Institui a margem de até quarenta por cento da remuneração fixa dos servidores do Município de Parelhas, relativamente a descontos dos empréstimos bancários efetivados entre os servidores e agentes de crédito.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o percentual máximo correspondente a quarenta por cento de margem consignável da remuneração fixa dos servidores municipais para desconto em folha de pagamento dos valores referentes a pagamentos de empréstimos, financiamentos e cartões de crédito concedidos por instituições financeiras, dos quais serão destinados exclusivamente:

- I – 40% (quarenta por cento) para desconto em folha referente a empréstimos e financiamentos; e
- II – 5% (cinco por cento) para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito consignado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto n° 020/2021.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas-RN, em 21 de novembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:BE3379B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 122/2024 – SEC/ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA N° 122/2024 – SEC/ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DN°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício n° 515/2024 – SMASTHE/PMP datado de 12/11/2024, apresentado pelo servidor (a), DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS, matrícula: 1205439 lotado (a) no SMASTHE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS, matrícula 1205439, o gozo de férias no período de 11/11/2024 a 10/12/2024 perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar n° 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de Novembro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E56F528F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 123/2024 – SEC/ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA N° 123/2024 – SEC/ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DN°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n°102/2024 Gabinete Civil datado de 21/11/2024, apresentado pelo servidor (a), WANDERLEY LIMA DA SILVA, matrícula: 1211773 lotado (a) no Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) WANDERLEY LIMA DA SILVA, matrícula 1211773, o gozo de férias no período de 02/12/2024 a 31/12/2024 perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de Novembro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:BD97BB61

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 253/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 253/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar conforme Requerimento nº41490 feito da servidora **HELENA CRISTINA DANTAS**, ocupante do Cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 1207431, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 18 de novembro de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 21 de novembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:3553F694

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO 4.176/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN".

RECORRENTES: TOP WALK COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA E BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou Decisão referente ao julgamento dos recursos apresentados pelas empresas **TOP WALK COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA E BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA**. Opinando no julgamento pela improcedência dos Recursos apresentados pelas empresas. Diante do exposto é notório que o aceite de marcas diversas se torna patente para garantia a livre e ampla concorrência no processo licitatório. Não podendo de forma alguma os argumentos recursais que indica limitações de marcas para fornecimento, prosperarem no

processo licitatório. Considerando o relevante assunto. Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não reconhecimento do recurso apresentado, ratificando o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Parelhas/RN, 21 de novembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:906109BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388/2024-DIÁRIAS- ANDERSON RICHARDS
CABRAL COSTA

PORTARIA Nº 388/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF: 077.356.744-57	MATRICULA: 1007/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	BRASÍLIA/DF	25 a 28/11/2024	R\$ 1.000,00	R\$ 3000,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 3000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de Reuniões sobre Emendas Parlamentares, a realizar-se no período de 25 a 28/11/2024, em BRASÍLIA /DF.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:F9AF4899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389/2024-DIÁRIAS-JOÃO EDUARDO ROCHA
BEZERRA

PORTARIA Nº 389/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONTROLADOR DO MUNICÍPIO
CPF: 105.724.084-20	MATRICULA: 5380

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
03	BRASÍLIA/DF	25 a 28/11/2024	R\$ 1.000,00	R\$ 3000,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 3000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de Reuniões sobre Emendas Parlamentares, a realizar-se no período de 25 a 28/11/2024, em BRASÍLIA /DF.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:7530CD85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390/2024-DIÁRIAS-JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

PORTARIA Nº 390/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSÉ ALEXANDRE SOBEINHO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 596.825.744-04	MATRICULA: 3433

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
03	BRASÍLIA/DF	25 a 28/11/2024	R\$ 1.000,00	R\$ 3000,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 3000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de Reuniões sobre Emendas Parlamentares, a realizar-se no período de 25 a 28/11/2024, em BRASÍLIA /DF.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 21 de novembro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributos, Finanças e Des. Econômico

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:0B40AB65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2273/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da

análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados

nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração

pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: “Contratação

direta e urgente do Hospital da LIGA para a realização de procedimento cirúrgico

denominado “fistula reto-vaginal”, para atender a necessidade de saúde da

paciente Maria Luiza Rocha Calixto, inscrita no CPF nº 706.***.***-22.”.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ:

08.428.765/0001-39, com endereço a Avenida Miguel Castro, nº 1356 – Bairro

Nossa Senhora do Nazaré – Natal – RN – CEP: 59.062-000, pelo valor total de R\$

23.600,00 (vinte e res mil e seiscentos reais), amparados no art. 74, inciso III da

Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro

de 2023.

Assim, AUTORIZO a realização da despesa nos moldes da Proposta apresentada,

com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a

publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art.

72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:8BC7DA4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2273/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista

que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta

edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no art. 74, inciso III, como consta no parecer acostado aos autos, determina a contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39, com endereço a Avenida Miguel Castro, nº 1356 – Bairro Nossa Senhora do Nazaré – Natal – RN – CEP: 59.062-000, pelo valor total de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), referente à Contratação direta e urgente do procedimento cirúrgico denominado “fistula reto-vaginal”, para atender a necessidade de saúde da paciente Maria Luiza Rocha Calixto, inscrita no CPF nº 706.***.***-22. Publique-se o extrato da presente despesa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021. Pedro Avelino-RN, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:648B4595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO 019/2024--QUEBRA DE OREDEM
CRONOLÓGICA**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho, Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A quebra desta ordem justifica-se, em razão de urgência da necessidade de pagamento referente à contratação dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA, para o fornecedor CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40 referente aos empenhos de nº 708003, 805001/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, comportando o valor de R\$ 4.610,30 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ

REAIS E TRINTA CENTAVOS), sugestiva as notas fiscais nº 113925, 116395, datada em 07 de AGOSTO e 12 de SETEMBRO de 2024.

Pedro Avelino/RN, 21 DE NOVEMBRO de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA

Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto

Código Identificador:F573E439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 909/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 909/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:2EED8AFE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 910/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 910/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **19/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0147A210

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 911/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 911/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **20/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DA8F2A77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 912/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 912/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária

(s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **21/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D874C044

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 913/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 913/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **21/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:08980A2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº558, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº558, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DO CONTRATO Nº. 13110001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 13110001/2024- DISPENSA ELETRÔNICA: 014/2024**, celebrado entre o Município de Portalegre/RN e a empresa **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **20.870.919/0001-43**, cujo objeto é a Construção de Mini Usina de Asfalto no Município de Portalegre RN.

I - **Rhayssa Narcia Rocha**, CPF 076.XXX.XXX-67, matrícula funcional nº 864, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **Felipe Medeiros Lira**, CPF 042.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 747, na qualidade de Fiscal Técnico;

III – **Ítalo Eduardo Freitas Fonseca**, CPF 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 599, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4C46D3EE

https://docs.google.com/forms/d/1erGUMio_gScd08FMiN_oj0DS35MY2tQm2uHWF_qAtbY/edit?pli=1	27/11/2024
Divulgação do Resultado dos Classificados na fase de seleção – No site do Município através do endereço eletrônico: http://www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN. https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	28/11/2024
Interposição de Recursos ao Resultado da classificação, conforme Anexo X. Exclusivamente, no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h	29/11 e 02, 03/12
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN. https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	04/12/2024
Período de Habilitação	05/12/2024
Divulgação do Resultado da fase de habilitação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN. https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	06/12/2024
Interposição de Recursos ao Resultado da Habilitação, conforme Anexo XII. Exclusivamente, no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h	09, 10, 11/12/2024
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	12/12/2024
Assinatura do termo	13/12/2024
Período de pagamento	16 e 17/12/2024

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comitê Gestor Municipal das Ações Culturais, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Portalegre RN, 21 de novembro de 2024

MARIA AUCELY COSTA

Sec. Mun. de Turismo e Cultura

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:EBB0999C

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2024**

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2024**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB - (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no exercício de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO e PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ao edital supramencionado, a saber:

Onde se lê:

2.4. Prazo de Inscrição

2.4.1. As inscrições se darão no período de 07/11/2024 até dia 18/11/2024.

Leia-se:

2.4. Prazo de Inscrição

2.4.1. As inscrições se darão no período informado no Anexo XI – Cronograma do edital.

Fica, portanto, retificado o cronograma do edital supracitado com a seguinte redação:

ANEXO XI

CRONOGRAMA RETIFICADO DO EDITAL Nº 002/2024 – SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	07/11/2024
Link para envio da inscrição:	4 a

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14040001/2023**

CONTRATO Nº 14040001/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – TP/PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.870.919/0001-43

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 14040001/2023, por mais 90 (noventa) dias, com início em 12 de dezembro de 2024 à 12 de março de 2025, objetivando a conclusão da construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na comunidade Baixa Grande, Zona Rural do Município de Portalegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED 02.04.00 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED 27 DESPORTO E LAZER 27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 27 812 0009 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL 27.812.0009.1099.0000 - CONSTRUÇÕES REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS 321 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED 02.04.00 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED 27 DESPORTO E LAZER 27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 27 812 0009 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL 27.812.0009.1099.0000 - CONSTRUÇÕES REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE

QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS 322 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no Inc. IV do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO-CONTRATANTE

LUCAS ALVES DE LIMA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Portalegre/RN, 14 de novembro de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:0EBDA2F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 855, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI
N.556**

DECRETO Nº 855, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$310.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 310.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

155 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 250.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

174 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

257 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

97 12.122.0023.1077.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -200.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

808 25.752.0007.1119.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -110.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7540000

754 Recursos de Operações de Crédito

920 000 Recursos de Operações de Crédito

-310.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:6B9439C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 077.2024 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO -
PROCESSO SELEÇÃO DIRETOR ESCOLAR**

PORTARIA Nº. 077/2024 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de outubro de 2024.

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de Diretor Escolar, para escolas com número de matrículas superior a 70 alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Rafael Godeiro/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN**, no uso de suas atribuições legais em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e atendendo o que dispõe o Decreto nº 232/2024, de 10 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de Diretor Escolar, para escolas com número de matrículas superior a 70 alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Rafael Godeiro/RN, conforme prevê o caput do art. 4º do Decreto nº 232/2024, de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a comissão:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

I – Waneci Barboza Rodrigues, CPF: 033.142.024-40

Representante do Setor Jurídico Municipal:

II – Francisco Lopes da Silva, CPF: 074.357.114-20

Representante da Controladoria Geral do Município:

III - Rodolfo de Andrade Tomaz, CPF: 055.865.844-09

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

IV – Flávia Karine de Paiva Batista, CPF: 095.555.544-20

Representante do Setor de Recursos Humanos:

V – Sanzio Mike Cortez de Medeiros, CPF: 011.116.894-58

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

VI – Adriana de Oliveira Brasilino, CPF: 098.281.714-22

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 30 de outubro de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:BF9D542A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2024 PROCESSO ADM: Nº 24100035**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2024**

Processo Adm: Nº 24100035

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 396.813,55(trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos):DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA(49140067000110) com os lotes: 3, 6 no valor total de R\$ 117.488,70 (cento e dezessete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).JOAO PINTO DE SOUSA(18641515000136) com os lotes: 1, 2, 7 no valor total de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA(20721561000197) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).BEL MICRO TECNOLOGIA S/A(71052559000103) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 74.924,85 (setenta e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve AJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 21 de novembro de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:30D4ADC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de software de gestão pública integrado, nos módulos de Recursos Humanos (Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal e Portal do Servidor Público); Tributos e Nota Fiscal Eletrônica visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00053/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 86 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 11132/2024 - 13.11.24 - A R S DE OLIVEIRA - R\$ 7.770,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:9B8C0DE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00054/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00054/2024, que objetiva: Contratação de empresa para Locação de equipamentos e estrutura para eventos e datas comemorativas deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A K EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 54.943,57.

Riacho de Santana - RN, 21 de Novembro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:9F6D2F96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00054/2024. OBJETO: Contratação de empresa para Locação de equipamentos e estrutura para eventos e datas comemorativas deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/11/2024.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:2726BC4C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 21 de Novembro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:2BE43DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 595/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria N.º 595/2024 Riacho de Santana/RN, 19 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTÔNIA KELIANE MOISÉS DA SILVA**, Secretária de Assistência Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do evento de certificação do Selo Unicef, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B5C4E36C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 596/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria N.º 596/2024 Riacho de Santana/RN, 19 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder a Senhora **CRISTIANE GABRIEL DA SILVA**, Supervisora do Criança Feliz, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal/RN, para participar do evento de certificação do Selo Unicef, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D03921D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 597/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria N.º 597/2024 Riacho de Santana/RN, 19 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder a Senhora **DEBORA ALVES DE SÁ**, Orientadora Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do evento de certificação do Selo Unicef, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C4E91A23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 598/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria N.º 598/2024 Riacho de Santana/RN, 19 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **JOÃO VICTOR NERES DA COSTA**, Orientadora Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do evento de certificação do Selo Unicef, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4418607E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 599/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria N.º 599/2024 Riacho de Santana/RN, 19 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **THALES ALDEIDE MOIZEIS GALDINO**, Coordenador de Apoio ao Gabinete, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do evento de certificação do Selo Unicef, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4CB4583D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 600/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 600/2024 Riacho de Santana/RN, 21 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C62B56FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 601/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
NOVEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 601/2024 Riacho de Santana/RN, 21 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:64AC7653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 602/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
NOVEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 602/2024 Riacho de Santana/RN, 21 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSÉ ALDEY DE SOUZA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:351EECAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº226/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 226/2024

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador de Jovens e Adultos lotado na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, **DENISE MARIA DE ARAUJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 243.***.462-**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE JOVENS E ADULTOS** (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 21 de novembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:CD18FEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMAS/ Nº02 DE OUTUBRO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Riachuelo/RN –, em reunião ordinária realizada dia 24 de outubro 2024, Órgão de controle social dos Recursos destinados a Política Municipal de Assistência Social no usode suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 679, que revoga a LEI Nº532/2013.

Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e **CONSIDERANDO** o **Ofício Nº 2714/2024/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC**, tratando-se da regularização da Prestação deContas Exercício 2021 no Bloco da

Proteção Social dos recursos repassados a título de crédito extradiário (Recursos da portaria MC nº 378/2020), que notifica este conselho, a regularização das improbidades apontadas;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a regularização na Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS exercício 2021 (retificação),

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Riachuelo, 24 de outubro de 2024.

CABRINO QUIRINO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:B191DAB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2024 – GP**

Cessão de servidor ao Município de Touros/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Ceder o servidor **PEDRO BARBOSA JÚNIOR**, CPF Nº 022.100.234-08, matrícula nº 110.157, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor CL IV Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, para exercer suas atividades funcionais junto a Prefeitura Municipal de Touros, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 14 de novembro de 2024, com ônus para o cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de novembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:EA88A8A0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2024, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2024, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Decreta Luto Oficial no Município de Rio do Fogo-RN em virtude do falecimento do Secretário Municipal Adjunto de Turismo e Suplente de Vereador - o Sr. Francisco Canindé Fidelis de Oliveira, nosso querido e inesquecível “BIDUCA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as Leis nº 9.637, de 15 de maio de 1988 e 13.019, de 31 de julho de 2014,

CONSIDERANDO o falecimento do Secretário Municipal Adjunto do Turismo e Suplente de Vereador – o Sr. Francisco Canindé Fidelis de Oliveira, nosso querido e inesquecível “BIBUCA”;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Riofoguense, precisamente, ao Distrito de Catolé, que no decorrer de sua vida prestou como cidadão, servidor público e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Riofoguense e em toda a região do nosso Estado;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Riofoguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 01 (um) dia, contado a partir desta data, no Município de Rio do Fogo-RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Secretário Municipal Adjunto do Turismo e Suplente de Vereador – o Sr. **Francisco Canindé Fidelis de Oliveira**, nosso querido e inesquecível “BIBUCA”, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Rio do Fogo-RN.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação na imprensa oficial, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Rio do Fogo/RN, 21 de novembro de 2024.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:53B790EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 292/2024**

Dispõe sobre a alteração da UFM (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 471, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 794/2021, de 20 Dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) para R\$ 12,87 (doze reais e oitenta e sete centavos.) para o exercício de 2025, de acordo com o IGP-M nos último 12 meses, que é de 5,59%.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:792C2849

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA N.º 0055/2024 DL**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES/RN
INTERESSADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, destinados a sala de parto do Hospital Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de novembro de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FC7AC34E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002/2024**

Torna-se público que o **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 15.162.856/0001-30**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Serviços de elaboração da Política de Investimento do RPPS para o ano de 2025, do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE RODOLFO FERNANDES -RN**, bem como envio e acompanhamento do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN ,via sistema

CADPREV, conforme Art. 101, e § 1º,e § 4º, da Portaria MTPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. O **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN** manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

Valor Total Estimado: R\$ 6.233,33 (seis mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Menor Orçamento Apresentado Por: AMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ: 07.858.142/0001-33, com o valor total de R\$ 5.900,00.

Valor Homologado: R\$ 5.900,00.

Informações e Esclarecimentos:rodolfoprev@hotmail.com.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de novembro de 2024

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:92EE1683

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA N.º 0002/2024 DL**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
INTERESSADA: AMARILDO RODRIGUES FARIAS (07.858.142/0001-33)

OBJETO: Serviços de elaboração da Política de Investimento do RPPS para o ano de 2025, do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES -RN**, bem como envio e acompanhamento do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN ,via sistema CADPREV, conforme Art. 101, e § 1º,e § 4º, da Portaria MTPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de novembro de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A7E175BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 PE

2ª Republicação

Aos **vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2024 PE, processo administrativo n.º 0005/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1433 - ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA LTDA (41.227.287/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
95	3730 - Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) Solução Oftálmica Marca: Oftalmopaharma/Solucel G	Solução	300	15,98	4.794,00
Total					4.794,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/05/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes
CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

Empresa Detentora Da Ata

ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.227.287/0001-74

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4CBB453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 PE

2ª Republicação

Aos **vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2024 PE, processo administrativo n.º 0005/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto n.º

11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1434 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA (42.529.374/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
69	3699 - Digoxina 0,25 mg Comprimido Marca: TEUTO	CPR	3.000	0,17	510,00
75	3705 - Doxazosina Mesilato4 mg Comprimido Marca: EUROFARMA	CPR	3.000	0,72	2.160,00
Total					2.670,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/05/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

Empresa Detentora Da Ata

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

CNPJ: 42.529.374/0001-49

Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7FB3DFB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240069

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: KIREI TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.912.821/0001-80.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo consistente em **R\$ 10.742,50 (dez mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, o que equivale a **21,85%** do valor inicial atualizado do Contrato nº **20240069**, cujo objeto é a **aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Ruy Barbosa/RN.**

PREÇO: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R\$ 59.905,30 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos).**

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 124, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 20 de Novembro de 2024.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:DD79C742

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.059/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 1.059/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **02 (duas diárias), no valor de R\$ 160,00 (cento e vinte reais)** ao motorista **THIAGO REGIS DE SOUZA, Matrícula: 152646-4**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, uma vez que o mesmo conduzirá os professores deste Município **JÚLIO CÉSAR BATISTA e ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA**, para aula de mestrado na UERN, em Mossoró/RN, saindo às 04:00h da manhã do dia de hoje (21/11/24) ao destino acima mencionado, retornando às 05:00h da manhã do dia 23 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:79141F2E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 1.060/2024 – GAB - RESCISÃO CONTRATUAL

Portaria nº. 1.060/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Expediente nº 194/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que diz a Cláusula 2ª do Contrato de Trabalho Celebrado entre esta Municipalidade e a Servidora acima;

R E S O L V E :

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por termo Determinado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e o Sr. **ROGÉRIO XAVIER JUSTINO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **30 de novembro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de novembro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:A7D35051

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 1.062/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.062/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 152333-3**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, bem como pacientes que irão realizar cirurgia no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, saindo com destino ao local acima, no dia 24/11/24, às 06:00h e retornando da viagem no dia 28/11/24, às 09:00h aproximadamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:83035B08

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 1.061/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.061/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4**, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Alexandria/RN, com o objetivo de acompanhar pacientes que irão realizar cirurgia no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, saindo com destino ao local acima, no dia 24/11/24, às 06:00h e retornando da viagem no dia 28/11/24, às 09:00h aproximadamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:F2C559A2

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 1.063/2024 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 1.063/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE**, CPF: 052.***-71, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de novembro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:6C31EDE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

MODALIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Aos vinte e um dias, do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/11/2024), às 10h00min, no Setor de Licitações do Município de Santa Maria/RN, presente o Senhor **JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**, Presidente da Comissão de licitação, para análise da documentação e projeto de vendas da **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, destinado ao atendimento do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, de conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2024.

Aberta a sessão, e, tendo sido verificado que, fora publicado aviso de chamamento, com intuito de empreendedores individuais, grupos formais e informais, apresentarem documentação para **HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA**, durante o período de 31 de outubro a 21 de novembro do ano de 2024, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Presidente Juscelino, 361, Centro, Santa Maria/RN – CEP: 59.464-000. O presidente da comissão fez constar que as interessadas: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21** se fez presente por meio do seu representante legal o Sr. **FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS** inscrita no CPF sob nº 021.***-80 e o **GRUPO INFORMAL DE MULHERES** presente por meio da sua representante legal a Sra. **IELMA DANTAS GOMES LISBOA** inscrita no CPF sob nº 096.***-69. Assim sendo, na data epigrafada, dando

prosseguimento ao procedimento administrativo, foi aberto os envelopes de **HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA** dos proponentes interessados. Foi dado vista aos mesmos para fazer suas considerações e/ou observações acerca dos documentos, foi dado a palavra ao Sr. **FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS** inscrita no CPF sob nº 021.***-80 e o mesmo afirmou que o **GRUPO INFORMAL DE MULHERES** presente por meio da sua representante legal a Sra. **IELMA DANTAS GOMES LISBOA** inscrita no CPF sob nº 096.***-69 não apresentou as Declarações de Produtos Processados e de Produção Própria.

Em virtude da complexidade dos documentos, a Comissão Permanente de Licitações, decidiu por unanimidade, suspender a sessão para proceder com a análise minuciosa dos documentos de **HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA**, cujo o resultado da análise será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). **Nada mais havendo a ser tratada**, a exatamente às 11h10min, declarou-se encerrada a presente sessão, a qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, segue devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, com o desiderato de que ninguém alegue(m) quaisquer ignorâncias, quanto ao conhecimento do inteiro teor constante em epígrafe. **CUMPRAM-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Santa Maria/RN, em, 21 de novembro de 2024.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Presidente da CPL/PMSM/RN

JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA

Membro da CPL/PMSM/RN

SILMARA DA SILVA NUNES

Membro da CPL/PMSM/RN

Grupo Informal de Mulheres

IELMA DANTAS GOMES LISBOA

CPF: 096.***-69

Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidaria do Potengi

CNPJ: 36.060.988/0001-21

FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS

CPF: 021.***-80

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:F3DDFB21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **JORGE LUIZ DOS SANTOS ARAUJO**, inscrita (a) no CPF/CNPJ sob nº: **29.586.512/0001-63**, objetivando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SANTA**

MARIA/RN, com valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 21 de novembro de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:B2F1497A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

DECRETO Nº 1039/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2024, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, permitindo que a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Setor de Contabilidade), Administração, Controle Interno e Procuradoria realizem todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e a NBC TSP Estrutura Conceitual de 23 de setembro de 2016 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõem sanções para o administrador que descumprir a legislação mencionada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município, visando ao cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 4.320/1964.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, Senhora MARIA ALICE SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e especialmente nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04.05.2000,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024 e da Prestação de Contas Anual, os órgãos da Administração Direta, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, que lhes são subordinados, observarão a NBC TSP Estrutura Conceitual – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Antes dos procedimentos das Contas Anuais, as Unidades Orçamentárias e Fundos deverão focar em ações finalísticas, como:

- a) Verificar a necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar saldos de contratos e ARPs e suas vigências;
- c) Consolidar mapa demonstrativo de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;
- d) Anular empenhos ou saldos que não serão executados no exercício de 2024;
- e) Planejar compras e licitações para o ano de 2025;
- f) Definir datas para o encerramento das atividades de 2024;
- g) Organizar a movimentação do almoxarifado;
- h) Preparar o inventário de bens móveis e imóveis;
- i) Relacionar a frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relacionar a depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Detalhar gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparar a inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar a vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Listar processos administrativos instaurados;
- o) Relacionar precatórios;
- p) Demonstrar a Dívida Fundada;
- q) Demonstrar a Dívida Flutuante.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, todas as atividades relacionadas à Contabilidade, Unidade Central de Controle Interno, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos da Administração Pública Municipal serão consideradas urgentes e prioritárias.

Art. 3º Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 20 de dezembro de 2024, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que, caso haja divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas em notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia 20 de dezembro de 2024, conferida e assinada pelos responsáveis, e, a partir dessa data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2024 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 20 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde.

Art. 6º. As despesas empenhadas no corrente exercício e não pagas, serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2024.

Art. 7º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2024.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas: Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e

Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às 15h do dia **27 de dezembro de 2024**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **20 de dezembro de 2024**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios e inclusive contrapartidas.

Art. 9º. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2024 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2025**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2024 serão realizados até o dia 20 de janeiro de 2024 pelo Setor de Contabilidade.

Art. 10. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários, Ordenadores de Despesas e Contador, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia 20 de janeiro de 2024 os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE-RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 12. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2024 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 13. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º e o descumprimento do disposto no art. 9, art. 10 e no art. 14 deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 14. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.

Art. 15. Até o dia 10 de janeiro de 2025, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 20 de dezembro de 2024 o Parecer Parcial do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, e da Resolução nº 012/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 20 de dezembro de 2024 o Parecer Parcial do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 18. Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia 06 de dezembro de 2024, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024:

20/12/2024	Data limite para entrega da relação de bens patrimoniais à Comissão de Inventário.
20/12/2024	Data limite para Empenhos de Despesas.
20/12/2024	Data limite para Emissão de Autorização de Fornecimento.
20/12/2024	Verificação dos saldos parciais ou totais dos empenhos, de reservas de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício.
20/12/2024	Anulação dos Restos a Pagar com mais de 05 (cinco) anos de inscrição.
20/12/2024	Data limite para solicitação de pagamento de despesas.
27/12/2024	Data limite para pagamento de despesas.
20/12/2024	Levantamento da dívida flutuante e fundada.
20/12/2024	Anulação das despesas não liquidadas.
20/12/2024	Entrega ao Setor de Contabilidade das conciliações bancárias das contas correntes e das aplicações financeiras.
20/12/2024	Entrega ao Setor de Contabilidade dos relatórios referentes ao saldo de Dívida Ativa.
20/12/2024	Entrega do Parecer sobre as prestações de contas dos Conselhos de Fiscalizações (FUNDEB).
15/02/2024	Entrega do Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde.
20/12/2024	Entrega ao Setor de Contabilidade do inventário dos bens móveis, imóveis e material de consumo.
20/01/2025	Lançamento e ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro do exercício pelo Setor de Contabilidade.
20/01/2025	Preparação pelo Setor de Contabilidade dos relatórios integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA.
20/01/2025	Entrega pelo Setor de Contabilidade à Unidade Central de Controle Interno das peças contábeis que compõe as contas de gestão para análise e Parecer Conclusivo do Controle Interno.
20/01/2025	Envio pelo Setor de Contabilidade das Contas de Governo ao Tribunal de Contas do Estado do RN – TCE-RN.
20/01/2025	Envio pelo Setor de Controle Interno das Contas de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado do RN – TCE-RN.

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:42E9D6A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 649/2024

Portaria de diária nº 649/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (sessenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma visita técnica a adolescente D.F.L na SOS Aldeias Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 21 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:E6C1CDB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0275/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0275/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **GINALDO ALVES DE LIMA**, Matrícula nº 130213-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 02/12/2024 à 31/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de novembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:61F5AA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0276/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0276/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **CLAUDIA BATISTA DE ANDRADE**, Matrícula nº 130217-0, ocupante do cargo de Coordenadora do Trabalho e Geração de Renda - Símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 25/11/2024 à 24/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de novembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0B1B2CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0277/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0277/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **VITORIA REGIA DE LIMA**, Matrícula nº 130218-4, ocupante do cargo de Coordenadora Musical - Símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, na qual passará a gozar suas férias no período 21/11/2024 à 10/12/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de novembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:746A011D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 3.883/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº

14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico de Isaias Araújo e banda, na programação em alusão as festividades da Padroeira Santa Luzia, que ocorrerá no dia 23 de novembro do ano de 2024, na Comunidade Tuiuiu, Zona Rural do Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: 18.866.982/0001-64 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ de nº 18.866.982/0001-64, no valor global de 3.000,00 (três mil reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.002.2003 – Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, com respaldo no Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 21 de novembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:7D0CEA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 3.894/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de ação educativa e preventiva sobre o tema “Prevenção e saúde masculina” em alusão a campanha novembro azul, no município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 17.010.465/0001-26, no valor global de 6.000,00 (seis mil reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096 2.061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica. FONTE DE RECURSOS: 16000000 – Bloco de manut. das ações e serviços públicos de saúde. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, com respaldo no Art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 21 de novembro de 2024.

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:42BBD960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 014-2024 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 000014/2024
Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: R\$: 640.000,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 320.000,00	Homologado em 19/11/2024 14:23:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:518EF294

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2024

“Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de SANTO ANTÔNIO/RN - REFIS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Santo Antônio/RN — REFIS, com o objetivo de

resgatar créditos tributários e não tributários, proteger os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, em débito com o Município por meio de créditos vencidos até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º - O REFIS será executado pela Secretaria Municipal de Tributação, no período de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2024.

§ 2º - A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até o último dia do exercício financeiro da regulamentação desta Lei.

§ 3º - A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os já parcelados, os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da Legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§ 4º - O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 5º - Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma dos tributos, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor, abrange todos os débitos tributários existentes em nome do contribuinte, pessoa física ou jurídica, IPTU, ISS, ITBI e TAXAS, devendo ser atualizado de acordo com a variação do poder aquisitivo da moeda, com base no índice de Preços ao Consumidor Ampliado — IPCA.

§ 6º - Podem ser parcelados nos termos aqui propostos as dívidas oriundas de ressarcimento ao erário municipal e multas resultantes de condenação em ação de improbidade administrativa.

Art. 2º - Fica dispensado o pagamento de juros e multas decorrentes de créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022, desde que o pagamento do tributo, devidamente atualizado, seja efetuado, integralmente, e no prazo estabelecido nos termos do § 2º do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único — O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor total, desde que quitado na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Os créditos fiscais já existentes devem ser pagos por meio de um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante parcelamento em até 60 (sessenta meses), em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I Se requerido em até 12 (doze) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;

II — se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa;

III — se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;

IV - se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas;

V — se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 60 (sessenta) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

§1º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§2º - Na eventualidade, por qualquer razão, da existência de prédio comercial ou residencial ou terreno ainda não cadastrado no registro imobiliário do Município, poderá haver a regular inscrição e lançamento do débito do IPTU, depois de medida as dimensões do imóvel pelos Fiscais de Tributos, observada as localizações dos mesmos, podendo o Secretário de Tributação fazer acordo em relação à dívida, observando-se onde cabível, os termos desta Lei Complementar.

Art. 4º - Os créditos provenientes de preço público, ressarcimento ao erário ou de multas resultante de condenação em ações já existentes devem ser pagos por meio de um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante parcelamento em até 180 (cento e oitenta meses), em prestações sucessivas, sem possibilidades de descontos.

Art. 5º - A opção pelo parcelamento implica:

I — confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II — renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III — aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação.

§ 1º - Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte tem de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º - São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I — requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II — documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas não fiscais, relativas à pessoas jurídicas não cadastradas na Secretaria de Tributação;

III — cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas não fiscais relativas à pessoa física não cadastrada na Secretaria Municipal de Tributação;

IV — cadastro econômico devidamente atualizado na Secretaria Municipal de Tributação;

V — cadastro imobiliário devidamente atualizado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 6º - O parcelamento será automaticamente cancelado:

I - pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II — em caso de inadimplência;

a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS;

b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2023.

§ 1º - A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§ 2º - A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§ 3º - Da decisão que excluir o optante pelo REFIS, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§ 4º - Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos nos pagamentos inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Tributação efetuará análise da situação econômica e financeira do Contribuinte para fixação do número máximo de parcelas, sendo o valor de cada uma determinada, quando possível, em função do percentual de faturamento médio mensal ou da capacidade contributiva do interessado.

Art. 8º - A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição, ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo a extinguir créditos tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2024, de pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, observados interesse público e a conveniência administrativa.

§ 1º - O interessado deverá formalizar proposta de Dação em Pagamento, no prazo estabelecido no § 2º do artigo 1º desta Lei, na forma estabelecida em Regulamento.

§ 2º - A Dação em Pagamento de que trata este artigo será precedida de Avaliação promovida pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Tributação.

§ 3º - Havendo discordância com o valor da avaliação, o proponente devedor poderá formular, na forma e prazo estabelecidos em

Regulamento, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado.

§ 4º - Na hipótese em que a avaliação do conjunto de bens ofertados poderá ser inferior ao valor do crédito tributário vencido, devidamente atualizado e com os acréscimos legais, que serão apurados no momento da aceitação.

§ 5º - Nos casos em que o bem for avaliado em montante superior ao crédito tributário vencido, em hipótese alguma, caberá restituição de valores ao contribuinte.

Art. 10 - Para efeito do artigo 9º desta Lei, somente serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aqueles objeto da própria dação em pagamento.

Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá por Decreto, determinar o cancelamento dos débitos inscritos em nome de pessoas físicas e jurídicas, vencidos há cinco (05) anos ou mais, bem como conceder remissão daqueles cujos valores somados e consolidados até 31 de dezembro de 2017 sejam iguais ou inferiores a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando a inviabilidade econômica dos ajuizamentos e das despesas com diligências, e eventualmente, de processuais, excluídos do benefício quaisquer espécie de restituição ou compensação, face às importâncias já recolhidas a Fazenda Pública em decorrência de pagamentos à vista ou de parcelamentos.

§ 1º Esta Lei Complementar não autoriza a remissão total de débitos já ajuizados pela Fazenda Pública Municipal, contudo, todos os contribuintes serão beneficiados pelo disposto no Art. 3º, I ao V.

§ 2º O Decreto a que se reporta o Caput deste artigo poderá ser expedido até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 12 - Os créditos parcelados mediante os benefícios constantes desta Lei não podem ser objeto de novo parcelamento.

Art. 13 - Observados os critérios de eficiência administrativa e dos custos de administração e cobrança, além de normatizar a percepção dos honorários advocatícios, fica estabelecido que não serão ajuizadas execuções fiscais quando o débito consolidado a ajuizar for igual ou inferior aos seguintes limites:

I - R\$ 3.000,00 (três mil reais) em se tratando de crédito relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) constituído através de auto de infração;

II — R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em se tratando de crédito decorrente de multa tributária por descumprimento de obrigação de natureza acessória;

III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no caso de demais débitos.

§ 1º - Os limites previstos neste artigo não se aplicam:

a) aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica;

b) aos casos de substituição e retenção tributárias;

c) às multas não tributárias aplicadas pelos órgãos de fiscalização;

§2º. O valor consolidado a que se referem os incisos deste artigo é o resultante da atualização do respectivo crédito tributário ou não tributário originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração. §3 - Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;

b) constatação, pela Procuradoria do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§ 4º. O limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo não se aplica ao crédito decorrente de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, declarado espontaneamente pelo contribuinte e não pago, sujeitando-se a cobrança judicial ao valor mínimo estabelecido no inciso III do caput deste artigo.

Art. 14 - As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária poderão ser objetos de cobrança administrativa, incluindo-se o protesto, por parte da Procuradoria do Município, além da inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes, ou em qualquer

cadastro informativo, público ou privado de proteção ao crédito, na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

§1º. O protesto será efetivado nos termos da Lei Federal n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997, com as alterações posteriores e de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos em regulamento.

§2º. Os efeitos do protesto de que trata o caput deste artigo alcançarão os responsáveis tributários, cujos nomes constem nas Certidões de Dívida Ativa.

§3º. O Município poderá firmar convênios com os respectivos Tribunais, serventias extrajudiciais ou entidades correlatas, para a realização dos protestos de que trata este artigo.

§4º. O Município não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao créditos, ao créditos tributários de natureza imobiliária cujo valor consolidado da dívida não ultrapasse R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 15 - O Município deverá requerer a desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido de desistência, sejam iguais ou inferiores a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ 1º. Excluem-se das disposições do caput deste artigo:

a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município do Natal;

b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante o Município, com débitos inscritos e ajuizados;

c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil satisfação do crédito;

d) a execução de honorários acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

e) os casos tipificados como crime, consoante previsão em lei específica.

§2º. As execuções fiscais ajuizadas, uma vez constatada a existência de créditos remanescentes decorrentes de pagamentos, parcelamentos não cumpridos ou conversão de depósitos em renda realizados a partir da publicação desta Lei, mesmo que inferiores ao valor mínimo estabelecido acima, não poderão ser objetos de pedidos de desistência.

Art.16 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante manifestação prévia expressa e motivada da Procuradoria do Município, expedir decreto, elevando os valores estabelecidos na presente Lei, de modo a autorizar o não ajuizamento, a desistência e a extinção das execuções fiscais pela Procuradoria do Município, bem como a expedir as demais normas necessárias à execução da presente Lei Complementar.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos aplicados a partir de 01 de dezembro de 2024.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 21 de novembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8A90C0E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2024

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2024, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.708/2024, Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de SANTO ANTÔNIO/RN - REFIS e dá outras providências;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Sétima Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de novembro de

2024, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 019/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8BE5D817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.

CNPJ: 20.211.797/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA REGIONAL/NACIONAL, COM NOTÓRIO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW MUSICAL, DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO À “TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA”, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE – RN, NA DATA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R\$: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 1033 – CULTURA VALORIZADA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 21/11/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 21 de novembro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Contratante

MARA PAVANELLY DE MORAES BARROS –

CPF: 072.438.764-12.

Representante Legal
Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:387EC753

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024.**

PROCESSO Nº 058/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: LUZ DE MARIA VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA.

CNPJ: 35.311.432/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição de pequeno vulto e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;

Unidade Orçamentária: 02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;

Função: 26 – TRANSPORTE;

Sub-Função: 1043– APOIO ADMINISTRATIVO;

Projeto Atividade: 2059– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/11/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 21 de novembro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Contratante

MARIA MARILDA DA SILVA PINHEIRO -

CPF 022.772.024-52.

Sócia Representante
Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:0C7371BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
059/2024.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: LD COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.583.389/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Armário para suprir as demandas das Secretarias do Município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$:55.648,30 (CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

São Bento do Norte/RN, 18 de novembro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:773D7CCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024.**

PROCESSO Nº 059/2024.**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte /RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80**CONTRATADO:** LD COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA**CNPJ:** 09.583.389/0001-10.**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Armário para suprir as demandas das Secretarias do Município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**VALOR GLOBAL:**R\$:55.648,30 (CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO;**Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;**Sub-Função:** 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL;**Projeto Atividade:** 2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recursos:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO;**Unidade Orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**Função:** 12 – EDUCAÇÃO;**Sub-Função:** 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL;**Projeto Atividade:** 2066– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO.**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL CONSUMO**Fonte de Recursos:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO;**Unidade Orçamentária:** 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**Função:** 23 – COMERCIO E SERVIÇOS;**Sub-Função:** 695– TURISMO;**Projeto Atividade:** 2024– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO.**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recursos:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/11/2024 à 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 21 de novembro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

LUZIA COUTO DE MENEZES

CPF: 074.890.994-04

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:C1FF490E**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de controle especial, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.**PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2024, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 04 de abril de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 004/2024.

São Bento do Norte/RN, 04 de abril de 2024.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Órgão Gerenciador

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ. 40.377.382/0001-91

Empresa Detentora

replicado*Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:CE1D9FA7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
061/2024.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** 55.592.428 DENILSON XAVIER LOPES**CNPJ:** 55.592.428/0001-62.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de uma plataforma web para administração de editais relacionados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.**VALOR GLOBAL:** R\$: 2.237,27 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 19 de novembro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:5589958D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024.****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024*****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.**Empresa Detentora:** NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ. 40.377.382/0001-91.

PROCESSO Nº 061/2024.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADO:** 55.592.428 DENILSON XAVIER LOPES**CNPJ:** 55.592.428/0001-62.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de uma plataforma web para administração de editais relacionados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.**VALOR GLOBAL:** R\$: 2.237,27 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**Órgão:** 02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:** 02015 – Secretaria Municipal de Cultura;**Função:** 13 – Cultura;**Sub-Função:** 1033 – Cultura Valorizada;**Projeto Atividade:** 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Fonte de Recursos:** 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.**VIGÊNCIA:** 21/11/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 21 de novembro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Pela Contratante

DENILSON XAVIER LOPES -

CPF: 016.997.694-78

(Sócio Representante)

Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:667B8123**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 14/2024****GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 14/2024****PROCESSO:** Contrato Por Tempo Determinado**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**CONTRATADO:** HEISE HEIDIANE DE MEDEIROS SANTOS**CPF:** 122.918.054-01**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de ENTREVISTADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, conforme Cláusula 1ª do contrato 14/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 14/2024**DATA DE RESCISÃO:** 21/11/2024**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Refeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:58D020CB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 193/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),**
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER,** ao Sr. **FABIANO DE MORAIS ANICETO,**
matrícula nº425-1, ocupante do cargo de Diretor de Unidade de
Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS,** por 30
(trinta) dias, a serem gozadas no período de 14/11/2024 a 28/11/2024
e 16/12/2024 a 30/12/2024, correspondente ao período aquisitivo de
2023/2024.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 11 de novembro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:F0CA1446**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 194/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),**
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER,** ao Sr. **ISAAC SANTOS DA SILVA,**
matrícula nº123, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,
lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do
Lazer, **FÉRIAS,** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de
10/12/2024 a 08/01/2025, retornando ao trabalho em 09/01/2025,
correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 11 de novembro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador: B146745D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 195/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **CARLOS EDUARDO DE
MEDEIROS GALVÃO**, matrícula nº106, ocupante do cargo de
Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de
Obras Públicas, Infra-estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta)
dias, a serem gozadas no período de 09/12/2024 a 07/01/2025,
retornando ao trabalho em 08/01/2025, correspondente ao período
aquisitivo de 2023/2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 11 de novembro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador: 3DAE69FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 196/2024**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA
Nº 185/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica revogada a Portaria nº 185/2024, que concedeu férias ao
servidor **JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 11 de novembro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador: 8EF3302B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 197/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **JOSÉ EWERTON PEREIRA DE
ARAÚJO**, matrícula nº1018-1, ocupante do cargo de Coordenador-
CC, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do
Lazer, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de
18/11/2024 a 17/12/2024, retornando ao trabalho em 18/12/2024,
correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de novembro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador: E2028AEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 198/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **ROMUALDO CALISTO DE
MEDEIROS SOUZA**, matrícula nº5285-7, ocupante do cargo de
Secretário Municipal-SM, lotado na Secretaria Municipal Cultura,
Turismo e Desenvolvimento Econômico, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias,
a serem gozadas no período de 12/11/2024 a 26/11/2024 e 16/12/2024
a 30/12/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de novembro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador: E3F50C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 199/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **IVAN MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº147-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 16/11/2024 a 15/12/2024, retornando ao trabalho em 16/12/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de novembro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:722D258B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 200/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **FRANCELY CÁSSIA DE MEDEIROS**, matrícula nº355, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/12/2024 a 30/12/2024, retornando ao trabalho em 31/12/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de novembro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:571384E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 201/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **RAIMUNDA JAICE MEDEIROS DE ARAÚJO FIGUEIREDO**, matrícula nº75, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, retornando ao trabalho em 02/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de novembro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:5198466E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 202/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOSÉ EDSON DE MORAIS GORGÔNIO**, matrícula nº1630, ocupante do cargo de Coordenador - CC, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de novembro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:3B5AB331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 203/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **EDIVALSON TEIXEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº337, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 07/12/2024 a 05/01/2025, retornando ao trabalho em 06/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de novembro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:C4EF6954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 204/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº408-5, ocupante do cargo de Coordenadora-CC, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de novembro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:8745AB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 205/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA AUXILIADORA DE LUCENA**, matrícula nº348, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, retornando ao trabalho em 03/02/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de novembro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:DB4C88D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 206/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MILKA THALYANNE BEZERRA GOMES**, matrícula nº7362, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, retornando ao trabalho em 02/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de novembro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:CEE24D7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 186/2024 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 01 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o Sr. **VERANILDO AZEVEDO**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL I N4**, matrícula nº 002518, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:86F1E443

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – AD 05/2024**

CONTRATADO	OBJETO
BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.997.600/0001-83.	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas no valor de R\$ 134.879,06 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e seis centavos) o que corresponde a aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) de alguns itens do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 21 de novembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:4F75AC43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
(Processo Administrativo nº 103/2024)

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 591, centro, na cidade de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 82.939.455/0001-39 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERIBALDO LIMA, portador da cedula de identidade n. 249916-ITEP/RN e CPF n. 147.660.434-72, e a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n. 10.477.835/0001-90, situada na Rua João Pessoa, 267 Loja 9, Edifício Cidade do Natal, Cidade Alta – Natal/RN, neste ato representada pelo preposto o Sr. **JOSÉ ALVES SOBRINHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 284.442.644-15, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmar entre si o presente Termo de Credenciamento que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

É objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA
Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis.	Serviço	R\$ 200.000,00

Os quantitativos/valores mencionados acima, bem como no Edital e seus anexos representam, tão somente, uma expectativa da Administração face à eventual necessidade de aquisição de passagens e, portanto, não vinculam o Município à contratação do montante estimado.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

O Credenciamento será gerenciado pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, por meio do Gabinete do Prefeito.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO

O Município efetuará a reserva da passagem aérea escolhida e a contratada deverá garantir o valor cotado, por no mínimo 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, respeitado o limite das 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial. Quando a reserva for efetivada dentro do limite das 12 horas que antecedem o voo, o valor da tarifa deverá ser garantido até o prazo máximo de 3 (três) horas antes do horário previsto para a partida.

A passagem será emitida em até 12 (doze) horas, após a autorização exarada pela Administração. Nos casos em que a autorização ultrapassar as 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial, a passagem será emitida em até 3 (três) horas.

É parte integrante deste contrato o Termo de Referência (Anexo I) do edital de credenciamento, onde constam todos os pormenores referentes ao modelo de execução.

O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021;

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;

O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou por boleto bancário.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, LOCAL, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de São José do Campestre/RN, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, CNPJ nº 08.146.425/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 591, centro, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, CEP 59.275-000.**

Considerando o disposto na IN RFB nº 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos para o Município de São José do Campestre/RN e seus fundos deverão ter destacados nas "Informações Complementares" o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (conforme percentual por natureza do bem fornecido/Serviço prestado, previsto no Anexo I do Decreto 103/2023) e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

A retenção não se aplica às empresas optantes pelo simples Nacional, instituições de Assistência social e educação sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, recreativas, culturais, científicas e às associações civis, situação essa que deverá ser destacada nas informações complementares.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

A contratada deverá garantir os serviços prestados, na forma do art. 20 e ss. do Código de Defesa do Consumidor, bem como na forma da legislação específica aplicável.

DAS PENALIDADES

O descumprimento das regras do credenciamento ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste instrumento (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das infrações administrativas previstas em Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para descredenciamento da empresa.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do credenciado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no EDITAL.

ANTICORRUPÇÃO

É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São José do Campestre/RN para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São José do Campestre/RN, 21 de novembro de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal
Órgão Contratante

Embarque Já Viagens E Turismo LTDA-ME

JOSÉ ALVES SOBRINHO

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Documento:

Nome:

Documento:

Fiscal:

Nome:

Matrícula:

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:3C0975B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 397/2024, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de novembro de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de novembro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:7C6F8B2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 398/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O s DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de novembro de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de novembro de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:53CC8972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 399/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	19 de novembro de 2024	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de novembro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:759464AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILICAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. JORDÂNIA GISELLE DE ARAÚJO.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde– SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2–SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4###.###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **JORDÂNIA GISELLE DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade nº 2.2#####2 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 008.###.###-96, CRM/RN nº12201 domiciliada na Rua Pedro Velho, 981, Centro, CEP 59.300-000, Caicó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 22 de março de 2023, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 22 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da

outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 21 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANDREA DANTAS DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde - SESAD

JORDÂNIA GISELLE DE ARAÚJO,

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:AD8C94AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 301, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Declara luto oficial 03 dias pelo falecimento do Servidor LYNDON JOHNSON DE OLIVEIRA BARBOSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Município, pelo período de 03 (três) dias, contados da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor LYNDON JOHNSON DE OLIVEIRA BARBOSA – JONSINHO BARBOSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel- RN, em 19 de novembro de 2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:7C73A7D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 249, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN EM VIRTUDE DO

FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO JOSÉ DINIZ, EX-VEREADOR DA CÂMARA DOS VEREADORES NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi/RN,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor JOÃO JOSÉ DINIZ, ocorrido em 21 de novembro de 2024, ex-vereador da Câmara dos Vereadores neste Município, nas Legislaturas de 1977-1983, 1983-1988 e 1989-1992;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade potengiense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público conceder justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Paulo do Potengi/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JOÃO JOSÉ DINIZ, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Paulo do Potengi/RN, como cidadão e no exercício das funções públicas de Vereador.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Paulo do Potengi/RN, em 21 de novembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:D72AEAA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias integrais no valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) ao senhor **EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** (Prefeito Municipal), CPF nº ***.484.394-**, matrícula nº 121484-5, **por motivo de viagem a Brasília/DF, para realizar visitas aos gabinetes parlamentares da bancada do Rio Grande do Norte, com o objetivo de tratar da destinação de emendas parlamentares para áreas prioritárias do município de São Paulo do Potengi, bem como para acompanhar a liberação de recursos federais e realizar reuniões no FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e em outros órgãos federais, com foco na execução de projetos municipais nas áreas de saúde, educação e infraestrutura.** A viagem ocorrerá no período de 25 a 28 de novembro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 21 de novembro de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:473BB51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias integrais no valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) ao senhor **LUCAS EULLER DE MACEDO GOMES MOTA** (Assessor de Gabinete), CPF nº ***.907.384-**, matrícula nº 123078-6, **por motivo de viagem a Brasília/DF, para realizar visitas aos gabinetes parlamentares da bancada do Rio Grande do Norte, com o objetivo de tratar da destinação de emendas parlamentares para áreas prioritárias do município de São Paulo do Potengi, bem como para acompanhar a liberação de recursos federais e realizar reuniões no FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e em outros órgãos federais, com foco na execução de projetos municipais nas áreas de saúde, educação e infraestrutura.** A viagem ocorrerá no período de 25 a 28 de novembro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 21 de novembro de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:A741FE61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias integrais no valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) ao senhor ao senhor **EDER GUILHERME DANTAS LOPES** (Controlador-geral do Município), CPF nº ***.551.054-**, Matrícula nº 121469-1, **por motivo de viagem a Brasília/DF, para realizar visitas aos gabinetes parlamentares da bancada do Rio Grande do Norte, com o objetivo de tratar da destinação de emendas parlamentares para áreas prioritárias do município de São Paulo do Potengi, bem como para acompanhar a liberação de recursos federais e realizar reuniões no FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e em outros órgãos federais, com foco na execução de projetos municipais nas áreas de saúde, educação e infraestrutura.** A viagem ocorrerá no período de 25 a 28 de novembro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 21 de novembro de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:A8C2BAD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
EDITAL Nº 002/2024***

DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024, REFERENTE AO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

A Comissão de Sistematização e Avaliação do Processo de Seleção dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN - Gestão 2025/2026, **TORNA PÚBLICA a retificação do Edital nº 001/2024, no item VIII, referente ao Cronograma e Etapas do processo de seleção de Diretores e Vice-diretores escolares da Rede Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN.**

1. O Edital nº 001/2024, item VIII, referente ao Cronograma e Etapas do processo de seleção de Diretores e Vice-diretores escolares da Rede Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN, fica RETIFICADO nos seguintes termos:

“VIII – DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES

[...]

11/11/2024 – Resultado Preliminar das inscrições;

12/11/2024 (das 8h às 12h) – Prazo de Recurso do Resultado Preliminar das inscrições;

14/11/2024 – Resultado Definitivo das inscrições e Convocação para fase de Entrevistas e Apresentação do Plano de Gestão;

19/11/2024 – Realização das Entrevistas e Apresentação do Plano de Gestão;

25/11/2024 – Resultado Preliminar das Entrevistas e do Plano de Gestão;

26 a 29/11/2024 – Período dos recursos;

03/12/2024 – Resultado dos recursos;

05/12/2024 – Resultado final;

09/12/2024 – Envio da lista tríplice ao Chefe do Poder Executivo;

19/12/2024 – Nomeações.”

2. Para mais informações e esclarecimentos, os candidatos poderão entrar em contato com a Comissão de Sistematização e Seleção, localizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Potengi, nº 129, São Paulo do Potengi/RN, CEP nº 59.460-000, ou pelo seguinte e-mail: *smeducaospp@gmail.com*.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de novembro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

* Republicação por incorreção.

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:E2D71E62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 154, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GYLDSON SOARES MEDEIROS, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, matrícula 12971, inscrito no CPF sob o nº 099.543.934-63, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, pleitear ajuda junto ao Corpo de Bombeiros para a retirada de abelhas em locais de difícil acesso no município, especialmente na Creche Proinfância.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8F382979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05 de dezembro de 2024 às 14h00min (horário de Brasília), fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, via portal de compras públicas, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F1D18D51

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 005/2024 - SEMEC

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público, aos interessados, o **RESULTADO DEFINITIVO** do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudante do curso de

graduação em Ciências Sociais, para atuarem como estagiário, conforme exposto a seguir:

1 - DOS PARTICIPANTES:

CANDIDATO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Tiago Santos Araújo	IRA	9.004	1º

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2024.

CLENILDA MARIA DE ARAÚJO
Presidente

JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
Membro

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9031B759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 26.2024.DISP.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AMANHECER SERVICOS E AUTO PECAS LTDA, referente à Serviços Mecânicos Elétricos/Eletrônicos para VEÍCULO DE PEQUENO PORTE pertencente a prefeitura municipal de Senador Eloi de Souza/RN . RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso I, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, em 30 de Agosto de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:B86BEE5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 20240047

CONTRATO Nº.....: 20240047
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26.2024.DISP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CONTRATADA(O).....: AMANHECER SERVICOS E AUTO PECAS LTDA
OBJETO.....: Serviços Mecânicos Elétricos/Eletrônicos para VEÍCULO DE PEQUENO PORTE pertencente a prefeitura municipal de Senador Eloi de Souza/RN
FUNDAMENTAÇÃO.....: art. 75 inciso I da lei 14.133/21
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica VIGÊNCIA.....: 30 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Agosto de 2024

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:2F701891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 27.2024.DISP.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AMANHECER SERVIÇO E AUTO PECAS LTDA, referente à Serviços Mecânicos de Capotaria /Tapeçaria, Lanternagem/Funilaria/Pintura. (VEICULO DE GRANDE PORTE) pertencente a prefeitura de Senador Elói de Souza/RN . RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso I, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, em 30 de Agosto de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA
 Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:A89A2AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1777-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1777/2024

INEXIGIBILIDADE I1777/2024
 Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Objeto: Contratação da atração musical "Forroção Pankada Original", para realização de show no dia 29 de novembro de 2024, integrando a programação do evento "Festa do Caju" de Serra do Mel..
 Fundamento Legal:
 Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1777/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58636; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de Novembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:84D0E811

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1779-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1779/2024

INEXIGIBILIDADE I1779/2024
 Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Objeto: Contratação da atração musical "Garotos do Forró", para realização de show no dia 29 de novembro de 2024, integrando a programação do evento "Festa do Caju" de Serra do Mel..

Fundamento Legal:
 Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1779/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58638; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de Novembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:FD3E9963

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1783-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1783/2024

INEXIGIBILIDADE I1783/2024
 Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Objeto: Contratação da atração musical "Dan Monteiro", para realização de show no dia 28 de novembro de 2024, integrando a programação do evento "Festa do Caju" de Serra do Mel..
 Fundamento Legal:
 Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1783/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58642; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de Novembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C2467B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1782-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1782/2024

INEXIGIBILIDADE I1782/2024
 Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Objeto: Contratação da atração musical "Mylene Souza", para realização de show no dia 30 de novembro de 2024, integrando a programação do evento "Festa do Caju" de Serra do Mel..
 Fundamento Legal:
 Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1782/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **EDILENE VITAL DE SOUZA 07937322470** - CNPJ: 42.311.383/0001-69 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58641; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de Novembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:83F6ED9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1780-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1780/2024

INEXIGIBILIDADE I1780/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Zé Amado e Forró das Meninas", para realização de show no dia 30 de novembro de 2024, integrando a programação do evento "Festa do Caju" de Serra do Mel..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1780/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58639; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de Novembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:AFDD990F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1781-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1781/2024

INEXIGIBILIDADE I1781/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Alison Moura 'O Estourado'", para realização de show no dia 30 de novembro de 2024, integrando a programação do evento "Festa do Caju" de Serra do Mel..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1781/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58640; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de Novembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:00031449

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1816-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1816/2024

INEXIGIBILIDADE I1816/2024

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Objeto: Aquisição de 08 (oito) taxas de inscrições para o evento "SMARTGOV – Inteligência Artificial na Elaboração do ETP, TR e Cesta de Preços: Teoria e Aplicações Práticas", com foco nos desafios enfrentados pelo setor de compras dos órgãos públicos, e demais especificidades correlatas" que será realizado no período de 03 a 05 de dezembro, na cidade de João Pessoa/PB, com carga horária de 20 horas..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1816/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA** - CNPJ: 36.282.191/0001-79 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58949; totalizando o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de Novembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A7418E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1878-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1878/2024

INEXIGIBILIDADE I1878/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Efrain Lima", para realização de show no dia 30 de novembro de 2024, integrando a programação do evento "Festa do Caju" de Serra do Mel..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1878/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **FAMA PRODUCOES LTDA** - CNPJ: 07.253.133/0001-19 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59156; totalizando o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de Novembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9A25EED6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1784-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1784/2024

INEXIGIBILIDADE I1784/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Ailson Forrozeiro", para realização de show no dia 28 de novembro de 2024, integrando a programação do evento "Festa do Caju" de Serra do Mel..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1784/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **AILSON PEREIRA DA SILVA** - CNPJ: 26.894.772/0001-08 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58643; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de novembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D1223682

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1778-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2024

INEXIGIBILIDADE I1778/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Gil Moral e Forró do Rolê", para realização de show no dia 29 de novembro de 2024, integrando a programação do evento "Festa do Caju" de Serra do Mel..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1778/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58637; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de novembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9D42534A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 93/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **CLEBSON OLIVEIRA DA ROCHA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº24.055.176/0001-09, sediado (a) naAvenida Graciliano Ferreira dos Santos, nº 12, Vila Brasília, Serra do Mel-RN. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, **INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEM COMO MANUTENÇÃO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, materiais, e peças sob demanda, destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Serra do Mel/RN. RECURSOS R\$ 447.650,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA:** 14/11/2024 a 13/11/2025. DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito e pela empresa **CLEBSON OLIVEIRA DA ROCHA** o Sr. CLEBSON OLIVEIRA DA ROCHA.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:D022DA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 93/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **L F DO NASCIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº34.408.338/0001-07, sediado (a) naR TEREZINHA WANDERLEY DE SA LEITAO, 75. SALA 01, CEP 59.650-000, QUINTA DO FAROL, ASSU/RN. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, **INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEM COMO MANUTENÇÃO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, materiais, e peças sob demanda, destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Serra do Mel/RN. RECURSOS R\$ 153.822,20 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos). VIGÊNCIA:** 14/11/2024 a 13/11/2025. DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito e pela empresa **L F DO NASCIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI** a Sr. LEONARA FERREIRA DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:6E55FA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº
1726/2024

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo Nº **1726/2024**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **MEL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.543.593/0001-78, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela inexigibilidade nº 1726/2024.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Desejo de Menina", para realização de show no dia 29 de

novembro de 2024, integrando a programação do evento “Festa do Caju” de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “Desejo de Menina”, para realização de show no dia 29 de novembro de 2024, integrando a programação do evento “Festa do Caju” de Serra do Mel/RN.	SERV	RS 170.000,00	RS 170.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:D3D5232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/ 2022)

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/ 2022) MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **INFORMAM O RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS** dos editais produzidos com os recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB). Os projetos habilitados irão assinar o termo de execução cultural.

EDITAL CATEGORIA A	
ALISON MOURA DE ARAÚJO	HABILITADO
RUAN REGINALDO BARBOSA SILVA	HABILITADO
ELIABE MASSIMIANO DA SILVA	HABILITADO
JOSÉ WILDO MENEZES JUNIOR	HABILITADO
RAMIZZA MAYANE DE ALMEIDA DANTAS	HABILITADO
DAMIÃO ARTUR DE OLIVEIRA	HABILITADO
ANDRESA RAYANE MARQUES DE LIMA	HABILITADO
MARIA VALDENIRA QUEIROZ	HABILITADO
FAZENDA ESPERANÇA	HABILITADO
EDILENE VITAL DE SOUZA	HABILITADO
ANA CELIMARIA PEREIRA	HABILITADO
JOSÉ DENNY BARBOSA MARANHÃO	HABILITADO
EDITAL CATEGORIA B	
MARIA JOSÉ FEITOSA DE MENDONÇA	HABILITADO
ROSIELLYTON HANNYSON DE OLIVEIRA FILGUEIRA	HABILITADO
JOSÉ VARELA	HABILITADO
LEILTON GALDINO DA SILVA	HABILITADO
EDITAL CATEGORIA C	
SONECA, O MENINO DORMINHOCO - GERSON LUIZ ROSENO DA SILVA (Lançamento de obra inédita.)	HABILITADO
O ALFABETO, A BRINCADEIRA DAS LETRINHAS - ANA CARLA DE AZEVEDO SILVA (Aquisição de livros e distribuição para escolas, bibliotecas e espaços de leitura)	HABILITADO
SONHOS DE CRIANÇA E OUTROS POEMAS - DÉBORA ARIANE SIQUEIRA NUNES (Aquisição de livros e distribuição para escolas, bibliotecas e espaços de leitura)	HABILITADO

CRONOGRAMA

01/11/2024 À 11/11/2024 - INSCRIÇÃO
12/11/2024 À 14/11/2024- ANÁLISE DOS PROJETOS
15/11/2024 - RESULTADO PRELIMINAR
16/11/2024-À 18/11/2024- RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR
19/11/2024- RESULTADO FINAL
19/11/2024- À 21/11/2024 HABILITAÇÃO
22/11/2024 -RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO
25/11/2024 À 26/11/2024 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2E6C0AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1901

Processo Administrativo nº DL1901/2024

Dispensa de Licitação nº 1901/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de Diária Hospital Procedimento Cirúrgico Video-Nefrolitotripsia Percutanea + Nefrostomia Temporaria (Direita) para a paciente Evani Maria das Chagas com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1901/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CARDIODIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de Novembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:3565A63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1900

Processo Administrativo nº DL1900/2024

Dispensa de Licitação nº 1900/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de Equipe Medica para Procedimento Cirúrgico Video-Nefrolitotripsia Percutanea + Nefrostomia Temporaria (Direita) para a paciente Evani Maria das Chagas com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1900/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DOS CIRURGIOES DE MOSSORO S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.353.431/0001-46 no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de Novembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:1BC43A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
663/2024

PORTARIA Nº: 663/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA				
Cargo/Função:	motorista				
CPF Nº:	503.037.084-68				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	NATAL-RN	19 de novembro de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 19 de novembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:48BA8060

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
664/2024

PORTARIA Nº: 664/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS				
Cargo/Função:	motorista				
CPF Nº:	966.831.044-68				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	20 de novembro de 2024	80,00		40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 20 de novembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1DDF23F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
665/2024

PORTARIA Nº: 665/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS				
Cargo/Função:	motorista				
CPF Nº:	018.046.594-52				

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	RECIFE-PE	20 de novembro de 2024	200,00		200,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a RECIFE-PE, no dia 20 de novembro de 2024. Pegar assinaturas de processos de reformas e ampliações de unidades de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:62ECA5E7

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 675, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Reedita o Decreto nº 625, de 17 de maio de 2023 que trata das normas de avaliação do valor venal dos imóveis para fins de IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e do ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais Sobre Imóveis, Exceto os de Garantia, Bem Como Cessão de Direitos a Sua Aquisição, Comissão de Avaliação e dá outras providências, para acrescentar um Suplente na Comissão de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que o Decreto nº 625, de 17 de maio de 2023 deixou de incluir na composição da Comissão de Avaliação um Suplente para atuar nas ausências e impedimentos de qualquer membro titular;

Considerando que referida falta pode ocasionar retardamento no trabalho da Comissão e, por via de consequência, o curso do trabalho

fiscal para fins de lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e do ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais Sobre Imóveis, Exceto os de Garantia, Bem Como Cessão de Direitos a Sua Aquisição,

Considerando que o art. 121, do Código Tributário do Município, dispõe que as obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de Decreto do Poder Executivo,

Considerando, finalmente, o que consta do Processo Administrativo nº 2024/000309.2, desta data,

DECRETA:

Art. 1º. É acrescentado à Comissão de Avaliação para apuração do valor de metro quadrado (m²) do terreno e da construção localizados na zona urbana do Município, destinado à composição do valor venal para fins de lançamento do IPTU e do ITIV um Membro Suplente para suprir as ausências e impedimentos de qualquer dos Membros.

Parágrafo único. Para preencher a vaga de Membro Suplente a que se refere o Caput é designada MARIA QUITÉRIA PEREIRA, Secretária Municipal de Administração e Planejamento (Portaria nº 090/2024, de 18 de março de 2024).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:38ECAC57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.106, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa, JOÃO PAULO MASCENA DE OLIVEIRA, servidor público como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor JOÃO PAULO MASCENA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Coordenação, no cargo de Unidade de Apoio ao Homem do Campo – UAPHC, nesta prefeitura, para Coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento do município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Serrinha-RN, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:87BF2C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

A Pregoeira do Município de Tangará/RN, torna público a quem interessar que a empresa **A. C. BARBOSA CHAVES E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ nº 07.221.516/0001-05**, interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, de maneira a haver a necessidade de um maior lapso temporal para a devida análise às questões apresentadas. Desta feita, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao referido processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

José Jailson Pereira

Pregoeiro Municipal:

Tangará/RN, em 21 de novembro de 2024

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:F174DEA0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 92/2024 DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO 92/2024 DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024

Processo nº 60237/2024- Adesão Pregão nº 004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ de nº 40.351.078/0001-75.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Ação: 2183 – Manutenção da Iluminação Pública.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

VALOR CONTRATADOR\$: 1.208.617,50 (um milhão, duzentos e oito mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O contrato terá sua vigência iniciada em 21/11/2024 e seu termo final em 20/11/2025

DATA: 21 de novembro de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:7050F527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2024-GP - DISPÕE SOBRE
DESLIGAMENTO DE MEMBROS DO CONSELHO DO
FUNDEB. *REPUBLICADA

Portaria nº 174/2024– GP, de 19 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a desligamento dos membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Tangará/RN, para o quadriênio 2022/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar a pedido do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, os conselheiros abaixo relacionados:

Representantes dos estudantes das escolas de Educação Básica Pública:

Titular: Girliane Andrade de Oliveira
Suplente: Maria Clara da Silva Blasque
Titular: Fernanda Gabriele da Silva
Suplente: Maria Grasielle de França Paulino

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2024.

Tangará/RN, 19 de novembro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará/RN

*republicada por incorreção.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:26C6D47C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias
Modalidade: Pregão eletrônico
Edital Nº 9/2024-0023 – Processo Nº 920240023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 920240023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 9/2024-0023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na

forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação: GASOLINA COMUM

Quantidade: 37.500 Litro(s)

Valor Unitário: R\$ 6,61

Valor Total: R\$ 247.875,00

Participante Vencedor: M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Apelido utilizado na sala: Participante 1

Documento do Licitante: 08.345.698/0001-99

Cidade UF: Natal - RN

Valor total Contratado: R\$ 247.875,00

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação: DIESEL S10

Quantidade: 10.000 Litro(s)

Valor Unitário: R\$ 6,48

Valor Total: R\$ 64.800,00

Participante Vencedor: M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Apelido utilizado na sala: Participante 1

Documento do Licitante: 08.345.698/0001-99

Cidade UF: Natal - RN

Valor total Contratado: R\$ 64.800,00

Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação: ETANOL

Quantidade: 4.000 Litro(s)

Valor Unitário: R\$ 5,38

Valor Total: R\$ 21.520,00

Participante Vencedor: M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Apelido utilizado na sala: Participante 1

Documento do Licitante: 08.345.698/0001-99

Cidade UF: Natal - RN

Valor total Contratado: R\$ 21.520,00

Tenente Ananias - RN, 19 de outubro de 2024

Assinatura

Autoridade Competente: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:E73F339D

GABINETE DA PREFEITA
CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

CNPJ 08.357.667/0001-58

RUA MARIA ARLINDA Nº 39 CENTRO -TENENTE ANANIAS-RN

CEP 59955-000

Email: pmtanantias@yahoo.com.br

Portaria no205/2024-GP

Dispõe sobre cumprimento de decisões judiciais diversas e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da do Art. 154, Lei Municipal no Lei no 068, de 28 de setembro de 200;

Considerando as disposições da Lei Municipal 323, de 27 de fevereiro de 2024;

Considerando as decisões judiciais prolatada pelo Douto Juiz de Direito da Comarca Marcelino Vieira, Dr. João Makson Bastos de Oliveira com fulcro nos autos dos Processos abaixo relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata implantação na Folha de Pagamento, da DÉCIMA PARTE, calculada sobre o vencimento dos servidores que segue.

PROCESSO	SERVIDOR	MATR.	VALOR R\$
0800884-55.2023.8.20.5143	Maria Zildilene Lopes Pereira	203	447,14
0801163-41.2023.8.20.5143	Vera Lúcia Alves Fernandes	279	282,40
0800968-56.2023.8.20.5143	Maria Gadelha Filha	97	141,20
0800837-81.2023.8.20.5143	Maria Amélia Abrantes	95	141,20
0801020-52.2023.8.20.5143	Ana Lúcia Targino de Sousa	91	141,20
0800940-88.2023.8.20.5143	Marleide Alexandre dos Santos	103	141,20
0801026-59.2023.8.20.5143	Amélia Maria Neta	255	141,20

Parágrafo Único. As implantações de que trata a presente Portaria, se dá com base nas Sentenças Judiciais proferidas pelo Douto Juiz Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marcelino Vieira, Dr. João Makson Bastos de Oliveira.

Art. 2º Os valores correspondentes às DÉCIMAS PARTES, a serem implantadas a partir de novembro de 2024, na Folha de Pagamento dos servidores acima especificados.

Art. 3º Determinar, ainda, a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências para o imediato cumprimento às determinações da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 12 de setembro de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:FE24445C

**GABINETE DA PREFEITA
PRORROGAÇÃO INSCRIÇÕES EDITAL 010/2024, 011/2024 E
012/2024**

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, em virtude da inconsistência no site www.tenenteananias.rn.gov.br decide prorrogar as inscrições dos editais 010/2024 (EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS ARTESANATO POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14.339/2022), 011/2024 (Edital de Premiação para **FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO** destinadas à formação, difusão, qualificação no audiovisual, bem como apoio a alunos do ensino fundamental II (rede Pública)) e 012/2024 (**I FEIRA CULTURA E ARTE NA PRAÇA POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14.339/2022** até o dia 25/11/2024

Tenente Ananias, 21/11/2024

JOSÉ ERONILDES PINTO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:F83116E8

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EDITAL 012/2024**

A letra assim descrita c)-03 projeto de exposição fotográfica no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** com imagens de nossa cidade (natureza, lugares, história), expressões culturais, esportivas, biografias etc, totalizando **R\$ 3.000,00 reais." passa a ter a seguinte redação**

c)- 03 projeto de exposição fotográfica no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** com imagens de nossa cidade (natureza, lugares, história), expressões culturais, esportivas, biografias etc, totalizando **R\$ 3.000,00 reais ou um único projeto composto por um coletivo, devidamente identificado no projeto no valor total de R\$ 3.000,00 (tres mil reais).**

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:E9EA919B

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES**

Portaria nº206/2024.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA – CPF: 096.824.094-11, RG: 003.172.993 SSP/RN, Matrícula 426;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 074/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA – CPF: 096.824.094-11, RG: 003.172.993 SSP/RN, Matrícula 426;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA – CPF: 096.824.094-11, RG: 003.172.993 SSP/RN, Matrícula 426, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem, ao período de aquisição de 01/01/2024 a 31/12/2024, com o período de gozo de 18/11/2024 a 18/12/2024, devendo retornar as suas atividades funcionais em 19/12/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de seu requerimento 18/11/2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:2A6C4355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE N.º 032/2024 - PROCESSO N. 5683/2024 -
ATO DECLARATÓRIO**

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, em cumprimento do estabelecido nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, suprindo a demanda do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN, inscrita no CNPJ: 29.720.825/0001-62, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação por Inexigibilidade de Licitação do processo licitatório nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, “in verbis”:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, tendo em vista que o referido se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de licitação, taxativamente definida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a necessidade e relevância da Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, inciso I, menciona a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, suprindo a demanda Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação; E por último,

CONSIDERANDO a que proposta apresentada pelo participante está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA a Inexigibilidade de licitação para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, em cumprimento ao estabelecido no art. 78, inciso I c/c

art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica RATIFICADO o enquadramento da INEXIGIBILIDADE e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da pessoa jurídica ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN, inscrita no CNPJ: 29.720.825/0001-62, estabelecida na Rua Riacho Fechado, 35, Dr. Jose Bezerra de Araújo, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

Art. 3º - Fica AUTORIZADO o empenho da despesa nos valores abaixo, correspondente a prestação dos Serviços de Arbitragem, os quais serão pagos conforme demanda, em favor do participante supracitado, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos Arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSIÇÃO: 01 ARBITRO PRINCIPAL + 2 AUXILIARES)	Serv.	40	488,49
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO (COMPOSIÇÃO: 02 ARBITROS PRINCIPAIS)	Serv.	40	278,89
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VÔLEI ADULTO. Contendo: 01(um) Árbitro	Serv.	10	158,70
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE AREIA. Contendo: 02(dois) Árbitros.	Serv.	10	279,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VÔLEI DE AREIA. Contendo: 01(um) Árbitro.	Serv.	10	170,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEVÔLEI. Contendo: 01(um) Árbitro.	Serv.	10	193,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY. Contendo: 02 (dois) Árbitro	Serv.	40	283,67

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de novembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:52183EA7

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024 - PROCESSO N. 5684/2024 -
ATO DECLARATÓRIO**

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, em cumprimento do estabelecido nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, suprindo a demanda do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e o Sr. MARCOS MACIEL DE FRANCA FREIRE, inscrito no CPF: 097.810.394-77, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação por Inexigibilidade de Licitação do processo licitatório nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, “in verbis”:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, tendo em vista que o referido se enquadra nas

hipóteses de Inexigibilidade de licitação, taxativamente definida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a necessidade e relevância da Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, inciso I, menciona a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, suprimindo a demanda Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação; E por último,

CONSIDERANDO a que proposta apresentada pelo participante está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADA** a Inexigibilidade de licitação para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, em cumprimento ao estabelecido no art. 78, inciso I c/c art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica **RATIFICADO** o enquadramento da **INEXIGIBILIDADE** e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da pessoa Física Sr. **MARCOS MACIEL DE FRANCA FREIRE**, inscrito no CPF: 097.810.394-77, Residente na Rua Vivaldo Pereira Sobrinho, 578, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

Art. 3º - Fica **AUTORIZADO** o empenho da despesa nos valores abaixo, correspondente a prestação dos Serviços de Arbitragem, os quais serão pagos conforme demanda, em favor do participante supracitado, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos Arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY. Contendo: 02 (dois) Árbitro	Serv.	40	283,67

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de novembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:18D71BB6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – 005/2024

Processo nº 5697/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, 90, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Geliene Garcia Santos, Secretária Municipal de Saúde, designada pela portaria nº 378/2021 - GP;

CRETORA: EBLT - EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA, (CNPJ: 03.173.828/0001-30), com endereço na Av. Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP: 59.078 – 600, Natal/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece o **dever de indenizar a CREDORA** no montante de R\$ 7.998,00 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais), decorrente das notas fiscais nº 10554 e 11037, apresentadas no processo 5697/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da prestação de serviços de EBLT - EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA, (CNPJ: 03.173.828/0001-30), resultando no valor total de R\$ 7.998,00 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais), decorrente das notas fiscais nº 10554 e 11037, apresentadas no processo 5697/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços em questão foram efetuados pela empresa nos períodos de 01 a 31 de Agostos de 2024 e de 01 a 31 de outubro de 2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais nº 10554 e 11037, apresentadas no processo 5697/2024, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de Novembro de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:571EC735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0695/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0695/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOZA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para **participar da 4ª Reunião Temática do COSEMNS** no período: de **12/11/2024 à 12/11/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de Novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:37F53B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0696/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0696/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **Conselheira Tutelar**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete Civil**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN/ TIBAU - RN**. Para **participar do Encontro de Encerramento da Formação para Conselheiros Tutelares**, que acontecerá na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), que acontecerá no Auditório da UERN no período: de **12/11/2024 à 12/11/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
½ (MEIA) DIÁRIA	200,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de Novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:66FB4435

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0697/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0697/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **MARIA MADALENA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **Conselheira Tutelar**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete Civil**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN/ TIBAU - RN**. Para **participar do Encontro de Encerramento da Formação para Conselheiros Tutelares**, que acontecerá na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), que acontecerá no Auditório da UERN no período: de **12/11/2024 à 12/11/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
½ (MEIA) DIÁRIA	200,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de Novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2AADC271

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0698/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0698/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **JANAYNA KEYVYLANA SILVA DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **Conselheira Tutelar**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete Civil**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN/ TIBAU - RN**. Para **participar do Encontro de Encerramento da Formação para Conselheiros Tutelares**, que acontecerá na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), que acontecerá no Auditório da UERN no período: de **12/11/2024 à 12/11/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
½ (MEIA) DIÁRIA	200,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de Novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:886A0722

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0699/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0699/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) LÁZARO DORNELLES FERREIRA DE MEDEIROS, ocupante do Cargo de *Conselheiro Tutelar*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal do Gabinete Civil*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de *1/2 DIÁRIA*, referente ao custeio do deslocamento de *TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN/ TIBAU - RN*. Para *participar do Encerramento da Formação para Conselheiros Tutelares*, que acontecerá na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), que acontecerá no Auditório da UERN no período: de *12/11/2024 à 12/11/2024*.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
½ (MEIA) DIÁRIA	200,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de Novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:6180C5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0700/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0700/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) DÉBORA SILVA CRUZ COSTA, ocupante do Cargo de *Conselheiro Tutelar*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal do Gabinete Civil*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de *1/2 DIÁRIA*, referente ao custeio do deslocamento de *TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN/ TIBAU - RN*. Para *participar do Encerramento da Formação para Conselheiros Tutelares*, que acontecerá na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), que acontecerá no Auditório da UERN no período: de *12/11/2024 à 12/11/2024*.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
½ (MEIA) DIÁRIA	200,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de Novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:A7354749

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2024

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do **PROCESSO** nº 515023/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024, cujo o objeto é Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha., foram a (s) empresa(s):

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE- CNPJ: 12.418.191/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 29, 33, 34, 41, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos reais)**.

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 23, 57 ; totalizando o valor de **R\$ 185.070,00 (cento e oitenta e cinco mil e setenta reais)**.

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 15, 24, 43, 56, 58, 62 ; totalizando o valor de **R\$ 239.460,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 16, 17, 19, 21, 22, 26, 36, 37, 38, 39, 44, 46, 47, 49, 53, 54, 55, 59, 61, 65, 67, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 909.090,00 (novecentos e nove mil e noventa reais)**.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 32, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 140.040,00 (cento e quarenta mil e quarenta reais)**.

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA- CNPJ: 08.774.906/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 60, 63, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 325.700,00 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos reais)**.

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA- CNPJ: 35.753.111/0001-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 18, 25, 27, 40, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 135.880,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me- CNPJ: 14.595.725/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30 ; totalizando o valor de **R\$ 17.800,00 (dezessete mil, oitocentos reais)**.

PANORAMA COM. PROD. MED. FARM. LTDA- CNPJ: 01.722.296/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais)**.

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 9, 10, 14, 28, 31, 35, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 255.540,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 14.430,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.
Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:9537A896

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 17/2024

A Prefeitura Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 515023/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024, cujo objeto é Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE- CNPJ: 12.418.191/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 29, 33, 34, 41, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos reais).**

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 23, 57 ; totalizando o valor de **R\$ 185.070,00 (cento e oitenta e cinco mil e setenta reais).**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 15, 24, 43, 56, 58, 62 ; totalizando o valor de **R\$ 239.460,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).**

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 16, 17, 19, 21, 22, 26, 36, 37, 38, 39, 44, 46, 47, 49, 53, 54, 55, 59, 61, 65, 67, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 909.090,00 (novecentos e nove mil e noventa reais).**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 32, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 140.040,00 (cento e quarenta mil e quarenta reais).**

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA- CNPJ: 08.774.906/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 60, 63, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 325.700,00 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos reais).**

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA- CNPJ: 35.753.111/0001-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 18, 25, 27, 40, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 135.880,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).**

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me- CNPJ: 14.595.725/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30 ; totalizando o valor de **R\$ 17.800,00 (dezesete mil, oitocentos reais).**

PANORAMA COM. PROD. MED. FARM. LTDA- CNPJ: 01.722.296/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais).**

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 9, 10, 14, 28, 31, 35, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 255.540,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 14.430,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais).**

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:68BA9615

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 18/2024**

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 522283/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024, cujo o objeto é Aquisição parcelada de insumos e material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Tibau, foram a (s) empresa(s):

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 12, 21, 44, 45, 46, 51, 52, 82, 111, 112, 121, 126, 127, 128, 132, 141, 144 ; totalizando o valor de **R\$ 40.590,40 (quarenta mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).**

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 10.978.106/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 2.182,40 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 27.250.886/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 71 ; totalizando o valor de **R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).**

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 10, 11, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 42, 43, 48, 49, 53, 54, 55, 59, 60, 62, 63, 70, 74, 78, 79, 80, 83, 87, 88, 91, 92, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 129, 131, 133, 135, 136, 139, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 153, 154, 155, 156, 159, 163 ; totalizando o valor de **R\$ 465.573,40 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).**

ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR- CNPJ: 50.775.426/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47 ; totalizando o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 04.780.117/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 119, 120, 124 ; totalizando o valor de **R\$ 4.328,00 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais).**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40, 72, 86, 130, 140, 157, 160, 164 ; totalizando o valor de **R\$ 107.138,00 (cento e sete mil, cento e trinta e oito reais).**

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 150 ; totalizando o valor de **R\$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).**

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 123, 125 ; totalizando o valor de **R\$ 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais).**

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 65 ; totalizando o valor de **R\$ 10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais).**

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 9, 14, 17, 25, 26, 27, 28, 36, 38, 39, 50, 56, 57, 58, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 73, 75, 76, 77, 81, 84, 85, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 110, 134, 137, 138, 149, 151, 152, 158, 161 ; totalizando o valor de **R\$ 343.500,80 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos reais e oitenta centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:8CCD60B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 18/2024**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 522283/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024, cujo objeto é Aquisição parcelada de insumos e material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Tibau, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 12, 21, 44, 45, 46, 51, 52, 82, 111, 112, 121, 126, 127, 128, 132, 141, 144 ; totalizando o valor de **R\$**

40.590,40 (quarentamil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 10.978.106/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 2.182,40** (dois mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 27.250.886/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 71 ; totalizando o valor de **R\$ 2.560,00** (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 10, 11, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 42, 43, 48, 49, 53, 54, 55, 59, 60, 62, 63, 70, 74, 78, 79, 80, 83, 87, 88, 91, 92, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 129, 131, 133, 135, 136, 139, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 153, 154, 155, 156, 159, 163 ; totalizando o valor de **R\$ 465.573,40** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR- CNPJ: 50.775.426/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47 ; totalizando o valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 04.780.117/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 119, 120, 124 ; totalizando o valor de **R\$ 4.328,00** (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais).

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40, 72, 86, 130, 140, 157, 160, 164 ; totalizando o valor de **R\$ 107.138,00** (cento e sete mil, cento e trinta e oito reais).

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 150 ; totalizando o valor de **R\$ 4.640,00** (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 123, 125 ; totalizando o valor de **R\$ 2.928,00** (dois mil, novecentos e vinte e oito reais).

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 65 ; totalizando o valor de **R\$ 10.460,00** (dez mil, quatrocentos e sessenta reais).

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 9, 14, 17, 25, 26, 27, 28, 36, 38, 39, 50, 56, 57, 58, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 73, 75, 76, 77, 81, 84, 85, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 110, 134, 137, 138, 149, 151, 152, 158, 161 ; totalizando o valor de **R\$ 343.500,80** (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos reais e oitenta centavos).

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:A4400CD7

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FLAVIO OLIVEIRA AMORIM**, graduação: **CAP PM**, matrícula nº **163.444-5**, CPF nº **761.893.254-91**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 07, 12, 13, 18 e 19/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:8843FCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0702/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO**

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0701/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO

TIBAU II, REFORCO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 04, 12, 13, 17 e 24/10/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:C089D675

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0703/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KÁCIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **107.830-5**, CPF nº **969.383.074-15**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II, REFORCO TIBAU III no(s) dia(s): 18, 19 e 20/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:8D77D029

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0704/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSEIAS DANTAS DE OLIVEIRA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº **108.156-0**, CPF nº **028.325.874-88**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II, REFORCO TIBAU III no(s) dia(s): 18, 19 e 20/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:3BE70D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0705/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AGNALDO FERREIRA DA COSTA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **176.265-6**, CPF nº **039.528.654-94**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 11, 12 e 13/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:995A25A8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0706/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **162.709-0**, CPF nº **771.527.784-34**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 05, 10, 11, 12, 16 e 20/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

20	107,40	2.148,00
----	--------	----------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:0AC20BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0707/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DINARTE BATISTA DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **167.378-5**, CPF nº **018.965.284-57**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 17, 18 e 19/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:A3B19B50

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0708/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **166.947-8**, CPF nº **650.203.163-34**. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 03, 11, 12, 19, 20 e 25/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	107,40	1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador: 14B5BB65

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0709/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADAMS DE CARVALHO PEREIRA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **196.213-2**, CPF nº **848.423.183-68**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 12 e 25/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador: 177D1757

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0710/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCIO ROBERTO MEIRA BARBOSA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **165.827-1**, CPF nº **032.810.754-95**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 12, 13 e 19/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:A9BEFDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0711/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOEL MAURICIO PEREIRA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 176.220-6, CPF nº 025.493.614-82. O pagamento de 20 (VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 09, 11, 16, 19 e 22/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:9611C86F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0712/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA

PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO LINDEMBERG FILGUEIRA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 162.863-3, CPF nº 943.051.294-34. O pagamento de 20 (VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 05, 11, 16, 18 e 19/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:D1D650F6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0713/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 166.869-2, CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 10, 17 e 22/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:7B6CB92E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0714/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 196.285-0, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 22 e 25/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:B423FCF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0715/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 162.723-6, CPF nº 789.325.054-20. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12, 16, 20 e 24/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:B6AF7554

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0716/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **195.297-8**, CPF nº **011.005.374-57**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 22/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:F2B2DE38

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0717/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **194.979-9**, CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de**

Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 05, 10, 11, 12, 16 e 22/10/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:5F8E2D19

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0718/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIEGO ALLAN DINIZ FERNANDES**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **207.828-7**, CPF nº **065.285.024-39**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 10, 11 e 19/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:80FB0789**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0719/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **SILVEIRA ALVES LOPES**, graduação: 3ºsgt PM, matrícula nº 202.172-2, CPF nº 009.130.514-46. O pagamento de 17 (DEZESSETE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 09, 14, 17 e 22/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:6E576A17**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0720/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **MANOEL MASCARENHAS DE LIMA**, graduação: 3ºsgt PM, matrícula nº 202.244-3, CPF nº 050.122.634-64. O pagamento de 06 (SEIS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12 e 13/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:C8CB255D**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0721/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **EVANDRO LOPES DA SILVA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 202.052-1, CPF nº 011.257.384-30. O pagamento de 03 (TRÊS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº**

1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12/10/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:065804DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0722/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 07, 18, 19 e 22/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:062C7E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0723/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **CLEBER MITRE BEZERRA LOPES**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 202.018-1, CPF nº 637.224.702-00. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:187F10B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0724/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 09, 12, 18 e 24/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:C5E8500E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0725/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1162385/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 03, 11, 12, 19 e 20/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:EA750100

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0726/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALEX WAGNER ALVES FREIRE**, cargo: **DPC**, matrícula nº **219.904-1**, CPF nº **061.034.754-30**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIOS Nº049 e 050/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 25, 26 e 27/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:7D2087D0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0727/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **PAULO TORRES DE OLIVEIRA**, cargo: DPC, matrícula nº **244.254-0**, CPF nº **122.601.567-03**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº049 e 050/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 11, 12 e 13/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:3772444E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0728/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ROSANA KELLY DA SILVA**, cargo: EPC, matrícula nº **249.315-2**, CPF nº **105.607.484-18**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº049 e 050/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 11, 12, 13, 25, 26 e 27/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:CF9ADE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0729/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: APC, matrícula nº **170.198-3**, CPF nº **852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº049 e 050/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 11, 12, 13, 25, 26 e 27/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:08072992

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0730/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: APC, matrícula nº **170.198-3**, CPF nº **852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº049 e 050/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 11, 12, 13, 25, 26 e 27/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:634B0FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0731/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAUJO NETO**, cargo: APC, matrícula nº **203.945-1** CPF nº **916.386.234-49**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº049 e 050/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 11, 12, 13, 25, 26 e 27/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:80E255CB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0694/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0694/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) RAIMUNDA NETA REBOUÇAS, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para **participar do III CONGRESSO FEDRAN SOBRE DOENÇAS RARAS** no período: de **08/11/2024 à 08/11/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de Novembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:867B6262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Maria Jaqueline Rosa Fernanda Lopes da Silva, matrícula nº 0005932, Coordenadora do EJA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 27/11/2024, com retorno no 29/11/2024, para participar do Encontro REAJAI - REDE DE EDUCAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTAS E IDOSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:DE8946BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 98/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sr. Cleidson Costa de Lima, matrícula nº 0020818, Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Recife/RN, com saída programada no dia 27/11/2024, com retorno no 29/11/2024, para participar da Capacitação do Sistema E-SUSgulação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:ACD469FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 045/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: L M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;CNPJ:46.673.313/0001-01
Processo nº 0133/2024 - Dispensa nº 045/2024 – Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E ADESIVOS PARA PAINES PLANOS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E FACHADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
VALOR: R\$ 57.825,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

L M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:C83CAB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 44/2024 (2ª CHAMADA).

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.**

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 22 de novembro de 2024 até as 10:00hs do dia 27de novembro de 2024.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2024.

JÉSSICA GALVÃO COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:E91DB72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMAS PARA BIÊNIO
DE 2025 A 2026

EDITAL Nº 001/2024 de 18 de novembro de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO
CMAS PARA BIÊNIO DE 2025 A 2026

O Conselho Municipal da Assistência Social de Tibau do Sul – CMAS – convoca as entidades e organizações da Assistência Social, representantes de usuários e representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social para participarem da eleição de 05 (cinco) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, para compor o CMAS BIÊNIO 2025-2026, conforme vagas previstas segundo a Lei Municipal nº 787, de 1º de dezembro de 2022, com suas alterações posteriores, e pela Resolução CNAS/MDS nº 126, de 20 de novembro de 2023.

Art. 1º São destinadas as seguintes vagas na seguinte composição:

a) dois (2) representantes dos trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito Municipal;

b) um (1) representante de entidades Prestadoras de Serviços da Área de Assistência Social, no âmbito Municipal;

c) dois (2) representantes das entidades de usuários da Assistência Social ou de associações comunitárias, no âmbito Municipal.

Art. 2º - As inscrições poderão ser realizadas até o dia de votação, enviando a documentação descrita no art. 8º da Resolução CNAS/MDS nº 126, de 20 de novembro de 2023, por meio virtual, através do e-mail cmastibaudosul@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

§ 1º - As entidades e organizações que representam trabalhadoras(es) do SUAS, em conformidade com as Resoluções nº 17, de 20 de junho de 2011; nº 6, de 21 de maio de 2015 e nº 09, de 15 de abril de 2014, ambas do CNAS.

§ 2º - As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que executam serviços, programas e projetos, conforme as Resoluções CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; nº 33, de 28 de novembro de 2011 e nº 34, de 28 de novembro de 2011, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e que constem no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

§ 3º - Os representantes e organizações de usuárias(os) que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023.

§ 4º - Os mandatos de Conselheiro Municipal de Assistência Social terão duração do dia 2/01/2025 até 31/12/2026.

Art. 3º - As eleições serão realizadas no dia **6 de dezembro de 2024, das 9:00h até as 12:00h**, na sede da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral para as Eleições dos Membros da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Tibau do Sul será designada por portaria do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 03 (três) dias após a publicação deste edital.

Tibau do Sul-RN, 21 de novembro de 2024.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:89F9F403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 021/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.029.117/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Contratação de empresa para Registro de Registro de Preços de Combustíveis, destinados ao consumo das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor da licitante relacionada a seguir: ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.757.137/0001-09, saiu vencedora, com valor global de R\$ 2.400.700,00 (Dois milhões, quatrocentos mil e setecentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente.

Timbaúba dos Batistas / RN, 19 de novembro de 2024.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D00A0D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 689/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 26 de novembro de 2024, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de novembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A67496CE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 690/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 28 de novembro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de novembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:CF87FC6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 692/2024 – GABINETE CIVIL

Revoga os termos da Portaria n. 653/2024, que concedeu Férias ao servidor CARLOS PEREIRA DE LIMA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar os termos da Portaria n. 653/2024, que concedeu férias ao servidor CARLOS PEREIRA DE LIMA, CPF/MF nº XXX.431.XXX-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 21 de novembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D6D4A60C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 691/2024 - GABINETE CIVIL

Portaria nº 691/2024

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, I, da Lei Municipal nº 570/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, provido pelo servidor Pedro Barbosa Júnior, matrícula nº 1282-1, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.100.XXX-08, em virtude de sua exoneração do cargo, a pedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 21 de novembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:A6ABCE71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2024-GP**

PORTARIA Nº 225/2024-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DECRETA, PONTO FACULTATIVO na data de **22/11/2024** em alguns estabelecimentos públicos em virtude dos festejos alusivos ao SERRA FEST (Serra João do Vale). Os mesmos são: ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO (ESCOLAS), ADMINISTRAÇÃO, fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 21 de novembro de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:CC79C347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 039/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EMENTA: Decreta ponto facultativo e feriado no âmbito do município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, os tradicionais festejos de Emancipação Política do nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado no âmbito do município de Umarizal/RN no dia 27 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 26 de novembro do corrente ano.

Parágrafo único. O disposto no caput do art. 2º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 21 de novembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:5866E4CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: nomeia integrantes do GTI (Grupo de Trabalho Intersetorial) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os integrantes do GTI (Grupo de Trabalho Intersetorial), que desempenharão as funções de organização e formulação dos trabalhos relacionados ao PSE (Programa Saúde na Escola). Para tanto nomeamos os seguintes membros:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

KAREN PESSOA DE QUEIROZ (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CHARLES KENEDY DUARTE DE FREITAS (COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA)

JOYCE ARIANY DE AMORIM AQUINO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL)

NATHANA SOUZA ALVES (ENFERMEIRA ESF)

ZAIRA DANIELY DA SILVA (SAÚDE BUCAL)

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

BÁRBARA LUIZA BUARTE SOARES (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

MARIA IVONEIDE RICARDO (CRECHE MUNICIAPL AMBROSINA ALENCAR)

DENISE MAGALI DE OLIVEIRA MONTEIRO (CRECHE MUNICIPAL DINA NUNES DE BRITO)

MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA (CENTRO ESCOLAR MUNICIPAL ENSINO RURAL)

LEONIA MARIA DE OLIVEIRA (ESCOLA MUNICIAPL SANTA FILOMENA)

ESTELA DALVA COSTA (ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES)

MARIA EDNEIDE MENEZES REIS (ESCOLA MUNICIPAL PROF. RAIMUNDA BARRETO)

GERNAVIA MARIA ALVES BEZERRA (ESCOLA MUNICIAPL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSÉ SAUER)

SIMONE GOMES DE MIRANDA (ESCOLA ESTADUAL ZENON DE SOUZA)

PAULA RAQUEL PINHEIRO (ESCOLA ESTADUAL ANÁLIA COSTA)

GLAUBER LUCIANO BATISTA DIAS (ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PAULO ABÍLIO)

KALIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA (ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL 11 DE AGOSTO)

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 21 de novembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:8A541772

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
REcriação DO CARGO DE VIGIA NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA**

Lei Municipal Nº 721/ 2024.

Dispõe sobre a recriação do cargo de vigia na estrutura administrativa do Município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica recriado, na estrutura administrativa do Município de Vera Cruz/RN, o cargo público de vigia, anteriormente previsto na legislação municipal.

§ 1º - Serão abertas 12 vagas para o cargo público recriado por esta Lei, cujo nível de escolaridade exigido é o ensino fundamental.

§ 2º - O cargo de vigia tem como atribuição guardar e zelar pelos bens públicos municipais, seja de forma presencial, seja por meio de videomonitoramento.

Art. 2º - Os Vigias ficam subordinados, diretamente, ao Comando da Guarda Municipal e, de forma indireta, Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica instituído o Adicional de Periculosidade, de caráter indenizatório e inerente ao cargo, a ser concedido aos ocupantes do cargo de Vigia integrantes do quadro efetivo de servidores do Município de Vera Cruz/RN.

Parágrafo único - O valor do Adicional de Periculosidade será correspondente a 30% (trinta por cento) sobre vencimento básico do respectivo servidor.

Art. 4º - Fica instituído o Adicional de Atividade de Segurança Pública (ASP) a ser concedido aos ocupantes do cargo de Vigia integrantes do quadro efetivo de servidores do Município de Vera Cruz/RN.

Parágrafo único - O valor do Adicional de Atividade de Segurança Pública (ASP) será correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre vencimento básico do respectivo servidor, será inerente ao cargo, de caráter permanente, servindo de base de cálculo do salário de contribuição do servidor ativo, razões pelas quais incidirá o desconto previdenciário

Art. 5º - A carga horária dos ocupantes do cargo de Vigia será de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho seguidas de 72 (setenta e duas) horas de descanso.

Art. 6º - Os cargos que tratam a presente lei serão extintos, automaticamente, a medida em que se tornarem vagos, independentemente da razão que originou a vacância.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 21 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:598A6FCC

Art. 6º A instituição beneficiária deverá responsabilizar-se pela manutenção, conservação e segurança do imóvel, garantindo o uso adequado do espaço e preservando sua integridade para a continuidade das atividades.

Art. 7º As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da donatária.

Art. 8º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento do presente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Vera Cruz/RN, em 21 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6FE59E40

GABINETE DO PREFEITO LEI DOAÇÃO TERRENO PARA PROJETO EVANGÉLICOS

Lei Municipal 722/2024.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, VISANDO A EXPANSÃO DE PROJETOS SOCIAIS E AÇÕES DE ALTO IMPACTO EM ÁREAS SENSÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área total de 600m² desafetada à Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 08.332.785/0150-01, localizada na Rua Jose Cicero de Lima, shalon, Vera Cruz/RN, visando a ampliação das atividades de caráter social e comunitário já desempenhadas pela instituição.

Art. 2º A doação do imóvel destina-se à expansão e intensificação de projetos sociais de alto impacto, que promovam benefícios diretos à população em áreas sensíveis, com foco na inclusão social e no apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. As atividades deverão incluir, mas não se limitar a:

- Atendimentos em assistência médica, odontológica, psicológica, pedagógica e nutricional, com foco no bem-estar e saúde comunitária;
- Desenvolvimento de atividades culturais e recreativas que fortaleçam o convívio comunitário e promovam a inclusão social de crianças, jovens e adultos;
- Realização de eventos comunitários, como congressos, peças teatrais, atividades voltadas à infância e distribuição de alimentos, roupas e outros bens essenciais à comunidade;
- Programas de reabilitação e reintegração social de jovens e adultos;
- Ações de apoio psicossocial e espiritual para famílias em situação de vulnerabilidade;
- Projetos de educação e capacitação para o mercado de trabalho.

Art. 3º A Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Estado do Rio Grande do Norte compromete-se a utilizar o imóvel exclusivamente para os fins descritos no Art. 3º, de modo a garantir a promoção de ações sociais em benefício da comunidade de Vera Cruz. Em caso de descumprimento do fim social ou de desvio de finalidade, a propriedade será revertida ao Município.

Art. 4º A doação será formalizada mediante assinatura de um termo de doação, no qual serão estabelecidos os direitos e obrigações das partes, bem como as condições específicas para o uso e ocupação do imóvel.

Art. 5º Deverá constar na Escritura Pública de Doação cláusula de reversão da área ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar da efetivação da doação, conforme disposto no art. 13, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO LEI INSTITUI A CARTEIRA FUNCIONAL DA GM

Lei Municipal 723/2024.

INSTITUI E REGULAMENTA A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL PARA OS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 474/2017, que dispõe sobre a Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a identificação dos agentes da Guarda Municipal de Vera Cruz/RN.

Art. 1º Fica instituída, como documento de identidade individual, exclusiva e intransferível dos servidores titulares de cargo público efetivo integrante da Carreira da Guarda Municipal de Vera Cruz, a carteira de identidade funcional, de fé pública e validade em todo o território nacional.

§ 1º A Carteira de Identidade Funcional é documento oficial de uso individual, intransferível e de porte obrigatório.

§ 2º A carteira poderá ser entregue aos agentes da Guarda Municipal a partir do início do exercício de suas funções.

§ 3º O portador é responsável pela conservação, guarda e atualização de sua Carteira de Identidade Funcional.

§ 4º O uso da carteira de identidade funcional de forma diversa constitui infração sujeita à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

§ 5º É vedada a reprodução e o porte de cópias reprográficas coloridas ou em preto e branco da Carteira de Identidade Funcional.

§ 6º Nos termos da Lei Federal nº 13.022/14, se a direção da guarda for dirigida por pessoa estranha ao seu quadro funcional, este também poderá possuir identidade funcional, de modo que a devolução será obrigatória quando ocorrer à vacância do cargo.

Art. 2º A Carteira de Identidade Funcional será constituída de impresso específico, confeccionado em papel moeda ou similar, com impressão de marcas de segurança gráfica artísticos e brasão da Guarda Municipal de Vera Cruz/RN, devendo constar no documento:

Frente:

O brasão da Guarda Municipal e a logomarca da Prefeitura de Vera Cruz/RN;
Campo superior: CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL;
Campo inferior: DOCUMENTO OFICIAL – FÉ PÚBLICA;

A frase "República Federativa do Brasil, Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Vera Cruz, GUARDA CIVIL MUNICIPAL";

Foto colorida 3x4 escaneada (digitalizada), com o agente devidamente uniformizado, com fundo branco;

Nome; Nascimento, Matrícula, Tipo sanguíneo/Fator RH, Funcional, Emissão, Validade e Assinatura do portador.

Verso:

Campo superior: "LEI FEDERAL Nº 13.022 – 08/08/2014"; Campo inferior: "LEI MUNICIPAL Nº XXXXX – XX/XX/2024" (Está lei municipal de criação);

Quadro para inserir a digital do polegar direito;

Filiação; Naturalidade; UF; CNH; RG/ÓRGÃO EMISSOR/UF; CPF;

Mensagem: "O portador titular desta carteira está autorizado ao porte de arma funcional e a locais sujeitos a fiscalização de polícia administrativa – Lei Federal 13.022/2014, Lei Federal 10.826/2003, Decreto 11.615/2023 e ADI 5.538/2021";

Nº PORTE – somente para o ANEXO 2

Assinatura do Comandante da Corporação.

Data de validade: INDETERMINADA;

Com a mudança de Comandante, este deve solicitar a atualização do documento para seus comandados.

Parágrafo único. O modelo da carteira funcional da Guarda Municipal de Vera Cruz seguirá o padrão estabelecido pelo Comando da Guarda Municipal conforme ANEXO 1 ou ANEXO 2.

Art. 3º O preparo, controle, expedição e fiscalização da Carteira de Identidade Funcional, bem como seu recolhimento e/ou cancelamento, serão de responsabilidade do Comando da Guarda Municipal.

Parágrafo único. O Comando da Guarda Municipal poderá encaminhar através de convênio a confecção da Carteira de Identidade Funcional pelo Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN).

Art. 4º A Carteira de Identidade Funcional será entregue pessoalmente ao identificado mediante Termo de Compromisso de guarda, conservação e apresentação sempre que solicitado, o qual deverá ser assinado no momento do recebimento da identificação.

Parágrafo único: A Carteira de Identidade Funcional poderá ser plastificada após preenchimento e providências legais.

Art. 5º A emissão de segunda via será realizada nos seguintes casos:

Furto ou roubo;

Extravio, perda ou dano;

Mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, o agente da Guarda Municipal deve comunicar imediatamente, por escrito, ao Comandante da Guarda Civil Municipal e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência Policial.

§ 2º No caso do inciso III, o agente da Guarda Municipal deverá encaminhar requerimento administrativo com a fundamentação do pedido.

§ 3º Não será substituída a Carteira de Identidade Funcional por motivo de alterações no corte ou cor do cabelo e pelo uso ou retirada de bigode, barba, óculos ou quaisquer outros sinais característicos.

§ 4º Nos casos dos incisos I e II, a Corregedoria da Guarda Municipal deverá apurar sumariamente se houve ação ou omissão que indique a responsabilidade do agente pela ocorrência do fato e fundamentar o pedido para instauração de procedimento administrativo.

Parágrafo único: Em caso de inexistência da Corregedoria, o Comandante ficará responsável pela apuração.

§ 5º Havendo responsabilidade do agente da Guarda Municipal observado o §4º, a conclusão do procedimento administrativo deverá indicar a indenização das despesas de impressão e expedição da segunda via.

Art. 6º A Carteira de Identidade Funcional da Guarda Municipal deverá ser recolhida pelo Comando da Guarda nos seguintes casos:

Demissão, exoneração ou falecimento;

Cumprimento de pena ou determinação judicial;

Proibições de uso previstas na legislação federal, estadual ou municipal;

Outros afastamentos ou licenças previstas em lei em que o servidor deixa de exercer a sua função de origem;

Aposentado.

§ 1º A não devolução configura ato de infração administrativa.

§ 2º O servidor que alcançar a aposentadoria deverá realizar a devolução da Carteira de Identidade Funcional, a qual será substituída por outra com a informação no campo "FUNCIONAL: APOSENTADO", representando sua nova condição de Guarda Municipal.

Art. 7º O uso da Carteira de Identidade Funcional de modo indevido ou em desacordo com o disposto nesta Lei ensejará a abertura de Procedimento Administrativo para elucidação do fato e/ou apuração de responsabilidades, sem prejuízo da apuração criminal.

Art. 8º As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

Art. 9º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, em 21 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL -

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:218C8F02

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ALTERA REQUISITOS VERAPREV**

Lei Municipal 724 / 2024

Estabelece requisitos a serem atendidos para os provimentos dos cargos de dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do Fundo de Previdência de Vera Cruz - VERAPREV, em consonância com a Portaria 1.467/2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara de Vereadores de Vera Cruz/RN aprovou e eu Promulgo e Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a vigorar, com fundamento na Portaria 1.467/2022 do Ministério de Previdência Social, os seguintes dispositivos:

“Art. 69– A: Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

IV - ter formação acadêmica em nível superior.

§ 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

§ 3º É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241.

§ 4º A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.

Art. 69 – B: A comprovação do requisito de que trata o inciso I do caput do art. 69 -A será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

I - a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e

II - no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência das situações de que trata este artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Art. 69 – C: A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput do art. 76 deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do § 5º, observados os seguintes parâmetros: *(Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022).*

I - certificação do representante legal ou do detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e da maioria dos demais dirigentes de que trata o inciso VII do art. 2º; *(Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022).*

II - certificação da maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal; e *(Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022).*

III - certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos. *(Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022).*

§ 1º A substituição dos titulares dos cargos ou funções referidos nos incisos I e II do caput deverá ocorrer sem prejudicar a comprovação do requisito de que trata o caput na forma prevista no § 9º do art. 247. *(Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022).*

I - antes de decorrido um ano de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído; ou

II - a partir de um ano de sua posse e até o término do mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

§ 2º Os titulares dos cargos e funções de que trata o inciso III do caput deverão ser certificados previamente ao seu exercício. *(Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022).*

§ 3º As certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação prévia em exames por provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente pela análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

§ 4º As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.

(...)

Art. 69 – D: As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básico, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

Art. 69 – E: A comprovação do requisito de que trata o inciso III do caput do art. 76 deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos que comprovem a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Art. 2º- Fica alterado o Caput do Art. 69 da Lei Municipal nº 445/2015 e acrescenta-se o parágrafo 5º ao referido dispositivo, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 69 – Ficam criados na estrutura administrativa de cargos do Município, vinculados ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, um cargo comissionado de Gerente de Previdência Social e um cargo respectivamente de Coordenador Financeiro, Coordenador de Benefícios e Controlador Interno da Previdência, tendo o Gerente de Previdência remuneração equivalente à de Secretário Municipal, os Coordenadores Financeiro e de Benefícios, equivalentes ao Secretário adjunto, e o Controlador Interno com vencimentos estabelecidos no Caput do Art. 3º da Lei Municipal 644 de 03 de Abril de 2023..

(...)

§ 5º- Uma vez nomeados exercerão seus cargos pelo mandato de 04 (quatro) anos e só poderão ser destituídos em caso de desvio de conduta, descumprimento de suas obrigações, renúncia, e o findo do seu tempo.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, em 21 de novembro de 2024

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:9D443070

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB NO
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Chamamento Público do Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), designada pela Portaria nº 075, de 22 de outubro de 2024, realizou procedimento de habilitação jurídicado Edital de Chamada Pública nº 001/2024, que teve como objetivo a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Passagem/RN.

Considerando a análise dos documentos e comprovações de regularidades fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural declaram HABILITADOS (AS) os (as) participantes abaixo citados:

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento do audiovisual.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL- PGGA	DEMOCRATIZANDO O ACESSO À CULTURA: AUDIOVISUAL PGGA	478986540001-48	588	CLASSIFICADO
LUIS ANTÔNIO DA SILVA	COMO MELHORAR AS REDES SOCIAIS DO SEU NEGÓCIO?	120897194-86	535	CLASSIFICADO

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento da dança.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FELIPE ANDRÉ DE SOUZA	GRUPO CULTURAL ENCANTO DO AGRESTE	085042314-70	591	CLASSIFICADO
FRANCISCO FELIPE BATISTA DE LIMA	PROJETO CULTURAR	099228124-52	581	CLASSIFICADO

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento da música.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ELIANE MARIA DA SILVA	GRUPO DE DANÇA PASTORIL DO COBÉ: MÚSICAS	023599314-47	583	CLASSIFICADO
JUSCELINO ALVES SILVA DA COSTA	MADRIGAL DIDÁTICO MUSICAL	051351994-70	553	CLASSIFICADO

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento do Teatro.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FELIPE ANDRÉ DE SOUZA	GRUPO CULTURAL ENCANTO DO AGRESTE	085042314-70	589	CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL- PGGA	DEMOCRATIZANDO O ACESSO À CULTURA: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS	478986540001-48	573	CLASSIFICADO

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento do livro, leitura e literatura.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LUIS ANTÔNIO DA SILVA	O QUE MARCA VERA CRUZ? UM LIVRO ILUSTRADO	120897194-86	581	CLASSIFICADO

Vera Cruz /RN, 19 de novembro de 2024.

VERÔNICA PEREIRA DE AZEVEDO NERINO

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

IVONISE FERREIRA DA SILVA

Membro

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Membro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E07D3B26

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº. 314/ 2024 EM 21 de novembro de 2024

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

OPREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: que o feriado municipal é em uma quinta feira, havendo uma quebra de serviço e para evitar a descontinuidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 29 de novembro de 2024, enquanto fica decretado **DIA EFETIVO** o dia 28 de novembro de 2024, sem prejuízo para os serviços públicos.

Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art.2º- Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º- Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º- A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento De Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 21 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E4C0A44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2024**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira (em dias úteis).**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

AGENTE DE ENDEMIAS
INSCRIÇÃO: NOME: PCD:
 283912-3 LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA - NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos *(todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais):*

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda (apenas o relatório de bens) ou Declaração de Bens (escrita de próprio punho);
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público.
- 22 – Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN em 21 de NOVEMBRO de 2024.

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4A0A2E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 066/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN E FRANCISCO CANINDE GOMES.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 066/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN E FRANCISCO CANINDE GOMES.

PROCESSO Nº **513690/2024**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, situada na Av. Monsenhor Paiva, nº 494, Centro, Vera Cruz/RN, CEP 59.184-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Marcos Antonio Cabral, brasileiro, casado, portador do CPF nº 324.031.434-72.

CONTRATADA: FRANCISCO CANINDE GOMES, pessoa física, inscrita no CPF: 323.855.104-30 domiciliado(a) no distrito papagaio-Vera Cruz/RN

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/21, RESCINDIR o Contrato nº 066/2024, referente ao Processo Nº 513690/2024, cujo objeto é Locação de um imóvel para o funcionamento do centro de atenção psicossocial-CAPS1.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada pela razão do encerramento das atividades desenvolvida no espaço.

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

- a) Dos vícios ocultos;
- b) Da prestação de contas;
- c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Monte Alegre – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Vera Cruz/RN, 05 de Novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
 Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE GOMES.
 CNPJ o nº 324.031.434-72

MAXUEL NUNES
 CPF nº 955.593.617-04
 Gestor do Contrato

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:33539F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº10703/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN E VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº10703/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN E VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA.

PROCESSO Nº **009/2021**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, situada na Av. Monsenhor Paiva, nº 494, Centro, Vera Cruz/RN, CEP 59.184-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Marcos Antonio Cabral, brasileiro, casado, portador do CPF nº 324.031.434-72.

CONTRATADA: VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.309.384/0001-00, com sede na estrada Estrada que liga distrito do papagaio a vera cruz, s/n zona rural/RN.

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/21, RESCINDIR o Contrato nº10703/2021, referente ao

Processo Nº 009/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos do município de Vera Cruz/RN, em aterro sanitário licenciado pelo IDEMA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

- Dos vícios ocultos;
- Da prestação de contas;
- Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Monte Alegre – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Vera Cruz/RN, 18 de Novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA

CNPJ o nº 29.309.384/0001-00

MAXUEL NUNES

CPF nº 955.593.617-04

Gestor do Contrato

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:750E836A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 077/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN E MARIA MARGARIDA DA SILVA COSTA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 077/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN E MARIA MARGARIDA DA SILVA COSTA

PROCESSO Nº 703219/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, situada na Av. Monsenhor Paiva, nº 494, Centro, Vera Cruz/RN, CEP 59.184-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Marcos Antonio Cabral, brasileiro, casado, portador do CPF nº 324.031.434-72.

CONTRATADO: MARIA MARGARIDA DA SILVA COSTA, pessoa física, inscrita no CPF: 027.920.334-95 domiciliado(a) no distrito Cobé-Vera Cruz/RN

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/21, RESCINDIR o Contrato nº 077/2024, referente ao Processo Nº 703219/2024, cujo objeto é Locação de imóvel com piscina para os atendimentos das aulas de hidroginástica, localizado no cobé.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada pela razão do encerramento das atividades desenvolvida no espaço.

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

- Dos vícios ocultos;
- Da prestação de contas;
- Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Monte Alegre – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Vera Cruz/RN, 05 de Novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

MARIA MARGARIDA DA SILVA COSTA

CNPJ o nº 027.920.334-95.

MAXUEL NUNES

CPF nº 955.593.617-04

Gestor do Contrato

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:09F6725B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO – 016/2024 PMVF/RN

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, teve como vencedoras as empresas: **COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA – CNPJ: 16.422.952/0001-33; ZONA OESTE COMERCIO LTDA – CNPJ: 55.806.684/0001-05**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 21 de Novembro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:314AD16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO - 016/2024 PMVF/RN

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, tendo como vencedoras as empresas **COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA – CNPJ: 16.422.952/0001-33, com o valor global de R\$ 23.032,00 (vinte e três mil e trinta e dois reais); ZONA OESTE COMERCIO LTDA – CNPJ: 55.806.684/0001-05, R\$ 60.868,50 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 21 de Novembro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:34772420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024**

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **06 de dezembro de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2024**, tipo menor preço **POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, CONFECÇÃO DE DECORAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, REFORMA E PINTURA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pmvfflicitacoes2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 21 de novembro de 2024

KEDSON JOSE DE LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D6CB1886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2644/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA** inscrito no CNPJ: Nº. **19.710.362/0001-02**

OBJETO: **PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO DA BANDA MASTRUZ COM LEITE**

VALOR GLOBAL: **R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 21 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:BA368873

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2643/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ: Nº. **29.175.186/0001-00**

OBJETO: **PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO DO CANTOR NÚZIO MEDEIROS.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 21 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:C1FED389

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A **Prefeitura Municipal de Florânia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF nº ***.343.***.83 e a empresa **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 45.197.842/0001-13, neste ato representado pela Srª **FERNANDO AZEVEDO MEDEIROS**, CPF

nº ***.933.***-80, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 081/2023, originada pelo Pregão nº 023/2023, conforme solicitação protocolada pela empresa **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 45.197.842/0001-13**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das escolas da rede pública municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD) do Município de Florânia/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
CARNE BOVINA DE SEGUNDA - Tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	Quilograma	Frigorífico Azevêdo	R\$ 20,98	R\$ 30,63

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se com amparo legal no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica deste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 081/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, em 21 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município De Florânia/RN

Órgão Gerenciador

(Assinado Eletronicamente)

Azevedo Medeiros Distribuidora LTDA

CNPJ nº 45.197.842/0001-13

FERNANDO AZEVEDO MEDEIROS

CPF nº ***.933.***-80

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:77CAF4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS N.º 149/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA E BRITO**, Agente Administrativo, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **25/11/2024** com término em **24/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 21 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:A4EDC610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS N.º 150/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **LUILIA MARCEL SANTOS TOSCANO**, supervisora, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **26/11/2024** com término em **05/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 21 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:9081A416

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 030/2024 – SEMECD.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Maria do Socorro Araújo Silva Santos matrícula 43, que participará da Cerimônia de Certificação do SELO UNICEF como Mobilizadora da Educação,

nóda 19 de novembro na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Salesem Natal/Rn.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2024

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 21 novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:8847BCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 101/2024 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **FERNANDO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Odontólogo, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 463 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **22/11/2024** com término em **21/12/2024** em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/11/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6040FC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 102/2024– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **EDNETE ALVES BARBOSA**, merendeira, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1044 relativos ao período de **2023/2024** contados a partir do dia **23/11/2024** com término

em **07/12/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de novembro de 2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3E2768A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 103/2024 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 401 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **25/11/2024** com término em **24/12/2024** em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21/11/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E489658A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 100/2024–
GAB/SMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1029 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia **21/11/2024** com término em **20/12/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 /11/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7AEAE7EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5.PDF

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR						RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Balanco Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						SETEMBRO-OUTUBRO/2024	
RS 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	505.500,00	505.500,00	84.239,27	16,66	149.601,73	29,59	355.898,27
Receitas Correntes	505.500,00	505.500,00	84.239,27	16,66	149.601,73	29,59	355.898,27
Receita Patrimonial	25.200,24	25.200,24	5.286,50	20,97	25.981,95	103,10	-781,71
Valores Mobiliários	25.200,24	25.200,24	5.286,50	20,97	25.981,95	103,10	-781,71
Transferências Correntes	480.299,76	480.299,76	78.952,77	16,43	123.619,78	25,73	356.679,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	480.299,76	480.299,76	78.952,77	16,43	123.619,78	25,73	356.679,98
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	505.500,00	505.500,00	84.239,27	16,66	149.601,73	29,59	355.898,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	505.500,00	505.500,00	84.239,27	16,66	149.601,73	29,59	355.898,27
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	35.808,31	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	505.500,00	505.500,00	84.239,27	16,66	185.410,04	36,67	355.898,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	-	-	0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR = (e-f) (g)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h) (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	505.500,00	1.792.979,34	2.478,75	287.801,59	1.505.177,75	34.150,45	185.410,04	1.607.569,30	183.542,58	
DESPESAS CORRENTES	490.500,00	1.777.979,34	2.478,75	287.801,59	1.490.177,75	34.150,45	185.410,04	1.592.569,30	183.542,58	
Pessoal e encargos sociais	210.000,24	210.000,24	0,00	168.000,00	42.000,24	19.341,20	112.612,59	97.387,65	111.612,58	
Outras despesas correntes	280.499,76	1.567.979,10	2.478,75	119.801,59	1.448.177,51	14.809,25	72.797,45	1.495.181,65	71.930,00	
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
Investimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	505.500,00	1.792.979,34	2.478,75	287.801,59	1.505.177,75	34.150,45	185.410,04	1.607.569,30	183.542,58	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	505.500,00	1.792.979,34	2.478,75	287.801,59	1.505.177,75	34.150,45	185.410,04	1.607.569,30	183.542,58	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	505.500,00	1.792.979,34	2.478,75	287.801,59	1.505.177,75	34.150,45	185.410,04	1.607.569,30	183.542,58	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR = (e-f) (g)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h) (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente Mat.7

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:69941876

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”) 5.PDF

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR								RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								SETEMBRO-OUTUBRO/2024			
R\$ 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (a-b)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	505.500,00	1.792.979,34	2.478,75	287.801,59	100,00	1.505.177,75	34.150,45	185.410,04	100,00	1.607.569,30	0,00
04 - Administração	445.499,76	445.499,76	2.478,75	263.801,59	91,66	181.698,17	34.150,45	163.410,04	88,13	282.089,72	0,00
122 - Administração Geral	445.499,76	445.499,76	2.478,75	263.801,59	91,66	181.698,17	34.150,45	163.410,04	88,13	282.089,72	0,00
10 - Saúde	30.000,24	30.000,24	0,00	0,00	0,00	30.000,24	0,00	0,00	0,00	30.000,24	0,00
122 - Administração Geral	30.000,24	30.000,24	0,00	0,00	0,00	30.000,24	0,00	0,00	0,00	30.000,24	0,00
17 - Saneamento	30.000,00	1.317.479,34	0,00	24.000,00	8,34	1.293.479,34	0,00	22.000,00	11,87	1.295.479,34	0,00
122 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	24.000,00	8,34	6.000,00	0,00	22.000,00	11,87	8.000,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	1.287.479,34	0,00	0,00	0,00	1.287.479,34	0,00	0,00	0,00	1.287.479,34	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	505.500,00	1.792.979,34	2.478,75	287.801,59	100,00	1.505.177,75	34.150,45	185.410,04	100,00	1.607.569,30	0,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente Mat.7

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:812D2C98

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		SETEMBRO-OUTUBRO/2024
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	505.500,00	149.601,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.200,24	25.981,95
Aplicações Financeiras (II)	25.200,24	25.981,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	480.299,76	123.619,78
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	480.299,76	123.619,78
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	480.299,76	123.619,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	480.299,76	123.619,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	480.299,76	123.619,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.777.979,34	287.801,59	185.410,04	183.542,58	0,00	167.737,19	167.518,09
Pessoal e Encargos Sociais	210.000,24	168.000,00	112.612,59	111.612,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.567.979,10	119.801,59	72.797,45	71.930,00	0,00	167.737,19	167.518,09
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.777.979,34	287.801,59	185.410,04	183.542,58	0,00	167.737,19	167.518,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.792.979,34	287.801,59	185.410,04	183.542,58		167.737,19	167.518,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	1.792.979,34	287.801,59	185.410,04	183.542,58	0,00	167.737,19	167.518,09

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)	-227.440,89	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	-227.440,89	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)		
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	640.443,90	438.765,86
Disponibilidade de Caixa	640.443,90	438.765,86
Disponibilidade de Caixa bruta	643.578,04	443.584,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	219,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.134,14	4.599,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-640.443,90	-438.765,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-201.678,04
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	219,10	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-201.458,94	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:9CD60F94

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF, ART. 48) 14.PDF

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	SETEMBRO-OUTUBRO/2024
R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	505.500,00
Previsão Atualizada	505.500,00
Receitas Realizadas	149.601,73
Déficit Orçamentário	35.808,31
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	505.500,00
Créditos Adicionais	1.287.479,34
Dotação Atualizada	1.792.979,34
Despesas Empenhadas	287.801,59
Despesas Liquidadas	185.410,04
Despesas Pagas	183.542,58
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	287.801,59
Despesas Liquidadas	185.410,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	193.274,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	193.274,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	193.274,95
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-227.440,89	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-201.678,04	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	387.225,94	0,00	167.518,09	219.707,85
Poder Executivo	387.225,94	0,00	167.518,09	219.707,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	387.225,94	0,00	167.518,09	219.707,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	15.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	

Total das Despesas / RCL (%)	0,00
------------------------------	------

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO Presidente Mat.7	SUELDO LINO DE ANDRADE CRC - 012763-O/8-RN Mat.03
---	---

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:F0B3140E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2024 – SEMECE**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Amélia Nadja Bezerra Dantas de Medeiros			
CARGO:	Professora			
MATRÍCULA:	10.303			
DOCUMENTOS:	CPF: 406.932.444-53	RG: 662.395		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO E DATAS:	Saída: Data: 19/11/2024 Hora: 06h	Volta: Data: 19/11/2024 Hora: 12h30		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Encontro com supervisores do SESI para recebimento das provas do Projeto Avalia SESI e para orientações sobre as aplicações das mesmas. O evento será realizado no SESI Escola São Gonçalo do Amarante/RN, localizado na Av. Bacharel Tomaz Landim, 351 - Igapó, São Gonçalo do Amarante - RN, 59296-802, dia 19/11/2024, das 9h às 12h30			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	São Gonçalo do Amarante/RN	19/11/2024	110,00	55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

Acari/RN, 18 de novembro de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 070/2022

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2EDF874D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO DOS CLASSIFICADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE CURTA DURAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.**

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS (RN)**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PROVISÓRIO DOS CLASSIFICADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO** para a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE CURTA DURAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE BOLSA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - Compreende-se como:

- a. **HABILITADO**: o projeto que cumpriu as exigências desta etapa; e
b. **INABILITADO**: o projeto que não cumpriu as exigências desta etapa, sendo indicados na coluna "MOTIVO" os itens que motivaram a inabilitação.

CATEGORIA - OFICINEIRO (A)					
NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
Ana Paula de Mesquita Oliveira	091.XXX.184-XX	50	NÃO	HABILITADO	
Carlos Fabricio de Souza	080.XXX.024-XX	50	NÃO	HABILITADO	

Desuilma Lima da Silva	029.XXX.764-XX	50	NÃO	INABILITADA	Não apresentou a certidão negativa referente a débitos federais e estaduais
Expedito Medeiros da Silva Neto	097.XXX.344-XX	60	SIM	HABILITADO	
Efraim Ticiano Belarmino	069.XXX.574-XX	50	SIM	INABILITADO	Não apresentou a certidão negativa referente a débitos federais
Fábio Venceslau de Souza Junior	067.XXX.674-XX	50	NÃO	HABILITADO	
Girlaneide Pereira Bezerra	877.XXX.914-XX	50	SIM	HABILITADO	
José Alisson Alves da Silva	016.XXX.714-XX	55	SIM	HABILITADO	
José Carlos da Silva Ferreira	710.XXX.814-XX	65	NÃO	HABILITADO	
José Barreto da Silva Júnior	107.XXX.844-XX	50	SIM	HABILITADO	
Kayky Emanuel da Silva Oliveira	131.XXX.034-XX	50	NÃO	HABILITADO	
Lucas de Souza Costa	706.XXX.924-XX	50	SIM	HABILITADO	
Lucas Rafael Xavier Martins	121.XXX.304-XX	50	NÃO	HABILITADO	
Maria Ester da Silva	293.XXX.488-XX	50	NÃO	HABILITADO	
Marquisonaria Fernandes de Mesquita	085.XXX.914-XX	65	NÃO	HABILITADO	
Paulo Ricardo Cabral	078.XXX.414-XX	50	NÃO	HABILITADO	
Roberto Magno Nunes de Oliveira	089.XXX.014-XX	55	NÃO	HABILITADO	
Rosa Maria de Paiva Oliveira	075.XXX.954-XX	50	NÃO	HABILITADO	

2. Em razão da divulgação do resultado PROVISÓRIO dos classificados na FASE DE HABILITAÇÃO, fica aberto entre os dias 22, 23 e 24 de Novembro de 2024, o prazo para interposição de recurso, conforme cronograma do edital.

3. Os recursos devem ser enviados através de formulário de recurso anexo ao edital que deve ser encaminhado para o e-mail **seculturaantmartins@gmail.com**.

Antônio Martins/RN, 21 de novembro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:6786090E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2221/2024 DE 21 DE NOVEMBRO 2024**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 199.250,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº604/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 199.250,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 116.250,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					116.250,00

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas da Secretaria Municipal			
Ação	2.058	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					10.000,00

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas da Secretaria Municipal				
Ação	2.065	Manutenção das Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						6.000,00

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas da Secretaria Municipal				
Ação	2.049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	22.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						22.000,00

02. Poder Executivo

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.097	Concessão de Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	45.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						45.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						199.250,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias e Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior** nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

Órgão	3000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2032	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.081	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	182.000,00
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 40.081-9 – Banco do Brasil S/A – Apodi - RN				25000000		17.250,00
Total (R\$)						199.250,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 21 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:479BD04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN. RESULTADO PARCIAL DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS APOIADOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 14.399/2022.

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação com resultado parcial da análise de habilitação jurídica dos candidatos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS APOIADOS COM RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 14.399/2022.**

Músico- Ampla

Nome	CPF	Situação	Motivo
Gilnariana Kaiany Lima da Costa	082.515.574-61	Habilitado	
Janailson Cardoso	054.188.204-00	Habilitado	
Jefferson Martins de França	704.763.874-62	Habilitado	
Joelma Martins Soares	071.594.764-84	Habilitado	
Marcia Janylle Gomes	103.179.054-30	Inabilitado	Falta de Certidão Municipal
Michelle Samantha da Silva Maia	968.480.654-04	Habilitado	

Músico- Cotas

Jairo César Freire de Araujo	851.786.084-53	Habilitado	
Simão Pedro Martins Soares de Oliveira	085.161.304-79	Habilitado	

Festival de Música Regional

Jéssica Mirelly de Oliveira Alves	081.912.914-36	Habilitado	
Francisco Wilson da Costa Virginio	076.318.974-09	Habilitado	

Show Musical

Danilo Nikson de Oliveira Penha	23.875.864/0001-52	Habilitado	
---------------------------------	--------------------	------------	--

Exposição de Artesanato

Angela Maria de Lima Oliveira da Costa	053.954.084-60	Habilitado	
Carla Leite Soares da Silva	011.967.444-08	Habilitado	
Francisca Rosineide de Sousa Fernandes	012.304.044-22	Habilitado	
Gabrielle de Sousa Fernandes	706.077.594-37	Habilitado	
Maria da Soledade Martins	018.446.544-35	Habilitado	
Lidia Emanuelly Menezes Marinho	081.413.374-67	Habilitado	
Luiza Claudia da Silva Costa	012.719.554-82	Habilitado	
Ozineide Fernandes Gurgel	039.870.114-83	Habilitado	
Wigna Sonarya Torres de Lima	081.386.794-09	Habilitado	

Exposição de Artesanato-Cotas

José Sampaio Moreira	050.176.894-78	Habilitado	
Chrisnael Carlos Martins Pinheiro	700.183.794-60	Habilitado	

Feira de Artesanato

Francisca Josineide de Moura Augusta	047.651.974-84	Habilitado	
Maria das Graças Boagua Melo	942.384.564-91	Habilitado	
Associação Apodiense de Artesanato e Artes Manuais	55.641.193/0001-51	inabilitado	

Capoeira

Alex Mesquita dos Santos	086.351.344-06	Habilitado	
--------------------------	----------------	------------	--

Teatro

Daymon Moreira Barbosa	089.680.944-70	Habilitado	
Gidel Rudson Chaves Paiva	026.138.113-51	Habilitado	
Associação Raimunda Dantas	17.706.502/0001-35	Habilitado	

Artes Plasticas

Wilismar Felipe Morais	701.864.414-36	Habilitado	
------------------------	----------------	------------	--

Carnaval

José Francisco Neto	412.871.264-72	Habilitado	
---------------------	----------------	------------	--

Dança

Paula Hortencia de Paiva Barbosa	097.900.624-43	Habilitado	
----------------------------------	----------------	------------	--

Cultura Indígena

Alinaldo Kenio Gomes	054.104.954-39	Habilitado	
----------------------	----------------	------------	--

Cultura Cigana

America Fonseca Carnaúba	087.746.434-01	Habilitado	
--------------------------	----------------	------------	--

Literatura

Leylla Carla Dantas de Sena	020.976.394-96	Habilitado	
Waleska Cristine Dantas de Oliveira	100.785.664-52	Habilitado	

Documentario

Fernanda Ravenna Lopes de Oliveira	050.928.034-01	Habilitado	
Bernardo Oliveira Alves	081.912.904-64	Habilitado	

José Osmar da Costa Júnior	503.243.223-72	Habilitado	
Uilson de Paiva Junior	703.026.944-63	Habilitado	

Paula Raiza Gurgel da Silva	094.466.684-17	Habilitado	
-----------------------------	----------------	------------	--

Apodi/RN, 21 de Novembro de 2024

FRANCICO ELMO ALVES TORRES

Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B2AAA721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2024

No dia 04 (quatro) do mês de Novembro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 012/2024 e Processo Administrativo nº 29080002/24 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SANDUICHEIRA ELETRICA - opções de temperatura (°), capacidade para 2 pães, superfície antiaderente, indicador luminoso liga/desliga, porta-fio. Apresentar catálogos originais ou deslidos da internet. Garantia de 1 ano.	9	Unidade	R\$ 97,00	R\$ 873,00
002	ESPRESSADOR DE FRUTAS – espremedor/extrator de frutas cítricas, semindustrial, fabricado em aço inox, dimensões: altura: 390mm, largura: 360mm, diâmetro: 205mm, tolerância: +/-10%, produção média: 15 unid por minuto (aproximado) gabinete, câmara de sucos e tampas fabricados em aço inox, copo e peneira em aço inox, motor ¼ hp, rotação 1740rpm, frequência: 50/60hz, tensão: 127/220v(bivolt), dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente da operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado do inmetro, com indicação de voltagem. As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às técnicas específica para cada material. Câmara de suco, tampa e gabinete em aço inox aisi 304, aro da câmara de líquido, copo e peneira em aço aisi 304, jogo de carambola (castanhas) em poliestireno, o equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elemento perfurantes. Apresentar catálogos originais ou de sítios da internet. garantia de 1 ano.	10	Unidade	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
003	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM COM 24.000BTUS , gás refrigerante: r-410a procedência nacional, frio, com: selo procel, time, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura - 220v - selo procel "a", especificar marca e modelo, incluso instalação. Apresentar junto a proposta de preço documento (s) que certifique a qualidade do item quanto aos pré-requisitos para classificação energética a, ou seja, certificação do inmetro, juntar também, declaração do fabricante que utilizam o gás r-410 que não agride a camada de ozônio. Garantia de 1 ano	5	Unidade	R\$ 4.794,00	R\$ 23.970,00
004	MESA RETANGULAR 1200 MM - 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa caba de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 01 – Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo, garantindo em laudo teste de névoa salina contra corrosão de 60 horas e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Dimensões: 1200 X 600 X 740 mm; Cor: ARGILA. Apresentar junto à proposta de preço documento (s) que certifique a qualidade do item quanto aos pré-requisitos que exigem a ABNT NBR 13.966:2010 e NR-17 assinados por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Declaração de garantia de 5 anos reconhecida firma	2	Unidade	R\$ 420,00	R\$ 840,00
005	MESA REUNIÃO REDONDA 1200 MM - 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura metálica em composta por 4 tubos para suporte tampo de seção retangular 20 x 40 e 0,97 de espessura, com comprimento de 400mm, soldados entre eles e no tubo central através de solda MIG, tubo central de aço de 3", de 1,06 de espessura e 5 patas de seção retangular 20 x 40 e 0,97 de espessura, com comprimento de 500mm soldados a um tubo de aço de 2" para unir os 5 tubos, sucessivamente soldados ao tubo central através de solda MIG. Pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C, com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Dimensões: 1200 X 1200 X 740 mm; Cor: ARGILA. Apresentar junto à proposta de preço documento (s) que certifique a qualidade do item quanto aos pré-requisitos que exigem a ABNT NBR 13.966:2010 e NR-17 assinados por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Declaração de garantia de 5 anos reconhecida firma.	2	Unidade	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
006	MESA DE JANTAR 6 LUGARES Tampo de granito - acompanhando 6 cadeiras em formato tubula, estrutura em aço com tratamento anti-corrosivo, pintura em pó epoxi-poliéster, tampo de granito - removível, base retangular, pés em aço com ponteiros de polipropileno. Dimensões aproximadas: (l x a x p): 160 x 80 x 75 cm. Apresentar catalogo / folder com foto. Garantia de 1 ano	2	Unidade	R\$ 1.225,74	R\$ 2.451,48
007	MESA PARA COMPUTADOR - Estrutura em MDP 15 mm; Tampo em MDP 40 mm; Gavetas em MDP 15 mm; Corrediças Metálicas; Fundo em mm; Pés Fixos em PVC; Acabamento Fosco Altura: 79 cm, Largura: 91 cm, Profundidade: 45 cm, 1 Gaveta Retangular, material do tampo fixo	20	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
008	CAMA SOLTEIRO - Em madeira maciça, comprimento: 2000mm largura: 1100mm, alta resistência e que suporte 200kg. Apresentar catalogo / folder com foto. Garantia de 1 ano	12	Unidade	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00
009	ARMÁRIO DE PAREDE 3 PORTAS 120CM BRANCO – ARMÁRIO AÉREO - Material Corpo: MDF, Material Portas: MDF Material Laterais: Aço Material Puxadores: Poliestireno Material Dobradiças: Aço 26mm Quantidade de Portas: 3 Quantidade de Prateleiras: 1 Tipo de Puxador: Externo Peso Suportado: 15 Kg Necessita Fixação na Parede: Sistema de Montagem: Parafusos e Cavilhas Conteúdo da embalagem: 1 Armário Dimensões aproximadas do produto: Largura: 120cm x Altura: 59cm x Profundidade: 31,5cm Peso aproximado do produto: 22,7.	1	Unidade	R\$ 590,00	R\$ 590,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP
CNPJ: 40.761.843/0001-25

Endereço: Rua Tomás Antônio Gonzaga, 276 - Liberdade - Parnamirim/RN

Telefone: (84) 3645-3657 E-mail: ismlaheiro@hotmail.com

TOTAL REGISTRADO: R\$ 45.214,48 (quarenta e cinco mil duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.

b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II –Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão quea cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem a o registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade

Pregão Eletrônico nº 012/2024.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO
LTDA EPP**

CNPJ: 40.761.843/0001-25

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNAUNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 10.538.476/0001-34, com sede na Rua Felipe Camarão, 1662, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607-340, neste ato representado pelo Sr. **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, portador do CPF 054.799.774-40, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 11050001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (do aumento ou supressão) do Termo de Contrato Nº 003/2024, assim como no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% dos itens do Termo de Contrato Nº 003/2024 destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO**, para atender às necessidades do Hospital Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e das unidades básicas de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de acréscimo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos produtos fornecidos é de suma importância para o Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e para as Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA DE ACRÉSCIMO

Fica acrescido a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens como descrito no quadro demonstrativo abaixo do contrato Nº 003/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2023 – Processo Administrativo Nº 11050001/2023, conforme tabela descritiva abaixo.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	QUANTIDADE INICIAL	ACRÉSCIMO DE 25%
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40 X 1,20 (1,20 X 40 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRI FACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	R\$ 6,28	300	75
FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 2-0 (3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR) 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CX	R\$ 28,99	200	50
FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 3-0 (3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR) 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CX	R\$ 28,49	500	125
FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M ZEBRADA COM TINTA TERMO ATIVA	CX	R\$ 3,79	200	50
GEL PARA ULTRASSOM, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO. COMPOSTO POR POLÍMERO CARBOXIVINÍCULO, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE EMOLIENTE E ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO	FR	R\$ 4,73	500	125
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	BOB	R\$ 20,48	1.000	250
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	BOB	R\$ 41,17	1.000	250
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	BOB	R\$ 53,99	100	25
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	BOB	R\$ 63,99	500	125
TUBO EXTENSOR SILICONE COPO OXIGÊNIO EMENDA MANGUEIRA. SILICONE 100% PURO	UN	R\$ 27,20	100	25
EQUIPO MACROGOTAS. EQUIPO COM INJETOR LATERAL E ENTRADA DE AR COM FILTRO, CONECTOR LUER SLIP. COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS. FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS. ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX	UN	R\$ 0,66	6.000	1500
TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS II. EMBALAGEM COM 50 FITAS	CX	R\$ 19,98	1.000	250

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 31 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	DISMED – Distribuidora De Medicamentos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratado)
--	-------------------------------------

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:74837791

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: **01.722.296/0001-17**, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP 60.752.694, neste ato representado pelo Sr. **JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA**, portador do CPF 619.235.833-87, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 11050001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (do aumento ou supressão) do Termo de Contrato Nº 008/2024, assim como no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% dos itens do Termo de Contrato Nº 008/2024 destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO**, para atender às necessidades do Hospital Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e das unidades básicas de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de acréscimo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos produtos fornecidos é de suma importância para o Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e para as Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA DE ACRÉSCIMO

Fica acrescido a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens como descrito no quadro demonstrativo abaixo do contrato Nº 008/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2023 – Processo Administrativo Nº 11050001/2023, conforme tabela descritiva abaixo.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	QUANTIDADE INICIAL	ACRÉSCIMO DE 25%
ALGODÃO ORTOPÉDICO 420 G. CONFECCIONADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME, NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA ABSORVENTE, FORMATO: ROLO, COR: BRANCO, PESO: 420 G. PRODUTO COM VALIDADE	RL	R\$ 13,40	400	100
HISTERÔMETRO ESTÉRIL DESCARTÁVEL. LEVEMENTE CURVO, COM SEGMENTO CENTÍMETRO DE 15 CM, COM GRADUAÇÃO DE 4 A 15 CM, RESOLUÇÃO DE 1 CM. POSSUI ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DA HASTE CILÍNDRICA. POLIESTIRENO, NA COR BRANCA. COMPRIMENTO TOTAL: 25 CM. UNIDADE	UN	R\$ 3,90	500	125
PVPI DEGERMANTE - BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, FRASCO COM 1 LITRO	FR	R\$ 43,00	50	12
CATETER - CATETER - DUPLO-LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, 16 G /18 G, EM POLIURETANO TERMO SENSÍVEL	UM	R\$ 120,00	50	12
FORMOL 10% TAMPONADO, CONTENDO 1 LITRO	FR	R\$ 12,80	100	25
LUGOL 5%. FRASCO COM 500 ML	FR	R\$ 116,00	12	3

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 31 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:620396A7

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA: WS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.212.250/0001-49

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **WS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **10.212.250/0001-49**, com sede na Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP 59605-160, neste ato representado pela Sra. **MARIA RODRIGUES LOBO**, portadora do CPF 499.555.194-87, doravante denominada

CONTRATADA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 11050001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (do aumento ou supressão) do Termo de Contrato Nº 012/2024, assim como no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% dos itens do Termo de Contrato Nº 012/2024 destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO**, para atender às necessidades do Hospital Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e das unidades básicas de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de acréscimo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos produtos fornecidos é de suma importância para o Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e para as Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA DE ACRÉSCIMO

Fica acrescido a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens como descrito no quadro demonstrativo abaixo do contrato Nº 012/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2023 – Processo Administrativo Nº 11050001/2023, conforme tabela descritiva abaixo.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	QUANTIDADE INICIAL	ACRÉSCIMO DE 25%
ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	R\$ 4,72	300	75
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20 X 5,5 (0,55 X 20 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRI FACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	R\$ 6,06	200	50
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25 X 7 (0,70 X 25 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRI FACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	R\$ 5,10	200	50
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25 X 8 (0,80 X 25 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRI FACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	R\$ 5,80	150	37,5
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 8 (0,80 X 30 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRI FACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	R\$ 5,99	100	25
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13 X 4,5 (0,45 X 13 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRI FACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX	R\$ 5,80	200	50
ALGODÃO HIDRÓFILO FIBRA LONGA 500 G EM ROLO.	RL	R\$ 11,50	960	240
ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, 250 ML (COR NATURAL), BICO CURVO	U	R\$ 3,26	100	25
ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, 250 ML COR NATURAL, BICO RETO	U	R\$ 2,72	200	50
ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, 250 ML COR ÂMBAR, BICO RETO	U	R\$ 2,72	200	50
ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, 500 ML COR NATURAL, BICO RETO	U	R\$ 2,72	200	50
ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, 500 ML COR ÂMBAR, BICO CURVO	U	R\$ 4,03	100	25
COMPRESSA DE GAZES, TECIDO 100% EM ALGODÃO, 13 FIOS/CM 2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL- PACOTE COM 500 UNIDADES. CAIXA COM 60 PACOTES CADA.	CX	R\$ 13,60	100	25
COMPRESSA DE GAZES, ESTÉRIL TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM 2, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	U	R\$ 0,43	20.000	5000
COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO - COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO - EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO 45 X 50 CM, NÃO ESTÉRIL, COM FILAMENTO RADIOPACO PACOTE COM 50 UNIDADES CADA	P	R\$ 45,00	200	50
ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM 2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	P	R\$ 3,50	2.000	500
ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM 2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	P	R\$ 4,99	2.000	500
ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM 2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	P	R\$ 6,19	300	75
BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM SISTEMA ANTIRREFLEXO C/ COLETOR PARA EXAMES. UNIDADE	UND	R\$ 3,20	600	150
COLETOR DE URINA ABERTO, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INSETO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 0,11 MM DE ESPESSURA. PROVIDO DE CORDÃO NA EXTREMIDADE SUPERIOR, COM GRADUAÇÃO APROXIMADA ATÉ 2 LITROS, COM DIVISÕES APROXIMADAS DE 100 EM 100 ML, MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2000 ML E ESTAMPADO EM COR ESCURA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	R\$ 4,06	150	37,5
BOLSA COLETORA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, TRANSPARENTE RECORTE 10- 70 MM COM BASE ADESIVA PLANA QUE FIXASE PERMANENTEMENTE À BOLSA COLETORA.	UND	R\$ 11,50	100	25
CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADOS E TRI FACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. Nº. 14	UND	R\$ 0,52	4.000	1000
CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. Nº. 16	UND	R\$ 0,52	4.000	1000
CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM 34CORES, CÂMARA DE REFLUXO	UND	R\$ 0,52	4.000	1000

EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. Nº. 18				
CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. Nº. 20	UND	R\$ 0,52	8.000	2000
CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. Nº. 22	UND	R\$ 0,54	10.000	2500
CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. Nº. 24	UND	R\$ 0,54	10.000	2500
CÂNULA NASAL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, CONFECCIONADO EM PVC. ATÓXICO E FLEXÍVEL TAMANHO ADULTO COM EXTENSOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	UND	R\$ 1,05	4.000	1000
CÂNULA NASAL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, CONFECCIONADO EM PVC. ATÓXICO E FLEXÍVEL TAMANHO INFANTIL COM EXTENSOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	UND	R\$ 1,36	800	200
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA CAPACIDADE 07 LITROS. UNIDADE	UND	R\$ 3,50	600	150
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA CAPACIDADE 13 LITROS.	UND	R\$ 4,80	2.800	700
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA CAPACIDADE 20 LITROS.	UND	R\$ 6,50	2.000	500
CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO (MÁSCARA DE SILICONE, CÂMARA E MANGUITO) ADULTO. UNIDADE	KIT	R\$ 9,88	100	25
CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO (MÁSCARA DE SILICONE, CÂMARA E MANGUITO) INFANTIL. UNIDADE	KIT	R\$ 9,50	100	25
CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%. FRASCO DE 1 LITRO.	FR	R\$ 17,58	100	25
CLOREXIDINA DEGERMANTE 4%. LITRO. FRASCO DE 1 LITRO.	FR	R\$ 29,50	200	50
DETERGENTE ENZIMÁTICO (4 ENZIMAS) DESINCRUSTANTE P/ MATERIAL HOSPITALAR. DILUIÇÃO EM ÁGUA FRIA. FRASCO DE 1 LITRO	FR	R\$ 14,99	1.000	250
ELETRODOS PARA (ECG) DESCARTÁVEL. FABRICADO EM ESPUMA/GEL SÓLIDO. CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	R\$ 13,20	12	3
EQUIPOS MICROGOTAS PARA SORO, COM ENTRADA DE AR, ESTÉRIL, INJ. LATERAL PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC, ATÓXICO E A PIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME. CONEXÃO LUER LOCK.	UND	R\$ 1,34	200	50
EQUIPO PARA DIETA ENTERAL, DESENVOLVIDO PARA ENTREMPEAR A LIGAÇÃO DA Sonda de Alimentação Enteral (ligada ao paciente) ao recipiente de soluções (frasco ou bolsa), que contém o alimento a ser administrado. Estéril, PVC flexível, ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, controle de fluxo de soluções, cor azul, conecta tipo luér slip, atóxico e a pirogênico, com entrada de ar, descartável.	UND	R\$ 0,90	1.000	250
ÉTER ETÍLICO. FRASCO DE 1 LITRO	FR	R\$ 23,90	20	5
FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATEGUTE CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	95 CX	R\$ 89,00	100	25
FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATEGUTE CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	96 CX	R\$ 89,00	100	25
FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	97 CX	R\$ 39,80	100	25
FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, APLICAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	98 CX	R\$ 39,80	100	25
FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	99 CX	R\$ 39,80	100	25
FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES Nº 2-0 (70 CM AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM). CAIXA COM 24 ENVELOPES CADA.	100 CX	R\$ 89,00	100	25
FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES Nº 3-0 (70 CM AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM). CAIXA COM 24 ENVELOPES CADA	CX	R\$ 89,00	200	50
FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES Nº 4-0 (70 CM AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 2,0 CM). CAIXA COM 24 ENVELOPES CADA	CX	R\$ 89,00	100	25
FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 0-0. C/AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	R\$ 39,80	100	25
FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 0-0 SEM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	R\$ 39,80	100	25
FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 2-0. C/AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	R\$ 42,00	100	25
FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 2-0. S/AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	R\$ 40,90	100	25
FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 3-0. C/AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	R\$ 40,90	100	25
FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 3-0. S/AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	R\$ 40,90	100	25
FIO SUTURA POLIPROPILENO 0-0 0 75 CM MONOFILAMENTO AZUL COM AGULHA 2,5 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	R\$ 48,00	100	25

ESTÉREIS				
FIO SUTURA POLIPROPILENO 2-0 0 75 CM MONOFILAMENTO AZUL COM AGULHA 2,5 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES ESTÉREIS	CX	R\$ 48,00	100	25
FIO SUTURA POLIPROPILENO 3-0 0 75 CM MONOFILAMENTO AZUL COM AGULHA 2,5 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES ESTÉREIS	CX	R\$ 48,00	80	20
FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 0 (3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR) 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CX	R\$ 28,50	50	12,5
FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 1-0 (3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR) 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CX	R\$ 28,50	50	12,5
FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 4-0 (3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR) 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CX	R\$ 28,50	100	25
FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 5-0 (3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR) 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CX	R\$ 28,50	200	50
FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 6-0 (3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR) 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CX	R\$ 28,50	100	25
FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50 M	UND	R\$ 3,40	500	125
FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÁOTECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLI ACRILATO HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA. (5 CM X 10 M).	UND	R\$ 4,20	3.000	750
FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÁOTECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLI ACRILATO HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA. (10 CM X 4,5 M)	UND	R\$ 5,10	3.000	750
FRASCO PARA DIETA ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300 ML, GRADUADO A CADA 50 ML	UND	R\$ 0,90	1.000	250
FRASCO COLETOR DE URINA ESTÉRIL	UND	R\$ 0,50	1.000	250
GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA PH NEUTRO, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, ISENTO DE SAL, HIPOALERGÊNICO E COM VISCOSIDADE ADEQUADA. FRASCO DE 1 LITRO	FR	R\$ 5,40	100	25
LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº. 11, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX	R\$ 19,34	600	150
LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº. 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX	R\$ 19,34	600	150
LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº. 24, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX	R\$ 19,34	300	75
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, PUNHO REFORÇADO, SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BI ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. Nº 6,5	PARES	R\$ 1,04	500	125
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, PUNHO REFORÇADO, SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BI ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. Nº 7,0	PARES	R\$ 1,05	500	125
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, PUNHO REFORÇADO, SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. Nº 7,	PARES	R\$ 0,94	5.000	1250
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, PUNHO REFORÇADO, SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. Nº 8,0	PARES	R\$ 0,94	1.000	250
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, PUNHO REFORÇADO, SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BI ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. Nº 8,5	PARES	R\$ 0,94	500	125
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	BOB	R\$ 30,27	100	25
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	BOB	R\$ 131,00	50	12,5
PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA EM ROLO/BOBINA. TAMANHO 8 CM X 30 MT. UNIDADE	BOB	R\$ 11,99	12	3
EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARPACK. TUDO FLEXÍVEL, EM PVC, COM DUAS VIAS, ATÓXICO E TRANSPARENTE, ESTÉRIL E A PIROGÊNICO	UND	R\$ 0,79	1.500	375
PVPI DEGERMANTE - BASE DE POLIVINIL POLVIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 10% DE IODO ATIVO. FRASCO COM 1 LITRO.	FR	R\$ 29,09	200	50
PVPI TÓPICO - BASE DE POLIVINIL POLVIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 10% DE IODO ATIVO. FRASCO COM 1 LITRO	FR	R\$ 26,00	200	50
SCALP Nº 19 - CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRI FACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CX	R\$ 19,00	100	25
SCALP Nº 21 - CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRI FACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CX	R\$ 19,00	300	75
SCALP Nº 23 - CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRI FACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX	R\$ 19,00	300	75
SCALP Nº 25 - CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRI FACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX	R\$ 19,90	100	25
SCALP Nº 27 - CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRI FACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX	R\$ 19,90	50	12,5
SERINGA PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA, 5 X 13 MM, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEIS. GRADUAÇÃO EM	CX	R\$ 75,00	100	25

UNIDADES INTERNACIONAIS (UI). SEM ESPAÇO MORTO. COM AGULHA FIXA OU ACOPLADA. CAIXA COM 500 UNIDADES				
SERINGA HIPODÉRMICA DE 3 ML. ESTÉRIL DE USO ÚNICO, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, BICO LUER SLIP COM AGULHA 0,6 X 25 MM. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	R\$ 0,16	30.000	7500
SERINGA HIPODÉRMICA DE 5 ML. ESTÉRIL DE USO ÚNICO, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, BICO LUER SLIP COM AGULHA 0,7 X 25 MM. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	R\$ 0,17	50.000	12500
SERINGA HIPODÉRMICA DE 10 ML. ESTÉRIL DE USO ÚNICO, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, BICO LUER SLIP COM AGULHA 0,7 X 25 MM. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	R\$ 0,27	50.000	12500
SERINGA HIPODÉRMICA DE 20 ML. ESTÉRIL DE USO ÚNICO, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, BICO LUER SLIP COM AGULHA 0,7 X 25 MM. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	R\$ 0,42	30.000	7500
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO INFANTIL	UND	R\$ 0,50	300	75
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO INFANTIL	UND	R\$ 0,55	300	75
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO INFANTIL	UND	R\$ 0,55	300	75
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO ADULTO	UND	R\$ 0,65	300	75
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.	UND	R\$ 0,85	300	75
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 04 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	UND	R\$ 0,60	1.000	250
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 06 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	UND	R\$ 0,61	3.000	750
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 08 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	UND	R\$ 0,66	5.000	1250
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 10 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	UND	R\$ 0,67	2.000	500
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 12 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	UND	R\$ 0,72	2.000	500
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 14 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	UND	R\$ 0,76	1.000	250
SONDA URETRAL Nº 10 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	UND	R\$ 0,52	5.000	1250
SONDA URETRAL Nº 12 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	UND	R\$ 0,52	9.000	2250
SONDA URETRAL Nº 18 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	UND	R\$ 0,98	800	200
SONDA URETRAL Nº 20 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	UND	R\$ 1,05	800	200
SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 12 BALÃO DE 05 CC. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	UND	R\$ 2,50	300	75
SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 14 BALÃO DE 05 CC. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	UND	R\$ 2,50	300	75
SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 16 BALÃO DE 05 CC. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	UND	800 UN	800	200
SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 18 BALÃO DE 05 CC. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	UND	R\$ 2,50	600	150
SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 20 BALÃO DE 05 CC. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	UND	R\$ 2,50	600	150
SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 22 BALÃO DE 05 CC. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER	UND	R\$ 2,50	500	125

ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)				
SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 26 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	UND	R\$ 3,82	100	25
SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE PVC E LÁTEX. 500 ML	UND	R\$ 5,10	30.000	7500
SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE PVC E LÁTEX. 250 ML	UND	R\$ 4,10	15.000	3750
SORO RINGER LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO. ISENTO DE PVC E LÁTEX. 500 ML	UND	R\$ 7,50	7.000	1750
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 2,5. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	100 CX	R\$ 4,37	100	25
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 3,0. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CX	R\$ 4,37	100	25
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 3,5. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CX	R\$ 4,37	100	25
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 4,0. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CX	R\$ 4,37	100	25
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 4,5. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CX	R\$ 4,37	100	25
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 5,0. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CX	R\$ 4,37	100	25
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 5,5. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CX	R\$ 4,37	200	50
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 6,0. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CX	R\$ 4,37	200	50
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 6,5. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CX	R\$ 4,37	300	75
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 7,0. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CX	R\$ 4,37	500	125
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 7,5. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CX	R\$ 4,37	300	75
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 8,0. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CX	R\$ 4,37	100	25
COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESERVATIVO MASCULINO, COMPONENTES: EXTENSÃO EM PVC, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UM	R\$ 0,68	100	25
EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR: C, INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C, TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. - DUPLO-LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, 16 G/18 G, EM POLIURETANO TERMO SENSÍVEL	UND	R\$ 1,34	400	100
FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFASE, LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UND	R\$ 3,40	100	25
FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFASE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISTRAS BRANCAS DIAGONAIS	UND	R\$ 4,79	50	12,5
FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 4,5 MM, COR: COM COR BRANCO	UND	R\$ 7,99	5.000	1250
FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO, COMPONENTES: MICROPERFURADA, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO DE 4,5 M	UND	R\$ 2,70	600	150
AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI - AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE - 27 G (0,4 X 90 MM), DESCARTÁVEL, BISEL TIPO QUINCKE, COM MANDRIL CODIFICADO POR COR	UND	R\$ 3,99	500	125
CURATIVO ALGINATO COM PRATA - 20 X 20 CM	UND	R\$ 67,62	50	12,5
CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE - EM PLACA, 15 X 15 CM	UND	R\$ 25,00	50	12,5
HIDRO GEL COM ALGINATO DE SÓDIO E/OU CALCIO -GEL P/CURATIVO	UND	R\$ 28,00	50	12,5

COM ALGINATO DE SÓDIO E/OU CALCIO - GEL AMORFO, TRANSPARENTE, VISCOSO E ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE ÁGUA, PROPILENO GLICOL COM ALGINATO DE SÓDIO E/OU CALCIO				
LANCETAS 28 G. LANCETAS DESCARTÁVEIS E ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA PARA OBTENÇÃO DE UMA GOTA DE SANGUE. UTILIZADAS PARA COLETAS DE PUNÇÃO DIGITAL, TESTES DE GOTA ESPESSA E TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	R\$ 2,60	1.000	250
ESPEÇULO VAGINAL DE POLIETILENO CRISTAL NÃO LUBRIFICADO DESCARTÁVEL TAMANHO P	UND	R\$ 1,02	2.000	500
ESPEÇULO VAGINAL DE POLIETILENO CRISTAL NÃO LUBRIFICADO DESCARTÁVEL TAMANHO M	UND	R\$ 1,12	3.000	750
ESPEÇULO VAGINAL DE POLIETILENO CRISTAL NÃO LUBRIFICADO DESCARTÁVEL TAMANHO G	UND	R\$ 1,30	1.000	250

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 31 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	WS Comercio E Serviços EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARIA RODRIGUES LOBO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:BB45DF77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 847/2024**

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN
CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67
CEP. 59.219-000, Fone: 84.3283.2547

LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejinho/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho/RN;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejinho/RN, para o exercício de 2025, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 74.982.905,00 (Setenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinco reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2025, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 7.153.295,00 (Sete milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 67.829.610,00 (Sessenta e sete milhões, oitocentos e vinte e nove mil, e seiscentos e dez reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

Detalhamento da receita prevista		Valor
Receitas Correntes	R\$	60.392.820,00
Receita Tributária	R\$	2.370.016,00
Receita de Contribuições	R\$	436.800,00
Receita de Serviços	R\$	7.800,00
Receita Patrimonial	R\$	246.951,00
Transferências Correntes	R\$	57.285.753,00

Outras Receitas Correntes	R\$	45.500,00
Receitas de Capital	R\$	7.436.790,00
Transferência de Capital	R\$	7.436.790,00
Total	R\$	67.829.610,00

CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 67.729.610,00 (Sessenta e sete milhões, setecentos e vinte e nove mil, e seiscentos e dez reais).
Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

Tabela II

Detalhamento da despesa fixada		Valor
Poder Legislativo	R\$	2.758.000,00
Câmara Municipal	R\$	2.758.000,00
Poder Executivo	R\$	64.971.610,00
Gabinete do Prefeito	R\$	1.026.320,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$	3.397.480,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	678.717,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	24.924.184,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	19.809.765,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	3.510.064,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$	5.370.004,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	R\$	2.339.300,00
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	R\$	917.484,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	590.200,00
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento	R\$	925.352,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	411.220,00
Secretaria Municipal de Tributação	R\$	210.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	343.200,00
Secretaria Municipal de Transporte e Via	R\$	437.200,00
Controladoria Geral do Município	R\$	81.120,00
Subtotal	R\$	67.729.610,00
Reserva de contingência	R\$	100.000,00
Total	R\$	67.829.610,00

Art. 6º - Ficam determinadas como fontes de recursos para ornamentação das receitas ao longo do ano de 2025, as especificadas na tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotarem como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrerem reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de emendas parlamentares, convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a celebrar operações de crédito até o limite das despesas de capital fixadas neste orçamento, atendendo as diretrizes fixadas no Inciso III do artigo 167 (Regra de ouro) da Constituição Federal.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 21 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

TABELA PADRÃO DOS CÓDIGOS DE FONTES / DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; A PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 261/2023-TCE/RN, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 – Tabela III.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO

Código (1º dígito)	Nomenclatura	Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 67.829.610,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
9	Recursos Condicionados	R\$ 0,00

2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
---------------------------	--------------	---------------	-----------

. RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)

500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	R\$ 17.091.569,00
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima	R\$ 15.695.463,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE.	R\$ 0,00
-	Total	-	R\$ 32.787.032,00

. RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 9.004.504,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 640.250,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 1.690.650,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	R\$ 26.910,00
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	R\$ 313.950,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	R\$ 2.600,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	R\$ 314.340,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 130.624,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	R\$ 773.240,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R\$ 858.000,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 258.700,00
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R\$ 0,00
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	R\$ 0,00
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação	R\$ 0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 0,00
-	Total	-	R\$ 14.013.768,00

. RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 9.232.756,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.303.900,00

602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.	R\$ 0,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal	R\$ 1.014.520,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	R\$ 881.500,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	R\$ 32.500,00
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS)	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 293.800,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R\$ 143.000,00
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R\$ 0,00
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 0,00
635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	R\$ 0,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores	R\$ 0,00
	Total	-	R\$ 12.901.976,00

. RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	R\$1.589.800,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.	R\$ 65.000,00
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	R\$ 494.000,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 0,00
	Total	-	R\$ 2.148.800,00

. DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 3.410.570,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 696.670,00
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 104.000,00
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 0,00
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	R\$ 70.200,00
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.	R\$ 348.000,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.	R\$ 0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	R\$ 0,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	R\$ 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.	R\$ 169.000,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.	R\$ 0,00
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.	R\$ 0,00

FUNPEN			
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	R\$ 0,00
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	R\$ 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	R\$ 104.000,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	R\$ 130.000,00
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.	R\$ 0,00
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.	R\$ 3.900,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.	R\$ 0,00
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	R\$ 455.520,00
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 0,00
	Total	-	R\$ 5.491.860,00

DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	R\$ 48.724,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	R\$ 437.450,00
	Total	-	R\$ 486.174,00
	Total Geral	-	R\$ 67.829.610,00

Em, 21 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:27E207EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.477/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)				203.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				203.000,00
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTTEM - Ensino Fundamental				106.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	106.000,00
2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				35.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	35.000,00
2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				12.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15500000

0001

12.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5C1AFD08

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.478/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 155.625,06 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 155.625,06 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)				155.625,06
01.001 Câmara Municipal				55.625,06
1002 Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal				55.625,06
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		55.625,06
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				100.000,00
2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001		100.000,00
Anexo II (Redução)				155.625,06
01.001 Câmara Municipal				23.495,05
2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				241,67
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		240,05
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		1,62
1001 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal				5.753,38
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		5.753,38
2001 Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores				17.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		1.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		16.500,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração				16.150,00
2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				16.150,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		8.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		8.150,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				115.980,01
2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				115.980,01
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		15.980,01
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001		100.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7BBF92AC

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL 162/2024.

Decreto Municipal 162/2024.
De 21 de novembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.477/2024, de 21 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 2024

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)				203.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				203.000,00
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				106.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	106.000,00
2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				35.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	35.000,00
2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				12.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	12.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E9409FC9

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2024

Decreto Municipal nº 163/2024

De 21 de novembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 155.625,06 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.478/2024, de 21 de novembro de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo,

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 155.625,06 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 2024

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)				155.625,06
01.001 Câmara Municipal				55.625,06
1002 Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal				55.625,06
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	55.625,06
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				100.000,00
2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)				155.625,06
01.001 Câmara Municipal				23.495,05
2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				241,67
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	240,05
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1,62
1001 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal				5.753,38
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.753,38
2001 Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores				17.500,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	16.500,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração				16.150,00
2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				16.150,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.150,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				115.980,01

2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				115.980,01
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				1500000 0001 15.980,01
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				17200000 0001 100.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:90A13996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ATA DE PROCESSO FRACASSADO - DISPENSA ELETRÔNICA - 021/2024**

Ata de Processo Fracassado		
Fundo de Saúde do Município de Cerro Corá/RN		
Dispensa Eletrônica - 021/2024		
Datas Relevantes		
Publicado	Início das Propostas	Final das Propostas
12/11/2024 10:45	19/11/2024 08:01	19/11/2024 14:01

Itens Licitados				
Código	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Observações
0001	COLCHÃO D45 - CONFECCIONADO EM ESPUMA, COM CAPA EM COURVIN, NA COR AZUL. DIMENSÃO 188 X 88 X 12.	294,00	12 UN	Fracassado

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
12/11/2024	AVISO EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 021-2024 - AQUISIÇÃO DE COLÇÕES PARA O HOSPITAL.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta		
Data	Assunto	Frase
19/11/2024 - 17:14:48	Documentos solicitados para o processo 021/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 021/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas						
0001 - COLCHÃO D45 - CONFECCIONADO EM ESPUMA, COM CAPA EM COURVIN, NA COR AZUL. DIMENSÃO 188 X 88 X 12.						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	191.873.353-87	18/11/2024 - 21:20:01	COLCHÃO D45 - CONFECCIONADO EM ESPUMA, C	ortobom/similar	294,00	R\$ 3.528,00

Validade das Propostas		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	191.873.353-87	60 dias

Lances Enviados			
0001 - COLCHÃO D45 - CONFECCIONADO EM ESPUMA, COM CAPA EM COURVIN, NA COR AZUL. DIMENSÃO 188 X 88 X 12.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
18/11/2024 - 21:20:01	294,00 (proposta)	191.873.353-87 - ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	Cancelado - não atendeu as exigência da diligência 21/11/2024 16:39:56

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
21/11/2024 16:39:56	ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	191.873.353-87	Item 0001 - COLCHÃO D45 - CONFECCIONADO EM ESPUMA, COM CAPA EM COURVIN, NA COR AZUL. DIMENSÃO 188 X 88 X 12.
não atendeu as exigência da diligência			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões		
Chat		
Data	Apelido	Frase
19/11/2024 08:01:11	Sistema	O processo foi aberto
19/11/2024 08:01:11	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
19/11/2024 14:01:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
19/11/2024 17:13:18	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA - CPF com lance de R\$ 294,00.
19/11/2024 17:14:48	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 21/11/2024.
19/11/2024 17:14:48	Sistema	Motivo: Anexar documentação habilitatória conforme exigência do Edital
21/11/2024 16:39:56	Sistema	O fornecedor ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA foi inabilitado no processo.
21/11/2024 16:39:56	Sistema	Motivo: não atendeu as exigência da diligência
21/11/2024 16:39:56	Sistema	O fornecedor ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA foi inabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
21/11/2024 16:39:59	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS	
Operador de Compra Direta	
MARCOS MARCIEL MIRANDA	
Apoio	
SAMUEL BRITO DE LIMA	
Apoio	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOSSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE MARÇO 2023

RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE MARÇO 2023

Nº ATO	DATA	PROTOCOLO	ÓRGÃO SOLICITANTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	VALOR PREVISTO	PERÍODO PREVISTO AFASTAMENTO	DE	JUSTIFICATIVA
PORTARIA Nº 0277	01/03/2023	3.315/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	07h30min de 01/03/2023 17h50min de 01/03/2023	de as de	Viagem a Natal/RN conduzindo a Procuradora do Município Ingrid Adely, a Secretária de Saúde Alana de Moraes e o Secretário de Obras Elton Gomes, para participar de reunião no Tribunal de Contas do Estado.
PORTARIA Nº 0285	01/03/2023	3.366/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Amisterdan Colly Silva de Azevedo	2722-1	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Maceió/AL	R\$ 1.300,00	07/03/2023 11/03/2023	a	Viagem para participar da I Reunião Extraordinária Anual do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste na cidade de Maceió/AL.
PORTARIA Nº 0286	01/03/2023	3.365/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Deysny Evelyn Santos Costa	CPF: 077.165.044-28	Conselheira Municipal de Saúde	Maceió/AL	R\$ 1.300,00	07/03/2023 11/03/2023	a	Viagem para participar da I Reunião Extraordinária Anual do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste na cidade de Maceió/AL.
PORTARIA Nº 0287	01/03/2023	3.364/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gésseca Deny de Almeida	2696-1	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Maceió/AL	R\$ 1.300,00	07/03/2023 11/03/2023	a	Viagem para participar da I Reunião Extraordinária Anual do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste na cidade de Maceió/AL.
PORTARIA Nº 0291	01/03/2023	3.324/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Lucas Galvão da Cruz	33090-2	Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e	Caicó/RN	R\$ 75,00	06h20min de 02/03/2023 as 16h de 02/03/2023	de	Viagem para participar da reunião de Alinhamento do Calendário das Exposições 2023. No Centro Regional de Agricultura.
PORTARIA Nº 0292	01/03/2023	3.441/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Fabiano de Araújo Medeiros	34525-1	Coordenador de Meio-Ambiente	Caicó/RN	R\$ 75,00	07h de 02/03/2023 as 16h30min de 02/03/2023	de	Viagem para participar de reunião de Alinhamento do Calendário das Exposições 2023
PORTARIA Nº 0293	01/03/2023	3.341/2023	Gabinete do Prefeito	David Narwith Marques Gomes	33600-1	Secretário Municipal da SEMTUR	Caicó/RN	R\$ 75,00	07h30min de 02/03/2023 as 12h de 02/03/2023	de	Viagem para participar da reunião de planejamento e definição do calendário das exposições agropecuárias de 2023.
PORTARIA Nº 0294	01/03/2023	3.345/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.600,00	-	-	Concessão de 14 (quatorze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 08 (oito) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0295	01/03/2023	3.346/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Barbosa da Silva	2221-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.540,00	-	-	Concessão de 11 (onze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 11 (onze) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.

PORTARIA Nº 0296	01/03/2023	3.347/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lúrio Marques	1134-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.660,00	-	-	Concessão de 17 (dezessete) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 05 (cinco) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0297	01/03/2023	3.349/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rockcelly Robson da Silva Santos	1987-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.500,00	-	-	Concessão de 15 (quinze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 05 (cinco) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0298	01/03/2023	3.352/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Wirelison Dantas da Silva	31763-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.500,00	-	-	Concessão de 15 (quinze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 05 (cinco) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0299	01/03/2023	3.353/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.320,00	-	-	Concessão de 22 (vinte e dois) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0300	01/03/2023	3.354/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Antônio Luiz Neto	2244-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.540,00	-	-	Concessão de 11 (onze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 11 (onze) quatro-terços de diárias com destino

													a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0301	01/03/2023	3.355/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Vicente Regivan Pereira da Silva	2759-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.260,00	-				Concessão de 12 (doze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 5 (cinco) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0302	01/03/2023	3.356/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 800,00	-				Concessão de 04 (quatro) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 8 (oito) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0303	01/03/2023	3.357/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.520,00	-				Concessão de 10 (dez) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 12 (doze) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0304	01/03/2023	3.358/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Carlos Antônio Freire da Silva	2321-1	Servente de Obras	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.500,00	-				Concessão de 15 (quinze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 05 (cinco) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.

PORTARIA Nº 0305	01/03/2023	3.361/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gilberto Pereira da Silva	2053-1	Motorista	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 840,00	-				Concessão de 14 (quatorze) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0306	01/03/2023	3.360/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Vieira de Medeiros	2659-1	Vigilante	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 600,00	-				Concessão de 10 (dez) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0307	01/03/2023	3.318/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Roberto Neto	30422	Motorista	Caicó/RN	R\$ 1.380,00	-				Concessão de 23 (vinte e três) quatro-terços de diárias com destino a Caicó no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0308	01/03/2023	3.417/2023	Procuradoria Geral do Município	Ingred Adely de Souza	32956-2	Procurador a Geral do Município	Natal/RN	R\$ 100,00		07h de 01/03/2023 as 17h de 01/03/2023			Viagem a Natal/RN para tratar de interesses dessa municipalidade com o conselheiro do TCE – RN, no Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.
PORTARIA Nº 0309	01/03/2023	3.322/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00		04h50min de 02/03/2023 as 15h45min de 02/03/2023			Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no BOX, destinado a essas Associações.
PORTARIA Nº 0310	02/03/2023	3.526/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Fabiano de Araújo Medeiros	34525-1	Coordenador de Meio-Ambiente	Jardim do Seridó/RN	R\$ 75,00		07h de 03/03/2023 as 17h de 03/03/2023			Viagem para participar de Audiência Pública – As Obras Hídricas do Seridó
PORTARIA Nº 0311	02/03/2023	3.254/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Jussara Stella de Medeiros Vieira	33081	Coordenadora de Recursos Hídricos	Jardim do Seridó/RN	R\$ 60,00		07h de 03/03/2023 as 16h de 03/03/2023			Viagem para participar de Audiência Pública – “As Obras Hídricas do Seridó” no Auditório Galinho.
PORTARIA Nº 0312	02/03/2023	3.450/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josenildo Sabino da Silva	2553-1	Vigilante	Natal/RN	R\$ 80,00		07h de 02/03/2023 as 18h30min de 02/03/2023			Viagem a Natal/RN conduzindo o paciente Emanuel Paizinho Sobrinho na Liga Contra o Câncer.
PORTARIA Nº 0313	02/03/2023	3.443/2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Maria de Fátima Souza de Melo	36099-1	Coordenadora Geral	Carnaúba dos Dantas/RN	R\$ 75,00		07h de 10/03/2023 as 13h30min de 10/03/2023			Viagem para participar de reunião do Programa Líder Geoparque Seridó.

PORTARIA Nº 0314	02/03/2023	3.452/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	São Gonçalo do Amarante/RN	R\$ 80,00		06h de 02/03/2023 as 13h10min de 02/03/2023			Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN, conduzindo o paciente Moisés Expedito Santos da Silva, para tratamento na Missão Evangélica Emanuel – Comunidade Terapêutica de Recuperação.
PORTARIA Nº 0315	02/03/2023	3.470/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00		07h de 02/03/2023 as 15h30min de 02/03/2023			Viagem a Caicó/RN conduzindo a senhora Maria José Araújo Silva Simões para realizar Perícia na Justiça Federal, em Caicó/RN.
PORTARIA Nº 0316	03/03/2023	3.530/2023	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Lenildo Pereira de Moreira	32751	Chefe de Tesouraria	Natal/RN	R\$ 80,00		07h de 03/03/2023 as 17h30min de 03/03/2023			Viagem a Natal/RN para participar de reunião referente a prestação de contas e análise operacional dos relatórios SIOPS SAÚDE na TOPDOWN.
PORTARIA Nº 0317	03/03/2023	3.533/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Jardim do Seridó/RN	R\$ 60,00		08h de 03/03/2023 as 13h de 03/03/2023			Viagem a Jardim do Seridó/RN, conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Odon Júnior para participar de audiência pública sobre “As Obras Hídricas do Seridó”, realizada no Auditório Mestre Galinho.
PORTARIA Nº 0318	03/03/2023	3.534/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Parnamirim/RN	R\$ 80,00		04h30min de 04/03/2023 as 23h30min de 04/03/2023			Viagem a Parnamirim, conduzindo os atletas para participarem do “Estadual do Judô 2023 – 1ª Etapa” Realizado no Complexo Educacional Contemporâneo.
PORTARIA Nº 0319	03/03/2023	3.523/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00		03h40min de 03/03/2023 as 16h de 03/03/2023			Viagem a Natal/RN conduzindo o senhor Ciromar Batista de Araújo para realizar exames no Hospital Luiz Antônio.
PORTARIA Nº 0320	03/03/2023	3.529/2023	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Patrício Luciano da Silva Dantas	32727	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	Natal/RN	R\$ 100,00		07h de 03/03/2023 as 17h30min de 03/03/2023			Viagem a Natal/RN para participar de reunião referente a prestação de contas e análise operacional dos relatórios SIOPS SAÚDE na TOPDOWN.

PORTARIA Nº 0321	06/03/2023	3.636/2023	Gabinete do Prefeito	Ana Lúcia Lopes Albuquerque	1669-1	Vice-Prefeita	Campinas/SP	R\$ 2.400,00	10h55min de 19/03/2023 as 01h45min de 25/03/2023	Viagem a Campinas/SP, para representar o município de Currais Novos/RN no IV Simpósio Internacional de Acolhimento Familiar.
PORTARIA Nº 0324	06/03/2023	3.638/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josenildo Sabino da Silva	2553-1	Vigilante	Ceara Mirim/RN	R\$ 80,00	06h de 06/03/2023 as 17h30min de 06/03/2023	Viagem a Ceara Mirim para visitar a família de origem e equipe Família Acolhedoras.

PORTARIA Nº 0325	07/03/2023	3.681/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Adaildo Ferreira de Macedo Silva	30392-2	Agente de Endemias	Assú/RN	R\$ 80,00	03h de 07/03/2023 as 09h30min de 07/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Fabricyo Mateus Costa Matos para internamento de Cirurgia de Vesícula no Hospital Med Vale, em Assú/RN.
PORTARIA Nº 0326	06/03/2023	3.665/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	R\$ 300,00	18h de 06/03/2023 as 12h de 07/03/2023	Viagem a Natal/RN, para participar de agendas oficiais promovidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF e o evento de lançamento do Programa Mais Mercados.
PORTARIA Nº 0327	06/03/2023	3.680/2023	Gabinete Municipal	João Maria Bezerra Júnior	30228	Assessor de Imprensa	Natal/RN	R\$ 160,00	18h de 06/03/2023 as 12h de 07/03/2023	Viagem a Natal/RN, acompanhando o Exmo. Sr. Prefeito Odon Júnior em agendas oficiais promovidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF jantar oferecido ao Ministro Paulo Teixeira e na manhã do dia 07/03 do evento de lançamento do Programa Mais Mercado.
PORTARIA Nº 0328	06/03/2023	3.618/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Lucas Galvão da Cruz	33090-2	Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e	Natal/RN	R\$ 200,00	18h de 06/03/2023 as 12h de 07/03/2023	Viagem para participar de jantar oferecido ao Ministro Paulo Teixeira, como também para participar dia 07/03 de um evento de lançamento do Programa Mais Mercados da Secretaria do Estado do Desenvolvimento e da Agricultura Familiar – SEDRAF.
PORTARIA Nº 0330	07/03/2023	3.714/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciêlio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Tenente Laurentino/RN	R\$ 60,00	07h de 07/03/2023 as 14h de 07/03/2023	Viagem a Tenente Laurentino/RN conduzindo o Coordenador do Programa Família Acolhedora, Adaildo Benedito dos Santos para participar de reunião no CRAS.
PORTARIA Nº 0331	07/03/2023	3.728/2023	Gabinete do Prefeito	David Narwith Marques Gomes	33600-1	Secretário Municipal da SEMTUR	Carnaúba dos Dantas/RN	R\$ 75,00	07h de 07/03/2023 as 17h de 07/03/2023	Viagem para participar da reunião do Programa Líder Geoparque Seridó, na Secretaria de Educação em Carnaúba dos Dantas/RN.
PORTARIA Nº 0332	07/03/2023	3.730/2023	Gabinete do Prefeito	David Narwith Marques Gomes	33600-1	Secretário Municipal da SEMTUR	Carnaúba dos Dantas/RN	R\$ 75,00	07h de 10/03/2023 as 13h30min de 10/03/2023	Viagem para participar da reunião do Programa Líder Geoparque Seridó, na Secretaria de Educação em Carnaúba dos Dantas/RN.
PORTARIA Nº 0333	07/03/2023	2.926/2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Maria de Fátima Souza de Melo	36099-1	Coordenadora Geral	Carnaúba dos Dantas/RN	R\$ 75,00	07h de 09/03/2023 as 17h de 09/03/2023	Viagem para participar da reunião do Programa Líder Geoparque Seridó.
PORTARIA Nº 0334	07/03/2023	3.698/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	11h20min de 20/03/2023 as 22h de 20/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Marcia Cardoso da Silva e Adalberto Germano, para realização de procedimentos médicos no Centro de Diagnóstico por Imagem de Natal e no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN.

PORTARIA Nº 0335	08/03/2023	3.867/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Adaildo Ferreira de Macedo Silva	30392-2	Agente de Endemias	Assú/RN	R\$ 80,00	07h30min de 08/03/2023 as 16h de 08/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Fabricyo Mateus Costa Matos para internamento de Cirurgia de Vesícula no Hospital Med Vale, em Assú/RN.
PORTARIA Nº 0336	08/03/2023	3.812/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h40min de 09/03/2023 as 13h45min de 09/03/2023	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no BOX, destinado a essas Associações.
PORTARIA Nº 0337	08/03/2023	3.827/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	09h de 08/03/2023 as 17h50min de 08/03/2023	Viagem a Natal/RN, conduzindo o paciente Isaac Moraes, criança acolhida pela Instituição Casa Irmã Ananília, para realizar procedimentos médicos no Centro de Saúde Auditiva – SUVAG/RN.
PORTARIA Nº 0338	09/03/2023	3.903/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Carnaúba dos Dantas/RN	R\$ 60,00	07h de 09/03/2023 as 17h de 09/03/2023	Viagem a Carnaúba dos Dantas/RN, conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Odon Júnior e a Sr.ª Vice-Prefeita Ana Albuquerque para participar de VI Encontro Líder Geoparque Seridó.
PORTARIA Nº 0339	09/03/2023	3.910/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josenildo Sabino da Silva	2553-1	Vigilante	Caicó/RN	R\$ 60,00	7h de 09/03/2023 as 19h30min de 09/03/2023	Viagem a Caicó/RN conduzindo o paciente João Cabral Ferreira da Silva ao Instituto de Radiologia.
PORTARIA Nº 0342	09/03/2023	3.912/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciêlio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Jardim do Seridó/RN	R\$ 60,00	06h30min de 09/03/2023 as 14h de 09/03/2023	Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo o senhor Francisco de Assis para realizar Perícia na Previdência Social.
PORTARIA Nº 0343	10/03/2023	3.996/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Carnaúba dos Dantas/RN	R\$ 60,00	07h de 10/03/2023 as 13h30min de 10/03/2023	Viagem a Carnaúba dos Dantas/RN, conduzindo a Sr.ª Vice-Prefeita Ana Albuquerque para participar de VI Encontro Líder Geoparque Seridó.
PORTARIA Nº 0345	10/03/2023	4.059/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciêlio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	05h de 10/03/2023 as 18h30min de 10/03/2023	Viagem a Natal/RN conduzindo a criança Luiz Pelogio Neto para realizar consulta no HZ Plaza na Uitorax.
PORTARIA Nº 0346	10/03/2023	3.981/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Lucas Galvão da Cruz	33090-2	Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e	Natal/RN	R\$ 100,00	06h30min de 10/03/2023 as 17h de 10/03/2023	Viagem a Secretaria de Agricultura da Pecuária do RN, para tratar de assuntos relacionados a Expo Novos - 2023.

PORTARIA Nº 0347	13/03/2023	4.132/2023	Gabinete do Prefeito	David Narwith Marques Gomes	33600-1	Secretário Municipal da SEMTUR	Natal/RN	R\$ 100,00	06h de 14/03/2023 as 15h30min de 14/03/2023	Viagem para participar da 83ª reunião do CONETUR – Conselho Estadual de Turismo do RN, no Centro de Convenções de Natal
-------------------------	------------	------------	----------------------	-----------------------------	---------	--------------------------------	----------	------------	---	---

PORTARIA Nº 0348	13/03/2023	4.133/2023	Gabinete do Prefeito	David Narwith Marques Gomes	33600-1	Secretário Municipal da SEMTUR	Natal/RN	R\$ 100,00	09h de 16/03/2023 as 22h30min de 16/03/2023	Viagem para participar da reunião com Secretário do Desenvolvimento Econômico do Rio Grande do Norte, com a pauta da XXIV Exponovos.
PORTARIA Nº 0349	13/03/2023	4.134/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alana de Moraes Garcia	33472-2	Secretaria Municipal de Saúde	Natal/RN	R\$ 200,00	17h de 13/03/2023 as 15h30min de 14/03/2023	Viagem para participar da 1ª Assembleia Geral e 255ª Reunião Ordinária do Conselho do COSEMS/RN no Hotel Holiday INN, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0350	14/03/2023	4.178/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciêlo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Jardim do Seridó/RN	R\$ 60,00	07h20min de 14/03/2023 as 14h30min de 14/03/2023	Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo a jovem Graciele Alexandra da Silva para realizar Perícia na Previdência Social.
PORTARIA Nº 0351										
PORTARIA Nº 0352	15/03/2023	4.284/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	04h10min de 17/03/2023 as 15h30min de 17/03/2023	Viagem conduzindo a Presidente e Vice do Conselho de Pessoa com Deficiência de Currais Novos para participar do III Congresso Vivenciar Autismo em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0353	15/03/2023	4.223/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h55min de 16/03/2023 as 13h15min de 16/03/2023	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no BOX, destinado a essas Associações.
PORTARIA Nº 0354	15/03/2023	4.222/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Lucas Galvão da Cruz	33090-2	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e	Caicó/RN	R\$ 200,00	07h50min de 15/03/2023 as 19h01min de 16/03/2023	Viagem para o gabinete do Deputado Francisco do PT, na sede da Assembleia Legislativa, juntamente com o Exmo. Sr. Prefeito Odon em agenda sobre as demandas dessa municipalidade.
PORTARIA Nº 0356	15/03/2023	4.273/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	06h de 15/03/2023 as 15h50min de 15/03/2023	Viagem conduzindo o paciente José Arthur Albino dos Santos para avaliação de cirurgia no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN.

PORTARIA Nº 0357	16/03/2023	4.343/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	R\$ 150,00	07h50min de 16/03/2023 as 19h10min de 16/03/2023	Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.
PORTARIA Nº 0358	16/03/2023	4.342/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	07h50min de 16/03/2023 as 19h10min de 16/03/2023	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, em agenda oficial no gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0359	16/03/2023	4.344/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciêlo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	05h40min de 16/03/2023 as 17h40min de 16/03/2023	Viagem a Natal/RN conduzindo o coordenador da CMDCA Luizitércio Albuquerque para participar do primeiro Encontro Estadual Preparatório.
PORTARIA Nº 0360	16/03/2023	4.385/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lírio Marques	1134	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	09h de 16/03/2023 as 17h de 16/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos para sessão de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
PORTARIA Nº 0362	16/03/2023	4.386/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Wirelison Dantas da Silva	31763	Motorista	Campina Grande/PB	R\$ 110,00	04h de 16/03/2023 as 13h de 16/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas Pereira para retorno de cirurgia no Hospital de Trauma, em Campina Grande/PB.
PORTARIA Nº 0363	20/03/2023	4.502/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	30295-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h de 20/03/2023 as 19h de 20/03/2023	Viagem conduzindo o Secretário de Educação, Cultura e Esportes, o Sr. Joelmir Soares da Silva para participar do 19º Fórum Ordinário, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0365	22/03/2023	4.707/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h35min de 23/03/2023 as 12h15min de 23/03/2023	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no BOX, destinado a essas Associações.
PORTARIA Nº 0366	22/03/2023	4.735/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Governador Dix Sept Rosado/RN	R\$ 80,00	11h de 22/03/2023 as 20h17min de 22/03/2023	Viagem conduzindo o paciente José Roberto Silva Oliveira, para internamento na casa de Recuperação no Sítio Pitombeira.
PORTARIA Nº 0367	22/03/2023	4.738/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	30295-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	06h de 22/03/2023 as 13h de 22/03/2023	Viagem para buscar o Secretário de Educação, Cultura e Esportes, o Sr. Joelmir Soares da Silva que participou do 19º Fórum Ordinário, em Natal/RN.

PORTARIA Nº 0368	22/03/2023	4.734/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos Souza	34070	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	11h de 22/03/2023 as 20h30min de 22/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Maria das Dores Gomes dos Santos e Irani Martins Dantas, com acompanhante, para realizar procedimento no Centro Avançado de Oncologia (CECAN), em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0369	23/03/2023	4.796/2023	Gabinete Municipal	Lavosier Santos Souza	34070	Motorista	Apodi/RN	R\$ 80,00	12h de 23/03/2023 as 21h30min de 23/03/2023	Viagem conduzindo os atletas currais-novenses para participar da Corrida de Emancipação no Município de Apodi/RN.
PORTARIA Nº 0370	23/03/2023	4.769/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rockcelly Robson da Silva Santos	1987-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Olinda/PE	R\$ 110,00	13h de 23/03/2023 as 05h de 24/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Fernando Manoel da Silva de alta médica de cirurgia de amputação dos membros inferiores do Hospital Regional Mariano Coelho para Olinda/PE para casa de familiares.
PORTARIA Nº 0371	23/03/2023	4.800/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	12h45min de 23/03/2023 as 18h de 23/03/2023	Viagem para buscar material de epidemiologia em Caicó/RN para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PORTARIA Nº 0372	23/03/2023	4.759/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	José Ademir Dantas Adriano	33553	Conselheiro Tutelar	Natal/RN	R\$ 80,00	07h de 24/03/2023 as 15h de 24/03/2023	Viagem a Natal/RN para acompanhar a criança Pedro Lucas da Silva Santiago e seu pai para retornar a sua família de origem na capital.
PORTARIA Nº 0373	24/03/2023	4.815/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	09h de 25/03/2023 as 16h de 25/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega, com acompanhantes, para realização de procedimento médicos no Centro de Nefrologia Santa Rita, em Santa Cruz/RN.
PORTARIA Nº 0374	24/03/2023	4.831/2023	Secretaria	Franciêlo	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	07h de 24/03/2023 as	Viagem a Natal/RN conduzindo a criança

Nº 0377			Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Lopes Mata					15h de 24/03/2023	Pedro Lucas da Silva Santiago com a presença de um Conselheiro Tutelar para retorno a sua família.
PORTARIA Nº 0378	24/03/2023	4.850/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gilberto Pereira da Silva	2053	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	07h de 24/03/2023 as 13h de 24/03/2023	Viagem conduzindo pacientes para tratamento de reabilitação na Clínica NeuroAmar em Santa Cruz/RN.
PORTARIA Nº 0379	24/03/2023	4.851/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Governador Dix Sept Rosado/RN	R\$ 80,00	17h30min de 24/03/2023 as 23h06min de 24/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Adalberto Girome, de alta médica no Pronto Clínica Paulo Gurgel Leito, em Natal/RN.

PORTARIA Nº 0380	24/03/2023	4.868/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	07h de 24/03/2023 as 18h de 24/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo e Alice Mesquita da Silva, com acompanhante, para realizar procedimentos médicos em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0381	24/03/2023	4.870/2023	Gabinete do Prefeito	David Narwith Marques Gomes	33600-1	Secretário Municipal da SEMTUR	Natal/RN	R\$ 100,00	06h de 27/03/2023 as 16h10min de 27/03/2023	Viagem para participar de treinamento do SIMAPA realizado na Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte.
PORTARIA Nº 0382	27/03/2023	4.956/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Natal/RN	R\$ 80,00	06h48min de 27/03/2023 as 18h50min de 27/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo, para sessão de hemodiálise no Instituto do RIM, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0383	27/03/2023	4.958/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	12h30min de 27/03/2023 as 20h40min de 27/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Manoel Galdino Soares para sessão de radioterapia no CECAN, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0384	27/03/2023	4.955/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Vieira de Medeiros	2659-1	Vigilante	Natal/RN	R\$ 80,00	04h de 27/03/2023 as 14h de 27/03/2023	Viagem conduzindo a paciente Marcela Raissa Cruz Vieira para consulta com Alergologista na Clínica Jundiá, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0385	27/03/2023	4.960/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	08h de 27/03/2023 as 17h de 27/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Pedro Alves Sobrinho, Cleomar do Carmo Medeiros e Antonio Oliveira da Silva, para sessão de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
PORTARIA Nº 0386	27/03/2023	4.959/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	34070	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	13h de 27/03/2023 as 19h de 27/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Adriel Victor Sousa Saraiva e Priscila Pietra Alves Souza, com acompanhantes na Clínica NeuroAmar em Santa Cruz/RN.
PORTARIA Nº 0387	28/03/2023	5.130/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Natal/RN	R\$ 80,00	15h10min de 28/03/2023 as 21h13min de 28/03/2023	Viagem para buscar o paciente Jeydson Moryon Dias Santiago de Alta Médica no Hospital Maria Alice, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0389	28/03/2023	4.990/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	30295-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	11h de 28/03/2023 as 20h30min de 28/03/2023	Viagem conduzindo os professores para reunião na Confederação Norte Rio-Grandense de Handebol, em Natal/RN.

PORTARIA Nº 0390	28/03/2023	4.986/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	07h de 28/03/2023 as 16h30min de 28/03/2023	Viagem a Natal/RN conduzindo os coordenadores do CMDCA Luzitercio Albuquerque e Adaildo Benedito dos Santos para participar do encontro de jovens do CRJUV.
PORTARIA Nº 0391	28/03/2023	4.983/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Luzitércio da Silva Albuquerque	32905-1	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	R\$ 80,00	07h30min de 28/03/2023 as 17h20min de 28/03/2023	Viagem para participar do Lançamento do Plano Estadual de Juventude no Auditório da Escola de Governo.
PORTARIA Nº 0392	28/03/2023	5.127/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	34070	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	08h de 28/03/2023 as 21h de 28/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Helena Kátia do Nascimento, Rita Francisca dos Santos, Eunice Cardoso Miguel e Solange Maria de Medeiros, com acompanhantes, para realizar procedimento médicos, consultas e exames em Hospitais e Clínicas.
PORTARIA Nº 0393	28/03/2023	5.128/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gilberto Pereira da Silva	2053	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	08h de 28/03/2023 as 17h de 28/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para sessão de hemodiálise na Clínica Centro de Nefrologia Santa Rita em Santa Cruz/RN.
PORTARIA Nº 0394	28/03/2023	5.125/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Vieira de Medeiros	2659-1	Vigilante	Natal/RN	R\$ 80,00	04h de 28/03/2023 as 15h de 28/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Ismael Rodrigues Pereira para consulta com Pediatra no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0395	28/03/2023	5.129/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	06h de 28/03/2023 as 17h de 28/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Marilene Vicente de Lima e Maria das Dores Gomes dos Santos, para procedimentos médicos no Hospital Luiz Antônio e na CECAN.
PORTARIA Nº 0397	28/03/2023	5.131/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h30min de 28/03/2023 as 17h30min de 28/03/2023	Viagem conduzindo a paciente Maria Elione Adriano Santana para retorno de cirurgia no Hospital da Polícia Militar, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0398	28/03/2023	5.124/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Natal/RN	R\$ 80,00	07h de 29/03/2023 as 19h de 29/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo, Ismael Rodrigues Pereira e Carlos Henrique Lima de Oliveira, com acompanhantes, para realizar procedimentos médicos em Hospitais e Clínicas, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0399	29/03/2023	5.189/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	07h30min de 29/03/2023 as 19h de 29/03/2023	Viagem a Natal/RN conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, em agenda oficial no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

PORTARIA Nº 0400	29/03/2023	5.188/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	R\$ 150,00	07h30min de 29/03/2023 as 19h de 29/03/2023	Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.
PORTARIA Nº 0401	29/03/2023	5.234/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	05h de 29/03/2023 as 16h de 29/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes William Bailey de Azevedo Tavares e Marcos Valentim Noberto, para procedimentos

											médicos no Hospital Luiz Antônio e na CECAN.
PORTARIA Nº 0402	29/03/2023	5.233/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gilberto Pereira da Silva	2053	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	08h de 29/03/2023 as 17h de 29/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Pedro Alves Sobrinho, Cleomar do Carmo Medeiros e Antônio Oliveira da Silva, com acompanhantes, para sessão de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.	
PORTARIA Nº 0404	29/03/2023	5.235/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Amisterdan Colly Silva de Azevedo	2722-1	Agente Administrativo	Natal/RN	R\$ 80,00	13h de 29/03/2023 as 22h de 29/03/2023	Viagem conduzindo a conferencista Rayane Larissa Santos de Araújo para participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde, em Currais Novos/RN.	
PORTARIA Nº 0405	29/03/2023	5.171/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h40min de 29/03/2023 as 13h35min de 29/03/2023	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no BOX, destinado a essas Associações.	
PORTARIA Nº 0406	29/03/2023	5.146/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	São José do Mipibu/RN	R\$ 80,00	06h de 29/03/2023 as 16h de 29/03/2023	Viagem a São José de Mipibu/RN conduzindo a senhora Maria Sueni Nogueira para visitar seu filho que está em casa Terapêutica José Gabriel - CTJG.	
PORTARIA Nº 0408	29/03/2023	5.332/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josenildo Sabino da Silva	2553-1	Vigilante	Natal/RN	R\$ 80,00	05h de 29/03/2023 as 18h30min de 29/03/2023	Viagem a Natal/RN conduzindo a Secretária Josefa Maria da Silva Moura e o Coordenador Wilton Pinheiro de Araújo Júnior.	
PORTARIA Nº 0409	30/03/2023	5.333/2023	Gabinete Municipal	Josefa Maria da Silva Moura	30033-2	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e	Natal/RN	R\$ 100,00	05h40min de 30/03/2023 as 16h de 30/03/2023	Viagem para participar da reunião do COEGEMAS, em Natal/RN.	
PORTARIA Nº 0410	30/03/2023	5.334/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	32778-2	Coordenador Geral	Natal/RN	R\$ 100,00	05h40min de 30/03/2023 as 16h de 30/03/2023	Viagem a Natal/RN para participar de reunião do COEGEMAS.	

PORTARIA Nº 0411	30/03/2023	5.307/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Vieira de Medeiros	2659-1	Vigilante	Caicó/RN	R\$ 60,00	13h de 30/03/2023 as 19h de 30/03/2023	Viagem conduzindo a paciente Marilene Dantas de Medeiros para avaliação médica no Centro Especializado em Reabilitação, em Caicó/RN.
PORTARIA Nº 0412	30/03/2023	5.309/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	03h de 30/03/2023 as 15h de 30/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Maria da Conceição Soares e Carlos de Oliveira Santos, para procedimentos médicos no Hospital Onofre Lopes e na CECAN.
PORTARIA Nº 0413	30/03/2023	5.305/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gilberto Pereira da Silva	2053	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	08h de 30/03/2023 as 17h de 30/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega, com acompanhantes, para sessão de hemodiálise no Centro de Nefrologista Santa Rita, em Santa Cruz/RN.
PORTARIA Nº 0414	30/03/2023	5.306/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	34070	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	07h de 30/03/2023 as 19h de 30/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Rita Francisca dos Santos e Maria das Dores Gomes dos Santos, com acompanhantes, para realizar procedimento médico CECAN – Liga Contra o Câncer.
PORTARIA Nº 0415	30/03/2023	5.304/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Natal/RN	R\$ 80,00	09h de 30/03/2023 as 19h18min de 30/03/2023	Viagem conduzindo a paciente Anne Beatriz Galvão Rocha, com acompanhantes, para realizar consulta com Reumatologista Pediatria no Hospital Onofre Lopes.
PORTARIA Nº 0416	30/03/2023	5.308/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	16h de 30/03/2023 as 23h de 30/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Rayane Larissa Santos de Araújo, Manoel Salvador da Silva e José Cassemiro, para procedimentos médicos no SESAP e buscar pacientes de alta médica.
PORTARIA Nº 0417	30/03/2023	5.436/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Vieira de Medeiros	2659-1	Vigilante	Natal/RN	R\$ 80,00	05h de 31/03/2023 as 14h de 31/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Davi Lucca Oliveira Brito para alta médica do Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0419	30/03/2023	5.331/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Fortaleza/CE	R\$ 110,00	03h de 30/03/2023 as 19h de 30/03/2023	Viagem a Fortaleza/CE conduzindo as Assistentes Sociais Paula Gracielly Silva Pereira, Danielle Cristine de Melo Lula e Ana Cristina Cassemiro Silva para participar do I Encontro do CFEDD.
PORTARIA Nº 0420	31/03/2023	5.435/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	12h de 31/03/2023 as 18h de 31/03/2023	Viagem conduzindo as pacientes Maria Antônia da Silva e Maria de Fatima da Silva, com acompanhantes, para realizações de procedimentos médicos na Instituto de Radiologia e Clínica Lavínia, em Caicó/RN.

PORTARIA Nº 0422	31/03/2023	5.440/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Vicente Regivan Pereira da Silva	2759-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	11h30min de 31/03/2023 as 18h de 31/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Diego Ferreira da Costa e Humberto Pereira da Silva Filho, com acompanhante, para realizar sessão de Terapia Ocupacional, Psicopedagoga e fonoaudióloga na Clínica NeuroAmar, em Santa Cruz/RN.
PORTARIA Nº 0423	31/03/2023	5.431/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	11h30min de 31/03/2023 as 20h de 31/03/2023	Viagem conduzindo a paciente Sarah Emanuelly Araújo de Medeiros para consulta com Neurologista na Clínica NeuroClínica, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0424	31/03/2023	5.437/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gilberto Pereira da Silva	2053	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	07h de 31/03/2023 as 13h de 31/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Clara Lua Carvalho Santos Soares e Priscila Pietra Alves Souza, com acompanhantes, para tratamento de reabilitação na Clínica NeuroAmar, em Santa Cruz/RN.
PORTARIA Nº 0425	31/03/2023	5.439/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Vicente Regivan Pereira da Silva	2759-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	18h30min de 31/03/2023 as 00h50min de 01/04/2023	Viagem conduzindo o paciente Graça Josileide, com acompanhante, para internamento no Hospital Ana Bezerra
PORTARIA Nº 0426	31/03/2023	5.442/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Wirelison Dantas da Silva	31763	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	08h de 31/03/2023 as 14h de 31/03/2023	Viagem conduzindo a paciente Vanessa Vitória Soares da Silva para realizar exames, na Clínica de Ultrassom, em Caicó/RN.
PORTARIA Nº 0427	31/03/2023	5.430/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Iran de Medeiros	33529	Acessor de Controle de Atividades	Mossoró/RN	R\$ 80,00	14h de 31/03/2023 as 20h50min de 31/03/2023	Viagem conduzindo a paciente Miriam Nisia da Silva para consulta em oncologia na Liga, em Mossoró/RN.
PORTARIA Nº 0428	31/03/2023	5.433/2023	Secretaria	Pedro Onofre	1134	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	07h de 31/03/2023 as	Viagem conduzindo o paciente Maria Irani

0428			Municipal de Saúde	Lírio Marques					16h de 31/03/2023	de Lima para consulta e quimioterapia na Liga Contra o Câncer, em Caicó/RN.
PORTARIA Nº 0429	31/03/2023	5.385/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josenildo Sabino da Silva	2553-1	Vigilante	Caicó/RN	R\$ 60,00	11h de 01/04/2023 as 20h30min de 01/04/2023	Viagem a Caicó/RN conduzindo os Presidentes e Conselheiros do APAE do Rio Grande do Norte.
PORTARIA Nº 0431	31/03/2023	5.432/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Natal/RN	R\$ 80,00	06h58min de 31/03/2023 as 18h40min de 31/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo, Rosa Tereza da Silva e Maria José de Araújo Azevedo, com acompanhantes, para realizar procedimentos médicos e consultas em Hospitais e Clínicas, em Natal/RN.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:82678BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE MARÇO 2023

RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE MARÇO 2023

Nº ATO	DATA	PROTOCOLO	ÓRGÃO SOLICITANTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	VALOR PREVISTO	PERÍODO PREVISTO DE AFASTAMENTO	JUSTIFICATIVA
PORTARIA Nº 0277	01/03/2023	3.315/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	07h30min de 01/03/2023 as 17h50min de 01/03/2023	Viagem a Natal/RN conduzindo a Procuradora do Município Ingrid Adely, a Secretária de Saúde Alana de Moraes e o Secretário de Obras Elton Gomes, para participar de reunião no Tribunal de Contas do Estado.
PORTARIA Nº 0285	01/03/2023	3.366/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Amisterdan Colly Silva de Azevedo	2722-1	Presidente do Conselho Municipal Saúde	Maceió/AL	R\$ 1.300,00	07/03/2023 a 11/03/2023	Viagem para participar da I Reunião Extraordinária Anual do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste na cidade de Maceió/AL.
PORTARIA Nº 0286	01/03/2023	3.365/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Deyсны Evelyn Santos Costa	CPF: 077.165.044-28	Conselheira Municipal Saúde	Maceió/AL	R\$ 1.300,00	07/03/2023 a 11/03/2023	Viagem para participar da I Reunião Extraordinária Anual do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste na cidade de Maceió/AL.
PORTARIA Nº 0287	01/03/2023	3.364/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gésseca Deny Santos Almeida	2696-1	Secretária Executiva do Conselho Municipal Saúde	Maceió/AL	R\$ 1.300,00	07/03/2023 a 11/03/2023	Viagem para participar da I Reunião Extraordinária Anual do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste na cidade de Maceió/AL.
PORTARIA Nº 0291	01/03/2023	3.324/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Lucas Galvão da Cruz	33090-2	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Caicó/RN	R\$ 75,00	06h20min de 02/03/2023 as 16h de 02/03/2023	Viagem para participar da reunião de Alinhamento do Calendário das Exposições 2023. No Centro Regional de Agricultura.
PORTARIA Nº 0292	01/03/2023	3.441/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Fabiano de Araújo Medeiros	34525-1	Coordenador de Meio Ambiente	Caicó/RN	R\$ 75,00	07h de 02/03/2023 as 16h30min de 02/03/2023	Viagem para participar de reunião de Alinhamento do Calendário das Exposições 2023
PORTARIA Nº 0293	01/03/2023	3.341/2023	Gabinete do Prefeito	David Narwith Marques Gomes	33600-1	Secretário Municipal SEMTUR	Caicó/RN	R\$ 75,00	07h30min de 02/03/2023 as 12h de 02/03/2023	Viagem para participar da reunião de planejamento e definição do calendário das exposições agropecuárias de 2023.
PORTARIA Nº	01/03/2023	3.345/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da	2219-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 1.600,00	-	Concessão de 14 (quatorze) meias diárias com destino a Natal e/ou
PORTARIA Nº 0295	01/03/2023	3.346/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Barbosa da Silva	2221-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.540,00	-	Concessão de 11 (onze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 11 (onze) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0296	01/03/2023	3.347/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lírio Marques	1134-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.660,00	-	Concessão de 17 (dezesete) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 05 (cinco) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0297	01/03/2023	3.349/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rockcelly Robson da Silva Santos	1987-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.500,00	-	Concessão de 15 (quinze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 05 (cinco) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0298	01/03/2023	3.352/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Wirelison Dantas Silva	31763-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.500,00	-	Concessão de 15 (quinze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 05 (cinco) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.

PORTARIA Nº 0299	01/03/2023	3.353/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.320,00	-	Concessão de 22 (vinte e dois) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0300	01/03/2023	3.354/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Antônio Luiz Neto	2244-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.540,00	-	Concessão de 11 (onze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 11 (onze) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0301	01/03/2023	3.355/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Vicente Regivan Pereira da Silva	2759-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.260,00	-	Concessão de 12 (doze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 5 (cinco) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0302	01/03/2023	3.356/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos Souza	671	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 800,00	-	Concessão de 04 (quatro) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 8 (oito) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0303	01/03/2023	3.357/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.520,00	-	Concessão de 10 (dez) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 12 (doze) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0304	01/03/2023	3.358/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Carlos Antônio Freire da Silva	2321-1	Servente de Obras	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.500,00	-	Concessão de 15 (quinze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 05 (cinco) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0305	01/03/2023	3.361/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gilberto Pereira da Silva	2053-1	Motorista	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 840,00	-	Concessão de 14 (quatorze) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0306	01/03/2023	3.360/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Vieira de Medeiros	2659-1	Vigilante	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 600,00	-	Concessão de 10 (dez) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0307	01/03/2023	3.318/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Roberto Neto	30422	Motorista	Caicó/RN	R\$ 1.380,00	-	Concessão de 23 (vinte e três) quatro-terços de diárias com destino a Caicó no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de março de 2023.
PORTARIA Nº 0308	01/03/2023	3.417/2023	Procuradoria Geral do Município	Ingrid Adely de Araújo Souza	32956-2	Procuradora Geral do Município	Natal/RN	R\$ 100,00	07h de 01/03/2023 as 17h de 01/03/2023	Viagem a Natal/RN para tratar de interesses dessa municipalidade com o conselheiro do TCE – RN, no Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

PORTARIA Nº 0309	01/03/2023	3.322/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h50min de 02/03/2023 as 15h45min de 02/03/2023	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no BOX, destinado a essas Associações.
PORTARIA Nº 0310	02/03/2023	3.526/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Fabiano de Araújo Medeiros	34525-1	Coordenador de Meio-Ambiente	Jardim Seridó/RN	R\$ 75,00	07h de 03/03/2023 as 17h de 03/03/2023	Viagem para participar de Audiência Pública – As Obras Hídricas do Seridó
PORTARIA Nº 0311	02/03/2023	3.254/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Jussara Stella de Medeiros Vieira	33081	Coordenadora de Recursos Hídricos	Jardim Seridó/RN	R\$ 60,00	07h de 03/03/2023 as 16h de 03/03/2023	Viagem para participar de Audiência Pública – “As Obras Hídricas do Seridó” no Auditório Galinho.
PORTARIA Nº 0312	02/03/2023	3.450/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josenildo Sabino da Silva	2553-1	Vigilante	Natal/RN	R\$ 80,00	07h de 02/03/2023 as 18h30min de 02/03/2023	Viagem a Natal/RN conduzindo o paciente Emanuel Paizinho Sobrinho na Liga Contra o Câncer.
PORTARIA Nº 0313	02/03/2023	3.443/2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Maria de Fátima Souza de Melo	36099-1	Coordenadora Geral	Carnaúba dos Dantas/RN	R\$ 75,00	07h de 10/03/2023 as 13h30min de 10/03/2023	Viagem para participar de reunião do Programa Líder Geoparque Seridó.
PORTARIA Nº 0314	02/03/2023	3.452/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	São Gonçalo do Amarante/RN	R\$ 80,00	06h de 02/03/2023 as 13h10min de 02/03/2023	Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN, conduzindo o paciente Moisés Expedito Santos da Silva, para tratamento na Missão Evangélica Emanuel – Comunidade Terapêutica de Recuperação.
PORTARIA Nº 0315	02/03/2023	3.470/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	07h de 02/03/2023 as 15h30min de 02/03/2023	Viagem a Caicó/RN conduzindo a senhora Maria José Araújo Silva Simões para realizar Perícia na Justiça Federal, em Caicó/RN.
PORTARIA Nº 0316	03/03/2023	3.530/2023	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Lenildo Pereira Moreira	32751	Chefe Tesouraria	Natal/RN	R\$ 80,00	07h de 03/03/2023 as 17h30min de 03/03/2023	Viagem a Natal/RN para participar de reunião referente a prestação de contas e análise operacional dos relatórios SIOPS SAÚDE na TOPDOWN.

PORTARIA Nº 0317	03/03/2023	3.533/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Jardim do Seridó/RN	R\$ 60,00	08h de 03/03/2023 as 13h de 03/03/2023	Viagem a Jardim do Seridó/RN, conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Odon Júnior para participar de audiência pública sobre "As Obras Hidricas do Seridó", realizada no Auditório Mestre Galinho.
PORTARIA Nº 0318	03/03/2023	3.534/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Parnamirim/RN	R\$ 80,00	04h30min de 04/03/2023 as 23h30min de 04/03/2023	Viagem a Parnamirim, conduzindo os atletas para participarem do "Estadual do Judô 2023 - 1º Etapa" Realizado no Complexo Educacional Contemporâneo.
PORTARIA Nº 0319	03/03/2023	3.523/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	03h40min de 03/03/2023 as 16h de 03/03/2023	Viagem a Natal/RN conduzindo o senhor Círomar Batista de Araújo para realizar exames no Hospital Luiz Antônio.

PORTARIA Nº 0320	03/03/2023	3.529/2023	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Patrício Luciano da Silva Dantas	32727	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	Natal/RN	R\$ 100,00	07h de 03/03/2023 as 17h30min de 03/03/2023	Viagem a Natal/RN para participar de reunião referente a prestação de contas e análise operacional dos relatórios SIOPS SAÚDE na TOPDOWN.
PORTARIA Nº 0321	06/03/2023	3.636/2023	Gabinete do Prefeito	Ana Lúcia Lopes Albuquerque	1669-1	Vice-Prefeita	Campinas/SP	R\$ 2.400,00	10h55min de 19/03/2023 as 11h45min de 25/03/2023	Viagem a Campinas/SP, para representar o município de Currais Novos/RN no IV Simpósio Internacional de Acolhimento Familiar.
PORTARIA Nº 0324	06/03/2023	3.638/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josenildo Sabino da Silva	2553-1	Vigilante	Ceara Mirim/RN	R\$ 80,00	06h de 06/03/2023 as 17h30min de 06/03/2023	Viagem a Ceara Mirim para visitar a família de origem e equipe Família Acolhedoras.
PORTARIA Nº 0325	07/03/2023	3.681/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Adaildo Ferreira de Macedo Silva	30392-2	Agente Endemias	Assú/RN	R\$ 80,00	03h de 07/03/2023 as 09h30min de 07/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Fabricyo Mateus Costa Matos para internamento de Cirurgia de Vesícula no Hospital Med Vale, em Assú/RN.
PORTARIA Nº 0326	06/03/2023	3.665/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	R\$ 300,00	18h de 06/03/2023 as 12h de 07/03/2023	Viagem a Natal/RN, para participar de agendas oficiais promovidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF e o evento de lançamento do Programa Mais Mercados.
PORTARIA Nº 0327	06/03/2023	3.680/2023	Gabinete Municipal	João Maria Bezerra Júnior	30228	Assessor Imprensa	Natal/RN	R\$ 160,00	18h de 06/03/2023 as 12h de 07/03/2023	Viagem a Natal/RN, acompanhando o Exmo. Sr. Prefeito Odon Júnior em agendas oficiais promovidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF jantar oferecido ao Ministro Paulo Teixeira e na manhã do dia 07/03 do evento de lançamento do Programa Mais Mercado.
PORTARIA Nº 0328	06/03/2023	3.618/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Lucas Galvão da Cruz	33090-2	Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Natal/RN	R\$ 200,00	18h de 06/03/2023 as 12h de 07/03/2023	Viagem para participar de jantar oferecido ao Ministro Paulo Teixeira, como também para participar dia 07/03 de um evento de lançamento do Programa Mais Mercados da Secretaria do Estado do Desenvolvimento e da Agricultura Familiar - SEDRAF.
PORTARIA Nº 0330	07/03/2023	3.714/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Tenente Laurentino/RN	R\$ 60,00	07h de 07/03/2023 as 14h de 07/03/2023	Viagem a Tenente Laurentino/RN conduzindo o Coordenador do Programa Família Acolhedora, Adaildo Benedito dos Santos para participar de reunião no CRAS.
PORTARIA Nº 0331	07/03/2023	3.728/2023	Gabinete do Prefeito	David Narwith Marques Gomes	33600-1	Secretário Municipal SEMTUR	Carnaúba dos Dantas/RN	R\$ 75,00	07h de 07/03/2023 as 17h de 07/03/2023	Viagem para participar da reunião do Programa Líder Geoparque Seridó, na Secretaria de Educação em Carnaúba dos Dantas/RN.
PORTARIA Nº 0332	07/03/2023	3.730/2023	Gabinete do Prefeito	David Narwith Marques Gomes	33600-1	Secretário Municipal SEMTUR	Carnaúba dos Dantas/RN	R\$ 75,00	07h de 10/03/2023 as 13h30min de 10/03/2023	Viagem para participar da reunião do Programa Líder Geoparque Seridó, na Secretaria de Educação em Carnaúba dos Dantas/RN.
PORTARIA Nº 0333	07/03/2023	2.926/2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Maria Fátima Souza de Melo	36099-1	Coordenadora Geral	Carnaúba dos Dantas/RN	R\$ 75,00	07h de 09/03/2023 as 17h de 09/03/2023	Viagem para participar da reunião do Programa Líder Geoparque Seridó.

PORTARIA Nº 0334	07/03/2023	3.698/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	11h20min de 20/03/2023 as 22h de 20/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Marcia Cardoso da Silva e Adalberto Germano, para realização de procedimentos médicos no Centro de Diagnóstico por Imagem de Natal e no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0335	08/03/2023	3.867/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Adaildo Ferreira de Macedo Silva	30392-2	Agente Endemias	Assú/RN	R\$ 80,00	07h30min de 08/03/2023 as 16h de 08/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Fabricyo Mateus Costa Matos para internamento de Cirurgia de Vesícula no Hospital Med Vale, em Assú/RN.
PORTARIA Nº 0336	08/03/2023	3.812/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h40min de 09/03/2023 as 13h45min de 09/03/2023	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no BOX, destinado a essas Associações.
PORTARIA Nº 0337	08/03/2023	3.827/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	09h de 08/03/2023 as 17h50min de 08/03/2023	Viagem a Natal/RN, conduzindo o paciente Isaac Morais, criança acolhida pela Instituição Casa Irmã Ananfia, para realizar procedimentos médicos no Centro de Saúde Auditiva - SUVAG/RN.
PORTARIA Nº 0338	09/03/2023	3.903/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva	2215-1	Motorista do Gabinete	Carnaúba dos Dantas/RN	R\$ 60,00	07h de 09/03/2023 as 17h de	Viagem a Carnaúba dos Dantas/RN, conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Odon

				Azevedo					09/03/2023	Júnior e a Sr.ª Vice-Prefeita Ana Albuquerque para participar de VI Encontro Líder Geoparque Seridó.
PORTARIA Nº 0339	09/03/2023	3.910/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josenildo Sabino da Silva	2553-1	Vigilante	Caicó/RN	RS 60,00	7h de 09/03/2023 as 19h30min de 09/03/2023	Viagem a Caicó/RN conduzindo o paciente João Cabral Ferreira da Silva ao Instituto de Radiologia.
PORTARIA Nº 0342	09/03/2023	3.912/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciêlio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Jardim do Seridó/RN	RS 60,00	06h30min de 09/03/2023 as 14h de 09/03/2023	Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo o senhor Francisco de Assis para realizar Perícia na Previdência Social.
PORTARIA Nº 0343	10/03/2023	3.996/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista Gabinete	Carnaúba dos Dantas/RN	RS 60,00	07h de 10/03/2023 as 13h30min de 10/03/2023	Viagem a Carnaúba dos Dantas/RN, conduzindo a Sr.ª Vice-Prefeita Ana Albuquerque para participar de VI Encontro Líder Geoparque Seridó.
PORTARIA Nº 0345	10/03/2023	4.059/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciêlio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	RS 80,00	05h de 10/03/2023 as 18h30min de 10/03/2023	Viagem a Natal/RN conduzindo a criança Luiz Pelogio Neto para realizar consulta no HZ Plaza na Unitorax.
PORTARIA Nº 0346	10/03/2023	3.981/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Lucas Galvão da Cruz	33090-2	Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Natal/RN	RS 100,00	06h30min de 10/03/2023 as 17h de 10/03/2023	Viagem a Secretaria de Agricultura da Pecuária do RN, para tratar de assuntos relacionados a Expo Novos - 2023.
PORTARIA Nº 0347	13/03/2023	4.132/2023	Gabinete do Prefeito	David Narwith Marques Gomes	33600-1	Secretário Municipal SEMTUR	Natal/RN	RS 100,00	06h de 14/03/2023 as 15h30min de 14/03/2023	Viagem para participar da 83ª reunião do CONETUR – Conselho Estadual de Turismo do RN, no Centro de Convenções de Natal

PORTARIA Nº 0348	13/03/2023	4.133/2023	Gabinete do Prefeito	David Narwith Marques Gomes	33600-1	Secretário Municipal SEMTUR	Natal/RN	RS 100,00	09h de 16/03/2023 as 22h30min de 16/03/2023	Viagem para participar da reunião com Secretário do Desenvolvimento Econômico do Rio Grande do Norte, com a pauta da XXIV Exponovos.
PORTARIA Nº 0349	13/03/2023	4.134/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alana Moraes Garcia	33472-2	Secretaria Municipal Saúde	Natal/RN	RS 200,00	17h de 13/03/2023 as 15h30min de 14/03/2023	Viagem para participar da 1ª Assembleia Geral e 255ª Reunião Ordinária do Conselho do COSEMS/RN no Hotel Holiday INN. Em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0350	14/03/2023	4.178/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciêlio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Jardim do Seridó/RN	RS 60,00	07h20min de 14/03/2023 as 14h30min de 14/03/2023	Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo a jovem Grazielle Alexandra da Silva para realizar Perícia na Previdência Social.
PORTARIA Nº 0351										
PORTARIA Nº 0352	15/03/2023	4.284/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista Gabinete	Natal/RN	RS 80,00	04h10min de 17/03/2023 as 15h30min de 17/03/2023	Viagem conduzindo a Presidente e Vice do Conselho de Pessoa com Deficiência de Currais Novos para participar do III Congresso Vivenciar Autismo em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0353	15/03/2023	4.223/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	RS 80,00	04h55min de 16/03/2023 as 13h15min de 16/03/2023	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no BOX, destinado a essas Associações.
PORTARIA Nº 0354	15/03/2023	4.222/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Lucas Galvão da Cruz	33090-2	Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Caicó/RN	RS 200,00	07h50min de 15/03/2023 as 19h01min de 16/03/2023	Viagem para o gabinete do Deputado Francisco do PT, na sede da Assembleia Legislativa, juntamente com o Exmo. Sr. Prefeito Odon em agenda sobre as demandas dessa municipalidade.
PORTARIA Nº 0356	15/03/2023	4.273/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista Gabinete	Natal/RN	RS 80,00	06h de 15/03/2023 as 15h50min de 15/03/2023	Viagem conduzindo o paciente José Arthur Albino dos Santos para avaliação de cirurgia no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0357	16/03/2023	4.343/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	RS 150,00	07h50min de 16/03/2023 as 19h10min de 16/03/2023	Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.
PORTARIA Nº 0358	16/03/2023	4.342/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista Gabinete	Natal/RN	RS 80,00	07h50min de 16/03/2023 as 19h10min de 16/03/2023	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, em agenda oficial no gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, na Assembleia legislativa do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0359	16/03/2023	4.344/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciêlio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	RS 80,00	05h40min de 16/03/2023 as 17h40min de 16/03/2023	Viagem a Natal/RN conduzindo o coordenador da CMDCA Luzitércio Albuquerque para participar do primeiro Encontro Estadual Preparatório.

PORTARIA Nº 0360	16/03/2023	4.385/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lirio Marques	1134	Motorista	Caicó/RN	RS 60,00	09h de 16/03/2023 as 17h de 16/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos para sessão de hemodíalise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
PORTARIA Nº 0362	16/03/2023	4.386/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Wirelison Dantas da Silva	31763	Motorista	Campina Grande/PB	RS 110,00	04h de 16/03/2023 as 13h de 16/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas Pereira para retorno de cirurgia no Hospital de Trauma, em Campina Grande/PB.
PORTARIA Nº 0363	20/03/2023	4.502/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	30295-1	Motorista	Natal/RN	RS 80,00	04h de 20/03/2023 as 19h de 20/03/2023	Viagem conduzindo o Secretário de Educação, Cultura e Esportes, o Sr. Joelmir Soares da Silva para participar do 19º Fórum Ordinário, em Natal/RN.
									04h35min de	

PORTARIA Nº 0365	22/03/2023	4.707/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	23/03/2023 as 12h15min de 23/03/2023	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no BOX, destinado a essas Associações.
PORTARIA Nº 0366	22/03/2023	4.735/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Governador Dix- Sept Rosado/RN	R\$ 80,00	11h de 22/03/2023 as 20h17min de 22/03/2023	Viagem conduzindo o paciente José Roberto Silva Oliveira, para internamento na casa de Recuperação no Sítio Pitombeira.
PORTARIA Nº 0367	22/03/2023	4.738/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	30295-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	06h de 22/03/2023 as 13h de 22/03/2023	Viagem para buscar o Secretário de Educação, Cultura e Esportes, o Sr. Joelmir Soares da Silva que participou do 19º Fórum Ordinário, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0368	22/03/2023	4.734/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	34070	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	11h de 22/03/2023 as 20h30min de 22/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Maria das Dores Gomes dos Santos e Irani Martins Dantas, com acompanhante, para realizar procedimento no Centro Avançado de Oncologia (CECAN), em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0369	23/03/2023	4.796/2023	Gabinete Municipal	Lavosier Santos de Souza	34070	Motorista	Apodi/RN	R\$ 80,00	12h de 23/03/2023 as 21h30min de 23/03/2023	Viagem conduzindo os atletas curraís-novenses para participar da Corrida de Emancipação no Município de Apodi/RN.
PORTARIA Nº 0370	23/03/2023	4.769/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rockcelly Robson da Silva Santos	1987-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Oiinda/PE	R\$ 110,00	13h de 23/03/2023 as 05h de 24/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Fernando Manoel da Silva de alta médica de cirurgia de amputação dos membros inferiores do Hospital Regional Mariano Coelho para Oiinda/PE para casa de familiares.
PORTARIA Nº 0371	23/03/2023	4.800/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	12h45min de 23/03/2023 as 18h de 23/03/2023	Viagem para buscar material de epidemiologia em Caicó/RN para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PORTARIA Nº 0372	23/03/2023	4.759/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	José Ademir Dantas Adriano	33553	Conselheiro Tutelar	Natal/RN	R\$ 80,00	07h de 24/03/2023 as 15h de 24/03/2023	Viagem a Natal/RN para acompanhar a criança Pedro Lucas da Silva Santiago e seu pai para retornar a sua família de origem na capital.

PORTARIA Nº 0373	24/03/2023	4.815/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	09h de 25/03/2023 as 16h de 25/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega, com acompanhantes, para realização de procedimento médicos no Centro de Nefrologia Santa Rita, em Santa Cruz/RN.
PORTARIA Nº 0377	24/03/2023	4.831/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciêlio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	07h de 24/03/2023 as 15h de 24/03/2023	Viagem a Natal/RN conduzindo a criança Pedro Lucas da Silva Santiago com a presença de um Conselheiro Tutelar para retorno a sua família.
PORTARIA Nº 0378	24/03/2023	4.850/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gilberto Pereira da Silva	2053	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	07h de 24/03/2023 as 13h de 24/03/2023	Viagem conduzindo pacientes para tratamento de reabilitação na Clínica NeuroAmar em Santa Cruz/RN.
PORTARIA Nº 0379	24/03/2023	4.851/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Governador Dix- Sept Rosado/RN	R\$ 80,00	17h30min de 24/03/2023 as 23h06min de 24/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Adalberto Girome, de alta médica na Pronto Clínica Paulo Gurgel Leito, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0380	24/03/2023	4.868/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	07h de 24/03/2023 as 18h de 24/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo e Alice Mesquita da Silva, com acompanhante, para realizar procedimentos médicos em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0381	24/03/2023	4.870/2023	Gabinete do Prefeito	David Narwith Marques Gomes	33600-1	Secretário Municipal SEMTUR	Natal/RN	R\$ 100,00	06h de 27/03/2023 as 16h10min de 27/03/2023	Viagem para participar de treinamento do SIMAPA realizado na Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte.
PORTARIA Nº 0382	27/03/2023	4.956/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Natal/RN	R\$ 80,00	06h48min de 27/03/2023 as 18h50min de 27/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo, para sessão de hemodiálise no Instituto do RIM, em Natal/RN
PORTARIA Nº 0383	27/03/2023	4.958/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	12h30min de 27/03/2023 as 20h40min de 27/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Manoel Galdino Soares para sessão de radioterapia no CECAN, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0384	27/03/2023	4.955/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Vieira de Medeiros	2659-1	Vigilante	Natal/RN	R\$ 80,00	04h de 27/03/2023 as 14h de 27/03/2023	Viagem conduzindo a paciente Marcela Raissa Cruz Vieira para consulta com Alergologista na Clínica Jundiá, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0385	27/03/2023	4.960/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	08h de 27/03/2023 as 17h de 27/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Pedro Alves Sobrinho, Cleomar do Carmo Medeiros e Antonio Oliveira da Silva, para sessão de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
PORTARIA Nº 0386	27/03/2023	4.959/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	34070	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	13h de 27/03/2023 as 19h de 27/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Adriel Victor Sousa Saraiva e Priscila Pietra Alves Souza, com acompanhantes na Clínica NeuroAmar em Santa Cruz/RN.

PORTARIA Nº 0387	28/03/2023	5.130/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Natal/RN	R\$ 80,00	15h10min de 28/03/2023 as 21h13min de 28/03/2023	Viagem para buscar o paciente Jeydson Moryon Dias Santiago de Alta Médica no Hospital Maria Alice, em Natal/RN.
				Edgard						

PORTARIA Nº 0389	28/03/2023	4.990/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Fechapas Feitosa dos Santos	30295-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	11h de 28/03/2023 as 20h30min de 28/03/2023	Viagem conduzindo os professores para reunião na Confederação Norte Rio-Grandense de Handebol, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0390	28/03/2023	4.986/2023	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho, e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	07h de 28/03/2023 as 16h30min de 28/03/2023	Viagem a Natal/RN conduzindo os coordenadores do CMDCA Luzitercio Albuquerque e Adaildo Benedito dos Santos para participar do encontro de jovens do CRJUV.
PORTARIA Nº 0391	28/03/2023	4.983/2023	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho, e Assistência Social	Luzitércio da Silva Albuquerque	32905-1	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	R\$ 80,00	07h30min de 28/03/2023 as 17h20min de 28/03/2023	Viagem para participar do Lançamento do Plano Estadual de Juventude no Auditório da Escola de Governo.
PORTARIA Nº 0392	28/03/2023	5.127/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos Souza	34070	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	08h de 28/03/2023 as 21h de 28/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Helena Kátia do Nascimento, Rita Francisca dos Santos, Eunice Cardoso Miguel e Solange Maria de Medeiros, com acompanhantes, para realizar procedimento médicos, consultas e exames em Hospitais e Clínicas.
PORTARIA Nº 0393	28/03/2023	5.128/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gilberto Pereira da Silva	2053	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	08h de 28/03/2023 as 17h de 28/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para sessão de hemodiálise na Clínica Centro de Nefrologia Santa Rita em Santa Cruz/RN.
PORTARIA Nº 0394	28/03/2023	5.125/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Vieira de Medeiros	2659-1	Vigilante	Natal/RN	R\$ 80,00	04h de 28/03/2023 as 15h de 28/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Pismael Rodrigues Pereira para consulta com Pediatra no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0395	28/03/2023	5.129/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	06h de 28/03/2023 as 17h de 28/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Marilene Vicente de Lima e Maria das Dores Gomes dos Santos, para procedimentos médicos no Hospital Luiz Antônio e na CECAN.
PORTARIA Nº 0397	28/03/2023	5.131/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h30min de 28/03/2023 as 17h30min de 28/03/2023	Viagem conduzindo a paciente Maria Elione Adriano Santana para retorno de cirurgia no Hospital da Polícia Militar, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0398	28/03/2023	5.124/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Natal/RN	R\$ 80,00	07h de 29/03/2023 as 19h de 29/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo, Ismael Rodrigues Pereira e Carlos Henrique Lima de Oliveira, com acompanhantes, para realizar procedimentos médicos em Hospitais e Clínicas, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0399	29/03/2023	5.189/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	07h30min de 29/03/2023 as 19h de 29/03/2023	Viagem a Natal/RN conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, em agenda oficial no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

PORTARIA Nº 0400	29/03/2023	5.188/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	R\$ 150,00	07h30min de 29/03/2023 as 19h de 29/03/2023	Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.
PORTARIA Nº 0401	29/03/2023	5.234/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	05h de 29/03/2023 as 16h de 29/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes William Bailey de Azevedo Tavares e Marcos Valentim Noberto, para procedimentos médicos no Hospital Luiz Antônio e na CECAN.
PORTARIA Nº 0402	29/03/2023	5.233/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gilberto Pereira da Silva	2053	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	08h de 29/03/2023 as 17h de 29/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Pedro Alves Sobrinho, Cleomar do Carmo Medeiros e Antônio Oliveira da Silva, com acompanhantes, para sessão de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
PORTARIA Nº 0404	29/03/2023	5.235/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Amisterdan Colly Silva de Azevedo	2722-1	Agente Administrativo	Natal/RN	R\$ 80,00	13h de 29/03/2023 as 22h de 29/03/2023	Viagem conduzindo a conferencista Rayane Larissa Santos de Araújo para participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde, em Currais Novos/RN.
PORTARIA Nº 0405	29/03/2023	5.171/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h40min de 29/03/2023 as 13h35min de 29/03/2023	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no BOX, destinado a essas Associações.
PORTARIA Nº 0406	29/03/2023	5.146/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	São José do Mipibu/RN	R\$ 80,00	06h de 29/03/2023 as 16h de 29/03/2023	Viagem a São José de Mipibu/RN conduzindo a senhora Maria Sueni Nogueira para visitar seu filho que está em casa Terapêutica José Gabriel - CTJG.
PORTARIA Nº 0408	29/03/2023	5.332/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josenildo Sabino da Silva	2553-1	Vigilante	Natal/RN	R\$ 80,00	05h de 29/03/2023 as 18h30min de 29/03/2023	Viagem a Natal/RN conduzindo a Secretária Josefa Maria da Silva Moura e o Coordenador Wilton Pinheiro de Araújo Júnior.
PORTARIA Nº 0409	30/03/2023	5.333/2023	Gabinete Municipal	Josefa Maria da Silva Moura	30033-2	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Natal/RN	R\$ 100,00	05h40min de 30/03/2023 as 16h de 30/03/2023	Viagem para participar da reunião do COEGEMAS, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0410	30/03/2023	5.334/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	32778-2	Coordenador Geral	Natal/RN	R\$ 100,00	05h40min de 30/03/2023 as 16h de 30/03/2023	Viagem a Natal/RN para participar de reunião do COEGEMAS.
PORTARIA	30/03/2023	5.307/2023	Secretaria Municipal de	Marcelo	2659-1	Vigilante	Caicó/RN	R\$ 60,00	13h de 30/03/2023	Viagem conduzindo a paciente Marilene

Nº 0411			Saúde	Vieira de Medeiros					as 19h de 30/03/2023	de Dantas de Medeiros para avaliação médica no Centro Especializado em Reabilitação, em Caicó/RN.
PORTARIA Nº 0412	30/03/2023	5.309/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	03h de 30/03/2023 as 15h de 30/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Maria da Conceição Soares e Carlos de Oliveira Santos, para procedimentos médicos no Hospital Onofre Lopes e na CECAN.

PORTARIA Nº 0413	30/03/2023	5.305/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gilberto Pereira da Silva	2053	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	08h de 30/03/2023 as 17h de 30/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega, com acompanhantes, para sessão de hemodiálise no Centro de Nefrologista Santa Rita, em Santa Cruz/RN.
PORTARIA Nº 0414	30/03/2023	5.306/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	34070	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	07h de 30/03/2023 as 19h de 30/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Rita Francisca dos Santos e Maria das Dores Gomes dos Santos, com acompanhantes, para realizar procedimento médico CECAN – Liga Contra o Câncer.
PORTARIA Nº 0415	30/03/2023	5.304/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Natal/RN	R\$ 80,00	09h de 30/03/2023 as 19h18min de 30/03/2023	Viagem conduzindo a paciente Anne Beatriz Galvão Rocha, com acompanhantes, para realizar consulta com Reumatologista Pediatra no Hospital Onofre Lopes.
PORTARIA Nº 0416	30/03/2023	5.308/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	16h de 30/03/2023 as 23h de 30/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Rayane Larissa Santos de Araújo, Manoel Salvador da Silva e José Cassemiro, para procedimentos médicos no SESAP e buscar pacientes de alta médica.
PORTARIA Nº 0417	30/03/2023	5.436/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Vieira de Medeiros	2659-1	Vigilante	Natal/RN	R\$ 80,00	05h de 31/03/2023 as 14h de 31/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Davi Lucca Oliveira Brito para alta médica do Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0419	30/03/2023	5.331/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Fortaleza/CE	R\$ 110,00	03h de 30/03/2023 as 19h de 30/03/2023	Viagem a Fortaleza/CE conduzindo as Assistentes Sociais Paula Gracielly Silva Pereira, Danielle Cristine de Melo Lula e Ana Cristina Cassemiro Silva para participar do I Encontro do CFEDD.
PORTARIA Nº 0420	31/03/2023	5.435/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	12h de 31/03/2023 as 18h de 31/03/2023	Viagem conduzindo as pacientes Maria Antônia da Silva e Maria de Fatima da Silva, com acompanhantes, para realizações de procedimentos médicos na Instituto de Radiologia e Clínica Lavínia, em Caicó/RN.
PORTARIA Nº 0422	31/03/2023	5.440/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Vicente Regivan Pereira da Silva	2759-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	11h30min de 31/03/2023 as 18h de 31/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Diego Ferreira da Costa e Humberto Pereira da Silva Filho, com acompanhante, para realizar sessão de Terapia Ocupacional, Psicopedagoga e fonoaudióloga na Clínica NeuroAmar, em Santa Cruz/RN.
PORTARIA Nº 0423	31/03/2023	5.431/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rodolpho Luiz da Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	11h30min de 31/03/2023 as 20h de 31/03/2023	Viagem conduzindo a paciente Sarah Emanuely Araújo de Medeiros para consulta com Neurologista na Clínica Neuroclínica, em Natal/RN.
PORTARIA Nº 0424	31/03/2023	5.437/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gilberto Pereira da Silva	2053	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	07h de 31/03/2023 as 13h de 31/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Clara Lua Carvalho Santos Soares e Priscila Pietra Alves Souza, com acompanhantes, para tratamento de reabilitação na Clínica NeuroAmar, em Santa Cruz/RN.
PORTARIA Nº 0425	31/03/2023	5.439/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Vicente Regivan Pereira da Silva	2759-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	18h30min de 31/03/2023 as 00h50min de 01/04/2023	Viagem conduzindo o paciente Graça Josileide, com acompanhante, para internamento no Hospital Ana Bezerra
PORTARIA Nº 0426	31/03/2023	5.442/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Wirelison Dantas da Silva	31763	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	08h de 31/03/2023 as 14h de 31/03/2023	Viagem conduzindo a paciente Vanessa Vitória Soares da Silva para realizar exames, na Clínica de

										Ultrasom, em Caicó/RN.
PORTARIA 0427	Nº 31/03/2023	5.430/2023	Secretária Municipal de Saúde	José Iran de Medeiros	33529	Acessor de Controle de Atividades	Mossoró/RN	R\$ 80,00	14h de 31/03/2023 as 20h50min de 31/03/2023	Viagem conduzindo a paciente Miriam Nisia da Silva para consulta em oncologia na Liga, em Mossoró/RN.
PORTARIA 0428	Nº 31/03/2023	5.433/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lírio Marques	1134	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	07h de 31/03/2023 as 16h de 31/03/2023	Viagem conduzindo o paciente Maria Irani de Lima para consulta e quimioterapia na Liga Contra o Câncer, em Caicó/RN.
PORTARIA 0429	Nº 31/03/2023	5.385/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josenildo Sabino da Silva	2553-1	Vigilante	Caicó/RN	R\$ 60,00	11h de 01/04/2023 as 20h30min de 01/04/2023	Viagem a Caicó/RN conduzindo os Presidentes e Conselheiros do APAE do Rio Grande do Norte.
PORTARIA 0431	Nº 31/03/2023	5.432/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Natal/RN	R\$ 80,00	06h58min de 31/03/2023 as 18h40min de 31/03/2023	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo, Rosa Tereza da Silva e Maria José de Araújo Azevedo, com acompanhantes, para realizar procedimentos médicos e consultas em Hospitais e Clínicas, em Natal/RN.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 14B089C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Termo de Adjucação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 15/2024 – Processo Nº 15/2024

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 15/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 15/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 01
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.298,00
Valor Total:	R\$ 42.980,00
Participante Vencedor:	JANIELIO BANDEIRA FALCAO 07985273409
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	29.863.301/0001-20
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 42.980,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 02
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.680,00
Valor Total:	R\$ 26.800,00
Participante Vencedor:	CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	29.858.089/0001-03
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.800,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 03
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.264,00
Valor Total:	R\$ 42.640,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	29.855.743/0001-25
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 42.640,00

Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 04
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.464,00
Valor Total:	R\$ 34.640,00
Participante Vencedor:	JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	36.320.290/0001-06
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.640,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 05
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.447,00
Valor Total:	R\$ 34.470,00
Participante Vencedor:	ILDEMAR ALVES DE LIMA 17434803851
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	29.910.605/0001-00
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.470,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 06
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.956,00
Valor Total:	R\$ 29.560,00
Participante Vencedor:	CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	29.858.089/0001-03
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.560,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 07
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.957,00
Valor Total:	R\$ 39.570,00
Participante Vencedor:	JOSE ANTONIO DE BRITO 93790813400
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	29.840.710/0001-01
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 39.570,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 08
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.396,00
Valor Total:	R\$ 33.960,00
Participante Vencedor:	MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA 00118662171
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	29.945.858/0001-00
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 33.960,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 09
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.407,00
Valor Total:	R\$ 44.070,00
Participante Vencedor:	ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	29.928.544/0001-08
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 44.070,00
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 10

Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.492,00
Valor Total:	R\$ 34.920,00
Participante Vencedor:	JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 0322279411
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	36.320.290/0001-06
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.920,00
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 11
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.244,00
Valor Total:	R\$ 32.440,00
Participante Vencedor:	FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	29.928.286/0001-51
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.440,00
Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 12
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.697,00
Valor Total:	R\$ 36.970,00
Participante Vencedor:	FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	29.928.286/0001-51
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.970,00
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 13
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.297,00
Valor Total:	R\$ 32.970,00
Participante Vencedor:	ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	29.928.544/0001-08
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.970,00
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 14
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.636,00
Valor Total:	R\$ 26.360,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	29.855.743/0001-25
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.360,00
Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 15
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.418,00
Valor Total:	R\$ 34.180,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.180,00
Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 16
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.999,00
Valor Total:	R\$ 29.990,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA

Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.990,00
Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 17
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.058,00
Valor Total:	R\$ 20.580,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.580,00
Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 18
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.097,00
Valor Total:	R\$ 30.970,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 30.970,00
Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 19
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.599,00
Valor Total:	R\$ 35.990,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 35.990,00
Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 20
Quantidade:	19.000 Kilometro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7,25
Valor Total:	R\$ 137.750,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 137.750,00
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) George Giovanne Fernandes Lopes, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

Doutor Severiano - RN, 19 de Novembro de 2024 as 14 horas e 49 minutos
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Assinatura _____
Pregoeiro/Agente de Contratação: George Giovanne Fernandes Lopes

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F783A95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 15/2024 – Processo Nº 15/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **15/2024**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **15/2024**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 01
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.298,00
Valor Total:	R\$ 42.980,00
Participante Vencedor:	JANIELIO BANDEIRA FALCAO 07985273409
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	29.863.301/0001-20
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 42.980,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 02
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.680,00
Valor Total:	R\$ 26.800,00
Participante Vencedor:	CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	29.858.089/0001-03
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.800,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 03
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.264,00
Valor Total:	R\$ 42.640,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	29.855.743/0001-25
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 42.640,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 04
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.464,00
Valor Total:	R\$ 34.640,00
Participante Vencedor:	JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	36.320.290/0001-06
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.640,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 05
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.447,00
Valor Total:	R\$ 34.470,00
Participante Vencedor:	ILDEMAR ALVES DE LIMA 17434803851
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	29.910.605/0001-00
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.470,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 06
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.956,00
Valor Total:	R\$ 29.560,00
Participante Vencedor:	CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	29.858.089/0001-03
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.560,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 07
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.957,00
Valor Total:	R\$ 39.570,00
Participante Vencedor:	JOSE ANTONIO DE BRITO 93790813400
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	29.840.710/0001-01

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 39.570,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 08
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 3.396,00
Valor Total:	RS 33.960,00
Participante Vencedor:	MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA 00118662171
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	29.945.858/0001-00
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 33.960,00
Número do Lote:	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 09
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 4.407,00
Valor Total:	RS 44.070,00
Participante Vencedor:	ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	29.928.544/0001-08
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 44.070,00
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 10
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 3.492,00
Valor Total:	RS 34.920,00
Participante Vencedor:	JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	36.320.290/0001-06
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 34.920,00
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 11	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 11
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 3.244,00
Valor Total:	RS 32.440,00
Participante Vencedor:	FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	29.928.286/0001-51
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 32.440,00
Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 12	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 12
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 3.697,00
Valor Total:	RS 36.970,00
Participante Vencedor:	FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	29.928.286/0001-51
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 36.970,00
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 13
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 3.297,00
Valor Total:	RS 32.970,00
Participante Vencedor:	ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	29.928.544/0001-08
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 32.970,00
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 14
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 2.636,00
Valor Total:	RS 26.360,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469

Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	29.855.743/0001-25
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.360,00
Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 15
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.418,00
Valor Total:	R\$ 34.180,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.180,00
Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 16
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.999,00
Valor Total:	R\$ 29.990,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.990,00
Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 17
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.058,00
Valor Total:	R\$ 20.580,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.580,00
Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 18	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 18
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.097,00
Valor Total:	R\$ 30.970,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 30.970,00
Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 19
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.599,00
Valor Total:	R\$ 35.990,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 35.990,00
Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 20
Quantidade:	19.000 Kilometro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7,25
Valor Total:	R\$ 137.750,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 137.750,00

Doutor Severiano - RN, 19 de Novembro de 2024 as 15 horas e 2 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira,

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:37AD61E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE
PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE FELIPE GUERRA/RN
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE
PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 DE
PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS APOIADOS COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC
14.399/2022.

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação com resultado final da avaliação mérito cultural dos candidatos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS APOIADOS COM RECURSO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC 14.399/2022.**

Músico- Ampla

Kauã Ilê Souza e Silva	123.727.474-52	Harmonia Natalina: Música no Natal do Projeto Abelhar	Aprovado
Luis Gonzaga de França Filho	430.031.504-30	Sanfona na Praça	Aprovado
Samantha Suene de Abreu Leite	094.432.484-33	MPB na Praça	Aprovado
Alvaro Cesar Menezes Oliveira	110.935.464-92	Uma noite de piseiro	Aprovado
Claudio Oliveira Costa de Souza	087.448.184-83	Noite romantica com Claudinho	Aprovado
Tacio Amaral do Vale Junior	116.327.374-00	Noite de rock	Aprovado
Onésio de Oliveira Leite	109.483.494-76	Noite de música ao vivo com Junior Oliveira	Aprovado
Roberto Rivelino de Abreu	765.964.783-00	Um show na batera	Aprovado
Antonio Carlos de Oliveira Junior	089.785.004-12	Um show de teclado em Felipe Guerra	Classificado
Luciano Pascoal de lira	722.404.404-06	Noite de música ao vivo	Classificado

Músico- Cotas

Wallace Leite de Souza	094.596.284-35	Uma noite música	Aprovado
Paulo Cesar da Silva Nascimento	068.724.384-01	Show de zabumba em Felipe Guerra	Aprovado

Exposição de Artesanato

Angela Marta Lopes	055.381.326-54	Exposição de Madalas	Aprovado
Anuzia Alves da Costa	040.079.124-24	Exposição de peças de biscuit	Aprovado
Erika Lizandra do Rosario Ponciano	708.894.314-00	Arte e Pintura: o mundo das cores	Aprovado
Francisca Angela do Nascimento Neta	055.615.694-30	Angela Croche	Aprovado
Erisonaria de Souza Nascimento	035.130.394-41	Artes em laços	Aprovado
Liliana Cristina Rosario da Silva	074.146.534-55	Exposição de arte em laços	Aprovado
Kadja Erinidia de Oliveira Lira	082.847.894-50	Artes em Feltro por Kadja Erinidia	Aprovado
Ivonete Moraes de Souza Abreu	020.795.594-86	Arte em Laços por Ivonete	Classificado
Maria de Fátima de Souza	009.593.030-56	Arte em laços por Maria	Classificado
Maria Nilza Moura do Rosario	057.432.514-01	Barro em movimento: arte, cultura e sustentabilidade	Classificado
Wigna Moura da Silva	083.951.724-60	Mãos de barro: Encontro com o artesanato de Felipe guerra	Classificado
Maria MirianValentin Bezerra	049.881.134-42	Barro e tradição: a arte de Felipe Guerra	Classificado
Edione Moura da Silva Oliveira	012.193.494-29	Do barro a arte: exposição de tradição e inovação	Classificado
Erivelto de Oliveira Batista	057.057.304-11	Arte de mãos e barro: Regaste Cultural	Classificado
Alex Ruan da Silva Oliveira	702.205.704-42	Argila em arte: resgate e representatividade	Classificado
Wirler Fernando Moura de Oliveira	084.016.644-38	Terras de Barro: Historias e herança Cultural	Classificado
Elis Marina da Silva Souza	131.872.194-62	Laços da Elis	Classificado
Givanildo Carlos da Silva Freitas	057.580.344-44	Givalnildo Artes	Classificado

Exposição de Artesanato-Cotas

Hyanka Thayse Oliveira de Moura	105.832.234-60	Artes do barro: memoria e mestiçagem	Aprovado
Edineide de Moura Oliveira e Silva	043.336.424-69	Barro Vivo: Arte e Cultura de Felipe Guerra	Aprovado
Luciene Valentin Batista de Nobrega	040.556.334-59	Mestre do barro: Exposição e Demonstração	Aprovado

Teatro

Ducivan Fernandes Souza	663.815.764-72	Cena-viva - Oficinas de teatro para transformação social, e espetáculo do Natal	Aprovado
Francisco Vanderson Gomes Bezerra	704.231.494-82	Maria, sim e luz	Aprovado
Alvaro Fernando de Menezes	078.228.924-01	Grupo de teatro xaxado	Classificado
Wilha Fernanda de Oliveira Moura	084.010.524-08	Arte em cena: Oficinas de teatro para jovens talentos	Classificado
Mailson Edson Valentin de Oliveira	084.287.124-17	Sorriso em cena: Oficinas de palhaçaria para jovens talentos	Classificado

Artes Plasticas

Paola Rebeca de Góis Costa	700.753.974-20	Projeto de oficinas para confecção de adereços e figurinos	Aprovado
Aires Kennedy Silva Amorim	105.737.214-59	Projeto de decoração natalina e Oficina de adereços natalinos	Classificado

Dança

Athos Vinicius de Góis	101.451.404-58	Grupo de Dança Levanta Poeira	Aprovado
------------------------	----------------	-------------------------------	----------

Literatura

Geraldo Francisco das Chagas	913.659.454-72	Exposição de Livros Geraldo Fernandes	Aprovado
------------------------------	----------------	---------------------------------------	----------

Audiovisual

Marina Alice Gurgel de Lima	104.541.074-80	Salomão Gomes: De filho de Nizia a Prefeito de Felipe Guerra	Aprovado
Edivaldo Barbosa dos Santos	081.447.244-37	Memória e Cultura de Felipe Guerra	Classificado

Musical

Gessiele Martins de Oliveira	016.650.414-98	Musical de Natal Ding Dong.	Aprovado
Grupo Arte-éria Teatro e Dança	00.921.998/0001-67	Natal encantado do Projeto Abelhar	Classificado

Felipe Guerra/RN, 22 de Novembro de 2024

MARCIO DIEGO DA SILVA DANTAS

Secretario Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:7D70298D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191101/2024 - ARTMED**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191101/2024**Processo nº 94850103/2024 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PE – SRP**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº nº ***.995.***-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Artmed Comercial Eireli, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de medicamentos, fraldas, suplementos alimentares e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, SUPLEMENTOS E CORRELATOS PARA O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS EMPRESA ARTMED COMERCIAL EIRELI EPP**CNPJ: 04.361.467/0001-18****ENDEREÇO: RUA LUIZ DUTRA, 340 – ALECRIM, NATAL/RN CEP 59.040-340 REPRESENTANTE: GABRIEL DELANNE MARINHO, CPF: 537.886.724-04****CONTATO: 84 3211-9821 EMAIL: artmedrn@artmedrn.com.br**

Código	Produto	Modelo/Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	ALOPURINOL 100MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	GENERICO	50 CX	R\$ 6,55	R\$ 327,50
0024	ALOPURINOL 300MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	GENERICO	30 CX	R\$ 11,20	R\$ 336,00
0025	BACLOFENO 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	BACLON	90 CX	R\$ 4,08	R\$ 367,20
0027	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 2,5MG COM 60 COMPRIMIDOS	NOVANLO	20 CX	R\$ 45,20	R\$ 904,00
0029	BISOPROLOL 10MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CONCARDIO	30 CX	R\$ 12,80	R\$ 384,00
0030	BUP XL CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG 30 COMPRIMIDOS	BUP XL	15 CX	R\$ 83,23	R\$ 1.248,45
0031	BUP XL CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG 30 COMPRIMIDOS	BUP XL	15 CX	R\$ 109,99	R\$ 1.649,85
0032	CARVEDILOL, 6,25MG C/30 COMPRIMIDOS	GENERICO	15 CX	R\$ 3,77	R\$ 56,55
0033	CITONEURIN 5000MCG CAIXA C/ 60 CPS	CITONEURIN 5000	30 CX	R\$ 122,88	R\$ 3.686,40
0034	CLOBAZAM (FRISIUM) 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	FRISIUM	75 CX	R\$ 23,74	R\$ 1.780,50
0035	CLOBAZAM (FRISIUM) 20MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	FRISIUM	75 CX	R\$ 37,04	R\$ 2.778,00
0036	CLORIDRATO DE AMTRIPITILINA 25MG CAIXA 30 COMPRIMIDOS	GENERICO	15 CX	R\$ 2,10	R\$ 31,50
0037	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	RETEMIC UD	120 CX	R\$ 37,04	R\$ 4.444,80
0039	COMBODART 0,5MG + 0,4MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS	COMBODART	24 CX	R\$ 111,00	R\$ 2.664,00
0040	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA XR 1000MG 30 COMPRIMIDOS	- XIGDUO XR	20 CX	R\$ 169,81	R\$ 3.396,20
0041	DAPAGLIFLOZINA 10MG CAIXA C/ 30 CPS	FORXIGA	30 CX	R\$ 167,06	R\$ 5.011,80
0042	ESPIRONOLACTONA 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GENERICO	15 CX	R\$ 8,50	R\$ 127,50
0043	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA (CLENIL) 200MCG SPRAY	CLENIL	18 CX	R\$ 44,98	R\$ 809,64
0044	DORZAL MT (CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2,0%)	DORZAL MT	24 FR	R\$ 65,82	R\$ 1.579,68
0045	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG (DUTAM 0,4) CAIXA COM 30 CÁPSULAS	COMBODART	30 CX	R\$ 112,86	R\$ 3.385,80
0047	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA (GLYXAMBI) 25MG/5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GLYXAMBI	24 CX	R\$ 212,77	R\$ 5.106,48
0048	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLÓDIPINO (EXFORGE) 320+25+10, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	EXFORGE HCT	30 CX	R\$ 159,58	R\$ 4.787,40
0049	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO (FLUIR) 12MCG C/ 30 CÁPSULAS	FLUIR	24 CX	R\$ 67,80	R\$ 1.627,20
0050	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG BUDESONIDA 400MCG (ALENIA) 12/400	ALENIA	24 CX	R\$ 152,59	R\$ 3.662,16
0051	FUROATO DE MOMETASONA (OXIMAX) 400MCG, CAIXA COM 60 CÁPSULAS	OXIMAX	24 CX	R\$ 86,87	R\$ 2.084,88
0052	LAMOTRIGINA 50MG CAIXA C/ 30 CPS	GENERICO	50 CX	R\$ 10,78	R\$ 539,00

0053	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (PROLOPA BD_ 100/25MG	PROLOPA BD	60 CX	R\$ 56,04	R\$ 3.362,40
0054	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CAIXA COM 30CPRS	GENÉRICO	24 CX	R\$ 10,99	R\$ 263,76
0055	MATERNA (SUPLEMENTO VITAMÍNICO) CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	MATERNA	24 CX	R\$ 70,44	R\$ 1.690,56
0056	MESILATO DOXAZOSINA 2MG CAIXA COM 30CPRS	GENÉRICO	60 CX	R\$ 6,93	R\$ 415,80
0057	MIRABEGRONA (MYRBETRIC) 50MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	MYRBETRIC	24 CX	R\$ 217,52	R\$ 5.220,48
0058	MONTELUCASTE DE SÓDIO (MONTELAIR) 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MONTELAIR	24 CX	R\$ 70,88	R\$ 1.701,12
0059	OLANZAPINA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GENÉRICO	20 CX	R\$ 15,29	R\$ 305,80
0060	ORLISTAT 120MG POTE COM 60 CÁPSULAS	GENÉRICO	20 POTE	R\$ 93,09	R\$ 1.861,80
0061	PANTOPRAZOL 40MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	GENÉRICO	24 CX	R\$ 9,40	R\$ 225,60
0062	PERICIAZINA (NEULEPTIL) 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	NEULEPTIL	90 CX	R\$ 16,78	R\$ 1.510,20
0063	ROSUVASTATINA 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	GENÉRICO	24 CX	R\$ 4,47	R\$ 107,28
0064	ENTRESTO 50MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	ENTRESTO	15 CX	R\$ 166,27	R\$ 2.494,05
0065	SAXENDA 6MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 CANETAS COM 3ML CADA	SAXENDA	40 UN	R\$ 930,00	R\$ 37.200,00
0066	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONODRATADO 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GENÉRICO	60 CX	R\$ 39,89	R\$ 2.393,40
0070	VITAMINAS ISOLADAS / MECOBALAMINA (VITAMINA B12) - 1000 MCG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL / CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	DOZEMAST	20 CX	R\$ 90,82	R\$ 1.816,40
0071	XALACOM (50MCG/ML + 5 MG/ML) COLÍRIO	XALACOM	24 FR	R\$ 270,89	R\$ 6.501,36
Total					R\$ 119.846,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. fraudar a licitação
 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°014/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 19 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Artmed Comercial LTDA - EIRELI
C.N.P.J. Nº 04.361.467/0001-18
GABRIEL DELLANE MARINHO
Sócio Diretor

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:5D0FF2B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191102/2024 - CIRURGICA BEZERRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191102/2024
Processo nº 94850103/2024 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PE – SRP

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº nº ***.995.***-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ: **02.800.122/0001-98**, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de medicamentos, fraldas, suplementos alimentares e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, SUPLEMENTOS E CORRELATOS PARA O MUNICIPIO DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda
CNPJ: 02.800.122/0001-98
ENDEREÇO: Rua São José, nº 1523 - CEP: 59063150 - UF: RN - Município: Natal
REPRESENTANTE: José Bezerra de Araújo; RG 81.474; CPF 019.888.674-87
CONTATO: (84) 3216-3970 EMAIL: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	FORMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICA (2,0KCAL/ML), HIPERLIPÍDICA. ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. DESENHADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIALISE, QUE REQUEREM UMA DIETA COM ALTO TEOR DE PROTEÍNAS E ALTA DENSIDADE CALÓRICA. FORMULADO COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DE ADA E AHA. NÃO CONTEM GLUTEN. ISENTA DE LACTOSE. ISENTA DE SACAROSE. 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	NUTRI RENAL RD	400 UN	RS 17,00	RS 6.800,00
0007	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALMENTE FORMULADA PARA DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA, ASSOCIADAS À MAIOR NECESSIDADE DE PROTEÍNAS E CALÓRIAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA. COMPOSTA POR 60% CASEINATO E 40% DE PROTEÍNA DE SOJA PARCIALMENTE HIDROLISADA E CARBOIDRATO DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO (ISOMALTULOSE). ALTO APORTE DE MONOINSATURADOS E BAIXO TEOR DE SATURADOS. FOI ACRESCIDO ÓLEO DE PEIXE AOS LIPÍDIOS, FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS W3 - DHA E EPA. ENRIQUECIDA COM EXCLUSIVO MF6, COM MAIOR APORTE DE FIBRAS SOLÚVEIS (80%). ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E LACTOSE. ACRESCIDO DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. NÃO CONTEM GLUTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ML. POSSUI 20,5% DE PROTEÍNAS (60% CASEINATO E 40% PROTEÍNA DE SOJA PARCIALMENTE HIDROLISADA), 33,1% DE CARBOIDRATOS (72,5% MALTODEXTRINA + 27,5% ISOMALTULOSE) E 46,4% DE LIPÍDIOS (43,9% ÓLEO DE GIRASSOL, 53,7% ÓLEO DE CANOLA E 2,4% ÓLEO DE PEIXE 500MG DE EPA E DHA/L). SABOR: ISENTA. EMBALAGEM: PACK DE 1000 ML = 1500 KCAL. CÓDIGO ALFANDEGÁRIO: 2106.9090. NÚMERO DO REGISTRO: 6.6577.0120. VALIDADE DO PRODUTO: 12 (DOZE) MESES. MARCA: NUTRISON ADVANCED DIASON ENERGY HP – DANONE.	NUTRISON ADVANCED DIASON ENERGY HP	80 UN	RS 73,16	RS 5.852,80
0021	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL LÍQUIDA, P/ PACIENTES RENAL CRÔNICO EM DIALISE, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, MÍN 1,5 CAL/ML, MÍNIMO 18% DE PROTEÍNAS, 50% DE PROTEÍNAS DE ORIGEM VEGETAL E 50% DE ORIGEM ANIMAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN C/ FIBRAS DE NO MÍNIMO 20G/L. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	NUTRI RENAL RD	400 UN	RS 17,90	RS 7.160,00
Total					RS 19.812,80

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº014/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 19 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

C.N.P.J. Nº 02.800.122/0001-98

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:35194964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191103/2024 - INDALABOR

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191103/2024

Processo nº 94850103/2024 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PE – SRP

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº nº ***.995.***-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltda.**, inscrita no CNPJ: **04.654.861/0001-44**, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de medicamentos, fraldas, suplementos alimentares e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, SUPLEMENTOS E CORRELATOS PARA O MUNICIPIO DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltda. CNPJ: 04.654.861/0001-44

ENDEREÇO: Av. Saudade, nº 434, Bairro Centro, Dores do Indaiá/ MG – CEP: 35.610-000 REPRESENTANTE: Sabrina Dias Magela; RG 81.474; CPF 071.890.376-59

CONTATO: (31) 3377.8333 EMAIL: licitacao.coordenacao@indalabor.com.br

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CÁLCIO, MAGNÉSIO, COBRE, ZINCO, VITAMINAS A, D, E, C, B1, B2, B12, NIACINA E BIOTINA. PRESENÇA DE FIBRAS (1,7G DE FIBRA POR PORÇÃO NOS SABORES BAUNILHA, MORANGO E BANANA E 2,5G DE FIBRA POR PORÇÃO NO SABOR CHOCOLATE). ÚNICO COM PREBIO, COMPOSTO EXCLUSIVO DA NESTLÉ QUE POSSUI FIBRAS TAIS COMO INULINA (30%) E FRUTOOLIGASSACARÍDEOS - FOS (70%), QUE CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. SEU CONSUMO DEVE ESTAR ASSOCIADO A UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA E HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEIS. INDICADO PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO CONTRIBUINDO PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. 0G DE GORDURA TRANS POR PORÇÃO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES NOS SABORES BAUNILHA, BANANA E MORANGO. CONTÉM AÇÚCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, ESTE NÃO É UM ALIMENTO BAIXO OU REDUZIDO EM VALOR ENERGÉTICO. COM 27% PROTEÍNA, 66% CARBOIDRATO E 7% GORDURA (NOS SABORES BAUNILHA, MORANGO E BANANA). NO SABOR CHOCOLATE, 30% PROTEÍNA, 60% CARBOIDRATO E 10% GORDURA). SABORES: BANANA, CHOCOLATE, MORANGO E ARTIFICIAL DE BAUNILHA. CONTÉM GLÚTEN. NUTREN ACTIVE OU SIMILAR	SUSTLABOR	380 LT	RS 45,00	RS 17.100,00
				Total	RS 17.100,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°014/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 19 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico LTDA.
C.N.P.J. Nº 04.654.861/0001-44
SABRINA DIAS MAGELA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B851C896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191104/2024 - NACIONAL

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191104/2024

Processo nº 94850103/2024 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PE – SRP

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº nº ***.995.***-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 014/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de medicamentos, fraldas, suplementos alimentares e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, SUPLEMENTOS E CORRELATOS PARA O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 772, CEP 59.014-160, PETROPÓLIS, NATAL/RN

REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO, CPF: 023.241.414-93

CONTATO: (84) 3025-9397 EMAILS: nacional.licitacao@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCO, COM FIBRAS, HMB, EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, SABORES MORANGOCOMBANANA, E CEREAL. EMBALAGEM DE 400G	REABILIT FIBRAS - BAUNILHA	80 UN	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00
0019	MÓDULO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COMPOSTO POR 100% DE PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE EM ALTA	REABILIT JUST PROTEIN HD (300G)	50 UN	R\$ 98,80	R\$ 4.940,00

	CONCENTRAÇÃO, DESTINADO A NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, DE FORMA ATENDER NECESSIDADES ESPECIAIS POR MEIO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, EXTRAÍDAS DO SORODO LEITE, PROPORCIONANDO BOA DIGESTIBILIDADE E RÁPIDA ABSORÇÃO. LATA DE 900G				
0020	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, FONTE DE PROTEÍNAS, ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS, ZERO LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. INDICAÇÕES: PACIENTES COM BAIXA INGESTÃO DE PROTEÍNA E/OU AUMENTO DAS NECESSIDADES DE GANHO E/OU MANUTENÇÃO DE MASSA MUSCULAR. INDICADO PARA ADULTOS >19 ANOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM 350G. INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO NUTRIDRINK PROTEIN	REABILIT SENIOR (300G)	80 UN	R\$ 59,90	R\$ 4.792,00
0038	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000UI CAIXA COM 04 CAPSULAS	NEO QUIMICA	30 CX	R\$ 11,00	R\$ 330,00
0046	EMGALITY 120 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	LIBBS	15 UN	R\$ 1.375,80	R\$ 20.637,00
Total			R\$ 35.819,00		

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. fraudar a licitação
 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 014/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 19 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Nacional Comercio E Representação EIRELI
C.N.P.J. Nº 18.588.224/0001-21
MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:86BE4F8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191105/2024 -WALBER CESAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191105/2024

Processo nº 94850103/2024 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PE – SRP

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº nº ***.995.***-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CESAR MELO DA ROCHA - Tipo: ME, inscrita no CNPJ 13.920.428/0001-02, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de medicamentos, fraldas, suplementos alimentares e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, SUPLEMENTOS E CORRELATOS PARA O MUNICIPIO DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME CNPJ: 13.920.428/0001-02

REPRESENTANTE: WALBER CESAR MELO DA ROCHA, CPF: 010.452.564-98 ENDEREÇO: RUA PITIMBU, 764, CENTRO, NATAL/RN – CEP 59.025-620 CONTATO: 3212-3264 / 3212-3264

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G CONFORT MASTER OU SIMILAR PCT C/ NO MÍNIMO 30 UND.	Confort	280 PC	R\$ 10,90	R\$ 3.052,00
0010	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXG CONFORT MASTER OU SIMILAR PCT C/ NO MÍNIMO 26 UND.	Confort	300 PC	R\$ 10,95	R\$ 3.285,00
0011	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M CONFORT MASTER OU SIMILAR PCT C/ NO MÍNIMO 30 UND	Confort	280 PC	R\$ 8,99	R\$ 2.517,20
0012	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO XG) - PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12 KG- CONTENDO 70 UNIDADES POR PACOTE COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, CITRONELLOL, COM GEL ULTRA ABSORVERNTE, ABAS ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS, LONGA PROTEÇÃO: ATÉ 12 HORAS, FRALDAS HIPOALERGÊNICAS, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. SENDO UNISSEX, TAMANHO XG.	Confort	50 PC	R\$ 8,99	R\$ 449,50
0013	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, CITRONELLOL, COM GEL ULTRA ABSORVERNTE, ABAS ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS, LONGA PROTEÇÃO: ATÉ 12 HORAS, FRALDAS HIPOALERGÊNICAS, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. SENDO UNISSEX TAMANHO "M" PARA CRIANÇAS DE 5 À 10 KG. ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM 80 UND	Confort	50 PC	R\$ 8,99	R\$ 449,50
0014	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P - FRALDA INFANTIL COM TRIPLA PROTEÇÃO, TOQUE SUAVE COMO ALGODÃO, COM RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO XIXI, AJUDA A PREVENIR ASSADURAS, FECHO AJUSTÁVEL ABRE E FECHA, BARREIRAS SUPER IMPERMEÁVEIS, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. 48 UNIDADES	Confort	200 PC	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
0015	FRALDA DESCARTÁVEL TENA DERMACARE SLIP - TAMANHO M - PESO USUÁRIO: 40-70 KG / CINTURA: 73-126 CM, FRALDA DESCARTÁVEL LINHA UNISSEX COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO (POLYPROPYLENE) COM ALOE VERA (ALOE BARBADENSIS LEAF EXTRACT), POLIETILENO (POLYETHYLENE), FIBRAS DE CELULOSE (CELLULOSE) POLIMEROS SUPERABSORVENTES (SODIUM POLYACRYLATE), FIOS DE ELASTANO,	Confort	250 PC	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00

	ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS.TECNOLOGIA ANTIVAZAMENTO, COM BARREIRAS PROTETORAS, ELÁSTICOS NAS COSTAS E CONTROLE ANTIDOR. SISTEMA MULTIFIX PARA MELHOR FIXAÇÃO DAS FITAS, GARANTINDO UMA ADAPTAÇÃO SEGURA E CONFORTÁVEL AO CORPO.INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL. EMBALADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO DE 16 UNIDADES. APRESENTANDO DADOS DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÃO ESTÉRIL, (DESCARTÁVEL).				
0016	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO EG, COM BARREIRA PROTETORA, ALOE VERA, FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, POSSUIR CAMADA INTERNA DE GEL, RETENTOR DE UMIDADE, COMPOSTO POR FIBRAS DE CELULOSE E ANTIALÉRGICA ATÓXICA, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 08 UNIDADES CONSTAR EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA. TESTADO – HIPOALÉRGICA – PACOTE DE FRALDAS PARA ADULTO COM 07 UNIDADES.	Confort	600 PC	R\$ 7,59	R\$ 4.554,00
0017	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, COM BARREIRA PROTETORA, ALOE VERA, FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, POSSUIR CAMADA INTERNA DE GEL, RETENTOR DE UMIDADE, COMPOSTO POR FIBRAS DE CELULOSE E ANTIALÉRGICA ATÓXICA, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 08 UNIDADES CONSTAR EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO – HIPOALÉRGICA – PACOTE DE FRALDAS PARA ADULTO COM 08 UNIDADES.	Confort	600 PC	R\$ 7,59	R\$ 4.554,00
0018	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, COM BARREIRA PROTETORA, ALOE VERA, FORMATO 6,98 837,60 ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, POSSUIR CAMADA INTERNA DE GEL, RETENTOR DE UMIDADE, COMPOSTO POR FIBRAS DE CELULOSE E ANTIALÉRGICA ATÓXICA, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 08 UNIDADES CONSTAR EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA. – DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO – HIPOALÉRGICA – PACOTE DE FRALDAS PARA ADULTO COM 08 UNIDADES	Confort	500 PC	R\$ 7,59	R\$ 3.795,00
Total					R\$ 27.079,20

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 19 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Walber Cesar Melo Da Rocha - ME
C.N.P.J. Nº 13.920.428/0001-02
WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Proprietário

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C06A669C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191106/2024 -R5 SOLUÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191106/2024**Processo nº 94850103/2024 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PE – SRP**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº nº ***.995.***-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 33.853.517/0001-82, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de medicamentos, fraldas, suplementos alimentares e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, SUPLEMENTOS E CORRELATOS PARA O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**EMPRESA: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA CNPJ: 33.853.517/0001-82**

REPRESENTANTE GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS, CPF: 010.776.574-80 ENDEREÇO: RUA ANIBAL CORREIA, 2703 - CANDELÁRIA - NATAL/RN - CEP: 59064-340
CONTATO: 84 2010-3601 Email: r5solucoessaude@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, ESPECIALIZADA PARA PACIENTE RENAL EM DIÁLISE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), COM ADEQUADO TEOR PROTEICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200ML.	DANONE	360 UN	R\$ 14,99	R\$ 5.396,40
0003	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. POSSUI ALTA CONCENTRAÇÃO CALÓRICA E É NORMOPROTEICO, COM 8 G/L DE FIBRA. VIA ORAL OU	NESTLE	400 UN	R\$ 34,99	R\$ 13.996,00

	ENTERAL. - DESCRIÇÃO NUTRICIONAL: DENSIDADE CALÓRICA 1,5KCAL/ML – 1500KCAL POR LITRO PROTEÍNAS: 17% CARBOIDRATOS: 56% GORDURAS: 27% OSMOLARIDADE 450 MOSM/L DE ÁGUA FONTE DE PROTEÍNAS: 84% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E 16% PROTEÍNA DE SOJA FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA FONTE DE LIPÍDEOS: 54% ÓLEO DE CANOLA, 23% ÓLEO DE SOJA E 23% TCM FONTE DE FIBRAS: 8 G/L, 55% FIBRA DE SOJA, 20% GOMACÁCTIA, 18% FOS (FRUTOOLIGOSSACARÍDEO) E 7% INULINA FORMAS DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO 1000 ML E TETRA SQUARE 1000 ML SABOR: SEM SABOR (SISTEMA FECHADO 1000 ML E TETRA SQUARE 1000ML). EMBALAGEM DE 1 LITRO				
0004	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, ENRIQUECIDA COM MIX DE TRÊS FIBRAS INSOLÚVEIS E TRÊS SOLÚVEIS, 60% FIBRAS SOLÚVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. INDICADA PARA PACIENTE EM RISCO NUTRICIONAL, ANOREXIA, IDOSOS, CARDIOPATAS, DISTÚRBIOS NEUROLÓGICOS E NECESSIDADES DE FIBRAS PARA REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL. FRASCO DE 800 GRAMAS. REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTIFIBER	DANONE	380 LT	R\$ 61,99	R\$ 23.556,20
0006	FÓRMULA LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA ENTERAL, PARA PACIENTES EM RISCOS NUTRICIONAIS OU DESNUTRIDOS, COM NECESSIDADES CALÓRICAS NORMAIS SEM RESTRIÇÃO DE VOLUME, ASSOCIADA À NECESSIDADE DE FIBRAS (REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL). NUTRICIONALMENTE COMPLETA. NORMOCALÓRICA E ADEQUADO TEOR PROTÉICO E BAIXA OSMOLARIDADE. CONTÉM MIX DE FIBRAS (POLISSACARÍDEOS DA SOJA, CELULOSE, GOMA ARÁBICA, INULINA, FOS, AMIDO RESISTENTE). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEM. PACK 01 LITRO SISTEMA FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA	DANONE	360 UN	R\$ 40,94	R\$ 14.738,40
	DE VALIDADE				
0026	BARISTAR-SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS CAIXA COM 30 CÁPSULAS GELATINOSAS	MEDLEY	15 CX	R\$ 71,70	R\$ 1.075,50
0069	VITAMINA D3 4000UI CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	SANDOZ	15 CX	R\$ 24,14	R\$ 362,10
Total					R\$ 59.124,60

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
 2.2. multa;
 2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 b) as peculiaridades do caso concreto.
 c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 014/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 19 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente) Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
R5 Soluções Em Saúde LTDA
C.N.P.J. Nº 33.853.517/0001-82
GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:990E028C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00026/2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00026/2024, 01 de outubro de 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 796.668,55 (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) constante** no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I deste decreto.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de outubro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		8.430,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		4.876,63
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.050,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.500,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.890,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
28.841.0001.0002.0002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA DO INSS		
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado		5.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390300000 - Material de consumo	50,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	6.800,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.845.0001.0006.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	8,80
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	770,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	850,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	105.920,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	129.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.610,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
27.812.1006.1011.1011 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO ESTRUTURAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	480,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	175,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.731,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.970,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.804,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.185,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1002.2084.2084 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	65.640,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490510000 - Obras e instalacoes	25.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	20.430,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390350000 - Servicos de consultoria	5.780,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390350000 - Servicos de consultoria	1.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.560,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diarias - civil	3.350,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	109.930,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	880,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	3.154,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390300000 - Material de consumo	9.836,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de consumo	9.135,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	30.856,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.080,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.485,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA		
3390300000 - Material de consumo		7.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.635,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.540,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		1.549,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		65.408,08
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.060,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO		
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.760,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
TOTAL		796.668,55

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		1.400,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		2.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		4.516,63
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		4.400,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		3.030,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		360,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
4490920000 - Despesas de exercícios anteriores		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.800,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes		180,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas		4.560,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		1.400,00

17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390300000 - Material de consumo	50,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.845.0001.0006.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	8,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.841.0001.0002.0002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA DO INSS	
3290220000 - Outros encargos sobre a divida por contrato	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	1.800,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	250,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	620,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	600,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	150,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	219.920,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390140000 - Diárias - civil	1.610,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
27.812.1006.1011.1011 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO ESTRUTURAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390140000 - Diárias - civil	350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	130,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390300000 - Material de consumo	175,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.731,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	380,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	720,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	2.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.800,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.850,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1002.2084.2084 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.640,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	181.879,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.715,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	9.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.185,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		780,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		180,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		30.856,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.600,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390140000 - Diárias - civil		1.576,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390300000 - Material de consumo		3.200,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		77,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.851,69
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3390930000 - Indenizações e restituições		500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		2.400,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		224,71
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		4.975,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA		
3390140000 - Diárias - civil		1.025,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		

02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.535,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		4.060,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas		200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3390300000 - Material de consumo		4.485,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		580,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas		1.549,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390300000 - Material de consumo		2.135,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390300000 - Material de consumo		1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.540,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		65.408,08
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita		360,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores		700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO		
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.760,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		796.668,55

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2CFBA91C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00027/2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00027/2024, 01 de Outubro de 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 2.213.317,53, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.213.317,53 (dois milhões, duzentos e treze mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 2.213.317,53 (dois milhões, duzentos e treze mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de outubro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.900,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.450,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.400,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES	
3390150000 - Diárias - militar	17.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.300,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	133,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.838,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.038,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
4690910000 - Sentenças judiciais	147.091,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.845.0001.0006.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	67.623,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.600,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.841.0001.0002.0002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA DO INSS	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	185.406,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.461,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.845.0001.0006.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	9.940,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	3.954,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.400,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.806,61
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.999,98
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	380,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	17.860,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	37.460,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.782,20
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	760,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.364.1003.2029.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	148.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	10.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	82.497,16
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	11.000,00

15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390350000 - Serviços de consultoria	1.600,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.364.1003.2029.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.818,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	34.189,55
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.070,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
27.812.1006.1011.1011 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO ESTRUTURAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA	
4490510000 - Obras e instalacoes	7.371,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.053,80
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.076,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390350000 - Serviços de consultoria	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.731,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	142.657,91
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	17.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	147.909,44
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	37.377,56
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diárias - civil	2.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.120,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.140,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de consumo	84.700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	14.046,26
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	57.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.372,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.382,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390350000 - Serviços de consultoria	8.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.051,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390300000 - Material de consumo	20.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.050,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.792,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.920,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	71.959,40
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	

15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		76.552,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.272,76
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		23.558,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		260,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
3390300000 - Material de consumo		10.310,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		6.464,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao		190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.606.1005.2068.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		9.650,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		132.570,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO		
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.350,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO		
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		2.213.317,53

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3390300000 - Material de consumo		3.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.124.2001.2004.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.124.2001.2004.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		29.375,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.662,90

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.700,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.131.2001.2009.2009 - DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.914,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.131.2001.2009.2009 - DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.600,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.350,01
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390350000 - Serviços de consultoria	3.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390300000 - Material de consumo	84,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
3190910000 - Sentenças judiciais	54.606,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
3390910000 - Sentenças judiciais	103.958,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.999,98
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	37.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	7.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2076.2076 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAC	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	

12.365.1003.2076.2076 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAC	
3390300000 - Material de consumo	4.500,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2076.2076 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAC	
3390300000 - Material de consumo	4.900,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1010.1010 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.960,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.1009.1009 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.370,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1010.1010 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	17.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	148.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.611,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
27.812.1006.2034.2034 - APOIO AO DESPORTO AMADOR E/OU PROFISSIONAL	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
27.812.1006.2034.2034 - APOIO AO DESPORTO AMADOR E/OU PROFISSIONAL	
3390300000 - Material de consumo	450,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390930000 - Indenizações e restituições	4.500,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015.1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	21.731,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.351,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	55.210,66
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016.1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	24.100,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	276.117,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490510000 - Obras e instalações	20.923,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015.1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.1002.2038.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.		
3390300000 - Material de consumo		12.250,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.653,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.120,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.1002.2080.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		12.372,90
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.1002.2039.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3390300000 - Material de consumo		5.106,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3390300000 - Material de consumo		12.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.1002.2080.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS		
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p'blico (I)		2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3390300000 - Material de consumo		6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.1002.2080.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS		
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p'blico (I)		5.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.1002.2039.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3390300000 - Material de consumo		23.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.1002.2080.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		32.569,80
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao		7.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		1.796,26
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
16.482.1004.1018.1018 - MELHORIAS HABITACIONAIS		
4490510000 - Obras e instalacoes		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		55.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
16.482.1004.1018.1018 - MELHORIAS HABITACIONAIS		
4490510000 - Obras e instalacoes		42.100,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.334.1004.2048.2048 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA A JUVENTUDE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
16.482.1004.1018.1018 - MELHORIAS HABITACIONAIS		
4490510000 - Obras e instalações		82.797,16
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.1019.1019 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.382,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		143,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.1019.1019 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL		
4490510000 - Obras e instalações		28.770,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		7.685,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.1019.1019 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL		
4490510000 - Obras e instalações		3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2053.2053 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.920,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		8.649,30
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390300000 - Material de consumo		23.558,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4490510000 - Obras e instalações		6.325,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4490510000 - Obras e instalações		13.947,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390300000 - Material de consumo		97.744,70
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
26.782.1005.1025.1025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.451.1005.1022.1022 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
4490510000 - Obras e instalações		10.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	260,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.526,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1032.1032 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE VELÓRIO	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS.	
4490610000 - Aquisicao de imoveis	16.339,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1032.1032 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE VELÓRIO	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	8.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS.	
4490610000 - Aquisicao de imoveis	14.955,93
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1022.1022 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	32.600,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.608.1005.1024.1024 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1021.1021 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
4490510000 - Obras e instalacoes	138.609,42
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.1025.1025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.300,02
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1021.1021 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
4490510000 - Obras e instalacoes	14.746,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1022.1022 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	45.660,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.1028.1028 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.999,98
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.544.1005.1027.1027 - IMPLANTAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA	
4490510000 - Obras e instalacoes	36.932,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.1028.1028 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.677,20
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.818,80
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.544.1005.1027.1027 - IMPLANTAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA	
4490510000 - Obras e instalações	30.860,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2064.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	560,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2064.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2067.2067 - APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.940,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	310,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.580,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.650,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2070.2070 - SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	2.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2070.2070 - SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	

18.541.1005.2070.2070 - SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO		
18.541.1005.2070.2070 - SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
3390300000 - Material de consumo		9.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO		
18.541.1005.2070.2070 - SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO		
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO		
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO		
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO		
3390300000 - Material de consumo		3.859,55
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO		
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO		
4490510000 - Obras e instalações		4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO		
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO		
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
TOTAL		2.213.317,53

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:8938BBF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00028/2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00028/2024, 01 de outubro de 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 1.108.841,78, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.108.841,78 (hum milhão, cento e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de excesso de arrecadação apurado até o mês do exercício, no valor de **R\$ 1.108.841,78 (hum milhão, cento e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de outubro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		4.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	59.220,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	4.050,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.852,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
3190910000 - Sentenças judiciais	82.523,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.2001.2012.2012 - CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS/FGTS)	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	121.850,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.875,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.843.0001.0001.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	44.360,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
3390910000 - Sentenças judiciais	19.889,03
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390930000 - Indenizações e restituições	4.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390300000 - Material de consumo	61.629,05
15000000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.302,09
15000000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.090,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de consumo	98.812,64
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.780,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de consumo	20.983,10
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	320,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.144,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390300000 - Material de consumo	1.416,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de consumo	2.635,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	128.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.860,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	143.880,06
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.108.841,78

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador: AB4B9942

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 66/2024**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 66/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 9.685,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 9.685,00 (nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 137	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.210,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	1.210,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 245	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	7.310,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	7.310,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.165,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	1.165,00

Total Parcial Suplementado:

9.685,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 482	03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.39.1.602.0000	9.685,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	
	Sub-Total:	
Total Parcial Reduzido:		9.685,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 1 de novembro de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:8642B79D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-020/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - PE-020/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ALPRAZOLAM 1MG COMP - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	EMS	EMS	30.000	1.800,00
Item: 0002 - ALPRAZOLAM 2MG COMP - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	EMS	20.000	2.200,00
Item: 0003 - BIPERIDENO 02MG COMP - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	40.000	14.000,00
Item: 0004 - BROMAZEPAM 3MG COMP - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	EMS	EMS	60.000	6.000,00
Item: 0005 - BROMAZEPAM 6MG COMP - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TEUTO	TEUTO	60.000	8.400,00
Item: 0006 - CARBAMAZEPINA 200MG COMP - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	40.000	6.400,00
Item: 0007 - CARBAMAZEPINA 400MG COMP - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TEUTO	TEUTO	30.000	14.100,00
Item: 0008 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	50.000	11.000,00
Item: 0009 - CITALOPRAM 20MG COMP - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS 30	CITALOPRAM/SUN X	60.000	6.600,00
Item: 0010 - CLONAZEPAM 0,5MG COMP - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	GEOLAB-GO (GO)	60.000	3.000,00
Item: 0011 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	2.500	5.300,00
Item: 0012 - CLONAZEPAM 2MG COMP - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	EMS	EMS	150.000	7.500,00
Item: 0013 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG COMP - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	EMS	EMS	120.000	4.800,00
Item: 0014 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA 75MG COMP - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	EMS	EMS	80.000	18.400,00
Item: 0015 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 100MG - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	UNIAO QUIMICA (DF)	20.000	5.400,00
Item: 0016 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 25 mg - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	5.000	1.500,00
Item: 0017 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMP - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	EMS	60.000	16.800,00
Item: 0018 - DIAZEPAM 10MG COMP - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	SANTISA-SP (SP)	90.000	3.600,00
Item: 0019 - DIAZEPAM 5 mg COMP. - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	SANTISA-SP (SP)	90.000	3.600,00
Item: 0020 - FENITOÍNA DE SÓDICA 100MG COMP - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TEUTO	TEUTO	40.000	6.800,00
Item: 0021 - FENOBARBITAL 100MG COMP - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	UNIAO QUIMICA (DF)	50.000	6.500,00
Item: 0022 - FENOBARBITAL COMP. 40MG. - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	20.000	189.800,00
Item: 0023 - FLUOXETINA 20MG COMP - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CAP	HIPOLABOR-MG (MG)	80.000	5.600,00
Item: 0024 - HALOPERIDOL 05MG COMP - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	5 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X	UNI HALOPER/UQ	35.000	2.800,00
Item: 0025 - HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - Valor Referência: 6,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	2 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS PEBD OPC X	HALOPERIDOL/UQ	1.500	5.250,00
Item: 0026 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000	14.400,00
Item: 0027 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SANOFI	NEOZINE	15.000	9.150,00
Item: 0028 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMP - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	GEOLAB-GO (GO)	35.000	11.550,00
Item: 0029 - PERICIAZINA 10MG/ML 1% SOLUÇÃO GOTAS 20ML - Valor Referência: 21,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FR	SANOFI	1.500	18.930,00
Item: 0030 - PERICIAZINA 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML - Valor Referência: 43,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FR	SANOFI	1.000	24.890,00

Item: 0031 - PREGABALINA 75MG CÁPS - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	PREGABALINA/SUN	35.000	7.350,00
Item: 0032 - QUETIAPINA 25MG COMP - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	CIMED (MG)	60.000	6.000,00
Item: 0033 - RISPERIDONA 1MG/ML - Valor Referência: 13,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	10.000	72.700,00
Item: 0034 - RISPERIDONA 2MG COMP - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	GEOLAB-GO (GO)	70.000	7.700,00
Item: 0035 - SERTRALINA 50MG COMP - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	CIMED (MG)	60.000	6.600,00
Item: 0036 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	12.700,00
Item: 0037 - ÁCIDO VALPROICO 250MG CÁPS - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 16:41:40 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CAP	BIOLAB SANUS-SP (SP)	40.000	15.200,00

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:920D1255

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - PE-020/2024
Resultado da Homologação

0001 - ALPRAZOLAM 1MG COMP - EMS - Valor Referência: 0,15				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,06	1.800,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0002 - ALPRAZOLAM 2MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,32				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
PHARMAPLUS LTDA	0,11	2.200,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0003 - BIPERIDENO 02MG COMP - CRISTALIA - Valor Referência: 1,01				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,35	14.000,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0004 - BROMAZEPAM 3MG COMP - EMS - Valor Referência: 0,18				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,10	6.000,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0005 - BROMAZEPAM 6MG COMP - TEUTO - Valor Referência: 0,26				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	0,14	8.400,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0006 - CARBAMAZEPINA 200MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,30				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	0,16	6.400,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0007 - CARBAMAZEPINA 400MG COMP - TEUTO - Valor Referência: 0,90				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,47	14.100,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0008 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,31				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	0,22	11.000,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0009 - CITALOPRAM 20MG COMP - 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30 - Valor Referência: 0,22				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	0,11	6.600,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0010 - CLONAZEPAM 0,5MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,10				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	0,05	3.000,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0011 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - FR - Valor Referência: 3,29				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	2,12	5.300,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0012 - CLONAZEPAM 2MG COMP - E M S - Valor Referência: 0,08				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,05	7.500,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0013 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG COMP - E M S - Valor Referência: 0,12				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,04	4.800,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0014 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA 75MG COMP - EMS - Valor Referência: 1,17				

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,23	18.400,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - CLORIDRATO DE CLOPRIMAZINA DE 100MG - CPR - Valor Referência: 0,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,27	5.400,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - CLORIDRATO DE CLOPRIMAZINA DE 25 mg - CPR - Valor Referência: 0,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,30	1.500,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMP - CPR - Valor Referência: 1,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,28	16.800,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - DIAZEPAM 10MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,04	3.600,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - DIAZEPAM 5 mg COMP. - CPR - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,04	3.600,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - FENTOÍNA DE SÓDICA 100MG COMP - TEUTO - Valor Referência: 0,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,17	6.800,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - FENOBARBITAL 100MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,13	6.500,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - FENOBARBITAL COMP. 40MG. - CRISTALIA - Valor Referência: 8,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phosphodont Ltda	9,49	189.800,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - FLUOXETINA 20MG COMP - CAP - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,07	5.600,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - HALOPERIDOL 05MG COMP - 5 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X - Valor Referência: 0,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	0,08	2.800,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - 2 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS PEBD OPC X - Valor Referência: 6,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	3,50	5.250,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,72	14.400,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP - SANOFI - Valor Referência: 0,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,61	9.150,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,33	11.550,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - PERICIAZINA 10MG/ML 1% SOLUÇÃO GOTAS 20ML. - FR - Valor Referência: 21,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	12,62	18.930,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - PERICIAZINA 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML - FR - Valor Referência: 43,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	24,89	24.890,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - PREGABALINA 75MG CÁPS - 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30 - Valor Referência: 0,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	0,21	7.350,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - QUETIAPINA 25MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,10	6.000,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - RISPERIDONA 1MG/ML - FR - Valor Referência: 13,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	7,27	72.700,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - RISPERIDONA 2MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,11	7.700,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - SERTRALINA 50MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,11	6.600,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 10,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phosphodont Ltda	6,35	12.700,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - ÁCIDO VALPROICO 250MG CAPS - CAP - Valor Referência: 0,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,38	15.200,00	Homologado em 21/11/2024 10:51:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:276B28D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E TRANSLADO COM OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

PROPONENTE:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	E-mail:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	12116 - URNA FUNERÁRIA ADULTO (URNA COM VISOR) PARAMENTAÇÃO, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE ROSAS NATURAIS.	und	50		
2	12117 - TRANSLADO DE CORPO KM - RODADO	km	15.000		
3	12118 - COROA DE FLORES NATURAIS	und	50		
4	14503 - URNA FUNERÁRIA INFANTIL (URNA COM VISOR) PARAMENTAÇÃO, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE ROSAS NATURAIS.	und	10		
5	14504 - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS	und	50		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 21/11/2024.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CBA3DF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0212/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
				154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000
					Total da Ação: R\$ 8.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: R\$ 8.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/11/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B46E0002

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº009/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILAR COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 31.034.229/0001-70

Praça Antônio Aguiar, S/N – Centro – Jandaíra/RN - CEP. 59.594-000E-mail: smec.jandaira@hotmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILAR COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do Município de Jandaíra!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jandaíra.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS 2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para recebimento de **Bolsa de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural**.

As bolsas de que tratam esse edital se destinam a projetos de circulação local; realização eventos estratégicos, tais como exposição, oficinas, feiras de artesanatos festivos e rodadas de negócios; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 05 projetos

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor destinado a cada projeto

Cada projeto receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor da bolsa concedida às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: referente a Lei 14399 de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB),

2.4. Prazo de Inscrição

De 18 de novembro a 22 de novembro de 2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência ou atuação no Município de Jandaíra há pelo menos de mínimo 06 (seis) meses.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável

legal para o ato da assinatura do Termo de Bolsa Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) proposta e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) bolsa.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de E-mail: cultura.smec2023@gmail.com, ou de forma física na Secretaria de Educação e Cultura no endereço Praça Antônio Aguiar,

SN – centro Jandaíra RN, no horário de 8h às 13h a seguinte documentação:

- a. Formulário de inscrição (Anexo II);
- b. Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;
- c. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d. Declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ;
- e. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas

destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivas

As pessoas jurídicas e coletivas sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivas sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6 COMO ELABORAR O PROJETO

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Jandaíra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até dia 31 de dezembro de 2025.

ETAPA DE SELEÇÃO

6.3 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão um servidor da Secretaria de Educação e Cultura e 02 (dois) Parecerista externo.

6.4 Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.5 Análise de mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Jandaíra e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandaíra.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção que deve ser apresentado por meio de E-mail: cultura.smec2023@gmail.com, ou de forma física na Secretaria de Educação e Cultura no endereço Praça Antônio Aguiar, SN – centro Jandaíra RN, no horário de 8h às 13h no prazo de 03 (três) dias úteis contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Jandaíra.

7 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

II. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8 ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio E-mail: cultura.smec2023@gmail.com, ou de forma física na Secretaria de Educação e Cultura no endereço Praça Antônio Aguiar, SN – centro Jandaíra RN, no horário de 8h às 13h os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.)

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontre em situação de rua.

8.2 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Jandaíra;
- VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e
- VIII - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc).

8.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I – Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo.
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.4 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de avaliação, que deve ser apresentado por meio E-mail: cultura.smec2023@gmail.com, ou de forma física na Secretaria de Educação e Cultura no endereço Praça Antônio Aguiar, SN – centro Jandaíra RN, no horário de 8h às 13h no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Jandaíra.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9 ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**9.1 Termo de Bolsa Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jandaíra contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10 ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

10.1 Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em 60 dias após a finalização do projeto cultural.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

10.2 Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- I - Pagamento de multa;

II - Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Jandaíra.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Jandaíra, e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo E-mail: cultura.smec2023@gmail.com, ou de forma física na Secretaria de Educação e Cultura no endereço Praça Antônio Aguiar, SN – centro Jandaíra RN, no horário de 8h às 13h

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Educação e Cultura de Jandaíra.

12.4 Validades do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de bolsas culturais; Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de projetos Anexo IV - Termo de Bolsa Cultural;

Anexo V - Relatório de Bolsista;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I

CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para bolsas de circulação estadual, nacional, internacional ou mista;
- Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais)) para bolsas de participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais
- Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para bolsas de intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração
- Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para bolsas para outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

As bolsas de **promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural** são destinados a projetos de agentes culturais pessoas físicas ou jurídicas que tenham como objeto:

Categoria 1 - circulação estadual, nacional, internacional ou mista: realização de apresentações culturais em outra cidade, estado ou país;

Categoria 2 - participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais:

participação em feiras, mercados, show cases, festivais e rodadas de negócios;

Categoria 3 - intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração: destina-se à concessão de apoio financeiro para agentes culturais em instituições das artes, cultura, gestão e economia da cultura de ensino formal e não formal, cuja duração seja de até 6 (seis) meses;

Categoria 4 - outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1	1	1	1	1	Até 02	Até R\$ 3.000,00	Até R\$ 6.000,00
CATEGORIA 2	1	1	1	1	Até 02	Até R\$ 3.000,00	Até R\$ 6.000,00
CATEGORIA 3	1	1	1	1	Até 02	Até R\$ 3.000,00	Até R\$ 6.000,00
CATEGORIA 4	1	1	1	1	Até 02	Até R\$ 3.000,00	Até R\$ 6.000,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

O agente cultural é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?

- Sim
 Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:
 RG:

Data de nascimento: Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária

Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda

- Indígena
 Amarela

Você possui alguma deficiência?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico
 Ensino Superior Incompleto

- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro

- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede: Cidade:

Estado:

Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal

E-mail do representante legal Telefone do representante legal Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero

- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação

2. DADOS DO PROJETO

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Categoria 1 - circulação estadual, nacional, internacional ou mista

Categoria 2 - participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais

Categoria 3 - intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração

Categoria 4 – outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

Nome do Projeto:

Descrição do projeto *(Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.)*

Do projeto resultará algum produto? Sim Não

Se sim. Qual?

(Informe se o projeto posteriormente vai resultar algum produto, tal como a gravação de um álbum musical, por exemplo.)

Estratégias de democratização do produto

(Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, ou seja, como será acessado.)

Previsão do período de execução do projeto

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”)

Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”)

Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição, entre outros.

Local onde o projeto será executado

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se além do recurso da bolsa o projeto possuirá outras fontes, a exemplo de patrocínio privado, entre outras.

3. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos relacionados a instituição, evento que realiza o projeto.

NÃO OBRIGATÓRIOS: O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	10
B	Relevância do projeto para o cenário cultural do Um Município de Jandaíra - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Jandaíra	10
C	Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Trajatória artística e cultural do agente cultural - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	10
E	Promoção de Diversidade - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH do Município de Jandaíra]	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO V

TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº 009/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 O Município de Jandaíra neste ato representado por José Claudio Quirino – secretário de Educação e Cultura do município de Jandaíra, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Secetaria de Educação e Cultura:

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - Executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - Ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de XXX (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de X (dez) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda ou pelo whatsapp.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria de Educação e Cultura, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em: I - Pagamento de multa;

II - Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por 60 (sessenta) dias.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do termo de bolsa cultural será publicado no diário oficial do município de Jandaíra.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do **João Câmara**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

Jandaíra/RN, 19 de novembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:51191757

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº010/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), PARA APRECIÇÃO E POSTERIOR PUBLICAÇÃO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do Município de Jandaíra!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Jandaíra.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS 2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Jandaíra, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Jandaíra.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 02 (dois) para grupos e organizações que tenha prestado no ano de 2024 ações que contribuam para o fortalecimento da cultura local.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, a agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 5.768,50** (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: referente a Lei 14399 de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB),

2.4. Prazo de inscrição

De 00 horas do dia 18/11/2024 até 23h59mi horas do dia 22/11/2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Jandaíra há pelo menos 01 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma inscrição por categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio, do E-mail: cultura.sme2023@gmail.com, ou de forma física na Secretaria de Educação e Cultura no endereço Praça Antônio Aguiar, SN – centro Jandaíra RN, no horário de 8h às 13h a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Jandaíra de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

O agente cultural optante pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivas

As pessoas jurídicas e coletivas sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivas sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
- As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão um representante da Secretaria de Educação e Cultura e 02 (dois) pareceristas externo.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Jandaíra, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Jandaíra e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandaíra. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de seleção.

Os recursos deverão ser enviados ao meio do E-mail: cultura.smec2023@gmail.com, ou de forma física na Secretaria de Educação e Cultura no endereço Praça Antônio Aguiar, SN – centro Jandaíra RN, no horário de 8h às 13h no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Jandaíra.

7 REMANEJAMENTO

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8 ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por do E-mail: cultura.smec2023@gmail.com, ou de forma física na Secretaria de Educação e Cultura no endereço Praça Antônio Aguiar, SN – centro Jandaíra RN, no horário de 8h às 13h os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- Que se encontre em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de avaliadores que deve ser apresentado por meio de do E-mail: cultura.smec2023@gmail.com, ou de forma física na Secretaria de Educação e Cultura no endereço Praça Antônio Aguiar, SN – centro Jandaíra RN, no horário de 8h às 13h no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e através do site oficial da Prefeitura Municipal de Jandaíra.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Jandaíra. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Jandaíra e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail do E-mail: cultura.smec2023@gmail.com, ou de forma física na Secretaria de Educação e Cultura no endereço Praça Antônio Aguiar, SN – centro Jandaíra RN, no horário de 8h às 13h.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Jandaíra

10.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias após a publicação do resultado final.

10.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência Anexo VIII – Formulário de Recurso

ANEXO I

CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 5.768,50 (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais) distribuídos da seguinte forma:

Até R\$ 2.884,25 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte cinco centavos) para premiação por categoria.

As bolsas de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural são destinados a projetos de agentes culturais pessoas físicas ou jurídicas que tenham como objeto:

Categoria 1 - circulação estadual, nacional, internacional ou mista: realização de apresentações culturais em outra cidade, estado ou país;

Categoria 2 - participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais: participação em feiras, mercados, show case, festivais e rodadas de negócios;

Categoria 3 - intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração: destina-se à concessão de apoio financeiro para agentes culturais em instituições das artes, cultura, gestão e economia da cultura de ensino formal e não formal, cuja duração seja de até 6 (seis) meses;

Categoria 4 - outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
TODAS CATEGORIAS	1	1		0	2	R\$ 2.884,25	R\$ 2.884,25

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

O agente cultural é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:

RG:

Data de nascimento: Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero

Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não binária

Não informar

Raça/cor/etnia:

Branca Preta

Parda

Indígena Amarela

Você possui alguma deficiência? Sim

Não

Caso tenha marcado “sim” “qual deficiência”“?

Auditiva Física

Intelectual Múltipla

Visual Outra

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo Curso Técnico

Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo

Pós Graduação

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

- Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos

 Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede: Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal CPF do representante legal

E-mail do representante legal Telefone do representante legal Gênero do representante legal Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero Homem Transgênero Não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca Preta

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual Múltipla

Visual Outra

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo

Curso Técnico

Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo

Pós Graduação

2. DADOS DO PROJETO

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Categoria 1 - circulação estadual, nacional, internacional ou mista

Categoria 2 - participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais

Categoria 3 - intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração

Categoria 4 – outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

Nome do Projeto:

Descrição do projeto (*Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.*)

Do projeto resultará algum produto? Sim Não

Se sim. Qual?

(Informe se o projeto posteriormente vai resultar algum produto, tal como a gravação de um álbum musical, por exemplo.)

Estratégias de democratização do produto

(Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, ou seja, como será acessado.)

Previsão do período de execução do projeto:

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”)

Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”)

Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição, entre outros.

Local onde o projeto será executado

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se além do recurso da bolsa o projeto possuirá outras fontes, a exemplo de patrocínio privado, entre outras.

3. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos relacionados a instituição, evento que realiza o projeto.

NÃO OBRIGATÓRIOS: O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo.

ANEXO III**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	10

	Relevância do projeto para o cenário cultural do	
B	[NOME DO ESTADO/DF/MUNICÍPIO] - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do [ESTADO/DF/MUNICÍPIO]	10
C	Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Trajatória artística e cultural do agente cultural - Será considerada para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	10
	Promoção de Diversidade- considera-se, para fins de	
E	avaliação e valorização, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	10
	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVOS CRITÉRIOS BEM COMO INCLUIR PONTUAÇÕES EXTRAS COMO MEDIDAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS]	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS ELENANDO ASSIM UM ROL DE QUESITOS PRIORITÁRIOS]
	PONTUAÇÃO TOTAL:	50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH [INSERIR QUAIS SERIAM AS REGIÕES]	5
	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS]	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS]
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será informar como será definida a pontuação final, se por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro, etc]
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente. [O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ALTERAR A ORDEM DE PRIORIDADE].
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: [O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ESTABELECE CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC]
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]:

IDENTIDADE: _CPF: _E-MAIL: _TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA] **ANEXO V**

TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº /2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO. Ex.: SECRETÁRIO DE CULTURA], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - Executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
- II - Ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;
- III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO], no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda [INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS]

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em: I - Pagamento de multa; II - Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de [INSERIR PRAZO], podendo ser prorrogada por [PRAZO DE PRORROGAÇÃO].

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTES TERMOS. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE].

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do [NOME DO ENTE], para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural: [Nome Do Agente Cultural]

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

Jandaíra/RN, 19 de novembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:929CA186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08110001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08110001/2024

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade nº 026/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a

necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

EXPEDITO OSVALDO INÁCIO SOBREIRA – CPF: sob o n.º 392.650.131-68					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA ATENDER A UMA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.	6	MES	300,00	1.800,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CURSO ESPECÍFICO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL.					
EXPEDITO OSVALDO INÁCIO SOBREIRA – CPF: sob o n.º 392.650.131-68 pelo valor de R\$ 1.800,00 em 21/11/2024					

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:6D3B6A54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08110001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08110001/2024

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade nº 026/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EXPEDITO OSVALDO INÁCIO SOBREIRA – CPF: sob o n.º 392.650.131-68					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA ATENDER A UMA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.	6	MES	300,00	1.800,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA ATENDER A UMA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.					
HOMOLOGA PARA EXPEDITO OSVALDO INÁCIO SOBREIRA – CPF: sob o n.º 392.650.131-68 pelo valor de R\$ 1.800,00 em 21/11/2024					

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:311CC987

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2024

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 31100001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Administração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

JUCIER DE OLIVEIRA / CNPJ/MF Nº 46.880.140/0001-00

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Prestação de Serviços de Locação de um veículo com som móvel e motorista	12	SERVIÇO/MES	4.980,00	59.760,00

destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN.			
--	--	--	--

Prestação de Serviços de Locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN.

HOMOLOGA para JUCIER DE OLIVEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 46.880.140/0001-00 pelo valor de R\$ 359.760,00 em 10/11/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:1CF87FE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2024

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 31100001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Administração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

JUCIER DE OLIVEIRA / CNPJ/MF Nº 46.880.140/0001-00

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Prestação de Serviços de Locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN.	12	SERVIÇO/MES	4.980,00	59.760,00

Prestação de Serviços de Locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN.

ADJUDICA para JUCIER DE OLIVEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 46.880.140/0001-00 pelo valor de R\$ 359.760,00 em 10/11/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:58BA4FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14110001/2024 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

O Pesquisador Oficial do Município de Jucurutu/ RN torna pública a solicitação para **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **ADISPENSA EMERGENCIAL** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverá ser enviada em até **24 H (VINTE E QUATRO HORAS)** a partir desta publicação na imprensa oficial do Município – FEMURN para o e-mail: cotacoedispensas@hotmail.com. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada juntamente com a documentação de habilitação descrita no Termo de Referência. A apuração no presente certame será **EXCLUSIVA** para empresas enquadradas como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** situadas no **Âmbito local e regional II**, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 9º, §2º da Lei Municipal nº 1.113/2024. A proposta de preços ou o percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento indicado no Termo de Referência, deverá ser acompanhada de uma declaração de ausência de nepotismo. A contratação será direcionada exclusivamente para empresas locais e regionais enquadradas como Microempresa ou Pequeno Porte, quando o valor total do item for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 9º, §2º da Lei Municipal nº 1.113/2024. A proposta de preços ou o percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento indicado no Termo de Referência, deverá ser acompanhada de uma declaração de ausência de nepotismo. Empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas devem declarar o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial dos artigos que garantem tratamento favorecido. A falsidade dessas declarações poderá acarretar as penalidades estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. As propostas devem ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação. Os valores propostos deverão respeitar os preços máximos fixados, observando a viabilidade da execução do serviço conforme estabelecido no Termo de Referência. Propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado

pela Administração serão consideradas inexequíveis, salvo se o proponente comprovar a viabilidade da oferta. Neste caso, será concedido um prazo de 12 horas para que a empresa apresente comprovações, através de planilha de composição de preços, conforme anexo.

Para mais informações, segue o contato: (84) 99488-2037.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constam no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO (VALOR FINAL)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	KM	960	R\$ 5,22	R\$ 5.008,00
	ITINERÁRIO: SÍTIO MANUINO - JUCURUTU.				
	TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN				
	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 04 (QUATRO)				
	TURNO: VESPERTINO				
	PERCURSO: 32 (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA				
ESTRADA: ASFALTO E VICINAL.					
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	KM	2400	R\$ 6,73	R\$ 16.160,00
	ITINERÁRIO: SÍTIO CARNAÚBA TORTA - RIACHO SANTANA - ACAMPAMENTO - DISTRITO JANUNCIO AFONSO				
	TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS				
	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE)				
	TURNO: MATUTINO E VESPERTINO				
	PERCURSO: 80 (OITENTA) QUILOMETROS POR DIA EQUIVALENTE AOS 02 (DOIS) TURNOS.				
ESTRADA: PEQUENO TRECHO PAVIMENTADO E VICINAL.					
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	KM	1080	R\$ 5,50	R\$ 5.940,00
	ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO - AROEIRA				
	TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN				
	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE)				
	TURNO: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO				
	PERCURSO: 36 (TRINTA E SEIS) QUILOMETROS POR DIA EQUIVALENTE AOS 03 (TRÊS) TURNOS.				
ESTRADA: VICINAL.					
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	KM	2940	R\$ 6,30	R\$ 18.512,20
	ITINERÁRIO: SÍTIO BARRA DE OITICICA - FIDALGO - PEDRA FERRADA - BRAZ FELIX - SACO DO ANIL - LAGOA - UNIDADE DE ENSINO JOAQUIM DAS VIRGENS.				
	TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/VAN/MINIVAN				
	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 16 (DEZESSEIS)				
	TURNO: MATUTINO				
	PERCURSO: 98 (NOVENTA E OITO) QUILOMETROS POR DIA.				
ESTRADA: VICINAL					
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	KM	1920	R\$ 5,26	R\$ 10.099,20
	ITINERÁRIO: SÃO BENTO - SÃO BRAZ				
	TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN				
	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE)				
	TURNO: MATUTINO				
	PERCURSO: 64 (SESSENTA E QUATRO) QUILOMETROS POR DIA.				
ESTRADA: VICINAL.					
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	KM	1500	R\$ 6,16	R\$ 9.240,00
	ITINERÁRIO: SÍTIO SERRA DO JOÃO DO VALE - PARA UNIDADE DE ENSINO MARECHAL RONDON.				
	TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS/VAN				
	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 15 (QUINZE)				
	TURNO: MATUTINO				
	PERCURSO: 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS POR DIA EQUIVALENTE AOS 02 (DOIS) TURNOS				
ESTRADA: VICINAL INGRIME					
7	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	KM	4500	R\$ 6,72	R\$ 30.225,00
	ITINERÁRIO: SERRA DO JOÃO DO VALE - JUCURUTU				
	TIPO DO VEÍCULO: VAN/MINIVAN				
	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 12 (DOZE)				
	TURNO: MATUTINO/VESPERTINO				
	PERCURSO: 150 (CENTO E CINQUENTA) QUILOMETROS POR DIA EQUIVALENTE AOS 02 (DOIS) TURNOS				
ESTRADA: ASFALTO, VICINAL, PAVIMENTO E INGRIME.					
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	KM	1800	R\$ 6,59	R\$ 11.856,00
	ITINERÁRIO: SÍTIO ESPINHEIRO - SOLEDADE - PEDRA BRANCA - JUCURUTU				
	TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICROONIBUS				
	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE)				
	TURNO: VESPERTINO				
	PERCURSO: 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.				
ESTRADA: ASFALTO E VICINAL.					
9	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	KM	1560	R\$ 5,77	R\$ 8.996,00
	ITINERÁRIO: SÍTIO LAGOA SECA - MUTAMBA				
	TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICROONIBUS/ONIBUS				
	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 04 (QUATRO)				
	TURNO: MATUTINO				
	PERCURSO: 52 (CINQUENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.				
ESTRADA: VICINAL.					
11	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	KM	480	R\$ 5,27	R\$ 2.528,00
	ITINERÁRIO: SÍTIO ADEQUÊ PARA A ESCOLA SENADOR DINARTE MARIZ (ADEQUÊ)				
	TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN				

	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 12 (DOZE)				
	TURNO: MATUTINO				
	PERCURSO: 16 (DEZESSEIS) QUILOMETROS POR DIA.				
	ESTRADA: VICINAL.				
12	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: JUCURUTU A CAICÓ – CAICÓ A JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA. ESTRADA: ASFALTO E PAVIMENTO	KM	1440	R\$ 7,28	R\$ 10.483,20
13	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: JUCURUTU A CAICÓ – CAICÓ A JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO) TURNO: NOTURNO PERCURSO: 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA. ESTRADA: ASFALTO E PAVIMENTO.	KM	3600	R\$ 7,28	R\$ 26.220,00
14	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: MUTAMBA - LAGOA SECA - RETIRO - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICRONIBUS/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 80 (OITENTA) QUILOMETROS POR DIA. ESTRADA: VICINAL.	KM	2400	R\$ 7,00	R\$ 16.792,00

Jucurutu/RN, 14 de novembro de 2024.

JOCIONE BEZERRA DE MEDEIROS

Pesquisador Oficial
Portaria nº 200/2024

Âmbito regional II (Caicó, Ipeira, Jardim de Piranhas, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas).

Ref. Processo Administrativo nº 14110001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO (VALOR FINAL)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO MANUINO - JUCURUTU, TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 04 (QUATRO) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 32 (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA ESTRADA: ASFALTO E VICINAL.	KM	960	R\$ 5,22	R\$ 5.008,00
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO CARNAÚBA TORTA – RIACHO SANTANA – ACAMPAMENTO – DISTRITO JANUNCIO AFONSO TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: 80 (OITENTA) QUILOMETROS POR DIA EQUIVALENTE AOS 02 (DOIS) TURNOS. ESTRADA: PEQUENO TRECHO PAVIMENTADO E VICINAL.	KM	2400	R\$ 6,73	R\$ 16.160,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO – AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO/VEPERTINO/NOTURNO PERCURSO: 36 (TRINTA E SEIS) QUILOMETROS POR DIA EQUIVALENTE AOS 03 (TRÊS) TURNOS. ESTRADA: VICINAL.	KM	1080	R\$ 5,50	R\$ 5.940,00
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO BARRA DE OITICICA – FIDALGO – PEDRA FERRADA – BRAZ FELIX – SACO DO ANIL – LAGOA - UNIDADE DE ENSINO JOAQUIM DAS VIRGENS. TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/VAN/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 16 (DEZESSEIS) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 98 (NOVENTA E OITO) QUILOMETROS POR DIA. ESTRADA: VICINAL.	KM	2940	R\$ 6,30	R\$ 18.512,20
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÃO BENTO – SÃO BRAZ TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 64 (SESENTA E QUATRO) QUILOMETROS POR DIA.	KM	1920	R\$ 5,26	R\$ 10.099,20

	ESTRADA: VICINAL.				
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
	ITINERÁRIO: SÍTIO SERRA DO JOÃO DO VALE – PARA UNIDADE DE ENSINO MARECHAL RONDON.				
	TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS/VAN				
	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 15 (QUINZE)	KM	1500	RS 6,16	RS 9.240,00
	TURNOS: MATUTINO				
	PERCURSO: 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS POR DIA EQUIVALENTE AOS 02 (DOIS) TURNOS				
	ESTRADA: VICINAL INGRIME				
7	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
	ITINERÁRIO: SERRA DO JOÃO DO VALE - JUCURUTU				
	TIPO DO VEÍCULO: VAN/MINIVAN				
	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 12 (DOZE)	KM	4500	RS 6,72	RS 30.225,00
	TURNOS: MATUTINO/VEPERTINO				
	PERCURSO: 150 (CENTO E CINQUENTA) QUILOMETROS POR DIA EQUIVALENTE AOS 02 (DOIS) TURNOS				
	ESTRADA: ASFALTO, VICINAL, PAVIMENTO E INGRIME.				
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
	ITINERÁRIO: SÍTIO ESPINHEIRO – SOLEDADE – PEDRA BRANCA - JUCURUTU				
	TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICROONIBUS				
	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE)	KM	1800	RS 6,59	RS 11.856,00
	TURNOS: VESPERTINO				
	PERCURSO: 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.				
	ESTRADA: ASFALTO E VICINAL.				
9	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
	ITINERÁRIO: SÍTIO LAGOA SECA – MUTAMBA				
	TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICRONIBUS/ONIBUS				
	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 04 (QUATRO)	KM	1560	RS 5,77	RS 8.996,00
	TURNOS: MATUTINO				
	PERCURSO: 52 (CINQUENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.				
	ESTRADA: VICINAL.				
11	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
	ITINERÁRIO: SÍTIO ADEQUÊ PARA A ESCOLA SENADOR DINARTE MARIZ (ADEQUÊ)				
	TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN				
	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 12 (DOZE)	KM	480	RS 5,27	RS 2.528,00
	TURNOS: MATUTINO				
	PERCURSO: 16 (DEZESSEIS) QUILOMETROS POR DIA.				
	ESTRADA: VICINAL.				
12	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
	ITINERÁRIO: JUCURUTU A CAICÓ – CAICÓ A JUCURUTU				
	TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS				
	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO)	KM	1440	RS 7,28	RS 10.483,20
	TURNOS: VESPERTINO				
	PERCURSO: 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA.				
	ESTRADA: ASFALTO E PAVIMENTO				
13	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
	ITINERÁRIO: JUCURUTU A CAICÓ – CAICÓ A JUCURUTU				
	TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS				
	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO)	KM	3600	RS 7,28	RS 26.220,00
	TURNOS: NOTURNO				
	PERCURSO: 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA.				
	ESTRADA: ASFALTO E PAVIMENTO.				
14	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
	ITINERÁRIO: MUTAMBA - LAGOA SECA - RETIRO - JUCURUTU				
	TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICRONIBUS/ONIBUS				
	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO)	KM	2400	RS 7,00	RS 16.792,00
	TURNOS: MATUTINO				
	PERCURSO: 80 (OITENTA) QUILOMETROS POR DIA.				
	ESTRADA: VICINAL.				

Os Serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

A duração do contrato é de **1 (um) mês**, nos termos do **art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021**.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

A apuração no presente certame será **EXCLUSIVA** para empresas enquadradas como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** situadas no **Âmbito local e regional II**, para os itens cujo valor total for até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos do art. 9º, §2º da **Lei Municipal nº 1.113/2024**

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação e os quantitativos estão detalhados em seção específica no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a continuidade do transporte escolar é fundamental para assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino, contribuindo diretamente para o rendimento escolar, redução da evasão e conclusão do ano letivo de 2024; e que o suporte no transporte é indispensável para o cumprimento das metas educacionais estabelecidas no município.

Considerando que o transporte escolar é um serviço essencial para garantir o direito constitucional à educação, previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), sendo responsabilidade do poder público assegurar o acesso dos estudantes às aulas.

Considerando que, embora o Pregão Eletrônico nº 035/2024 tenha sido concluído e algumas empresas tenham assinado as atas de registro de preços, estas não compareceram para assumir os trechos contratados desde o dia 14 de novembro de 2024, deixando os alunos desassistidos e prejudicando o acesso às aulas.

Acrescenta-se a urgência trazida pela interrupção do transporte escolar, que impacta diretamente o cumprimento do calendário letivo e os direitos educacionais dos alunos. Esse cenário exige uma solução imediata para evitar prejuízos irreparáveis ao ensino municipal.

Ressaltamos que o presente processo emergencial visa suprir as necessidades do transporte escolar durante o período de **30 (trinta)** dias letivos, correspondentes ao restante dos meses de novembro e dezembro de 2024, assegurando a conclusão do ano letivo.

Diante dessas razões, a **modalidade de dispensa emergencial** configura-se como a alternativa mais viável e eficiente para a administração pública. Comparada a outras formas de contratação, como concorrência pública ou credenciamento, a dispensa emergencial permite uma resposta ágil à situação, conforme prevê o Decreto Municipal nº 1.419, de 10 de abril de 2024, embasado no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Portanto, a escolha da modalidade de dispensa emergencial fundamenta-se na necessidade de atender prontamente à demanda de transporte escolar, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos. Essa medida assegura o direito dos alunos ao acesso e à permanência no ambiente escolar, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), além de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no termo de referência e está em perfeita consonância com as legislações aplicáveis do PROCON, CONAMA E CONTRAN.

4.3.2 Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, ser de propriedade da CONTRATADA e estar em perfeitas condições de uso e apresentação nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

4.3.3 Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de documentação pertinente regulamentados pelo DETRAN e Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.3.4 A CONTRATADA deverá manter essas condições durante toda a vigência contratual.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.4.1.1 Observar o estabelecido no item 13 do estudo técnico, não configurando como impeditivo.

4.4.1.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.5 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência;

Realizar a execução dos serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

Vale salientar que por se tratar de **transporte escolar** de estudantes, existem **regras específicas** que deverão ser cumpridas, conforme o “**Guia do Transporte Escolar**” e demais exigências mediante cláusulas a seguir:

A contratada deverá conhecer e cumprir o que determina o “**GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR**”, disponível no endereço eletrônico: <https://www.fnde.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131-transporte-escolar?download=6897:guia-do-transporte-escolar>

A contratada deverá conhecer e cumprir o que estabelece, a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004 (Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE), sobretudo no que diz respeito às obrigações de transportadores e condutores;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 02 (duas) horas após a constatação do fato.

Responder por todos os ônus referentes ao **serviço** ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

Transportar os alunos ao local indicado pela **CONTRATANTE** conforme as rotas;

A Contratada deverá responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino, cumprindo os horários e itinerários fixados pelo Município;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário; As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: despesas referentes a lubrificantes, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

Não modificar o percurso de atendimento dos alunos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

A CONTRATANTE poderá conforme novas demandas alterar as rotas e itinerários, acrescentando ou reduzindo o percurso.

Quando ocorrerem tais alterações de rotas e estas alterações implicarem em aumento ou redução de quilometragem, será modificada a ordem de serviço de modo que contemple a nova distância. Ficando A CONTRATADA ciente de que deverá conhecer e assumir a alteração.

A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias.

Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN-RN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.

Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, em especial as previstas nos art. 136 a 139 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D; e se responsabilizar para que sejam cumpridos os seguintes pré-requisitos:

Idade superior a 21 anos.

Habilitação para dirigir veículos na categoria D.

Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.

Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

4.9 O veículo utilizado no transporte dos alunos deverá possuir assentos com identificação exclusiva para alunos com necessidades especiais e deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

Seguro contra acidentes.

4.10 Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo 15 (quinze) anos de uso.

Veículos que houver exigência dos órgãos fiscais, devem possuir Registrador de Velocidade (Tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

Os veículos direcionados para executar os serviços constante neste objeto de contrato devem apresentar identificação de forma destacada para que sejam reconhecidos como veículos de transporte escolar.

Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar, todas essas vistorias e documentações serão por conta do CONTRATADO, e de sua responsabilidade o controle da validade das mesmas, podendo a CONTRATANTE, sempre que considerar necessário, solicitar a qualquer tempo a comprovação de regularidade, como condicionante para continuidade do CONTRATO.

Manter o veículo, em que serão transportados os estudantes, em bom estado de conservação e limpeza.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os **serviços serão executados no âmbito do município de Jucurutu/RN**, na zona urbana e rural, **conforme detalhamento de cada rota escolar** constante na tabela constante do item 1.

Os serviços descritos na tabela constante no item 1 deverão ser cumpridos fielmente, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, dentro dos prazos e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O serviço do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade elencados neste Termo de Referência;

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente mediante o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.com, através do qual serão contados dos prazos para execução e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **serviço**.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos neste termo de referência, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento:

Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo de referência;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de **Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do **artigo 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica:

Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente documentados, **emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando a execução dos serviços similares ao objeto desta licitação.

ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a contratação foi levantado tendo por base valores apurados na pesquisa de mercado realizada nos autos através de cotação realizada junto as empresa **GG EXPRESS TRANSPORTE E TURISMO CNPJ: 49.720.514/0001-00, M REGIS DE QUEIROZ CNPJ: 26.958.996/0001-36 e HELISANGELA DANTAS BEZERRA LTDA CNPJ: 47.679.536.0001-49**, ficando para tanto, com base na média dos valores orçados, a importância global de **R\$ 172.059,60 (centavos)**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

III - Programa de Trabalho:

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Projeto/Atividade:

2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE

2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN

2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL)

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

No entanto, a presente contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO**: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **AÇÕES**: 2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE; 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL).

Jucurutu/RN, 15 de novembro de 2024.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Portaria Nº 200/2024

(Assinado Eletronicamente)

Âmbito regional II (Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas).

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8ACFDB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024 -
Bimestre: 5/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.854.940,00	39.854.940,00	4.778.554,77	27.388.385,56	12.466.554,44
I Receitas Correntes	38.311.484,00	38.311.484,00	4.778.554,77	27.101.079,56	11.210.404,44
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	597.066,00	597.066,00	144.284,59	789.357,19	-192.291,19
1.1.1 Impostos	596.801,00	596.801,00	143.748,59	787.294,19	-190.493,19
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	18.118,00	18.118,00	0,00	10.320,00	7.798,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.609,00	12.609,00	0,00	0,00	12.609,00
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	954,00	954,00	0,00	0,00	954,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.509,00	5.509,00	0,00	10.320,00	-4.811,00
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.239,00	4.239,00	0,00	10.320,00	-6.081,00
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	635,00	635,00	0,00	0,00	635,00
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	635,00	635,00	0,00	0,00	635,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	348.445,00	348.445,00	117.144,68	583.479,53	-235.034,53
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	348.445,00	348.445,00	117.144,68	583.479,53	-235.034,53
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	337.850,00	337.850,00	116.340,32	579.254,89	-241.404,89
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	337.850,00	337.850,00	116.340,32	579.254,89	-241.404,89
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	337.850,00	337.850,00	116.340,32	579.254,89	-241.404,89
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.595,00	10.595,00	804,36	4.224,64	6.370,36
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.595,00	10.595,00	804,36	4.224,64	6.370,36
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	230.238,00	230.238,00	26.603,91	193.494,66	36.743,34
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	230.238,00	230.238,00	26.603,91	193.494,66	36.743,34
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	230.238,00	230.238,00	26.603,91	193.494,66	36.743,34
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	228.012,00	228.012,00	26.603,91	193.494,66	34.517,34
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.166,00	1.166,00	0,00	0,00	1.166,00
1.1.2 Taxas	265,00	265,00	536,00	2.063,00	-1.798,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	265,00	265,00	536,00	2.063,00	-1.798,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	265,00	265,00	536,00	2.063,00	-1.798,00
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	265,00	265,00	536,00	2.063,00	-1.798,00
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	265,00	265,00	536,00	2.063,00	-1.798,00
1.2 Contribuições	242.626,00	242.626,00	58.308,81	312.636,47	-70.010,47
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.626,00	242.626,00	58.308,81	312.636,47	-70.010,47
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.626,00	242.626,00	58.308,81	312.636,47	-70.010,47
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.626,00	242.626,00	58.308,81	312.636,47	-70.010,47
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	242.626,00	242.626,00	58.308,81	312.636,47	-70.010,47
1.3 Receita Patrimonial	205.711,00	205.711,00	18.756,86	103.392,88	102.318,12
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.833,00	14.833,00	2.342,04	11.710,20	3.122,80
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.833,00	14.833,00	2.342,04	11.710,20	3.122,80
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	12.714,00	12.714,00	2.342,04	11.710,20	1.003,80
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	10.595,00	10.595,00	2.342,04	11.710,20	-1.115,20
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.595,00	10.595,00	2.342,04	11.710,20	-1.115,20
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	2.119,00	2.119,00	0,00	0,00	2.119,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	2.119,00	2.119,00	0,00	0,00	2.119,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	2.119,00	2.119,00	0,00	0,00	2.119,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.119,00	2.119,00	0,00	0,00	2.119,00
1.3.2 Valores Mobiliários	190.666,00	190.666,00	16.414,82	91.682,68	98.983,32

1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	190.454,00	190.454,00	16.414,82	91.682,68	98.771,32
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	190.454,00	190.454,00	16.414,82	91.682,68	98.771,32
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	190.454,00	190.454,00	16.414,82	91.682,68	98.771,32
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	15.893,00	15.893,00	4.211,58	21.013,59	-5.120,59
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.378,00	1.378,00	0,00	24,72	1.353,28
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	52.975,00	52.975,00	978,18	6.890,67	46.084,33
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	13.882,00	13.882,00	463,20	8.669,37	5.212,63
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	69.982,00	69.982,00	575,13	8.566,50	61.415,50
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.417,00	7.417,00	441,96	4.860,87	2.556,13
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	318,00	318,00	8,14	74,12	243,88
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	21.720,00	21.720,00	9.611,64	41.285,79	-19.565,79
1.3.2.1.01.01.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	4.239,00	4.239,00	124,99	297,05	3.941,95
1.3.2.1.01.01.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.2.9.99.01 Outros Valores Mobiliários - Principal	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.9.9.99.01 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.6 Receita de Serviços	1.272,00	1.272,00	0,00	0,00	1.272,00
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.6.9 Outros Serviços	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.6.9.9.99.01 Outros Serviços - Principal	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7 Transferências Correntes	37.187.872,00	37.187.872,00	4.542.174,31	25.845.375,50	11.342.496,50
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	25.862.413,00	25.862.413,00	2.969.075,96	17.546.266,96	8.316.146,04
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.471.370,00	16.471.370,00	2.096.859,98	11.717.200,01	4.754.169,99
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.470.692,00	16.470.692,00	2.095.764,70	11.715.908,49	4.754.783,51
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.209.887,00	15.209.887,00	1.797.338,81	10.733.732,76	4.476.154,24
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.209.887,00	15.209.887,00	1.797.338,81	10.733.732,76	4.476.154,24
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.012.358,00	19.012.358,00	2.237.427,88	13.406.205,32	5.606.152,68
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	9.245,56	10.960,44	-10.960,44
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.802.471,00	-3.802.471,00	-449.334,63	-2.683.433,00	-1.119.038,00
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.260.805,00	1.260.805,00	298.425,89	982.175,73	278.629,27
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.260.805,00	1.260.805,00	298.425,89	982.175,73	278.629,27
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.260.805,00	1.260.805,00	297.197,80	980.947,64	279.857,36
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	0,00	0,00	1.228,09	1.228,09	-1.228,09
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	678,00	678,00	1.095,28	1.291,52	-613,52
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	678,00	678,00	1.095,28	1.291,52	-613,52
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	848,00	848,00	1.369,07	1.614,32	-766,32
1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-170,00	-170,00	-273,79	-322,80	152,80
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	282.940,00	282.940,00	69.935,15	273.770,55	9.169,45
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.119,00	2.119,00	0,00	851,59	1.267,41
1.7.1.2.51.01 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.119,00	2.119,00	0,00	851,59	1.267,41
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	280.821,00	280.821,00	69.935,15	272.918,96	7.902,04
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	259.631,00	259.631,00	69.935,15	272.918,96	-13.287,96
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	259.631,00	259.631,00	69.935,15	272.918,96	-13.287,96
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.196.678,00	4.196.678,00	608.028,41	3.909.464,57	287.213,43
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.055.129,00	4.055.129,00	608.028,41	3.863.211,37	191.917,63
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.999.345,00	2.999.345,00	416.230,00	2.942.541,99	56.803,01
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.999.345,00	2.999.345,00	416.230,00	2.942.541,99	56.803,01
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.402.713,00	2.402.713,00	320.214,00	1.462.461,99	940.251,01
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	596.632,00	596.632,00	96.016,00	480.080,00	116.552,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	360.137,00	360.137,00	33.903,42	170.327,10	189.809,90
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	360.137,00	360.137,00	33.903,42	170.327,10	189.809,90
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	307.162,00	307.162,00	33.903,42	170.327,10	136.834,90
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	52.975,00	52.975,00	0,00	0,00	52.975,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	335.417,00	335.417,00	22.988,80	133.729,58	201.687,42
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	335.417,00	335.417,00	22.988,80	133.729,58	201.687,42
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	211.900,00	211.900,00	6.044,80	41.485,58	170.414,42
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	123.517,00	123.517,00	16.944,00	92.244,00	31.273,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	95.355,00	95.355,00	13.544,00	76.795,95	18.559,05
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	95.355,00	95.355,00	13.544,00	76.795,95	18.559,05
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	95.355,00	95.355,00	13.544,00	76.795,95	18.559,05
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	121.362,19	539.816,75	-539.816,75
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	121.362,19	539.816,75	-539.816,75
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	121.362,19	539.816,75	-539.816,75
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	264.875,00	264.875,00	0,00	0,00	264.875,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	264.875,00	264.875,00	0,00	0,00	264.875,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	131.378,00	131.378,00	0,00	46.253,20	85.124,80
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	52.975,00	52.975,00	0,00	0,00	52.975,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	52.975,00	52.975,00	0,00	0,00	52.975,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00

1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.3.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	36.023,00	36.023,00	0,00	46.253,20	-10.230,20
1.7.1.3.51.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	36.023,00	36.023,00	0,00	46.253,20	-10.230,20
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.171,00	10.171,00	0,00	0,00	10.171,00
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	10.171,00	10.171,00	0,00	0,00	10.171,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	659.329,00	659.329,00	146.973,23	866.761,73	-207.432,73
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	174.288,00	174.288,00	94.233,23	428.927,61	-254.639,61
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	174.288,00	174.288,00	94.233,23	428.927,61	-254.639,61
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.132,00	4.132,00	0,00	0,00	4.132,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	4.132,00	4.132,00	0,00	0,00	4.132,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	216.563,00	216.563,00	52.740,00	175.800,00	40.763,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	216.563,00	216.563,00	52.740,00	175.800,00	40.763,00
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	21.402,00	21.402,00	4.932,00	14.796,00	6.606,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	25.428,00	25.428,00	10.880,40	37.912,00	-12.484,00
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	151.191,00	151.191,00	34.341,00	114.470,00	36.721,00
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.119,00	2.119,00	938,40	3.128,00	-1.009,00
1.7.1.4.52.0.1.06	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	11.125,00	11.125,00	0,00	0,00	11.125,00
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	5.298,00	5.298,00	1.648,20	5.494,00	-196,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	143.562,00	143.562,00	0,00	117.419,54	26.142,46
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	143.562,00	143.562,00	0,00	117.419,54	26.142,46
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	143.562,00	143.562,00	0,00	117.419,54	26.142,46
1.7.1.4.54	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
1.7.1.4.54.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7.1.4.54.1.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7.1.4.54.2	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7.1.4.54.2.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	118.664,00	118.664,00	0,00	144.614,58	-25.950,58
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	118.664,00	118.664,00	0,00	144.614,58	-25.950,58
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.015.470,00	3.015.470,00	-11.692,02	76.699,63	2.938.770,37
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.903.000,00	2.903.000,00	0,00	0,00	2.903.000,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.903.000,00	2.903.000,00	0,00	0,00	2.903.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.903.000,00	2.903.000,00	0,00	0,00	2.903.000,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	19.470,00	19.470,00	-11.692,02	76.699,63	-57.229,63
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	19.470,00	19.470,00	-11.692,02	76.699,63	-57.229,63
1.7.1.5.52.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	19.470,00	19.470,00	15.707,22	104.098,87	-84.628,87
1.7.1.5.52.0.1.99	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	-27.399,24	-27.399,24	27.399,24
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	640.724,00	640.724,00	58.425,85	231.098,63	409.625,37
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	640.724,00	640.724,00	58.425,85	231.098,63	409.625,37
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	640.724,00	640.724,00	58.425,85	231.098,63	409.625,37
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	17.164,00	17.164,00	0,00	0,00	17.164,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	173.758,00	173.758,00	11.240,00	89.920,00	83.838,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	74.335,00	74.335,00	19.786,85	64.783,63	9.551,37
1.7.1.6.50.0.1.05	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	42.020,00	42.020,00	0,00	0,00	42.020,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	158.925,00	158.925,00	0,00	0,00	158.925,00
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	157.569,00	157.569,00	27.399,00	76.395,00	81.174,00
1.7.1.6.50.0.1.16	Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.893,00	15.893,00	0,00	0,00	15.893,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	223.026,00	223.026,00	0,00	400.000,00	-176.974,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.7.50.0.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	69.928,00	69.928,00	0,00	0,00	69.928,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	69.928,00	69.928,00	0,00	0,00	69.928,00
1.7.1.7.51.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	69.928,00	69.928,00	0,00	0,00	69.928,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	25.958,00	25.958,00	0,00	0,00	25.958,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	25.958,00	25.958,00	0,00	0,00	25.958,00
1.7.1.7.52.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	25.958,00	25.958,00	0,00	0,00	25.958,00
1.7.1.7.54	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.7.54.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	105.950,00	105.950,00	0,00	400.000,00	-294.050,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	105.950,00	105.950,00	0,00	400.000,00	-294.050,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	372.876,00	372.876,00	545,36	71.271,84	301.604,16
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	16.952,00	16.952,00	0,00	68.545,04	-51.593,04
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	16.952,00	16.952,00	0,00	68.545,04	-51.593,04
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	355.924,00	355.924,00	545,36	2.726,80	353.197,20
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	355.924,00	355.924,00	545,36	2.726,80	353.197,20
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	355.924,00	355.924,00	545,36	2.726,80	353.197,20
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.757.276,00	2.757.276,00	405.941,41	1.944.818,88	812.457,12
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.385.542,00	2.385.542,00	397.081,34	1.781.429,09	604.112,91
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.248.520,00	2.248.520,00	373.225,00	1.667.935,73	580.584,27
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.248.520,00	2.248.520,00	373.225,00	1.667.935,73	580.584,27
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.810.649,00	2.810.649,00	466.531,21	2.084.919,46	725.729,54
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-562.129,00	-562.129,00	-93.306,21	-416.983,73	-145.145,27
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	101.712,00	101.712,00	18.779,24	97.984,67	3.727,33
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	101.712,00	101.712,00	18.779,24	97.984,67	3.727,33
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	127.140,00	127.140,00	23.474,02	122.480,64	4.659,36
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-25.428,00	-25.428,00	-4.694,78	-24.495,97	-932,03
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.628,00	2.628,00	769,87	3.216,06	-588,06
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.628,00	2.628,00	769,87	3.216,06	-588,06
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.285,00	3.285,00	962,31	4.019,97	-734,97
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-657,00	-657,00	-192,44	-803,91	146,91
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.682,00	32.682,00	4.307,23	12.292,63	20.389,37
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	32.682,00	32.682,00	4.307,23	12.292,63	20.389,37

1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.920,00	3.920,00	8.860,07	41.747,81	-37.827,81
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	3.920,00	3.920,00	8.860,07	41.747,81	-37.827,81
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	3.920,00	3.920,00	8.860,07	41.747,81	-37.827,81
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	103.831,00	103.831,00	0,00	50.000,00	53.831,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	103.831,00	103.831,00	0,00	50.000,00	53.831,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	103.831,00	103.831,00	0,00	50.000,00	53.831,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	103.831,00	103.831,00	0,00	50.000,00	53.831,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	211.900,00	211.900,00	0,00	58.641,98	153.258,02
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	190.710,00	190.710,00	0,00	58.641,98	132.068,02
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	190.710,00	190.710,00	0,00	58.641,98	132.068,02
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	52.083,00	52.083,00	0,00	13.000,00	39.083,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	52.083,00	52.083,00	0,00	13.000,00	39.083,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	52.083,00	52.083,00	0,00	13.000,00	39.083,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	52.083,00	52.083,00	0,00	13.000,00	39.083,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.568.183,00	8.568.183,00	1.167.156,94	6.354.289,66	2.213.893,34
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.568.183,00	8.568.183,00	1.167.156,94	6.354.289,66	2.213.893,34
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.568.183,00	8.568.183,00	1.167.156,94	6.354.289,66	2.213.893,34
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	8.568.183,00	8.568.183,00	1.167.156,94	6.354.289,66	2.213.893,34
1.9 Outras Receitas Correntes	76.937,00	76.937,00	15.030,20	50.317,52	26.619,48
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.558,00	55.558,00	15.030,20	50.317,52	5.240,48
1.9.2.1 Indenizações	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.9.2.2 Restituições	34.368,00	34.368,00	15.030,20	50.317,52	-15.949,52
1.9.2.2.99 Outras Restituições	34.368,00	34.368,00	15.030,20	50.317,52	-15.949,52
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	34.368,00	34.368,00	15.030,20	50.317,52	-15.949,52
1.9.9 Demais Receitas Correntes	21.379,00	21.379,00	0,00	0,00	21.379,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	21.379,00	21.379,00	0,00	0,00	21.379,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	21.379,00	21.379,00	0,00	0,00	21.379,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	21.379,00	21.379,00	0,00	0,00	21.379,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	21.379,00	21.379,00	0,00	0,00	21.379,00
2 Receitas de Capital	1.543.456,00	1.543.456,00	0,00	287.306,00	1.256.150,00
2.4 Transferências de Capital	1.543.456,00	1.543.456,00	0,00	287.306,00	1.256.150,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.191.035,00	1.191.035,00	0,00	287.306,00	903.729,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	63.570,00	63.570,00	0,00	0,00	63.570,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	63.570,00	63.570,00	0,00	0,00	63.570,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	928.540,00	928.540,00	0,00	287.306,00	641.234,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	70.345,00	70.345,00	0,00	0,00	70.345,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	70.345,00	70.345,00	0,00	0,00	70.345,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	70.345,00	70.345,00	0,00	0,00	70.345,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	794.625,00	794.625,00	0,00	287.306,00	507.319,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	794.625,00	794.625,00	0,00	287.306,00	507.319,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	794.625,00	794.625,00	0,00	287.306,00	507.319,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	158.925,00	158.925,00	0,00	0,00	158.925,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	158.925,00	158.925,00	0,00	0,00	158.925,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	158.925,00	158.925,00	0,00	0,00	158.925,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	352.421,00	352.421,00	0,00	0,00	352.421,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	310.041,00	310.041,00	0,00	0,00	310.041,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	14.470,00	14.470,00	0,00	0,00	14.470,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	14.470,00	14.470,00	0,00	0,00	14.470,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	274.381,00	274.381,00	0,00	0,00	274.381,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	274.381,00	274.381,00	0,00	0,00	274.381,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.854.940,00	39.854.940,00	4.778.554,77	27.388.385,56	12.466.554,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.854.940,00	39.854.940,00	4.778.554,77	27.388.385,56	12.466.554,44
DÉFICIT (VI) 1				2.736.352,30	

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)										30.124.737,86
Saldos de Exercícios Anteriores										0,00
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS										0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais										0,00

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.854.940,00	40.803.893,00	3.603.972,46	36.168.628,80	4.635.264,20	5.977.985,50	30.124.737,86	10.679.155,14	26.846.647,67	0,00
3 Despesas Correntes	32.741.775,00	38.656.647,00	3.576.812,86	34.749.896,60	3.906.750,40	5.802.843,56	28.844.050,30	9.812.596,70	25.565.960,11	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.755.695,00	21.463.544,41	1.443.678,20	20.832.884,87	630.659,54	3.324.510,35	17.047.993,41	4.415.551,00	16.413.604,54	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	19.755.695,00	21.463.544,41	1.443.678,20	20.832.884,87	630.659,54	3.324.510,35	17.047.993,41	4.415.551,00	16.413.604,54	0,00
319003 PENSÕES	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	2.824,00	14.120,00	1.880,00	12.708,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.333.640,00	7.665.866,75	617.000,00	7.482.607,93	183.258,82	1.180.973,55	6.195.973,67	1.469.893,08	5.803.701,38	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.494.070,00	10.748.133,66	785.000,00	10.470.669,73	277.463,93	1.749.553,53	8.923.311,11	1.824.822,55	8.687.583,29	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.345.273,00	1.924.951,00	40.000,00	1.808.926,00	116.025,00	320.203,71	1.172.060,30	752.890,70	1.167.083,54	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	429.830,00	593.130,00	0,00	583.800,00	9.330,00	69.277,36	271.647,12	321.482,88	271.647,12	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	99.597,00	470.818,00	0,00	435.998,46	34.819,54	0,00	435.998,46	34.819,54	435.998,46	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.285,00	44.645,00	1.678,20	34.882,75	9.762,25	1.678,20	34.882,75	9.762,25	34.882,75	0,00
32 JUROS E MULTAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.956.080,00	17.193.102,59	2.133.134,66	13.917.011,73	3.276.090,86	2.478.333,21	11.796.056,89	5.397.045,70	9.152.355,57	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333041 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	163.784,00	148.084,00	3.500,00	117.050,00	31.034,00	16.129,49	93.365,72	54.718,28	93.365,72	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	135.784,00	127.084,00	3.500,00	117.050,00	10.034,00	16.129,49	93.365,72	33.718,28	93.365,72	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	82.000,00	112.400,00	29.000,00	111.000,00	1.400,00	17.200,00	98.000,00	14.400,00	98.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	82.000,00	112.400,00	29.000,00	111.000,00	1.400,00	17.200,00	98.000,00	14.400,00	98.000,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	12.605.296,00	16.932.618,59	2.100.634,66	13.688.961,73	3.243.656,86	2.445.003,72	11.604.691,17	5.327.927,42	8.960.989,85	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.377,00	77,00	0,00	0,00	77,00	0,00	0,00	77,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	40.877,00	28.877,00	0,00	2.800,00	26.077,00	0,00	2.800,00	26.077,00	2.800,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.284.567,00	6.507.957,00	907.753,44	4.786.354,07	1.721.602,93	882.722,78	4.414.832,89	2.093.124,11	3.301.607,98	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	56.476,00	26.086,00	0,00	0,00	26.086,00	0,00	0,00	26.086,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	597.060,00	380.400,00	21.814,00	295.003,20	85.396,80	36.914,00	165.003,20	215.396,80	103.448,20	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.877,00	7.377,00	0,00	0,00	7.377,00	0,00	0,00	7.377,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	21.000,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	584.464,00	294.264,00	0,00	136.800,00	157.464,00	23.300,00	99.600,00	194.664,00	99.600,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.145.931,00	8.575.183,59	1.042.135,82	7.495.835,55	1.079.348,04	1.295.805,82	6.109.368,14	2.465.815,45	4.756.350,74	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	218.881,00	305.606,00	60.135,00	255.257,50	50.348,50	96.405,00	224.087,50	81.518,50	146.837,50	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	301.924,00	292.904,00	1,06	284.861,07	8.042,93	28.666,18	165.987,30	126.916,70	165.987,30	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	57.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	41.000,00	41.000,00	0,00	40.000,00	1.000,00	11.044,60	36.161,80	4.838,20	36.161,80	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.985,00	422.345,00	68.795,34	366.694,22	55.650,78	70.145,34	361.494,22	60.850,78	322.840,21	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.377,00	30.077,00	0,00	25.356,12	4.720,88	0,00	25.356,12	4.720,88	25.356,12	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000,00	1.865,00	0,00	0,00	1.865,00	0,00	0,00	1.865,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	6.477.465,00	2.147.246,00	27.159,60	1.418.732,20	728.513,80	175.141,94	1.280.687,56	866.558,44	1.280.687,56	0,00
44 INVESTIMENTO	5.882.465,00	1.265.745,00	27.159,60	537.232,16	728.512,84	0,00	510.072,56	755.672,44	510.072,56	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	5.882.465,00	1.265.745,00	27.159,60	537.232,16	728.512,84	0,00	510.072,56	755.672,44	510.072,56	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	37.528,00	15.028,00	0,00	0,00	15.028,00	0,00	0,00	15.028,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.528,00	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	532.740,00	243.440,00	27.159,60	99.903,18	143.536,82	0,00	72.743,58	170.696,42	72.743,58	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.414.054,00	775.689,00	0,00	328.697,62	446.991,38	0,00	328.697,62	446.991,38	328.697,62	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.838.415,00	228.860,00	0,00	108.631,36	120.228,64	0,00	108.631,36	120.228,64	108.631,36	0,00

449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.200,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	555.000,00	881.501,00	0,00	881.500,04	0,96	175.141,94	770.615,00	110.886,00	770.615,00	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS RESGATADO	555.000,00	881.501,00	0,00	881.500,04	0,96	175.141,94	770.615,00	110.886,00	770.615,00	0,00
9 Reserva de Contingência	635.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.854.940,00	40.803.893,00	3.603.972,46	36.168.628,80	4.635.264,20	5.977.985,50	30.124.737,86	10.679.155,14	26.846.647,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.854.940,00	40.803.893,00	3.603.972,46	36.168.628,80	4.635.264,20	5.977.985,50	30.124.737,86	10.679.155,14	26.846.647,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.854.940,00	40.803.893,00	3.603.972,46	36.168.628,80	4.635.264,20	5.977.985,50	30.124.737,86	10.679.155,14	26.846.647,67	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GUILHERME AFFONSO MELO	AMÂNCIO DA SILVA MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.056.754-##	###.600.354-##	###.213.244-##	###.743.564-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:85052098

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 RELATÓRIO RECEITA E DESP. PREVIDENCIÁRIO

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Receitas Correntes	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Contribuições dos Servidores	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA		
###056.754-## ###.600.354-##		###.213.244-##	###.743.564-##		
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora		

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5F32439A

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.311.484,00
IPTU	597.066,00
ISS	789.357,19
ITBI	12.609,00
IRRF	230.238,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.509,00
Receitas de Contribuições	348.445,00
Receita Patrimonial	265,00
Aplicações Financeiras (II)	242.626,00
Outras Receitas Patrimoniais	205.711,00
Transferências Correntes	190.454,00
Cota-Parte do FPM	15.257,00
Cota-Parte do ICMS	37.187.872,00
Cota-Parte do IPVA	16.470.692,00
Cota-Parte do ITR	2.248.520,00
Transferências da LC 61/1989	101.712,00
Transferências do FUNDEB	678,00
Outras Transferências Correntes	2.628,00
Demais Receitas Correntes	11.583.653,00
Outras Receitas Financeiras(III)	6.779.989,00
Receitas Correntes Restantes	78.209,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	78.209,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	38.121.030,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00
Operações de Crédito (VIII)	1.543.456,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00
Alienação de Bens	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00
Transferências de Capital	1.543.456,00
Convênios	1.238.581,00
Outras Transferências de Capital	304.875,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	1.543.456,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.664.486,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.656.647,00	34.749.896,60	28.844.050,30	25.565.960,11	925.013,42	880.304,96	804.442,96
Pessoal e Encargos Sociais	21.463.544,41	20.832.884,87	17.047.993,41	16.413.604,54	12.414,54	224.221,23	224.221,23
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.193.102,59	13.917.011,73	11.796.056,89	9.152.355,57	912.598,88	656.083,73	580.221,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.656.647,00	34.749.896,60	28.844.050,30	25.565.960,11	925.013,42	880.304,96	804.442,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.147.246,00	1.418.732,20	1.280.687,56	1.280.687,56	42.188,80	5.420,89	5.420,89
Investimentos	1.265.745,00	537.232,16	510.072,56	510.072,56	42.188,80	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	881.501,00	881.500,04	770.615,00	770.615,00	0,00	5.420,89	5.420,89
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.265.745,00	537.232,16	510.072,56	510.072,56	42.188,80	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.922.392,00	35.287.128,76	29.354.122,86	26.076.032,67	967.202,22	880.304,96	804.442,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.922.392,00	35.287.128,76	29.354.122,86	26.076.032,67	967.202,22	880.304,96	804.442,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-550.974,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-550.974,97
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							505.074,24

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	91.682,68	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-459.292,29	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.471.886,66	16.701.271,66
DEDUÇÕES (XL)	-1.633.514,42	-584.465,92
Disponibilidade de Caixa	-1.633.514,42	-584.465,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.831.349,13	1.059.388,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.096.811,56	1.136.395,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.368.051,99	507.459,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	19.105.401,08	17.285.737,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.819.663,50	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.018.693,54	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-960.416,22	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	859.247,28	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	767.564,60	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.056.754-##	###.600.354-##	###.213.244-##	###.743.564-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3AD75AFA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 RECEITA E DESPESA COM DESENV.DO ENSINO MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	596.801,00	787.294,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.609,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.509,00	10.320,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	230.238,00	193.494,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	348.445,00	583.479,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.215.085,00	16.612.375,88
2.1- Cota-Parte FPM	20.273.163,00	14.399.341,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.012.358,00	13.417.165,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.260.805,00	982.175,73
2.2- Cota-Parte ICMS	2.810.649,00	2.084.919,46

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.285,00	4.019,97
2.4- Cota-Parte ITR	848,00	1.614,32
2.5- Cota-Parte IPVA	127.140,00	122.480,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.811.886,00	17.399.670,07
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.390.856,00	3.126.039,41
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.562.115,50	1.223.877,49

FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.636.628,00	6.437.879,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.621.158,00	6.361.180,33
6.1.1- Principal	8.568.183,00	6.354.289,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	52.975,00	6.890,67
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	93.000,00	0,00
6.2.1- Principal	93.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.903.000,00	0,00
6.3.1- Principal	2.903.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.470,00	76.699,63
6.4.1- Principal	19.470,00	76.699,63
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.177.327,00	3.228.250,25

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		6.437.879,96

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.268.658,00	8.889.510,98	7.389.565,32	7.082.488,08	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.135.572,00	5.927.266,75	4.958.503,38	4.892.224,01	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.173.734,00	1.046.650,07	841.025,22	811.389,86	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.572.558,00	4.512.616,68	3.797.618,78	3.760.974,77	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	389.280,00	368.000,00	319.859,38	319.859,38	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.133.086,00	2.962.244,23	2.431.061,94	2.190.264,07	0,00
10.2.1- Educação Infantil	468.560,00	408.488,75	325.671,80	277.585,98	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.642.006,00	2.553.755,48	2.105.390,14	1.912.678,09	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	22.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.889.510,98	7.389.565,32	7.082.488,08	0,00	0,00	951.685,36
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.730.304,77	7.256.260,24	6.949.183,00	0,00	0,00	895.079,91
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	29.206,21	29.206,21	29.206,21	0,00	0,00	29.206,21
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.000,00	104.098,87	104.098,87	0,00	0,00	27.399,24
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.927.266,75	4.958.503,38	4.892.224,01	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	29.206,21	29.206,21	29.206,21	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	29.117,30	29.117,30	29.117,30	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^P	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APOÓS (%) (m)	APLICADO (%) (n)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.452.826,23	4.958.503,38	4.958.503,38		77,95
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	29.206,21	29.206,21		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	29.117,30	29.117,30		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR MÁXIMO NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	643.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	764.463,38	(2.486.447,18)	0,00	0,00	(2.486.447,18)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	735.807,95	(1.369.477,62)	0,00	0,00	(1.369.477,62)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	28.655,43	(1.116.969,56)	0,00	0,00	(1.116.969,56)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.178.333,00	2.827.183,54	2.547.892,58	2.299.706,63	0,00	
20.1- Educação Infantil	286.300,00	225.007,94	222.560,14	203.937,38	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.529.755,00	2.323.398,86	2.134.765,95	1.958.891,20	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	348.378,00	278.776,74	190.566,49	136.878,05	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.446.991,00	11.716.694,52	9.937.457,90	9.382.194,71	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.928.594,00	1.680.146,76	1.389.257,16	1.292.913,22	0,00	
21.1.1- Creche	11.000,00	7.958,26	7.958,26	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.917.594,00	1.672.188,50	1.381.298,90	1.292.913,22	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.518.397,00	10.036.547,76	8.548.200,74	8.089.281,49	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		2.547.892,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.126.039,41
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(ab) + L30.2(ab))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		5.673.931,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			
	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.349.917,52	5.673.931,99	32,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	710.756,29	615.257,14	173.138,14	0,00	537.618,15
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	507.117,14	495.417,14	146.198,14	0,00	360.919,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	203.639,15	119.840,00	26.940,00	0,00	176.699,15
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.022.848,00	934.370,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	741.020,00	875.728,15
31.1.1- Salário-Educação	174.288,00	428.927,61
31.1.2- PDDE	4.132,00	0,00
31.1.3- PNAE	216.563,00	175.800,00
31.1.4 - PNATE	143.562,00	117.419,54
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	202.475,00	153.581,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	281.828,00	58.641,98
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.077.514,00	832.809,20	694.081,93	543.411,43	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	149.484,00	103.368,65	97.084,21	76.418,46	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	564.025,00	437.606,74	416.303,44	388.383,20	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	246.000,00	226.765,60	119.051,94	59.809,43	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	28.710,00	3.666,97	3.021,58	3.021,58	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.500,00	2.860,71	2.501,66	2.501,66	0,00
32.8- OUTRAS	61.595,00	58.540,53	56.119,10	13.277,10	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até	DESPESAS LIQUIDADAS Até	DESPESAS PAGAS Até o	INSC. EM REST. A PAGAR

	ATUALIZADA (c)	o Bimestre(d)	o Bimestre(e)	Bimestre(f)	NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.524.505,00	12.549.503,72	10.631.539,83	9.925.606,14	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.194.874,00	12.242.141,41	10.324.177,52	9.618.243,83	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.064.868,00	9.762.491,76	8.309.071,36	8.149.160,81	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.130.006,00	2.479.649,65	2.015.106,16	1.469.083,02	0,00
33.2- Despesas de Capital	329.631,00	307.362,31	307.362,31	307.362,31	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	329.631,00	307.362,31	307.362,31	307.362,31	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	63,80	25.552,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.437.879,96	428.927,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.109.428,08	183.810,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(671.484,32)	270.669,32
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.518.200,00	1.887,96
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	846.632,02	272.300,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	83,66	544.857,28

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###056.754-##	###600.354-##	###213.244-##	###743.564-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C50416F2

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	596.801,00	596.801,00	787.294,19	131,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.609,00	12.609,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.509,00	5.509,00	10.320,00	187,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.238,00	230.238,00	193.494,66	84,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	348.445,00	348.445,00	583.479,53	167,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.954.280,00	21.954.280,00	15.630.200,15	71,19
Cota-Parte FPM	19.012.358,00	19.012.358,00	13.417.165,76	70,57
Cota-Parte ITR	848,00	848,00	1.614,32	190,36
Cota-Parte IPVA	127.140,00	127.140,00	122.480,64	96,33
Cota-Parte ICMS	2.810.649,00	2.810.649,00	2.084.919,46	74,17
Cota-Parte IPI-Exportação	3.285,00	3.285,00	4.019,97	122,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.551.081,00	22.551.081,00	16.417.494,34	72,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.075.176,00	6.578.511,00	6.294.069,76	95,67	5.417.180,58	82,34	4.547.390,36	69,12	0,00
Despesas Correntes	4.890.176,00	6.578.511,00	6.294.069,76	95,67	5.417.180,58	82,34	4.547.390,36	69,12	0,00
Despesas de Capital	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	150.000,00	86.250,00	86.044,00	99,76	86.044,00	99,76	86.044,00	99,76	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	86.250,00	86.044,00	99,76	86.044,00	99,76	86.044,00	99,76	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	204.000,00	215.200,00	201.940,88	93,83	201.940,88	93,83	50.453,20	23,44	0,00
Despesas Correntes	194.000,00	215.200,00	201.940,88	93,83	201.940,88	93,83	50.453,20	23,44	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	110.000,00	170.000,00	170.000,00	100,00	147.140,00	86,55	147.140,00	86,55	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	170.000,00	170.000,00	100,00	147.140,00	86,55	147.140,00	86,55	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.541.576,00	7.052.361,00	6.752.054,64	95,74	5.852.305,46	82,98	4.831.027,56	68,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.752.054,64	5.852.305,46	4.831.027,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.752.054,64	5.852.305,46	4.831.027,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.462.624,15	2.462.624,15	2.462.624,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.462.624,15	2.462.624,15	2.462.624,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.289.430,49	3.389.681,31	2.368.403,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,12	35,64	29,42

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIh)	Inscritos no RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP além do Limite (s)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.462.624,15	5.852.305,46	3.389.681,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.389.681,31
Empenhos de 2023	2.781.356,39	5.619.137,84	2.837.781,45	299.149,47	0,00	0,00	156.580,87	142.568,60	0,00	0,00	2.837.781,45
Empenhos de 2022	2.549.894,80	4.635.508,43	2.085.613,63	24.536,99	0,00	0,00	0,00	24.536,99	0,00	0,00	2.085.613,63
Empenhos de 2021	2.086.209,57	3.457.213,09	1.371.003,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.371.003,52
Empenhos de 2020 e anteriores	1.592.546,24	2.477.964,52	885.418,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	885.418,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
	Até o período (b)	% (b/a)x100	Até o período (b)	% (b/a)x100	Até o período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.488.894,00	100,00	4.488.894,00	100,00	3.959.464,57	88,20
Proveniente da União	4.317.618,00	96,18	4.317.618,00	96,18	3.909.464,57	90,54
Proveniente dos Estados	171.276,00	3,82	171.276,00	3,82	50.000,00	29,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.488.894,00	100,00	4.488.894,00	100,00	3.959.464,57	88,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.359.309,00	3.155.759,00	2.917.404,49	92,44	2.189.931,34	69,39	2.019.448,31	63,99	0,00
Despesas Correntes	2.846.309,00	3.153.009,00	2.917.404,49	92,52	2.189.931,34	69,45	2.019.448,31	64,04	0,00
Despesas de Capital	513.000,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	927.170,00	728.170,00	726.764,36	99,80	513.364,36	70,50	513.364,36	70,50	0,00
Despesas Correntes	872.170,00	728.170,00	726.764,36	99,80	513.364,36	70,50	513.364,36	70,50	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	72.000,00	23.000,00	22.192,90	96,49	22.192,90	96,49	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	23.000,00	22.192,90	96,49	22.192,90	96,49	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.870,00	49.170,00	43.973,05	89,43	37.213,05	75,68	34.600,85	70,36	0,00
Despesas Correntes	89.870,00	49.170,00	43.973,05	89,43	37.213,05	75,68	34.600,85	70,36	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.609,00	6.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	87.549,00	5.549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	861.680,41	798.404,71	92,65	645.536,91	74,91	591.565,91	68,65	0,00
Despesas Correntes	0,00	861.680,41	798.404,71	92,65	645.536,91	74,91	591.565,91	68,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.538.958,00	4.824.388,41	4.508.739,51	93,45	3.408.238,56	70,64	3.158.979,43	65,47	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.434.485,00	9.734.270,00	9.211.474,25	94,62	7.607.111,92	78,14	6.566.838,67	67,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.077.170,00	814.420,00	812.808,36	99,80	599.408,36	73,59	599.408,36	73,59	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	276.000,00	238.200,00	224.133,78	94,09	224.133,78	94,09	50.453,20	21,18	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	91.870,00	49.170,00	43.973,05	89,43	37.213,05	75,68	34.600,85	70,36	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	198.609,00	176.609,00	170.000,00	96,25	147.140,00	83,31	147.140,00	83,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.400,00	864.080,41	798.404,71	92,39	645.536,91	74,70	591.565,91	68,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.080.534,00	11.876.749,41	11.260.794,15	94,81	9.260.544,02	77,97	7.990.006,99	67,27	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA ###.056.754-## Prefeito	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA ###.600.354-## Secretária De Finanças	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE ###.213.244-## Contador	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA ###.743.564-## Controladora
--	---	--	--

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5315DACA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 PPP PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024		
Bimestre: 5/2024	RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA ###.056.754-## Prefeito	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA ###.600.354-## Secretária De Finanças	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE ###.213.244-## Contador	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA ###.743.564-## Controladora
--	---	--	--

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:476D0DF9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
---	---	-----------------

Bimestre: 5/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.854.940,00
Previsão Atualizada	39.854.940,00
Receitas Realizadas	27.388.385,56
Déficit Orçamentário	2.736.352,30
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.854.940,00
Dotação Atualizada	40.803.893,00
Despesas Empenhadas	36.168.628,80
Despesas Liquidadas	30.124.737,86
Despesas Pagas	26.846.647,67
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.168.628,80
Despesas Liquidadas	30.124.737,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.626.017,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.626.017,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.927.608,16
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	505.074,24	-550.974,97	-109,08
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.018.693,54	1.819.663,50	178,62

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.084.397,02	69.076,00	954.787,68	1.060.533,34
Poder Legislativo	12.414,54	0,00	12.414,54	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.390.982,52	0,00	809.863,85	581.118,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.487.794,08	69.076,00	1.777.066,07	1.641.652,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.673.931,99	25,00	32,61
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.958.503,38	70,00	77,95
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	29.206,21	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	29.117,30	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.852.305,46	% Mínimo a Aplicar no Exercício
		% Aplicado Até o Bimestre
		15,00
		35,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.056.754-##	###.600.354-##	###.213.244-##	###.743.564-##
Prefeito	Secretária de Finanças	Contador	Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5504BE73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1843/2024 - GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1843/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 217.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					217.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					15.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					202.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2113 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					217.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					15.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					202.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				202.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	202.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:163D8A7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2024-LUC-ANEXO_1_BALANCO_ORCAMENTARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.649.715,00	24.649.715,00	3.809.649,22	15,46	25.280.531,95	102,56	-630.816,95
RECEITAS CORRENTES	24.349.715,00	24.349.715,00	3.809.649,22	15,65	22.381.673,94	91,92	1.968.041,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	931.600,00	931.600,00	154.167,69	16,55	574.257,51	61,64	357.342,49
Impostos	911.600,00	911.600,00	152.102,69	16,69	562.982,23	61,76	348.617,77
Taxas	20.000,00	20.000,00	2.065,00	10,32	11.275,28	56,38	8.724,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA PATRIMONIAL	317.650,00	317.650,00	78.530,48	24,72	368.393,46	115,97	-50.743,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	317.650,00	317.650,00	78.530,48	24,72	368.393,46	115,97	-50.743,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.100.365,00	23.100.365,00	3.576.951,05	15,48	21.431.518,25	92,78	1.668.846,75
Transferências da União e de suas Entidades	17.111.135,00	17.111.135,00	2.721.151,29	15,90	16.734.224,38	97,80	376.910,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.390.450,00	2.390.450,00	322.199,96	13,48	1.793.068,45	75,01	597.381,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.598.280,00	3.598.280,00	533.599,80	14,83	2.904.225,42	80,71	694.054,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	7.504,72	0,00	-7.504,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	7.504,72	0,00	-7.504,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	2.898.858,01	966,29	-2.598.858,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.002,01	0,00	-30.002,01
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	30.002,01	0,00	-30.002,01
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	2.868.856,00	956,29	-2.568.856,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	2.868.856,00	956,29	-2.568.856,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.649.715,00	24.649.715,00	3.809.649,22	15,46	25.280.531,95	102,56	-630.816,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.649.715,00	24.649.715,00	3.809.649,22	15,46	25.280.531,95	102,56	-630.816,95
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.649.715,00	24.649.715,00	3.809.649,22	15,46	25.280.531,95	102,56	-630.816,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	1.326.640,71	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	1.326.640,71	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.649.715,00	34.640.437,95	3.392.823,10	31.055.489,38	3.584.948,57	6.083.833,61	24.000.751,42	23.595.769,76	10.639.686,53
DESPESAS CORRENTES	23.478.417,16	25.756.083,69	2.407.450,04	23.398.289,75	2.357.793,94	4.606.432,05	20.974.343,85	20.960.545,44	4.781.739,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.081.217,00	10.807.158,63	219.424,88	9.588.476,69	1.218.681,94	1.608.986,30	8.498.993,80	8.498.071,86	2.308.164,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	74.000,00	74.000,00	0,00	63.000,00	11.000,00	9.098,66	47.814,63	47.814,63	26.185,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.323.200,16	14.874.925,06	2.188.025,16	13.746.813,06	1.128.112,00	2.988.347,09	12.427.535,42	12.414.658,95	2.447.389,64
DESPESAS DE CAPITAL	1.044.120,00	8.884.354,26	985.373,06	7.657.199,63	1.227.154,63	1.477.401,56	3.026.407,57	2.635.224,32	5.857.946,69
INVESTIMENTOS	703.120,00	8.549.354,26	975.018,08	7.335.056,63	1.214.297,63	1.423.298,13	2.758.633,26	2.367.450,01	5.790.721,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	341.000,00	335.000,00	10.354,98	322.143,00	12.857,00	54.103,43	267.774,31	267.774,31	67.225,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.177,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.649.715,00	34.640.437,95	3.392.823,10	31.055.489,38	3.584.948,57	6.083.833,61	24.000.751,42	23.595.769,76	10.639.686,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.649.715,00	34.640.437,95	3.392.823,10	31.055.489,38	3.584.948,57	6.083.833,61	24.000.751,42	23.595.769,76	10.639.686,53
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1.279.780,53	1.684.762,19	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.649.715,00	34.640.437,95	3.392.823,10	31.055.489,38	3.584.948,57	6.083.833,61	25.280.531,95	25.280.531,95	10.639.686,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1564-4041-190). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 14:38.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDJA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: B4EDFFE1

GABINETE DO PREFEITO

RREO 5 BIM 2024-LUC-ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro											
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.649.715,00	34.640.437,95	3.392.823,10	31.055.489,38	3,74	3.584.948,57	6.083.833,61	24.000.751,42	100,00	10.639.686,53	
LEGISLATIVA	1.144.330,16	1.285.369,36	23.395,66	1.162.171,25	3,74	123.198,11	192.761,24	942.748,74	3,93	342.620,62	
Ação Legislativa	1.144.330,16	1.285.369,36	23.395,66	1.162.171,25	3,74	123.198,11	192.761,24	942.748,74	3,93	342.620,62	
ADMINISTRAÇÃO	3.738.440,00	3.708.832,52	43.202,28	3.544.790,26	11,41	164.042,26	681.648,43	3.006.429,89	12,53	702.402,63	
Administração Geral	2.965.271,00	2.923.430,71	13.364,88	2.783.838,27	8,96	139.592,44	541.250,55	2.369.197,40	9,87	554.233,31	
Administração Financeira	720.589,00	741.601,81	33.304,07	721.719,66	2,32	19.882,15	134.293,88	604.356,16	2,52	137.245,65	
Controle Interno	52.580,00	43.800,00	-3.466,67	39.232,33	0,13	4.567,67	6.104,00	32.876,33	0,14	10.923,67	
DEFESA NACIONAL	1.190,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	
Defesa Civil	1.190,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.370.700,00	2.297.711,86	87.314,60	1.939.704,95	6,25	358.006,91	329.373,11	1.620.114,49	6,75	677.597,37	
Assistência à Pessoa Idosa	2.900,00	640,00	0,00	0,00	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	640,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.473.240,00	1.348.659,40	39.107,73	1.225.276,54	3,95	123.382,86	206.738,18	1.016.811,50	4,24	331.847,90	
Assistência Comunitária	894.560,00	948.412,46	48.206,87	714.428,41	2,30	233.984,05	122.634,93	603.302,99	2,51	345.109,47	
SAÚDE	6.808.426,00	8.830.248,74	839.621,90	8.087.134,18	26,04	743.114,56	1.588.610,75	7.693.182,44	32,05	1.137.066,30	
Atenção Básica	2.667.356,00	4.755.146,31	502.183,16	4.393.757,29	14,15	361.389,02	864.354,58	4.246.219,92	17,69	508.926,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.043.330,00	3.397.518,25	243.659,34	3.064.650,41	9,87	332.867,84	605.894,96	2.834.003,80	11,81	563.514,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	902.000,00	467.500,00	86.813,99	455.577,13	1,47	11.922,87	88.989,15	455.577,13	1,90	11.922,87	
Vigilância Sanitária	42.100,00	58.069,35	-6.058,91	40.044,56	0,13	18.024,79	6.828,12	35.592,80	0,15	22.476,55	
Vigilância Epidemiológica	153.640,00	152.014,83	13.024,32	133.104,79	0,43	18.910,04	22.543,94	121.788,79	0,51	30.226,04	
TRABALHO	46.670,00	2.247,63	0,00	87,63	0,00	2.160,00	0,00	87,63	0,00	2.160,00	
Fomento ao Trabalho	46.670,00	2.247,63	0,00	87,63	0,00	2.160,00	0,00	87,63	0,00	2.160,00	
EDUCAÇÃO	5.960.830,00	8.258.998,55	991.321,04	7.139.577,77	22,99	1.119.420,78	1.065.164,38	5.260.714,75	21,92	2.998.283,80	
Ensino Fundamental	3.669.890,00	5.997.601,24	815.549,36	5.158.384,32	16,61	839.216,92	707.807,78	3.493.759,40	14,56	2.503.841,84	
Ensino Médio	6.000,00	14.862,45	11.550,00	14.862,45	0,05	0,00	11.550,00	14.862,45	0,06	0,00	
Ensino Superior	30.000,00	20.474,00	0,00	20.474,00	0,07	0,00	4.236,00	17.650,00	0,07	2.824,00	
Educação Infantil	2.254.940,00	2.256.060,86	164.221,68	1.945.857,00	6,27	280.203,86	341.570,60	1.734.442,90	7,23	491.617,96	
CULTURA	487.000,00	929.126,36	175.423,99	750.252,14	2,42	178.874,22	15.224,00	583.052,14	2,43	346.074,22	
Difusão Cultural	487.000,00	929.126,36	175.423,99	750.252,14	2,42	178.874,22	15.224,00	583.052,14	2,43	346.074,22	
DIREITOS DA CIDADANIA	3.420,00	2.820,00	0,00	0,00	0,00	2.820,00	0,00	0,00	0,00	2.820,00	
Assistência Comunitária	1.620,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.800,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	1.978.450,40	6.362.452,38	539.217,93	5.904.985,89	19,01	457.466,49	1.603.582,37	2.930.739,23	12,21	3.431.713,15
Infra-Estrutura Urbana	615.700,00	4.565.086,92	177.060,53	4.281.251,10	13,79	283.835,82	1.064.478,41	1.488.556,85	6,20	3.076.530,07
Serviços Urbanos	1.362.750,40	1.797.365,46	362.157,40	1.623.734,79	5,23	173.630,67	539.103,96	1.442.182,38	6,01	355.183,08
GESTÃO AMBIENTAL	52.000,00	26.316,93	0,00	8.750,00	0,03	17.566,93	0,00	8.750,00	0,04	17.566,93
Preservação e Conservação Ambiental	52.000,00	26.316,93	0,00	8.750,00	0,03	17.566,93	0,00	8.750,00	0,04	17.566,93
AGRICULTURA	1.761.080,60	1.530.901,84	349.220,56	1.426.751,14	4,59	104.150,70	262.272,96	1.266.111,56	5,28	264.790,28
Abastecimento	19.110,00	1.022,50	0,00	0,00	0,00	1.022,50	0,00	0,00	0,00	1.022,50
Extensão Rural	1.364.640,60	1.406.373,64	349.220,56	1.304.064,34	4,20	102.309,30	262.272,96	1.143.424,76	4,76	262.948,88
Promoção da Produção Agropecuária	365.220,00	120.715,70	0,00	120.006,80	0,39	708,90	0,00	120.006,80	0,50	708,90
Defesa Agropecuária	12.110,00	2.790,00	0,00	2.680,00	0,01	110,00	0,00	2.680,00	0,01	110,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	237.139,33	47.418,31	237.139,33	0,76	0,00	132.981,86	237.139,33	0,99	0,00
Turismo	0,00	237.139,33	47.418,31	237.139,33	0,76	0,00	132.981,86	237.139,33	0,99	0,00
ENERGIA	0,00	22.497,72	0,00	22.497,72	0,07	0,00	0,00	22.497,72	0,09	0,00
Energia Elétrica	0,00	22.497,72	0,00	22.497,72	0,07	0,00	0,00	22.497,72	0,09	0,00
TRANSPORTE	0,00	698.345,71	301.399,95	401.399,82	1,29	296.945,89	195.134,82	195.134,82	0,81	503.210,89
Transporte Rodoviário	0,00	698.345,71	301.399,95	401.399,82	1,29	296.945,89	195.134,82	195.134,82	0,81	503.210,89
DESPORTO E LAZER	170.000,00	447.319,02	-4.713,12	430.247,30	1,39	17.071,72	17.079,69	234.048,68	0,98	213.270,34
Desporto Comunitário	170.000,00	447.319,02	-4.713,12	430.247,30	1,39	17.071,72	17.079,69	234.048,68	0,98	213.270,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.177,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	127.177,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.649.715,00	34.640.437,95	3.392.823,10	31.055.489,38	100,00	3.584.948,57	6.083.833,61	24.000.751,42	100,00	10.639.686,53
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2070-3369-990). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 14:38.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
Cpf nº 970.648.404-30	Cpf nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: AB37FC89

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2024 - LUC - ANEXO _ 3 _ DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.480.519,79	3.144.158,03	2.270.064,68	2.838.737,10	2.396.122,36	2.099.334,19	3.772.341,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.263,38	129.170,19	23.654,41	29.358,68	111.793,85	49.328,70	41.519,04
IPTU	6.073,44	8.572,13	5.369,44	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	54.794,37	59.346,02	14.330,62	28.222,14	20.859,91	18.929,03	9.416,49
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	26.532,19	57.358,51	1.243,35	171,54	90.183,94	29.399,67	31.612,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.863,38	3.893,53	2.711,00	965,00	750,00	1.000,00	490,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	18.484,54	20.796,85	28.684,36	26.665,33	27.497,19	26.414,63	35.764,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.484,54	20.796,85	28.684,36	26.665,33	27.497,19	26.414,63	35.764,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.368.771,87	2.891.863,29	2.217.725,91	2.782.713,09	2.252.135,16	2.023.590,86	3.695.057,75
Cota-Parte do FPM	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22
Cota-Parte do ICMS	257.060,41	256.053,38	212.900,59	125.651,19	134.499,68	134.020,97	163.651,29
Cota-Parte do IPVA	12.294,03	9.646,34	7.608,55	8.398,97	17.426,13	15.307,47	29.613,69
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	412,15	448,72	240,87	250,52	294,32	254,51	267,89
Transferências do FUNDEB	307.344,09	342.670,03	335.775,32	364.152,90	248.075,56	287.196,56	310.705,71
Outras Transferências Correntes	505.916,45	241.191,94	247.794,17	362.378,77	653.652,24	330.088,14	1.728.781,95
Outras Receitas Correntes	0,00	102.327,70	0,00	0,00	4.696,16	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	311.102,20	336.161,02	326.831,23	411.236,26	270.081,42	281.261,18	331.113,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	311.102,20	336.161,02	326.831,23	411.236,26	270.081,42	281.261,18	331.113,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.169.417,59	2.807.997,01	1.943.233,45	2.427.500,84	2.126.040,94	1.818.073,01	3.441.227,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	2.169.417,59	2.807.997,01	1.943.233,45	2.427.500,84	2.126.040,94	1.818.073,01	2.391.227,52

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	38.904,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.169.417,59	2.807.997,01	1.904.329,45	2.393.612,84	2.092.152,94	1.784.185,01	2.357.339,52
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.528.884,39	2.800.298,96	2.379.528,75	2.267.306,04	2.069.773,23	31.047.069,00	28.254.426,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.510,58	47.997,92	65.926,64	62.918,92	91.248,77	796.691,08	931.600,00
IPTU	1.228,40	0,00	0,00	0,00	199,62	21.443,03	31.500,00
ISS	15.906,19	14.594,30	31.989,46	31.252,09	60.780,48	360.421,10	450.000,00
ITBI	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	100,00
IRRF	32.286,69	32.904,62	31.831,20	29.836,83	30.033,67	393.394,76	430.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.089,30	499,00	1.705,98	1.830,00	235,00	21.032,19	20.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Receita Patrimonial	42.051,57	52.901,18	49.884,03	39.233,26	39.297,22	407.674,85	317.650,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.051,57	49.201,17	45.601,03	35.932,17	36.870,76	393.964,29	317.650,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.700,01	4.283,00	3.301,09	2.426,46	13.710,56	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.434.936,06	2.699.399,86	2.262.295,70	2.165.153,86	1.939.227,24	29.732.870,65	27.005.076,00
Cota-Parte do FPM	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	17.726.939,14	17.730.000,00
Cota-Parte do ICMS	147.047,08	185.860,50	143.155,23	151.363,12	206.440,30	2.117.703,74	2.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	24.095,29	23.466,21	20.744,41	15.278,85	16.153,75	200.033,69	250.000,00
Cota-Parte do ITR	9,55	0,00	143,70	120,25	383,01	656,51	50,00
Transferências da LC 61/1989	336,62	297,55	402,68	439,56	298,42	3.943,81	2.500,00
Transferências do FUNDEB	328.056,18	257.991,00	305.430,77	258.849,32	290.562,34	3.636.809,78	3.747.420,00
Outras Transferências Correntes	365.407,12	530.573,06	461.607,29	353.248,71	266.144,14	6.046.783,98	2.775.106,00
Outras Receitas Correntes	1.386,18	0,00	1.422,38	0,00	0,00	109.832,42	0,00
DEDUÇÕES (II)	348.294,52	245.417,14	299.051,48	250.925,97	276.504,08	3.687.980,46	3.904.711,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	348.294,52	245.417,14	299.051,48	250.925,97	276.504,08	3.687.980,46	3.904.711,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.180.589,87	2.554.881,82	2.080.477,27	2.016.380,07	1.793.269,15	27.359.088,54	24.349.715,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.180.589,87	2.554.881,82	2.080.477,27	2.016.380,07	1.793.269,15	26.309.088,54	24.349.715,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	33.888,00	33.888,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	326.952,00	381.456,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.146.701,87	2.520.993,82	2.052.237,27	1.988.140,07	1.765.029,15	25.982.136,54	23.968.259,00

FONTE: Sistema e-Pública (2044-8449-832). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 14:41.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9F02ECC9

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2024-LUC-ANEXO_4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)
Aposentadorias	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1959-4219-511). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 14:42.

Nota:

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Nota: O Município de Lucrécia não possui RPPS no exercício de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:72F481C5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2024-LUC-ANEXO_6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.309.715,00	23.363.849,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	931.600,00	574.257,51
IPTU	31.500,00	6.797,46
ISS	450.000,00	246.280,71
ITBI	100,00	400,00
IRRF	430.000,00	309.504,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000,00	11.275,28
Contribuições	100,00	0,00
Receita Patrimonial	317.650,00	368.393,46
Aplicações Financeiras (II)	317.650,00	354.682,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	13.710,56
Transferências Correntes	24.060.365,00	22.413.693,98
Cota-Parte do FPM	14.376.000,00	11.715.908,73
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	1.283.672,13
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	142.474,60
Cota-Parte do ITR	39,00	525,23
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	2.466,31
Transferências do FUNDEB	3.747.420,00	2.986.795,66
Outras Transferências Correntes	3.734.906,00	6.281.851,32
Demais Receitas Correntes	0,00	7.504,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	7.504,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.992.065,00	23.009.166,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	300.000,00	2.898.858,01
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	30.002,01
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	30.002,01
Transferência de Capital	300.000,00	2.868.856,00
Convênios	0,00	2.198.856,00
Outras Transferências de Capital	300.000,00	670.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	300.000,00	2.898.858,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.292.065,00	25.908.024,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.292.065,00	25.908.024,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.756.083,69	23.398.289,75	20.974.343,85	20.960.545,44	120.361,05	26.488,48	26.488,48
Pessoal e Encargos Sociais	10.807.158,63	9.588.476,69	8.498.993,80	8.498.071,86	120.361,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	74.000,00	63.000,00	47.814,63	47.814,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.874.925,06	13.746.813,06	12.427.535,42	12.414.658,95	0,00	26.488,48	26.488,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.874.925,06	13.746.813,06	12.427.535,42	12.414.658,95	0,00	26.488,48	26.488,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.682.083,69	23.335.289,75	20.926.529,22	20.912.730,81	120.361,05	26.488,48	26.488,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.884.354,26	7.657.199,63	3.026.407,57	2.635.224,32	0,00	148.626,91	148.626,91
Investimentos	8.549.354,26	7.335.056,63	2.758.633,26	2.367.450,01	0,00	148.626,91	148.626,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	335.000,00	322.143,00	267.774,31	267.774,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.549.354,26	7.335.056,63	2.758.633,26	2.367.450,01	0,00	148.626,91	148.626,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.231.437,95	30.670.346,38	23.685.162,48	23.280.180,82	120.361,05	175.115,39	175.115,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.231.437,95	30.670.346,38	23.685.162,48	23.280.180,82	120.361,05	175.115,39	175.115,39
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.332.367,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.332.367,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	118.765,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	368.393,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	47.814,63
	2.652.946,35

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.962.558,99	4.694.784,68
DEDUÇÕES (XL)	2.857.961,40	4.367.217,57
Disponibilidade de Caixa	2.802.597,70	4.306.809,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.543.070,45	4.940.506,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	126.245,86	5.884,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	614.226,89	627.811,64
Demais Haveres Financeiros	55.363,70	60.407,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.104.597,59	327.567,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.777.030,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-120.361,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.656.669,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.336.090,60
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.326.640,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.326.640,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1540-3601-560). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 14:42.	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador

Cpf nº 970.648.404-30

Cpf nº 721.435.334 - 20

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:4CA2FB39

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2024-LUC-ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	911.600,00	562.982,23
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	31.500,00	6.797,46
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100,00	400,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	450.000,00	246.280,71
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	430.000,00	309.504,06
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.483.550,00	16.185.764,24
2.1-Cota Parte FPM	17.730.000,00	14.399.341,52
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.770.000,00	13.417.165,79
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	960.000,00	982.175,73
2.2-Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	1.604.589,95
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	3.082,94
2.4-Cota-Parte ITR	50,00	656,51
2.5-Cota-Parte IPVA	250.000,00	178.093,32
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.395.150,00	16.748.746,47
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.904.711,00	3.040.717,24
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.444.077,50	1.146.468,92

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.747.920,00	3.007.340,83
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.598.780,00	2.924.770,59
6.1.1-Principal	3.598.280,00	2.904.225,42
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	20.545,17
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	0,00
6.2.1-Principal	50.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	99.140,00	53.089,70
6.3.1-Principal	99.140,00	53.089,70
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	29.480,54
6.4.1-Principal	0,00	29.480,54
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-306.431,00	-136.491,82

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		226.803,03
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		226.803,03
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.234.143,86

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.002.624,63	3.443.745,59	3.104.704,78	3.104.704,78	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.255.303,10	2.899.057,68	2.599.962,48	2.599.962,48	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.662.050,40	1.460.131,51	1.273.847,59	1.273.847,59	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.593.252,70	1.438.926,17	1.326.114,89	1.326.114,89	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	747.321,53	544.687,91	504.742,30	504.742,30	0,00
10.2.1-Educação Infantil	258.915,61	194.354,37	171.662,03	171.662,03	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	488.405,92	350.333,54	333.080,27	333.080,27	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	DESPESAS EMPENHADAS Até	DESPESAS LIQUIDADAS Até	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS

NO EXERCÍCIO	o Bimestre (d)	o Bimestre (e)	Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)	(SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.217.026,11	2.877.985,30	2.877.985,30	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.153.433,84	2.814.393,03	2.814.393,03	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	36.903,77	36.903,77	36.903,77	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	26.688,50	26.688,50	26.688,50	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.685.346,47	2.386.251,27	2.386.251,27	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	36.903,77	36.903,77	36.903,77	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.390,00	1.390,00	1.390,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.084.502,20	2.386.251,27	2.386.251,27	80,13
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	17.025,87	36.903,77	36.903,77	69,51
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	7.963,46	1.390,00	1.390,00	2,62

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	300.734,08	129.355,53	129.355,53	0,00	4,30

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	226.803,03	0,00	226.719,48	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	226.803,03	0,00	226.719,48	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.600.000,00	1.185.765,43	1.051.218,48	1.051.218,48	0,00	
20.1-Educação Infantil	245.414,02	234.294,69	233.656,69	233.656,69	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.354.585,98	951.470,74	817.561,79	817.561,79	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.460.723,03	4.602.822,52	4.129.234,76	4.129.234,76	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.166.380,03	1.888.780,57	1.679.166,31	1.679.166,31	0,00
21.1.1-Creche	1.626.926,49	1.490.039,37	1.292.089,00	1.292.089,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	539.453,54	398.741,20	387.077,31	387.077,31	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.294.343,00	2.714.041,95	2.450.068,45	2.450.068,45	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.051.218,48

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.040.717,24
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a))	0,00

+ L30.2(af)	
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.091.935,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.187.186,62	4.091.935,72	24,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	680.180,40	168.467,15	168.410,68	0,00	511.769,72
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	632.589,29	120.876,04	120.819,57	0,00	511.769,72
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.591,11	47.591,11	47.591,11	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			582.810,00	370.270,02
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			477.310,00	331.973,05
31.1.1-Salário-Educação			75.000,00	203.613,70
31.1.2-PDDE			0,00	0,00
31.1.3-PNAE			75.800,00	82.942,72
31.1.4-PNATE			26.500,00	36.067,44
31.1.5-Outras Transferências do FNDE			300.010,00	9.349,19
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			105.500,00	38.296,97
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.656.373,92	2.510.066,75	1.104.791,49	1.098.961,87	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	59.680,83	57.076,43	55.276,59	55.276,59	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.561.356,64	2.417.653,87	1.017.002,45	1.011.172,83	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	14.862,45	14.862,45	14.862,45	14.862,45	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	20.474,00	20.474,00	17.650,00	17.650,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.258.998,55	7.139.577,77	5.260.714,75	5.254.885,13	0,00
33.1-Despesas Correntes	5.412.162,63	4.778.586,57	4.329.949,26	4.329.949,26	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	3.800.204,99	3.377.096,83	3.016.311,07	3.016.311,07	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.611.957,64	1.401.489,74	1.313.638,19	1.313.638,19	0,00
33.2-Despesas de Capital	2.846.835,92	2.360.991,20	930.765,49	924.935,87	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	2.846.835,92	2.360.991,20	930.765,49	924.935,87	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	291.298,02	4.331,32
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.007.340,83	203.613,70
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.149.772,64	183.699,37
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	148.866,21	24.245,65
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUT40-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)OS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
	148.866,21	24.245,65

FONTE: Sistema e-Pública (2047-7905-285). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 14:43.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:BA18AF30

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2024-LUC-**

ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	911.600,00	911.600,00	562.982,23	61,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.500,00	31.500,00	6.797,46	21,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100,00	100,00	400,00	400,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	246.280,71	54,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	430.000,00	430.000,00	309.504,06	71,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.522.550,00	19.522.550,00	15.203.588,51	77,88
Cota-Parte FPM	16.770.000,00	16.770.000,00	13.417.165,79	80,01
Cota-Parte ITR	50,00	50,00	656,51	1.313,02
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	178.093,32	71,24
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	1.604.589,95	64,18
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	3.082,94	123,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	20.434.150,00	20.434.150,00	15.766.570,74	77,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	%
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.121.240,00	1.571.806,10	1.380.654,73	87,84	1.313.972,97	83,60	1.313.972,97	83,60
Despesas Correntes	1.119.140,00	1.571.706,10	1.380.654,73	87,84	1.313.972,97	83,60	1.313.972,97	83,60
Despesas de Capital	2.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.756.330,00	2.689.108,01	2.513.161,14	93,46	2.313.134,87	86,02	2.313.134,87	86,02
Despesas Correntes	2.752.000,00	2.687.978,01	2.512.081,14	93,46	2.312.054,87	86,01	2.312.054,87	86,01
Despesas de Capital	4.330,00	1.130,00	1.080,00	95,58	1.080,00	95,58	1.080,00	95,58
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	842.000,00	417.500,00	416.258,06	99,70	416.258,06	99,70	416.258,06	99,70
Despesas Correntes	842.000,00	417.500,00	416.258,06	99,70	416.258,06	99,70	416.258,06	99,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.100,00	40.569,35	28.613,80	70,53	24.162,04	59,56	24.162,04	59,56
Despesas Correntes	30.100,00	40.569,35	28.613,80	70,53	24.162,04	59,56	24.162,04	59,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	67.000,00	72.623,10	72.623,10	100,00	61.307,10	84,42	61.183,02	84,25
Despesas Correntes	67.000,00	72.623,10	72.623,10	100,00	61.307,10	84,42	61.183,02	84,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.816.670,00	4.791.606,56	4.411.310,83	92,06	4.128.835,04	86,17	4.128.710,96	86,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.411.310,83	4.128.835,04	4.128.710,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.411.310,83	4.128.835,04	4.128.710,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		2.364.985,61	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	1.763.849,43	1.763.725,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	26,19	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.364.985,61	4.128.835,04	1.763.849,43	19.945.504,89	0,00	18.181.655,46	-----	394.075,82	-----	1.763.849,43
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.607,02	249,33	19,50	-19,50

2023											
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	1.579.290,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											19,50
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											19,50

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado)
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (aa) = (w - (x ou y)) (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	19,50	0,00	0,00	0,00	19,50
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	19,50	0,00	0,00	0,00	19,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.847.756,00	1.847.756,00	2.644.077,22	143,10
Proveniente da União	1.835.756,00	1.835.756,00	2.452.175,39	133,58
Proveniente dos Estados	12.000,00	12.000,00	191.901,83	1.599,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.847.756,00	1.847.756,00	2.644.077,22	143,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.546.116,00	3.183.340,21	3.013.102,56	94,65	2.932.246,95	92,11	2.932.246,95	92,11	
Despesas Correntes	1.546.116,00	3.133.773,65	2.973.121,26	94,87	2.898.127,20	92,48	2.898.127,20	92,48	
Despesas de Capital	0,00	49.566,56	39.981,30	80,66	34.119,75	68,84	34.119,75	68,84	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	143.000,00	539.346,80	386.425,83	71,65	386.425,83	71,65	386.425,83	71,65	
Despesas Correntes	143.000,00	539.346,80	386.425,83	71,65	386.425,83	71,65	386.425,83	71,65	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.000,00	50.000,00	39.319,07	78,64	39.319,07	78,64	39.319,07	78,64	
Despesas Correntes	60.000,00	50.000,00	39.319,07	78,64	39.319,07	78,64	39.319,07	78,64	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	17.500,00	11.430,76	65,32	11.430,76	65,32	11.430,76	65,32	
Despesas Correntes	12.000,00	17.500,00	11.430,76	65,32	11.430,76	65,32	11.430,76	65,32	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	86.640,00	79.391,73	60.481,69	76,18	60.481,69	76,18	60.481,69	76,18	
Despesas Correntes	86.640,00	79.391,73	60.481,69	76,18	60.481,69	76,18	60.481,69	76,18	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.847.756,00	3.869.578,74	3.510.759,91	90,73	3.429.904,30	88,64	3.429.904,30	88,64	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.667.356,00	4.755.146,31	4.393.757,29	92,40	4.246.219,92	89,30	4.246.219,92	89,30	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.899.330,00	3.228.454,81	2.899.586,97	89,81	2.699.560,70	83,62	2.699.560,70	83,62	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	902.000,00	467.500,00	455.577,13	97,45	455.577,13	97,45	455.577,13	97,45	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	42.100,00	58.069,35	40.044,56	68,96	35.592,80	61,29	35.592,80	61,29	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	153.640,00	152.014,83	133.104,79	87,56	121.788,79	80,12	121.664,71	80,03	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.664.426,00	8.661.185,30	7.922.070,74	91,47	7.558.739,34	87,27	7.558.615,26	87,27	

Fonte: Sistema e-Pública (1572-9884-771). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 14:44.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: ECECEED3

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	24.349.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1989-5722-924). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 14:45.

Nota: O Município de Lucrécia não tem PPP.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:1267C955

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2024-LUC-ANEXO_14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.649.715,00
Previsão Atualizada	24.649.715,00
Receitas Realizadas	25.280.531,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.326.640,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.649.715,00
Créditos Adicionais	9.990.722,95
Dotação Atualizada	34.640.437,95
Despesas Empenhadas	31.055.489,38
Despesas Liquidadas	24.000.751,42
Despesas Pagas	23.595.769,76
Superávit Orçamentário	1.279.780,53
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.055.489,38
Despesas Liquidadas	24.000.751,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.359.088,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.309.088,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.982.136,54
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado	% em Relação à Meta (b/a)
--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------	----------------------------------

		Até o Bimestre (b)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	118.765,00	2.332.367,52	1.963,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.777.030,48	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	126.245,86	0,00	120.361,05	5.884,81
Poder Executivo	126.245,86	0,00	120.361,05	5.884,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	686.848,14	19,50	175.115,39	511.713,25
Poder Executivo	686.848,14	19,50	175.115,39	511.713,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	813.094,00	19,50	295.476,44	517.598,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.091.935,72	25,00	24,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.386.251,27	70,00	80,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	36.903,77	50,00	69,51
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.390,00	15,00	2,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.128.835,04	15,00	26,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1458-9330-269). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 14:46.1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20	
KYLSON KENNEDY BANDEIRA		
Contador		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FF6284FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR

Terça-feira, Novembro 19, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015261
UF Ente Recebedor:	RN
Ente Recebedor:	MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ Ente Recebedor:	08 357.618/0001-15
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 71.837,09
Masked Input	71 837,09
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO
Cargo	CONSULTOR CULTURAL
Telefone	(84) 98152-5561
E-mail	formacaoecapacitacaotecnica@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	Luiz Bento da Silva
Cargo	SECRETARIO DE CULTURA
Telefone	(84) 98886-7182
E-mail	seculturamarcelinovieira@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O órgão municipal da cultura com anuência do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, organizou um plano de trabalho participativo, com vistas a publicar as informações sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Neste sentido foi convocada reunião junto ao CMPC onde deliberou a realização de Consulta Pública na modalidade on-line e Escuta Pública presencial junto aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura. A consulta foi realizada de 23 a 30 de abril e a escuta no dia 03 de maio às 19h no Palácio da Câmara Municipal do município, com participação de quase 09 trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: <https://www.instagram.com/prefeituramv/>

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização do Encontro de Bandas Filarmônica	20.000	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização de Gincana Cultural	8.000	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Não
Fomento Cultural	Realização da Feirinha de Empreendedorismo e Arte	25.000	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Não
Fomento Cultural	Realização do Festival de Quadrilhas	15.247	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Operacionalização da PNAB	3.590	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado (R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Informamos que todas as atividades a serem realizadas, atenderam áreas periféricas de nosso município em seu perímetro urbano, uma vez que nossa cidade concentra ainda grandes populações vulneráveis nos locais onde serão realizadas as ações.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Na execução dos recursos da PNAB, adotaremos o que dispõem na INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 em seu capítulo VI das medidas de desconcentração territorial e regionalização, no que concerne ao que apregoa o seguinte artigo:

Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Sim
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	JYJENV75

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:38BFF40D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01/2024 – PMP/SECULT**

EDITAL Nº 01/2024 – PMP/SECULT**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Paraú/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Paraú/Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na modalidade premiação para diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Paraú/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	08 de novembro de 2024
2	Inscrições da proposta	09 a 22 de novembro de 2024
3	Habilitação de documentos	25 a 27 de novembro de 2024
4	Análise do mérito cultural	25 a 28 de novembro de 2024
5	Divulgação do resultado provisório de habilitação e mérito cultural	29 de novembro de 2024
6	Recebimento de recurso e julgamento	30 de novembro a 05 de dezembro de 2024
7	Aferição das políticas afirmativas e aplicação de pontuações extras	02 a 05 de dezembro de 2024
8	Divulgação final do resultado do mérito e habilitação	06 de dezembro de 2024
09	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	09 a 13 de dezembro de 2024
10	Realização de pagamentos	Até 31 de dezembro de 2024

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

DESCRIÇÃO DE VAGAS	Prêmio de fomento cultural para pessoa física e pessoa jurídica
QTD VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	7
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	2
COTAS PARA PCD	1
TOTAL DE VAGAS	10
VALOR POR PROJETO	R\$ 3.000,00

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com as seguintes destinações de apoio:

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 382/2024, de 27 de agosto de 2024, abertura de Crédito Adicional Especial.

2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município de Paraú ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.5 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) Ações culturais: As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com sede, residência e domicílio no município de Paraú/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

a) Agentes culturais pessoas jurídicas e coletivos culturais deverão comprovar constituição no município há pelo menos 12 meses.

4.2 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), devendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos, de natureza cultural;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

4.6 – Fica permitido o representante de coletivo cultural, associação ou de empresa cultural como ME e EPP, apresentar projeto como pessoa física.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas, quanto as definições do PAAR, não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração, bem como, sem comprovações de vínculo residencial com o município.

5.6 – Fica vedado a participação de agentes culturais contemplados com recursos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, que não entregaram relatório de prestação de contas dentro do prazo.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

III - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6.2 – Pontuações extras e aferição de políticas afirmativas seguiram ordem descrita no cronograma.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Luiz Gondim, nº 134, Centro, CEP.: 59.660-000, Paraú/RN, no horário de expediente de segunda a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 08h às 12h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail smcparau2020@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59min, do último dia de inscrição.

7.4 – Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);

b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

f) Mini currículo da equipe de trabalho ou currículo anexado.

8.2 – Cada projeto deverá apresentar uma equipe de trabalho responsável pela execução das ações, sem obrigatoriedade de informar prestadores de serviços.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 10 e 11.

9.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

9.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Paraú/RN (www.paraú.rn.gov.br)

9.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail smcparau2020@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

10 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

11 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

11.1 – Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

12 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

12.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

12.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

13 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

13.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, sendo publicado, com antecedência mínima de pelo menos 3 dias.

13.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (A pontuação deverá seguir a regra 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	1 a 15
B	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	1 a 15
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1 a 10
TOTAL DE PONTUAÇÃO		80

13.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

I – Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino.	5
F	Agentes culturais negros, indígenas e Pessoas com Deficiência.	5
G	Agentes culturais residentes na zona rural ou projetos direcionados para áreas periféricas, zona rural	5
H	Agentes culturais: idosos, transgêneros, matriz africana, ciganos, artistas circenses.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

II – Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos culturais com representante legal pessoas negras, indígenas ou Pessoa com Deficiência.	5
J	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres.	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural ou com projetos direcionados para áreas periféricas ou zona rural.	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

13.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

13.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

13.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item C.

13.9 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

13.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

13.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Paraú /RN (www.paraui.rn.gov.br).

13.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail smcparau2020@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.

13.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Paraú /RN (www.paraui.rn.gov.br).

14 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

14.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

14.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

15 - CATEGORIA DE COTAS

15.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

15.2 – A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.

15.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

15.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

15.5 - Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

16 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

16.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

16.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

16.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

17 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

17.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

17.2 – Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

18 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

18.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica;

V - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

19 – ACESSIBILIDADE

19.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

19.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

19.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

19.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

19.5 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

19.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

19.7 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

20 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

20.1 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para aquisição de bens culturais ou lançamento de novo edital.

20.2 – O não preenchimento de todas as vagas será deflagado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte estipulado.

20.3 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

21 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

21.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

21.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pelo órgão concedente contendo as obrigações entre as partes.

21.3 – Antes da assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital e suas prorrogações.

21.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

21.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

21.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

21.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

22 – DAS OBRIGAÇÕES

22.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Paraú, Secretaria Municipal de Cultura, Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

22.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

23 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

23.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

23.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

23.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nosite da Prefeitura de Paraú (www.paraui.rn.gov.br)

24.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.paraui.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail: smcparaui2020@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

24.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Paraú /Secretaria Municipal de Cultura.

24.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Paraú/Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

24.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

24.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;

Anexo V – Declaração para cotas PCD;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Paraú/RN, 08 de novembro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA COSTA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:9D0EC079**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
DECRETO Nº 270, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**DECRETO Nº 270, de 21 de Novembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Novembro de 2024.

Parelhas/RN, 21 de Novembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.819,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					1.819,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.819,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.819,00
Anexo II (Redução)					1.819,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					1.819,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.819,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.819,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:630A225E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0037/2024**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0037/2024**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Utensílios em geral para copa e cozinha, a fim de atender às necessidades das secretarias municipais jurisdicionadas, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

Status

D F DE S SILVA
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
Habilitado

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

Habilitado

H. C. CORDEIRO

HILTON COSTA CORDEIRO

Habilitado

LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Habilitado

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD

YURE DE CARVALHO DRUMOND

Habilitado

YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

BRENO MARQUES ASSUNCAO

Habilitado

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$445.709,40 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos).**

Item	H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322 Telefone: (84) 3061-0491 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRIDOR DE LATAS, TOTALMENTE EM INOX. COM 9 CM À 12CM DE COMPRIMENTO. DE 1ª QUALIDADE. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM. Marca: UTIL BAZAR	UND	18	7,40	133,20
2	AMOLADOR DE FACAS PROFISSIONAL 12". MATERIAL HASTE: AÇO REVESTIDO DE CROMO DURO; BASE: PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL 48CM; PARTE ÚTIL: 12"30 CM; DIÂMETRO DA BASE: 3 CM; DIÂMETRO DA HASTE: 2 CM. TIPO CHAIRA. Marca: WESTERN	UND	20	38,00	760,00
3	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO RETANGULAR ALTA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS. DIMENSÕES: DE 36 À 40CM X 25 À 27 CM X 6 À 8 CM Marca: BALDUINO	UND	11	40,70	447,70
7	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 5L GRANDE COM TAMPA PLÁSTICA - CAPACIDADE 5L - DIMENSÕES DO PRODUTO: 40,42 X 24,9 X 7,15 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA. Marca: NADIR	UND	26	48,99	1.273,74
11	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 1,6L PEQUENA, COM TAMPA PLÁSTICA - CAPACIDADE 1,6L - DIMENSÕES DO PRODUTO: 29,68 X 17,84 X 5,05 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA. Marca: NADIR	UND	27	31,45	849,15
12	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO 49 X 33 INOXIDÁVEL, COR PRATA, DIMENSÕES 49 X 33CM. COM ACABAMENTO LISO E DE EXCELENTE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA. Marca: KE HOME	UND	45	43,55	1.959,75
13	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO 22 X 12 INOXIDÁVEL, COR PRATA, DIMENSÕES 22 X 12CM. COM ACABAMENTO LISO E DE EXCELENTE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA. Marca: KE HOME	UND	31	44,55	1.381,05
16	BANDEJA DE MATERIAL PLÁSTICO 80X40, PARA REFEIÇÃO, RETANGULAR GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA DE PROFUNDIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS (TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%). CORES VARIADAS Marca: POLYUTIL	UND	30	78,00	2.340,00
17	BANDEJA DE MATERIAL PLÁSTICO 45X35, RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, 35 CM DE LARGURA E 8 À 10CM DE ALTURA, EMPALHÁVEL, COR BRANCA. Marca: POLYUTIL	UND	25	39,88	997,00
18	BACIA DE PLÁSTICO 5L, REDONDA, CAPACIDADE 05 L, COM OU SEM TAMPA, PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL). Marca: POLYUTIL	UND	31	7,20	223,20
19	BACIA DE PLÁSTICO 10L, REDONDA, CAPACIDADE 10 L, COM OU SEM TAMPA, PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL). Marca: POLYUTIL	UND	29	11,55	334,95
20	BACIA DE PLÁSTICO 15L, REDONDA, CAPACIDADE 15 L, COM OU SEM TAMPA, PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL). Marca: POLYUTIL	UND	29	11,55	334,95
21	BACIA DE PLÁSTICO 27L, REDONDAS PARA USO COM ALIMENTOS, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 27 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS (TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%). Marca: POLYUTIL	UND	29	18,45	535,05
22	BACIA DE PLÁSTICO 30L, REDONDA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, 45 À 50CM DIÂMETRO E 25 À 30 CM ALTURA, NAS CORES BRANCA OU TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA E RESISTENTE, COM GRADUAÇÃO LATERAL, INTERNA EM LITROS. MATERIAL ATÓXICO E INODORO. Marca: PLASMONT	UND	27	18,55	500,85
23	BACIA DE PLÁSTICO 45L, REDONDA COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, 55CM DIÂMETRO E 26,5 CM ALTURA, NAS CORES BRANCA OU TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA E RESISTENTE, COM GRADUAÇÃO LATERAL, INTERNA EM LITROS. MATERIAL ATÓXICO E INODORO. Marca: MERCONPLAS	UND	27	38,90	1.050,30
27	ÇAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 18 - 2L, EM ALUMÍNIO, C/ ALÇAS E TAMPA. MEDIDAS APROX. 8 ALT X 18 DIÂMETRO. CAPACIDADE APROX. 2 LT, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM. Marca: BALDUINO	UND	36	29,70	1.069,20
33	ÇAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 45 - 41L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 30 LITROS. Marca: POLYUTIL	UND	31	166,00	5.146,00
37	CALDEIRA DE ALUMÍNIO: Nº 30 - 19L POLIDO LINHA HOTEL: Nº 30 CAPACIDADE Nº 19 LTS. Marca: POLYUTIL	UND	31	77,90	2.414,90
43	CANECA EM ALUMÍNIO Nº 18 COM 18 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE DE 4,5L. BORDAS SEM REBARBAS E CABO DE BAQUELITE. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8MM. Marca: BALDUINO	UND	28	38,55	1.079,40
44	CANECA DE STARFLON PRETO: COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ANTE ADERENTE STARFLON, CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO. Marca: BALDUINO	UND	20	26,70	534,00
46	CANECAS DE VIDRO COM ASA, EM VIDRO TEMPERADO, LISA INTERNA E EXTERNAMENTE, RESISTENTE AO CALOR, CAPACIDADE DE 200 À 250ML, INCOLOR. Marca: UTIL BAZAR	UND	1544	6,65	10.267,60
51	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, 1,9L COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,9 L. Marca: BALDUINO	UND	30	29,80	894,00
53	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA GG, INCOLOR COM DIVISÓRIAS INTERNAS - BOX ORGANIZADOR CRISTAL. É IDEAL PARA GUARDAR OBJETOS DE PEQUENO PORTE, COMO FERRAMENTAS, PARAFUSOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO. POSSUI BOA RESISTÊNCIA E GARANTE SEGURANÇA A SEUS UTENSÍLIOS. MATERIAL FEITO EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. TAMANHO 37X27X6 COM MAIS DE 10 DIVISÓRIAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PARAMOUNT. Marca: PLASMONT	UND	8	37,00	296,00

54	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA G, INCOLOR COM DIVISÓRIAS INTERNAS - BOX ORGANIZADOR CRISTAL. É IDEAL PARA GUARDAR OBJETOS DE PEQUENO PORTE, COMO FERRAMENTAS, PARAFUSOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO. POSSUI BOA RESISTÊNCIA E GARANTE SEGURANÇA A SEUS UTENSÍLIOS. MATERIAL FEITO EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. TAMANHO 28X19X4,5 COM MAIS DE 10 DIVISÓRIAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PARAMOUNT. Marca: PLASMONT	UND	8	28,50	228,00
56	CAIXA PLÁSTICA 10L ORGANIZADORA, COM TAMPA, 10L. MEDIDAS: 10 À 13 X 30 À 38 X 27 À 24 CM. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO. Marca: PLASMONT	UND	89	27,40	2.438,60
57	CAIXA PLÁSTICA 13L - CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 13,8 X 32,6 X 45,7CM. CAPACIDADE: 13L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: JAGUAR	UND	23	27,55	633,65
58	CAIXA PLÁSTICA 29L - CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 28 X 32,6 X 45,7CM. CAPACIDADE: 29L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: UNINJET	UND	44	41,25	1.815,00
59	CAIXA PLÁSTICA 50L ORGANIZADORA, COM TAMPA, 50L. MEDIDAS: 59 À 64 X 38 À 41X 34 À 38 CM, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO. Marca: PLASVALE	UND	77	72,25	5.563,25
60	CAIXA PLÁSTICA 56L - CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHO (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)56,4 X 37,1 X 38,5 CM CAPACIDADE: 56L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: UNINJET	UND	47	74,45	3.499,15
61	CAIXA PLÁSTICA 78L - CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40,1 X 45,3 X 63,5CM. CAPACIDADE: 78L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: MILPLASTIC	UND	47	180,99	8.506,53
62	CAIXA PLÁSTICA 90L ORGANIZADORA, COM TAMPA, 90L. MEDIDAS: 45 X 44 X 66 CM, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO. 68 À 66CM X 46 À 44CM X 47 À 45CM. Marca: PLASUTIL	UND	39	188,70	7.359,30
63	CAIXA PLÁSTICA 10L RETANGULAR ALTA, COM TAMPA, 10L, COM DIMENSÕES DE 41 À 38 X 13 À 18 X 25 À 29CM. POLIPROPILENO. MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. Marca: PLASMONT	UND	34	23,33	793,22
64	CAIXA PLÁSTICA 25L RETANGULAR COM TAMPA, 25L, COM DIMENSÕES DE 19 À 16 X 38 À 34X 59 À 54CM. POLIPROPILENO. MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO. Marca: PLASUTIL	UND	34	36,00	1.224,00
65	CAIXA PLÁSTICA 25L RETANGULAR, COM TAMPA, ALTA PARA ALIMENTOS, 25L, MEDIDAS DE 29 À 31 X 41 À 38 X 13 À 10CM. EMPILHÁVEL. POLIPROPILENO MATERIAL ATÓXICO, COR BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. Marca: PARAMOUNT	UND	34	41,50	1.411,00
66	CAIXA VAZADA 28L; TIPO CEASA. MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 À 57 CM DE COMPRIMENTO,37 À 40 CM DE LARGURA E 20 À 15 CM DE ALTURA, EMPILHÁVEL, POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COR BRANCA. Marca: POLYUTIL	UND	28	51,25	1.435,00
68	CAIXA PARA HORTIFRUTIS - CAPACIDADE DE 115 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS: 30,5 X 57,5 X 77,5 CM (ALT. X LARG. X COMP.). DIMENSÕES INTERNAS: 29,0 X 54,0 X 74,0 CM (ALT. X LARG. X COMP.). COR BRANCO NATURAL (USADO EM BAIXAS TEMPERATURAS). MATÉRIA PRIMA - PE - POLIETILENO. Marca: POLYUTIL	UND	41	112,99	4.632,59
71	COADOR TOTALMENTE EM INOX, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO. Marca: UTIL BAZAR	UND	28	17,00	476,00
72	COADOR DE CAFÉ EM PANO (100% ALGODÃO), TAMANHO GRANDE Marca: FLANEBERG	UND	66	7,00	462,00
73	CILINDRO PARA MASSA MANUAL, 40CM, CROMADO. CILINDROS ANTIADERENTES, COM REGULAGEM DE ESPESSURA E FIXAÇÃO POR MORSAS REGULÁVEIS PARA PRENDER O PRODUTO EM UMA SUPERFÍCIE Marca: MAXIDORO	UND	5	208,00	1.040,00
74	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE MANUAL; TIPO BASCULANTE; CORPO E CABO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8; FACAS PADRÃO 6 E 10MM; DIMENSÕES ALT. 1120MM X LARG. 455MM X PROF. 550MM. Marca: KD ELETRO	UND	27	184,45	4.980,15
75	CORTADOR E FATIADOR DE LEGUMES, BASE EM PLÁSTICO, 2 LÂMINAS, SENDO UMA LISA, EM AÇO INOX COM PROTETOR DE MÃO, MEDIDAS 25 À 21 CM DE COMPRIMENTO, 9 À 7CM DE LARGURA E 1 CM DE ALTURA. Marca: UTIL BAZAR	UND	27	23,00	621,00
76	COLHER DE ALUMÍNIO FUNDIDO GRANDE CABO DE MADEIRA COLHER GRANDE 65 CM, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA. Marca: UTIL BAZAR	UND	25	42,00	1.050,00
77	COLHER CÔNCAVA DE POLIETILENO, MEDIDAS: 50 À 45CM, RESISTENTE AO CALOR, COR BRANCA. MATERIAL ATÓXICO, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, RESISTE ATÉ 160°C Marca: KITPLAS	UND	35	37,55	1.314,25
78	COLHER INDUSTRIAL COM BASE RETA DE POLIETILENO, MEDIDAS: 45 À 50CM, RESISTENTE AO CALOR, COR BRANCA. MATERIAL ATÓXICO, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, RESISTE ATÉ 160°C Marca: KITPLAS	UND	35	37,80	1.323,00
79	COLHER DE ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO 45 À 48CM DE COMPRIMENTO. BORDAS SEM REBARBAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM. Marca: BALDUINO	UND	35	36,50	1.277,50
80	COLHER DE INOX - COLHER GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM INOX, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CM X 9CM, RESISTENTE. Marca: SIMONAGGIO	UND	40	37,77	1.510,80
93	COPO INOX, CAPACIDADE APROX. E NÃO INFERIOR A 200 ML. Marca: UTIL BAZAR	UND	130	9,00	1.170,00
94	COPO DE MERENDA ESCOLAR C/ ALÇA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 300 ML, PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR E FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE À TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTOS. Marca: POLYUTIL	UND	100	2,35	235,00
96	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 30 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA E 13 CM DE PROFUNDIDADE. Marca: NOBRE	UND	61	32,00	1.952,00
97	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. MATERIAL EM ABS DE BAIXA DENSIDADE; DESIGN MODERNO; SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO, PODE SER FECHADO COM OU SEM CHAVE; ACEITA REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER; GARANTE HIGIENE, EVITANDO UMIDADE E POEIRA; VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO SABONETE, FACILITANDO O ABASTECIMENTO; ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHA PARA FIXAÇÃO. MEDIDAS: L 10,5CM X A 25,5CM X 11CM. Marca: NOBRE	UND	61	32,00	1.952,00
100	ESPREMEDOR DE ALHO - UTENSÍLIO EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 25 X 7,5 X 3,2 CM. Marca: KE HOME	UND	36	28,00	1.008,00
101	ESPÁTULA PARA BOLO EM AÇO INOXIDÁVEL 24X4,3CM. Marca: SQ UTILIDADES	UND	22	14,00	308,00

102	ESPÁTULA DE NYLON FLEXÍVEL 37 CM GRANDES E MÉDIAS Marca: UTIL BAZAR	UND	20	17,00	340,00
110	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL Nº 11, DE ALUMÍNIO POLIDO, CABO COM GANCHO, COM 45 A 50 CM DE COMPRIMENTO.10CM DE DIÂMETRO. BORDAS SEM REBARBAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM Marca: BALDUINO	UND	19	22,45	426,55
112	ESPÁTULA EM NYLON, MEDIDAS: 35 À 30 X 7 À 9 X 1 À 0,5CM DE LARGURA, COR PRETA Marca: UTIL BAZAR	UND	18	20,00	360,00
113	ESPÁTULA DE SILICONE. TAMANHO APROXIMADO: 24CM. BRANCA OU BEGE Marca: UTIL BAZAR	UND	18	20,00	360,00
120	FACA PARA COZINHA 7”- LÂMINA CHANFRADA EM AÇO INOX - CABO EM MADEIRA OU POLIPROPILENO 7”- - DIMENSÕES 39,5X8X 1,5. CENTÍMETROS. PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: SIMONAGGIO	UND	18	15,00	270,00
121	FACA PARA COZINHA 8”; LÂMINA LISA EM AÇO INOX; COM 8” E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD; PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2”; COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: SIMONAGGIO	UND	28	12,00	336,00
122	FACA PARA CHURRASCOS” (SERRA) COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO 5”. PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: UTIL BAZAR	UND	30	6,00	180,00
123	FACA EM AÇO INOX 10” CROMO CABO DE POLIPROPILENO, 10 POLEGADAS A 56 RC COM TRATAMENTO SUB ZERO E PONTAS ARREDONDADAS Marca: SQ UTILIDADES	UND	17	22,50	382,50
125	FACA PARA DESCASCAR LEGUMES 3” COM LÂMINA DE INOX DE 3 E ESPESSURA 2,5 MM, COMPRIMENTO 19 CM E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO. Marca: SIMONAGGIO	UND	19	11,00	209,00
126	FILTRO PARA CAFÉ 103 – FILTRO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 30UND. Marca: MALU	UND	60	5,60	336,00
127	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, COM TEFLON ANTIADERENTE NA PARTE INTERNA, 28 A 32CM DE DIÂMETRO. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. BORDAS SEM REBARBAS. ESPESSURA DE 2 À 3MM. Marca: BALDUINO	UND	34	70,00	2.380,00
128	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÇA EM ALUMÍNIO REVESTIDA COM BAQUELITE, COM 30 A 32 CM DE DIÂMETRO, ALTURA DE 6 À 8CM, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS. Marca: BALDUINO	UND	32	45,90	1.468,80
132	FRUTEIRA EM INOX, CAPACIDADE 50 KG, COM 3 PRATELEIRAS. Marca: MOR	UND	14	270,00	3.780,00
144	GARRAFA TÉRMICA 1,9 LITROS DE INOX COM AMPOLA DE VIDRO, ALAVANCA RETRÁTIL PARA SERVIR E TAMPA RESISTENTE EM POLIPROPILENO (PP). POSSUI ACABAMENTO ESCOVADO COM COBERTURA DE VERNIZ QUE EVITA MANCHAS. GARRAFA TÉRMICA COM BASE GIRATÓRIA, ALÇA PARA TRANSPORTE E ALTA EFICIÊNCIA (SERVE ATÉ 400 ML POR ACIONAMENTO), EFICIÊNCIA TÉRMICA QUENTE: 8 HORAS-EFICIÊNCIA TÉRMICA FRIO: 12 HORAS ALAVANCA: RETRÁTIL. BASE: GIRATÓRIA. DIMENSÕES 36 X 15 X 25 CM (A X L X C). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO. Marca: INVICTA	UND	32	79,80	2.553,60
145	JARRA PLÁSTICA GRADUADA EM ALTO RELEVO, COM TAMPA TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE DE 4 LITROS, LIVRE DE BPA Marca: PLASMONT	UND	26	30,00	780,00
146	JARRA PLÁSTICA GRADUADA EM ALTO RELEVO, COM TAMPA TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, LIVRE DE BPA Marca: PLASMONT	UND	26	20,00	520,00
147	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, BICO E ALÇA, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE DE 1 LITRO, LIVRE DE BPA Marca: PLASUTIL	UND	3	5,20	15,60
148	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA, CAPACIDADE MÍNIMA 1 L PARA MICRO-ONDAS. Marca: PLASMONT	UND	21	10,00	210,00
149	JARRA PARA ÁGUA/SUCOS: FABRICADA EM VIDRO, LISO EM FORMATO RETANGULAR OU REDONDO COM CAPACIDADE DE 1,5 A 2 LITROS, COM ALÇA, TAMPA COM MECANISMO PARA SAÍDA D'ÁGUA. Marca: NADIR	UND	41	21,44	879,04
150	JARRA EM VIDRO – VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 2LITROS. TAMANHO APROXIMADO: ALT. 24 X LARG. 17,5CM. PESO APROXIMADO: 493G. Marca: NADIR	UND	55	21,65	1.190,75
151	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 1L, COM BICO E TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 1L. Marca: BALDUINO	UND	29	15,00	435,00
152	LEITEIRA 4,5L - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, CABO BAQUELITE GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA O CALOR, CAPACIDADE 4,5 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 18CM E DIÂMETRO DA BOCA 18CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	15	42,00	630,00
153	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 50L Marca: PLASUTIL	UND	61	144,66	8.824,26
154	PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LTS: DE ALUMÍNIO POLIDO, CABO REFORÇADO E ASA ERGONÔMICA E TRÊS SISTEMA DE SEGURANÇA. Marca: REAL	UND	12	83,00	996,00
155	PANELA DE PRESSÃO DE 7LTS - LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL, COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS, COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO); VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA; VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; COM PINO DE ALÍVIO. CAPACIDADE: 07 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM Marca: REAL	UND	17	125,50	2.133,50
156	PANELA DE PRESSÃO DE 10LTS - LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL, COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS, COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO); VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA; VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; COM PINO DE ALÍVIO. CAPACIDADE: 10 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. Marca: REAL	UND	15	174,00	2.610,00
157	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE 3,3MM; S COM CAPACIDADE DE 20 À 22 LITROS, 4 À 6 SISTEMAS DE SEGURANÇA, ALÇAS LATERAIS DE BAQUELITE COM TRAVAS, FECHAMENTO EXTERNO. Marca: ALUMINIO NACIONAL	UND	11	591,50	6.506,50
158	PRATO MERENDA ESCOLAR PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM (NOVO) COMPRIMENTO: 22 CM / PROFUNDIDADE: 2,7 CM PODE SER UTILIZADO EM MICRO-ONDAS. Marca: POLYUTIL	UND	200	4,75	950,00
159	PRATO SOPA DE VIDRO LISO, TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 19,6 X 3,7. Marca: NADIR	UND	300	8,00	2.400,00
161	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 22,6 X 1,9CM. Marca: NADIR	UND	400	8,00	3.200,00
162	PRATO SOBREMESA EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 19X1,8 CM. Marca: NADIR	UND	300	6,10	1.830,00
163	PRATO SOBREMESA EM PORCELANA BRANCA, ESTILO HOTEL, COM DIÂMETRO DE 20 CM. Marca: GERMER	UND	150	12,10	1.815,00
164	PRATO FUNDO INOX, APROX. 21 CM DE DIÂMETRO. Marca: KE HOME	UND	150	7,40	1.110,00
165	PEGADOR DE SALADA: DE INOX 23 CM DE COMPRIMENTO. TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: SIMONAGGIO	UND	32	9,00	288,00
166	PEGADOR DE MACARRÃO, DENTADO, EM AÇO INOX. COM 20 À 30CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA 1,6MM. Marca: SIMONAGGIO	UND	36	18,00	648,00
170	PENEIRA – PENEIRA EM AÇO INOX. DIMENSÕES:368CX182LX70AMM Marca: UTIL BAZAR	UND	31	44,50	1.379,50
171	PICADOR DE LEGUMES (TIPO ARANHA), ALTURA APROXIMADA 40 CM, NAVALHA DE AÇO INOX TEMPERADO, COM DIMENSÃO DA GRADE DE CORTE MÍNIMA DE 9 X 9CM., MALHA DE 0,5 À 1CM Marca: KD ELETRO	UND	20	122,50	2.450,00
172	PICADOR DE LEGUMES (TIPO ARANHA) GRANDE, COM CAVALETE, ALTURA APROXIMADA 110 CM, NAVALHA DE AÇO INOX TEMPERADA, COM DIMENSÃO DA GRADE DE CORTE MÍNIMA DE 9 X 9CM, MALHA DE 0,5 À 1CM. Marca: KD ELETRO	UND	21	185,00	3.885,00
173	PLACA DE CORTE DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, TAMANHO MÍNIMO 30 X 50 CM, ESPESSURA 1 CM. Marca: KITPLAS	UND	21	110,00	2.310,00
174	PLACA DE CORTE DE POLIPROPILENO, COR VERDE, TAMANHO MÍNIMO 30 X 50 CM, ESPESSURA 1 CM. Marca: KITPLAS	UND	14	110,00	1.540,00
175	PLACA DE CORTE DE POLIPROPILENO, COR VERMELHA, TAMANHO MÍNIMO 30 X 50 CM, ESPESSURA 1 CM. Marca: KITPLAS	UND	14	110,00	1.540,00

	ESPESSURA 1 CM. Marca: KITPLAS				
176	PLACA DE CORTE DE POLIPROPILENO, COR AMARELA, TAMANHO MÍNIMO 30 X 50 CM, ESPESSURA 1 CM. Marca: KITPLAS	UND	14	110,00	1.540,00
177	PLACA DE CORTE DE POLIPROPILENO, COR AZUL, TAMANHO MÍNIMO 30 X 50 CM, ESPESSURA 1 CM. Marca: KITPLAS	UND	10	74,50	745,00
178	PLACA DE CORTE CARNE 40X30 EM POLIETILENO BRANCA. FEITA EM MATERIAL ATÓXICO (POLIETILENO), NÃO EMITE ODORES, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. IDEAL PARA CORTE DE LATICÍNIOS. Marca: LUMAR	UND	33	50,70	1.673,10
183	PORTA GUARDANAPO DE PAPEL PARA MESA. PORTA GUARDANAPO EM ARCO CROMADO. TEM UM FORMATO DE ARCO, EM ESTILO MINIMALISTA, PORÉM MUITO RESISTENTE, JÁ QUE POSSUI UMA CAMADA EXTRA DE PROTETIVO APLICADO SOBRE O CROMO QUE PROPORCIONA GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSAO. ALTURA 11CM PROF 10CM E LARG 6CM. Marca: KE HOME	UND	93	18,90	1.757,70
184	POTES CONJUNTO DE PLÁSTICO REDONDOS PARA MANTIMENTOS ROSCA 5 UNIDADES DIMENSÃO: (DIÂMETRO X ALT): 23,2X26,0 CM CAPACIDADE DOS POTES: 720 ML, 1,8 L, 3,2 L, 4,5 L E 7,6 L. KIT PORTA MANTIMENTOS JOGO COM 5 POTES COM TAMPAS DE ROSCA PARA MELHOR FECHAMENTO. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BPA. Marca: PLASMONT	UND	51	33,20	1.693,20
185	POTE 3L PLÁSTICO RETANGULAR GRANDE, BAIXO, COM TAMPAS, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO 3 L DE CAPACIDADE, TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: UNINJET	UND	55	20,50	1.127,50
186	POTE 5L PLÁSTICO, COM TAMPAS, RETANGULAR, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO 5 L DE CAPACIDADE, TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: UNINJET	UND	55	30,00	1.650,00
187	POTE 8L QUADRADO OU REDONDO PARA ALIMENTOS, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ALTO, CAPACIDADE 8 LITROS, TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: PLASMONT	UND	55	30,70	1.688,50
188	POTE 5L QUADRADO OU REDONDO, COM TAMPAS, PARA ALIMENTOS, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ALTO, CAPACIDADE 5 LITROS, TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: UNINJET	UND	55	18,95	1.042,25
189	POTE 3L QUADRADO OU REDONDO PARA ALIMENTOS, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ALTO, CAPACIDADE 3 LITROS, TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: UNINJET	UND	55	20,40	1.122,00
190	POTE 1L QUADRADO OU REDONDO PARA ALIMENTOS, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ALTO, CAPACIDADE 1 LITRO, TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: PLASMONT	UND	55	8,38	460,90
191	RALADOR C/ 4 FACES, EM AÇO INOXIDÁVEL 9" PRODUZIDO COM UM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. ACOMPANHA UM POTE COLETOR COM TAMPAS NA PARTE INFERIOR, PROPORCIONANDO FACILIDADE NO ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS. PARA GARANTIR A DURABILIDADE DOS PRODUTOS, APÓS A LAVAGEM, SECA-LOS BEM. Marca: SQ UTILIDADES	UND	28	17,00	476,00
192	RALADOR - COM TRÊS FACES, EM FORMATO TRIANGULAR. LÂMINAS EM AÇO INOX. LÂMINAS PARA RALO GROSSO, RALO MÉDIO, RALO FINO, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 20 CM X 9 CM X 9 CM. Marca: UTIL BAZAR	UND	15	13,15	197,25
193	RALADOR DE VEGETAIS - LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOX, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 12 LITROS, Nº 32. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 32CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO. Marca: UTIL BAZAR	UND	26	20,45	531,70
195	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 5 LITROS (ROLO C/ 100UN) BOBINA PICOTADA Marca: VABENE	UND	142	14,50	2.059,00
199	TAÇA PARA VINHO BRANCO 190ML - MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO, TRANSPARENTE NO ESTILO WINDSOR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: NADIR	UND	112	11,34	1.270,08
	Total do Proponente				178.533,76
Item	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-5583/ Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 60X 40 RETANGULAR ALTA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS. DIMENSÕES: DE 58 À 60CM X 40 À 43CM X 7 À 10CM. Marca: BALDUINO	UND	24	55,00	1.320,00
6	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 73X50 RETANGULAR ALTA; LINHA INDUSTRIAL; TAMANHO Nº 08; DIMENSÕES ALT. 6,00 CM; LARG. 49,00 CM; COMP. 73,60 CM; ESPESSURA 2MM; LITRAGEM 4,2 LTS Marca: BALDUINO	UND	24	115,00	2.760,00
8	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 3,7L MÉDIA, COM TAMPAS PLÁSTICA - CAPACIDADE 3,7L - DIMENSÕES DO PRODUTO: 36 X 22 X 7 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELEDEIRA E LAVA-LOUÇA. Marca: MARINEX	UND	27	65,00	1.755,00
9	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 2,9L PEQUENA, COM TAMPAS PLÁSTICA - CAPACIDADE 2,9L - DIMENSÕES DO PRODUTO: 39,4 X 23,9 X 5,1 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELEDEIRA E LAVA-LOUÇA. Marca: MARINEX	UND	27	68,00	1.836,00
10	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 2,2L PEQUENA, COM TAMPAS PLÁSTICA - CAPACIDADE 2,2L - DIMENSÕES DO PRODUTO: 34,62 X 20,94 X 5,17 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELEDEIRA E LAVA-LOUÇA. Marca: MARINEX	UND	27	55,00	1.485,00
14	BANDEJA OVAL COM ALÇA EM INOX 50X35; DIMENSÕES 50 CM DE COMPRIMENTO; 35 DE CM DE LARGURA; COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE APROXIMADAMENTE 5 CM. Marca: 123 UTIL	UND	31	85,00	2.635,00
15	BANDEJA EM MADEIRA 48X35 COM ESPELHOS -FUNDO ESPELHADO E ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA; MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL. MULTIFUNCIONAL E PRÁTICA, É IDEAL PARA SERVIR CAFÉS E OUTROS TIPOS DE BEBIDA, PETISCOS OU ATÉ MESMO PARA USO DECORATIVO, LEVANDO ELEGÂNCIA. ALTURA 4CM, LARGURA 48, PROFUNDIDADE 35CM, TAMANHO PODE SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ 0,5CM. Marca: MIMO	UND	15	110,00	1.650,00
24	BALDE PLÁSTICO 12L, COM TAMPAS PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 L. Marca: LUMAR	UND	76	12,00	912,00
25	BALDE PLÁSTICO 15L, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15, COR NATURAL. Marca: LUMAR	UND	76	13,00	988,00
26	BULE COM TAMPAS EM ALUMÍNIO 5L, CAPACIDADE DE 5 LITROS, CABO EM BAQUELITE Marca: BALDUINO	UND	27	60,00	1.620,00
28	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 24 - 5L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 05 LITROS, Nº 24. Marca: BALDUINO	UND	36	40,00	1.440,00
29	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 32, - 12L - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 12 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 32 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	34	79,00	2.686,00

30	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 36 – 15L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 15 LITROS, Nº 36. Marca: BALDUINO	UND	33	99,00	3.267,00
31	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 38 – 20L EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 20 LITROS, Nº 38. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 38CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	33	160,00	5.280,00
34	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 50, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 41 LITROS Marca: BALDUINO	UND	31	260,00	8.060,00
35	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 22 – 8,3L COM 22 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE 8,3 LTS. Marca: BALDUINO	UND	31	43,50	1.348,50
36	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 26 -12,7L POLIDO LINHA HOTEL: Nº 26 CAPACIDADE Nº 12,7L. Marca: BALDUINO	UND	31	65,00	2.015,00
38	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 34 - 27L. EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 27 LT, DIMENSÕES: 33CM DE ALTURA, DIÂMETRO 34CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	26	125,00	3.250,00
39	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 38 – 38,5L - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 38,5 LT, Nº38 DIMENSÕES: ALTURA: 34CM; DIÂMETRO DA BOCA: 38CM; ESPESSURA: 2,4MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	26	155,00	4.030,00
40	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 40 – 45L - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 45L, Nº40 DIMENSÕES: ALTURA: 38CM; DIÂMETRO DA BOCA: 40CM; ESPESSURA: 2,4MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	26	160,00	4.160,00
42	CARRO PLATAFORMA PARA COZINHA CARRO EM AÇO INOX, COM 3 PRATELEIRA. COM ALÇAS TUBULARES PARA MOVIMENTAÇÃO NOS DOIS LADOS. PRATELEIRA COM REBAIXO ESTAMPADOS PARA EVITAR QUEDA DE RECIPIENTES E GARANTIR GRANDE DURABILIDADE. CADA PRATELEIRA COMporta UM PESO DE 50KG. COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO, SENDO 2 COM FREIO. DIMENSÃO: 830X530X950MM; CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 50KG; PESO LÍQUIDO: 17KG. Marca: IMECA	UND	18	1.300,00	23.400,00
45	CANECA INOX, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 180/200 ML. BORDA LISA SEM DOBRA, ALÇA FECHADA. Marca: MIMO	UND	112	12,00	1.344,00
48	CAFETEIRA ELÉTRICA 5L COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO INDUSTRIAL CAPACIDADE 5L VOLTAGEM 220, CILÍNDRICA, TERMOSTATO REGULÁVEL, COM TAMPA, ARO E COADOR. Marca: PROGAS	UND	11	1.200,00	13.200,00
49	CAFETEIRA ELÉTRICA 500W PARA CAFÉ COM 1 OU 2 XÍCARAS- ACOMPANHA 2 XÍCARAS EM PORCELANA DE 120ML + COLHER DOSADORA + FILTRO PERMANENTE. CONTÉM APOIO PARA ATÉ 2 XÍCARAS. 220V POTÊNCIA: 500W COR: PRETO. VEM COM FILTRO PERMANENTE, COLHER DOSADORA E DUAS XÍCARAS DE PORCELANA. GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. Marca: MONDIAL	UND	24	320,00	7.680,00
50	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8L COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, 220 VOLTS. CARACTERÍSTICAS: DESIGN MODERNO EM AÇO INOX, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FERVE ÁGUA RAPIDAMENTE A 1000C, JARRA REMOVÍVEL (SEM FIO), BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 23 CM, LARGURA: 22 CM, PROFUNDIDADE: 15,2 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES Marca: AGRATTO	UND	15	95,00	1.425,00
52	CHALEIRA DE ALUMÍNIO, Nº 22, 5L COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. ALÇA MÓVEL COM PEGADOR DE BAQUELITE Marca: BALDUINO	UND	29	59,00	1.711,00
55	CAIXA PLÁSTICA ESTILO MALETA ORGANIZADORA PARA FERRAMENTAS. COMPRIMENTO 325 MM LARGURA 220 MM ALTURA 50 MM MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE DE CARGA: 2 KG – DIMENSÕES CXLXA – 32,5 X 22 X 5. Marca: AGRAPLAST	UND	1	30,00	30,00
67	CAIXA VAZADA, 50 L, TIPO CEASA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 À 52 CM DE COMPRIMENTO, 38 À 36 CM DE LARGURA E 32 À 30 CM DE ALTURA, EMPILHÁVEL, POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COR BRANCA. Marca: AGRAPLAST	UND	28	60,00	1.680,00
69	CAIXA TÉRMICA 34L RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALÇA MÓVEL, CAPACIDADE DE 34 LITROS, ALÇAS RESISTENTES E REPRATEIAS PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES: ALTURA 42 À 40 CM, LARGURA 32 À 30 CM E 47 À 44 CM DE COMPRIMENTO. Marca: MOR	UND	39	105,00	4.095,00
70	CAIXA TÉRMICA 50L RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALÇA MÓVEL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, ALÇAS RESISTENTES E RODAS PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES: ALTURA 54,5 CM, LARGURA 36 À 37,5 CM E 47 À 44 CM DE COMPRIMENTO. MANTEM GELO POR 24HS Marca: MOR	UND	10	280,00	2.800,00
87	CONCHA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. BORDAS SEM REBARBAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM. Marca: BALDUINO	UND	33	26,00	858,00
92	COPO DE VIDRO TEMPERADO PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, ESTILO CILÍNDRICO, LISO, SEM DETALHES, ESTILO LONG DRINK COM CAPACIDADE PARA 300ML, DIMENSÕES 6,5X13, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: 123 UTIL	UND	1710	5,50	9.405,00
95	CUSCUZEIRA - EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. CORPO INTEIRO. COM BASE E TAMPA. COM ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO. ESPESSURA MÍNIMA: 3 MILÍMETROS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Nº 50. DIMENSÃO: 50 CM DE DIÂMETRO Marca: BALDUINO	UND	23	240,00	5.520,00
98	DISPENSER, PARA COPO 200ML, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 COPOS, BOCAL SAÍDA, CILÍNDRICO TRANSPARENTE, SISTEMA POUÇA COPO, ALAVANCA COM ACIONAMENTO, APLICAÇÃO PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM 200 ML, DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 50 X 19 X 16, NA COR BRANCA. Marca: NOBRE	UND	54	49,00	2.646,00
99	DISPENSER, PARA COPO 50ML, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 COPOS, BOCAL SAÍDA, CILÍNDRICO TRANSPARENTE, SISTEMA POUÇA COPO, ALAVANCA COM ACIONAMENTO, APLICAÇÃO PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM 50 ML, NA COR BRANCA. Marca: NOBRE	UND	54	39,00	2.106,00
103	ESCORREDOR DE MASSA TODO DE ALUMÍNIO; CABO TIPO ALÇA LATERAL; EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES, ALTURA 30,5 X 52,50 LARGURA X 1,50MM ESPESSURA. Marca: BALDUINO	UND	19	42,75	812,25
104	ESCORREDOR DE MASSA TODO DE ALUMÍNIO, Nº 40, 40 CM DE DIÂMETRO, ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 8KG DE MASSA OU 16 LITROS, PROFUNDIDADE 46 CM, ALTURA 26CM, COM BASE DE APOIO, BORDAS SEM REBARBAS. FUROS COM ESPESSURA DE 3MM. Marca: BALDUINO	UND	19	60,00	1.140,00
105	ESCORREDOR DE ARROZ Nº 35 - HOTEL EM ALUMÍNIO; ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 11,5 LITROS, COM BASE DE APOIO, BORDAS SEM REBARBAS. FUROS COM ESPESSURA DE 3MM Marca: BALDUINO	UND	20	50,00	1.000,00
106	ESCORREDOR DE ARROZ Nº 45 - HOTEL EM ALUMÍNIO; ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 22 LITROS, COM BASE DE APOIO, BORDAS SEM REBARBAS. FUROS COM ESPESSURA DE 3MM Marca: BALDUINO	UND	19	60,00	1.140,00
107	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX PARA NO MÍNIMO 20 PRATOS. Marca: 123 UTIL	UND	7	130,00	910,00
108	ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL, EM INOX, ALTURA DE 80 À 85 CM, COMPRIMENTO DE 48 À 50 CM E LARGURA DE 30 À 26CM, CAPACIDADE PARA 60 PRATOS, 3 ANDARES. Marca: DOMUM	UND	14	390,00	5.460,00
124	FACA EM AÇO INOX CROMO "12" CABO DE POLIPROPILENO, 12 POLEGADAS A 56 RC COM	UND	17	20,50	348,50

	TRATAMENTO SUB ZERO E PONTAS ARREDONDADAS Marca: HM				
129	FRIGIDEIRA HOTEL Nº32, EM ALUMÍNIO, COM CABO DE BAQUELITE, COM MEDIDAS APROX. DE DIÂMETRO: 32 CM, ESPESSURA: 3 MM, ALTURA: 7 CM, COMPRIMENTO ATÉ O CABO 55 CM Marca: BALDUINO	UND	32	52,00	1.664,00
130	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 35 EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE; DIMENSÕES 36 CM DE DIÂMETRO X 6,95 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; COM ALÇA E CABO COM REVESTIMENTO E BAQUELITE. Marca: BALDUINO	UND	30	70,00	2.100,00
131	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40 EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE; DIMENSÕES 40 CM DE DIÂMETRO X 7,4 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; CABO TIPO ALÇA LATERAL. Marca: BALDUINO	UND	30	100,00	3.000,00
136	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA SUPERIOR, TAMPA TIPO ROSCA COM PROTEÇÃO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, MATERIAL ATÓXICO, ESPECIFICAÇÕES: ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC ENTRE AS PAREDES. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20,2 X 20,2 X 30,4 CM. Marca: SOPRANO	UND	27	35,00	945,00
137	GARRAFA TÉRMICA FEITA EM POLIURETANO, COM ABERTURA SUPERIOR GRANDE E TORNEIRA INFERIOR COM VÁLVULA DE ROSQUEAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 31,5 CM; DIÂMETRO DO GARRAFAO (BOTIJÃO): 25CM; PROFUNDIDADE: 25,5; PESO: 1039KG, CAPACIDADE PARA 8 LITROS, COR AZUL, VERMELHA OU PRETA. Marca: SOPRANO	UND	27	120,00	3.240,00
138	GARRAFA TÉRMICA 1,8L ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, COM AMPOLA EM INOX, BASE DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38CM DE ALTURA E 14CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO. Marca: NOBRE	UND	27	95,00	2.565,00
139	GARRAFA TÉRMICA 1L REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, COM TAMPA CAPACIDADE 1LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 29CM DE ALTURA E 13 CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE ROSCA. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: MOR	UND	117	21,38	2.501,46
140	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CORPO EM PLÁSTICO, LINHA PRESSÃO, POSSUI ALÇA QUE FACILITA O MANUSEIO, BICO ANTI-PINGO, CAPACIDADE 01 LITRO. COR A DEFINIR. Marca: MOR	UND	44	41,80	1.839,20
141	GARRAFA TÉRMICA 1L REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 1LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 3CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO. Marca: MOR	UND	120	75,00	9.000,00
142	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO – 9,5 LITROS – EM INOX CONSERVANDO CHÁ, CAFÉ OU LEITE, POR ATÉ 10 HORAS. POSSUI CORPO EM INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO, PARTE INTERNA DE ALUMÍNIO. SUA TAMPA SUPERIOR, COM SOBRE TAMPA ACOPLADA PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO DOS LÍQUIDOS E TAMBÉM PARA MANTER A TEMPERATURA. POSSUI BASE COM PÉS RETRÁTEIS, COMPACTO PARA TRANSPORTAR, ALÇA RETRÁTIL PARA O TRANSPORTE E COM TORNEIRA PARA SERVIR. DIMENSÕES E PESO: DIÂMETRO 30 CM. ALTURA 60 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO. Marca: SOPRANO	UND	28	160,00	4.480,00
143	GARRAFA TÉRMICA 2,5 L INOX – CAFÉ E ÁGUA CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESCOVADO, TAMPA EM POLIPROPILENO (PP); COBERTURA EM VERNIZ. NÃO SUJA E NEM DEIXA MARCAS; SISTEMA DE SERVIR POR ALAVANCA COM ALTA EFICIÊNCIA, SERVINDO ATÉ 400ML POR AÇIONAMENTO; POSSUI AMPOLA DE VIDRO, IDEAL PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS. ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE. POSSUI BASE GIRATÓRIA QUE FACILITA NO MOMENTO DE SERVIR. CONSERVAÇÃO TÉRMICA 18 HORAS. DIÂMETRO 15CM ALTURA 41CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO. Marca: SOPRANO	UND	27	180,00	4.860,00
167	PENEIRA DE POLIPROPILENO, BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,8CM DE ALTURA X 17,5CM DE DIÂMETRO X 30,5CM DE COMPRIMENTO. Marca: LUMAR	UND	43	5,50	236,50
168	PENEIRA PARA COZINHA INOX 10 CM Marca: LUMAR	UND	23	12,00	276,00
169	PENEIRA PARA COZINHA INOX 24 CM Marca: LUMAR	UND	23	18,00	414,00
179	PALETE PLÁSTICO 50CMX50CMX5CM, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), COM SISTEMA DE ENCAIXE MACHO FÊMEA, ANTIDERRAPANTES E RESISTENTE. COR: PRETO OU CINZA Marca: AGRAPLAST	UND	26	61,00	1.586,00
180	PALETE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO, RESISTENTE A SOLVENTES, GORDURAS E ODORES, MEDIDAS 1,20 X 1,00 X 0,15M. COR BRANCA. Marca: AGRAPLAST	UND	8	165,00	1.320,00
181	PORTA FILTRO PRA CAFÉ – TAMANHO 103 Marca: MELITA	UND	4	13,00	52,00
182	PORTA PAPEL TOALHA EM ROLO PARA COZINHA/MESA. DISPENSE PAPEL TOALHA - FABRICADO EM AÇO 1006/1008 CROMADO - MEDIDAS (L X A X C): 13 X 30 X 13 CM Marca: WELMIX	UND	78	48,00	3.744,00
194	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 1 LITRO (ROLO COM 1000). BOBINA PICOTADA Marca: RAVA	UND	82	34,00	2.788,00
196	SUPORTE PARA BUIÃO - BOTIJÃO OU VASO COM RODÍZIOS REFORÇADO. CROMADO SUOPORTA ATE 30K – RODÍZIOS DE ALTA QUALIDADE EM PLASTICO REFORÇADO E ARAME BTC 6,00MM Marca: 123 UTIL	UND	31	36,50	1.131,50
197	TAÇA PARA ÁGUA 300ML – MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO WINDSOR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: 123 UTIL	UND	348	5,90	2.053,20
198	TAÇA PARA VINHO TINTO 250ML – MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO WINDSOR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: ORIGINAL UTILIDADES	UND	112	10,50	1.176,00
200	TAÇA PARA SUÇO/CERVEJA 330ML – MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO WINDSOR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: ORIGINAL UTILIDADES	UND	324	7,95	2.575,80
201	TAÇA PARA SOBREMESA 220ML – MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO PAULISTA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: ORIGINAL UTILIDADES	UND	174	12,00	2.088,00
202	TAÇA PARA SORVETE 400ML – MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO PAULISTA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: ORIGINAL UTILIDADES	UND	174	14,00	2.436,00
203	XÍCARA PARA CAFÉ C/ PIRES - EM PORCELANA BRANCA NACIONAL REDONDA, SOFISTICADA E EMPILHÁVEL ESTILO CAPRI. QUEIMADA À UMA TEMPERATURA PRÓXIMA DOS 1.340°C, ELAS NÃO ABSORVEM ÁGUA EM FUNÇÃO DA POROSIDADE NULA, GARANTINDO HIGIENIZAÇÃO PERFEITA, ALÉM DE MAIOR RESISTÊNCIA À IMPACTOS MECÂNICOS. POSSUEM COMO ACABAMENTO UM RESISTENTE ESMALTE QUE PODE SER SUBMETIDO AO EFEITO ABRASIVO DAS LAVA-LOUÇAS E MICRO-ONDAS. VOLUME 85ML –DIÂMETRO 8,9 X 7LARGURA, E 5,8 DE ALTURA - DIÂMETRO DO PIRES 11,2. QUALIDADE IGUAL SUPERIOR A GERMER/OXFORD. Marca: NADIR	UND	298	17,00	5.066,00
204	XÍCARA PARA CHÁ C/ PIRES - EM PORCELANA BRANCA NACIONAL REDONDA, SOFISTICADA E EMPILHÁVEL ESTILO CAPRI. QUEIMADA À UMA TEMPERATURA PRÓXIMA DOS 1.340°C, ELAS NÃO ABSORVEM ÁGUA EM FUNÇÃO DA POROSIDADE NULA, GARANTINDO HIGIENIZAÇÃO PERFEITA, ALÉM DE MAIOR RESISTÊNCIA À IMPACTOS MECÂNICOS. POSSUEM COMO ACABAMENTO UM RESISTENTE ESMALTE QUE PODE SER SUBMETIDO AO EFEITO ABRASIVO DAS LAVA-LOUÇAS E MICRO-ONDAS. VOLUME 190ML – ALTURA 9CM – DIÂMETRO 10,9 E 8,6LARGURA - E DIÂMETRO DO PIRES 14,9. QUALIDADE IGUAL SUPERIOR A GERMER/OXFORD. Marca: NADIR	UND	198	18,00	3.564,00
205	XÍCARA CERÂMICA BRANCA – CANECA ESTILO TULIPA. VOLUME 201ML – 300ML – ALTURA 25CM X 9,5PRF X 17 LARGURA. RESISTENTE A MICRO-ONDAS, COM ASA QUADRADA, IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO QUENTE OU FRIO, DESIGN ESTILO CLÁSSICO. Marca: 123 UTIL	UND	174	17,50	3.045,00
206	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES 90ML – INCOLOR EM VIDRO TEMPERADO, REDONDA E LISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: ORIGINAL UTILIDADES	UND	390	10,00	3.900,00
207	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES 240ML – INCOLOR EM VIDRO TEMPERADO, REDONDA E LISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: ORIGINAL UTILIDADES	UND	278	6,17	1.715,26
	Total do Proponente				216.570,17
Item	LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 30.501.825/0001-50 R TOMAZ SAMPAIO, 58 ***** - CENTRO, SERRINHA DOS PINTOS - RN, CEP: 59808-000 Telefone: (84) 9955-8395 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Item	do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	CAFETEIRA 1,5L EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS. Marca: BALDUINO	UND	19	57,00	1.083,00
160	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 22X3,2 CM. Marca: DURALEX	UND	1800	5,00	9.000,00
Total do Proponente					10.083,00
Item	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.061.199/0001-82 R SANTA VITORIA, 123 ***** - CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO, GUARULHOS - SP, CEP: 07223-120 Telefone: (87) 3762-0445 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 50 X 35 RETANGULAR ALTA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS. DIMENSÕES: DE 45 À 50CM X 33 À 35 CM X 6 À 8CM. Marca: ALUMINIO ABC	UND	22	47,21	1.038,62
109	ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL EM INOX, ALTURA DE 63 À 65 CM, COMPRIMENTO DE 100 CM E LARGURA DE 33 À 35 CM, CAPACIDADE PARA 80 PRATOS, 3 ANDARES Marca: BRINOX	UND	20	654,46	13.089,20
Total do Proponente					14.127,82
Item	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD CNPJ: 37.730.284/0001-81 PEROBA, 141 LOJA 01 - LIMOEIRO, TIMOTEO - MG, CEP: 35181-430 Telefone: 3180185383 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	COLHER DE SERVIR, TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO. COMPRIMENTO ENTRE 30CM E 35CM. Marca: GOLDEN INOX	UND	130	6,29	817,70
82	COLHER LONGA INOX 30CM PARA MEXER BEBIDAS, SUCOS, COQUETÉIS 30,5 CM EM INOX A COLHER PARA MEXER BEBIDAS, SUCO, COQUETEL. AÇO INOXÍDÁVEL. Marca: GOLDEN INOX	UND	31	10,00	310,00
83	COLHER DE MESA TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO. EM AÇO INOX DE DIÂMETRO 6 MM E 198 MM DE CUMPRIMENTO X 2,5 MM DE ESPESSURA. Marca: GOLDEN INOX	UND	1450	1,55	2.247,50
84	COLHER INFANTIL TOTALMENTE EM INOX, LISA, MEDINDO 15 CM A 16 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS ACABAMENTO EM BRILHO, SEM DESENHO. Marca: GOLDEN INOX	UND	960	1,09	1.046,40
85	COLHER PARA SOBREMESA, CABO E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, LISA, POLIDA. EM AÇO INOX DE DIÂMETRO 5 MM E 16 CM DE CUMPRIMENTO Marca: GOLDEN INOX	UND	350	1,14	399,00
86	COLHER PARA CAFÉ, CABO E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, LISA, POLIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 92 X 19 X 10MM. Marca: GOLDEN INOX	UND	330	1,14	376,20
88	CONCHA DOMÉSTICA. TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO. COMPRIMENTO DE 28 À 31 X 6 À 5CM DE ALTURA Marca: GOLDEN INOX	UND	38	11,00	418,00
89	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX; DIMENSÕES 11X50 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA; CAPACIDADE 250 ML. Marca: GOLDEN INOX	UND	31	17,99	557,69
90	CONJUNTO DE TALHERES 24 PEÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 06 FACAS DE MESA, 06 GARFOS DE MESA, 06 COLHERES E 06 COLHERES DE CHÁ. COR A DEFINIR NO PEDIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRINOX. Marca: GOLDEN INOX	UND	16	32,50	520,00
91	CONJUNTO DE TALHERES 24 PEÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI CORROSAO, CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 06 FACAS DE MESA, 06 GARFOS DE MESA, 06 COLHERES E 06 COLHERES DE CHÁ. PRODUTO COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRINOX. Marca: GOLDEN INOX	UND	19	39,99	759,81
111	ESCUMADEIRA EM INOX, CABO COM GANCHO, MEDIDAS 35 À 30 CM DE COMPRIMENTO NO TOTAL E 11 CM DE DIÂMETRO, DE 1ª QUALIDADE. Marca: GOLDEN INOX	UND	24	6,14	147,36
114	FACA DE CORTE COM 30 A 35 CM, LÂMINA 20CM INOX E O CABO NA COR BRANCA EM POLIPROPILENO. ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 1MM. Marca: GOLDEN INOX	UND	116	7,15	829,40
115	FACA DE CORTE COM 25 A 30CM, LÂMINA 12 A 16CM EM INOX E O CABO NA COR BRANCA EM POLIPROPILENO. ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 1MM. Marca: GOLDEN INOX	UND	116	7,15	829,40
116	FACA DE MESA TOTALMENTE EM INOX, COM SERRINHA. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO. TAMANHO, 22 CM. Marca: GOLDEN INOX	UND	400	1,74	696,00
117	FACA DE PAO COM 30 A 35 CM, LÂMINA SERRILHADA DE 20 A 23CM EM INOX, O CABO NA COR BRANCA EM POLIPROPILENO. ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 1MM Marca: GOLDEN INOX	UND	30	8,99	269,70
118	FACA PARA COZINHA - DESOSSAR INOX 5" PROFISSIONAL DIMENSÕES: 41 X 22 X 277 MILÍMETROS - AÇO INOXIDÁVEL, PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: GOLDEN INOX	UND	120	8,75	1.050,00
119	FACA PARA COZINHA 6" - LÂMINA CHANFRADA EM AÇO INOX - CABO EM MADEIRA OU POLIPROPILENO, 6" - DIMENSÕES 27,6X4X 1,5 CENTÍMETROS. PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: GOLDEN INOX	UND	28	9,94	278,32
133	GARFO INFANTIL TOTALMENTE EM INOX, LISO, COM 4 DENTES DE PONTAS ARREDONDADAS, TAMANHO 15 A 17 CM, SEM DESENHO. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO Marca: GOLDEN INOX	UND	550	1,45	797,50
134	GARFO DE MESA TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO Marca: GOLDEN INOX	UND	400	1,49	596,00
135	GARFO TRINCHANTE PARA CARNE (2 DENTES), TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO. COMPRIMENTO 30 À 33CM. Marca: GOLDEN INOX	UND	127	9,40	1.193,80
Total do Proponente					14.139,78
Item	YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 53.307.127/0001-14 LUCIANO EUGENIO DE MELO, 371 - BAIRRO NOVO, OLINDA - PE, CEP: 53030-160 Telefone: 8130834725 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 40 - 27L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 27 LITROS Marca: BDIND	UND	33	163,99	5.411,67
41	CALDEIRA DE ALUMÍNIO: Nº 45 - 60L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE, 60L. MEDIDAS: 3MM ESPESSURA, COM ALÇAS E TAMPA E ALÇAS EM ALUMÍNIO, DE 1ª QUALIDADE. Marca: BDIND	UND	26	263,20	6.843,20
Total do Proponente					12.254,87

PORTALEGRE/RN, 14 de novembro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:E296E315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 PE**2ª Republicação**

Aos **vinte e sete de maio de dois mil e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Sílvia Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2024 PE, processo administrativo n.º 0005/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
2	3630 - Acebrofilina 5 mg/ml Xarope Infantil Marca: TEUTO	Xarope	800	7,70	6.160,00
3	3631 - Acetilsisteína 20mg/ml Xarope Marca: TEUTO	Xarope	800	8,68	6.944,00
10	3638 - Ácido ascórbico (vitamina C) 1G Comprimido efervescente Marca: LEGRAND	comprimido efervescente	1.000	0,49	490,00
15	3643 - Alopurinol 100 mg Comprimido Marca: SANVAL	CPR	3.000	0,16	480,00
16	3644 - Alopurinol 300 mg Comprimido Marca: SANVAL	CPR	3.000	0,38	1.140,00
22	3650 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido Marca: SANDOZ	CPR	5.000	1,92	9.600,00
23	3651 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml+62,5/5ml Suspensão Marca: SANDOZ	suspensão	1.000	25,30	25.300,00
26	3654 - Atenolol 100mg Comprimido Marca: TEUTO	CPR	7.000	0,11	770,00
27	3655 - Atenolol 50mg Comprimido Marca: TEUTO	CPR	7.000	0,05	350,00
31	3659 - Budesonida 32 mcg Aerossol Nasal Marca: EUROFARMA	UNID	700	14,50	10.150,00
32	3660 - Budesonida 50 mcg Aerossol Nasal Marca: EUROFARMA	UNID	700	37,50	26.250,00
33	3661 - Budesonida 64 mcg Aerossol Nasal Marca: EUROFARMA	UNID	700	14,00	9.800,00
36	3664 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido Marca: NUTROVIT	CPR	3.000	0,20	600,00
37	3665 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 200 UI Comprimido Marca: NUTROVIT	CPR	3.000	0,35	1.050,00
38	3666 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI Comprimido Marca: NUTROVIT	CPR	3.000	0,34	1.020,00
49	3677 - Cetoconazol, Betametasona e Neomicina 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g Creme Marca: GEOLAB	UNID	700	7,37	5.159,00
50	3678 - Clonazepam cloridrato 5mg Comprimido Marca: GLOBO	CPR	2.000	0,18	360,00
51	3679 - Clonazepam cloridrato 10mg Comprimido Marca: GLOBO	CPR	2.000	0,25	500,00
53	3681 - Cinarizina 75 mg Comprimidos Marca: SANVAL	CPR	8.000	0,54	4.320,00
54	3682 - Cinarizina 25 mg Comprimidos Marca: SANVAL	CPR	8.000	0,36	2.880,00
56	3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido Marca: NEO QUIMICA	CPR	3.000	1,97	5.910,00
57	3686 - Claritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral Marca: NEO QUIMICA	suspensão	700	56,95	39.865,00
58	3688 - Clindamicina Cloridrato 300 mg Cápsula Marca: GEOLAB	Cápsula	2.000	1,62	3.240,00
59	3689 - Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido Marca: RANBAX	CPR	7.000	0,45	3.150,00
67	3697 - Diclofenaco resinato 15mg/ml Gotas Marca: GEOLAB	UNID	700	3,34	2.338,00
72	3702 - Dipirona sódica 50mg/ml Solução Oral Marca: LEGRAND	Solução Oral	1.000	8,79	8.790,00
73	3703 - Domperidona 10 mg Comprimido Marca: NOVA QUÍMICA	CPR	5.000	0,08	400,00
74	3704 - Doxazosina Mesilato 2 mg Comprimido Marca: GEOLAB	CPR	3.000	0,18	540,00
78	3708 - Espironolactona 25 mg Comprimido Marca: GEOLAB	CPR	3.000	0,19	570,00
79	3709 - Espironolactona 100 mg Comprimido Marca: GEOLAB	CPR	3.000	1,30	3.900,00
80	3710 - Estolato de Eritromicina 25 mg/mL Suspensão Oral Marca: ACHE	suspensão	500	6,65	3.325,00
81	3711 - Estolato de Eritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral Marca: ACHE	UNID	500	6,65	3.325,00
83	3714 - Estrogênio conjugado 0,3mg drácea Marca: SANVAL	UNID	2.000	1,34	2.680,00
84	3716 - Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Solução Marca: BELFAR	Solução	500	5,55	2.775,00
85	3717 - Finasterida 5 mg Comprimido Marca: BELFAR	CPR	5.000	0,38	1.900,00
88	3723 - Guaco (Mikania glomerata) Xarope/Solução Oral Marca: AIRELA	Xarope/Solução	1.000	4,15	4.150,00
89	3724 - Hidralazina Cloridrato 25 mg Comprimido Marca: CRISTALIA	CPR	3.000	0,41	1.230,00
90	3725 - Hidralazina Cloridrato 50 mg Comprimido Marca: CRISTALIA	CPR	3.000	0,54	1.620,00
92	3727 - Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) Creme Marca: UNIAO QUIMICA	Creme	500	10,31	5.155,00
94	3729 - Hipromelose 3 mg/mL (0,3%) Solução Oftálmica Marca: NOVARTIS	Solução	300	15,65	4.695,00
99	3734 - Insulina Humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável Marca: NORDISK	suspensão	500	37,20	18.600,00
100	3735 - Insulina Humana Regular 100 UI/mL solução injetável Marca: LILLY	suspensão	200	37,50	7.500,00
104	3740 - Itraconazol 100 mg cápsula Marca: GERMED	Cápsula	2.000	1,19	2.380,00
106	3742 - Lactulose 667 mg/mL Xarope Marca: EMS	Xarope	500	6,39	3.195,00
107	3743 - Levonorgestrel 1,5 mg Comprimido Marca: NEO QUIMICA	CPR	300	1,45	435,00
110	3746 - Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido Marca: NEO QUIMICA	CPR	3.000	0,25	750,00
114	3751 - Maleato de bronfeniramina + cloridrato de fenilefrina 12mg+15mg Comprimido Marca: VITAMEDIC	CPR	2.000	0,99	1.980,00
117	3754 - Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável Marca: EMS	suspensão	200	12,50	2.500,00
122	3759 - Metildopa 500mg Comprimido Marca: EMS	CPR	8.000	0,98	7.840,00
125	3762 - Metoprolol Tartarato 100mg Comprimido Marca: MULTILAB	CPR	3.000	0,70	2.100,00
128	3765 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido Liberação Controlada Marca: MULTILAB	CPR	3.000	0,70	2.100,00
130	3767 - Metronidazol 400mg Comprimido Marca: GEOLAB	CPR	2.000	0,26	520,00
133	3770 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Loção Marca: CIMED	Loção	500	3,55	1.775,00
135	3772 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme Marca: CIMED	Creme	500	3,24	1.620,00
143	3780 - Noretisterona 0,35 mg Comprimido Marca: BAYER	CPR	3.000	0,24	720,00
144	3781 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável Marca: EUROFARMA	Solução	500	12,50	6.250,00
151	3788 - Pantoprazol 40 mg Comprimido Marca: MEDQUIMICA	CPR	7.000	0,23	1.610,00
152	3789 - Paracetamol 200 mg/ml Solução Marca: AIRELA	Solução	1.000	1,98	1.980,00
155	3792 - Permanganato de Potássio 100mg Comprimido Marca: UNIPHAR	CPR	1.000	0,26	260,00
156	3793 - Permetrina 10 mg/g (1%) Loção Marca: PRATI	Loção	300	4,21	1.263,00
157	3794 - Permetrina 50 mg/g (5%) Loção Marca: PRATI	Loção	300	4,21	1.263,00
165	3806 - Salbutamol 0,4mg/ml Solução Marca: GEOLAB	Solução	300	1,81	543,00
170	3811 - Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/mL Solução nasal Marca: Solução	Solução	1.000	2,50	2.500,00

	FARMAX				
177	3820 - Tetraciclina cloridrato 500 mg Cápsula Marca: SANOFI AVENTIS	Cápsula	2.000	0,47	940,00
178	3821 - Verapamil cloridrato 80 mg Comprimido Marca: TEUTO	UNID	3.000	0,38	1.140,00
179	3822 - Verapamil cloridrato 120 mg Comprimido Marca: TEUTO	CPR	3.000	1,26	3.780,00
181	7903 - Insulina Humana Glargina 100UI/ml Solução Injetável Marca: NOVARTIS	UNID	300	49,99	14.997,00
182	7904 - Salbutamol (Sulfato) 100mcg/ dose aerossol oral Marca: GEOLAB	UNID	300	14,49	4.347,00
183	7905 - Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de hidocaina 10.000 ui/ml + 3.500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml Solução Otológica Marca: GEOLAB	UNID	300	4,60	1.380,00
184	7909 - Varfarina sódica 5 mg comprimido Marca: UNIAO QUIMICA	UNID	3.000	0,15	450,00
185	7911 - Olmesartana medoxomila, hidrocloretozida 40MG + 12,5MG Marca: GERMED	CPR	1.000	0,83	830,00
186	7912 - Etoricoxibe (arcóxia) 90mg 90mg Comprimidos Marca: ORGANON	CPR	500	3,67	1.835,00
Total					312.264,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/05/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes
CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento
Contratante

Empresa Detentora Da Ata

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F7C9DEC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 PE**2ª Republicação**

Aos **vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2024 PE, processo administrativo n.º 0005/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	3629 - Acebrofilina 10 mg/ml xarope Adulto Marca: CIMED	Xarope	800	7,71	6.168,00
4	3632 - Aciclovir 50 mg/g Creme Marca: CIMED	Creme	300	2,87	861,00
5	3633 - Aciclovir 200mg Comprimido Marca: CIMED	CPR	5.000	0,18	900,00
6	3634 - Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido Marca: IMEC	CPR	20.000	0,04	800,00
7	3635 - Ácido Acetilsalicílico 500mg Comprimido Marca: MEDQUIMICA	CPR	3.000	0,25	750,00
8	3636 - Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral Marca: AIRELA	Solução Oral	800	1,45	1.160,00
9	3637 - Ácido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido Marca: AIRELA	CPR	3.000	0,16	480,00
11	3639 - Ácido Fólico 5mg Comprimido Marca: NATULAB	CPR	20.000	0,04	800,00
12	3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão Marca: GEOLAB	suspensão	800	1,54	1.232,00
13	3641 - Albendazol 400mg Comprimido Marca: PRATI	CPR	800	0,56	448,00
14	3642 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido Marca: cellera	CPR	3.000	0,20	600,00
17	3645 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml Suspensão Marca: FARMACE	suspensão	1.500	3,43	5.145,00
18	3646 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml Suspensão Marca: FARMACE	suspensão	1.500	3,08	4.620,00
19	3647 - Amiodarona 200mg Comprimido Marca: MEDLEY	CPR	3.000	0,45	1.350,00
20	3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido Marca: NEOQUIMICA	CPR	25.000	0,24	6.000,00
21	3649 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão Marca: PRATI	suspensão	2.000	5,59	11.180,00

24	3652 - Anlodipio, besilato 10mg Comprimido Marca: EMS	CPR	15.000	0,07	1.050,00
25	3653 - Anlodipio, besilato 5mg Comprimido Marca: GEOLAB	CPR	15.000	0,03	450,00
28	3656 - Atenolol 25mg Comprimido Marca: BIOSINTETICA	CPR	7.000	0,05	350,00
29	3657 - Azitromicina 500mg Comprimido Marca: PHARLAB	CPR	5.000	0,77	3.850,00
30	3658 - Azitromicina 40mg/ml Suspensão Marca: PHARLAB	suspensão	1.000	7,66	7.660,00
34	3662 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg (10mg) Comprimido Marca: BELFAR	CPR	5.000	0,35	1.750,00
35	3663 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml Gotas Marca: BELFAR	UNID	1.000	6,50	6.500,00
39	3667 - Captopril 25mg Comprimido Marca: HIPOLABOR	CPR	10.000	0,03	300,00
40	3668 - Captopril 50mg Comprimido Marca: GLOBO	CPR	5.000	0,15	750,00
41	3669 - Carvedilol 3,125mg Comprimido Marca: EMS	CPR	8.000	0,09	720,00
42	3670 - Carvedilol 6,25mg Comprimido Marca: EMS	CPR	6.000	0,09	540,00
43	3671 - Carvedilol 12,5mg Comprimido Marca: EMS	CPR	6.000	0,09	540,00
44	3672 - Carvedilol 25mg Comprimido Marca: EMS	CPR	8.000	0,14	1.120,00
45	3673 - Cefalexina 50mg/ml Suspensão Marca: TEUTO	suspensão	2.000	8,20	16.400,00
46	3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido Marca: EMS	CPR	30.000	0,76	22.800,00
47	3675 - Cetoconazol 200 mg Comprimido Marca: GLOBO	CPR	8.000	0,44	3.520,00
48	3676 - Cetoconazol 20mg/g Creme Marca: BELFAR	Creme	1.200	3,18	3.816,00
52	3680 - Cimetidina 200mg Comprimido Marca: TEUTO	CPR	5.000	0,33	1.650,00
55	3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido Marca: PRATI	CPR	25.000	0,19	4.750,00
60	3690 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Comprimido Marca: AIRELA	CPR	20.000	0,05	1.000,00
61	3691 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Solução Oral Marca: NATULAB	Solução Oral	1.000	3,70	3.700,00
62	3692 - Dexametasona 1mg/g Creme Marca: GREENPHARMA	Creme	1.200	1,43	1.716,00
63	3693 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Suspensão Marca: FARMACE	suspensão	2.000	2,88	5.760,00
64	3694 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml Suspensão Marca: AIRELA	suspensão	2.000	2,33	4.660,00
65	3695 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg Comprimido Marca: GEOLAB	CPR	2.000	0,05	100,00
66	3696 - Diclofenaco potássico 50mg Comprimido Marca: CIMED	CPR	5.000	0,07	350,00
68	3698 - Diclofenaco sódico 50mg Comprimido Marca: BELFAR	CPR	8.000	0,06	480,00
70	3700 - Dipirona sódica 500mg/ml Gotas Marca: FARMACE	UNID	5.000	1,17	5.850,00
71	3701 - Dipirona sódica 500mg Comprimido Marca: GREENPHARMA	CPR	20.000	0,13	2.600,00
76	3706 - Enalapril, maleato 20 mg Comprimido Marca: IFARMA	CPR	5.000	0,05	250,00
77	3707 - Enalapril, maleato 10 mg Comprimido Marca: VITAMEDIC	CPR	5.000	0,04	200,00
82	3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal Marca: HIPOLABOR	Creme	500	15,60	7.800,00
86	3718 - Fluconazol 150mg Cápsulas Marca: MEDQUIMICA	Cápsula	2.000	0,58	1.160,00
87	3719 - Furosemida 40 mg Comprimido Marca: PRATI	CPR	20.000	0,07	1.400,00
91	3726 - Hidroclorotiazida 25mg Comprimido Marca: MEDQUIMICA	CPR	5.000	0,03	150,00
93	3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão Marca: AIRELA	suspensão	1.200	2,80	3.360,00
96	3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido Marca: VITAMEDIC	CPR	8.000	0,13	1.040,00
97	3732 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas Marca: NATULAB	UNID	8.000	2,60	20.800,00
98	3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido Marca: VITAMEDIC	CPR	30.000	0,17	5.100,00
101	3736 - Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) Solução Inalatória Marca: HIPOLABOR	Solução	500	1,56	780,00
102	3737 - Isossorbida dinitrato 5 mg Comprimido Sublingual Marca: EMS	CPR	2.000	0,27	540,00
103	3738 - Isossorbida, mononitrato 20mg Comprimido Marca: ZYDUS	CPR	2.000	0,16	320,00
105	3741 - Ivermectina 6mg comprimido Marca: VITAMEDIC	CPR	2.000	0,29	580,00
108	3744 - Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido Marca: MERCK	CPR	3.000	0,25	750,00
109	3745 - Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido Marca: MERCK	CPR	3.000	0,31	930,00
111	3747 - Loratadina 10mg Comprimido Marca: CIMED	CPR	8.000	0,06	480,00
112	3748 - Loratadina 1mg/mL Xarope frasco 100mL Marca: AIRELA	Xarope	1.000	3,40	3.400,00
113	3749 - Losartana 50mg Comprimido Marca: NEOQUIMICA	CPR	5.000	0,04	200,00
115	3752 - Mebendazol 100 mg Comprimido Marca: BELFAR	CPR	3.000	0,39	1.170,00
116	3753 - Mebendazol 20 mg/ml Solução Oral Marca: NATULAB	Solução Oral	1.000	1,62	1.620,00
118	3755 - Meloxicam 15mg Comprimido Marca: PHARLAB	CPR	7.000	0,23	1.610,00
119	3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido Marca: PRATI	CPR	5.000	0,15	750,00
120	3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido Marca: PRATI	CPR	5.000	0,15	750,00
121	3758 - Metildopa 250mg Comprimido Marca: EMS	CPR	8.000	0,76	6.080,00
123	3760 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/mL Solução Marca: BELFAR	Solução	1.000	1,69	1.690,00
124	3761 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido Marca: HIPOLABOR	CPR	3.000	0,06	180,00
126	3763 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido Liberação Controlada Marca: BIOLAB	CPR	3.000	0,28	840,00
127	3764 - Metoprolol Succinato 50mg Comprimido Liberação Controlada Marca: CIMED	CPR	3.000	0,50	1.500,00
129	3766 - Metronidazol 250mg Comprimido Marca: LEGRAND	CPR	4.000	0,21	840,00
131	3768 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia vaginal Marca: PRATI	Bis	1.000	7,00	7.000,00
132	3769 - Metronidazol 40mg/ml Suspensão Marca: BELFAR	suspensão	700	6,36	4.452,00
134	3771 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme Vaginal Marca: PRATI	Creme	500	9,00	4.500,00
136	3773 - Neomicina+bacitracina zinca 250UI/g Creme/pomada Marca: BELFAR	Creme/Pomada	1.500	2,32	3.480,00
137	3774 - Nifedipino 10 mg Comprimido Marca: NEOQUIMICA	CPR	2.000	0,10	200,00
138	3775 - Nifedipino 20 mg Comprimido Marca: NEOQUIMICA	CPR	2.000	0,13	260,00
139	3776 - Nimesulida 100mg Comprimido Marca: GLOBO	CPR	30.000	0,09	2.700,00
140	3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas Marca: CIMED	UNID	500	3,25	1.625,00
141	3778 - Nistatina 100.000UI/mL Suspensão oral frasco 50mL Marca: PRATI	suspensão	500	5,10	2.550,00
142	3779 - Nistatina 25.000 UI/G Creme vaginal Marca: PRATI	Creme	1.500	8,11	12.165,00
145	3782 - Norfloxacino 400mg Comprimido Marca: PHARMASCIENSE	CPR	8.000	0,39	3.120,00
146	3783 - Óleo mineral 100% Óleo frasco 100mL Marca: AIRELA	UNID	500	3,64	1.820,00
147	3784 - Omeprazol 20mg Cápsula Marca: BELFAR	Cápsula	35.000	0,06	2.100,00
148	3785 - Omeprazol 40mg Cápsula Marca: BELFAR	Cápsula	5.000	0,17	850,00
149	3786 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250 mg/g Creme Marca: BELFAR	Creme	500	7,54	3.770,00
150	3787 - Pantoprazol 20mg Comprimido Marca: CIMED	CPR	5.000	0,14	700,00
153	3790 - Paracetamol 500mg Comprimido Marca: BELFAR	CPR	10.000	0,08	800,00
154	3791 - Paracetamol 750mg Comprimido Marca: BELFAR	CPR	10.000	0,11	1.100,00
158	3797 - Piroxicam 20 mg Comprimido Marca: NEOQUIMICA	CPR	20.000	0,33	6.600,00
159	3798 - Prednisolona 3mg/ml Suspensão Marca: HIPOLABOR	suspensão	700	4,94	3.458,00
160	3799 - Prednisona 5 mg Comprimido Marca: HIPOLABOR	CPR	5.000	0,06	300,00
161	3800 - Prednisona 20 mg Comprimido Marca: HIPOLABOR	CPR	10.000	0,14	1.400,00
162	3801 - Prometazina cloridrato 25 mg Comprimido Marca: CRISTALIA	CPR	3.000	0,15	450,00
163	3802 - Propanolol, cloridrato 40mg Comprimido Marca: OSORIO	CPR	2.000	0,04	80,00
164	3805 - Sais para reidratação Oral 27,9g Pó para solução Marca: BELFAR	Solução	2.000	0,99	1.980,00
166	3807 - Secnidazol 1.000mg Comprimido Marca: BASTERAPICA	CPR	2.000	1,58	3.160,00
167	3808 - Simeticona 75mg/ml solução oral Marca: AIRELA	Solução Oral	2.000	1,62	3.240,00
168	3809 - Sivastatina 20mg Comprimido Marca: CIMED	CPR	5.000	0,09	450,00
169	3810 - Sivastatina 40mg Comprimido Marca: CIMED	CPR	5.000	0,16	800,00

171	3813 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme Marca: NATIVITA	Creme	800	5,50	4.400,00
172	3814 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg Comprimido Marca: LEGRAND	CPR	8.000	0,14	1.120,00
173	3815 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL Suspensão oral Marca: EMS	suspensão	1.500	4,38	6.570,00
174	3816 - Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope Marca: ARTINATIVA	Xarope	700	3,51	2.457,00
175	3817 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral Marca: AIRELA	Solução Oral	1.000	1,16	1.160,00
176	3818 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido Marca: BELFAR	CPR	30.000	0,04	1.200,00
180	7902 - Acido Fólico 0.2 mg/ml solução oral Marca: NUTRICIONOR	UNID	500	6,96	3.480,00
187	7913 - Lidocaína cloridrato 20 mg/g (2%) Gel Marca: PHARLAB	UNID	1.000	4,10	4.100,00
Total					313.093,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/05/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

Empresa Detentora Da Ata

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:72E60B3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0274/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 0274/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Publica resultado provisório da habilitação analisado pela equipe técnica, referente às propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Santana do Seridó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar resultado provisório da habilitação documental referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para recurso, exclusivamente pelo e-mail espacocultura2021@gmail.com, preenchido a segunda página do anexo VI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Santana do Seridó/RN, 19 de novembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2024 – PMSS/SEMEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

RESULTADO PRELIMINAR DE SELECIONADOS

NOME	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Beatriz Silva de Medeiros	(RE)INVENTE – Reaproveitamento e Expressão Cultural	Artesanato e Economia criativa	Habilitado	85
Guilherme Mendes Pereira de Medeiros	Virtude	Música	Habilitado	85
Joelmir Antônio de Oliveira	Feira Mix: Valorização da Economia Criativa e Cultura Local	Artesanato e Economia criativa	Suplente	60

José Carlos Pereira da Cruz	Santana do Seridó: História viva	Audiovisual/Pesquisa Cultural	Habilitado	80
Josilene dos Santos Faria Oliveira	Durabilité	Artesanato	Habilitado	90
Kahdynn Mendes de Melo	CULTIVAR – Mentoria para Artesãs e Criativos	Artesanato e Economia criativa	Habilitado	85
Maria de Fátima Azevedo Cruz	Vozes da Música Santanense	Audiovisual/Música/Pesquisa Cultural	Habilitado	85
Nábia Cátucia Medeiros de Azevedo Italiano	Artesanato em Movimento	Artesanato	Habilitado	83
Oscar José de Medeiros	Oficina de desenho/Oscar artes	Artesanato	Habilitado	85
Rafaela Roque Batista Cabral	Mães e filhas unindo laços	Artesanato	Habilitado	80
Thyciano Almeida dos Santos Farias	Raiz	Audiovisual	Habilitado	85

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FCB28FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 125/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 763929, expedida pela SSP/RN, e CPF nº PREFEITO, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2024**, processo administrativo nº 2.807/2024 e a empresa **FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS09605531429**, com sede a RUA CAMILO JOSÉ DA SILVA, Nº 101, JOSÉ CLOVIS DE MEDEIROS, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.775.163/0001-16, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do CPF nº 096.055.314-29, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada locação de estruturas para eventos, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS
CNPJ: 21.775.163/0001-16 Telefone: (84) 99968-2704 Email: fmoxluminacao@gmail.com
Endereço: RUA CAMILO JOSÉ DA SILVA, 101, JOSÉ CLOVIS DE MEDEIROS, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000
Representante: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 096.055.314-29

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007086 - LOCAÇÃO 01 (UMA) TENDA MODELO CHAPEU DE BRUXA OU PIRAMIDAL. Especificação: dimensão mínima 5,00 x 5,00 metros, estrutura em metalon pintado, coberta com lona de vinil auto extingüível, na cor branca e que contenham travas de segurança, a tenda deve estar em ótimo estado. Observações: a montagem deverá estar pronta no mínimo 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após, a duração de 01 (uma) diária corresponde a 8h (vinte e quatro horas).	PRÓPRIO	Diária	33	295,00	9.735,00
2	0007087 - LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MESA PLÁSTICA. Especificação: mesa plástica, de qualidade, resistente, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitos pelos órgãos controladores do mercado. Material no mínimo polipropileno, de acordo com as normas da ABNT e INMETRO; proteção contra os raios uv; dimensões mínimas: comprimento 70cm, largura: 70cm, altura 70,5cm, devidamente em bom estado de conservação e limpa.	PRÓPRIO	Diária	1.105	3,89	4.298,45
3	0007088 - LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CADEIRA PLÁSTICA. Especificação: em material polipropileno de alta resistência, na cor branca, sem braço, empilhável e resistente até 140kg dentro dos padrões e especificações aceitos pelos órgãos controladores do mercado de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, proteção contra os raios uv. Dimensões mínimas: largura do assento 34 cm, altura do assento 38 cm; assento, encosto e pés do mesmo material, devidamente em bom estado de conservação e limpa.	PRÓPRIO	Diária	4.450	1,95	8.677,50
4	0007089 - LOCAÇÃO DE PALCO 11 X 08 - 1,40 M. Especificação: locação, montagem e desmontagem de palco, com cobertura em estrutura metálica, medindo no mínimo: 10 metros frente x 8 metros de profundidade, fechado ao fundo e nas laterais com lona, altura do piso do palco ao chão de no mínimo 1,40 metros, ART de montagem assinado por engenheiro responsável.	PRÓPRIO	Diária	4	5.999,00	23.996,00
6	0007091 - LOCAÇÃO DE TRELÇA BOX TRUSS. Especificação: em alumínio padrão Q25 ou Q30, para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totems, círculos ou outras formas geométricas, etc. Com todos os acessórios inclusos para montagem.	PRÓPRIO	Metro	900	39,40	35.460,00
8	0007093 - LOCAÇÃO DE 01 (UMA) GRADE DE CONTENÇÃO. Detalhamento: grade de contenção em material metálico medindo 1,20m de altura por 2m de largura.	PRÓPRIO	Diária	320	22,50	7.200,00
9	0007094 - LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL. Especificação: praticável em material metálico e madeira com dimensões de no mínimo 90 cm por 1,50 m.	PRÓPRIO	Diária	8	189,00	1.512,00
VALOR GLOBAL						90.878,95

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 12 de novembro de 2024.

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Flauber Max de Oliveira Santos 09605531429

21.775.163/0001-16

FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7DF2773

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 004A-2024 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 4A, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de abril de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie					9.800,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				9.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.800,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					5.200,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie					9.800,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				9.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					5.200,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				5.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.200,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:F1ED1C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 009A-2024 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 9A, DE 01 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de outubro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.500,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde					10.500,00
	1023 CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.500,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde					10.500,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				10.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16000000 0001 10.000,00

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao

Código Identificador:359232D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 010/2024 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 10, DE 01 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 990.038,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 990.038,50 (novecentos e noventa mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de outubro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					990.038,50
02.002 Secretaria de Governo					131.800,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				131.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	90.000,00
02.003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano					5.000,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					116.000,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	110.000,00
	2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					500,00
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022				500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	500,00
02.008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					163.214,00
	1003 MODERNIZACAO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE SAO BENTO				163.214,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	163.214,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie					105.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	87.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
02.010 Secretaria Municipal de Planejamento					3.666,50
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				3.666,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.666,50
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					1.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02.013 Fundo Municipal de Educação					173.300,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	46.000,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				106.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	99.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.600,00
	2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.200,00
	2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.500,00
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social					68.700,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				35.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2051 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPA				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde					221.858,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				72.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	32.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	34.000,00

	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			45.200,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	34.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			103.858,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	103.858,00
Anexo II (Redução)				990.038,50
02.002 Secretaria de Governo				131.800,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			131.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	42.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
02.003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano				5.000,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita				116.000,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO			22.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.000,00
	2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			6.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
	1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL			88.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura				500,00
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
02.008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo				163.214,00
	2025 MANUTENCAO DE QUADRA DE ESPORTES E LAZER			163.214,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	163.214,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie				105.000,00
	1007 PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA			1.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
	1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADE DE BENEFICAMENTO DE CARNES			1.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.100,00
	1009 AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPL. AGRICOLAS			92.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	92.000,00
	2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM			6.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			4.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02.010 Secretaria Municipal de Planejamento				3.666,50
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			3.666,50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.666,50
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport				1.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
02.013 Fundo Municipal de Educação				173.300,00
	1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR			6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	6.000,00
	1018 AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR			7.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.600,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO			3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			99.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	99.000,00
	2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL			11.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	10.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.200,00
	2042 CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	2046 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E ADULTOS			6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.000,00
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social				68.700,00
	1020 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB			24.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	24.500,00
	2048 MANUTENCAO DP CONSELHO MUN. DE ASSISTENCI SOCIAL			500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ			4.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.200,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			20.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	700,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
	2051 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPA			8.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.000,00
	2053 PACTUACAO DE PARCERIA SOCIO ASSISTENCIAL COM ORGANISMO DA SOCIEDADE CIVIL			3.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3.000,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL			8.000,00

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde				221.858,00
	1021 CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS/AMSO			29.600,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	29.600,00
	1023 CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS			96.358,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	96.358,00
	1025 AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PARA USUARIOS DO SUS			7.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.500,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			9.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.200,00
	2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			78.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	62.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.700,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:903117A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 127/2024

O FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO - FUSAM, com sede na AV JOSE MATIAS PEREIRA, Nº 489, CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pela Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF 000.593.124-08, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024**, processo administrativo nº 2.370/2024 e a empresa **BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA**, com sede a Rua Mário Passos Costa, Nº 378, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29146-040, inscrito no CNPJ sob o nº 28.345.933/0001-30, neste ato representado pelo seu representante o Sr. LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA, portadora do CPF nº 099.183.327-94, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA		
CNPJ: 28.345.933/0001-30	Telefone: (27) 3070-6870	Email: contato@bramedhospitalar.com.br
Endereço: Rua Mário Passos Costa, 378, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29146-040		
Representante: LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA - CPF: 099.183.327-94		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
157	0004165 - SERINGA DESCARTÁVEL IML C/ AGULHA 6,0 X 0,25 C/100	VENPER	Caixa	100	25,00	2.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde

10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Bramed Comercio Hospitalar do Brasil LTDA

28.345.933/0001-30

LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BAEED643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 128/2024

O FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO - FUSAM, com sede na AV JOSE MATIAS PEREIRA, Nº 489, CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pela Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF 000.593.124-08, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **43/2024**, processo administrativo n.º 2.370/2024 e a empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE**

MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, com sede a R PARA, Nº 261, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160, inscrito no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 010.238.214-00, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone: (84) 98145-8081	Email: distribuidoracactos@gmail.com
Endereço: R PARA, Nº 261, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160		
Representante: ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO - CPF: 010.238.214-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000100 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	Pacote	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
4	0004043 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	DESCARPACK	Unid	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
5	0004044 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,30X13 MM	DESCARPACK	Unid	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
7	0004046 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X06	DESCARPACK	Unid	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
8	0004047 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X07	DESCARPACK	Unid	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
9	0004048 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X08	DESCARPACK	Unid	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
10	0004049 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	DESCARPACK	Unid	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
11	0004050 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	DESCARPACK	Unid	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
12	0004051 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	DESCARPACK	Unid	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
15	0004054 - ÁLCOOL 70% EM GEL DE 1000ML	VIC PHARMA	Litro	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
18	0004057 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NEVOA	Rolo	600	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
19	0004058 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250ML	J PROLAB	Unid	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
20	0004059 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 500ML	J PROLAB	Unid	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
21	0004060 - ALMOTOLIA BICO RETO MARROM CAP. 500ML	J PROLAB	Unid	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
22	0004253 - ALMOTOLIA BICO RETO MARROM CAP. 250ML	J PROLAB	Unid	20	R\$ 3,72	R\$ 74,40
23	0004061 - APARELHO DE GLICEMIA(ON CALL PLUS)	MEDLEVENSOHN	Unid	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
24	0004062 - ATADURA CREPOM, 8CM C/12	ANAPOLIS	Pacote	200	R\$ 4,22	R\$ 844,00
29	0000020 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100 MTS	ZERMATT	Rolo	30	R\$ 41,80	R\$ 1.254,00
30	0004067 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12 CM X 100 MTS	ZERMATT	Rolo	30	R\$ 50,20	R\$ 1.506,00
36	0000027 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 45 CM X 100 MTS	ZERMATT	Rolo	5	R\$ 206,41	R\$ 1.032,05
38	0000028 - BRAÇADEIRA DE NYLON F. METAL PARA APARELHO DE PRESSÃO	ACCUMED	Unidade	20	R\$ 28,51	R\$ 570,20
40	0004068 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 7LT	DESCARBOX	Unidade	50	R\$ 3,89	R\$ 194,50
41	0004069 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13LT	DESCARBOX	Unidade	50	R\$ 5,01	R\$ 250,50
42	0004070 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20LT	DESCARBOX	Unidade	300	R\$ 6,64	R\$ 1.992,00
43	0004071 - CANULA DE GUEDEL Nº 01	CIRURGICA FERNANDES	Unidade	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
44	0004072 - CANULA DE GUEDEL Nº 02	CIRURGICA FERNANDES	Unidade	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
45	0004073 - CANULA DE GUEDEL Nº 03	CIRURGICA FERNANDES	Unidade	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
46	0004074 - CANULA DE GUEDEL Nº 04	CIRURGICA FERNANDES	Unidade	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
47	0004075 - CANULA DE GUEDEL Nº 05	CIRURGICA FERNANDES	Unidade	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
48	0004076 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	DESCARPACK	Unidade	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
49	0004077 - CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 14G	DESCARPACK	Unidade	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00
52	0004080 - CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 20G	DESCARPACK	Unidade	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
53	0004081 - CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 22G	DESCARPACK	Unidade	3.000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
54	0004082 - CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 24G	MEDIX	Unidade	3.000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
55	0004083 - CAPOTE TNT DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR GRAMATURA 40	MEDIX	Unidade	2.000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
56	0000111 - CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	CIR FERNANDES	Unidade	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
57	0000112 - CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA C/ 1000ML	RIOQUIMICA	Unidade	12	R\$ 10,01	R\$ 120,12
58	0000113 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 4% C/1000ML	RIOQUIMICA	Unidade	24	R\$ 29,03	R\$ 696,72
59	0004084 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2,0% C/1000ML	VIC PHARMA	Unidade	24	R\$ 18,29	R\$ 438,96
60	0000115 - CLOREXIDINA TÓPICA 2% C/1000ML	VIC PHARMA	Unidade	24	R\$ 20,61	R\$ 494,64
61	0004085 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT	CIR FERNANDES	Unidade	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
62	0004086 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	CIR FERNANDES	Unidade	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
63	0000118 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	CIR FERNANDES	Unidade	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
64	0000035 - COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL COM TAMPA	CRAL	Unidade	35	R\$ 0,45	R\$ 15,75
65	0000036 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL COM PALHETA	CRAL	Unidade	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
66	0004087 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 11 FIOS, 7,5CM X 7,5CM, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS PCT C/ 500UNID	ULTRA TEXTIL	Pacote	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
67	0004088 - COMPRESSAS CIRURGICAS 45CM X 50CM :27 GRAMAS COM 4 CAMADAS C/ 50	ABL	Pacote	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
68	0004090 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	OLIMED	Unidade	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
69	0004091 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	MEDIX	Unidade	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00
72	0000201 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	DESCARPACK	Unidade	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
73	0004092 - ESCOVA CERVICAL C/100	CRAL	Pacote	10	R\$ 28,20	R\$ 282,00
74	0004094 - ESPARADRAPO MICROPORO 10 CM X 4,5 M	CIR FERNANDES	Unidade	3.000	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
75	0000038 - ESPÉCULO VAG. DESCARTÁVEL P	CRAL	Unidade	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
76	0000039 - ESPÉCULO VAG. DESCARTÁVEL M	CRAL	Unidade	1.000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
78	0004095 - ESPÁTULA DE AYRES COM 100 UNIDADES	THEOTO	Pacote	10	R\$ 11,09	R\$ 110,90
79	0004096 - ESTETOSCOPIO	ACCUMED	Unidade	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
84	0004100 - FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
85	0004101 - FIO CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
89	0004105 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
90	0004106 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
92	0004108 - FIO NYLON 0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	2	R\$ 31,50	R\$ 63,00
93	0004109 - FIO NYLON 2-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	15	R\$ 30,50	R\$ 457,50
94	0004110 - FIO NYLON 3-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30	R\$ 31,20	R\$ 936,00
98	0004114 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50 M	CIEX	Unidade	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00

99	0000128 - FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	CIEX	Unidade	200	RS 4,11	RS 822,00
101	0004115 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAM. M C/ 10	MEGAFRAL	Pacote	10	RS 11,99	RS 119,90
102	0004116 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAM. G C/ 10	MEGAFRAL	Pacote	10	RS 11,50	RS 115,00
103	0004117 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAM. XG C/ 10	MEGAFRAL	Pacote	10	RS 11,50	RS 115,00
104	0004118 - FRALDA DESCARTÁVEL P C/9	MEGAFRAL	Pacote	10	RS 12,14	RS 121,40
105	0004119 - FRALDA DESCARTÁVEL M C/8	MEGAFRAL	Pacote	10	RS 11,90	RS 119,00
106	0004120 - FRALDA DESCARTÁVEL G C/7	MEGAFRAL	Pacote	10	RS 11,81	RS 118,10
107	0004121 - FRALDA DESCARTÁVEL EG C/7	MEGAFRAL	Pacote	10	RS 11,75	RS 117,50
108	0000056 - GAZE HIDRÓFILA 91MM X 91M C/ 8 DOBRAS 13 FIOS	ULTRA TEXTIL	Rolo	5000	RS 18,99	RS 94.950,00
110	0000136 - GEL PARA ULTRA E DETECTOR 1KG	FORTSAN	Unidade	5	RS 6,30	RS 31,50
111	0000137 - GEL PARA ULTRA E DETECTOR 5KG	FORTSAN	Unidade	2	RS 27,19	RS 54,38
112	0004123 - KIT GINEC. PAPANICOLAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL P	CRAL	Kit	300	RS 2,78	RS 834,00
113	0004124 - KIT GINEC. PAPANICOLAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL M	CRAL	Kit	1000	RS 2,85	RS 2.850,00
114	0004125 - KIT GINEC. PAPANICOLAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL G	CRAL	Kit	300	RS 2,89	RS 867,00
115	0004126 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº12 CAIXA UNIDADES C/100	DESCARPACK	Caixa	5	RS 25,35	RS 126,75
116	0004127 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº22 CAIXA UNIDADES C/100	DESCARPACK	Caixa	10	RS 25,50	RS 255,00
117	0004128 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº23 CAIXA UNIDADES C/100	DESCARPACK	Caixa	20	RS 25,90	RS 518,00
118	0004129 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº24 CAIXA C/100 UNIDADES C/100	DESCARPACK	Caixa	20	RS 24,99	RS 499,80
119	0004130 - LÂMINA FOSTA PARA MICROSCÓPIO	CIR FERNANDES	Caixa	100	RS 4,90	RS 490,00
120	0004131 - LÁTEX N 200 C/ 15M C/ 50	LEMGRUBER	Pacote	5	RS 34,00	RS 170,00
121	0004132 - LÁTEX N 201 C/ 15M	LEMGRUBER	Pacote	5	RS 39,00	RS 195,00
122	0004133 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 6,5	DESCARPACK	Par	5000	RS 1,21	RS 6.050,00
123	0004134 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0	DESCARPACK	Par	5000	RS 1,20	RS 6.000,00
125	0004136 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8,0	DESCARPACK	Par	5000	RS 1,25	RS 6.250,00
126	0004137 - LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILA S/PÓ TAM. P C/100	MEDIX	Caixa	50	RS 24,50	RS 1.225,00
127	0000206 - LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILA S/PÓ TAM M C/100	MEDIX	Caixa	50	RS 24,50	RS 1.225,00
128	0004138 - LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILA S/PÓ TAM. G C/100	MEDIX	Caixa	50	RS 23,99	RS 1.199,50
130	0004140 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	MEDIX	Caixa	2000	RS 21,99	RS 43.980,00
131	0004141 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	MEDIX	Caixa	2000	RS 21,50	RS 43.000,00
132	0004142 - LUVAS DE PROCEDIMENTO G C/100	MEDIX	Caixa	500	RS 22,90	RS 11.450,00
133	0004143 - MANGUITO PARA APARELHO DE PESSÃO ADULTO	ACCUMED	Unid	20	RS 8,50	RS 170,00
136	0004146 - MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL KIT	DARU	Kit	20	RS 11,99	RS 239,80
137	0004147 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	CIR FERNANDES	Kit	10	RS 10,50	RS 105,00
138	0004148 - MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA	CIR FERNANDES	Kit	10	RS 10,40	RS 104,00
141	0004151 - MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	CIR FERNANDES	Unidade	20	RS 7,50	RS 150,00
142	0004152 - MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	CIR FERNANDES	Unidade	20	RS 7,50	RS 150,00
143	0004153 - ÓLEO DE GIRASSOL AGE	PROLINK	Unidade	200	RS 3,00	RS 600,00
145	0004155 - OLIVAS DE BORRACHA PAR	ACCUMED	JOGO	10	RS 3,08	RS 30,80
146	0000145 - POVIDINE 10% DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	12	RS 47,80	RS 573,60
147	0004156 - POVIDINE TÓPICO (PVPI) 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	12	RS 38,90	RS 466,80
148	0004157 - SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 30LT C/100	RAVA	Pacote	60	RS 12,00	RS 720,00
151	0000071 - PAPAGAIO DE PLÁSTICO MASCULINO	PROMEDIX	Unidade	5	RS 9,70	RS 48,50
152	0004160 - SCALPE 19 C/100	DESCARPACK	Caixa	15	RS 20,82	RS 312,30
153	0004161 - SCALPE 21 C/100	DESCARPACK	Caixa	30	RS 20,82	RS 624,60
154	0004162 - SCALPE 23 C/100	DESCARPACK	Caixa	50	RS 22,50	RS 1.125,00
155	0004163 - SCALPE 25 C/100	DESCARPACK	Caixa	15	RS 22,50	RS 337,50
156	0004164 - SCALPE 27 C/100	DESCARPACK	Caixa	2	RS 22,57	RS 45,14
158	0004166 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 C/500	SR	Caixa	50	RS 85,00	RS 4.250,00
162	0004170 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/ AGULHA 25 X 0,7 C/250	MEDIX	Caixa	50	RS 100,00	RS 5.000,00
163	0004171 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04 PCT C/ 10	BIOBASE	Pacote	3	RS 5,94	RS 17,82
164	0004172 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06 PCT C/ 10	BIOBASE	Pacote	3	RS 5,94	RS 17,82
165	0004173 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08 PCT C/ 10	BIOBASE	Pacote	10	RS 6,11	RS 61,10
166	0004174 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 PCT C/ 10	BIOBASE	Pacote	10	RS 6,11	RS 61,10
167	0004175 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 PCT C/ 10	BIOBASE	Pacote	20	RS 9,00	RS 180,00
169	0004177 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 PCT C/ 10	BIOBASE	Pacote	20	RS 9,38	RS 187,60
170	0004178 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 PCT C/ 10	BIOBASE	Pacote	20	RS 9,72	RS 194,40
172	0004180 - SONDA DE FOLEY N 14 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	TOP MED	Caixa	30	RS 24,99	RS 749,70
173	0004181 - SONDA DE FOLEY 16 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	TOP MED	Caixa	15	RS 24,99	RS 374,85
174	0004182 - SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	TOP MED	Caixa	15	RS 24,99	RS 374,85
176	0004184 - SONDA DE FOLEY 22 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	TOP MED	Caixa	5	RS 24,99	RS 124,95
177	0004185 - SONDA DE FOLEY 12 3 VIAS COM BALÃO C/ 10	LABOR IMPORT	Caixa	2	RS 32,90	RS 65,80
178	0004186 - SONDA DE FOLEY 14 3VIAS COM BALÃO C/ 10	LABOR IMPORT	Caixa	5	RS 32,90	RS 164,50
179	0004187 - SONDA DE FOLEY 16 3 VIAS COM BALÃO C/ 10	LABOR IMPORT	Caixa	5	RS 32,90	RS 164,50
180	0004188 - SONDA DE FOLEY 18 3 VIAS COM BALÃO C/ 10	LABOR IMPORT	Caixa	5	RS 32,99	RS 164,95
181	0004189 - SONDA DE FOLEY 20 3VIAS COM BALÃO C/ 10	LABOR IMPORT	Caixa	5	RS 32,99	RS 164,95
182	0004190 - SONDA DE FOLEY 22 3 VIAS COM BALÃO C/ 10	LABOR IMPORT	Caixa	2	RS 32,99	RS 65,98
183	0004191 - SONDA DE FOLEY 24 3VIAS COM BALÃO C/ 10	LABOR IMPORT	Caixa	2	RS 32,99	RS 65,98
184	0004192 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 C/ 10	BIOBASE	Pacote	10	RS 7,70	RS 77,00
185	0004193 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 C/10	BIOBASE	Pacote	10	RS 7,99	RS 79,90
186	0004194 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 C/10	BIOBASE	Pacote	10	RS 8,20	RS 82,00
188	0004196 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20 C/10	BIOBASE	Pacote	10	RS 13,45	RS 134,50
189	0004197 - SONDA NASO LONGA Nº 04 C/10	BIOBASE	Pacote	10	RS 8,50	RS 85,00
190	0004198 - SONDA NASO LONGA Nº 08 C/10	BIOBASE	Pacote	10	RS 8,50	RS 85,00
195	0004203 - SONDA NASO LONGA Nº 20 C/10	BIOBASE	Pacote	30	RS 13,94	RS 418,20
196	0004204 - SONDA NASO LONGA Nº 22 C/10	BIOBASE	Pacote	20	RS 17,72	RS 354,40
200	0004208 - SONDA URETRAL Nº 06 C/10	BIOBASE	Pacote	10	RS 6,09	RS 60,90
207	0004215 - TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	ACCUMED	Unid	20	RS 46,81	RS 936,20
208	0004216 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	CEPALAB	Unid	50	RS 10,99	RS 549,50
209	0004217 - TERMÔMETRO CLINICO OVAL	G-TECH	Unid	50	RS 12,68	RS 634,00
212	0004220 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 2,5	OLIMED	Unidade	20	RS 3,20	RS 64,00
213	0004221 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3,0	OLIMED	Unidade	20	RS 2,99	RS 59,80
214	0004222 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3,5	OLIMED	Unidade	20	RS 3,30	RS 66,00
215	0004223 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4,0	OLIMED	Unidade	20	RS 3,20	RS 64,00
216	0004224 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4,5	OLIMED	Unidade	20	RS 2,99	RS 59,80
217	0004225 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 6,5	OLIMED	Unid	20	RS 3,39	RS 67,80
218	0004226 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N7,5	OLIMED	Unid	30	RS 2,99	RS 89,70
219	0004227 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N8,0	OLIMED	Unid	30	RS 3,20	RS 96,00
220	0004228 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N8,5	OLIMED	Unid	30	RS 3,15	RS 94,50
221	0004229 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N7,0	OLIMED	Unid	30	RS 3,40	RS 102,00

222	0004230 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 9.0	OLIMED	Unid	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
223	0004231 - KIT COMPLETO ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	ACCUMED	Unidade	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
224	0004232 - KIT COMPLETO ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	ACCUMED	Unidade	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
225	0004233 - KIT COMPLETO ESFIGMOMANOMETRO OBESO	ACCUMED	Unidade	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
226	0004234 - LENÇOL DESCARTAVEL PAPEL HOSPITALAR P/ MACA 70 CM X50M BOBINA	SUPREMA PAPEIS	Rolo	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
227	0004235 - LANCETA PARA LANCETADOR CX C/100 UNID	DESCARPACK	Caixa	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
230	0004238 - HIPOCLORITO 2% 1000ML	FORTSAN	Unidade	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
232	0004240 - PULVERIZADOR DE LÍQUIDO 500ML	SANREMO	Unidade	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
236	0004244 - CABO PARA LÂMINA DE BISTURI Nº3 AÇO INOX	ABC	Unidade	5	R\$ 13,17	R\$ 65,85
237	0004245 - CABO PARA LÂMINA DE BISTURI Nº4 AÇO INOX	ABC	Unidade	5	R\$ 13,03	R\$ 65,15
238	0004246 - ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA PCT C/ 50 UNID	OLIMED	Unidade	50	R\$ 12,41	R\$ 620,50
240	0000248 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4FRX13CM	CIR FERNANDES	Unidade	5	R\$ 119,90	R\$ 599,50
241	0000249 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FRX13CM	CIR FERNANDES	Unidade	5	R\$ 119,90	R\$ 599,50
242	0000250 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX20CM	CIR FERNANDES	Unidade	10	R\$ 124,99	R\$ 1.249,90
243	0000257 - FIXADOR PARA TUDO	CRALPLAST	Unidade	20	R\$ 8,35	R\$ 167,00
244	0004249 - FILTRO BACTERIANO VIRAL DESCARTÁVEL	MEDIX	Unidade	20	R\$ 6,59	R\$ 131,80
245	0004250 - VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	VIC PHARMA	Unidade	12	R\$ 39,90	R\$ 478,80
VALOR GLOBAL						R\$348.947,46

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar LTDA
42.591.738/0001-10

ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:911EAC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 129/2024

O FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO - FUSAM, com sede na AV JOSE MATIAS PEREIRA, Nº 489, CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pela Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF 000.593.124-08, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024**, processo administrativo n.º 2.370/2024 e a empresa **Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me**, com sede a Rua Alberto Laureano Heinrich, 50 - Passa Vinte - Palhoça - SC - CEP 88132-230, inscrito no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, neste ato representado pela sua representante a Sra. **JOSIE MARINA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 0369971590, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME		
CNPJ: 18.258.209/0001-15	Telefone: (48) 3342-0121	Email: adm@cirurgiaceron.com.br
Endereço: Rua Alberto Laureano Heinrich, 0, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP: 88132-230		
Representante: JOSIE MARINA DOS SANTOS - CPF: 036.997.159-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
234	0000239 - AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE COMPLETO	LUCKE MEDICAL	Unidade	5	105,20	526,00
235	0004242 - AMBU REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO SILICONE COMPLETO	LUCKE MEDICAL	Unidade	5	105,20	526,00
246	0004251 - OXIMETRO INFANTIL	MULTILASER	Unidade	10	88,00	880,00
VALOR GLOBAL						R\$1.932,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
10.709.689/0001-81
JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares E Veterinários LTDA ME
18.258.209/0001-15
JOSIE MARINA DOS SANTOS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6BBF9D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 130/2024**

O FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO - FUSAM, com sede na AV JOSE MATIAS PEREIRA, Nº 489, CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pela Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF 000.593.124-08, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, processo administrativo n.º 2.370/2024 e a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede a RUA DR POTY NOBREGA, 1945, LAGOA NOVA, Natal/RN, CEP: 59056-180, inscrito no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60, neste ato representado pela sua representante a Sra. MARISETE FERNANDES BEZERRA FONTES, portadora do CPF nº 074.964.004-91, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ: 16.826.043/0001-60	Telefone: (84) 3206-5408	Email: licitacao@dentamednatal.com.br
Endereço: RUA DR POTY NOBREGA, 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-180		
Representante: MARISETE FERNANDES BEZERRA FONTES - CPF: 074.964.004-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	0000029 - BRAÇADEIRA EM TECIDO F. VELCRO PARA APARELHO DE PRESSAO	GLICOMED	Unidade	20	20,15	403,00
134	0004144 - MANÔMETRO PARA APARELHO DE PRESSÃO ART.	GLICOMED	Unid	20	59,84	1.196,80
197	0004205 - SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 08FR	SOLUMED	Unidade	10	11,81	118,10
198	0004206 - SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 10FR	SOLUMED	Unidade	30	11,81	354,30
199	0004207 - SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 12FR	SOLUMED	Unidade	30	11,81	354,30
VALOR GLOBAL						R\$2.426,50

DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Dentalmed Comercio E Representações LTDA
16.826.043/0001-60

MARISETE FERNANDES BEZERRA FONTES

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:5268503B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 131/2024

O FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO - FUSAM, com sede na AV JOSE MATIAS PEREIRA, Nº 489, CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pela Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF 000.593.124-08, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, processo administrativo n.º 2.370/2024 e a empresa **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, com sede a R MANOEL ELPIDIO, Nº 87, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, neste ato representado pela sua representante a Sra. João Eufrazio de

Medeiros Neto, portadora do CPF nº 538.544.974-15, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone: (84) 98155-4712	Email: licitacao01@hospmmedical.com
Endereço: R MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: João Eufrazio de Medeiros Neto - CPF: 538.544.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0004045 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	LABOR IMPORT	Unid	2000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
25	0004063 - ATADURA CREPOM, 10 CM C/ 12	KASMED	Pacote	200	R\$ 3,81	R\$ 762,00
26	0004064 - ATADURA DE CREPOM, 12CM C/ 12	KASMED	Pacote	12	R\$ 4,62	R\$ 55,44
28	0004066 - ATADURA DE CREPOM, 20 CM C/ 12	KASMED	Pacote	200	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00
31	0000022 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 100 MTS	AMED	Rolo	100	R\$ 62,38	R\$ 6.238,00
32	0000023 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 MTS	AMED	Rolo	20	R\$ 83,19	R\$ 1.663,80
33	0000024 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 25 CM X 100 MTS	CIEX	Rolo	10	R\$ 99,28	R\$ 992,80
34	0000025 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 30 CM X 100 MTS	INJEX	Rolo	5	R\$ 137,13	R\$ 685,65
37	0000108 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000ML	LABOR IMPORT	Unidade	200	R\$ 3,61	R\$ 722,00
50	0004078 - CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 16G	SOLIDOR	Unidade	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
51	0004079 - CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 18G	SOLIDOR	Unidade	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
70	0000120 - EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	LAMEDID	Unidade	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
71	0000200 - EQUIPO MACROGOTAS P INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSÍVEL	LAMEDID	Unidade	200	R\$ 4,43	R\$ 886,00
77	0000040 - ESPÉCULO VAG. DESCARTÁVEL G	CRAL	Unidade	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00
81	0004097 - FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	2	R\$ 85,08	R\$ 170,16
82	0004098 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	2	R\$ 85,07	R\$ 170,14
83	0004099 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	3	R\$ 101,35	R\$ 304,05
86	0004102 - FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	3	R\$ 95,18	R\$ 285,54
87	0004103 - FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	SHALON	Caixa	3	R\$ 84,04	R\$ 252,12
88	0004104 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	TEHCNOFIO	Caixa	3	R\$ 86,51	R\$ 259,53
91	0004107 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	SHALON	Caixa	5	R\$ 96,51	R\$ 482,55
95	0004111 - FIO NYLON 4-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixa	20	R\$ 31,15	R\$ 623,00
97	0004113 - FIO NYLON 6-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixa	10	R\$ 32,32	R\$ 323,20
109	0004122 - GAZE HIDRÓFILA 91MM X 91M C/ 8 DOBRAS 09 FIOS	KASMED	Rolo	1000	R\$ 16,83	R\$ 16.830,00
124	0004135 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,5	LEMGRUBER	Par	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
135	0004145 - MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO KIT	SOLIDOR	Kit	20	R\$ 8,18	R\$ 163,60
160	0004168 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/ AGULHA 25 X 0,7 C/250	SR	Caixa	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
168	0004176 - Sonda de Aspiração Traqueal Nº 14 PCT C/ 10	OLIMED	Pacote	20	R\$ 6,74	R\$ 134,80
187	0004195 - Sonda Nasogástrica Curta Nº 16 C/10	MEDSONDA	Pacote	10	R\$ 8,05	R\$ 80,50
191	0004199 - Sonda Naso Longa Nº 10 C/10	MEDSONDA	Pacote	30	R\$ 9,62	R\$ 288,60
192	0004200 - Sonda Naso Longa Nº 12 C/10	MEDSONDA	Pacote	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
193	0004201 - Sonda Naso Longa Nº 16 C/10	MEDSONDA	Pacote	30	R\$ 10,17	R\$ 305,10
194	0004202 - Sonda Naso Longa Nº 18 C/10	MEDSONDA	Pacote	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00
201	0004209 - Sonda Uretral Nº 10 C/10	SOLIDOR	Pacote	20	R\$ 6,77	R\$ 135,40
202	0004210 - Sonda Uretral Nº 12 C/10	SOLIDOR	Pacote	20	R\$ 8,09	R\$ 161,80
203	0004211 - Sonda Uretral Nº 14 C/10	SOLIDOR	Pacote	20	R\$ 7,49	R\$ 149,80
204	0004212 - Sonda Uretral Nº 16 C/10	SOLIDOR	Pacote	20	R\$ 6,77	R\$ 135,40
205	0004213 - Sonda Uretral Nº 18 C/10	SOLIDOR	Pacote	20	R\$ 7,65	R\$ 153,00
206	0004214 - Soro Fisiológico 500 ML COM TAMPA	FARMAX	Unid	2400	R\$ 3,51	R\$ 8.424,00
210	0004218 - TIRAS MEDIDORA DE GLICOSE ON CALL PLUS C/50	MEDLEVENSOHN	Caixa	200	R\$ 19,35	R\$ 3.870,00
231	0004239 - PRO PÉ DESCARTÁVEL CX/ 100	KASMED	Caixa	10	R\$ 7,66	R\$ 76,60
						57.832,28

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde

10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares

33.160.739/0001-10

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:ABC47144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 133/2024**

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ - FUSAM, com sede na AV JOSE MATIAS PEREIRA, Nº 489, CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pela Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF 000.593.124-08, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, processo administrativo nº 2.370/2024 e a empresa **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede a AV GENEI UEHARA, Nº 1263, Residencial Nova Itália, CIANORTE/PR, CEP: 87203-196, inscrito no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, neste ato representado pelo seu representante o Sr. JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA, portadora do CPF nº 009.550.879-10, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 23.829.339/0001-09	Telefone: (44) 3629-1275 (44)99770-2015	Email: infiniti.licitacoes@gmail.com
Endereço: AV GENEI UEHARA, Nº 1263, Residencial Nova Itália, CIANORTE/PR, CEP: 87203-196		
Representante: JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA - CPF: 009.550.879-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
139	0004149 - MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50	propria	Caixa	3.000	3,49	10.470,00
211	0004219 - TOUCA DESCARTÁVEL c/100	propria	Pacote	300	5,70	1.710,00
VALOR TOTAL						12.180,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde

10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

M. Testa Confeccao

23.829.339/0001-09

JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:9348803A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 134/2024

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ - FUSAM, com sede na AV JOSE MATIAS PEREIRA, Nº 489, CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pela Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF 000.593.124-08, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, processo administrativo nº 2.370/2024 e a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede a RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA, Nº 231, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, neste ato representado pela sua representante a Sra. Laise de Lima Peixoto, portadora do CPF nº 055.084.634-45, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 23.706.033/0001-57	Telefone: 87-99985-0041	Email: mmedicalcenter@hotmail.com
Endereço: RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231, 1º ANDAR, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000		
Representante: LAISE DE LIMA PEIXOTO - CPF: 055.084.634-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0004053 - ALCOOL 70% DE 1000ML	PINDORAMA	Litro	2.400	5,82	13.968,00
27	0004065 - ATADURA DE CREPOM, 15CM C/ 12	TEXCARE	Pacote	500	6,21	3.105,00
129	0004139 - LUVAS DE PROCEDIMENTO PP C/100	PHARMAPLUS	Caixa	1.000	23,26	23.260,00
161	0004169 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/ AGULHA 25 X 0,7 C/250	SR	Caixa	50	77,52	3.876,00
VALOR GLOBAL						44.209,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde

10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Medical Center Distribuidora de Medicamentos LTDA

23.706.033/0001-57

LAISE DE LIMA PEIXOTO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C1DE6262

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 135/2024

O FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO - FUSAM, com sede na AV JOSE MATIAS PEREIRA, Nº 489, CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pela Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF 000.593.124-08, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, processo administrativo nº 2.370/2024 e a empresa **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede a R DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, Nº 300, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58411-560, inscrito no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, neste ato representado pelo seu representante o Sr. NEILTON NEVES DOS SANTOS, portadora do CPF nº 675.637.594-68, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (83) 3113-4312	Email: licitacao.nnmed@gmail.com
Endereço: R DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, Nº 300, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58411-560		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
159	0004167 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3 ML C/ AGULHA 25 X 0,7 C/250	SR	Caixa	50	40,00	2.000,00
229	0004237 - PROTETOR SOLAR FPS30 C/ 200ML	TROL	Unidade	200	16,76	3.352,00
VALOR GLOBAL						5.352,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

NNMED -Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos LTDA
15.218.561/0001-39
NEILTON NEVES DOS SANTOS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:69223224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 136/2024**

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ - FUSAM, com sede na AV JOSE MATIAS PEREIRA, Nº 489, CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pela Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF 000.593.124-08, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, processo administrativo nº 2.370/2024 e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, com sede a AV AYRTON SENNA, Nº 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100, inscrito no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, neste ato representado pela sua representante a Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portadora do CPF nº 413.273.304-15, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 99939-0153	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000006 - AGUA OXIGENADA 10 VOL C/ 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	24	5,67	136,08
35	0000026 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 40 CM X 100 MTS	CIEX DO BRASIL	Rolo	5	181,23	906,15
96	0004112 - FIO NYLON 5-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	MEDIX LTDA	Caixa	10	31,42	314,20
140	0004150 - MASCARA DESCARTÁVEL PFF2 (N-95)	HEALTH CARE - DUBEBE	Unidade	300	0,67	201,00
144	0004154 - OXÍMETRO DE PULSO	TECHLINE	Unidade	20	67,36	1.347,20
149	0004158 - SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50LT C/100	FIBRA IND	Pacote	100	15,45	1.545,00
150	0004159 - SACO LEIOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100LT C/100	FIBRA IND	Pacote	100	26,78	2.678,00
171	0004179 - SONDA DE FOLEY N 12 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	MEDIX LTDA	Caixa	10	25,75	257,50
175	0004183 - SONDA DE FOLEY 20 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	MEDIX LTDA	Caixa	10	25,75	257,50
228	0004236 - PROTETOR SOLAR FPS60 C/ 200ML	FRANCEFARMA	Unidade	240	27,30	6.552,00
VALOR GLOBAL						14.194,63

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Phospodont LTDA
04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador: 1708D6EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO - 014-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 000014/2024

Resultado da Adjudicação									
Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 10 - Valor Referência: 640.000,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS;	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	150.000,00 (50%)	150.000,00	N/C
0002	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	50.000,00 (50%)	50.000,00	N/C
0003	MATERIAIS ELÉTRICOS ABRANGENDO TOMADAS, INTERRUPTORES, CABOS, FIOS, ILUMINAÇÃO, DISJUNTORES, COMPLEMENTOS E AFINS;	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	10.000,00 (50%)	10.000,00	N/C
0004	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÉIS, ROLOS E AFINS;	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	25.000,00 (50%)	25.000,00	N/C
0005	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	10.000,00 (50%)	10.000,00	N/C
0006	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	15.000,00 (50%)	15.000,00	N/C
0007	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	10.000,00 (50%)	10.000,00	N/C
0008	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	10.000,00 (50%)	10.000,00	N/C
0009	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	10.000,00 (50%)	10.000,00	N/C
0010	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	30.000,00 (50%)	30.000,00	N/C
N/C	Vencedor	PEDRA CONSTRUCAO LTDA	40.777.690/0001-04 N/C		N/C	N/C	N/C	320.000,00	Adjudicado em: 19/11/2024 - 14:23:02 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:BC294B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - 051-2024 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - 051/2024 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas,

neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. XXX/2024 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.030.010/2024 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANTÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA					
CNPJ/MF Nº: 40.777.690/0001-04			TELEFONE: (84) 9.9656-0660		
ENDEREÇO: Rua Claudia Onireves Bento, 05, Lote Bosque dos Sonhos, Centro, Santo Antônio/RN, 59.255-000					
E-MAIL: pedraconstrucao@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: Jefferson Galvão Rodrigues					
RG Nº: 002.283.784 - SSP/RN			CPF/MF Nº: 065.328.664-31		
LOTE					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR ESTIMADO	Maior Desconto (percentual) %
1	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS;	UNID	1	R\$ 300.000,00	50% (cinquenta por cento)
2	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	UNID	1	R\$ 100.000,00	50% (cinquenta por cento)
3	MATERIAIS ELÉTRICOS ABRANGENDO TOMADAS, INTERRUPTORES, CABOS, FIOS, ILUMINAÇÃO, DISJUNTORES, COMPLEMENTOS E AFINS;	UNID	1	R\$ 20.000,00	50% (cinquenta por cento)
4	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÉIS, ROLOS E AFINS;	UNID	1	R\$ 50.000,00	50% (cinquenta por cento)
5	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	UNID	1	R\$ 20.000,00	50% (cinquenta por cento)
6	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	UNID	1	R\$ 30.000,00	50% (cinquenta por cento)
7	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	UNID	1	R\$ 20.000,00	50% (cinquenta por cento)
8	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	UNID	1	R\$ 20.000,00	50% (cinquenta por cento)
9	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	UNID	1	R\$ 20.000,00	50% (cinquenta por cento)
10	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANÇAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	UNID	1	R\$ 60.000,00	50% (cinquenta por cento)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 21 de novembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JEFFSON GALVÃO RODRIGUES

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:36924094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89620891/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 (SEGUNDA CHAMADA).

VENCEDORES DO PROCESSO							
Registro de Preços Eletrônico - 007/2024							
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ITEM 22 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG LIBER. PROLONGADA	EMS	EMS	102351039	7.000 COM	R\$ 0,35	R\$ 2.450,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 2.450,00
Drogafonte Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ITEM 103 - VALPROATO DE SÓDIO SOL. 250MG/ML	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	9.91	2.400 FR	R\$ 6,67	R\$ 16.008,00
0006	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	10.81	1.200 FR	R\$ 6,73	R\$ 8.076,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$							24.084,00
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 51.685.649/0001-24 - Endereço: Rua Duque de Caxias - CEP: 99700274 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99368-5941							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ITEM 66 - LEVOPROMAZINA SOL. ORAL 4%	CRISTALIA	CRISTALIA	102980028	1.200 FR	R\$ 18,50	R\$ 22.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$							22.200,00
MCW Produtos Medicos e Hospitalares Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ITEM 43 - DIVALPROATO DE SÓDIO SOL. ORAL 250MG/ML	PRATI	PRATI	1256802340052	500 FR	R\$ 10,22	R\$ 5.110,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 5.110,00
Valor Total:							R\$ 53.844,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:56ED7851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89620891/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - (SEGUNDA CHAMADA)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 007/2024

Resultado da Adjucação

Item: 0002 - ITEM 22 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG LIBER. PROLONGADA - Valor Referncia: 1,00						
Fornecedor	Situao	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 14/11/2024 - 11:01:07 - Por: Anteomar Pereira da Silva	EMS	EMS	102351039	7.000	2.450,00
Item: 0003 - ITEM 43 - DIVALPROATO DE SODIO SOL. ORAL 250MG/ML - Valor Referncia: 95,18						
Fornecedor	Situao	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 14/11/2024 - 11:01:07 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	1256802340052	500	5.110,00
Item: 0004 - ITEM 66 - LEVOPROMAZINA SOL. ORAL 4% - Valor Referncia: 22,00						
Fornecedor	Situao	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24)	Adjudicado em: 14/11/2024 - 11:01:07 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRISTALIA	CRISTALIA	102980028	1.200	22.200,00
Item: 0005 - ITEM 103 - VALPROATO DE SODIO SOL. 250MG/ML - Valor Referncia: 21,87						
Fornecedor	Situao	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 14/11/2024 - 11:01:07 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	9.91	2.400	16.008,00
Item: 0006 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - Valor Referncia: 19,34						
Fornecedor	Situao	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 14/11/2024 - 11:01:07 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	10.81	1.200	8.076,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CA8DABAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAO
TERMO DE HOMOLOGAO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89620891/2024 - PREGAO ELETRONICO Nº 07/2024 - (SEGUNDA CHAMADA)

TERMO DE HOMOLOGAO			
Registro de Preos Eletrnico - 007/2024			
Resultado da Homologao			
0002 - ITEM 22 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG LIBER. PROLONGADA - E M S - Valor Referncia: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situao
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,35	2.450,00	Homologado em 14/11/2024 11:01:21 Por: Anteomar Pereira da Silva
0003 - ITEM 43 - DIVALPROATO DE SODIO SOL. ORAL 250MG/ML - PRATI - Valor Referncia: 95,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situao
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	10,22	5.110,00	Homologado em 14/11/2024 11:01:21 Por: Anteomar Pereira da Silva
0004 - ITEM 66 - LEVOPROMAZINA SOL. ORAL 4% - CRISTALIA - Valor Referncia: 22,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situao
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 18,50		22.200,00	Homologado em 14/11/2024 11:01:21 Por: Anteomar Pereira da Silva
0005 - ITEM 103 - VALPROATO DE SODIO SOL. 250MG/ML - FR - Valor Referncia: 21,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situao
Drogafonte Ltda	6,67	16.008,00	Homologado em 14/11/2024 11:01:21 Por: Anteomar Pereira da Silva
0006 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - FR - Valor Referncia: 19,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situao
Drogafonte Ltda	6,73	8.076,00	Homologado em 14/11/2024 11:01:21 Por: Anteomar Pereira da Silva

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:74C58714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGAO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20240428

EXTRATO DE CONTRATO - PREGAO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20240428
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/24
 CONTRATO Nº.....: 20240428
 ORIGEM.....: PREGAO ELETRONICO Nº 009-2024
 CONTRATANTE.....: O MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SAO VICENTE/RN
 CONTRATADA(O).....: 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA CNPJ 50.435.233/0001-95 ENDEREÇO Endereço: R ACU, 418, SALA 04, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-110
 OBJETO.....: CONTRATO DE AQUISAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pa cote com 100 unidades.	PACOTE	20,00	7,080	141,60
	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.				
003784	ESTILETE, estilete com largura mínima 18mm.	UNIDADE	10,00	1,200	12,00
	ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.				
006025	CLIPES EM AÇO NIQUELADO N 2/0 COM 100 UND.	CAIXA	20,00	1,900	38,00
	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.				
006054	TESOURA MULTIUSO C/ LAMINA EM AÇO TAMANHO APROX 20CM	UNIDADE	50,00	4,600	230,00
	TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.				
006075	COLA PARA ISOPOR, EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS	UNIDADE	35,00	3,800	133,00
	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G				
019069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x50 mm	PACOTE	50,00	2,600	130,00
	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas.				
	Validade mínima de 01 ano no ato da entrega				
051784	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacot e com 50 unidades.	PACOTE	150,00	4,400	660,00
	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.				
051786	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m	UNIDADE	20,00	7,400	148,00
	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m				
051787	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, me dindo 7,6x1,5cm	PACOTE	60,00	1,200	72,00
	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.				
051789	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76 x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	50,00	1,900	95,00
	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.				
051798	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatur a mínima de 140g	UNIDADE	75,00	0,540	40,50
	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.				
051799	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48 x66cm, cores variadas.	UNIDADE	100,00	0,870	87,00
	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.				
051800	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	UNIDADE	100,00	1,100	110,00
	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.				
051802	ATILHO DE BORRACHA (Elasticos para prender dinheiro) C/ 200 UND	PACOTE	30,00	4,100	123,00
	ATILHO DE BORRACHA (Elasticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.				
051824	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, f abricado com arame de aço	CAIXA	50,00	2,120	106,00
	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.				
051833	COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em p lástico polipropileno grosso	UNIDADE	150,00	1,100	165,00
	COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade.				
	Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm.				
051837	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no míni mo 80g/mý, com 100 unidades.	CAIXA	2,00	29,900	59,80
	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/mý, com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.				
051841	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aprox imadamente 24 mm X 2m	UNIDADE	20,00	5,400	108,00
	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.				
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca, ta manho A4.	UNIDADE	24,00	0,140	3,36
	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca, tamanho A4.				
051845	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estam pas diversas	UNIDADE	125,00	1,700	212,50
	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.				
051846	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	UNIDADE	120,00	1,400	168,00
	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.				
051847	FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm	UNIDADE	125,00	3,300	412,50
	FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.				
051856	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na c or preta, atóxico	CAIXA	2,00	14,800	29,60
	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.				
051862	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contem do 100 unidades.	PACOTE	150,00	2,400	360,00
	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.				
051875	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente	UNIDADE	15,00	2,890	43,35
	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior				
051876	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para a rquivamento de folhas A4, na	UNIDADE	10,00	12,190	121,90
	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.				
051894	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor p preto, medindo 280x350 mm;	UNIDADE	14,00	10,000	140,00
	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.				
051895	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor p reto, medindo 280x350 mm; co	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.				
051899	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branc a, folha tamanho carta, caix ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo20 etiquetas por folha.	CAIXA	20,00	42,500	850,00
VALOR GLOBAL RS					5.000,11

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,11 (cinco mil reais e onze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.000,11

VIGÊNCIA.....: 19 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Novembro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: RAFAEL ALVES FERREIRA portador do CPF 071.XXX.XXX-57

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS (MATRÍCULA 1080)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 1A1C9567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 241 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 241/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 12.067,70 (DOZE MIL SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1079/2024, de 14 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3416, de 18 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício de 2024, a favor da Procuradoria Geral do Município, no valor de R\$ 12.067,70 (doze mil sessenta e sete reais e setenta centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a suprir insuficiência de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.017	Procuradoria Geral do Município			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0006	Advocacia do Município de Serra do Mel			
Ação	2094	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Procuradoria Geral do Município			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	18990000	R\$ 12.067,70
Total do Crédito Suplementar (R\$)					12.067,70

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos hídricos			
Programa	0016	Infra estrutura			
Ação	1067	Construção de Adutoras e Perfuração de Poços			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	18990000	R\$ 12.067,70
Valor da Anulação (R\$)					12.067,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 novembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:86E01375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 44/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 44/2024. Pregão eletrônico Nº 13/2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Ar Condicionados para atender a todas as Secretarias Municipais e órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Forneecedor: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	Telefone: (61) 9847-3067	Email: licitach3negocios@gmail.com
CNPJ: 41.948.354/0001-40		

Endereço: Q SHCS CR 516, BLOCO B, 69 PAVMTO1 PARTE C031, ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP: 70381-525

Representante: Gabriel Ruan Ferrão Chaves - CPF: 012.141.751-47

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028773 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split, Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Frio, Selo Procel, Garantia: 1 ANO	ELGIN	Unid	29,00	2.057,000	59.653,00
3	0028813 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall, Modelo: Split, Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1 ANO	ELGIN	Unid	10,00	4.101,000	41.010,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021.**VIGÊNCIA:**21/10/2024 à 20/10/2025.

Sítio Novo/RN, 21/10/2024.

ASSINATURAS:Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Gabriel Ruan Ferrão Chaves - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:EA208474

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 45/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 45/2024. Pregão eletrônico Nº 13/2024.**OBJETO:**Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Ar Condicionados para atender a todas as Secretarias Municipais e órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 49.140.067/0001-10	Telefone: (83) 8189-1986	Email: dantas.eletros.sb@gmail.com
Endereço: R INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS - CPF: 016.795.444-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0028821 - Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Comprimento: 1300 MM, Largura: 1100 MM, Altura: 800 MM, Características Adicionais: Grelhas Em Ferro Fundido 40 X 40 Cm, Com Forno, Se, Quantidade Bocas: 4 UN, Acabamento Superficial: Escovado	ITAJOBI 4BC/CF	Unid	5,00	1.359,000	6.795,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021.**VIGÊNCIA:**21/10/2024 à 20/10/2025.

Sítio Novo/RN, 21/10/2024.

ASSINATURAS:Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:513A60A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 46/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 46/2024. Pregão eletrônico Nº 13/2024.**OBJETO:**Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Ar Condicionados para atender a todas as Secretarias Municipais e órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: F A COMERCIO LTDA		
CNPJ: 57.064.498/0001-73	Telefone: (27) 9979-7226	Email: facomercio2024@gmail.com
Endereço: SIT SÃO MARCOS, 0, ZONA RURAL, Major Isidoro/AL, CEP: 57580-000		
Representante: FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA - CPF: 035.677.259-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0028812 - Aparelho Ar Condicionado Modelo: Split, Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Vazão Ar: 2,280 M3/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Nível Ruído Interno: 45/43/38 /32 DB, Características Adicionais 1: Aletas Direcionais, Filtro De Ar Lavável, Garantia: 1 ANO	VIX	Unid	10,00	2.885,000	28.850,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021.**VIGÊNCIA:**21/10/2024 à 20/10/2025.

Sítio Novo/RN, 21/10/2024.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:29DB09B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 47/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 47/2024. Pregão eletrônico Nº 13/2024.**OBJETO:**Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Ar Condicionados para atender a todas as Secretarias Municipais e órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DESÍLIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: FRANCIELE ELETRO LTDA		
CNPJ: 47.646.580/0001-52	Telefone: (47)8831-1758	Email: licitacao.francieleleetro@gmail.com
Endereço: R JOAO MACHADO, 143, CENTRO, Balneário Barra do Sul/SC, CEP: 89247-000		
Representante: FRANCIELE FORMIGARI - CPF: 073.337.809-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0028820 - Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 450 L, Sistema Degelo: Frost Free, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Etiqueta Eficiência Energética "A", Tipo: Vertica	CONSUL	Unid	10,00	3.350,000	33.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021.**VIGÊNCIA:**21/10/2024 à 20/10/2025.

Sítio Novo/RN, 21/10/2024.

ASSINATURAS:Andreza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, FRANCIELE FORMIGARI - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:FB8E2FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 48/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 48/2024. Pregão eletrônico Nº 13/2024.**OBJETO:**Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Ar Condicionados para atender a todas as Secretarias Municipais e órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DESÍLIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: L M MALHEIRO MOVEIS E ACESSORIOS PARA ESCRITORIOS		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone: (84)3645-3657	Email: ismalheiro@hotmail.com
Endereço: R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, Parnamirim/RN, CEP: 59155-605		
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0028819 - Liquidificador Capacidade: 3 L, Potência: 1.200 W, Voltagem: 220 V, Uso: Doméstico, Características Adicionais: 12 Velocidades, Copo Reforçado	CADENCE	Unid	5,00	177,000	885,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021.**VIGÊNCIA:**21/10/2024 à 20/10/2025.

Sítio Novo/RN, 21/10/2024.

ASSINATURAS:Andreza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:7C42BF8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 49/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 49/2024. Pregão eletrônico Nº 13/2024.**OBJETO:**Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Ar Condicionados para atender a todas as Secretarias Municipais e órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DESÍLIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone: (84)9947-2424/9810-0900	Email: rumolicitacoes@hotmail.com
Endereço: AV JOAO DA ESCOSSIA, 1515, NOVA BETANIA, MOSSORO/RN, CEP: 59607-330		
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0028815 - Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 3 L, Potência Motor: 0,5 CV, Tensão Nominal: 110/220 V, Aplicação: Industrial	KD ELETRO	Unid	10,00	530,000	5.300,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021.**VIGÊNCIA:**21/10/2024 à 20/10/2025.

Sítio Novo/RN, 21/10/2024.

ASSINATURAS:Andreza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, MARCOS JULIANO DA SILVA - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:E6B04F6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 50/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 50/2024. Pregão eletrônico Nº 13/2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Ar Condicionados para atender a todas as Secretarias Municipais e órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: VMLX ELETRONICOS LTDA		
CNPJ: 03.800.477/0001-40	Telefone: 48 35250526	Email: licitacao@digiplus.com.br
Endereço: RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659 SALA 2, IMIGRANTES, TURVO/SC, CEP: 88930-000		
Representante: MARIA FAVARIN DANDOLINI - CPF: 918.763.709-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0028818 - Forno Microondas Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 30 L, Potência: 1.000 W, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Display Digital, Relógio, Trava Segurança, Receitas, Cor: Branca, Funções: 5 Tipos De Cardápio, Descongelar	AGRATTO	Unid	5,00	562.000	2.810,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 21/10/2024 à 20/10/2025.

Sítio Novo/RN, 21/10/2024.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, MARIA FAVARIN DANDOLINI - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: BCEFD589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, EPI'S E CORRELATOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/ 0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/ RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/ 06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, EPI'S E CORRELATOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 27.062.419/0001-24						
ENDEREÇO: Rua RUA RUA DOUTOPEREIRA DA NOBREGA 484 PENEDO - CAICÓ-RN						
REPRESENTANTE: DANIEL ASSIS MOSINI						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10278	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO KN95 - COM 4 CAMADAS DE PROTEÇÃO COM CLIP NASAL PROTEÇÃO PARA RESISTIR A 95% DE PARTÍCULAS NÃO OLEOSAS, POEIRA, PÓLEN, POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E OUTROS CONTAMINANTES, PROTEÇÃO CONTRA RESÍDUOS NÃO ATÓXICOS E NÃO FIBROGÊNICOS DE POEIRA OU AEROSSÓIS. EVITANDO ASSIM A INALAÇÃO DESSES ODORES IRRITANTES SEM ODORE, NÃO ALÉRGICO E NÃO IRRITANTE. CAIXA COM, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES	MEDIX	CX	490,0000	R\$ 28,4500	R\$ 13.940,50
10279	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO N95. Aplicação proteção contra bacilo da tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, filtro e clipe nasal fixado no corpet da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros, com certificado de aprovação como pff/2 e da nioshi como n95 e registro do ms. descartável, atóxica e hipoalergênica inodora. caixa com no mínimo 50 und.	MEDIX	CX	770,0000	R\$ 116,4500	R\$ 89.666,50
9198	LUVA PVC, com forro, flocos de algodão tipo da palma da luva: antiderrapantes, embalagem com certificado de avaliação do ministério do trabalho. "M", "G" e "GG".	Kalipso	PAR	255,0000	R\$ 23,1100	R\$ 5.893,05
Valor total						R\$ 109.500,05

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. . A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. . Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. . O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. . O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. . As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. . O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. . A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. . Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 19 de Novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador MUNICIPIO DE FLORANIA

DANIEL ASSIS MOSINI

924.137.492-68

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:A8A250CC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR														RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
R\$ 1,00															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024			
1- RECEITAS CORRENTES (I)	6.667,57	37.005,65	4.197,55	4.318,67	4.688,11	3.635,01	3.643,56	3.254,58	6.905,62	34.719,36	17.767,04	66.472,23	193.274,95	505.500,00	
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.4- IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Patrimonial	939,61	4.445,73	4.197,55	3.037,76	3.151,44	2.788,81	0,00	2.396,77	2.601,84	2.521,28	2.434,58	2.851,92	31.367,29	25.200,24	
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	939,61	4.445,73	4.197,55	3.037,76	3.151,44	2.788,81	0,00	2.396,77	2.601,84	2.521,28	2.434,58	2.851,92	31.367,29	25.200,24	
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7- Transferências Correntes	5.727,96	32.559,92	0,00	1.280,91	1.536,67	846,20	3.643,56	857,81	4.303,78	32.198,08	15.332,46	63.620,31	161.907,66	480.299,76	
1.7.1- Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.6- Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.7- Outras Transferências Correntes	5.727,96	32.559,92	0,00	1.280,91	1.536,67	846,20	3.643,56	857,81	4.303,78	32.198,08	15.332,46	63.620,31	161.907,66	480.299,76	
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.667,57	37.005,65	4.197,55	4.318,67	4.688,11	3.635,01	3.643,56	3.254,58	6.905,62	34.719,36	17.767,04	66.472,23	193.274,95	505.500,00	
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.667,57	37.005,65	4.197,55	4.318,67	4.688,11	3.635,01	3.643,56	3.254,58	6.905,62	34.719,36	17.767,04	66.472,23	193.274,95	505.500,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024			
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.667,57	37.005,65	4.197,55	4.318,67	4.688,11	3.635,01	3.643,56	3.254,58	6.905,62	34.719,36	17.767,04	66.472,23	193.274,95	505.500,00	

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente
Mat.7

SUELDO LINO DE ANDRADE

CRC - 012763-O/8-RN

Mat.03

Publicado por:
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:849F1880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
 ANEXO DA LEI MUNICIPAL N 847-2024**

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. FUNCAO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Função		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Função	Esfera			
01 LEGISLATIVA		2.758.000	2.758.000	0
	Fiscal	2.758.000	2.758.000	0
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA		109.200	109.200	0
	Fiscal	109.200	109.200	0
04 ADMINISTRAÇÃO		4.121.157	4.100.097	21.060
	Fiscal	4.121.157	4.100.097	21.060
06 SEGURANÇA PÚBLICA		163.800	163.800	0
	Fiscal	163.800	163.800	0
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.530.184	1.415.784	2.114.400
	Seguridade Social	3.530.184	1.415.784	2.114.400
10 SAÚDE		19.809.765	409.760	19.400.005
	Seguridade Social	19.809.765	409.760	19.400.005
12 EDUCAÇÃO		24.356.148	403.476	23.952.672
	Fiscal	24.356.148	403.476	23.952.672
13 CULTURA		868.036	418.236	449.800
	Fiscal	868.036	418.236	449.800
15 URBANISMO		5.341.924	2.446.160	2.895.764
	Fiscal	5.341.924	2.446.160	2.895.764
16 HABITAÇÃO		470.080	145.080	325.000
	Seguridade Social	470.080	145.080	325.000
17 SANEAMENTO		339.720	115.520	224.200
	Fiscal	339.720	115.520	224.200
18 GESTÃO AMBIENTAL		890.500	375.700	514.800
	Fiscal	890.500	375.700	514.800
20 AGRICULTURA		1.763.500	1.265.600	497.900
	Fiscal	1.763.500	1.265.600	497.900
23 COMERCIO E SERVIÇOS		925.352	763.632	161.720
	Fiscal	925.352	763.632	161.720
26 TRANSPORTE		465.280	465.280	0
	Fiscal	465.280	465.280	0
27 DESPORTO E LAZER		917.484	736.764	180.720
	Fiscal	917.484	736.764	180.720
28 ENCARGOS ESPECIAIS		899.480	899.480	0
	Fiscal	899.480	899.480	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Total	67.829.610	17.091.569	50.738.041
	Fiscal:	44.019.581	15.120.945	28.898.636
	Seguridade:	23.810.029	1.970.624	21.839.405
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. SUBFUNCAO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		2.758.000	2.758.000	0
	Fiscal	2.758.000	2.758.000	0
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		109.200	109.200	0
	Fiscal	109.200	109.200	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		11.728.604	4.049.360	7.679.244
	Fiscal	11.728.604	4.049.360	7.679.244
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		888.717	884.817	3.900
	Fiscal	888.717	884.817	3.900
124 CONTROLE INTERNO		81.120	81.120	0
	Fiscal	81.120	81.120	0
181 POLICIAMENTO		163.800	163.800	0
	Fiscal	163.800	163.800	0
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		70.512	0	70.512
	Seguridade Social	70.512	0	70.512
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		993.366	184.392	808.974
	Seguridade Social	993.366	184.392	808.974
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.466.306	1.231.392	1.234.914
	Seguridade Social	2.466.306	1.231.392	1.234.914
301 ATENÇÃO BÁSICA		15.144.611	85.280	15.059.331
	Seguridade Social	15.144.611	85.280	15.059.331
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.984.110	187.200	3.796.910
	Seguridade Social	3.984.110	187.200	3.796.910
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		191.880	137.280	54.600
	Seguridade Social	191.880	137.280	54.600
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		24.804	0	24.804
	Seguridade Social	24.804	0	24.804
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		464.360	0	464.360
	Seguridade Social	464.360	0	464.360
361 ENSINO FUNDAMENTAL		13.678.848	215.496	13.463.352
	Fiscal	13.678.848	215.496	13.463.352
362 ENSINO MÉDIO		587.132	135.720	451.412
	Fiscal	587.132	135.720	451.412
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.736.484	52.260	1.684.224
	Fiscal	1.736.484	52.260	1.684.224
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		859.300	0	859.300
	Fiscal	859.300	0	859.300
392 DIFUSÃO CULTURAL		868.036	418.236	449.800
	Fiscal	868.036	418.236	449.800
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		4.186.874	1.892.360	2.294.514
	Fiscal	4.186.874	1.892.360	2.294.514
MUNICÍPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
452 SERVIÇOS URBANOS		1.155.050	553.800	601.250
	Fiscal	1.155.050	553.800	601.250
482 HABITAÇÃO URBANA		470.080	145.080	325.000
	Seguridade Social	470.080	145.080	325.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		339.720	115.520	224.200
	Fiscal	339.720	115.520	224.200
542 CONTROLE AMBIENTAL		71.500	71.500	0
	Fiscal	71.500	71.500	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		819.000	304.200	514.800
	Fiscal	819.000	304.200	514.800
605 ABASTECIMENTO		680.600	350.400	330.200
	Fiscal	680.600	350.400	330.200
695 TURISMO		925.352	763.632	161.720
	Fiscal	925.352	763.632	161.720
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		465.280	465.280	0
	Fiscal	465.280	465.280	0
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		917.484	736.764	180.720
	Fiscal	917.484	736.764	180.720
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		899.480	899.480	0

	Fiscal	899.480	899.480	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Total	67.829.610	17.091.569	50.738.041
	Fiscal:	44.019.581	15.120.945	28.898.636
	Seguridade:	23.810.029	1.970.624	21.839.405
MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

4. PROGRAMA.PDF

Despesa Orçamentária por Programa

		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Assegurar o funcioe o desenvolvimento do Poder Legislativo		2.758.000	2.758.000	0
	Fiscal	2.758.000	2.758.000	0
0002 Infraestrutura do SCFV		284.544	0	284.544
	Seguridade Social	284.544	0	284.544
0004 Infraestrutura à Saúde		17.730.675	450.320	17.280.355
	Fiscal	56.160	56.160	0
	Seguridade Social	17.674.515	394.160	17.280.355
0006 Manutenção do Gabinete		105.300	105.300	0
	Fiscal	105.300	105.300	0
0009 Infraestrutura do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		188.448	0	188.448
	Seguridade Social	188.448	0	188.448
0010 Infraestrutura aos Benefícios Eventuais		187.200	187.200	0
	Seguridade Social	187.200	187.200	0
0013 nfraestrutura do CREAS / PAEFI		195.300	0	195.300
	Seguridade Social	195.300	0	195.300
0019 Infraestrutura do CRAS / PAIF		703.356	46.800	656.556
	Seguridade Social	703.356	46.800	656.556
0022 Manutenção da Guarda		163.800	163.800	0
	Fiscal	163.800	163.800	0
0023 Infraestrutura à Procuradoria		3.900	3.900	0
	Fiscal	3.900	3.900	0
0024 Infraestrutura na limpeza urbana		363.480	238.680	124.800
	Fiscal	363.480	238.680	124.800
0027 Infraestrutura ao Criança Feliz		252.990	0	252.990
	Seguridade Social	252.990	0	252.990
0028 Infraestrutura ao controle social		622.217	618.317	3.900
	Fiscal	622.217	618.317	3.900
0029 Apoio ao Programa de PAC's		550.160	0	550.160
	Seguridade Social	550.160	0	550.160
0030 Infraestrutura à Controladoria		81.120	81.120	0
	Fiscal	81.120	81.120	0
0031 Infraestrutura à Secretaria		873.800	407.360	466.440
	Fiscal	382.400	382.400	0
	Seguridade Social	491.400	24.960	466.440
0034 Manutenção da Secretaria		875.862	331.500	544.362
	Fiscal	604.500	331.500	273.000
	Seguridade Social	271.362	0	271.362
0038 Infraestrutura à Administração		3.322.920	3.305.760	17.160

MUNICIPIO DE BREJINHO

Despesa Orçamentária por Programa

		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	3.322.920	3.305.760	17.160
0041 Obrigações Sociais		171.600	171.600	0
	Seguridade Social	171.600	171.600	0
0042 Controle da Dívida Fundada Interna		352.080	352.080	0
	Fiscal	352.080	352.080	0
0044 Controle da Dívida Fundada		375.800	375.800	0
	Fiscal	375.800	375.800	0
0048 Infraestrutura urbana		538.600	195.000	343.600
	Fiscal	538.600	195.000	343.600
0049 Infraestrutura na rede pública de energia		570.050	132.600	437.450
	Fiscal	570.050	132.600	437.450
0052 Infraestrutura na feira livre		152.880	152.880	0

	Fiscal	152.880	152.880	0
0053 Infraestrutura no transporte rodoviário		82.880	82.880	0
	Fiscal	82.880	82.880	0
0056 Manutenção do Setor		3.311.100	71.500	3.239.600
	Fiscal	2.509.520	71.500	2.438.020
	Seguridade Social	801.580	0	801.580
0057 Infraestrutura urbana		4.186.994	1.872.080	2.314.914
	Fiscal	3.716.914	1.727.000	1.989.914
	Seguridade Social	470.080	145.080	325.000
0058 Apoio aos Conselhos Municipais		14.976	4.992	9.984
	Fiscal	9.984	0	9.984
	Seguridade Social	4.992	4.992	0
0060 Infraestrutura à Educação		13.392.688	273.060	13.119.628
	Fiscal	13.392.688	273.060	13.119.628
0061 Infraestrutura ao PNAE		413.556	99.216	314.340
	Fiscal	413.556	99.216	314.340
0062 Infraestrutura à Cultura		803.036	353.236	449.800
	Fiscal	803.036	353.236	449.800
0065 Infraestrutura do FIA		54.600	0	54.600
	Seguridade Social	54.600	0	54.600
0067 Infraestrutura de assistência à Família		820.332	820.332	0
	Seguridade Social	820.332	820.332	0
0071 Manutenção à Secretaria		8.475.130	56.160	8.418.970
	Fiscal	7.947.460	40.560	7.906.900
	Seguridade Social	527.670	15.600	512.070
0073 Infraestrutura à Agricultura		2.180.100	1.261.000	919.100
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	2.180.100	1.261.000	919.100
0078 Infraestrutura hídrica		317.800	109.200	208.600
	Fiscal	317.800	109.200	208.600
0079 Infraestrutura ao Turismo		925.352	763.632	161.720
	Fiscal	925.352	763.632	161.720
0080 Promoção de eventos esportivos		185.640	185.640	0
	Fiscal	185.640	185.640	0
0081 Infraestrutura ao Desporto		731.844	551.124	180.720
	Fiscal	731.844	551.124	180.720
0083 Manutenção das ações do SAAE		249.600	249.600	0
	Fiscal	249.600	249.600	0
0301 Infraestrutura de assistência à Família		45.240	45.240	0
	Seguridade Social	45.240	45.240	0
0304 Infraestrutura do Conselho Tutelar		114.660	114.660	0
	Seguridade Social	114.660	114.660	0
0999 Reserva de Contingencia		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Total	67.829.610	17.091.569	50.738.041
	Fiscal:	44.019.581	15.120.945	28.898.636
	Seguridade:	23.810.029	1.970.624	21.839.405

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. ACAO.PDF		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 Reforma do Predio Sede da Camara Municipal		350.000	350.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
1003 Aquisição de equipamentos e Material Per manente		3.900	3.900	0
	Fiscal	3.900	3.900	0
1004 Aquisição de Veiculos e Equipamentos e Material Permanente		7.020	7.020	0
	Fiscal	7.020	7.020	0
1005 Aquis.de Equip.e Material Permanente		24.024	24.024	0
	Fiscal	24.024	24.024	0

1006 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S		171.600	171.600	0
	Fiscal	171.600	171.600	0
1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio		352.080	352.080	0
	Fiscal	352.080	352.080	0
1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN		375.800	375.800	0
	Fiscal	375.800	375.800	0
1009 Aquisição de equipamentos e Material Per manente		56.500	56.500	0
	Fiscal	56.500	56.500	0
1010 Revitalização do Mercado Publico		84.500	58.500	26.000
	Fiscal	84.500	58.500	26.000
1011 Revitalizar os Cemiterios Publicos		78.000	78.000	0
	Fiscal	78.000	78.000	0
1012 Reforma e Adequação de praças		143.000	0	143.000
	Fiscal	143.000	0	143.000
1013 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos		59.280	59.280	0
	Fiscal	59.280	59.280	0
1014 Conservação dos predios e logradouros Publicos		96.720	96.720	0
	Fiscal	96.720	96.720	0
1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas		1.626.850	78.000	1.548.850
	Fiscal	1.626.850	78.000	1.548.850
1016 Modernização das Ações da limpeza Publica		65.520	18.720	46.800
	Fiscal	65.520	18.720	46.800
1017 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		68.640	29.640	39.000
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	68.640	29.640	39.000
1018 Melhoramento da Infraestrutura do transito		54.800	54.800	0
	Fiscal	54.800	54.800	0
1019 Ampliação da Frota Municipal do Transporte escolar		273.000	0	273.000
	Fiscal	273.000	0	273.000
1020 Instalação de Laboratorios de Tecnologia		109.200	15.600	93.600
	Fiscal	109.200	15.600	93.600
1021 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente		57.000	57.000	0
	Fiscal	57.000	57.000	0
1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escola s		335.400	0	335.400
	Fiscal	335.400	0	335.400
1023 Modernização de Salas de Informatica		168.480	12.480	156.000
	Fiscal	168.480	12.480	156.000
1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais		344.500	31.200	313.300
	Fiscal	344.500	31.200	313.300
1025 Reforma e Ampliação de Escolas Municipai s		107.900	0	107.900
	Fiscal	107.900	0	107.900
1026 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente		52.260	52.260	0
	Fiscal	52.260	52.260	0
1027 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente		5.460	5.460	0
	Fiscal	5.460	5.460	0
1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre		132.600	0	132.600
	Seguridade Social	132.600	0	132.600
1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico		527.670	15.600	512.070
	Seguridade Social	527.670	15.600	512.070
1030 Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis		85.800	85.800	0
	Seguridade Social	85.800	85.800	0
1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal		607.100	31.200	575.900
	Seguridade Social	607.100	31.200	575.900
1032 Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal		325.000	31.200	293.800
	Seguridade Social	325.000	31.200	293.800
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1033 Aquisição de Equipamento e Material Perm anente		123.240	0	123.240
	Seguridade Social	123.240	0	123.240
1034 Construção ,Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos		210.600	0	210.600

	Seguridade Social	210.600	0	210.600
1035 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		19.500	19.500	0
	Seguridade Social	19.500	19.500	0
1036 Construção da sede CRAS/Centro de Referência da Assistência Social		395.200	46.800	348.400
	Seguridade Social	395.200	46.800	348.400
1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água		202.800	15.600	187.200
	Fiscal	202.800	15.600	187.200
1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		273.000	39.000	234.000
	Fiscal	273.000	39.000	234.000
1039 Construção e Instalação da Casa de Farinha Comunitaria		187.200	0	187.200
	Fiscal	187.200	0	187.200
1040 Aquisição de Equipamentos de Produção		182.000	39.000	143.000
	Fiscal	182.000	39.000	143.000
1041 Aquisição de Imóveis		59.200	59.200	0
	Fiscal	59.200	59.200	0
1042 Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados a ação do Turismo		16.380	16.380	0
	Fiscal	16.380	16.380	0
1044 Reforma e Reativação do centro de Turismo		101.400	7.800	93.600
	Fiscal	101.400	7.800	93.600
1045 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		24.960	24.960	0
	Fiscal	24.960	24.960	0
1046 Reforma de Quadras poliesportivas		77.760	0	77.760
	Fiscal	77.760	0	77.760
1047 Reforma e Ampliação do campo de Futebol		40.560	0	40.560
	Fiscal	40.560	0	40.560
1048 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água		93.600	0	93.600
	Fiscal	93.600	0	93.600
1049 Aquisição de Imóveis		31.200	31.200	0
	Fiscal	31.200	31.200	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1050 Construção de Unidades Sanitárias		118.560	9.360	109.200
	Fiscal	118.560	9.360	109.200
1051 Instalação do Sistema de Saneamento Básico		165.000	50.000	115.000
	Fiscal	165.000	50.000	115.000
1052 Construção e Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais		364.000	39.000	325.000
	Seguridade Social	364.000	39.000	325.000
1053 Aquisição de Imóveis		78.000	78.000	0
	Seguridade Social	78.000	78.000	0
1055 REFORMA DO MERCADO PÚBLICO		144.500	19.500	125.000
	Fiscal	144.500	19.500	125.000
1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO		153.600	26.000	127.600
	Fiscal	153.600	26.000	127.600
1057 REFORMA DA PRAÇA ALUIZIO ALVES		78.000	13.000	65.000
	Fiscal	78.000	13.000	65.000
2001 Funcionamento das Ativs. da Câmara Municipal		2.388.000	2.388.000	0
	Fiscal	2.388.000	2.388.000	0
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal		105.300	105.300	0
	Fiscal	105.300	105.300	0
2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito		646.300	646.300	0
	Fiscal	646.300	646.300	0
2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal		163.800	163.800	0
	Fiscal	163.800	163.800	0
2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral		81.120	81.120	0
	Fiscal	81.120	81.120	0
2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimonial		22.620	22.620	0
	Fiscal	22.620	22.620	0
2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal		1.506.556	1.489.396	17.160
	Fiscal	1.506.556	1.489.396	17.160
2008 Recolhimento previdenciário do INSS		531.400	531.400	0
	Fiscal	531.400	531.400	0
2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM		163.800	163.800	0

	Fiscal	163.800	163.800	0
2010 Pagamento pelo Fornecimento de Energia eletrica		249.600	249.600	0
MUNICIPIO DE BREJINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	249.600	249.600	0
2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças		622.217	618.317	3.900
	Fiscal	622.217	618.317	3.900
2012 Secretaria Municipal de infraestrutura		1.722.424	1.463.360	259.064
	Fiscal	1.722.424	1.463.360	259.064
2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		297.960	219.960	78.000
	Fiscal	297.960	219.960	78.000
2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia		570.050	132.600	437.450
	Fiscal	570.050	132.600	437.450
2015 Modernização da Feira Livre		152.880	152.880	0
	Fiscal	152.880	152.880	0
2016 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		28.080	28.080	0
	Fiscal	28.080	28.080	0
2017 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação		9.984	0	9.984
	Fiscal	9.984	0	9.984
2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura		7.484.400	0	7.484.400
	Fiscal	7.484.400	0	7.484.400
2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental		2.438.020	0	2.438.020
	Fiscal	2.438.020	0	2.438.020
2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%		3.134.057	0	3.134.057
	Fiscal	3.134.057	0	3.134.057
2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%		6.101.201	0	6.101.201
	Fiscal	6.101.201	0	6.101.201
2022 Func.do Programa Salario Educação		313.950	0	313.950
	Fiscal	313.950	0	313.950
2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar		36.556	0	36.556
	Fiscal	36.556	0	36.556
2024 Programa Brasil Alfabetizado		165.828	0	165.828
	Fiscal	165.828	0	165.828
2025 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		2.600	0	2.600
	Fiscal	2.600	0	2.600
MUNICIPIO DE BREJINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE		199.056	99.216	99.840
	Fiscal	199.056	99.216	99.840
2027 Manutenção das ações do Programa de tranporte Escolar/PNATE		587.132	135.720	451.412
	Fiscal	587.132	135.720	451.412
2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil-70%		1.228.496	0	1.228.496
	Fiscal	1.228.496	0	1.228.496
2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%		120.120	0	120.120
	Fiscal	120.120	0	120.120
2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE		94.068	0	94.068
	Fiscal	94.068	0	94.068
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Merenda Escolar-PNAE		133.640	0	133.640
	Fiscal	133.640	0	133.640
2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%		168.675	0	168.675
	Fiscal	168.675	0	168.675
2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA 70%		609.765	0	609.765
	Fiscal	609.765	0	609.765
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE		80.860	0	80.860
	Fiscal	80.860	0	80.860
2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura		98.176	98.176	0
	Fiscal	98.176	98.176	0
2036 Promoção de Eventos Culturais		140.400	140.400	0
	Fiscal	140.400	140.400	0
2037 Manutenção e modernização da Banda de música infanto Juvenil		78.000	70.200	7.800
	Fiscal	78.000	70.200	7.800

2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial		277.680	0	277.680
	Seguridade Social	277.680	0	277.680
2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		5.623.959	0	5.623.959
	Seguridade Social	5.623.959	0	5.623.959
2040 Manutenção das Ações Primárias Previne Brasil		250.640	0	250.640
	Seguridade Social	250.640	0	250.640
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO		801.580	0	801.580
	Seguridade Social	801.580	0	801.580
2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal		2.644.200	0	2.644.200
	Seguridade Social	2.644.200	0	2.644.200
2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Básica		2.144.222	0	2.144.222
	Seguridade Social	2.144.222	0	2.144.222
2045 Func.do Programa Saúde na Escola - Pse		18.720	0	18.720
	Seguridade Social	18.720	0	18.720
2046 Incremento do Piso da Atenção Básica		962.000	0	962.000
	Seguridade Social	962.000	0	962.000
2047 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		4.680	4.680	0
	Seguridade Social	4.680	4.680	0
2048 Manutenção das Ações Primárias em Saúde -PACS		550.160	0	550.160
	Seguridade Social	550.160	0	550.160
2049 Transferência de recursos a Prestadores de Serviços		101.400	39.000	62.400
	Seguridade Social	101.400	39.000	62.400
2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade -MAC/AIH		2.471.482	0	2.471.482
	Seguridade Social	2.471.482	0	2.471.482
2051 Incremento temporário de teto da média e Alta Complexidade-MAC		270.088	0	270.088
	Seguridade Social	270.088	0	270.088
2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e insumos Estratégicos		191.880	137.280	54.600
	Seguridade Social	191.880	137.280	54.600
2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		24.804	0	24.804
	Seguridade Social	24.804	0	24.804
2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias		464.360	0	464.360
	Seguridade Social	464.360	0	464.360
2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência		70.512	0	70.512
	Seguridade Social	70.512	0	70.512
2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento		158.184	0	158.184
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	158.184	0	158.184
2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		252.990	0	252.990
	Seguridade Social	252.990	0	252.990
2058 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente		132.600	0	132.600
	Seguridade Social	132.600	0	132.600
2059 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil		4.992	4.992	0
	Seguridade Social	4.992	4.992	0
2060 Apoio do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA		54.600	0	54.600
	Seguridade Social	54.600	0	54.600
2061 transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento a Criança		45.240	45.240	0
	Seguridade Social	45.240	45.240	0
2062 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Jovens		126.360	0	126.360
	Seguridade Social	126.360	0	126.360
2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de Família do Cad-único		188.448	0	188.448
	Seguridade Social	188.448	0	188.448
2064 Manut. das Ações de Cadastramento e concessão de Benefícios Eventuais		62.400	62.400	0
	Seguridade Social	62.400	62.400	0
2065 Funcionamento do Programa do Peixe		124.800	124.800	0
	Seguridade Social	124.800	124.800	0
2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS		195.300	0	195.300
	Seguridade Social	195.300	0	195.300
2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF		308.156	0	308.156

	Seguridade Social	308.156	0	308.156
2068 Promoção de Assistencia Juridica Gratuit a		102.960	102.960	0
	Seguridade Social	102.960	102.960	0
2069 Promoção de Eventos sociais		68.640	68.640	0
	Seguridade Social	68.640	68.640	0
2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		820.332	820.332	0
	Seguridade Social	820.332	820.332	0
MUNICIPIO DE BREJINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento		1.082.900	915.200	167.700
	Fiscal	1.082.900	915.200	167.700
2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas		85.800	85.800	0
	Fiscal	85.800	85.800	0
2073 Manter e Ampliar a participação no Programa GARANTIA SAFRA		62.400	62.400	0
	Fiscal	62.400	62.400	0
2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento		511.160	443.040	68.120
	Fiscal	511.160	443.040	68.120
2075 Apoio e promoção de eventos turisticos		253.200	253.200	0
	Fiscal	253.200	253.200	0
2076 Logística Turística para Agentes Locais		32.760	32.760	0
	Fiscal	32.760	32.760	0
2077 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística		10.452	10.452	0
	Fiscal	10.452	10.452	0
2078 Promoção de Eventos Esportivos		185.640	185.640	0
	Fiscal	185.640	185.640	0
2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer		544.884	482.484	62.400
	Fiscal	544.884	482.484	62.400
2080 Apoio ao Atleta Local		43.680	43.680	0
	Fiscal	43.680	43.680	0
2081 Manutenção das Ações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos/SAAE		249.600	249.600	0
	Fiscal	249.600	249.600	0
2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias		382.400	382.400	0
	Fiscal	382.400	382.400	0
2083 Manutenção das Ações do Setor de Seneamento		24.960	24.960	0
	Fiscal	24.960	24.960	0
2084 Manutenção das ações do Conselho Tulelar		114.660	114.660	0
	Seguridade Social	114.660	114.660	0
2085 Apoio nas ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social		5.460	5.460	0
	Seguridade Social	5.460	5.460	0
MUNICIPIO DE BREJINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2086 Recuperação da unidades Habitacionais através de doação de Materiais e Ajuda		28.080	28.080	0
	Seguridade Social	28.080	28.080	0
2087 Repasse financeiro à Associação “Grupo Cultural Brejo de Ouro”		65.000	65.000	0
	Fiscal	65.000	65.000	0
2088 Contribuição a Consórcios Públicos – CIM/AMLAP		39.000	39.000	0
	Fiscal	39.000	39.000	0
2089 Despesas referente ao Consórcio – CIM/AMLAP		32.500	32.500	0
	Fiscal	32.500	32.500	0
2090 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual		104.000	0	104.000
	Fiscal	104.000	0	104.000
2091 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade		130.000	0	130.000
	Fiscal	130.000	0	130.000
2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem		881.500	0	881.500
	Seguridade Social	881.500	0	881.500
2093 Manutenção das ações pro-cad suas		68.250	0	68.250
	Seguridade Social	68.250	0	68.250
2094 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2095 Reforma do Teatro Municipal Jose Sinezio Chacon		65.000	26.000	39.000
	Fiscal	65.000	26.000	39.000

2096 Criação do Museu Municipal da Farinha		182.000	13.000	169.000
	Fiscal	182.000	13.000	169.000
2097 Com essa ação, iremos estruturar a feira livre semanal da nossa cidade,cadastrando os feirantes,ofertando bancas padronizadas, instalando banheiros quimicos e promovendo a limpeza do espaço, semanalmente		104.000	104.000	0
	Fiscal	104.000	104.000	0
2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS		325.000	65.000	260.000
	Seguridade Social	325.000	65.000	260.000
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação		210.000	210.000	0
	Fiscal	210.000	210.000	0
9001 Reserva de Contingencia		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Total	67.829.610	17.091.569	50.738.041
	Fiscal:	44.019.581	15.120.945	28.898.636
	Seguridade:	23.810.029	1.970.624	21.839.405

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
6. UNIDADE E ACAO.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	2.758.000	2.758.000	0	
1001 Reforma do Predio Sede da Camara Municipal	350.000	350.000	0	
2001 Funcionamento das Ativs.da Câmara Municipal	2.388.000	2.388.000	0	
2094 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN	20.000	20.000	0	
02.001 Gabinete do Prefeito	926.320	926.320	0	
1003 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	3.900	3.900	0	
1004 Aquisição de Veiculos e Equipamentos e Material Permanente	7.020	7.020	0	
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Mun icipal	105.300	105.300	0	
2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito	646.300	646.300	0	
2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	163.800	163.800	0	
02.002 Controladoria Geral do Município	81.120	81.120	0	
2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral	81.120	81.120	0	
02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento	3.397.480	3.380.320	17.160	
1005 Aquis.de Equip.e Material Permanente	24.024	24.024	0	
1006 Amortização da Divida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S	171.600	171.600	0	
1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio	352.080	352.080	0	
1008 Amortização da Divida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN	375.800	375.800	0	
2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo,Patrimonial	22.620	22.620	0	
2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal	1.506.556	1.489.396	17.160	
2008 Recolhimento previdenciario do INSS	531.400	531.400	0	
2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM	163.800	163.800	0	
2010 Pagamento pelo Fornecimento de Energia eletrica	249.600	249.600	0	
02.004 Secretaria Munic.de Finanças	678.717	674.817	3.900	
1009 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	56.500	56.500	0	
2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças	622.217	618.317	3.900	
02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.370.004	2.474.240	2.895.764	
1010 Revitalização do Mercado Publico	84.500	58.500	26.000	
1011 Revitalizar os Cemiterios Publicos	78.000	78.000	0	
1012 Reforma e Adequação de praças	143.000	0	143.000	
1013 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos	59.280	59.280	0	
1014 Conservação dos predios e logradouros Publicos	96.720	96.720	0	
1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas	1.626.850	78.000	1.548.850	
1016 Modernização das Ações da limpeza Publica	65.520	18.720	46.800	
1017 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	68.640	29.640	39.000	
1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO	144.500	19.500	125.000	
1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO	153.600	26.000	127.600	
1057 REFORMA DA PRAÇAALUIZIO ALVES	78.000	13.000	65.000	
2012 Secretaria Municipal de infraestrutura	1.722.424	1.463.360	259.064	
2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	297.960	219.960	78.000	
MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia	570.050	132.600	437.450
2015 Modernização da Feira Livre	152.880	152.880	0
2016 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	28.080	28.080	0
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura	25.224.184	821.712	24.402.472
1019 Ampliação da Frota Municipal do Transporte scolar	273.000	0	273.000
1020 Instalação de Laboratorios de Tecnologia	109.200	15.600	93.600
1021 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	57.000	57.000	0
1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escola s	335.400	0	335.400
1023 Modernização de Salas de Informatica	168.480	12.480	156.000
1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais	344.500	31.200	313.300
1025 Reforma e Ampliação de Escolas Municipai s	107.900	0	107.900
1026 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	52.260	52.260	0
1027 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	5.460	5.460	0
2017 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação	9.984	0	9.984
2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura	7.484.400	0	7.484.400
2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental	2.438.020	0	2.438.020
2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%	3.134.057	0	3.134.057
2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%	6.101.201	0	6.101.201
2022 Func.do Programa Salario Educação	313.950	0	313.950
2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	36.556	0	36.556
2024 Programa Brasil Alfabetizado	165.828	0	165.828
2025 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	2.600	0	2.600
2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	199.056	99.216	99.840
2027 Manutenção das ações do Programa de tranporte Escolar/PNATE	587.132	135.720	451.412
2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil-70%	1.228.496	0	1.228.496
2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%	120.120	0	120.120
2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	94.068	0	94.068
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Merenda Escolar-PNAE	133.640	0	133.640
2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%	168.675	0	168.675
2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA 70%	609.765	0	609.765
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	80.860	0	80.860
2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	98.176	98.176	0
2036 Promoção de Eventos Culturais	140.400	140.400	0
2037 Manutenção e modernização da Banda de música infanto Juvenil	78.000	70.200	7.800
2087 Repasse financeiro à Associação "Grupo Cultural Brejo de Ouro"	65.000	65.000	0
MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2090 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual	104.000	0	104.000
2091 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	130.000	0	130.000
2095 Reforma do Teatro Municipal Jose Sinezio Chacon	65.000	26.000	39.000
2096 Criação do Museu Municipal da Farinha	182.000	13.000	169.000
02.007 Fundo Municipal de Saude	19.809.765	409.760	19.400.005
1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre	132.600	0	132.600
1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico	527.670	15.600	512.070
1030 Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	85.800	85.800	0
1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal	607.100	31.200	575.900
1032 Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal	325.000	31.200	293.800
1033 Aquisição de Equipamento e Material Perm anente	123.240	0	123.240
2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial	277.680	0	277.680
2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude	5.623.959	0	5.623.959
2040 Manutenção das Ações Primarias Previne Brasil	250.640	0	250.640
2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	801.580	0	801.580
2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal	2.644.200	0	2.644.200
2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica	2.144.222	0	2.144.222
2045 Func.do Programa Saude na Escola - Pse	18.720	0	18.720
2046 Incremento do Piso da Atenção Basica	962.000	0	962.000
2047 Apoio ao Conselho Municipal de Saude	4.680	4.680	0
2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS	550.160	0	550.160
2049 Transferência de recursos a Prestadores de Serviços	101.400	39.000	62.400
2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade -MAC/AIH	2.471.482	0	2.471.482
2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC	270.088	0	270.088

2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e insumos Estratégicos	191.880	137.280	54.600
2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	24.804	0	24.804
2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias	464.360	0	464.360
2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	881.500	0	881.500
2098 Construção de Unidade Básica de Saúde-UBS	325.000	65.000	260.000
02.008 Fundo Municipal de Assistência Social	3.410.064	1.295.664	2.114.400
1034 Construção ,Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	210.600	0	210.600
1035 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	19.500	19.500	0
1036 Construção da sede CRAS/Centro de Referência da Assistência Social	395.200	46.800	348.400

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2055 Manutenção das ações dos serviços de Convivência	70.512	0	70.512
2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento	158.184	0	158.184
2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz	252.990	0	252.990
2058 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente	132.600	0	132.600
2059 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	4.992	4.992	0
2060 Apoio do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	54.600	0	54.600
2061 transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento a Criança	45.240	45.240	0
2062 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Jovens	126.360	0	126.360
2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de Família do Cad-único	188.448	0	188.448
2064 Manut. das Ações de Cadastramento e concessão de Benefícios Eventuais	62.400	62.400	0
2065 Funcionamento do Programa do Peixe	124.800	124.800	0
2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS	195.300	0	195.300
2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF	308.156	0	308.156
2068 Promoção de Assistência Jurídica Gratuita	102.960	102.960	0
2069 Promoção de Eventos sociais	68.640	68.640	0
2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	820.332	820.332	0
2093 Manutenção das ações pro-cad suas	68.250	0	68.250
02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvemento	2.239.300	1.320.200	919.100
1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	202.800	15.600	187.200
1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	273.000	39.000	234.000
1039 Construção e Instalação da Casa de Farinha Comunitária	187.200	0	187.200
1040 Aquisição de Equipamentos de Produção	182.000	39.000	143.000
1041 Aquisição de Imóveis	59.200	59.200	0
2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	1.082.900	915.200	167.700
2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas	85.800	85.800	0
2073 Manter e Ampliar a participação no Programa GARANTIA SAFRA	62.400	62.400	0
2097 Com essa ação, iremos estruturar a feira livre semanal da nossa cidade,cadastrando os feirantes,ofertando bancas padronizadas, instalando banheiros químicos e promovendo a limpeza do espaço, semanalmente	104.000	104.000	0
02.010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento	925.352	763.632	161.720
1042 Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados a ação do Turismo	16.380	16.380	0
1044 Reforma e Reativação do centro de Turismo	101.400	7.800	93.600
2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento	511.160	443.040	68.120
2075 Apoio e promoção de eventos turísticos	253.200	253.200	0
MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2076 Logística Turística para Agentes Locais	32.760	32.760	0
2077 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	10.452	10.452	0
02.011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	917.484	736.764	180.720
1045 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	24.960	24.960	0
1046 Reforma de Quadras poliesportivas	77.760	0	77.760
1047 Reforma e Ampliação do campo de Futebol	40.560	0	40.560
2078 Promoção de Eventos Esportivos	185.640	185.640	0
2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer	544.884	482.484	62.400
2080 Apoio ao Atleta Local	43.680	43.680	0
02.012 Secretaria Munic.de Tributação	210.000	210.000	0
2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação	210.000	210.000	0
02.013 Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	343.200	249.600	93.600
1048 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	93.600	0	93.600
2081 Manutenção das Ações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos/SAAE	249.600	249.600	0

02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via	437.200	437.200	0
1018 Melhoria da Infraestrutura do trânsito	54.800	54.800	0
2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias	382.400	382.400	0
02.016 Secretaria Municipal de Saúde	411.220	187.020	224.200
1049 Aquisição de Imóveis	31.200	31.200	0
1050 Construção de Unidades Sanitárias	118.560	9.360	109.200
1051 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	165.000	50.000	115.000
2083 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	24.960	24.960	0
2088 Contribuição a Consórcios Públicos – CIM/AMLAP	39.000	39.000	0
2089 Despesas referente ao Consórcio – CIM/AMLAP	32.500	32.500	0
02.017 Sec.Mun.de Assistência Social	590.200	265.200	325.000
1052 Construção e Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	364.000	39.000	325.000
1053 Aquisição de Imóveis	78.000	78.000	0
2084 Manutenção das ações do Conselho Tutelar	114.660	114.660	0
2085 Apoio nas ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	5.460	5.460	0
2086 Recuperação das unidades Habitacionais através de doação de Materiais e Ajuda	28.080	28.080	0
02.099 Reserva de Contingência	100.000	100.000	0
9001 Reserva de Contingência	100.000	100.000	0
Total:	67.829.610	17.091.569	50.738.041

MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
7. CATEGORIA ECONOMICA.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		53.613.152	13.794.353	39.818.799
	Fiscal	34.757.435	12.270.929	22.486.506
	Seguridade Social	18.855.717	1.523.424	17.332.293
4 Despesas de Capital		14.116.458	3.197.216	10.919.242
	Fiscal	9.162.146	2.750.016	6.412.130
	Seguridade Social	4.954.312	447.200	4.507.112
9 Reserva de Contingência		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
Total		67.829.610	17.091.569	50.738.041
Fiscal:		44.019.581	15.120.945	28.898.636
Seguridade:		23.810.029	1.970.624	21.839.405

MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
8. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		261.800	261.800	0
	Fiscal	261.800	261.800	0
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		351.000	54.600	296.400
	Fiscal	163.800	39.000	124.800
	Seguridade Social	187.200	15.600	171.600
72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		39.000	13.000	26.000
	Fiscal	13.000	13.000	0
	Seguridade Social	26.000	0	26.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		67.077.810	16.662.169	50.415.641
	Fiscal	43.480.981	14.707.145	28.773.836
	Seguridade Social	23.596.829	1.955.024	21.641.805
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
Total		67.829.610	17.091.569	50.738.041
Fiscal:		44.019.581	15.120.945	28.898.636
Seguridade:		23.810.029	1.970.624	21.839.405

MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
9. ELEMENTO DE DESPESA.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.802.992	2.181.296	7.621.696
	Fiscal	5.295.234	1.852.920	3.442.314

	Seguridade Social	4.507.758	328.376	4.179.382
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.873.569	3.545.436	11.328.133
	Fiscal	11.680.705	3.227.908	8.452.797
	Seguridade Social	3.192.864	317.528	2.875.336
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.791.531	1.078.140	3.713.391
	Fiscal	3.465.291	1.028.220	2.437.071
	Seguridade Social	1.326.240	49.920	1.276.320
14 DIÁRIAS - CIVIL		57.375	37.900	19.475
	Fiscal	42.580	36.340	6.240
	Seguridade Social	14.795	1.560	13.235
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		897.780	17.160	880.620
	Fiscal	23.920	7.800	16.120
	Seguridade Social	873.860	9.360	864.500
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		6.240	1.560	4.680
	Fiscal	3.900	780	3.120
	Seguridade Social	2.340	780	1.560
19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		4.680	0	4.680
	Fiscal	4.680	0	4.680
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		18.080	18.080	0
	Fiscal	18.080	18.080	0
22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		23.400	23.400	0
	Fiscal	23.400	23.400	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		7.430.435	1.790.448	5.639.987
	Fiscal	3.592.391	1.564.408	2.027.983
	Seguridade Social	3.838.044	226.040	3.612.004
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		278.200	121.680	156.520
	Fiscal	268.840	118.560	150.280
	Seguridade Social	9.360	3.120	6.240
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		472.940	328.640	144.300
	Fiscal	182.780	119.600	63.180
	Seguridade Social	290.160	209.040	81.120
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		46.520	30.920	15.600
	Fiscal	38.720	30.920	7.800
	Seguridade Social	7.800	0	7.800
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		26.960	19.160	7.800
	Fiscal	19.160	19.160	0
	Seguridade Social	7.800	0	7.800
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		48.720	45.600	3.120
	Fiscal	33.120	30.000	3.120
	Seguridade Social	15.600	15.600	0
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.465.696	641.964	823.732
	Fiscal	1.143.608	593.292	550.316
	Seguridade Social	322.088	48.672	273.416
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.743.798	2.320.408	6.423.390
	Fiscal	5.429.458	2.129.668	3.299.790
	Seguridade Social	3.314.340	190.740	3.123.600
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		288.492	98.640	189.852
	Fiscal	283.812	98.640	185.172
	Seguridade Social	4.680	0	4.680
41 CONTRIBUIÇÕES		254.000	254.000	0
	Fiscal	254.000	254.000	0
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		259.980	244.380	15.600
	Fiscal	256.860	244.380	12.480
	Seguridade Social	3.120	0	3.120
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		44.148	34.788	9.360
	Fiscal	4.680	0	4.680
	Seguridade Social	39.468	34.788	4.680
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.572.902	1.115.780	7.457.122
	Fiscal	5.984.550	933.780	5.050.770
	Seguridade Social	2.588.352	182.000	2.406.352

52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.158.308	994.876	3.163.432
	Fiscal	2.176.836	893.476	1.283.360
	Seguridade Social	1.981.472	101.400	1.880.072
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		254.200	254.200	0
	Fiscal	90.400	90.400	0
	Seguridade Social	163.800	163.800	0
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		338.000	41.600	296.400
	Fiscal	150.800	26.000	124.800
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Seguridade Social	187.200	15.600	171.600
		776.200	776.200	0
	Fiscal	776.200	776.200	0
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		343.780	204.680	139.100
	Fiscal	250.180	204.680	45.500
	Seguridade Social	93.600	0	93.600
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.704.904	646.293	2.058.611
	Fiscal	1.734.216	573.993	1.160.223
	Seguridade Social	970.688	72.300	898.388
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		727.920	122.340	605.580
	Fiscal	673.320	122.340	550.980
	Seguridade Social	54.600	0	54.600
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		17.860	2.000	15.860
	Fiscal	17.860	2.000	15.860
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
Total		67.829.610	17.091.569	50.738.041
Fiscal:		44.019.581	15.120.945	28.898.636
Seguridade:		23.810.029	1.970.624	21.839.405

MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. NATUREZA DA DESPESA.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		53.613.152	13.794.353	39.818.799
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		31.324.940	7.256.329	24.068.611
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		31.324.940	7.256.329	24.068.611
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.628.272	2.154.776	7.473.496
	Fiscal	5.268.714	1.826.400	3.442.314
	Seguridade Social	4.359.558	328.376	4.031.182
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		14.873.569	3.545.436	11.328.133
	Fiscal	11.680.705	3.227.908	8.452.797
	Seguridade Social	3.192.864	317.528	2.875.336
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.791.531	1.078.140	3.713.391
	Fiscal	3.465.291	1.028.220	2.437.071
	Seguridade Social	1.326.240	49.920	1.276.320
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		897.780	17.160	880.620
	Fiscal	23.920	7.800	16.120
	Seguridade Social	873.860	9.360	864.500
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		343.780	204.680	139.100
	Fiscal	250.180	204.680	45.500
	Seguridade Social	93.600	0	93.600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		772.148	254.137	518.011
	Fiscal	406.900	247.897	159.003
	Seguridade Social	365.248	6.240	359.008
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		17.860	2.000	15.860
	Fiscal	17.860	2.000	15.860
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		41.480	41.480	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		41.480	41.480	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		18.080	18.080	0
	Fiscal	18.080	18.080	0

3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		23.400	23.400	0
	Fiscal	23.400	23.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.246.732	6.496.544	15.750.188
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		261.800	261.800	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		254.000	254.000	0
	Fiscal	254.000	254.000	0
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800	7.800	0
	Fiscal	7.800	7.800	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		351.000	54.600	296.400
3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		338.000	41.600	296.400
	Fiscal	150.800	26.000	124.800
	Seguridade Social	187.200	15.600	171.600
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		39.000	13.000	26.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		39.000	13.000	26.000
	Fiscal	13.000	13.000	0
	Seguridade Social	26.000	0	26.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		21.594.932	6.167.144	15.427.788
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		174.720	26.520	148.200
	Fiscal	26.520	26.520	0
	Seguridade Social	148.200	0	148.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		57.375	37.900	19.475
	Fiscal	42.580	36.340	6.240
	Seguridade Social	14.795	1.560	13.235
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		6.240	1.560	4.680
	Fiscal	3.900	780	3.120
	Seguridade Social	2.340	780	1.560
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		4.680	0	4.680
	Fiscal	4.680	0	4.680
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.116.147	1.759.248	5.356.899
	Fiscal	3.483.191	1.533.208	1.949.983
	Seguridade Social	3.632.956	226.040	3.406.916
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		278.200	121.680	156.520
	Fiscal	268.840	118.560	150.280
	Seguridade Social	9.360	3.120	6.240
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		472.940	328.640	144.300
	Fiscal	182.780	119.600	63.180
	Seguridade Social	290.160	209.040	81.120
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		46.520	30.920	15.600
	Fiscal	38.720	30.920	7.800
	Seguridade Social	7.800	0	7.800
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		26.960	19.160	7.800
	Fiscal	19.160	19.160	0
	Seguridade Social	7.800	0	7.800
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		48.720	45.600	3.120
	Fiscal	33.120	30.000	3.120
	Seguridade Social	15.600	15.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		1.465.696	641.964	823.732
	Fiscal	1.143.608	593.292	550.316
	Seguridade Social	322.088	48.672	273.416
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		8.691.798	2.294.408	6.397.390
	Fiscal	5.403.458	2.103.668	3.299.790
	Seguridade Social	3.288.340	190.740	3.097.600
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		288.492	98.640	189.852
	Fiscal	283.812	98.640	185.172
	Seguridade Social	4.680	0	4.680
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		259.980	244.380	15.600
	Fiscal	256.860	244.380	12.480
	Seguridade Social	3.120	0	3.120

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		44.148	34.788	9.360
	Fiscal	4.680	0	4.680
	Seguridade Social	39.468	34.788	4.680
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.901.556	376.556	1.525.000
	Fiscal	1.311.716	310.496	1.001.220
	Seguridade Social	589.840	66.060	523.780
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		710.760	105.180	605.580
	Fiscal	656.160	105.180	550.980
	Seguridade Social	54.600	0	54.600
4 Despesas de Capital		14.116.458	3.197.216	10.919.242
4.4 INVESTIMENTO		13.086.058	2.166.816	10.919.242
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.086.058	2.166.816	10.919.242
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		314.288	31.200	283.088
	Fiscal	109.200	31.200	78.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	205.088	0	205.088
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.572.902	1.115.780	7.457.122
	Fiscal	5.984.550	933.780	5.050.770
	Seguridade Social	2.588.352	182.000	2.406.352
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.158.308	994.876	3.163.432
	Fiscal	2.176.836	893.476	1.283.360
	Seguridade Social	1.981.472	101.400	1.880.072
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.400	7.800	15.600
	Fiscal	7.800	7.800	0
	Seguridade Social	15.600	0	15.600
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.160	17.160	0
	Fiscal	17.160	17.160	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		254.200	254.200	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		254.200	254.200	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		254.200	254.200	0
	Fiscal	90.400	90.400	0
	Seguridade Social	163.800	163.800	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		776.200	776.200	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		776.200	776.200	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		776.200	776.200	0
	Fiscal	776.200	776.200	0
9 Reserva de Contingência		100.000	100.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
Total		67.829.610	17.091.569	50.738.041
Fiscal:		44.019.581	15.120.945	28.898.636
Seguridade:		23.810.029	1.970.624	21.839.405

MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Total		
Poder Legislativo		400.000		
01 Poder Legislativo		400.000		
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	400.000		
Poder Executivo		12.686.058		
02 Poder Executivo		12.686.058		
	02.001 Gabinete do Prefeito	46.020		
	02.002 Controladoria Geral do Município	4.992		
	02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento	105.144		
	02.004 Secretaria Munic.de Finanças	56.500		
	02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.896.570		
	02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura	3.152.560		

	02.007 Fundo Municipal de Saude	3.687.592
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social	735.800
	02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen	890.500
	02.010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento	127.140
	02.011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	158.880
	02.012 Secretaria Munic.de Tributação	5.000
	02.013 Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	106.080
	02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via	62.600
	02.016 Secretaria Municipal de Saúde	283.560
	02.017 Sec.Mun.de Assistência Social	367.120
Total		13.086.058

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
12. PROGRAMA, UNIDADE E ACAO.PDF	

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Assegurar o funcioe o desenvolvimento do Poder Legislativo			2.758.000	2.758.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		2.758.000	2.758.000	0
		1001 Reforma do Predio Sede da Camara Municipal	350.000	350.000	0
		2001 Funcionamento das Ativs.da Câmara Municipal	2.388.000	2.388.000	0
		2094 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN	20.000	20.000	0
0002 Infraestrutura do SCFV			284.544	0	284.544
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		284.544	0	284.544
		2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento	158.184	0	158.184
		2062 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Jovens	126.360	0	126.360
0004 Infraestrutura à Saúde			17.730.675	450.320	17.280.355
	02.007 Fundo Municipal de Saude		17.674.515	394.160	17.280.355
		1030 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	85.800	85.800	0
		1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal	607.100	31.200	575.900
		1032 Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal	325.000	31.200	293.800
		2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial	277.680	0	277.680
		2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude	5.623.959	0	5.623.959
		2040 Manutenção das Ações Primarias Previne Brasil	250.640	0	250.640
		2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal	2.644.200	0	2.644.200
		2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica	2.144.222	0	2.144.222
		2045 Func.do Programa Saude na Escola - Pse	18.720	0	18.720
		2046 Incremento do Piso da Atenção Basica	962.000	0	962.000
		2047 Apoio ao Conselho Municipal de Saude	4.680	4.680	0
		2049 Transferência de recursos a Prestadores de Serviços	101.400	39.000	62.400
		2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade -MAC/AIH	2.471.482	0	2.471.482
		2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC	270.088	0	270.088
		2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Basica e insumos Estratégicos	191.880	137.280	54.600
		2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	24.804	0	24.804
		2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias	464.360	0	464.360
		2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	881.500	0	881.500
		2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS	325.000	65.000	260.000
	02.016 Secretaria Municipal de Saúde		56.160	56.160	0
		1049 Aquisição de Imóveis	31.200	31.200	0
		2083 Manutenção das Ações do Setor de Seneamento	24.960	24.960	0
0006 Manutenção do Gabinete			105.300	105.300	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		105.300	105.300	0

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0009 Infraestrutura do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	105.300	105.300	0
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		188.448	0	188.448
		2063 Manutenção das ações de Cadastro e recadastramento de Família do Cad-único	188.448	0	188.448
0010 Infraestrutura aos Benefícios Eventuais			187.200	187.200	0
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		187.200	187.200	0
		2064 Manut. das Ações de Cadastro e concessão de Benefícios Eventuais	62.400	62.400	0

		2065 Funcionamento do Programa do Peixe	124.800	124.800	0
0013 nfraestrutura do CREAS / PAEFI			195.300	0	195.300
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		195.300	0	195.300
		2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS	195.300	0	195.300
0019 Infraestrutura do CRAS / PAIF			703.356	46.800	656.556
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		703.356	46.800	656.556
		1036 Construção da sede CRAS/Centro de Referencia da Assistência Social	395.200	46.800	348.400
		2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF	308.156	0	308.156
0022 Manutenção da Guarda			163.800	163.800	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		163.800	163.800	0
		2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	163.800	163.800	0
0023 Infraestrutura à Procuradoria			3.900	3.900	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		3.900	3.900	0
		1003 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	3.900	3.900	0
0024 Infraestrutura na limpeza urbana			363.480	238.680	124.800
	02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura		363.480	238.680	124.800
		1016 Modernização das Ações da limpeza Publica	65.520	18.720	46.800
		2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	297.960	219.960	78.000
0027 Infraestrutura ao Criança Feliz			252.990	0	252.990
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		252.990	0	252.990
		2057 Manut. das Ações do Programa Criança Fel iz.	252.990	0	252.990
0028 Infraestrutura ao controle social			622.217	618.317	3.900
	02.004 Secretaria Munic.de Finanças		622.217	618.317	3.900
		2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças	622.217	618.317	3.900
0029 Apoio ao Programa de PAC's			550.160	0	550.160
	02.007 Fundo Municipal de Saude		550.160	0	550.160
		2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS	550.160	0	550.160
0030 Infraestrutura à Controladoria			81.120	81.120	0
	02.002 Controladoria Geral do Municipio		81.120	81.120	0
		2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral	81.120	81.120	0
0031 Infraestrutura à Secretaria			873.800	407.360	466.440
	02.007 Fundo Municipal de Saude		255.840	0	255.840
MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre	132.600	0	132.600
		1033 Aquisição de Equipamento e Material Perm anente	123.240	0	123.240
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		230.100	19.500	210.600
		1034 Construção ,Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	210.600	0	210.600
		1035 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	19.500	19.500	0
	02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via		382.400	382.400	0
		2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias	382.400	382.400	0
	02.017 Sec.Mun.de Assistência Social		5.460	5.460	0
		2085 Apoio nas ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	5.460	5.460	0
0034 Manutenção da Secretaria			875.862	331.500	544.362
	02.004 Secretaria Munic.de Finanças		56.500	56.500	0
		1009 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	56.500	56.500	0
	02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura		338.000	65.000	273.000
		1019 Ampliação da Frota Municipal do Transporte scolar	273.000	0	273.000
		2087 Repasse financeiro à Associação "Grupo Cultural Brejo de Ouro"	65.000	65.000	0
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		271.362	0	271.362
		2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência	70.512	0	70.512
		2058 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente	132.600	0	132.600
		2093 Manutenção das ações pro-cad suas	68.250	0	68.250
	02.012 Secretaria Munic.de Tributação		210.000	210.000	0
		2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação	210.000	210.000	0
0038 Infraestrutura à Administração			3.322.920	3.305.760	17.160
	02.001 Gabinete do Prefeito		653.320	653.320	0
		1004 Aquisição de Veiculos e Equipamentos e Material Permanente	7.020	7.020	0
		2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito	646.300	646.300	0
	02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento		2.669.600	2.652.440	17.160
		1005 Aquis.de Equip.e Material Permanente	24.024	24.024	0

		1006 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S	171.600	171.600	0
		2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimonial	22.620	22.620	0
		2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal	1.506.556	1.489.396	17.160
		2008 Recolhimento previdenciário do INSS	531.400	531.400	0
		2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM	163.800	163.800	0
		2010 Pagamento pelo Fornecimento de Energia elétrica	249.600	249.600	0
0041 Obrigações Sociais			171.600	171.600	0
	02.008 Fundo Municipal de Assistência Social		171.600	171.600	0
		2068 Promoção de Assistência Jurídica Gratuita	102.960	102.960	0
		2069 Promoção de Eventos sociais	68.640	68.640	0
0042 Controle da Dívida Fundada Interna			352.080	352.080	0
	02.003 Sec.Munic.de Planejamento	Administração e	352.080	352.080	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio	352.080	352.080	0
0044 Controle da Dívida Fundada			375.800	375.800	0
	02.003 Sec.Munic.de Planejamento	Administração e	375.800	375.800	0
		1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN	375.800	375.800	0
0048 Infraestrutura urbana			538.600	195.000	343.600
	02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura		538.600	195.000	343.600
		1010 Revitalização do Mercado Público	84.500	58.500	26.000
		1011 Revitalizar os Cemitérios Públicos	78.000	78.000	0
		1055 REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	144.500	19.500	125.000
		1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO	153.600	26.000	127.600
		1057 REFORMA DA PRAÇA ALUIZIO ALVES	78.000	13.000	65.000
0049 Infraestrutura na rede pública de energia			570.050	132.600	437.450
	02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura		570.050	132.600	437.450
		2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Pública de Energia	570.050	132.600	437.450
0052 Infraestrutura na feira livre			152.880	152.880	0
	02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura		152.880	152.880	0
		2015 Modernização da Feira Livre	152.880	152.880	0
0053 Infraestrutura no transporte rodoviário			82.880	82.880	0
	02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura		28.080	28.080	0
		2016 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	28.080	28.080	0
	02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via		54.800	54.800	0
		1018 Melhoramento da Infraestrutura do trânsito	54.800	54.800	0
0056 Manutenção do Setor			3.311.100	71.500	3.239.600
	02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura		2.438.020	0	2.438.020
		2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental	2.438.020	0	2.438.020
	02.007 Fundo Municipal de Saúde		801.580	0	801.580
		2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	801.580	0	801.580
	02.016 Secretaria Municipal de Saúde		71.500	71.500	0
		2088 Contribuição a Consórcios Públicos – CIM/AMLAP	39.000	39.000	0
		2089 Despesas referente ao Consórcio – CIM/AMLAP	32.500	32.500	0
0057 Infraestrutura urbana			4.186.994	1.872.080	2.314.914
	02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura		3.716.914	1.727.000	1.989.914
		1012 Reforma e Adequação de praças	143.000	0	143.000
		1013 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	59.280	59.280	0
		1014 Conservação dos prédios e logradouros Públicos	96.720	96.720	0
		1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas	1.626.850	78.000	1.548.850
		1017 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	68.640	29.640	39.000
		2012 Secretaria Municipal de infraestrutura	1.722.424	1.463.360	259.064
	02.017 Sec.Mun.de Assistência Social		470.080	145.080	325.000
		1052 Construção e Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	364.000	39.000	325.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1053 Aquisição de Imóveis	78.000	78.000	0
		2086 Recuperação das unidades Habitacionais através de doação de Materiais e Ajuda	28.080	28.080	0
0058 Apoio aos Conselhos Municipais			14.976	4.992	9.984

	02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura		9.984	0	9.984
		2017 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação	9.984	0	9.984
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		4.992	4.992	0
		2059 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	4.992	4.992	0
0060 Infraestrutura à Educação			13.392.688	273.060	13.119.628
	02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura		13.392.688	273.060	13.119.628
		1020 Instalação de Laboratorios de Tecnologia	109.200	15.600	93.600
		1021 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	57.000	57.000	0
		1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escola s	335.400	0	335.400
		1023 Modernização de Salas de Informatica	168.480	12.480	156.000
		1025 Reforma e Ampliação de Escolas Municipai s	107.900	0	107.900
		1026 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	52.260	52.260	0
		2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%	3.134.057	0	3.134.057
		2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%	6.101.201	0	6.101.201
		2022 Func.do Programa Salario Educação	313.950	0	313.950
		2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	36.556	0	36.556
		2024 Programa Brasil Alfabetizado	165.828	0	165.828
		2025 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	2.600	0	2.600
		2027 Manutenção das ações do Programa de tranporte Escolar/PNATE	587.132	135.720	451.412
		2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil-70%	1.228.496	0	1.228.496
		2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%	120.120	0	120.120
		2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	94.068	0	94.068
		2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%	168.675	0	168.675
		2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA 70%	609.765	0	609.765
0061 Infraestrutura ao PNAE			413.556	99.216	314.340
	02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura		413.556	99.216	314.340
		2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	199.056	99.216	99.840
		2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Merenda Escolar-PNAE	133.640	0	133.640
		2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	80.860	0	80.860
0062 Infraestrutura à Cultura			803.036	353.236	449.800
	02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura		803.036	353.236	449.800
		1027 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	5.460	5.460	0
		2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	98.176	98.176	0
MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2036 Promoção de Eventos Culturais	140.400	140.400	0
		2037 Manutenção e modernização da Banda de música infanto Juvenil	78.000	70.200	7.800
		2090 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual	104.000	0	104.000
		2091 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	130.000	0	130.000
		2095 Reforma do Teatro Municipal Jose Sinezio Chacon	65.000	26.000	39.000
		2096 Criação do Museu Municipal da Farinha	182.000	13.000	169.000
0065 Infraestrutura do FIA			54.600	0	54.600
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		54.600	0	54.600
		2060 Apoio do Fundo da Infância e do Adolesce nte/FIA	54.600	0	54.600
0067 Infraestrutura de assistência á Família			820.332	820.332	0
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		820.332	820.332	0
		2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	820.332	820.332	0
0071 Manutenção à Secretaria			8.475.130	56.160	8.418.970
	02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura		7.828.900	31.200	7.797.700
		1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais	344.500	31.200	313.300
		2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura	7.484.400	0	7.484.400
	02.007 Fundo Municipal de Saude		527.670	15.600	512.070
		1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico	527.670	15.600	512.070
	02.016 Secretaria Municipal de Saúde		118.560	9.360	109.200
		1050 Construção de Unidades Sanitarias	118.560	9.360	109.200
0073 Infraestrutura à Agricultura			2.180.100	1.261.000	919.100
	02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		2.180.100	1.261.000	919.100
		1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	202.800	15.600	187.200
		1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	273.000	39.000	234.000
		1039 Construção e Instalação da Casa de Farinha Comunitaria	187.200	0	187.200
		1040 Aquisição de Equipamentos de Produção	182.000	39.000	143.000

		2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	1.082.900	915.200	167.700
		2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas	85.800	85.800	0
		2073 Manter e Ampliar a participação no Programa GARANTIA SAFRA	62.400	62.400	0
		2097 Com essa ação, iremos estruturar a feira livre semanal da nossa cidade,cadastrando os feirantes,ofertando bancas padronizadas, instalando banheiros quimicos e promovendo a limpeza do espaço, semanalmente	104.000	104.000	0
0078 Infraestrutura hídrica			317.800	109.200	208.600
	02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolviden		59.200	59.200	0
		1041 Aquisição de Imóveis	59.200	59.200	0
	02.013 Serviço Autônomo de Águas e Esgoto		93.600	0	93.600
MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1048 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	93.600	0	93.600
	02.016 Secretaria Municipal de Saúde		165.000	50.000	115.000
		1051 Instalação do Sistema de Saneamento Basico	165.000	50.000	115.000
0079 Infraestrutura ao Turismo			925.352	763.632	161.720
	02.010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		925.352	763.632	161.720
		1042 Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados a ação do Turismo	16.380	16.380	0
		1044 Reforma e Reativação do centro de Turismo	101.400	7.800	93.600
		2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento	511.160	443.040	68.120
		2075 Apoio e promoção de eventos turísticos	253.200	253.200	0
		2076 Logística Turística para Agentes Locais	32.760	32.760	0
		2077 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	10.452	10.452	0
0080 Promoção de eventos esportivos			185.640	185.640	0
	02.011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		185.640	185.640	0
		2078 Promoção de Eventos Esportivos	185.640	185.640	0
0081 Infraestrutura ao Desporto			731.844	551.124	180.720
	02.011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		731.844	551.124	180.720
		1045 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	24.960	24.960	0
		1046 Reforma de Quadras poliesportivas	77.760	0	77.760
		1047 Reforma e Ampliação do campo de Futebol	40.560	0	40.560
		2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer	544.884	482.484	62.400
		2080 Apoio ao Atleta Local	43.680	43.680	0
0083 Manutenção das ações do SAAE			249.600	249.600	0
	02.013 Serviço Autônomo de Águas e Esgoto		249.600	249.600	0
		2081 Manutenção das Ações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos/SAAE	249.600	249.600	0
0301 Infraestrutura de assistência á Família			45.240	45.240	0
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		45.240	45.240	0
		2061 tranferencias de Recursos a Parceiras no Atendimento a Criança	45.240	45.240	0
0304 Infraestrutura do Conselho Tutelar			114.660	114.660	0
	02.017 Sec.Mun.de Assistência Social		114.660	114.660	0
		2084 Manutenção das ações do Conselho Tulelar	114.660	114.660	0
0999 Reserva de Contingencia			100.000	100.000	0
	02.099 Reserva de Contingencia		100.000	100.000	0
		9001 Reserva de Contingencia	100.000	100.000	0
Total			67.829.610	17.091.569	50.738.041
Fiscal:			44.019.581	15.120.945	28.898.636
Seguridade:			23.810.029	1.970.624	21.839.405

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
13. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária					
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		2.758.000	2.758.000	0	
	Fiscal	2.758.000	2.758.000	0	
02.001 Gabinete do Prefeito		926.320	926.320	0	
	Fiscal	926.320	926.320	0	
02.002 Controladoria Geral do Município		81.120	81.120	0	
	Fiscal	81.120	81.120	0	
02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento		3.397.480	3.380.320	17.160	
	Fiscal	3.397.480	3.380.320	17.160	
02.004 Secretaria Munic.de Finanças		678.717	674.817	3.900	

	Fiscal	678.717	674.817	3.900
02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura		5.370.004	2.474.240	2.895.764
	Fiscal	5.370.004	2.474.240	2.895.764
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura		25.224.184	821.712	24.402.472
	Fiscal	25.224.184	821.712	24.402.472
02.007 Fundo Municipal de Saude		19.809.765	409.760	19.400.005
	Seguridade Social	19.809.765	409.760	19.400.005
02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		3.410.064	1.295.664	2.114.400
	Seguridade Social	3.410.064	1.295.664	2.114.400
02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		2.239.300	1.320.200	919.100
	Fiscal	2.239.300	1.320.200	919.100
02.010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		925.352	763.632	161.720
	Fiscal	925.352	763.632	161.720
02.011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		917.484	736.764	180.720
	Fiscal	917.484	736.764	180.720
02.012 Secretaria Munic.de Tributação		210.000	210.000	0
	Fiscal	210.000	210.000	0
02.013 Serviço Autônomo de Águas e Esgoto		343.200	249.600	93.600
	Fiscal	343.200	249.600	93.600
02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via		437.200	437.200	0
	Fiscal	437.200	437.200	0
02.016 Secretaria Municipal de Saúde		411.220	187.020	224.200
	Fiscal	411.220	187.020	224.200
02.017 Sec.Mun.de Assistência Social		590.200	265.200	325.000
	Seguridade Social	590.200	265.200	325.000
02.099 Reserva de Contingencia		100.000	100.000	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	100.000	100.000	0
Total		67.829.610	17.091.569	50.738.041
Fiscal:		44.019.581	15.120.945	28.898.636
Seguridade:		23.810.029	1.970.624	21.839.405

14. ORGAO.PDF MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - Poder Legislativo		2.758.000	2.758.000	0
	Fiscal	2.758.000	2.758.000	0
02 - Poder Executivo		65.071.610	14.333.569	50.738.041
	Fiscal	41.261.581	12.362.945	28.898.636
	Seguridade Social	23.810.029	1.970.624	21.839.405
Total		67.829.610	17.091.569	50.738.041
Fiscal:		44.019.581	15.120.945	28.898.636
Seguridade:		23.810.029	1.970.624	21.839.405

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
15. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Poder Legislativo			2.758.000	2.758.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		2.758.000	2.758.000	0
		Fiscal	2.758.000	2.758.000	0
02 Poder Executivo			65.071.610	14.333.569	50.738.041
	02.001 Gabinete do Prefeito		926.320	926.320	0
		Fiscal	926.320	926.320	0
	02.002 Controladoria Geral do Município		81.120	81.120	0
		Fiscal	81.120	81.120	0
	02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento		3.397.480	3.380.320	17.160
		Fiscal	3.397.480	3.380.320	17.160
	02.004 Secretaria Munic.de Finanças		678.717	674.817	3.900
		Fiscal	678.717	674.817	3.900

02.005	Secretaria Municipal de Infraestrutura		5.370.004	2.474.240	2.895.764
		Fiscal	5.370.004	2.474.240	2.895.764
02.006	Sec.Munic.de Educação e Cultura		25.224.184	821.712	24.402.472
		Fiscal	25.224.184	821.712	24.402.472
02.007	Fundo Municipal de Saude		19.809.765	409.760	19.400.005
		Seguridade Social	19.809.765	409.760	19.400.005
02.008	Fundo Municipal de Assistencia Social		3.410.064	1.295.664	2.114.400
		Seguridade Social	3.410.064	1.295.664	2.114.400
02.009	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		2.239.300	1.320.200	919.100
		Fiscal	2.239.300	1.320.200	919.100
02.010	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		925.352	763.632	161.720
		Fiscal	925.352	763.632	161.720
02.011	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		917.484	736.764	180.720
		Fiscal	917.484	736.764	180.720
02.012	Secretaria Munic.de Tributação		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
02.013	Serviço Autônomo de Águas e Esgoto		343.200	249.600	93.600
		Fiscal	343.200	249.600	93.600
02.015	Secretaria Municipal de Transporte e Via		437.200	437.200	0
		Fiscal	437.200	437.200	0
02.016	Secretaria Municipal de Saúde		411.220	187.020	224.200
		Fiscal	411.220	187.020	224.200
02.017	Sec.Mun.de Assistência Social		590.200	265.200	325.000
		Seguridade Social	590.200	265.200	325.000
02.099	Reserva de Contingencia		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			67.829.610	17.091.569	50.738.041
Fiscal:			44.019.581	15.120.945	28.898.636
Seguridade:			23.810.029	1.970.624	21.839.405

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
16. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			53.613.152	13.794.353	39.818.799
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			2.358.000	2.358.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.358.000	2.358.000	0
02.001 - Gabinete do Prefeito			880.300	880.300	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		880.300	880.300	0
02.002 - Controladoria Geral do Município			76.128	76.128	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		76.128	76.128	0
02.003 - Sec.Munic.de Administração e Planejamento			2.516.136	2.498.976	17.160
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.498.976	2.498.976	0
	17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		7.800	0	7.800
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.680	0	4.680
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		4.680	0	4.680
02.004 - Secretaria Munic.de Finanças			622.217	618.317	3.900
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		618.317	618.317	0
	17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		3.900	0	3.900
02.005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			2.473.434	1.776.920	696.514
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.776.920	1.776.920	0
	17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		33.020	0	33.020
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		197.600	0	197.600
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		28.444	0	28.444
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		437.450	0	437.450
02.006 - Sec.Munic.de Educação e Cultura			22.071.624	600.912	21.470.712
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		600.912	600.912	0
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.840.404	0	8.840.404

		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.800	0	7.800
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.552.684	0	2.552.684
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.303.152	0	6.303.152
MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	156.195	0	156.195
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	448.175	0	448.175
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	452.595	0	452.595
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.183.455	0	1.183.455
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	23.790	0	23.790
		15500000 Transferência do Salário-Educação	282.594	0	282.594
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.820	0	1.820
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	314.340	0	314.340
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	130.624	0	130.624
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	539.084	0	539.084
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	104.000	0	104.000
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	130.000	0	130.000
	02.007 - Fundo Municipal de Saude		16.036.373	180.180	15.856.193
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	180.180	180.180	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.389.609	0	5.389.609
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.530.964	0	8.530.964
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.000	0	13.000
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	991.120	0	991.120
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	881.500	0	881.500
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	0	50.000
	02.008 - Fundo Municipal de Assistência Social		2.674.264	1.198.164	1.476.100
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.198.164	1.198.164	0
MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.600	0	15.600
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.460.500	0	1.460.500
	02.009 - Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		1.289.600	1.121.900	167.700
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.121.900	1.121.900	0
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	22.100	0	22.100
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	130.000	0	130.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.600	0	15.600
	02.010 - Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		798.212	730.092	68.120
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	730.092	730.092	0
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.280	0	7.280
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	60.840	0	60.840
	02.011 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		758.604	696.204	62.400
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	696.204	696.204	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	62.400	0	62.400
	02.012 - Secretaria Munic.de Tributação		205.000	205.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	205.000	205.000	0
	02.013 - Serviço Autônomo de Águas e Esgoto		237.120	237.120	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	237.120	237.120	0
	02.015 - Secretaria Municipal de Transporte e Via		374.600	374.600	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	374.600	374.600	0
	02.016 - Secretaria Municipal de Saúde		96.460	96.460	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	96.460	96.460	0
	02.017 - Sec.Mun.de Assistência Social		145.080	145.080	0

		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	145.080	145.080	0
4 Despesas de Capital			14.116.458	3.197.216	10.919.242
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		400.000	400.000	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	400.000	0
	02.001 - Gabinete do Prefeito		46.020	46.020	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	46.020	46.020	0
	02.002 - Controladoria Geral do Município		4.992	4.992	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.992	4.992	0
	02.003 - Sec.Munic.de Administração e Planejamento		881.344	881.344	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	881.344	881.344	0
	02.004 - Secretaria Munic.de Finanças		56.500	56.500	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	56.500	56.500	0
	02.005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		2.896.570	697.320	2.199.250
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	697.320	697.320	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.493.650	0	1.493.650
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	157.000	0	157.000
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	47.000	0	47.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	270.600	0	270.600
		17020000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	104.000	0	104.000
		17060000 Transferência Especial da União	10.000	0	10.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	26.000	0	26.000
		17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	13.000	0	13.000
		17100000 Transferência Especial dos Estados	78.000	0	78.000
	02.006 - Sec.Munic.de Educação e Cultura		3.152.560	220.800	2.931.760
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	220.800	220.800	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.098.500	0	1.098.500
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	148.668	0	148.668
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	35.880	0	35.880
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	54.600	0	54.600
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.120	0	3.120
		15500000 Transferência do Salário-Educação	31.356	0	31.356
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	780	0	780
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	234.156	0	234.156
MUNICÍPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	858.000	0	858.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	258.700	0	258.700
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	78.000	0	78.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	65.000	0	65.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	39.000	0	39.000
		17100000 Transferência Especial dos Estados	26.000	0	26.000
	02.007 - Fundo Municipal de Saude		3.773.392	229.580	3.543.812
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	229.580	229.580	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	359.150	0	359.150
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	686.192	0	686.192
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.290.900	0	1.290.900
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	23.400	0	23.400
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	32.500	0	32.500
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	267.800	0	267.800
		16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	26.000	0	26.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	143.000	0	143.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	273.000	0	273.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	181.870	0	181.870
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	260.000	0	260.000
	02.008 - Fundo Municipal de Assistência Social		735.800	97.500	638.300
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	97.500	97.500	0

		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	79.300	0	79.300
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	65.000	0	65.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	494.000	0	494.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.009 - Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		949.700	198.300	751.400
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	198.300	198.300	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	538.200	0	538.200
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	39.000	0	39.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	109.200	0	109.200
		17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	65.000	0	65.000
	02.010 - Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		127.140	33.540	93.600
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.540	33.540	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	93.600	0	93.600
	02.011 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		158.880	40.560	118.320
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.560	40.560	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	118.320	0	118.320
	02.012 - Secretaria Munic.de Tributação		5.000	5.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
	02.013 - Serviço Autônomo de Águas e Esgoto		106.080	12.480	93.600
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.480	12.480	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	93.600	0	93.600
	02.015 - Secretaria Municipal de Transporte e Via		62.600	62.600	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	62.600	62.600	0
	02.016 - Secretaria Municipal de Saúde		314.760	90.560	224.200
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	90.560	90.560	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	209.200	0	209.200
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	5.000
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	5.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	5.000
	02.017 - Sec.Mun.de Assistência Social		445.120	120.120	325.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	120.120	120.120	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	260.000	0	260.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	65.000	0	65.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
9 Reserva de Contingência			100.000	100.000	0
	02.099 - Reserva de Contingencia		100.000	100.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	100.000	0
Total			67.829.610	17.091.569	50.738.041
Fiscal:			44.019.581	15.120.945	28.898.636
Seguridade:			23.810.029	1.970.624	21.839.405

17. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF MUNICÍPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			53.613.152	13.794.353	39.818.799
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		31.324.940	7.256.329	24.068.611
		Fiscal	21.113.570	6.544.905	14.568.665
		Seguridade Social	10.211.370	711.424	9.499.946
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		41.480	41.480	0
		Fiscal	41.480	41.480	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.246.732	6.496.544	15.750.188
		Fiscal	13.602.385	5.684.544	7.917.841
		Seguridade Social	8.644.347	812.000	7.832.347
4 Despesas de Capital			14.116.458	3.197.216	10.919.242
	4 INVESTIMENTO		13.086.058	2.166.816	10.919.242
		Fiscal	8.295.546	1.883.416	6.412.130
		Seguridade Social	4.790.512	283.400	4.507.112
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		254.200	254.200	0

		Fiscal	90.400	90.400	0
		Seguridade Social	163.800	163.800	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		776.200	776.200	0
		Fiscal	776.200	776.200	0
9 Reserva de Contigência			100.000	100.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Total			67.829.610	17.091.569	50.738.041
Fiscal:			44.019.581	15.120.945	28.898.636
Seguridade:			23.810.029	1.970.624	21.839.405

18. FONTE.PDF MUNICIPIO DE BREJINHO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera			
3 Despesas Correntes				53.613.152	13.794.353	39.818.799
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			31.324.940	7.256.329	24.068.611
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.256.329	7.256.329	0
			Fiscal	6.544.905	6.544.905	0
			Seguridade Social	711.424	711.424	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.717.974	0	4.717.974
			Fiscal	4.717.974	0	4.717.974
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.421.424	0	3.421.424
			Fiscal	7.800	0	7.800
			Seguridade Social	3.413.624	0	3.413.624
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.423.444	0	1.423.444
			Fiscal	1.423.444	0	1,423.444
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.298.172	0	6.298.172
			Fiscal	6.298.172	0	6.298.172
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		125.775	0	125.775
			Fiscal	125.775	0	125.775
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		448.175	0	448.175
			Fiscal	448.175	0	448.175
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		346.320	0	346.320
			Fiscal	346.320	0	346.320
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.183.455	0	1.183.455
			Fiscal	1.183.455	0	1.183.455
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		17.550	0	17.550
			Fiscal	17.550	0	17.550
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.635.580	0	3.635.580
			Seguridade Social	3.635.580	0	3.635.580
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		844.480	0	844.480
			Seguridade Social	844.480	0	844.480
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		881.500	0	881.500
			Seguridade Social	881.500	0	881.500
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		724.762	0	724.762
			Seguridade Social	724.762	0	724.762

MUNICIPIO DE BREJINHO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera			
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			41.480	41.480	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		41.480	41.480	0
			Fiscal	41.480	41.480	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.246.732	6.496.544	15.750.188
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.496.544	6.496.544	0
			Fiscal	5.684.544	5.684.544	0
			Seguridade Social	812.000	812.000	0

		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.122.430	0	4.122.430
			Fiscal	4.122.430	0	4.122.430
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.975.985	0	1.975.985
			Seguridade Social	1.975.985	0	1.975.985
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.129.240	0	1.129.240
			Fiscal	1.129.240	0	1.129.240
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.980	0	4.980
			Fiscal	4.980	0	4.980
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		30.420	0	30.420
			Fiscal	30.420	0	30.420
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		106.275	0	106.275
			Fiscal	106.275	0	106.275
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		6.240	0	6.240
			Fiscal	6.240	0	6.240
		15500000 Transferência do Salário-Educação		282.594	0	282.594
			Fiscal	282.594	0	282.594
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.820	0	1.820
			Fiscal	1.820	0	1.820
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		314.340	0	314.340
			Fiscal	314.340	0	314.340
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		130.624	0	130.624
			Fiscal	130.624	0	130.624
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		539.084	0	539.084
			Fiscal	539.084	0	539.084
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.910.984	0	4.910.984
			Seguridade Social	4.910.984	0	4.910.984
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		13.000	0	13.000
			Seguridade Social	13.000	0	13.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		146.640	0	146.640
			Seguridade Social	146.640	0	146.640
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		785.738	0	785.738
			Seguridade Social	785.738	0	785.738
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		70.200	0	70.200
			Fiscal	70.200	0	70.200
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		104.000	0	104.000
			Fiscal	104.000	0	104.000
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		130.000	0	130.000
			Fiscal	130.000	0	130.000
		17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		3.900	0	3.900
			Fiscal	3.900	0	3.900
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		455.520	0	455.520
			Fiscal	455.520	0	455.520
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		48.724	0	48.724
			Fiscal	48.724	0	48.724
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		437.450	0	437.450
			Fiscal	437.450	0	437.450
4 Despesas de Capital				14.116.458	3.197.216	10.919.242
	4 INVESTIMENTO			13.086.058	2.166.816	10.919.242
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.166.816	2.166.816	0
			Fiscal	1.883.416	1.883.416	0
			Seguridade Social	283.400	283.400	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.098.500	0	1.098.500
			Fiscal	1.098.500	0	1.098.500

		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		359.150	0	359.150
			Seguridade Social	359.150	0	359.150
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		148.668	0	148.668
			Fiscal	148.668	0	148.668
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		35.880	0	35.880
			Fiscal	35.880	0	35.880
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		54.600	0	54.600
			Fiscal	54.600	0	54.600
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		3.120	0	3.120

MUNICÍPIO DE BREJINHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	3.120	0	3.120
		15500000 Transferência do Salário-Educação		31.356	0	31.356
			Fiscal	31.356	0	31.356
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		780	0	780
			Fiscal	780	0	780
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		234.156	0	234.156
			Fiscal	234.156	0	234.156
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		858.000	0	858.000
			Fiscal	858.000	0	858.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		258.700	0	258.700
			Fiscal	258.700	0	258.700
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		686.192	0	686.192
			Seguridade Social	686.192	0	686.192
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.290.900	0	1.290.900
			Seguridade Social	1.290.900	0	1.290.900
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		23.400	0	23.400
			Seguridade Social	23.400	0	23.400
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		32.500	0	32.500
			Seguridade Social	32.500	0	32.500
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		267.800	0	267.800
			Seguridade Social	267.800	0	267.800
		16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		26.000	0	26.000
			Seguridade Social	26.000	0	26.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		143.000	0	143.000
			Seguridade Social	143.000	0	143.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		79.300	0	79.300
			Seguridade Social	79.300	0	79.300
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		65.000	0	65.000
			Seguridade Social	65.000	0	65.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		494.000	0	494.000
			Seguridade Social	494.000	0	494.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.157.570	0	3.157.570
			Fiscal	2.624.570	0	2.624.570

MUNICÍPIO DE BREJINHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	533.000	0	533.000
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		201.000	0	201.000
			Fiscal	201.000	0	201.000
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		52.000	0	52.000
			Fiscal	52.000	0	52.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		696.670	0	696.670
			Fiscal	449.800	0	449.800
			Seguridade Social	246.870	0	246.870
		17020000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios		104.000	0	104.000

		Fiscal	104.000	0	104.000
	17060000 Transferência Especial da União		10.000	0	10.000
		Fiscal	10.000	0	10.000
	17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		325.000	0	325.000
		Fiscal	65.000	0	65.000
		Seguridade Social	260.000	0	260.000
	17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		13.000	0	13.000
		Fiscal	13.000	0	13.000
	17100000 Transferência Especial dos Estados		104.000	0	104.000
		Fiscal	104.000	0	104.000
	17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		65.000	0	65.000
		Fiscal	65.000	0	65.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		254.200	254.200	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		254.200	254.200	0
		Fiscal	90.400	90.400	0
		Seguridade Social	163.800	163.800	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		776.200	776.200	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		776.200	776.200	0
		Fiscal	776.200	776.200	0
9 Reserva de Contingência			100.000	100.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Total			67.829.610	17.091.569	50.738.041
Fiscal:			44.019.581	15.120.945	28.898.636
Seguridade:			23.810.029	1.970.624	21.839.405

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
19. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF					
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa					
Unidade Orçamentária					
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		2.758.000	2.758.000	0	
3 Despesas Correntes		2.358.000	2.358.000	0	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.583.000	1.583.000	0	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.583.000	1.583.000	0	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		130.000	130.000	0	
	Fiscal	130.000	130.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000	1.200.000	0	
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000	250.000	0	
	Fiscal	250.000	250.000	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0	
	Fiscal	1.000	1.000	0	
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		775.000	775.000	0	
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		20.000	20.000	0	
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		755.000	755.000	0	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000	130.000	0	
	Fiscal	130.000	130.000	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000	500.000	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital		400.000	400.000	0
4.4 INVESTIMENTO		400.000	400.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		400.000	400.000	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000	350.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
02.001 Gabinete do Prefeito		926.320	926.320	0
3 Despesas Correntes		880.300	880.300	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		487.800	487.800	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		487.800	487.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		74.880	74.880	0
	Fiscal	74.880	74.880	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.520	350.520	0
	Fiscal	350.520	350.520	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.200	31.200	0
	Fiscal	31.200	31.200	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		12.480	12.480	0
	Fiscal	12.480	12.480	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.720	18.720	0
	Fiscal	18.720	18.720	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		392.500	392.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		392.500	392.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.120	3.120	0
	Fiscal	3.120	3.120	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		109.200	109.200	0
	Fiscal	109.200	109.200	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.560	1.560	0
	Fiscal	1.560	1.560	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		88.920	88.920	0
	Fiscal	88.920	88.920	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.600	110.600	0
	Fiscal	110.600	110.600	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA E		6.240	6.240	0
	Fiscal	6.240	6.240	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		55.700	55.700	0
	Fiscal	55.700	55.700	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.600	15.600	0
	Fiscal	15.600	15.600	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.560	1.560	0
	Fiscal	1.560	1.560	0
4 Despesas de Capital		46.020	46.020	0
4.4 INVESTIMENTO		46.020	46.020	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		46.020	46.020	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.020	46.020	0
	Fiscal	46.020	46.020	0
02.002 Controladoria Geral do Município		81.120	81.120	0
3 Despesas Correntes		76.128	76.128	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		59.748	59.748	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		59.748	59.748	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.120	3.120	0
	Fiscal	3.120	3.120	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		49.608	49.608	0
	Fiscal	49.608	49.608	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.120	3.120	0
	Fiscal	3.120	3.120	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.900	3.900	0
	Fiscal	3.900	3.900	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.380	16.380	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.380	16.380	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		780	780	0
	Fiscal	780	780	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.800	7.800	0
	Fiscal	7.800	7.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.120	3.120	0
	Fiscal	3.120	3.120	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.680	4.680	0
	Fiscal	4.680	4.680	0
4 Despesas de Capital		4.992	4.992	0
4.4 INVESTIMENTO		4.992	4.992	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.992	4.992	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.992	4.992	0
	Fiscal	4.992	4.992	0
02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento		3.397.480	3.380.320	17.160
3 Despesas Correntes		2.516.136	2.498.976	17.160
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.452.720	1.452.720	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.452.720	1.452.720	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		313.560	313.560	0
	Fiscal	313.560	313.560	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		366.180	366.180	0
	Fiscal	366.180	366.180	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		578.200	578.200	0
	Fiscal	578.200	578.200	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		156.000	156.000	0
	Fiscal	156.000	156.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		38.780	38.780	0
	Fiscal	38.780	38.780	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		41.480	41.480	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		41.480	41.480	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		18.080	18.080	0
	Fiscal	18.080	18.080	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		23.400	23.400	0
	Fiscal	23.400	23.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.021.936	1.004.776	17.160
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		163.800	163.800	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		156.000	156.000	0
	Fiscal	156.000	156.000	0
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800	7.800	0
	Fiscal	7.800	7.800	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		858.136	840.976	17.160
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		780	780	0
	Fiscal	780	780	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		134.160	126.360	7.800
	Fiscal	134.160	126.360	7.800
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.560	1.560	0
	Fiscal	1.560	1.560	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.560	1.560	0

	Fiscal	1.560	1.560	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		112.320	112.320	0
	Fiscal	112.320	112.320	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		333.840	324.480	9.360
	Fiscal	333.840	324.480	9.360
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.120	3.120	0
	Fiscal	3.120	3.120	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		169.560	169.560	0
	Fiscal	169.560	169.560	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		94.736	94.736	0
	Fiscal	94.736	94.736	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.500	6.500	0
	Fiscal	6.500	6.500	0
4 Despesas de Capital		881.344	881.344	0
4.4 INVESTIMENTO		105.144	105.144	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		105.144	105.144	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103.584	103.584	0
	Fiscal	103.584	103.584	0
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.560	1.560	0
	Fiscal	1.560	1.560	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		776.200	776.200	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		776.200	776.200	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		776.200	776.200	0
	Fiscal	776.200	776.200	0
02.004 Secretaria Munic.de Finanças		678.717	674.817	3.900
3 Despesas Correntes		622.217	618.317	3.900
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		395.557	395.557	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		395.557	395.557	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		78.000	78.000	0
	Fiscal	78.000	78.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000	280.000	0
	Fiscal	280.000	280.000	0

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.500	6.500	0
	Fiscal	6.500	6.500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.057	31.057	0
	Fiscal	31.057	31.057	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		226.660	222.760	3.900
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		226.660	222.760	3.900
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.560	1.560	0
	Fiscal	1.560	1.560	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.000	48.000	0
	Fiscal	48.000	48.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.800	7.800	0
	Fiscal	7.800	7.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.200	31.200	0
	Fiscal	31.200	31.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		59.900	56.000	3.900
	Fiscal	59.900	56.000	3.900
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		46.800	46.800	0
	Fiscal	46.800	46.800	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.800	7.800	0
	Fiscal	7.800	7.800	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.600	15.600	0
	Fiscal	15.600	15.600	0
4 Despesas de Capital		56.500	56.500	0
4.4 INVESTIMENTO		56.500	56.500	0

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		56.500	56.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		56.500	56.500	0
	Fiscal	56.500	56.500	0
02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura		5.370.004	2.474.240	2.895.764
3 Despesas Correntes		2.473.434	1.776.920	696.514
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		798.800	798.800	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		798.800	798.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		312.000	312.000	0
	Fiscal	312.000	312.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		323.000	323.000	0
	Fiscal	323.000	323.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.000	78.000	0
	Fiscal	78.000	78.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.800	7.800	0
	Fiscal	7.800	7.800	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		31.200	31.200	0
	Fiscal	31.200	31.200	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		46.800	46.800	0
	Fiscal	46.800	46.800	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.674.634	978.120	696.514
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.674.634	978.120	696.514
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.160	17.160	0
	Fiscal	17.160	17.160	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.120	3.120	0
	Fiscal	3.120	3.120	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		401.804	307.320	94.484
	Fiscal	401.804	307.320	94.484
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.600	15.600	0
	Fiscal	15.600	15.600	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		7.800	7.800	0
	Fiscal	7.800	7.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		164.996	84.240	80.756
	Fiscal	164.996	84.240	80.756
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		898.794	408.720	490.074
	Fiscal	898.794	408.720	490.074
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.560	1.560	0
	Fiscal	1.560	1.560	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		101.400	70.200	31.200
	Fiscal	101.400	70.200	31.200
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		62.400	62.400	0
	Fiscal	62.400	62.400	0
4 Despesas de Capital		2.896.570	697.320	2.199.250
4.4 INVESTIMENTO		2.896.570	697.320	2.199.250
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.896.570	697.320	2.199.250
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.200	31.200	0
	Fiscal	31.200	31.200	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.489.670	415.220	2.074.450
	Fiscal	2.489.670	415.220	2.074.450
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		352.300	227.500	124.800
	Fiscal	352.300	227.500	124.800
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800	7.800	0
	Fiscal	7.800	7.800	0
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.600	15.600	0
	Fiscal	15.600	15.600	0
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura		25.224.184	821.712	24.402.472
3 Despesas Correntes		22.071.624	600.912	21.470.712
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.608.185	39.520	14.568.665
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		14.608.185	39.520	14.568.665
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.455.314	13.000	3.442.314
	Fiscal	3.455.314	13.000	3.442.314

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.476.197	23.400	8.452.797
	Fiscal	8.476.197	23.400	8.452.797
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.437.071	0	2.437.071
	Fiscal	2.437.071	0	2.437.071
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.120	0	16.120
	Fiscal	16.120	0	16.120
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		45.500	0	45.500
	Fiscal	45.500	0	45.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		162.123	3.120	159.003
	Fiscal	162.123	3.120	159.003
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.860	0	15.860
	Fiscal	15.860	0	15.860
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.463.439	561.392	6.902.047
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		65.000	65.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		65.000	65.000	0
	Fiscal	65.000	65.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		124.800	0	124.800
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		124.800	0	124.800
	Fiscal	124.800	0	124.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.273.639	496.392	6.777.247
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.240	0	6.240
	Fiscal	6.240	0	6.240
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.120	0	3.120
	Fiscal	3.120	0	3.120
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		4.680	0	4.680
	Fiscal	4.680	0	4.680
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.966.103	263.484	1.702.619
	Fiscal	1.966.103	263.484	1.702.619
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		170.560	20.280	150.280
	Fiscal	170.560	20.280	150.280
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		66.300	3.120	63.180
	Fiscal	66.300	3.120	63.180
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.800	0	7.800
	Fiscal	7.800	0	7.800
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.120	0	3.120
	Fiscal	3.120	0	3.120
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		475.280	34.320	440.960
	Fiscal	475.280	34.320	440.960
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.831.504	159.588	2.671.916
	Fiscal	2.831.504	159.588	2.671.916
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		185.172	0	185.172
	Fiscal	185.172	0	185.172
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.480	0	12.480
	Fiscal	12.480	0	12.480
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.680	0	4.680
	Fiscal	4.680	0	4.680
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		985.620	15.600	970.020
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		550.980	0	550.980
	Fiscal	550.980	0	550.980
4 Despesas de Capital		3.152.560	220.800	2.931.760
4.4 INVESTIMENTO		3.152.560	220.800	2.931.760
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.152.560	220.800	2.931.760
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		78.000	0	78.000
	Fiscal	78.000	0	78.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.885.000	46.800	1.838.200
	Fiscal	1.885.000	46.800	1.838.200

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.189.560	174.000	1.015.560
	Fiscal	1.189.560	174.000	1.015.560
02.007 Fundo Municipal de Saude		19.809.765	409.760	19.400.005
3 Despesas Correntes		16.036.373	180.180	15.856.193
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.817.384	7.800	8.809.584
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.817.384	7.800	8.809.584
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.569.100	7.800	3.561.300
	Seguridade Social	3.569.100	7.800	3.561.300
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.784.596	0	2.784.596
	Seguridade Social	2.784.596	0	2.784.596
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.201.960	0	1.201.960
	Seguridade Social	1.201.960	0	1.201.960
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		856.700	0	856.700
	Seguridade Social	856.700	0	856.700
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		93.600	0	93.600
	Seguridade Social	93.600	0	93.600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		311.428	0	311.428
	Seguridade Social	311.428	0	311.428
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.218.989	172.380	7.046.609
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		187.200	15.600	171.600
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		187.200	15.600	171.600
	Seguridade Social	187.200	15.600	171.600
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 26.000			0	26.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.000	0	26.000
	Seguridade Social	26.000	0	26.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.005.789	156.780	6.849.009
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		148.200	0	148.200
	Seguridade Social	148.200	0	148.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.525	0	6.525
	Seguridade Social	6.525	0	6.525
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.560	0	1.560
	Seguridade Social	1.560	0	1.560
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.144.976	133.380	3.011.596
	Seguridade Social	3.144.976	133.380	3.011.596
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.240	0	6.240
	Seguridade Social	6.240	0	6.240
MUNICÍPIO DE BREJINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		56.160	4.680	51.480
	Seguridade Social	56.160	4.680	51.480
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.120	0	3.120
	Seguridade Social	3.120	0	3.120
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		173.316	9.360	163.956
	Seguridade Social	173.316	9.360	163.956
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.922.360	9.360	2.913.000
	Seguridade Social	2.922.360	9.360	2.913.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.680	0	4.680
	Seguridade Social	4.680	0	4.680
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.120	0	3.120
	Seguridade Social	3.120	0	3.120
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.560	0	1.560
	Seguridade Social	1.560	0	1.560
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		479.372	0	479.372
	Seguridade Social	479.372	0	479.372
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		54.600	0	54.600
	Seguridade Social	54.600	0	54.600
4 Despesas de Capital		3.773.392	229.580	3.543.812
4.4 INVESTIMENTO		3.687.592	143.780	3.543.812
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.687.592	143.780	3.543.812
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		205.088	0	205.088
	Seguridade Social	205.088	0	205.088

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.613.872	96.200	1.517.672
	Seguridade Social	1.613.872	96.200	1.517.672
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.853.032	47.580	1.805.452
	Seguridade Social	1.853.032	47.580	1.805.452
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.600	0	15.600
	Seguridade Social	15.600	0	15.600
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		85.800	85.800	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		85.800	85.800	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		85.800	85.800	0
	Seguridade Social	85.800	85.800	0
02.008 Fundo Municipal de Assistência Social		3.410.064	1.295.664	2.114.400
3 Despesas Correntes		2.674.264	1.198.164	1.476.100
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.295.706	605.344	690.362
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.295.706	605.344	690.362
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		774.858	304.976	469.882
	Seguridade Social	774.858	304.976	469.882
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.268	239.528	90.740
	Seguridade Social	330.268	239.528	90.740
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		121.160	46.800	74.360
	Seguridade Social	121.160	46.800	74.360
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		17.160	9.360	7.800
	Seguridade Social	17.160	9.360	7.800
MUNICIPIO DE BREJINHO				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		52.260	4.680	47.580
	Seguridade Social	52.260	4.680	47.580
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.378.558	592.820	785.738
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.378.558	592.820	785.738
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.490	780	6.710
	Seguridade Social	7.490	780	6.710
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		780	780	0
	Seguridade Social	780	780	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		481.740	86.420	395.320
	Seguridade Social	481.740	86.420	395.320
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.120	3.120	0
	Seguridade Social	3.120	3.120	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		205.920	176.280	29.640
	Seguridade Social	205.920	176.280	29.640
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.680	0	4.680
	Seguridade Social	4.680	0	4.680
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		7.800	0	7.800
	Seguridade Social	7.800	0	7.800
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.600	15.600	0
	Seguridade Social	15.600	15.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		143.312	33.852	109.460
	Seguridade Social	143.312	33.852	109.460
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		361.300	176.700	184.600
	Seguridade Social	361.300	176.700	184.600
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		37.908	34.788	3.120
	Seguridade Social	37.908	34.788	3.120
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		108.908	64.500	44.408
	Seguridade Social	108.908	64.500	44.408
4 Despesas de Capital		735.800	97.500	638.300
4.4 INVESTIMENTO		735.800	97.500	638.300
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		735.800	97.500	638.300
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		610.480	46.800	563.680
	Seguridade Social	610.480	46.800	563.680
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		125.320	50.700	74.620
	Seguridade Social	125.320	50.700	74.620

02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolviden		2.239.300	1.320.200	919.100
3 Despesas Correntes		1.289.600	1.121.900	167.700
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		583.800	583.800	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		583.800	583.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		312.000	312.000	0
	Fiscal	312.000	312.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		225.000	225.000	0
	Fiscal	225.000	225.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.600	15.600	0
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	15.600	15.600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.200	31.200	0
	Fiscal	31.200	31.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		705.800	538.100	167.700
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		705.800	538.100	167.700
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.300	1.300	0
	Fiscal	1.300	1.300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		220.900	166.300	54.600
	Fiscal	220.900	166.300	54.600
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.400	10.400	0
	Fiscal	10.400	10.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		102.440	89.440	13.000
	Fiscal	102.440	89.440	13.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		341.900	241.800	100.100
	Fiscal	341.900	241.800	100.100
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.300	1.300	0
	Fiscal	1.300	1.300	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.560	27.560	0
	Fiscal	27.560	27.560	0
4 Despesas de Capital		949.700	198.300	751.400
4.4 INVESTIMENTO		890.500	139.100	751.400
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		890.500	139.100	751.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		663.000	54.600	608.400
	Fiscal	663.000	54.600	608.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		227.500	84.500	143.000
	Fiscal	227.500	84.500	143.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		59.200	59.200	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		59.200	59.200	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		59.200	59.200	0
	Fiscal	59.200	59.200	0
02.010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		925.352	763.632	161.720
3 Despesas Correntes		798.212	730.092	68.120
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		274.560	274.560	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		274.560	274.560	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		109.200	109.200	0
	Fiscal	109.200	109.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.400	140.400	0
	Fiscal	140.400	140.400	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.600	15.600	0
	Fiscal	15.600	15.600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.360	9.360	0
	Fiscal	9.360	9.360	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		523.652	455.532	68.120
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		523.652	455.532	68.120
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.560	1.560	0
	Fiscal	1.560	1.560	0
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		195.000	135.720	59.280
	Fiscal	195.000	135.720	59.280

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		62.400	62.400	0
	Fiscal	62.400	62.400	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.720	18.720	0
	Fiscal	18.720	18.720	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		4.680	4.680	0
	Fiscal	4.680	4.680	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		58.812	58.812	0
	Fiscal	58.812	58.812	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		126.320	117.480	8.840
	Fiscal	126.320	117.480	8.840
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.800	7.800	0
	Fiscal	7.800	7.800	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.120	3.120	0
	Fiscal	3.120	3.120	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42.120	42.120	0
	Fiscal	42.120	42.120	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.120	3.120	0
	Fiscal	3.120	3.120	0
4 Despesas de Capital		127.140	33.540	93.600
4.4 INVESTIMENTO		127.140	33.540	93.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		127.140	33.540	93.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		101.400	7.800	93.600
	Fiscal	101.400	7.800	93.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.740	25.740	0
	Fiscal	25.740	25.740	0
02.011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		917.484	736.764	180.720
3 Despesas Correntes		758.604	696.204	62.400
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		297.600	297.600	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		297.600	297.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		124.800	124.800	0
	Fiscal	124.800	124.800	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		126.000	126.000	0
	Fiscal	126.000	126.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.200	31.200	0
	Fiscal	31.200	31.200	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.600	15.600	0
	Fiscal	15.600	15.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		461.004	398.604	62.400
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		461.004	398.604	62.400
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.360	9.360	0
	Fiscal	9.360	9.360	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.560	1.560	0
	Fiscal	1.560	1.560	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		780	780	0
	Fiscal	780	780	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		157.404	126.204	31.200
	Fiscal	157.404	126.204	31.200
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		35.880	35.880	0
	Fiscal	35.880	35.880	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.200	70.200	0
	Fiscal	70.200	70.200	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		4.680	4.680	0
	Fiscal	4.680	4.680	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		42.120	26.520	15.600
	Fiscal	42.120	26.520	15.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		118.840	103.240	15.600
	Fiscal	118.840	103.240	15.600
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		780	780	0
	Fiscal	780	780	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.400	11.400	0
	Fiscal	11.400	11.400	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
4 Despesas de Capital		158.880	40.560	118.320
4.4 INVESTIMENTO		158.880	40.560	118.320
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		158.880	40.560	118.320
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		118.320	0	118.320
	Fiscal	118.320	0	118.320
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.560	40.560	0
	Fiscal	40.560	40.560	0
02.012 Secretaria Munic.de Tributação		210.000	210.000	0
3 Despesas Correntes		205.000	205.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		166.000	166.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		166.000	166.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		39.000	39.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		39.000	39.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital		5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO		5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
02.013 Serviço Autônomo de Águas e Esgoto		343.200	249.600	93.600
3 Despesas Correntes		237.120	237.120	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		106.080	106.080	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		106.080	106.080	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		62.400	62.400	0
	Fiscal	62.400	62.400	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.200	31.200	0
	Fiscal	31.200	31.200	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.800	7.800	0
	Fiscal	7.800	7.800	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.680	4.680	0
	Fiscal	4.680	4.680	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		131.040	131.040	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		131.040	131.040	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39.000	39.000	0
	Fiscal	39.000	39.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		39.000	39.000	0
	Fiscal	39.000	39.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.200	31.200	0
	Fiscal	31.200	31.200	0

3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.560	1.560	0
	Fiscal	1.560	1.560	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.280	20.280	0
	Fiscal	20.280	20.280	0
4 Despesas de Capital		106.080	12.480	93.600
4.4 INVESTIMENTO		106.080	12.480	93.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		106.080	12.480	93.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		93.600	0	93.600
	Fiscal	93.600	0	93.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.480	12.480	0
	Fiscal	12.480	12.480	0
02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via		437.200	437.200	0
3 Despesas Correntes		374.600	374.600	0
MUNICIPIO DE BREJINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		285.680	285.680	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		285.680	285.680	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		187.200	187.200	0
	Fiscal	187.200	187.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		54.800	54.800	0
	Fiscal	54.800	54.800	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		43.680	43.680	0
	Fiscal	43.680	43.680	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		88.920	88.920	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		88.920	88.920	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.560	1.560	0
	Fiscal	1.560	1.560	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.800	46.800	0
	Fiscal	46.800	46.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.680	4.680	0
	Fiscal	4.680	4.680	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.200	31.200	0
	Fiscal	31.200	31.200	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.680	4.680	0
	Fiscal	4.680	4.680	0
4 Despesas de Capital		62.600	62.600	0
4.4 INVESTIMENTO		62.600	62.600	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		62.600	62.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.600	62.600	0
	Fiscal	62.600	62.600	0
02.016 Secretaria Municipal de Saúde		411.220	187.020	224.200
3 Despesas Correntes		96.460	96.460	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.040	14.040	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		14.040	14.040	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.240	6.240	0
	Fiscal	6.240	6.240	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.800	7.800	0
	Fiscal	7.800	7.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		82.420	82.420	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		13.000	13.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		39.000	39.000	0
3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		26.000	26.000	0
	Fiscal	26.000	26.000	0
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 13.000			13.000	0
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.420	17.420	0
MUNICIPIO DE BREJINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.020	7.020	0
	Fiscal	7.020	7.020	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.720	5.720	0
	Fiscal	5.720	5.720	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.680	4.680	0
	Fiscal	4.680	4.680	0
4 Despesas de Capital		314.760	90.560	224.200
4.4 INVESTIMENTO		283.560	59.360	224.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		283.560	59.360	224.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		283.560	59.360	224.200
	Fiscal	283.560	59.360	224.200
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		31.200	31.200	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		31.200	31.200	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		31.200	31.200	0
	Fiscal	31.200	31.200	0
02.017 Sec.Mun.de Assistência Social		590.200	265.200	325.000
3 Despesas Correntes		145.080	145.080	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		98.280	98.280	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		98.280	98.280	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.600	15.600	0
	Seguridade Social	15.600	15.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		78.000	78.000	0
	Seguridade Social	78.000	78.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.120	3.120	0
	Seguridade Social	3.120	3.120	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.560	1.560	0
	Seguridade Social	1.560	1.560	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46.800	46.800	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		46.800	46.800	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		780	780	0
	Seguridade Social	780	780	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.240	6.240	0
	Seguridade Social	6.240	6.240	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		28.080	28.080	0
	Seguridade Social	28.080	28.080	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.460	5.460	0
	Seguridade Social	5.460	5.460	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.680	4.680	0
	Seguridade Social	4.680	4.680	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.560	1.560	0
	Seguridade Social	1.560	1.560	0
4 Despesas de Capital		445.120	120.120	325.000
4.4 INVESTIMENTO		367.120	42.120	325.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		367.120	42.120	325.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		364.000	39.000	325.000
	Seguridade Social	364.000	39.000	325.000
MUNICIPIO DE BREJINHO				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.120	3.120	0
	Seguridade Social	3.120	3.120	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		78.000	78.000	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		78.000	78.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		78.000	78.000	0
	Seguridade Social	78.000	78.000	0
02.099 Reserva de Contingencia		100.000	100.000	0
9 Reserva de Contigência		100.000	100.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0

	Total	67.829.610	17.091.569	50.738.041
	Fiscal:	44.019.581	15.120.945	28.898.636
	Seguridade:	23.810.029	1.970.624	21.839.405

MUNICÍPIO DE BREJINHO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

20. FONTE.PDF

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.091.569	17.091.569	0
	Fiscal	15.120.945	15.120.945	0
	Seguridade Social	1.970.624	1.970.624	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.938.904	0	9.938.904
	Fiscal	9.938.904	0	9.938.904
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.756.559	0	5.756.559
	Fiscal	7.800	0	7.800
	Seguridade Social	5.748.759	0	5.748.759
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.701.352	0	2.701.352
	Fiscal	2.701.352	0	2.701.352
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.303.152	0	6.303.152
	Fiscal	6.303.152	0	6.303.152
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		192.075	0	192.075
	Fiscal	192.075	0	192.075
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		448.175	0	448.175
	Fiscal	448.175	0	448.175
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		507.195	0	507.195
	Fiscal	507.195	0	507.195
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.183.455	0	1.183.455
	Fiscal	1.183.455	0	1.183.455
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		26.910	0	26.910
	Fiscal	26.910	0	26.910
15500000 Transferência do Salário-Educação		313.950	0	313.950
	Fiscal	313.950	0	313.950
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.600	0	2.600
	Fiscal	2.600	0	2.600

MUNICÍPIO DE BREJINHO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		314.340	0	314.340
	Fiscal	314.340	0	314.340
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		130.624	0	130.624
	Fiscal	130.624	0	130.624
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		773.240	0	773.240
	Fiscal	773.240	0	773.240
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		858.000	0	858.000
	Fiscal	858.000	0	858.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		258.700	0	258.700
	Fiscal	258.700	0	258.700
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.232.756	0	9.232.756
	Seguridade Social	9.232.756	0	9.232.756
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.303.900	0	1.303.900
	Seguridade Social	1.303.900	0	1.303.900
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.014.520	0	1.014.520
	Seguridade Social	1.014.520	0	1.014.520
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		881.500	0	881.500
	Seguridade Social	881.500	0	881.500
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		32.500	0	32.500
	Seguridade Social	32.500	0	32.500

16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		267.800	0	267.800
	Seguridade Social	267.800	0	267.800
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		26.000	0	26.000
	Seguridade Social	26.000	0	26.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		143.000	0	143.000
	Seguridade Social	143.000	0	143.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.589.800	0	1.589.800
	Seguridade Social	1.589.800	0	1.589.800
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		65.000	0	65.000
	Seguridade Social	65.000	0	65.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		494.000	0	494.000
	Seguridade Social	494.000	0	494.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.157.570	0	3.157.570
	Fiscal	2.624.570	0	2.624.570
	Seguridade Social	533.000	0	533.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		201.000	0	201.000
	Fiscal	201.000	0	201.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		52.000	0	52.000
	Fiscal	52.000	0	52.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		696.670	0	696.670
	Fiscal	449.800	0	449.800
	Seguridade Social	246.870	0	246.870
17020000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios		104.000	0	104.000
	Fiscal	104.000	0	104.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		70.200	0	70.200
	Fiscal	70.200	0	70.200
17060000 Transferência Especial da União		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		325.000	0	325.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	65.000	0	65.000
	Seguridade Social	260.000	0	260.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		13.000	0	13.000
	Fiscal	13.000	0	13.000
17100000 Transferência Especial dos Estados		104.000	0	104.000
	Fiscal	104.000	0	104.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		65.000	0	65.000
	Fiscal	65.000	0	65.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		104.000	0	104.000
	Fiscal	104.000	0	104.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		130.000	0	130.000
	Fiscal	130.000	0	130.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		3.900	0	3.900
	Fiscal	3.900	0	3.900
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		455.520	0	455.520
	Fiscal	455.520	0	455.520
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		48.724	0	48.724
	Fiscal	48.724	0	48.724
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		437.450	0	437.450
	Fiscal	437.450	0	437.450
	Total	67.829.610	17.091.569	50.738.041
	Fiscal:	44.019.581	15.120.945	28.898.636
	Seguridade:	23.810.029	1.970.624	21.839.405
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
21. REGIAO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Região		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

0001 Brejinho		67.829.610	17.091.569	50.738.041
	Fiscal	44.019.581	15.120.945	28.898.636
	Seguridade Social	23.810.029	1.970.624	21.839.405
	Total	67.829.610	17.091.569	50.738.041
	Fiscal:	44.019.581	15.120.945	28.898.636
	Seguridade:	23.810.029	1.970.624	21.839.405

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
22. PODER E ORGAO.PDF				
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor	Total	
Poder Legislativo			2.758.000	
	Poder Legislativo	2.758.000		
Poder Executivo			65.071.610	
	Poder Executivo	65.071.610		
	Total:		67.829.610	

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
23. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF					
Evolução da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2023	Parte Relativa %	Fixada - 2024	Parte Relativa %	Prevista - 2025
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	26.105.729,83	52,65	23.985.842,00	43,61	31.324.940,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	4.118,57	0,01	39.600,00	0,07	41.480,00
Outras Despesas Correntes	19.020.095,95	38,36	19.000.236,00	34,54	22.246.732,00
Total	45.129.944,35	91,01	43.025.678,00	78,22	53.613.152,00
Despesas de Capital					
Investimento	2.483.617,39	5,01	10.970.815,00	19,95	13.086.058,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	234.000,00	0,43	254.200,00
Amortização da Dívida Interna	1.973.858,66	3,98	674.000,00	1,23	776.200,00
Total	4.457.476,05	8,99	11.878.815,00	21,60	14.116.458,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	0,18	100.000,00
Total	0,00	0,00	100.000,00	0,18	100.000,00
Total Geral	49.587.420,40	100,00	55.004.493,00	100,00	67.829.610,00

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
24. UNIDADE, ACAO E NATUREZA DA DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	2.758.000	2.758.000	0	
1001 Reforma do Predio Sede da Camara Municipal	350.000	350.000	0	
4 Despesas de Capital	350.000	350.000	0	
4.4 INVESTIMENTO	350.000	350.000	0	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	350.000	0	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000	350.000	0	
2001 Funcionamento das Ativs.da Câmara Municipal	2.388.000	2.388.000	0	
3 Despesas Correntes	2.338.000	2.338.000	0	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.583.000	1.583.000	0	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.583.000	1.583.000	0	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.000	130.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000	1.200.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000	250.000	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0	
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	755.000	755.000	0	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	755.000	755.000	0	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	130.000	130.000	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	20.000	0	
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000	2.000	0	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000	30.000	0	

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000	500.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2094 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN	20.000	20.000	0
3 Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001 Gabinete do Prefeito	926.320	926.320	0
1003 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	3.900	3.900	0
4 Despesas de Capital	3.900	3.900	0
4.4 INVESTIMENTO	3.900	3.900	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.900	3.900	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900	3.900	0
1004 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	7.020	7.020	0
4 Despesas de Capital	7.020	7.020	0
4.4 INVESTIMENTO	7.020	7.020	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.020	7.020	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.020	7.020	0
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	105.300	105.300	0
3 Despesas Correntes	101.400	101.400	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.400	23.400	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.400	23.400	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.680	4.680	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.920	10.920	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.800	7.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.000	78.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.000	78.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.200	31.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.280	20.280	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.400	23.400	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.560	1.560	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.560	1.560	0
4 Despesas de Capital	3.900	3.900	0
4.4 INVESTIMENTO	3.900	3.900	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.900	3.900	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900	3.900	0
2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito	646.300	646.300	0
3 Despesas Correntes	630.700	630.700	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	378.600	378.600	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	378.600	378.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.800	7.800	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	324.000	324.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.200	31.200	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.600	15.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.100	252.100	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	252.100	252.100	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.560	1.560	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	70.200	70.200	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.560	1.560	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.800	46.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000	56.000	0

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.680	4.680	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		55.700	55.700	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.600	15.600	0
4 Despesas de Capital		15.600	15.600	0
4.4 INVESTIMENTO		15.600	15.600	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.600	15.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.600	15.600	0
2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal		163.800	163.800	0
3 Despesas Correntes		148.200	148.200	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		85.800	85.800	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		85.800	85.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		62.400	62.400	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.600	15.600	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		4.680	4.680	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.120	3.120	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		62.400	62.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		62.400	62.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.560	1.560	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.800	7.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.840	21.840	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.200	31.200	0
4 Despesas de Capital		15.600	15.600	0
4.4 INVESTIMENTO		15.600	15.600	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.600	15.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.600	15.600	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002 Controladoria Geral do Município		81.120	81.120	0
2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral		81.120	81.120	0
3 Despesas Correntes		76.128	76.128	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		59.748	59.748	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		59.748	59.748	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.120	3.120	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		49.608	49.608	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.120	3.120	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.900	3.900	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.380	16.380	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.380	16.380	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		780	780	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.800	7.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.120	3.120	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.680	4.680	0
4 Despesas de Capital		4.992	4.992	0
4.4 INVESTIMENTO		4.992	4.992	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.992	4.992	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.992	4.992	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento		3.397.480	3.380.320	17.160
1005 Aquis.de Equip.e Material Permanente		24.024	24.024	0
4 Despesas de Capital		24.024	24.024	0
4.4 INVESTIMENTO		24.024	24.024	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		24.024	24.024	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.024	24.024	0
1006 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S		171.600	171.600	0
3 Despesas Correntes		156.000	156.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		156.000	156.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		156.000	156.000	0

3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	156.000	156.000	0
4 Despesas de Capital	15.600	15.600	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	15.600	15.600	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.600	15.600	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.600	15.600	0
1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio	352.080	352.080	0
3 Despesas Correntes	258.480	258.480	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	12.480	12.480	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.480	12.480	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.680	4.680	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.800	7.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.000	246.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	246.000	246.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	168.000	168.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	78.000	78.000	0
4 Despesas de Capital	93.600	93.600	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	93.600	93.600	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	93.600	93.600	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	93.600	93.600	0
1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN	375.800	375.800	0
3 Despesas Correntes	7.800	7.800	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	7.800	7.800	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.800	7.800	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.800	7.800	0
4 Despesas de Capital	368.000	368.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	368.000	368.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	368.000	368.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	368.000	368.000	0
2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimonial	22.620	22.620	0
3 Despesas Correntes	19.500	19.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.020	7.020	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.020	7.020	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.560	1.560	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.680	4.680	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	780	780	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.480	12.480	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.480	12.480	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.560	1.560	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.560	1.560	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.120	3.120	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.680	4.680	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.560	1.560	0
4 Despesas de Capital	3.120	3.120	0
4.4 INVESTIMENTO	3.120	3.120	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.120	3.120	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.560	1.560	0
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.560	1.560	0
2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal	1.506.556	1.489.396	17.160
3 Despesas Correntes	1.363.556	1.346.396	17.160
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	758.300	758.300	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	758.300	758.300	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	312.000	312.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	361.500	361.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000	78.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.800	6.800	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	21.200	21.200	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.200	21.200	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.600	5.600	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.600	15.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	584.056	566.896	17.160

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	584.056	566.896	17.160
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	780	780	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	132.600	124.800	7.800
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.560	1.560	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	109.200	109.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	321.360	312.000	9.360
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.120	3.120	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.560	1.560	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.376	7.376	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.500	6.500	0
4 Despesas de Capital	143.000	143.000	0
4.4 INVESTIMENTO	78.000	78.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.000	78.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.000	78.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	65.000	65.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	65.000	65.000	0
2008 Recolhimento previdenciário do INSS	531.400	531.400	0
3 Despesas Correntes	531.400	531.400	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	531.400	531.400	0
MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	531.400	531.400	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.200	500.200	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.200	31.200	0
2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM	163.800	163.800	0
3 Despesas Correntes	163.800	163.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.800	163.800	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	163.800	163.800	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	156.000	156.000	0
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.800	7.800	0
2010 Pagamento pelo Fornecimento de Energia elétrica	249.600	249.600	0
3 Despesas Correntes	15.600	15.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.600	15.600	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.600	15.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.800	7.800	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.800	7.800	0
4 Despesas de Capital	234.000	234.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	234.000	234.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	234.000	234.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	234.000	234.000	0
MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004 Secretaria Munic.de Finanças	678.717	674.817	3.900
1009 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	56.500	56.500	0
4 Despesas de Capital	56.500	56.500	0
4.4 INVESTIMENTO	56.500	56.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.500	56.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.500	56.500	0
2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças	622.217	618.317	3.900
3 Despesas Correntes	622.217	618.317	3.900
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	395.557	395.557	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	395.557	395.557	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	78.000	78.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000	280.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500	6.500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.057	31.057	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.660	222.760	3.900
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	226.660	222.760	3.900
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.560	1.560	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	48.000	48.000	0

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.800	7.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.200	31.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.900	56.000	3.900
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	46.800	46.800	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.800	7.800	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	8.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.600	15.600	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.370.004	2.474.240	2.895.764
1010 Revitalização do Mercado Publico	84.500	58.500	26.000
4 Despesas de Capital	84.500	58.500	26.000
4.4 INVESTIMENTO	84.500	58.500	26.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.500	58.500	26.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000	26.000	26.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.500	32.500	0
1011 Revitalizar os Cemeterios Publicos	78.000	78.000	0
4 Despesas de Capital	78.000	78.000	0
4.4 INVESTIMENTO	78.000	78.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.000	78.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	78.000	78.000	0
1012 Reforma e Adequação de praças	143.000	0	143.000
4 Despesas de Capital	143.000	0	143.000
4.4 INVESTIMENTO	143.000	0	143.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	143.000	0	143.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	143.000	0	143.000
1013 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos	59.280	59.280	0
4 Despesas de Capital	59.280	59.280	0
4.4 INVESTIMENTO	59.280	59.280	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	59.280	59.280	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.280	59.280	0
1014 Conservação dos predios e logradouros Publicos	96.720	96.720	0
3 Despesas Correntes	18.720	18.720	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.720	18.720	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.720	18.720	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.720	18.720	0
4 Despesas de Capital	78.000	78.000	0
4.4 INVESTIMENTO	78.000	78.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.000	78.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	78.000	78.000	0
1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas	1.626.850	78.000	1.548.850
4 Despesas de Capital	1.626.850	78.000	1.548.850
4.4 INVESTIMENTO	1.626.850	78.000	1.548.850
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.626.850	78.000	1.548.850
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.626.850	78.000	1.548.850
1016 Modernização das Ações da limpeza Publica	65.520	18.720	46.800
4 Despesas de Capital	65.520	18.720	46.800
4.4 INVESTIMENTO	65.520	18.720	46.800
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.520	18.720	46.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.520	18.720	46.800
1017 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	68.640	29.640	39.000
4 Despesas de Capital	68.640	29.640	39.000
4.4 INVESTIMENTO	68.640	29.640	39.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.640	29.640	39.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.640	29.640	39.000
1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO	144.500	19.500	125.000
4 Despesas de Capital	144.500	19.500	125.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	144.500	19.500	125.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	144.500	19.500	125.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	144.500	19.500	125.000
1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO	153.600	26.000	127.600
4 Despesas de Capital	153.600	26.000	127.600
4.4 INVESTIMENTO	153.600	26.000	127.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	153.600	26.000	127.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	153.600	26.000	127.600
1057 REFORMA DA PRAÇA ALUIZIO ALVES	78.000	13.000	65.000
4 Despesas de Capital	78.000	13.000	65.000
4.4 INVESTIMENTO	78.000	13.000	65.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.000	13.000	65.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	78.000	13.000	65.000
2012 Secretaria Municipal de infraestrutura	1.722.424	1.463.360	259.064
3 Despesas Correntes	1.574.224	1.315.160	259.064
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	791.000	791.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	791.000	791.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	312.000	312.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	323.000	323.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000	78.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	31.200	31.200	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.800	46.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	783.224	524.160	259.064
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	783.224	524.160	259.064
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.680	4.680	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.120	3.120	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	328.484	234.000	94.484
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.600	15.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111.956	31.200	80.756
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239.824	156.000	83.824
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.560	1.560	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.600	15.600	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	62.400	62.400	0
4 Despesas de Capital	148.200	148.200	0
4.4 INVESTIMENTO	148.200	148.200	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	148.200	148.200	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.200	31.200	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	46.800	46.800	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.800	46.800	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.800	7.800	0
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.600	15.600	0
2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	297.960	219.960	78.000
3 Despesas Correntes	173.160	173.160	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.800	7.800	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.800	7.800	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.800	7.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.360	165.360	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.360	165.360	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.680	4.680	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.800	7.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.480	12.480	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.600	132.600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.800	7.800	0
4 Despesas de Capital	124.800	46.800	78.000
4.4 INVESTIMENTO	124.800	46.800	78.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	124.800	46.800	78.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.800	46.800	78.000
2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia	570.050	132.600	437.450
3 Despesas Correntes	570.050	132.600	437.450
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	570.050	132.600	437.450
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	570.050	132.600	437.450
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.200	31.200	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.800	7.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	453.050	46.800	406.250
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	78.000	46.800	31.200
2015 Modernização da Feira Livre	152.880	152.880	0
3 Despesas Correntes	124.800	124.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.800	124.800	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	124.800	124.800	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.800	7.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.200	31.200	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.800	7.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.200	31.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.800	46.800	0
4 Despesas de Capital	28.080	28.080	0
4.4 INVESTIMENTO	28.080	28.080	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.080	28.080	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.280	20.280	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800	7.800	0
2016 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	28.080	28.080	0
3 Despesas Correntes	12.480	12.480	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.480	12.480	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.480	12.480	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.120	3.120	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.560	1.560	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.800	7.800	0
4 Despesas de Capital	15.600	15.600	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	15.600	15.600	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.600	15.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.600	15.600	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura	25.224.184	821.712	24.402.472
1019 Ampliação da Frota Municipal do Transporte escolar	273.000	0	273.000
4 Despesas de Capital	273.000	0	273.000
4.4 INVESTIMENTO	273.000	0	273.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	273.000	0	273.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	273.000	0	273.000
1020 Instalação de Laboratórios de Tecnologia	109.200	15.600	93.600
4 Despesas de Capital	109.200	15.600	93.600
4.4 INVESTIMENTO	109.200	15.600	93.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	109.200	15.600	93.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	101.400	7.800	93.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800	7.800	0
1021 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	57.000	57.000	0
4 Despesas de Capital	57.000	57.000	0
4.4 INVESTIMENTO	57.000	57.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	57.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000	57.000	0
1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escola s	335.400	0	335.400
4 Despesas de Capital	335.400	0	335.400
4.4 INVESTIMENTO	335.400	0	335.400
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	335.400	0	335.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	335.400	0	335.400
1023 Modernização de Salas de Informática	168.480	12.480	156.000
4 Despesas de Capital	168.480	12.480	156.000
4.4 INVESTIMENTO	168.480	12.480	156.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	168.480	12.480	156.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	168.480	12.480	156.000
1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais	344.500	31.200	313.300
4 Despesas de Capital	344.500	31.200	313.300

4.4 INVESTIMENTO	344.500	31.200	313.300
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	344.500	31.200	313.300
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	313.300	0	313.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.200	31.200	0
1025 Reforma e Ampliação de Escolas Municipais	107.900	0	107.900
4 Despesas de Capital	107.900	0	107.900
4.4 INVESTIMENTO	107.900	0	107.900
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	107.900	0	107.900
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	107.900	0	107.900
1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	52.260	52.260	0
4 Despesas de Capital	52.260	52.260	0
4.4 INVESTIMENTO	52.260	52.260	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.260	52.260	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.260	52.260	0
1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.460	5.460	0
4 Despesas de Capital	5.460	5.460	0
4.4 INVESTIMENTO	5.460	5.460	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.460	5.460	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.460	5.460	0
2017 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação	9.984	0	9.984
MUNICÍPIO DE BREJINHO			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	9.984	0	9.984
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.184	0	2.184
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.184	0	2.184
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.184	0	2.184
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.800	0	7.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.800	0	7.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.680	0	4.680
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.560	0	1.560
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.560	0	1.560
2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura	7.484.400	0	7.484.400
3 Despesas Correntes	6.860.400	0	6.860.400
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.083.730	0	4.083.730
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.083.730	0	4.083.730
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.655.230	0	1.655.230
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.715.000	0	1.715.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	625.000	0	625.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	39.000	0	39.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.000	0	43.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.500	0	6.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.776.670	0	2.776.670
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	124.800	0	124.800
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	124.800	0	124.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.651.870	0	2.651.870
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	715.000	0	715.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.600	0	15.600
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46.800	0	46.800
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000	0	130.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	664.470	0	664.470
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	78.000	0	78.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	612.000	0	612.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	390.000	0	390.000
4 Despesas de Capital	624.000	0	624.000
4.4 INVESTIMENTO	624.000	0	624.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	624.000	0	624.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	468.000	0	468.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156.000	0	156.000
2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental	2.438.020	0	2.438.020
3 Despesas Correntes	1.970.020	0	1.970.020
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	632.060	0	632.060
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	632.060	0	632.060

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	208.000	0	208.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000	0	260.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.000	0	104.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000	0	13.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	6.500	0	6.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.200	0	31.200
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.360	0	9.360
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.337.960	0	1.337.960
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.337.960	0	1.337.960
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.680	0	4.680
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.120	0	3.120
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	4.680	0	4.680
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	104.000	0	104.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.680	0	4.680
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.800	0	7.800
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.800	0	7.800
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.120	0	3.120
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	234.000	0	234.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	468.000	0	468.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	93.600	0	93.600
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.800	0	7.800
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.680	0	4.680
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	234.000	0	234.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	156.000	0	156.000
4 Despesas de Capital	468.000	0	468.000
4.4 INVESTIMENTO	468.000	0	468.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	468.000	0	468.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	78.000	0	78.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	234.000	0	234.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156.000	0	156.000
2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%	3.134.057	0	3.134.057
3 Despesas Correntes	2.917.529	0	2.917.529
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.758.649	0	1.758.649
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.758.649	0	1.758.649
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	570.490	0	570.490
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	937.120	0	937.120
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	226.079	0	226.079
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.960	0	24.960
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.158.880	0	1.158.880
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.158.880	0	1.158.880
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.560	0	1.560
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	427.904	0	427.904
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.160	0	17.160
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	697.436	0	697.436
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.140	0	10.140
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.680	0	4.680
4 Despesas de Capital	216.528	0	216.528
4.4 INVESTIMENTO	216.528	0	216.528
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	216.528	0	216.528
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	78.000	0	78.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.528	0	138.528
2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%	6.101.201	0	6.101.201
3 Despesas Correntes	6.101.201	0	6.101.201
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.096.221	0	6.096.221
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.096.221	0	6.096.221
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	887.850	0	887.850
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.885.868	0	3.885.868

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.276.700	0	1.276.700
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.120	0	3.120
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.683	0	42.683
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.980	0	4.980
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.980	0	4.980
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.980	0	4.980
2022 Func.do Programa Salario Educação	313.950	0	313.950
3 Despesas Correntes	282.594	0	282.594
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.594	0	282.594
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	282.594	0	282.594
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	46.800	0	46.800
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.800	0	7.800
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.120	0	3.120
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217.074	0	217.074
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.800	0	7.800
4 Despesas de Capital	31.356	0	31.356
4.4 INVESTIMENTO	31.356	0	31.356
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.356	0	31.356
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.356	0	31.356
2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	36.556	0	36.556
3 Despesas Correntes	36.556	0	36.556
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.556	0	36.556
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.556	0	36.556
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.356	0	5.356
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200	0	5.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000	0	26.000
2024 Programa Brasil Alfabetizado	165.828	0	165.828
3 Despesas Correntes	87.672	0	87.672
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.672	0	87.672
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	87.672	0	87.672
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.040	0	14.040
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.120	0	3.120
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.520	0	65.520
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.432	0	3.432
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.560	0	1.560
4 Despesas de Capital	78.156	0	78.156
4.4 INVESTIMENTO	78.156	0	78.156
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.156	0	78.156
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.156	0	78.156
2025 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	2.600	0	2.600
3 Despesas Correntes	1.820	0	1.820
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.820	0	1.820
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.820	0	1.820
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	780	0	780
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	780	0	780
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260	0	260
4 Despesas de Capital	780	0	780
4.4 INVESTIMENTO	780	0	780
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	780	0	780
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	780	0	780
2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	199.056	99.216	99.840
3 Despesas Correntes	199.056	99.216	99.840
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.056	99.216	99.840
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	199.056	99.216	99.840
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	177.216	99.216	78.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.840	0	21.840
2027 Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PNATE	587.132	135.720	451.412
3 Despesas Correntes	587.132	135.720	451.412
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	587.132	135.720	451.412
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	587.132	135.720	451.412

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	157.716	118.872	38.844
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	375.648	16.848	358.800
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.768	0	53.768
2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil-70%	1.228.496	0	1.228.496
3 Despesas Correntes	1.228.496	0	1.228.496
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.228.496	0	1.228.496
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.228.496	0	1.228.496
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.320	0	34.320
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.095.900	0	1.095.900
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.476	0	90.476
MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.800	0	7.800
2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%	120.120	0	120.120
3 Despesas Correntes	105.300	0	105.300
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.440	0	37.440
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.440	0	37.440
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.680	0	4.680
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.080	0	28.080
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.680	0	4.680
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.860	0	67.860
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	67.860	0	67.860
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	44.460	0	44.460
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.680	0	4.680
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.720	0	18.720
4 Despesas de Capital	14.820	0	14.820
4.4 INVESTIMENTO	14.820	0	14.820
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.820	0	14.820
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.820	0	14.820
2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	94.068	0	94.068
3 Despesas Correntes	94.068	0	94.068
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.068	0	94.068
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.068	0	94.068
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.516	0	87.516
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.552	0	6.552
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Merenda Escolar-PNAE	133.640	0	133.640
3 Despesas Correntes	133.640	0	133.640
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.640	0	133.640
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	133.640	0	133.640
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	119.600	0	119.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.040	0	14.040
2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%	168.675	0	168.675
3 Despesas Correntes	157.755	0	157.755
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.320	0	112.320
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	112.320	0	112.320
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.800	0	7.800
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.240	0	84.240
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.600	0	15.600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.680	0	4.680
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.435	0	45.435
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.435	0	45.435
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.755	0	40.755
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.120	0	3.120
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.560	0	1.560
MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	10.920	0	10.920
4.4 INVESTIMENTO	10.920	0	10.920
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.920	0	10.920
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.920	0	10.920
2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA 70%	609.765	0	609.765

3 Despesas Correntes	609.765	0	609.765
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	609.765	0	609.765
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	609.765	0	609.765
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	63.960	0	63.960
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	446.589	0	446.589
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.536	0	94.536
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.680	0	4.680
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	80.860	0	80.860
3 Despesas Correntes	80.860	0	80.860
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.860	0	80.860
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.860	0	80.860
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	62.400	0	62.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.460	0	18.460
2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	98.176	98.176	0
3 Despesas Correntes	98.176	98.176	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.520	39.520	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.520	39.520	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000	13.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.400	23.400	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.120	3.120	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.656	58.656	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.656	58.656	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.996	21.996	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.120	3.120	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.540	33.540	0
2036 Promoção de Eventos Culturais	140.400	140.400	0
3 Despesas Correntes	140.400	140.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.400	140.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.400	140.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.800	7.800	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.280	20.280	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.120	3.120	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.600	15.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.000	78.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.600	15.600	0
2037 Manutenção e modernização da Banda de música infanto Juvenil	78.000	70.200	7.800
3 Despesas Correntes	70.200	62.400	7.800
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.800	0	7.800
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.800	0	7.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.800	0	7.800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.400	62.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.400	62.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.600	15.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.600	15.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.200	31.200	0
4 Despesas de Capital	7.800	7.800	0
4.4 INVESTIMENTO	7.800	7.800	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.800	7.800	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800	7.800	0
2087 Repasse financeiro à Associação "Grupo Cultural Brejo de Ouro"	65.000	65.000	0
3 Despesas Correntes	65.000	65.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000	65.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	65.000	65.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	65.000	65.000	0
2090 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual	104.000	0	104.000
3 Despesas Correntes	104.000	0	104.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.000	0	104.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	0	104.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.000	0	39.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000	0	65.000

2091 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	130.000	0	130.000
3 Despesas Correntes	130.000	0	130.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	0	130.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	0	130.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	130.000	0	130.000
2095 Reforma do Teatro Municipal Jose Sinezio Chacon	65.000	26.000	39.000
4 Despesas de Capital	65.000	26.000	39.000
4.4 INVESTIMENTO	65.000	26.000	39.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	26.000	39.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000	26.000	39.000
2096 Criação do Museu Municipal da Farinha	182.000	13.000	169.000
4 Despesas de Capital	182.000	13.000	169.000
4.4 INVESTIMENTO	182.000	13.000	169.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	182.000	13.000	169.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	182.000	13.000	169.000

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007 Fundo Municipal de Saude	19.809.765	409.760	19.400.005
1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre	132.600	0	132.600
4 Despesas de Capital	132.600	0	132.600
4.4 INVESTIMENTO	132.600	0	132.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.600	0	132.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	132.600	0	132.600
1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico	527.670	15.600	512.070
4 Despesas de Capital	527.670	15.600	512.070
4.4 INVESTIMENTO	527.670	15.600	512.070
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	527.670	15.600	512.070
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	527.670	15.600	512.070
1030 Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	85.800	85.800	0
4 Despesas de Capital	85.800	85.800	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	85.800	85.800	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.800	85.800	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	85.800	85.800	0
1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal	607.100	31.200	575.900
4 Despesas de Capital	607.100	31.200	575.900
4.4 INVESTIMENTO	607.100	31.200	575.900
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	607.100	31.200	575.900
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	591.500	15.600	575.900
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.600	15.600	0
1032 Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal	325.000	31.200	293.800
4 Despesas de Capital	325.000	31.200	293.800
4.4 INVESTIMENTO	325.000	31.200	293.800
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	325.000	31.200	293.800
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	309.400	15.600	293.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.600	15.600	0
1033 Aquisição de Equipamento e Material Perm anente	123.240	0	123.240
4 Despesas de Capital	123.240	0	123.240
4.4 INVESTIMENTO	123.240	0	123.240
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	123.240	0	123.240
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.240	0	123.240
2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial	277.680	0	277.680
3 Despesas Correntes	269.880	0	269.880
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	195.000	0	195.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	195.000	0	195.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	78.000	0	78.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.400	0	62.400
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.600	0	15.600
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	39.000	0	39.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.880	0	74.880
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	74.880	0	74.880

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.200	0	31.200
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.240	0	6.240
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.680	0	4.680
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.280	0	20.280
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.680	0	4.680
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.800	0	7.800
4 Despesas de Capital	7.800	0	7.800
4.4 INVESTIMENTO	7.800	0	7.800
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.800	0	7.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800	0	7.800
2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude	5.623.959	0	5.623.959
3 Despesas Correntes	5.327.209	0	5.327.209
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.413.624	0	3.413.624
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.413.624	0	3.413.624
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	908.000	0	908.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.071.624	0	2.071.624
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	356.000	0	356.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31.200	0	31.200
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.800	0	46.800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.913.585	0	1.913.585
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	31.200	0	31.200
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.200	0	31.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.882.385	0	1.882.385
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.600	0	15.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.065	0	1.065
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.560	0	1.560
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500.880	0	500.880
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.560	0	1.560
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.120	0	3.120
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.120	0	3.120
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.236.000	0	1.236.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.120	0	3.120
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.560	0	1.560
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.000	0	68.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.800	0	46.800
4 Despesas de Capital	296.750	0	296.750
4.4 INVESTIMENTO	296.750	0	296.750
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	296.750	0	296.750
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	296.750	0	296.750
2040 Manutenção das Ações Primarias Previde Brasil	250.640	0	250.640
3 Despesas Correntes	211.640	0	211.640
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000	0	65.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	0	65.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.000	0	39.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.000	0	26.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.640	0	146.640
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	146.640	0	146.640
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.000	0	39.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.560	0	1.560
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	39.000	0	39.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.680	0	4.680
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.800	0	46.800
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.600	0	15.600
4 Despesas de Capital	39.000	0	39.000
4.4 INVESTIMENTO	39.000	0	39.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.000	0	39.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000	0	39.000

2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	801.580	0	801.580
3 Despesas Correntes	793.780	0	793.780
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.500	0	617.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	617.500	0	617.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	508.300	0	508.300
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000	0	78.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15.600	0	15.600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.600	0	15.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	176.280	0	176.280
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	176.280	0	176.280
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	46.800	0	46.800
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.680	0	4.680
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.200	0	31.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.600	0	93.600
4 Despesas de Capital	7.800	0	7.800
4.4 INVESTIMENTO	7.800	0	7.800
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.800	0	7.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800	0	7.800
2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal	2.644.200	0	2.644.200
3 Despesas Correntes	2.566.200	0	2.566.200
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.238.600	0	2.238.600
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.238.600	0	2.238.600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.456.000	0	1.456.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000	0	65.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	514.800	0	514.800
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	46.800	0	46.800
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	156.000	0	156.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	327.600	0	327.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	327.600	0	327.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	124.800	0	124.800
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.200	0	31.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.600	0	15.600
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.000	0	156.000
4 Despesas de Capital	78.000	0	78.000
4.4 INVESTIMENTO	78.000	0	78.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.000	0	78.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.000	0	78.000
2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Básica	2.144.222	0	2.144.222
3 Despesas Correntes	1.847.380	0	1.847.380
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	377.600	0	377.600
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	377.600	0	377.600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	312.000	0	312.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	0	50.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15.600	0	15.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.469.780	0	1.469.780
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	46.800	0	46.800
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.800	0	46.800
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	26.000	0	26.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000	0	26.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.396.980	0	1.396.980
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.600	0	15.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.560	0	1.560
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.019.824	0	1.019.824
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.076	0	50.076
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.920	0	270.920
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.200	0	31.200
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.800	0	7.800
4 Despesas de Capital	296.842	0	296.842
4.4 INVESTIMENTO	296.842	0	296.842
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	296.842	0	296.842

4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	99.970	0	99.970
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	87.672	0	87.672
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.600	0	93.600
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.600	0	15.600
2045 Func.do Programa Saude na Escola - Pse	18.720	0	18.720
3 Despesas Correntes	15.600	0	15.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.600	0	15.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.600	0	15.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.680	0	4.680
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.120	0	3.120
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.120	0	3.120
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.680	0	4.680
4 Despesas de Capital	3.120	0	3.120
MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	3.120	0	3.120
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.120	0	3.120
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.120	0	3.120
2046 Incremento do Piso da Atenção Basica	962.000	0	962.000
3 Despesas Correntes	728.000	0	728.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	728.000	0	728.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	728.000	0	728.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	556.400	0	556.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.200	0	31.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.400	0	140.400
4 Despesas de Capital	234.000	0	234.000
4.4 INVESTIMENTO	234.000	0	234.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	234.000	0	234.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	234.000	0	234.000
2047 Apoio ao Conselho Municipal de Saude	4.680	4.680	0
3 Despesas Correntes	3.900	3.900	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.900	3.900	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.900	3.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	780	780	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.560	1.560	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.560	1.560	0
4 Despesas de Capital	780	780	0
4.4 INVESTIMENTO	780	780	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	780	780	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	780	780	0
2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS	550.160	0	550.160
3 Despesas Correntes	534.560	0	534.560
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	470.600	0	470.600
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	470.600	0	470.600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	46.800	0	46.800
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	299.000	0	299.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000	0	78.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.800	0	46.800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.960	0	63.960
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.960	0	63.960
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.560	0	1.560
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.200	0	31.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.800	0	7.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.400	0	23.400
4 Despesas de Capital	15.600	0	15.600
4.4 INVESTIMENTO	15.600	0	15.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.600	0	15.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.600	0	15.600
2049 Transferência de recursos a Prestadores de Serviços	101.400	39.000	62.400
3 Despesas Correntes	101.400	39.000	62.400
MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.400	39.000	62.400
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	62.400	15.600	46.800
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	62.400	15.600	46.800
PÚBLICO			
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.000	23.400	15.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.920	7.800	3.120
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.480	7.800	4.680
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.600	7.800	7.800
2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH	2.471.482	0	2.471.482
3 Despesas Correntes	2.034.864	0	2.034.864
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.600	0	171.600
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	171.600	0	171.600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	109.200	0	109.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.800	0	46.800
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15.600	0	15.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.863.264	0	1.863.264
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	46.800	0	46.800
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.800	0	46.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.816.464	0	1.816.464
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	78.000	0	78.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	535.340	0	535.340
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.400	0	23.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	934.960	0	934.960
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	244.764	0	244.764
4 Despesas de Capital	436.618	0	436.618
4.4 INVESTIMENTO	436.618	0	436.618
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	436.618	0	436.618
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	105.118	0	105.118
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	167.700	0	167.700
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163.800	0	163.800
2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC	270.088	0	270.088
3 Despesas Correntes	49.088	0	49.088
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.088	0	49.088
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.088	0	49.088
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.608	0	36.608
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.680	0	4.680
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.800	0	7.800
4 Despesas de Capital	221.000	0	221.000
4.4 INVESTIMENTO	221.000	0	221.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	221.000	0	221.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.000	0	221.000
2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Basica e insumos Estratégicos	191.880	137.280	54.600
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	191.880	137.280	54.600
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.800	7.800	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.800	7.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.800	7.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.080	129.480	54.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	184.080	129.480	54.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	156.000	124.800	31.200
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.280	4.680	15.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.800	0	7.800
2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	24.804	0	24.804
3 Despesas Correntes	22.932	0	22.932
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.680	0	4.680
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.680	0	4.680
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.120	0	3.120
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.560	0	1.560
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.252	0	18.252
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.252	0	18.252

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	780	0	780
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.744	0	3.744
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.560	0	1.560
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.560	0	1.560
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.608	0	10.608
4 Despesas de Capital	1.872	0	1.872
4.4 INVESTIMENTO	1.872	0	1.872
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.872	0	1.872
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.872	0	1.872
2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias	464.360	0	464.360
3 Despesas Correntes	456.560	0	456.560
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	373.880	0	373.880
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	373.880	0	373.880
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.000	0	39.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.452	0	270.452
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.200	0	31.200
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.228	0	33.228
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.680	0	82.680
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.680	0	82.680
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	46.800	0	46.800
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.680	0	4.680
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.200	0	31.200
4 Despesas de Capital	7.800	0	7.800
4.4 INVESTIMENTO	7.800	0	7.800
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.800	0	7.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800	0	7.800
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	881.500	0	881.500
3 Despesas Correntes	881.500	0	881.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	881.500	0	881.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	881.500	0	881.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.000	0	65.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000	0	13.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	0	30.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	760.500	0	760.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.000	0	13.000
2098 Construção de Unidade Básica de Saúde-UBS	325.000	65.000	260.000
4 Despesas de Capital	325.000	65.000	260.000
4.4 INVESTIMENTO	325.000	65.000	260.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	325.000	65.000	260.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	325.000	65.000	260.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008 Fundo Municipal de Assistência Social	3.410.064	1.295.664	2.114.400
1034 Construção ,Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	210.600	0	210.600
4 Despesas de Capital	210.600	0	210.600
4.4 INVESTIMENTO	210.600	0	210.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.600	0	210.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	210.600	0	210.600
1035 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	19.500	19.500	0
4 Despesas de Capital	19.500	19.500	0
4.4 INVESTIMENTO	19.500	19.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.500	19.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.500	19.500	0
1036 Construção da sede CRAS/Centro de Referência da Assistência Social	395.200	46.800	348.400
4 Despesas de Capital	395.200	46.800	348.400
4.4 INVESTIMENTO	395.200	46.800	348.400
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	395.200	46.800	348.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	395.200	46.800	348.400
2055 Manutenção das ações dos serviços de Convivência	70.512	0	70.512

3 Despesas Correntes	54.912	0	54.912
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.912	0	54.912
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.912	0	54.912
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.912	0	15.912
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.800	0	7.800
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.400	0	23.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.800	0	7.800
4 Despesas de Capital	15.600	0	15.600
4.4 INVESTIMENTO	15.600	0	15.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.600	0	15.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.600	0	15.600
2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento	158.184	0	158.184
3 Despesas Correntes	158.184	0	158.184
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.092	0	118.092
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	118.092	0	118.092
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.612	0	105.612
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.800	0	7.800
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.680	0	4.680
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.092	0	40.092
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.092	0	40.092
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	780	0	780
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.272	0	25.272
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.680	0	4.680
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.120	0	3.120
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.680	0	4.680
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.560	0	1.560
2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz	252.990	0	252.990
3 Despesas Correntes	248.310	0	248.310
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.950	0	160.950
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.950	0	160.950
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101.670	0	101.670
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.200	0	31.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.600	0	15.600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.480	0	12.480
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.360	0	87.360
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	87.360	0	87.360
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.560	0	1.560
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	46.800	0	46.800
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.120	0	3.120
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.680	0	4.680
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.800	0	7.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.600	0	15.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.800	0	7.800
4 Despesas de Capital	4.680	0	4.680
4.4 INVESTIMENTO	4.680	0	4.680
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.680	0	4.680
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.680	0	4.680
2058 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente	132.600	0	132.600
3 Despesas Correntes	127.920	0	127.920
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.200	0	70.200
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.200	0	70.200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	46.800	0	46.800
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.600	0	15.600
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.680	0	4.680
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.120	0	3.120
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.720	0	57.720
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.720	0	57.720
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.560	0	1.560
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.280	0	20.280
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.120	0	3.120

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.480	0	12.480
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.720	0	18.720
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.560	0	1.560
4 Despesas de Capital	4.680	0	4.680
4.4 INVESTIMENTO	4.680	0	4.680
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.680	0	4.680
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.680	0	4.680
2059 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	4.992	4.992	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	4.992	4.992	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.560	1.560	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.560	1.560	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.560	1.560	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.432	3.432	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.432	3.432	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.560	1.560	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.092	1.092	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	780	780	0
2060 Apoio do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	54.600	0	54.600
3 Despesas Correntes	51.480	0	51.480
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.480	0	51.480
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.480	0	51.480
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	34.320	0	34.320
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.680	0	4.680
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.680	0	4.680
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.800	0	7.800
4 Despesas de Capital	3.120	0	3.120
4.4 INVESTIMENTO	3.120	0	3.120
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.120	0	3.120
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.120	0	3.120
2061 transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento a Criança	45.240	45.240	0
3 Despesas Correntes	45.240	45.240	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.520	26.520	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.520	26.520	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.480	12.480	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.360	9.360	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.680	4.680	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.720	18.720	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.720	18.720	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.240	6.240	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.800	7.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.680	4.680	0
2062 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Jovens	126.360	0	126.360
3 Despesas Correntes	126.360	0	126.360
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.280	0	59.280
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	59.280	0	59.280
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.200	0	31.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.600	0	15.600
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.680	0	4.680
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.800	0	7.800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.080	0	67.080
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	67.080	0	67.080
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.600	0	15.600
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.680	0	4.680
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.200	0	31.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.600	0	15.600
2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de Família do Cad-único	188.448	0	188.448
3 Despesas Correntes	180.648	0	180.648

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.600	0	15.600
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.600	0	15.600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.800	0	7.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.800	0	7.800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.048	0	165.048
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.048	0	165.048
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.560	0	1.560
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	78.000	0	78.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.680	0	4.680
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.800	0	7.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.800	0	46.800
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.208	0	26.208
4 Despesas de Capital	7.800	0	7.800
4.4 INVESTIMENTO	7.800	0	7.800
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.800	0	7.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800	0	7.800
2064 Manut. das Ações de Cadastramento e concessão de Benefícios Eventuais	62.400	62.400	0
3 Despesas Correntes	62.400	62.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.400	62.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.400	62.400	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46.800	46.800	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.600	15.600	0
2065 Funcionamento do Programa do Peixe	124.800	124.800	0
3 Despesas Correntes	124.800	124.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.800	124.800	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	124.800	124.800	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	124.800	124.800	0
2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS	195.300	0	195.300
3 Despesas Correntes	192.180	0	192.180
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.320	0	112.320
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	112.320	0	112.320
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.800	0	85.800
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.040	0	14.040
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.680	0	4.680
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.800	0	7.800
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.860	0	79.860
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	79.860	0	79.860
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	300	0	300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	46.800	0	46.800
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.680	0	4.680
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.400	0	23.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.680	0	4.680
4 Despesas de Capital	3.120	0	3.120
4.4 INVESTIMENTO	3.120	0	3.120
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.120	0	3.120
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.120	0	3.120
2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF	308.156	0	308.156
3 Despesas Correntes	274.356	0	274.356
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.820	0	118.820
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	118.820	0	118.820
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.000	0	65.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800	0	7.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.200	0	31.200
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.820	0	14.820
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.536	0	155.536
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	155.536	0	155.536
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	300	0	300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	105.836	0	105.836
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.680	0	4.680
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.800	0	7.800

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.200	0	31.200
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.120	0	3.120
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.600	0	2.600
4 Despesas de Capital	33.800	0	33.800
4.4 INVESTIMENTO	33.800	0	33.800
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.800	0	33.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.800	0	33.800
2068 Promoção de Assistência Jurídica Gratuita a	102.960	102.960	0
3 Despesas Correntes	102.960	102.960	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.960	102.960	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	102.960	102.960	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.600	15.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.800	7.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.760	71.760	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.800	7.800	0
2069 Promoção de Eventos sociais	68.640	68.640	0
3 Despesas Correntes	68.640	68.640	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.640	68.640	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.640	68.640	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.600	15.600	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.120	3.120	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.800	7.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.400	23.400	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.600	15.600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.120	3.120	0
2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	820.332	820.332	0
3 Despesas Correntes	789.132	789.132	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	577.264	577.264	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	577.264	577.264	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	290.936	290.936	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.168	230.168	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.800	46.800	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.680	4.680	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.680	4.680	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.868	211.868	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	211.868	211.868	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	780	780	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	780	780	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	63.020	63.020	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.680	4.680	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.360	9.360	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.080	76.080	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.588	3.588	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.580	53.580	0
4 Despesas de Capital	31.200	31.200	0
4.4 INVESTIMENTO	31.200	31.200	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.200	31.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.200	31.200	0
2093 Manutenção das ações pro-cad suas	68.250	0	68.250
3 Despesas Correntes	61.750	0	61.750
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.100	0	35.100
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.100	0	35.100
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.000	0	26.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500	0	6.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600	0	2.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.650	0	26.650
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.650	0	26.650
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	650	0	650
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.500	0	6.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500	0	6.500

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000	0	13.000
4 Despesas de Capital		6.500	0	6.500
4.4 INVESTIMENTO		6.500	0	6.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.500	0	6.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.500	0	6.500
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolviden		2.239.300	1.320.200	919.100
1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água		202.800	15.600	187.200
4 Despesas de Capital		202.800	15.600	187.200
4.4 INVESTIMENTO		202.800	15.600	187.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		202.800	15.600	187.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		202.800	15.600	187.200
1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		273.000	39.000	234.000
4 Despesas de Capital		273.000	39.000	234.000
4.4 INVESTIMENTO		273.000	39.000	234.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		273.000	39.000	234.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		273.000	39.000	234.000
1039 Construção e Instalação da Casa de Farinha Comunitaria		187.200	0	187.200
4 Despesas de Capital		187.200	0	187.200
4.4 INVESTIMENTO		187.200	0	187.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		187.200	0	187.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		187.200	0	187.200
1040 Aquisição de Equipamentos de Produção		182.000	39.000	143.000
4 Despesas de Capital		182.000	39.000	143.000
4.4 INVESTIMENTO		182.000	39.000	143.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		182.000	39.000	143.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		182.000	39.000	143.000
1041 Aquisição de Imóveis		59.200	59.200	0
4 Despesas de Capital		59.200	59.200	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		59.200	59.200	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		59.200	59.200	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		59.200	59.200	0
2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento		1.082.900	915.200	167.700
3 Despesas Correntes		1.051.700	884.000	167.700
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		583.800	583.800	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		583.800	583.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		312.000	312.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		225.000	225.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.600	15.600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.200	31.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		467.900	300.200	167.700
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		467.900	300.200	167.700
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.300	1.300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		154.600	100.000	54.600
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.600	2.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52.000	39.000	13.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230.100	130.000	100.100
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.300	1.300	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.000	26.000	0
4 Despesas de Capital		31.200	31.200	0
4.4 INVESTIMENTO		31.200	31.200	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		31.200	31.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.200	31.200	0
2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas		85.800	85.800	0
3 Despesas Correntes		78.000	78.000	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.000	78.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.000	78.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.600	15.600	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.800	7.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.400	23.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.200	31.200	0
4 Despesas de Capital	7.800	7.800	0
4.4 INVESTIMENTO	7.800	7.800	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.800	7.800	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800	7.800	0
2073 Manter e Ampliar a participação no Programa GARANTIA SAFRA	62.400	62.400	0
3 Despesas Correntes	62.400	62.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.400	62.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.400	62.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.200	31.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.040	14.040	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.600	15.600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.560	1.560	0
2097 Com essa ação, iremos estruturar a feira livre semanal da nossa cidade,cadastrando os feirantes,ofertando bancas padronizadas, instalando banheiros quimicos e promovendo a limpeza do espaço, semanalmente	104.000	104.000	0
3 Despesas Correntes	97.500	97.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.500	97.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	97.500	97.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19.500	19.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000	13.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000	65.000	0
4 Despesas de Capital	6.500	6.500	0
4.4 INVESTIMENTO	6.500	6.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.500	6.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500	6.500	0
MUNICIPIO DE BREJINHO			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento	925.352	763.632	161.720
1042 Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados a ação do Turismo	16.380	16.380	0
4 Despesas de Capital	16.380	16.380	0
4.4 INVESTIMENTO	16.380	16.380	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.380	16.380	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.380	16.380	0
1044 Reforma e Reativação do centro de Turismo	101.400	7.800	93.600
4 Despesas de Capital	101.400	7.800	93.600
4.4 INVESTIMENTO	101.400	7.800	93.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	101.400	7.800	93.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	101.400	7.800	93.600
2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento	511.160	443.040	68.120
3 Despesas Correntes	503.360	435.240	68.120
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	274.560	274.560	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	274.560	274.560	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	109.200	109.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.400	140.400	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.600	15.600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.360	9.360	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.800	160.680	68.120
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	228.800	160.680	68.120
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.560	1.560	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	106.080	46.800	59.280
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.280	20.280	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.640	46.800	8.840
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.800	7.800	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.120	3.120	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.200	31.200	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.120	3.120	0
4 Despesas de Capital	7.800	7.800	0

4.4 INVESTIMENTO	7.800	7.800	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.800	7.800	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800	7.800	0
2075 Apoio e promoção de eventos turísticos	253.200	253.200	0
3 Despesas Correntes	253.200	253.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.200	253.200	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	253.200	253.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	78.000	78.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	62.400	62.400	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.600	15.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.200	31.200	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.200	58.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.800	7.800	0
2076 Logística Turística para Agentes Locais	32.760	32.760	0
3 Despesas Correntes	32.760	32.760	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.760	32.760	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.760	32.760	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.800	7.800	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.120	3.120	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.680	4.680	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.680	4.680	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.360	9.360	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.120	3.120	0
2077 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	10.452	10.452	0
3 Despesas Correntes	8.892	8.892	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.892	8.892	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.892	8.892	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.120	3.120	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.652	2.652	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.120	3.120	0
4 Despesas de Capital	1.560	1.560	0
4.4 INVESTIMENTO	1.560	1.560	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.560	1.560	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.560	1.560	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	917.484	736.764	180.720
1045 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	24.960	24.960	0
4 Despesas de Capital	24.960	24.960	0
4.4 INVESTIMENTO	24.960	24.960	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.960	24.960	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.960	24.960	0
1046 Reforma de Quadras poliesportivas	77.760	0	77.760
4 Despesas de Capital	77.760	0	77.760
4.4 INVESTIMENTO	77.760	0	77.760
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	77.760	0	77.760
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	77.760	0	77.760
1047 Reforma e Ampliação do campo de Futebol	40.560	0	40.560
4 Despesas de Capital	40.560	0	40.560
4.4 INVESTIMENTO	40.560	0	40.560
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.560	0	40.560
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.560	0	40.560
2078 Promoção de Eventos Esportivos	185.640	185.640	0
3 Despesas Correntes	185.640	185.640	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	185.640	185.640	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	185.640	185.640	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.800	7.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.200	31.200	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.600	15.600	0

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	62.400	62.400	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.680	4.680	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.600	15.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.560	40.560	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.800	7.800	0
2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer	544.884	482.484	62.400
3 Despesas Correntes	529.284	466.884	62.400
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	297.600	297.600	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	297.600	297.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	124.800	124.800	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.000	126.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.200	31.200	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.600	15.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.684	169.284	62.400
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	231.684	169.284	62.400
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.560	1.560	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.560	1.560	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	780	780	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	113.724	82.524	31.200
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.680	4.680	0

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.400	7.800	15.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		73.600	58.000	15.600
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		780	780	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600	3.600	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000	8.000	0
4 Despesas de Capital		15.600	15.600	0
4.4 INVESTIMENTO		15.600	15.600	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.600	15.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.600	15.600	0
2080 Apoio ao Atleta Local		43.680	43.680	0
3 Despesas Correntes		43.680	43.680	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		43.680	43.680	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		43.680	43.680	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.480	12.480	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.600	15.600	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.800	7.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.120	3.120	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.680	4.680	0

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012 Secretaria Munic.de Tributação		210.000	210.000	0
2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação		210.000	210.000	0
3 Despesas Correntes		205.000	205.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		166.000	166.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		166.000	166.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000	100.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000	50.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000	11.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		39.000	39.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		39.000	39.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000	3.000	0

4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0

MUNICIPIO DE BREJINHO Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa Unidade Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.013 Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	343.200	249.600	93.600
1048 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	93.600	0	93.600
4 Despesas de Capital	93.600	0	93.600
4.4 INVESTIMENTO	93.600	0	93.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	93.600	0	93.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	93.600	0	93.600
2081 Manutenção das Ações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos/SAAE	249.600	249.600	0
3 Despesas Correntes	237.120	237.120	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.080	106.080	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	106.080	106.080	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	62.400	62.400	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.200	31.200	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.800	7.800	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.680	4.680	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.040	131.040	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	131.040	131.040	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	39.000	39.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.000	39.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.200	31.200	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.560	1.560	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.280	20.280	0
4 Despesas de Capital	12.480	12.480	0
4.4 INVESTIMENTO	12.480	12.480	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.480	12.480	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.480	12.480	0

MUNICIPIO DE BREJINHO Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa Unidade Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via	437.200	437.200	0
1018 Melhoramento da Infraestrutura do trânsito	54.800	54.800	0
4 Despesas de Capital	54.800	54.800	0
4.4 INVESTIMENTO	54.800	54.800	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.800	54.800	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.800	54.800	0
2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias	382.400	382.400	0
3 Despesas Correntes	374.600	374.600	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	285.680	285.680	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	285.680	285.680	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	187.200	187.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.800	54.800	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.680	43.680	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.920	88.920	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	88.920	88.920	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.560	1.560	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	46.800	46.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.680	4.680	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.200	31.200	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.680	4.680	0
4 Despesas de Capital	7.800	7.800	0
4.4 INVESTIMENTO	7.800	7.800	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.800	7.800	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800	7.800	0

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.016 Secretaria Municipal de Saúde	411.220	187.020	224.200
1049 Aquisição de Imóveis	31.200	31.200	0
4 Despesas de Capital	31.200	31.200	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	31.200	31.200	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.200	31.200	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	31.200	31.200	0
1050 Construção de Unidades Sanitárias	118.560	9.360	109.200
4 Despesas de Capital	118.560	9.360	109.200
4.4 INVESTIMENTO	118.560	9.360	109.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	118.560	9.360	109.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	118.560	9.360	109.200
1051 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	165.000	50.000	115.000
4 Despesas de Capital	165.000	50.000	115.000
4.4 INVESTIMENTO	165.000	50.000	115.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.000	50.000	115.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	165.000	50.000	115.000
2083 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	24.960	24.960	0
3 Despesas Correntes	24.960	24.960	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.040	14.040	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.040	14.040	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.240	6.240	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800	7.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.920	10.920	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.920	10.920	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.120	3.120	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.120	3.120	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.680	4.680	0
2088 Contribuição a Consórcios Públicos – CIM/AMLAP	39.000	39.000	0
3 Despesas Correntes	39.000	39.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000	39.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	13.000	13.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13.000	13.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	13.000	13.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.000	13.000	0
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 13.000		13.000	0
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000	13.000	0
2089 Despesas referente ao Consórcio – CIM/AMLAP	32.500	32.500	0
3 Despesas Correntes	32.500	32.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.500	32.500	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	26.000	26.000	0
3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000	13.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.000	13.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.500	6.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.900	3.900	0

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600	2.600	0

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.017 Sec.Mun.de Assistência Social	590.200	265.200	325.000
1052 Construção.e Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	364.000	39.000	325.000
4 Despesas de Capital	364.000	39.000	325.000
4.4 INVESTIMENTO	364.000	39.000	325.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	364.000	39.000	325.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	364.000	39.000	325.000

1053 Aquisição de Imóveis	78.000	78.000	0
4 Despesas de Capital	78.000	78.000	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	78.000	78.000	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.000	78.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	78.000	78.000	0
2084 Manutenção das ações do Conselho Tutelar	114.660	114.660	0
3 Despesas Correntes	111.540	111.540	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.280	98.280	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	98.280	98.280	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.600	15.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000	78.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.120	3.120	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.560	1.560	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.260	13.260	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.260	13.260	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	780	780	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.680	4.680	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.120	3.120	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.120	3.120	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.560	1.560	0
4 Despesas de Capital	3.120	3.120	0
4.4 INVESTIMENTO	3.120	3.120	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.120	3.120	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.120	3.120	0
2085 Apoio nas ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	5.460	5.460	0
3 Despesas Correntes	5.460	5.460	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.460	5.460	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.460	5.460	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.560	1.560	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.340	2.340	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.560	1.560	0
2086 Recuperação da unidades Habitacionais através de doação de Materiais e Ajuda	28.080	28.080	0
3 Despesas Correntes	28.080	28.080	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.080	28.080	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.080	28.080	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.080	28.080	0

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.099 Reserva de Contingencia	100.000	100.000	0
9001 Reserva de Contingencia	100.000	100.000	0
9 Reserva de Contingência	100.000	100.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	0

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	67.829.610	17.091.569	50.738.041

25. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF	MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Poder Legislativo			2.758.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			2.758.000
	01 - LEGISLATIVA		2.758.000
	031 -AÇÃO LEGISLATIVA		2.758.000
	0001 - Assegurar o funcioe o desenvolvimento do Poder Legislativo		2.758.000
	1001 Reforma do Predio Sede da Camara Municipal	Fiscal	350.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.000

	0001 - Brejinho		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
	2001 Funcionamento das Ativs.da Câmara Municipal	Fiscal	2.388.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.388.000
	0001 - Brejinho		2.388.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		130.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2094 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Brejinho		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			926.320
02.001 - Gabinete do Prefeito			926.320
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		109.200
	092 -REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		109.200
	0006 - Manutenção do Gabinete		105.300
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	Fiscal	105.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.300
	0001 - Brejinho		105.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.680
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.920
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		7.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.280
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.400
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.560
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.900
	0023 - Infraestrutura à Procuradoria		3.900
	1003 Aquisição de equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.900
	0001 - Brejinho		3.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.900
	04 - ADMINISTRAÇÃO		653.320
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		653.320
	0038 - Infraestrutura à Administração		653.320
	1004 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.020
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.020
	0001 - Brejinho		7.020
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.020
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito	Fiscal	646.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		646.300
	0001 - Brejinho		646.300

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.800
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	324.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.200
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.560
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	70.200
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.560
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.680
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	55.700
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.600
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	163.800
181 - POLICIAMENTO	163.800

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0022 - Manutenção da Guarda		163.800
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	Fiscal	163.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		163.800
	0001 - Brejinho		163.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		62.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.600
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		4.680
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.120
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.840
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.600

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			81.120
02.002 - Controladoria Geral do Município			81.120
	04 - ADMINISTRAÇÃO		81.120
	124 -CONTROLE INTERNO		81.120
	0030 - Infraestrutura à Controladoria		81.120
	2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral	Fiscal	81.120
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		81.120
	0001 - Brejinho		81.120
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.120
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		49.608
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.120
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.900
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		780
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.680
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.992

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			3.397.480
02.003 - Sec.Munic.de Administração e Planejamento			3.397.480
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.498.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.498.000
	0038 - Infraestrutura à Administração		2.498.000

	1005 Aquis.de Equip.e Material Permanente	Fiscal	24.024
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.024
	0001 - Brejinho		24.024
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.024
	2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo.Patrimonial	Fiscal	22.620
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.620
	0001 - Brejinho		22.620
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.560
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.680
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		780
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.560
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.680
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.560
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.560
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal	Fiscal	1.506.556
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.489.396
	0001 - Brejinho		1.489.396
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		312.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		361.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.800
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.600
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		780
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		124.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		109.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		312.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.120
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.560
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.376
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		78.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		65.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		7.800
	0001 - Brejinho		7.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.800
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.680

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Brejinho		4.680
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.680
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		4.680
	0001 - Brejinho		4.680
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.680
	2008 Recolhimento previdenciário do INSS	Fiscal	531.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		531.400
	0001 - Brejinho		531.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.200
	2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM	Fiscal	163.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		163.800
	0001 - Brejinho		163.800
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		156.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800
	2010 Pagamento pelo Fornecimento de Energia elétrica	Fiscal	249.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		249.600

0001 - Brejinho		249.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.800
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		234.000
28- ENCARGOS ESPECIAIS		899.480
841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		899.480
0038 - Infraestrutura à Administração		171.600
1006 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S	Fiscal	171.600
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		171.600
0001 - Brejinho		171.600
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		156.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15.600
0042 - Controle da Dívida Fundada Interna		352.080
1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio	Fiscal	352.080
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		352.080
0001 - Brejinho		352.080
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.680
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		7.800
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		168.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		78.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		93.600
0044 - Controle da Dívida Fundada		375.800
1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN	Fiscal	375.800
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		375.800
0001 - Brejinho		375.800
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		7.800
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		368.000

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			678.717
02.004 - Secretaria Munic.de Finanças			678.717
	04 - ADMINISTRAÇÃO		678.717
	123 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		678.717
	0028 - Infraestrutura ao controle social		622.217
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças	Fiscal	622.217
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		618.317
	0001 - Brejinho		618.317
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		78.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.057
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		46.800
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.600
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		3.900
	0001 - Brejinho		3.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.900
	0034 - Manutenção da Secretaria		56.500
	1009 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	Fiscal	56.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		56.500
	0001 - Brejinho		56.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		56.500

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			5.370.004
02.005- Secretaria Municipal de Infraestrutura			5.370.004
	15 - URBANISMO		5.341.924
	451- INFRA-ESTRUTURA URBANA		4.186.874
	0048 - Infraestrutura urbana		538.600
	1010 Revitalização do Mercado Público	Fiscal	84.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.500
	0001 - Brejinho		58.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.500
	0001 - Brejinho		6.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.500
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		6.500
	0001 - Brejinho		6.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.500
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		6.500
	0001 - Brejinho		6.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		6.500
	0001 - Brejinho		6.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.500
	1011 Revitalizar os Cemitérios Públicos	Fiscal	78.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		78.000
	0001 - Brejinho		78.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		78.000
	1055 REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	Fiscal	144.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.500
	0001 - Brejinho		19.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		65.000
	0001 - Brejinho		65.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Brejinho		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Brejinho		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO	Fiscal	153.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.000
	0001 - Brejinho		26.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		114.600
	0001 - Brejinho		114.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		114.600

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		13.000
	0001 - Brejinho		13.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000
	1057 REFORMA DA PRAÇA ALUIZIO ALVES	Fiscal	78.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000
	0001 - Brejinho		13.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		39.000
	0001 - Brejinho		39.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados		26.000
0001 - Brejinho		26.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.000
0057 - Infraestrutura urbana		3.648.274
1012 Reforma e Adequação de praças	Fiscal	143.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		65.000
0001 - Brejinho		65.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		26.000
0001 - Brejinho		26.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		26.000
0001 - Brejinho		26.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		13.000
0001 - Brejinho		13.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados		13.000
0001 - Brejinho		13.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000
1013 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	59.280
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.280
0001 - Brejinho		59.280
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.280
1014 Conservação dos prédios e logradouros Públicos	Fiscal	96.720
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		96.720
0001 - Brejinho		96.720
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.720
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		78.000
1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas	Fiscal	1.626.850
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		78.000
0001 - Brejinho		78.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		78.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.078.750
0001 - Brejinho		1.078.750
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.078.750
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		74.500

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Brejinho		74.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		74.500
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		14.500
	0001 - Brejinho		14.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		212.100
	0001 - Brejinho		212.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		212.100
	17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios		104.000
	0001 - Brejinho		104.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		104.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		26.000
	0001 - Brejinho		26.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		13.000
	0001 - Brejinho		13.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		26.000
	0001 - Brejinho		26.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.000

	Fiscal	1.722.424
2012 Secretaria Municipal de infraestrutura		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.463.360
0001 - Brejinho		1.463.360
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		312.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		323.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		31.200
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		46.800
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.680
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.120
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		234.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		156.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.560
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.600
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		62.400
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		46.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.800
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.600
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		33.020
0001 - Brejinho		33.020
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.384
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.036

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		197.600
	0001 - Brejinho		197.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.800
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		28.444
	0001 - Brejinho		28.444
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.956
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.988
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.155.050
	0024 - Infraestrutura na limpeza urbana		363.480
	1016 Modernização das Ações de Limpeza Pública	Fiscal	65.520
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.720
	0001 - Brejinho		18.720
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.720
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		46.800
	0001 - Brejinho		46.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.800
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Fiscal	297.960
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		219.960
	0001 - Brejinho		219.960
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.800
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.480
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		132.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		78.000
	0001 - Brejinho		78.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		78.000
0049 - Infraestrutura na rede pública de energia		570.050
2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia	Fiscal	570.050
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		132.600
0001 - Brejinho		132.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.800
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		46.800
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		437.450
0001 - Brejinho		437.450
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		406.250
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.200
0052 - Infraestrutura na feira livre		152.880
2015 Modernização da Feira Livre	Fiscal	152.880
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		152.880

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Brejinho		152.880
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.200
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		7.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.280
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	0057 - Infraestrutura urbana		68.640
	1017 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	Fiscal	68.640
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.640
	0001 - Brejinho		29.640
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.640
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		39.000
	0001 - Brejinho		39.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.000
	26 -TRANSPORTE		28.080
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		28.080
	0053 - Infraestrutura no transporte rodoviário		28.080
	2016 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	Fiscal	28.080
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.080
	0001 - Brejinho		28.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.600

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			25.224.184
02.006 - Sec.Munic.de Educação e Cultura			25.224.184
	12 - EDUCAÇÃO		24.356.148
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.494.384
	0058 - Apoio aos Conselhos Municipais		9.984
	2017 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação	Fiscal	9.984
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.984
	0001 - Brejinho		9.984
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.184
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.680
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.560
	0071 - Manutenção à Secretaria		7.484.400

	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura	Fiscal	7.484.400
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.484.400
	0001 - Brejinho		7.484.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.655.230
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.715.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		625.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		39.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		43.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.500
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		124.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		715.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		46.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		664.470
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		78.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		612.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		390.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		468.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		156.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		13.678.848
	0034 - Manutenção da Secretaria		273.000
	1019 Ampliação da Frota Municipal do Transporte escolar	Fiscal	273.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		273.000
	0001 - Brejinho		273.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		273.000
	0056 - Manutenção do Setor		2.438.020
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental	Fiscal	2.438.020
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.438.020
	0001 - Brejinho		2.438.020
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		208.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		104.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.200
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		9.360
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.680
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.120
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		4.680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		104.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.680
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.800
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		234.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		468.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		93.600
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.800
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.680
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		234.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		156.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		78.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		234.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		156.000
	0060 - Infraestrutura à Educação		10.424.272
	1020 Instalação de Laboratórios de Tecnologia	Fiscal	109.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.600
	0001 - Brejinho		15.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.800

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		93.600
	0001 - Brejinho		93.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		93.600
	1021 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	Fiscal	57.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.000
	0001 - Brejinho		57.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.000
	1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escola s	Fiscal	335.400
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		109.200
	0001 - Brejinho		109.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		109.200
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		226.200
	0001 - Brejinho		226.200
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		226.200
	1023 Modernização de Salas de Informatica	Fiscal	168.480
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.480
	0001 - Brejinho		12.480
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.480
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		156.000
	0001 - Brejinho		156.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		156.000
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%	Fiscal	3.134.057
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.584.352
	0001 - Brejinho		2.584.352
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		414.373
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		695.671
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		212.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.960
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		387.344
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		679.496
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.800
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.680
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		78.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.668
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		174.135
	0001 - Brejinho		174.135
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		76.557
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.259
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.279
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.680
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.920
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		780
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.860
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		366.600
	0001 - Brejinho		366.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		78.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		198.120
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.680
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.020
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		780
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		8.970
	0001 - Brejinho		8.970
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.560
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.560
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		780
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%	Fiscal	6.101.201
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.945.956
	0001 - Brejinho		4.945.956
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		700.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.008.173
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.187.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.120
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42.683
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.980
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		393.770
	0001 - Brejinho		393.770
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		31.850
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.720
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.200
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		761.475
	0001 - Brejinho		761.475
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		156.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		546.975
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.500
	2022 Func.do Programa Salário Educação	Fiscal	313.950
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		313.950
	0001 - Brejinho		313.950
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		217.074
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.356
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	Fiscal	36.556
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		36.556
	0001 - Brejinho		36.556
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.356
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.000
	2024 Programa Brasil Alfabetizado	Fiscal	165.828
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		165.828
	0001 - Brejinho		165.828
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.040
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.520
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.432
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		78.156
	2025 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	Fiscal	2.600
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.600
	0001 - Brejinho		2.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		780
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		780
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		780
	0061 - Infraestrutura ao PNAE		199.056
	2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	Fiscal	199.056
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		99.216
	0001 - Brejinho		99.216

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		99.216
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		99.840
	0001 - Brejinho		99.840
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		78.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.840
	0071 - Manutenção à Secretaria		344.500
	1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais	Fiscal	344.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.200
	0001 - Brejinho		31.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.200
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		280.800
	0001 - Brejinho		280.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		280.800
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		32.500
	0001 - Brejinho		32.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.500
	362 - ENSINO MÉDIO		587.132
	0060 - Infraestrutura à Educação		587.132
	2027 Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PNATE	Fiscal	587.132
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		135.720
	0001 - Brejinho		135.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		118.872
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.848
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		451.412
	0001 - Brejinho		451.412
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		38.844
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		358.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.768
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.736.484
	0060 - Infraestrutura à Educação		1.602.844
	1025 Reforma e Ampliação de Escolas Municipais	Fiscal	107.900
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.500
	0001 - Brejinho		6.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.500
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		101.400
	0001 - Brejinho		101.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		101.400
	1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.260
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.260
	0001 - Brejinho		52.260
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.260
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil-70%	Fiscal	1.228.496
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		881.396
	0001 - Brejinho		881.396
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		780.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		77.996
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		23.400
	0001 - Brejinho		23.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.120
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.680
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		323.700
	0001 - Brejinho		323.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.800

	2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%	Fiscal	120.120
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		48.360
	0001 - Brejinho		48.360
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.680
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.680
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.120
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		7.020
	0001 - Brejinho		7.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.900
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		54.600
	0001 - Brejinho		54.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		10.140
	0001 - Brejinho		10.140
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.340
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.120
	2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	Fiscal	94.068
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		94.068
	0001 - Brejinho		94.068
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		87.516
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.552
	0061 - Infraestrutura ao PNAE		133.640
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Merenda Escolar-PNAE	Fiscal	133.640
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		133.640
	0001 - Brejinho		133.640
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		119.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.040
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		859.300
	0060 - Infraestrutura à Educação		778.440
	2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA -30%	Fiscal	168.675
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		68.640
	0001 - Brejinho		68.640
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.680
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.560
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		10.920
	0001 - Brejinho		10.920
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.120
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		85.995
	0001 - Brejinho		85.995
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		46.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.395
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		3.120
	0001 - Brejinho		3.120
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.560
	2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA 70%	Fiscal	609.765
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		475.800
	0001 - Brejinho		475.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		398.424
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.896
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.680
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		31.005
	0001 - Brejinho		31.005
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.405
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.800
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		98.280
	0001 - Brejinho		98.280
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		46.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.280
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		4.680
	0001 - Brejinho		4.680
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.560
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.560
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.560
	0061 - Infraestrutura ao PNAE		80.860
	2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	Fiscal	80.860
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		80.860
	0001 - Brejinho		80.860
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		62.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.460
	13 - CULTURA		868.036
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		868.036
	0034 - Manutenção da Secretaria		65.000
	2087 Repasse financeiro à Associação "Grupo Cultural Brejo de Ouro"	Fiscal	65.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - Brejinho		65.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		65.000
	0062 - Infraestrutura à Cultura		803.036
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	Fiscal	5.460
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.460
	0001 - Brejinho		5.460
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.460
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	Fiscal	98.176
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		98.176
	0001 - Brejinho		98.176
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.120
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.996
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.540
	2036 Promoção de Eventos Culturais	Fiscal	140.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.400
	0001 - Brejinho		140.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.800
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.280
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.600

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		78.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.600
	2037 Manutenção e modernização da Banda de música infanto Juvenil	Fiscal	78.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.200
	0001 - Brejinho		70.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.800
	0001 - Brejinho		7.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.800
	2090 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual	Fiscal	104.000
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		104.000
	0001 - Brejinho		104.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		39.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000
	2091 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	Fiscal	130.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		130.000
	0001 - Brejinho		130.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		130.000
	2095 Reforma do Teatro Municipal Jose Sinezio Chacon	Fiscal	65.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.000
	0001 - Brejinho		26.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.000
	0001 - Brejinho		13.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		26.000
	0001 - Brejinho		26.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.000
	2096 Criação do Museu Municipal da Farinha	Fiscal	182.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000
	0001 - Brejinho		13.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		65.000
	0001 - Brejinho		65.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		65.000
	0001 - Brejinho		65.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		39.000
	0001 - Brejinho		39.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.000
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			19.809.765
02.007 - Fundo Municipal de Saude			19.809.765
	10 - SAÚDE		19.809.765
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		15.144.611
	0004 - Infraestrutura à Saúde		13.132.601
	2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial	Seguridade Social	277.680
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		277.680
	0001 - Brejinho		277.680
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		78.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		39.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.200

	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.680
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.280
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.680
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	Seguridade Social	5.623.959
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.623.959
	0001 - Brejinho		5.623.959
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		908.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.071.624
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		356.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		31.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		46.800
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		31.200
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.065
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.880
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.560
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.236.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.120
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.560
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		68.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		46.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		296.750
	2040 Manutenção das Ações Primárias Previnde Brasil	Seguridade Social	250.640
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		250.640
	0001 - Brejinho		250.640
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		39.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		26.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		39.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.680
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.000
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal	Seguridade Social	2.644.200
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.644.200
	0001 - Brejinho		2.644.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.456.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		514.800
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		46.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		156.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		124.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		31.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		156.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		78.000
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Básica	Seguridade Social	2.144.222
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.831.180
	0001 - Brejinho		1.831.180
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		312.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15.600
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		46.800
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000

	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.019.824
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.076
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		270.920
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.800
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		263.042
	0001 - Brejinho		263.042
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		99.970
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		87.672
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.600
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000
	0001 - Brejinho		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	2045 Func.do Programa Saude na Escola - Pse	Seguridade Social	18.720
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		18.720
	0001 - Brejinho		18.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.680
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.680
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.120
	2046 Incremento do Piso da Atenção Básica	Seguridade Social	962.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		832.000
	0001 - Brejinho		832.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		556.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		130.000
	0001 - Brejinho		130.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000
	2047 Apoio ao Conselho Municipal de Saude	Seguridade Social	4.680
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.680
	0001 - Brejinho		4.680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		780
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		780
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	Seguridade Social	881.500
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		881.500
	0001 - Brejinho		881.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		65.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		760.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.000
	2098 Construção de Unidade Básica de Saude-UBS	Seguridade Social	325.000
	Construção de Unidade Básica de Saude-UBS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - Brejinho		65.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		260.000
	0001 - Brejinho		260.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		260.000

	0029 - Apoio ao Programa de PAC's		550.160
	2048 Manutenção das Ações Primárias em Saúde -PACS	Seguridade Social	550.160
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		550.160
	0001 - Brejinho		550.160
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		46.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		299.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		46.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.600
	0031 - Infraestrutura à Secretaria		132.600
	1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre	Seguridade Social	132.600
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		46.800
	0001 - Brejinho		46.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		46.800
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		13.000
	0001 - Brejinho		13.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		46.800
	0001 - Brejinho		46.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		46.800
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		26.000
	0001 - Brejinho		26.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.000
	0056 - Manutenção do Setor		801.580
	2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	Seguridade Social	801.580
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		801.580
	0001 - Brejinho		801.580
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		508.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.680
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		93.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	0071 - Manutenção à Secretaria		527.670
	1029 Aquis.de Veículos e Unidade movel Medico	Seguridade Social	527.670
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.600
	0001 - Brejinho		15.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.600
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		325.000
	0001 - Brejinho		325.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		325.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		130.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Brejinho		130.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		57.070
	0001 - Brejinho		57.070
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.070
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.984.110
	0004 - Infraestrutura à Saúde		3.860.870
	1030 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	Seguridade Social	85.800

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.800
	0001 - Brejinho		85.800
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		85.800
	1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal	Seguridade Social	607.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.200
	0001 - Brejinho		31.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.600
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.600
	0001 - Brejinho		15.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.600
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		19.500
	0001 - Brejinho		19.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.500
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		130.000
	0001 - Brejinho		130.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		143.000
	0001 - Brejinho		143.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		143.000
	0001 - Brejinho		143.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		124.800
	0001 - Brejinho		124.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		124.800
	1032 Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal	Seguridade Social	325.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.200
	0001 - Brejinho		31.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.600
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		46.800
	0001 - Brejinho		46.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		46.800
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		156.000
	0001 - Brejinho		156.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		156.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		91.000
	0001 - Brejinho		91.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		91.000
	2049 Transferência de recursos a Prestadores de Serviços	Seguridade Social	101.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.000
	0001 - Brejinho		39.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		15.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.800
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		62.400
	0001 - Brejinho		62.400
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		46.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.680
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.800
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade -MAC/AIH	Seguridade Social	2.471.482
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.133.664
	0001 - Brejinho		2.133.664
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		109.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.800
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15.600
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		46.800

	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		78.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		535.340
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		934.960
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		244.764
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		98.800
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		337.818
	0001 - Brejinho		337.818
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		105.118
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		167.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000
	2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC	Seguridade Social	270.088
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		270.088
	0001 - Brejinho		270.088
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.608
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.680
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		221.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0031 - Infraestrutura à Secretaria		123.240
	1033 Aquisição de Equipamento e Material Perm anente	Seguridade Social	123.240
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		78.000
	0001 - Brejinho		78.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		78.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		45.240
	0001 - Brejinho		45.240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.240
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		191.880
	0004 - Infraestrutura à Saúde		191.880
	2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Basica e insumos Estratégicos	Seguridade Social	191.880
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		137.280
	0001 - Brejinho		137.280
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		124.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.680
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		54.600
	0001 - Brejinho		54.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		24.804
	0004 - Infraestrutura à Saúde		24.804
	2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	Seguridade Social	24.804
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		24.804
	0001 - Brejinho		24.804
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.120
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.560
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		780
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.744
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.560
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.608
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.872
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		464.360
	0004 - Infraestrutura à Saúde		464.360
	2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias	Seguridade Social	464.360
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		464.360
	0001 - Brejinho		464.360
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		39.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.452
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.200

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.228
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.680
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			3.410.064
02.008 - Fundo Municipal de Assistência Social			3.410.064
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.410.064
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		70.512
	0034 - Manutenção da Secretária		70.512
	2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência	Seguridade Social	70.512
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		70.512
	0001 - Brejinho		70.512
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.912
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		7.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.600
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		878.706
	0002 - Infraestrutura do SCFV		158.184
	2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento	Seguridade Social	158.184
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		158.184
	0001 - Brejinho		158.184
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		105.612
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.680
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		780
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.272
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.680
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.680
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.560
	0027 - Infraestrutura ao Criança Feliz		252.990
	2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz	Seguridade Social	252.990
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		252.990
	0001 - Brejinho		252.990
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		101.670
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.480
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.120
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.680
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.680
	0031 - Infraestrutura à Secretária		230.100
	1034 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	Seguridade Social	210.600
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		210.600
	0001 - Brejinho		210.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		210.600

MUNICÍPIO DE BREJINHO
QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1035 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Seguridade Social	19.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.500
	0001 - Brejinho		19.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.500
	0034 - Manutenção da Secretaria		132.600
	2058 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente	Seguridade Social	132.600
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		132.600
	0001 - Brejinho		132.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		46.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.680
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.120
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.280
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.480
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.720
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.680
	0058 - Apoio aos Conselhos Municipais		4.992
	2059 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	Seguridade Social	4.992
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.992
	0001 - Brejinho		4.992
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.092
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		780
	0065 - Infraestrutura do FIA		54.600
	2060 Apoio do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	Seguridade Social	54.600
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		54.600
	0001 - Brejinho		54.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.320
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.680
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.680
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.120
	0301 - Infraestrutura de assistência à Família		45.240
	2061 transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento a Criança	Seguridade Social	45.240
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.240
	0001 - Brejinho		45.240
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.480
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.360
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.680
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.460.846
	0002 - Infraestrutura do SCFV		126.360
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2062 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Jovens	Seguridade Social	126.360
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.600
	0001 - Brejinho		15.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.600
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		110.760
	0001 - Brejinho		110.760
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		31.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.680
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.680

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.600
	0009 - Infraestrutura do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		188.448
	2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de Família do Cad-único	Seguridade Social	188.448
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		188.448
	0001 - Brejinho		188.448
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		78.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.680
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.208
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	0010 - Infraestrutura aos Benefícios Eventuais		187.200
	2064 Manut. das Ações de Cadastramento e concessão de Benefícios Eventuais	Seguridade Social	62.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.400
	0001 - Brejinho		62.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		46.800
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.600
	2065 Funcionamento do Programa do Peixe	Seguridade Social	124.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		124.800
	0001 - Brejinho		124.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		124.800
	0013 - infraestrutura do CREAS / PAEFI		195.300
	2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS	Seguridade Social	195.300
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		195.300
	0001 - Brejinho		195.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		85.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.040
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.680
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.800
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.680
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.680
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.120
	0019 - Infraestrutura do CRAS / PAIF		703.356
	1036 Construção da sede CRAS/Centro de Referência da Assistência Social	Seguridade Social	395.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.800
	0001 - Brejinho		46.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		46.800
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		65.000
	0001 - Brejinho		65.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		283.400
	0001 - Brejinho		283.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		283.400
	2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF	Seguridade Social	308.156
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		308.156
	0001 - Brejinho		308.156
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		65.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.820
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		105.836

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.680
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.120
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.800
	0034 - Manutenção da Secretaria		68.250
	2093 Manutenção das ações pro-cad suas	Seguridade Social	68.250
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		68.250
	0001 - Brejinho		68.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.500
	0041 - Obrigações Sociais		171.600
	2068 Promoção de Assistência Jurídica Gratuita	Seguridade Social	102.960
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		102.960
	0001 - Brejinho		102.960
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.800
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.760
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800
	2069 Promoção de Eventos sociais	Seguridade Social	68.640
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.640
	0001 - Brejinho		68.640
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.600
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.400
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.120
	0067 - Infraestrutura de assistência à Família		820.332
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	820.332
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		820.332
	0001 - Brejinho		820.332
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		290.936
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.168
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.680
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.680
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		780
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		780
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		63.020
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.680
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.360
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		76.080
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.588
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.580
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.200
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Poder Executivo			2.239.300
02.009 - Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen			2.239.300
	18- GESTÃO AMBIENTAL		475.800
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		475.800

	0073 - Infraestrutura à Agricultura		475.800
	1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	Fiscal	202.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.600
	0001 - Brejinho		15.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		156.000
	0001 - Brejinho		156.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		156.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		31.200
	0001 - Brejinho		31.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.200
	1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	Fiscal	273.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.000
	0001 - Brejinho		39.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		130.000
	0001 - Brejinho		130.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		39.000
	0001 - Brejinho		39.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		65.000
	0001 - Brejinho		65.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	20- AGRICULTURA		1.763.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.082.900
	0073 - Infraestrutura à Agricultura		1.082.900
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	Fiscal	1.082.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		915.200
	0001 - Brejinho		915.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		312.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		225.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		39.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.200
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		22.100
	0001 - Brejinho		22.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.100
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		130.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Brejinho		130.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		78.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		15.600
	0001 - Brejinho		15.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
	605 - ABASTECIMENTO		680.600
	0073 - Infraestrutura à Agricultura		621.400
	1039 Construção e Instalação da Casa de Farinha Comunitaria	Fiscal	187.200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		187.200

	0001 - Brejinho		187.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		187.200
	1040 Aquisição de Equipamentos de Produção	Fiscal	182.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.000
	0001 - Brejinho		39.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		65.000
	0001 - Brejinho		65.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		78.000
	0001 - Brejinho		78.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		78.000
	2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas	Fiscal	85.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.800
	0001 - Brejinho		85.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	2073 Manter e Ampliar a participação no Programa GARANTIA SAFRA	Fiscal	62.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.400
	0001 - Brejinho		62.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.040
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.560
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2097 Com essa ação, iremos estruturar a feira livre semanal da nossa cidade, cadastrando os feirantes, ofertando bancas padronizadas, instalando banheiros químicos e promovendo a limpeza do espaço, semanalmente	Fiscal	104.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		104.000
	0001 - Brejinho		104.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.500
	0078 - Infraestrutura hídrica		59.200
	1041 Aquisição de Imóveis	Fiscal	59.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.200
	0001 - Brejinho		59.200
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		59.200
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Poder Executivo			925.352
02.010 - Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento			925.352
	23- COMERCIO E SERVIÇOS		925.352
	695 - TURISMO		925.352
	0079 - Infraestrutura ao Turismo		925.352
	1042 Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados a ação do Turismo	Fiscal	16.380
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.380
	0001 - Brejinho		16.380
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.380
	1044 Reforma e Reativação do centro de Turismo	Fiscal	101.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.800
	0001 - Brejinho		7.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		93.600
	0001 - Brejinho		93.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		93.600
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento	Fiscal	511.160

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		443.040
	0001 - Brejinho		443.040
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		109.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.360
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.280
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.800
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.120
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		7.280
	0001 - Brejinho		7.280
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.680
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.600
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		60.840
	0001 - Brejinho		60.840
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		54.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.240
	2075 Apoio e promoção de eventos turísticos	Fiscal	253.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		253.200
	0001 - Brejinho		253.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		78.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		62.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800
	2076 Logística Turística para Agentes Locais	Fiscal	32.760
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.760
	0001 - Brejinho		32.760
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.120
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		4.680
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.680
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.360
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.120
	2077 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	Fiscal	10.452
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.452
	0001 - Brejinho		10.452
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.652
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.560
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Poder Executivo			917.484
02.011 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer			917.484
	27- DESPORTO E LAZER		917.484
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		917.484
	0080 - Promoção de eventos esportivos		185.640
	2078 Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal	185.640
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		185.640
	0001 - Brejinho		185.640
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.800

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.200
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		62.400
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		4.680
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.560
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800
	0081 - Infraestrutura ao Desporto		731.844
	1045 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	24.960
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.960
	0001 - Brejinho		24.960
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.960
	1046 Reforma de Quadras poliesportivas	Fiscal	77.760
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		77.760
	0001 - Brejinho		77.760
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		77.760
	1047 Reforma e Ampliação do campo de Futebol	Fiscal	40.560
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.560
	0001 - Brejinho		40.560
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.560
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer	Fiscal	544.884
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		482.484
	0001 - Brejinho		482.484
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		124.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		126.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.600
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.560
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.560
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		780
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		82.524
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.680
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		780
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.600
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		62.400
	0001 - Brejinho		62.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.600
	2080 Apoio ao Atleta Local	Fiscal	43.680
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.680
	0001 - Brejinho		43.680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.480
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.680
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Poder Executivo			210.000
02.012 - Secretaria Munic.de Tributação			210.000
	04- ADMINISTRAÇÃO		210.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		210.000
	0034 - Manutenção da Secretaria		210.000
	2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação	Fiscal	210.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		210.000
	0001 - Brejinho		210.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Poder Executivo			343.200
02.013 - Serviço Autônomo de Águas e Esgoto			343.200
	18- GESTÃO AMBIENTAL		343.200
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		343.200
	0078 - Infraestrutura hídrica		93.600
	1048 Ampliação do Sistema de Abastecimento de agua	Fiscal	93.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		93.600
	0001 - Brejinho		93.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		93.600
	0083 - Manutenção das ações do SAAE		249.600
	2081 Manutenção das Ações do Serviço Autônomo de Agua e Esgotos/SAAE	Fiscal	249.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		249.600
	0001 - Brejinho		249.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		62.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		39.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.200
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.560
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.280
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.480
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Poder Executivo			437.200
02.015 - Secretaria Municipal de Transporte e Via			437.200
	26- TRANSPORTE		437.200
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		437.200
	0031 - Infraestrutura à Secretaria		382.400
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias	Fiscal	382.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		382.400
	0001 - Brejinho		382.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		187.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		54.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		43.680
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.680
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.680
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	0053 - Infraestrutura no transporte rodoviário		54.800
	1018 Melhoramento da Infraestrutura do transito	Fiscal	54.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.800
	0001 - Brejinho		54.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.800

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Poder Executivo			411.220
02.016 - Secretaria Municipal de Saúde			411.220
	17- SANEAMENTO		339.720
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		339.720
	0004 - Infraestrutura à Saúde		56.160
	1049 Aquisição de Imóveis	Fiscal	31.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.200
	0001 - Brejinho		31.200
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		31.200
	2083 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	Fiscal	24.960
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.960
	0001 - Brejinho		24.960
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.240
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.680
	0071 - Manutenção à Secretaria		118.560
	1050 Construção de Unidades Sanitárias	Fiscal	118.560
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.360
	0001 - Brejinho		9.360
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.360
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		109.200
	0001 - Brejinho		109.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		109.200
	0078 - Infraestrutura hídrica		165.000
	1051 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	165.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Brejinho		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Brejinho		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Brejinho		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	0001 - Brejinho		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Brejinho		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	18- GESTÃO AMBIENTAL		71.500
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		71.500
	0056 - Manutenção do Setor		71.500
	2088 Contribuição a Consórcios Públicos – CIM/AMLAP	Fiscal	39.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.000
	0001 - Brejinho		39.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		13.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		13.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
	2089 Despesas referente ao Consórcio – CIM/AMLAP	Fiscal	32.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.500
	0001 - Brejinho		32.500
	3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.900

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.600
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Poder Executivo			590.200
02.017 - Sec.Mun.de Assistência Social			590.200
	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL		120.120
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		114.660
	0304 - Infraestrutura do Conselho Tutelar		114.660
	2084 Manutenção das ações do Conselho Tutelar	Seguridade Social	114.660
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		114.660
	0001 - Brejinho		114.660
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		78.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.120
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.560
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		780
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.680
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.120
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.120
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		5.460
	0031 - Infraestrutura à Secretaria		5.460
	2085 Apoio nas ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	Seguridade Social	5.460
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.460
	0001 - Brejinho		5.460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.340
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.560
	16- HABITAÇÃO		470.080
	482 - HABITAÇÃO URBANA		470.080
	0057 - Infraestrutura urbana		470.080
	1052 Construção e Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	Seguridade Social	364.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.000
	0001 - Brejinho		39.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		260.000
	0001 - Brejinho		260.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		260.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		65.000
	0001 - Brejinho		65.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	1053 Aquisição de Imóveis	Seguridade Social	78.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		78.000
	0001 - Brejinho		78.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		78.000
	2086 Recuperação das unidades Habitacionais através de doação de Materiais e Ajuda	Seguridade Social	28.080
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.080
	0001 - Brejinho		28.080
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		28.080
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- Poder Executivo			100.000
02.099 - Reserva de Contingencia			100.000
	99- RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000
	0999 - Reserva de Contingencia		100.000
	9001 Reserva de Contingencia	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Brejinho		100.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			67.829.610

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
26. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			2.758.000
	01 - Poder Legislativo		2.758.000
		01 - LEGISLATIVA	2.758.000
Poder Executivo			65.071.610
	02 - Poder Executivo		65.071.610
		03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	109.200
		04 - ADMINISTRAÇÃO	4.121.157
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	163.800
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.530.184
		10 - SAÚDE	19.809.765
		12 - EDUCAÇÃO	24.356.148
		13 - CULTURA	868.036
		15 - URBANISMO	5.341.924
		16 - HABITAÇÃO	470.080
		17 - SANEAMENTO	339.720
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	890.500
		20 - AGRICULTURA	1.763.500
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	925.352
		26 - TRANSPORTE	465.280
		27 - DESPORTO E LAZER	917.484
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	899.480
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 100.000	
Total:			67.829.610

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	2.758.000	0	2.758.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	109.200	109.200
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	4.121.157	4.121.157
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	163.800	163.800
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	3.530.184	3.530.184
10 - SAÚDE	0	19.809.765	19.809.765
12 - EDUCAÇÃO	0	24.356.148	24.356.148
13 - CULTURA	0	868.036	868.036
15 - URBANISMO	0	5.341.924	5.341.924
16 - HABITAÇÃO	0	470.080	470.080

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
	0	339.720	339.720
17 - SANEAMENTO	0	339.720	339.720
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	890.500	890.500
20 - AGRICULTURA	0	1.763.500	1.763.500
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	925.352	925.352
26 - TRANSPORTE	0	465.280	465.280
27 - DESPORTO E LAZER	0	917.484	917.484
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	899.480	899.480
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	100.000	100.000
Total	2.758.000	65.071.610	67.829.610

27. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF		MUNICÍPIO DE BREJINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 Poder Legislativo									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	2.758.000	1.583.000	0	775.000	400.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	2.758.000	1.583.000	0	775.000	400.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.758.000	1.583.000	0	775.000	400.000	0	0	0	
0001 - Assegurar o funcioe o desenvolvimento do Poder Legislativo	2.758.000	1.583.000	0	775.000	400.000	0	0	0	
1001 Reforma do Predio Sede da Camara Municipal	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	
2001 Funcionamento das Ativs.da Câmara Municipal	2.388.000	1.583.000	0	755.000	50.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.388.000	1.583.000	0	755.000	50.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	2.388.000	1.583.000	0	755.000	50.000	0	0	0	
2094 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 Poder Executivo									
02.001 Gabinete do Prefeito	926.320	487.800	0	392.500	46.020	0	0	0	
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	109.200	23.400	0	78.000	7.800	0	0	0	
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	109.200	23.400	0	78.000	7.800	0	0	0	
0006 - Manutenção do Gabinete	105.300	23.400	0	78.000	3.900	0	0	0	
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Mun icipal	105.300	23.400	0	78.000	3.900	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.300	23.400	0	78.000	3.900	0	0	0	
0001 - Brejinho	105.300	23.400	0	78.000	3.900	0	0	0	
0023 - Infraestrutura à Procuradoria	3.900	0	0	0	3.900	0	0	0	
1003 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	3.900	0	0	0	3.900	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.900	0	0	0	3.900	0	0	0	
0001 - Brejinho	3.900	0	0	0	3.900	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	653.320	378.600	0	252.100	22.620	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	653.320	378.600	0	252.100	22.620	0	0	0	
0038 - Infraestrutura à Administração	653.320	378.600	0	252.100	22.620	0	0	0	
1004 Aquisição de Veiculos e Equipamentos e Material Permanente	7.020	0	0	0	7.020	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.020	0	0	0	7.020	0	0	0	
0001 - Brejinho	7.020	0	0	0	7.020	0	0	0	
2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito	646.300	378.600	0	252.100	15.600	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	646.300	378.600	0	252.100	15.600	0	0	0	
0001 - Brejinho	646.300	378.600	0	252.100	15.600	0	0	0	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	163.800	85.800	0	62.400	15.600	0	0	0	
181 - POLICIAMENTO	163.800	85.800	0	62.400	15.600	0	0	0	
0022 - Manutenção da Guarda	163.800	85.800	0	62.400	15.600	0	0	0	
2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	163.800	85.800	0	62.400	15.600	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	163.800	85.800	0	62.400	15.600	0	0	0	
0001 - Brejinho	163.800	85.800	0	62.400	15.600	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 Poder Executivo									
02.002 Controladoria Geral do Município	81.120	59.748	0	16.380	4.992	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	81.120	59.748	0	16.380	4.992	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	81.120	59.748	0	16.380	4.992	0	0	0	
0030 - Infraestrutura à Controladoria	81.120	59.748	0	16.380	4.992	0	0	0	
2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral	81.120	59.748	0	16.380	4.992	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	81.120	59.748	0	16.380	4.992	0	0	0	
0001 - Brejinho	81.120	59.748	0	16.380	4.992	0	0	0	

MUNICÍPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Poder Executivo								
02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento	3.397.480	1.452.720	41.480	1.021.936	105.144	0	776.200	0
04 - ADMINISTRAÇÃO								
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.498.000	1.296.720	21.200	775.936	105.144	0	299.000	0
0038 - Infraestrutura à Administração	2.498.000	1.296.720	21.200	775.936	105.144	0	299.000	0
1005 Aquis.de Equip.e Material Permanente								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.024	0	0	0	24.024	0	0	0
0001 - Brejinho	24.024	0	0	0	24.024	0	0	0
2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo,Patrimonial								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.620	7.020	0	12.480	3.120	0	0	0
0001 - Brejinho	22.620	7.020	0	12.480	3.120	0	0	0
2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.489.396	758.300	21.200	566.896	78.000	0	65.000	0
0001 - Brejinho	1.489.396	758.300	21.200	566.896	78.000	0	65.000	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais								
0001 - Brejinho	7.800	0	0	7.800	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
0001 - Brejinho	4.680	0	0	4.680	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE								
0001 - Brejinho	4.680	0	0	4.680	0	0	0	0
2008 Recolhimento previdenciário do INSS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	531.400	531.400	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	531.400	531.400	0	0	0	0	0	0
2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	163.800	0	0	163.800	0	0	0	0
0001 - Brejinho	163.800	0	0	163.800	0	0	0	0
2010 Pagamento pelo Fornecimento de Energia elétrica								
0001 - Brejinho	249.600	0	0	15.600	0	0	234.000	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos								
0001 - Brejinho	249.600	0	0	15.600	0	0	234.000	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	899.480	156.000	20.280	246.000	0	0	477.200	0
0038 - Infraestrutura à Administração	171.600	156.000	0	0	0	0	15.600	0
1006 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	171.600	156.000	0	0	0	0	15.600	0
0001 - Brejinho	171.600	156.000	0	0	0	0	15.600	0
0042 - Controle da Dívida Fundada Interna								
1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio	352.080	0	12.480	246.000	0	0	93.600	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	352.080	0	12.480	246.000	0	0	93.600	0
0001 - Brejinho	352.080	0	12.480	246.000	0	0	93.600	0
0044 - Controle da Dívida Fundada								
1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN	375.800	0	7.800	0	0	0	368.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	375.800	0	7.800	0	0	0	368.000	0
0001 - Brejinho	375.800	0	7.800	0	0	0	368.000	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Poder Executivo								
02.004 Secretaria Munic.de Finanças	678.717	395.557	0	226.660	56.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO								
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	678.717	395.557	0	226.660	56.500	0	0	0
0028 - Infraestrutura ao controle social	622.217	395.557	0	226.660	0	0	0	0

2011 Funcionamento das Atívs.da Secretaria Municipal.de Finanças	622.217	395.557	0	226.660	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	618.317	395.557	0	222.760	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	618.317	395.557	0	222.760	0	0	0	0	
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	3.900	0	0	3.900	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	3.900	0	0	3.900	0	0	0	0	
0034 - Manutenção da Secretaria	56.500	0	0	0	56.500	0	0	0	
1009 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	56.500	0	0	0	56.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	56.500	0	0	0	56.500	0	0	0	
0001 - Brejinho	56.500	0	0	0	56.500	0	0	0	
MUNICIPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 Poder Executivo									
02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.370.004	798.800	0	1.674.634	2.896.570	0	0	0	
15 - URBANISMO	5.341.924	798.800	0	1.662.154	2.880.970	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.186.874	791.000	0	801.944	2.593.930	0	0	0	
0048 - Infraestrutura urbana	538.600	0	0	0	538.600	0	0	0	
1010 Revitalização do Mercado Publico	84.500	0	0	0	84.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	58.500	0	0	0	58.500	0	0	0	
0001 - Brejinho	58.500	0	0	0	58.500	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0	
0001 - Brejinho	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0	
0001 - Brejinho	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0	
0001 - Brejinho	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0	
0001 - Brejinho	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0	
1011 Revitalizar os Cemitérios Públicos	78.000	0	0	0	78.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	78.000	0	0	0	78.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	78.000	0	0	0	78.000	0	0	0	
1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO	144.500	0	0	0	144.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.500	0	0	0	19.500	0	0	0	
0001 - Brejinho	19.500	0	0	0	19.500	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO	153.600	0	0	0	153.600	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Brejinho	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	114.600	0	0	0	114.600	0	0	0	
0001 - Brejinho	114.600	0	0	0	114.600	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0	
1057 REFORMA DA PRAÇAALUIZIO ALVES	78.000	0	0	0	78.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0	

0001 - Brejinho	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
0001 - Brejinho	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
0057 - Infraestrutura urbana	3.648.274	791.000	0	801.944	2.055.330	0	0	0
1012 Reforma e Adequação de praças	143.000	0	0	0	143.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - Brejinho	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
0001 - Brejinho	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
0001 - Brejinho	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - Brejinho	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - Brejinho	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
1013 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	59.280	0	0	0	59.280	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	59.280	0	0	0	59.280	0	0	0
0001 - Brejinho	59.280	0	0	0	59.280	0	0	0
1014 Conservação dos prédios e logradouros Públicos	96.720	0	0	18.720	78.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	96.720	0	0	18.720	78.000	0	0	0
0001 - Brejinho	96.720	0	0	18.720	78.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BREJINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas	1.626.850	0	0	0	1.626.850	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	78.000	0	0	0	78.000	0	0	0
0001 - Brejinho	78.000	0	0	0	78.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.078.750	0	0	0	1.078.750	0	0	0
0001 - Brejinho	1.078.750	0	0	0	1.078.750	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	74.500	0	0	0	74.500	0	0	0
0001 - Brejinho	74.500	0	0	0	74.500	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	14.500	0	0	0	14.500	0	0	0
0001 - Brejinho	14.500	0	0	0	14.500	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	212.100	0	0	0	212.100	0	0	0
0001 - Brejinho	212.100	0	0	0	212.100	0	0	0
17020000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0
0001 - Brejinho	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
0001 - Brejinho	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - Brejinho	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
0001 - Brejinho	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
2012 Secretaria Municipal de infraestrutura	1.722.424	791.000	0	783.224	148.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.463.360	791.000	0	524.160	148.200	0	0	0
0001 - Brejinho	1.463.360	791.000	0	524.160	148.200	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	33.020	0	0	33.020	0	0	0	0
0001 - Brejinho	33.020	0	0	33.020	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	197.600	0	0	197.600	0	0	0	0
0001 - Brejinho	197.600	0	0	197.600	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	28.444	0	0	28.444	0	0	0	0

CIDE									
0001 - Brejinho	28.444	0	0	0	28.444	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.155.050	7.800	0	0	860.210	287.040	0	0	0
0024 - Infraestrutura na limpeza urbana	363.480	7.800	0	0	165.360	190.320	0	0	0
MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1016 Modernização das Ações da limpeza Publica	65.520	0	0	0	65.520	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.720	0	0	0	18.720	0	0	0	0
0001 - Brejinho	18.720	0	0	0	18.720	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	46.800	0	0	0	46.800	0	0	0	0
0001 - Brejinho	46.800	0	0	0	46.800	0	0	0	0
2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	297.960	7.800	0	165.360	124.800	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	219.960	7.800	0	165.360	46.800	0	0	0	0
0001 - Brejinho	219.960	7.800	0	165.360	46.800	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	78.000	0	0	0	78.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	78.000	0	0	0	78.000	0	0	0	0
0049 - Infraestrutura na rede pública de energia	570.050	0	0	570.050	0	0	0	0	0
2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia	570.050	0	0	570.050	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	132.600	0	0	132.600	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	132.600	0	0	132.600	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	437.450	0	0	437.450	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	437.450	0	0	437.450	0	0	0	0	0
0052 - Infraestrutura na feira livre	152.880	0	0	124.800	28.080	0	0	0	0
2015 Modernização da Feira Livre	152.880	0	0	124.800	28.080	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	152.880	0	0	124.800	28.080	0	0	0	0
0001 - Brejinho	152.880	0	0	124.800	28.080	0	0	0	0
0057 - Infraestrutura urbana	68.640	0	0	0	68.640	0	0	0	0
1017 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	68.640	0	0	0	68.640	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	29.640	0	0	29.640	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	29.640	0	0	29.640	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	28.080	0	0	12.480	15.600	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	28.080	0	0	12.480	15.600	0	0	0	0
0053 - Infraestrutura no transporte rodoviário	28.080	0	0	12.480	15.600	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2016 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	28.080	0	0	12.480	15.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.080	0	0	12.480	15.600	0	0	0	0
0001 - Brejinho	28.080	0	0	12.480	15.600	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 Poder Executivo									
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura	25.224.184	14.608.185	0	7.463.439	3.152.560	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	24.356.148	14.560.865	0	6.902.983	2.892.300	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.494.384	4.085.914	0	2.784.470	624.000	0	0	0	0
0058 - Apoio aos Conselhos Municipais	9.984	2.184	0	7.800	0	0	0	0	0
2017 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação	9.984	2.184	0	7.800	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.984	2.184	0	7.800	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	9.984	2.184	0	7.800	0	0	0	0	0
0071 - Manutenção à Secretaria	7.484.400	4.083.730	0	2.776.670	624.000	0	0	0	0
2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura	7.484.400	4.083.730	0	2.776.670	624.000	0	0	0	0

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.484.400	4.083.730	0	2.776.670	624.000	0	0	0
0001 - Brejinho	7.484.400	4.083.730	0	2.776.670	624.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.678.848	8.486.930	0	3.109.518	2.082.400	0	0	0
0034 - Manutenção da Secretaria	273.000	0	0	0	273.000	0	0	0
1019 Ampliação da Frota Municipal do Transporte escolar	273.000	0	0	273.000	273.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	273.000	0	0	0	273.000	0	0	0
0001 - Brejinho	273.000	0	0	0	273.000	0	0	0
0056 - Manutenção do Setor	2.438.020	632.060	0	1.337.960	468.000	0	0	0
2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental	2.438.020	632.060	0	1.337.960	468.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.438.020	632.060	0	1.337.960	468.000	0	0	0
0001 - Brejinho	2.438.020	632.060	0	1.337.960	468.000	0	0	0
0060 - Infraestrutura à Educação	10.424.272	7.854.870	0	1.572.502	996.900	0	0	0
1020 Instalação de Laboratórios de Tecnologia	109.200	0	0	0	109.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.600	0	0	0	15.600	0	0	0
0001 - Brejinho	15.600	0	0	0	15.600	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	93.600	0	0	0	93.600	0	0	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Brejinho	93.600	0	0	0	93.600	0	0	0
1021 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	57.000	0	0	0	57.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	57.000	0	0	0	57.000	0	0	0
0001 - Brejinho	57.000	0	0	0	57.000	0	0	0
1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escola s	335.400	0	0	0	335.400	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	109.200	0	0	0	109.200	0	0	0
0001 - Brejinho	109.200	0	0	0	109.200	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	226.200	0	0	0	226.200	0	0	0
0001 - Brejinho	226.200	0	0	0	226.200	0	0	0
1023 Modernização de Salas de Informatica	168.480	0	0	0	168.480	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.480	0	0	0	12.480	0	0	0
0001 - Brejinho	12.480	0	0	0	12.480	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0
0001 - Brejinho	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0
2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos do FUNDEB 30%	3.134.057	1.758.649	0	1.158.880	216.528	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.584.352	1.347.004	0	1.088.680	148.668	0	0	0
0001 - Brejinho	2.584.352	1.347.004	0	1.088.680	148.668	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	174.135	121.095	0	24.180	28.860	0	0	0
0001 - Brejinho	174.135	121.095	0	24.180	28.860	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	366.600	283.920	0	43.680	39.000	0	0	0
0001 - Brejinho	366.600	283.920	0	43.680	39.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.970	6.630	0	2.340	0	0	0	0
0001 - Brejinho	8.970	6.630	0	2.340	0	0	0	0
2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%	6.101.201	6.096.221	0	4.980	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.945.956	4.940.976	0	4.980	0	0	0	0
0001 - Brejinho	4.945.956	4.940.976	0	4.980	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	393.770	393.770	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	393.770	393.770	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	761.475	761.475	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	761.475	761.475	0	0	0	0	0	0

2022 Func.do Programa Salário Educação	313.950	0	0	282.594	31.356	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	313.950	0	0	282.594	31.356	0	0	0
0001 - Brejinho	313.950	0	0	282.594	31.356	0	0	0
2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	36.556	0	0	36.556	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	36.556	0	0	36.556	0	0	0	0
0001 - Brejinho	36.556	0	0	36.556	0	0	0	0
2024 Programa Brasil Alfabetizado	165.828	0	0	87.672	78.156	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	165.828	0	0	87.672	78.156	0	0	0
0001 - Brejinho	165.828	0	0	87.672	78.156	0	0	0
2025 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	2.600	0	0	1.820	780	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.600	0	0	1.820	780	0	0	0
0001 - Brejinho	2.600	0	0	1.820	780	0	0	0
0061 - Infraestrutura ao PNAE	199.056	0	0	199.056	0	0	0	0
2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	199.056	0	0	199.056	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	99.216	0	0	99.216	0	0	0	0
0001 - Brejinho	99.216	0	0	99.216	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	99.840	0	0	99.840	0	0	0	0
0001 - Brejinho	99.840	0	0	99.840	0	0	0	0
0071 - Manutenção à Secretaria	344.500	0	0	0	344.500	0	0	0
1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais	344.500	0	0	0	344.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0
MUNICIPIO DE BREJINHO								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Brejinho	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	280.800	0	0	0	280.800	0	0	0
0001 - Brejinho	280.800	0	0	0	280.800	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	32.500	0	0	0	32.500	0	0	0
0001 - Brejinho	32.500	0	0	0	32.500	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	587.132	0	0	587.132	0	0	0	0
0060 - Infraestrutura à Educação	587.132	0	0	587.132	0	0	0	0
2027 Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PNATE	587.132	0	0	587.132	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	135.720	0	0	135.720	0	0	0	0
0001 - Brejinho	135.720	0	0	135.720	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	451.412	0	0	451.412	0	0	0	0
0001 - Brejinho	451.412	0	0	451.412	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.736.484	1.265.936	0	295.568	174.980	0	0	0
0060 - Infraestrutura à Educação	1.602.844	1.265.936	0	161.928	174.980	0	0	0
1025 Reforma e Ampliação de Escolas Municipais	107.900	0	0	0	107.900	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0
0001 - Brejinho	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	101.400	0	0	0	101.400	0	0	0
0001 - Brejinho	101.400	0	0	0	101.400	0	0	0
1026 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	52.260	0	0	0	52.260	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.260	0	0	0	52.260	0	0	0
0001 - Brejinho	52.260	0	0	0	52.260	0	0	0
2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil-70%	1.228.496	1.228.496	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	881.396	881.396	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	881.396	881.396	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	23.400	23.400	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BREJINHO								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Brejinho	23.400	23.400	0	0	0	0	0	0

15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	323.700	323.700	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	323.700	323.700	0	0	0	0	0	0	0
2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%	120.120	37.440	0	67.860	14.820	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	48.360	17.160	0	31.200	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	48.360	17.160	0	31.200	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.020	0	0	3.120	3.900	0	0	0	0
0001 - Brejinho	7.020	0	0	3.120	3.900	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	54.600	15.600	0	31.200	7.800	0	0	0	0
0001 - Brejinho	54.600	15.600	0	31.200	7.800	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.140	4.680	0	2.340	3.120	0	0	0	0
0001 - Brejinho	10.140	4.680	0	2.340	3.120	0	0	0	0
2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	94.068	0	0	94.068	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	94.068	0	0	94.068	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	94.068	0	0	94.068	0	0	0	0	0
0061 - Infraestrutura ao PNAE	133.640	0	0	133.640	0	0	0	0	0
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Merenda Escolar-PNAE	133.640	0	0	133.640	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	133.640	0	0	133.640	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	133.640	0	0	133.640	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	859.300	722.085	0	126.295	10.920	0	0	0	0
0060 - Infraestrutura à Educação	778.440	722.085	0	45.435	10.920	0	0	0	0
2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%	168.675	112.320	0	45.435	10.920	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	68.640	59.280	0	9.360	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	68.640	59.280	0	9.360	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.920	4.680	0	3.120	3.120	0	0	0	0
0001 - Brejinho	10.920	4.680	0	3.120	3.120	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	85.995	46.800	0	31.395	7.800	0	0	0	0
0001 - Brejinho	85.995	46.800	0	31.395	7.800	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.120	1.560	0	1.560	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	3.120	1.560	0	1.560	0	0	0	0	
2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA 70%	609.765	609.765	0	0	0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	475.800	475.800	0	0	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	475.800	475.800	0	0	0	0	0	0	
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	31.005	31.005	0	0	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	31.005	31.005	0	0	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	98.280	98.280	0	0	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	98.280	98.280	0	0	0	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.680	4.680	0	0	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	4.680	4.680	0	0	0	0	0	0	
0061 - Infraestrutura ao PNAE	80.860	0	0	80.860	0	0	0	0	
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	80.860	0	0	80.860	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	80.860	0	0	80.860	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	80.860	0	0	80.860	0	0	0	0	
13 - CULTURA	868.036	47.320	0	560.456	260.260	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	868.036	47.320	0	560.456	260.260	0	0	0	
0034 - Manutenção da Secretaria	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	
2087 Repasse financeiro à Associação "Grupo Cultural Brejo de Ouro"	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	
0062 - Infraestrutura à Cultura	803.036	47.320	0	495.456	260.260	0	0	0	
1027 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	5.460	0	0	0	5.460	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.460	0	0	0	5.460	0	0	0	

0001 - Brejinho	5.460	0	0	0	5.460	0	0	0
2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	98.176	39.520	0	58.656	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	98.176	39.520	0	58.656	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Brejinho	98.176	39.520	0	58.656	0	0	0	0
2036 Promoção de Eventos Culturais	140.400	0	0	140.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	140.400	0	0	140.400	0	0	0	0
0001 - Brejinho	140.400	0	0	140.400	0	0	0	0
2037 Manutenção e modernização da Banda de música infante Juvenil	78.000	7.800	0	62.400	7.800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.200	0	0	62.400	7.800	0	0	0
0001 - Brejinho	70.200	0	0	62.400	7.800	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.800	7.800	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	7.800	7.800	0	0	0	0	0	0
2090 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo - Audiovisual	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0
2091 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
2095 Reforma do Teatro Municipal Jose Sinezio Chacon	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
0001 - Brejinho	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - Brejinho	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
0001 - Brejinho	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
2096 Criação do Museu Municipal da Farinha	182.000	0	0	0	182.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - Brejinho	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Brejinho	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - Brejinho	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0
0001 - Brejinho	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0

MUNICIPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Poder Executivo								
02.007 Fundo Municipal de Saude	19.809.765	8.817.384	0	7.218.989	3.687.592	85.800	0	0
10 - SAÚDE	19.809.765	8.817.384	0	7.218.989	3.687.592	85.800	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	15.144.611	8.259.424	0	4.920.225	1.964.962	0	0	0
0004 - Infraestrutura à Saúde	13.132.601	7.171.324	0	4.679.985	1.281.292	0	0	0
2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial	277.680	195.000	0	74.880	7.800	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	277.680	195.000	0	74.880	7.800	0	0	0
0001 - Brejinho	277.680	195.000	0	74.880	7.800	0	0	0

2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	5.623.959	3.413.624	0	1.913.585	296.750	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.623.959	3.413.624	0	1.913.585	296.750	0	0	0	
0001 - Brejinho	5.623.959	3.413.624	0	1.913.585	296.750	0	0	0	
2040 Manutenção das Ações Primárias Previne Brasil	250.640	65.000	0	146.640	39.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.640	65.000	0	146.640	39.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	250.640	65.000	0	146.640	39.000	0	0	0	
2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal	2.644.200	2.238.600	0	327.600	78.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.644.200	2.238.600	0	327.600	78.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	2.644.200	2.238.600	0	327.600	78.000	0	0	0	
2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária- Atenção Básica	2.144.222	377.600	0	1.469.780	296.842	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.831.180	327.600	0	1.456.780	46.800	0	0	0	
0001 - Brejinho	1.831.180	327.600	0	1.456.780	46.800	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	263.042	0	0	13.000	250.042	0	0	0	
0001 - Brejinho	263.042	0	0	13.000	250.042	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	
2045 Func.do Programa Saúde na Escola - Pse	18.720	0	0	15.600	3.120	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BREJINHO									
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.720	0	0	15.600	3.120	0	0	0	
0001 - Brejinho	18.720	0	0	15.600	3.120	0	0	0	
2046 Incremento do Piso da Atenção Básica	962.000	0	0	728.000	234.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	832.000	0	0	728.000	104.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	832.000	0	0	728.000	104.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
2047 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	4.680	0	0	3.900	780	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.680	0	0	3.900	780	0	0	0	
0001 - Brejinho	4.680	0	0	3.900	780	0	0	0	
2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	881.500	881.500	0	0	0	0	0	0	
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	881.500	881.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	881.500	881.500	0	0	0	0	0	0	
2098 Construção de Unidade Básica de Saúde-UBS Construção de Unidade Básica de Saúde-UBS	325.000	0	0	0	325.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0	
0029 - Apoio ao Programa de PAC's	550.160	470.600	0	63.960	15.600	0	0	0	
2048 Manutenção das Ações Primárias em Saúde -PACS	550.160	470.600	0	63.960	15.600	0	0	0	
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	550.160	470.600	0	63.960	15.600	0	0	0	
0001 - Brejinho	550.160	470.600	0	63.960	15.600	0	0	0	
0031 - Infraestrutura à Secretaria	132.600	0	0	0	132.600	0	0	0	
1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre	132.600	0	0	0	132.600	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BREJINHO									
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	46.800	0	0	0	46.800	0	0	0	
0001 - Brejinho	46.800	0	0	0	46.800	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	46.800	0	0	0	46.800	0	0	0	
0001 - Brejinho	46.800	0	0	0	46.800	0	0	0	
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0	
0056 - Manutenção do Setor	801.580	617.500	0	176.280	7.800	0	0	0	
2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	801.580	617.500	0	176.280	7.800	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	801.580	617.500	0	176.280	7.800	0	0	0	
0001 - Brejinho	801.580	617.500	0	176.280	7.800	0	0	0	
0071 - Manutenção à Secretaria	527.670	0	0	0	527.670	0	0	0	
1029 Aquis.de Veículos e Unidade movel Medico	527.670	0	0	0	527.670	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.600	0	0	0	15.600	0	0	0	
0001 - Brejinho	15.600	0	0	0	15.600	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	325.000	0	0	0	325.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	325.000	0	0	0	325.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	57.070	0	0	0	57.070	0	0	0	
0001 - Brejinho	57.070	0	0	0	57.070	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.984.110	171.600	0	2.013.752	1.712.958	85.800	0	0	
0004 - Infraestrutura à Saúde	3.860.870	171.600	0	2.013.752	1.589.718	85.800	0	0	
1030 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	85.800	0	0	0	0	85.800	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.800	0	0	0	0	85.800	0	0	
0001 - Brejinho	85.800	0	0	0	0	85.800	0	0	
MUNICÍPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal	607.100	0	0	0	607.100	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0	
0001 - Brejinho	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.600	0	0	0	15.600	0	0	0	
0001 - Brejinho	15.600	0	0	0	15.600	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.500	0	0	0	19.500	0	0	0	
0001 - Brejinho	19.500	0	0	0	19.500	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	143.000	0	0	0	143.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	143.000	0	0	0	143.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	143.000	0	0	0	143.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	143.000	0	0	0	143.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	124.800	0	0	0	124.800	0	0	0	
0001 - Brejinho	124.800	0	0	0	124.800	0	0	0	
1032 Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal	325.000	0	0	0	325.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0	
0001 - Brejinho	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	46.800	0	0	0	46.800	0	0	0	

0001 - Brejinho	46.800	0	0	0	46.800	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	91.000	0	0	0	91.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	91.000	0	0	0	91.000	0	0	0	
2049 Transferência de recursos a Prestadores de Serviços	101.400	0	0	101.400	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BREJINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	62.400	0	0	62.400	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	62.400	0	0	62.400	0	0	0	0	
2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade -MAC/AIH	2.471.482	171.600	0	1.863.264	436.618	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.133.664	171.600	0	1.863.264	98.800	0	0	0	
0001 - Brejinho	2.133.664	171.600	0	1.863.264	98.800	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	337.818	0	0	0	337.818	0	0	0	
0001 - Brejinho	337.818	0	0	0	337.818	0	0	0	
2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC	270.088	0	0	49.088	221.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.088	0	0	49.088	221.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	270.088	0	0	49.088	221.000	0	0	0	
0031 - Infraestrutura à Secretaria	123.240	0	0	0	123.240	0	0	0	
1033 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	123.240	0	0	0	123.240	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	78.000	0	0	0	78.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	78.000	0	0	0	78.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.240	0	0	0	45.240	0	0	0	
0001 - Brejinho	45.240	0	0	0	45.240	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	191.880	7.800	0	184.080	0	0	0	0	
0004 - Infraestrutura à Saúde	191.880	7.800	0	184.080	0	0	0	0	
2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos	191.880	7.800	0	184.080	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	137.280	7.800	0	129.480	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	137.280	7.800	0	129.480	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.600	0	0	54.600	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	54.600	0	0	54.600	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	24.804	4.680	0	18.252	1.872	0	0	0	
0004 - Infraestrutura à Saúde	24.804	4.680	0	18.252	1.872	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BREJINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	24.804	4.680	0	18.252	1.872	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.804	4.680	0	18.252	1.872	0	0	0	
0001 - Brejinho	24.804	4.680	0	18.252	1.872	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	464.360	373.880	0	82.680	7.800	0	0	0	
0004 - Infraestrutura à Saúde	464.360	373.880	0	82.680	7.800	0	0	0	
2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias	464.360	373.880	0	82.680	7.800	0	0	0	
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	464.360	373.880	0	82.680	7.800	0	0	0	
0001 - Brejinho	464.360	373.880	0	82.680	7.800	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BREJINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Poder Executivo								
02.008 Fundo Municipal de Assistência Social	3.410.064	1.295.706	0	1.378.558	735.800	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.410.064	1.295.706	0	1.378.558	735.800	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	70.512	0	0	54.912	15.600	0	0	0
0034 - Manutenção da Secretaria	70.512	0	0	54.912	15.600	0	0	0
2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência	70.512	0	0	54.912	15.600	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.512	0	0	54.912	15.600	0	0	0
0001 - Brejinho	70.512	0	0	54.912	15.600	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	878.706	377.322	0	258.804	242.580	0	0	0
0002 - Infraestrutura do SCFV	158.184	118.092	0	40.092	0	0	0	0
2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento	158.184	118.092	0	40.092	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	158.184	118.092	0	40.092	0	0	0	0
0001 - Brejinho	158.184	118.092	0	40.092	0	0	0	0
0027 - Infraestrutura ao Criança Feliz	252.990	160.950	0	87.360	4.680	0	0	0
2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz	252.990	160.950	0	87.360	4.680	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	252.990	160.950	0	87.360	4.680	0	0	0
0001 - Brejinho	252.990	160.950	0	87.360	4.680	0	0	0
0031 - Infraestrutura à Secretaria	230.100	0	0	0	230.100	0	0	0
1034 Construção ,Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	210.600	0	0	0	210.600	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	210.600	0	0	0	210.600	0	0	0
0001 - Brejinho	210.600	0	0	0	210.600	0	0	0
1035 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	19.500	0	0	0	19.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.500	0	0	0	19.500	0	0	0
0001 - Brejinho	19.500	0	0	0	19.500	0	0	0
0034 - Manutenção da Secretaria	132.600	70.200	0	57.720	4.680	0	0	0
2058 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente	132.600	70.200	0	57.720	4.680	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	132.600	70.200	0	57.720	4.680	0	0	0
0001 - Brejinho	132.600	70.200	0	57.720	4.680	0	0	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0058 - Apoio aos Conselhos Municipais	4.992	1.560	0	3.432	0	0	0	0
2059 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	4.992	1.560	0	3.432	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.992	1.560	0	3.432	0	0	0	0
0001 - Brejinho	4.992	1.560	0	3.432	0	0	0	0
0065 - Infraestrutura do FIA	54.600	0	0	51.480	3.120	0	0	0
2060 Apoio do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	54.600	0	0	51.480	3.120	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	54.600	0	0	51.480	3.120	0	0	0
0001 - Brejinho	54.600	0	0	51.480	3.120	0	0	0
0301 - Infraestrutura de assistência à Família	45.240	26.520	0	18.720	0	0	0	0
2061 tranferencias de Recursos a Parceiras no Atendimento a Criança	45.240	26.520	0	18.720	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.240	26.520	0	18.720	0	0	0	0
0001 - Brejinho	45.240	26.520	0	18.720	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.460.846	918.384	0	1.064.842	477.620	0	0	0
0002 - Infraestrutura do SCFV	126.360	59.280	0	67.080	0	0	0	0
2062 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Jovens	126.360	59.280	0	67.080	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.600	15.600	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	15.600	15.600	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110.760	43.680	0	67.080	0	0	0	0
0001 - Brejinho	110.760	43.680	0	67.080	0	0	0	0
0009 - Infraestrutura do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	188.448	15.600	0	165.048	7.800	0	0	0
2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de	188.448	15.600	0	165.048	7.800	0	0	0

Família do Cad-único									
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	188.448	15.600	0	165.048	7.800	0	0	0	0
0001 - Brejinho	188.448	15.600	0	165.048	7.800	0	0	0	0
0010 - Infraestrutura aos Benefícios Eventuais	187.200	0	0	187.200	0	0	0	0	0
2064 Manut. das Ações de Cadastro e concessão de Benefícios Eventuais	62.400	0	0	62.400	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	62.400	0	0	62.400	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	62.400	0	0	62.400	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2065 Funcionamento do Programa do Peixe	124.800	0	0	124.800	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	124.800	0	0	124.800	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	124.800	0	0	124.800	0	0	0	0	
0013 - Infraestrutura do CREAS / PAEFI	195.300	112.320	0	79.860	3.120	0	0	0	
2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS	195.300	112.320	0	79.860	3.120	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	195.300	112.320	0	79.860	3.120	0	0	0	
0001 - Brejinho	195.300	112.320	0	79.860	3.120	0	0	0	
0019 - Infraestrutura do CRAS / PAIF	703.356	118.820	0	155.536	429.000	0	0	0	
1036 Construção da sede CRAS/Centro de Referência da Assistência Social	395.200	0	0	0	395.200	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.800	0	0	0	46.800	0	0	0	
0001 - Brejinho	46.800	0	0	0	46.800	0	0	0	
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	283.400	0	0	0	283.400	0	0	0	
0001 - Brejinho	283.400	0	0	0	283.400	0	0	0	
2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF	308.156	118.820	0	155.536	33.800	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	308.156	118.820	0	155.536	33.800	0	0	0	
0001 - Brejinho	308.156	118.820	0	155.536	33.800	0	0	0	
0034 - Manutenção da Secretaria	68.250	35.100	0	26.650	6.500	0	0	0	
2093 Manutenção das ações pro-cad suas	68.250	35.100	0	26.650	6.500	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	68.250	35.100	0	26.650	6.500	0	0	0	
0001 - Brejinho	68.250	35.100	0	26.650	6.500	0	0	0	
0041 - Obrigações Sociais	171.600	0	0	171.600	0	0	0	0	
2068 Promoção de Assistência Jurídica Gratuita	102.960	0	0	102.960	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	102.960	0	0	102.960	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	102.960	0	0	102.960	0	0	0	0	
2069 Promoção de Eventos sociais	68.640	0	0	68.640	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.640	0	0	68.640	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	68.640	0	0	68.640	0	0	0	0	
0067 - Infraestrutura de assistência à Família	820.332	577.264	0	211.868	31.200	0	0	0	
2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	820.332	577.264	0	211.868	31.200	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	820.332	577.264	0	211.868	31.200	0	0	0	
0001 - Brejinho	820.332	577.264	0	211.868	31.200	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 Poder Executivo									
02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen	2.239.300	583.800	0	705.800	890.500	59.200	0	0	

18 - GESTÃO AMBIENTAL	475.800	0	0	0	475.800	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	475.800	0	0	0	475.800	0	0	0	
0073 - Infraestrutura à Agricultura	475.800	0	0	0	475.800	0	0	0	
1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	202.800	0	0	0	202.800	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.600	0	0	0	15.600	0	0	0	
0001 - Brejinho	15.600	0	0	0	15.600	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0	
0001 - Brejinho	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0	
1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	273.000	0	0	0	273.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0	
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
20 - AGRICULTURA	1.763.500	583.800	0	705.800	414.700	59.200	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.082.900	583.800	0	467.900	31.200	0	0	0	
0073 - Infraestrutura à Agricultura	1.082.900	583.800	0	467.900	31.200	0	0	0	
2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	1.082.900	583.800	0	467.900	31.200	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	915.200	583.800	0	300.200	31.200	0	0	0	
0001 - Brejinho	915.200	583.800	0	300.200	31.200	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	22.100	0	0	22.100	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	22.100	0	0	22.100	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.600	0	0	15.600	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	15.600	0	0	15.600	0	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO	680.600	0	0	237.900	383.500	59.200	0	0	
0073 - Infraestrutura à Agricultura	621.400	0	0	237.900	383.500	0	0	0	
1039 Construção e Instalação da Casa de Farinha Comunitaria	187.200	0	0	0	187.200	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	187.200	0	0	0	187.200	0	0	0	
0001 - Brejinho	187.200	0	0	0	187.200	0	0	0	
1040 Aquisição de Equipamentos de Produção	182.000	0	0	0	182.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	78.000	0	0	0	78.000	0	0	0	
0001 - Brejinho	78.000	0	0	0	78.000	0	0	0	
2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas	85.800	0	0	78.000	7.800	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.800	0	0	78.000	7.800	0	0	0	
0001 - Brejinho	85.800	0	0	78.000	7.800	0	0	0	
2073 Manter e Ampliar a participação no Programa GARANTIA SAFRA	62.400	0	0	62.400	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	62.400	0	0	62.400	0	0	0	0	

0001 - Brejinho	62.400	0	0	62.400	0	0	0	0	
2097 Com essa ação, iremos estruturar a feira livre semanal da nossa cidade, cadastrando os feirantes, ofertando bancas padronizadas, instalando banheiros químicos e promovendo a limpeza do espaço, semanalmente	104.000	0	0	97.500	6.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	104.000	0	0	97.500	6.500	0	0	0	
0001 - Brejinho	104.000	0	0	97.500	6.500	0	0	0	
0078 - Infraestrutura hídrica	59.200	0	0	0	0	59.200	0	0	
1041 Aquisição de Imóveis	59.200	0	0	0	0	59.200	0	0	
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	59.200	0	0	0	0	0	59.200	0	0
0001 - Brejinho	59.200	0	0	0	0	0	59.200	0	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Poder Executivo									
02.010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento	925.352	274.560	0	523.652	127.140	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	925.352	274.560	0	523.652	127.140	0	0	0	
695 - TURISMO	925.352	274.560	0	523.652	127.140	0	0	0	
0079 - Infraestrutura ao Turismo	925.352	274.560	0	523.652	127.140	0	0	0	
1042 Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados a ação do Turismo	16.380	0	0	0	16.380	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.380	0	0	0	16.380	0	0	0	
0001 - Brejinho	16.380	0	0	0	16.380	0	0	0	
1044 Reforma e Reativação do centro de Turismo	101.400	0	0	0	101.400	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0	
0001 - Brejinho	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	93.600	0	0	0	93.600	0	0	0	
0001 - Brejinho	93.600	0	0	0	93.600	0	0	0	
2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento	511.160	274.560	0	228.800	7.800	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	443.040	274.560	0	160.680	7.800	0	0	0	
0001 - Brejinho	443.040	274.560	0	160.680	7.800	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.280	0	0	7.280	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	7.280	0	0	7.280	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	60.840	0	0	60.840	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	60.840	0	0	60.840	0	0	0	0	
2075 Apoio e promoção de eventos turísticos	253.200	0	0	253.200	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	253.200	0	0	253.200	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	253.200	0	0	253.200	0	0	0	0	
2076 Logística Turística para Agentes Locais	32.760	0	0	32.760	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.760	0	0	32.760	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	32.760	0	0	32.760	0	0	0	0	
2077 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	10.452	0	0	8.892	1.560	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.452	0	0	8.892	1.560	0	0	0	
0001 - Brejinho	10.452	0	0	8.892	1.560	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Poder Executivo									
02.011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	917.484	297.600	0	461.004	158.880	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	917.484	297.600	0	461.004	158.880	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	917.484	297.600	0	461.004	158.880	0	0	0	

0080 - Promoção de eventos esportivos	185.640	0	0	185.640	0	0	0	0
2078 Promoção de Eventos Esportivos	185.640	0	0	185.640	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	185.640	0	0	185.640	0	0	0	0
0001 - Brejinho	185.640	0	0	185.640	0	0	0	0
0081 - Infraestrutura ao Desporto	731.844	297.600	0	275.364	158.880	0	0	0
1045 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	24.960	0	0	0	24.960	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.960	0	0	0	24.960	0	0	0
0001 - Brejinho	24.960	0	0	0	24.960	0	0	0
1046 Reforma de Quadras poliesportivas	77.760	0	0	0	77.760	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	77.760	0	0	0	77.760	0	0	0
0001 - Brejinho	77.760	0	0	0	77.760	0	0	0
1047 Reforma e Ampliação do campo de Futebol	40.560	0	0	0	40.560	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.560	0	0	0	40.560	0	0	0
0001 - Brejinho	40.560	0	0	0	40.560	0	0	0
2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer	544.884	297.600	0	231.684	15.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	482.484	297.600	0	169.284	15.600	0	0	0
0001 - Brejinho	482.484	297.600	0	169.284	15.600	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	62.400	0	0	62.400	0	0	0	0
0001 - Brejinho	62.400	0	0	62.400	0	0	0	0
2080 Apoio ao Atleta Local	43.680	0	0	43.680	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	43.680	0	0	43.680	0	0	0	0
0001 - Brejinho	43.680	0	0	43.680	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BREJINHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Poder Executivo									
02.012 Secretaria Munic.de Tributação	210.000	166.000	0	0	39.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	210.000	166.000	0	0	39.000	5.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	210.000	166.000	0	0	39.000	5.000	0	0	0
0034 - Manutenção da Secretaria	210.000	166.000	0	0	39.000	5.000	0	0	0
2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação	210.000	166.000	0	0	39.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	210.000	166.000	0	0	39.000	5.000	0	0	0
0001 - Brejinho	210.000	166.000	0	0	39.000	5.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE BREJINHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Poder Executivo									
02.013 Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	343.200	106.080	0	0	131.040	106.080	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	343.200	106.080	0	0	131.040	106.080	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	343.200	106.080	0	0	131.040	106.080	0	0	0
0078 - Infraestrutura hídrica	93.600	0	0	0	0	93.600	0	0	0
1048 Ampliação do Sistema de Abastecimento de agua	93.600	0	0	0	0	93.600	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	93.600	0	0	0	0	93.600	0	0	0
0001 - Brejinho	93.600	0	0	0	0	93.600	0	0	0
0083 - Manutenção das ações do SAAE	249.600	106.080	0	0	131.040	12.480	0	0	0
2081 Manutenção das Ações do Serviço Autônomo de Agua e Esgotos/SAAE	249.600	106.080	0	0	131.040	12.480	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	249.600	106.080	0	0	131.040	12.480	0	0	0
0001 - Brejinho	249.600	106.080	0	0	131.040	12.480	0	0	0

MUNICÍPIO DE BREJINHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Poder Executivo									
02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via	437.200	285.680	0	0	88.920	62.600	0	0	0
26 - TRANSPORTE	437.200	285.680	0	0	88.920	62.600	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	437.200	285.680	0	0	88.920	62.600	0	0	0
0031 - Infraestrutura à Secretaria	382.400	285.680	0	0	88.920	7.800	0	0	0

2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias	382.400	285.680	0	88.920	7.800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	382.400	285.680	0	88.920	7.800	0	0	0
0001 - Brejinho	382.400	285.680	0	88.920	7.800	0	0	0
0053 - Infraestrutura no transporte rodoviário	54.800	0	0	0	54.800	0	0	0
1018 Melhoria da Infraestrutura do trânsito	54.800	0	0	0	54.800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	54.800	0	0	0	54.800	0	0	0
0001 - Brejinho	54.800	0	0	0	54.800	0	0	0
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Poder Executivo								
02.016 Secretaria Municipal de Saúde	411.220	14.040	0	82.420	283.560	31.200	0	0
17 - SANEAMENTO	339.720	14.040	0	10.920	283.560	31.200	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	339.720	14.040	0	10.920	283.560	31.200	0	0
0004 - Infraestrutura à Saúde	56.160	14.040	0	10.920	0	31.200	0	0
1049 Aquisição de Imóveis	31.200	0	0	0	0	31.200	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.200	0	0	0	0	31.200	0	0
0001 - Brejinho	31.200	0	0	0	0	31.200	0	0
2083 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	24.960	14.040	0	10.920	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.960	14.040	0	10.920	0	0	0	0
0001 - Brejinho	24.960	14.040	0	10.920	0	0	0	0
0071 - Manutenção à Secretaria	118.560	0	0	0	118.560	0	0	0
1050 Construção de Unidades Sanitárias	118.560	0	0	0	118.560	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.360	0	0	0	9.360	0	0	0
0001 - Brejinho	9.360	0	0	0	9.360	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	109.200	0	0	0	109.200	0	0	0
0001 - Brejinho	109.200	0	0	0	109.200	0	0	0
0078 - Infraestrutura hídrica	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0
1051 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Brejinho	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Brejinho	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Brejinho	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Brejinho	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Brejinho	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	71.500	0	0	71.500	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	71.500	0	0	71.500	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0056 - Manutenção do Setor	71.500	0	0	71.500	0	0	0	0
2088 Contribuição a Consórcios Públicos - CIM/AMLAP	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0
2089 Despesas referente ao Consórcio - CIM/AMLAP	32.500	0	0	32.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.500	0	0	32.500	0	0	0	0
0001 - Brejinho	32.500	0	0	32.500	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

02 Poder Executivo									
02.017 Sec.Mun.de Assistência Social	590.200	98.280	0	46.800	367.120	78.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.120	98.280	0	18.720	3.120	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	114.660	98.280	0	13.260	3.120	0	0	0	0
0304 - Infraestrutura do Conselho Tutelar	114.660	98.280	0	13.260	3.120	0	0	0	0
2084 Manutenção das ações do Conselho Tutelar	114.660	98.280	0	13.260	3.120	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	114.660	98.280	0	13.260	3.120	0	0	0	0
0001 - Brejinho	114.660	98.280	0	13.260	3.120	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.460	0	0	5.460	0	0	0	0	0
0031 - Infraestrutura à Secretária	5.460	0	0	5.460	0	0	0	0	0
2085 Apoio nas ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	5.460	0	0	5.460	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.460	0	0	5.460	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	5.460	0	0	5.460	0	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	470.080	0	0	28.080	364.000	78.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	470.080	0	0	28.080	364.000	78.000	0	0	0
0057 - Infraestrutura urbana	470.080	0	0	28.080	364.000	78.000	0	0	0
1052 Construção e Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	364.000	0	0	0	364.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
1053 Aquisição de Imóveis	78.000	0	0	0	0	78.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	78.000	0	0	0	0	78.000	0	0	0
0001 - Brejinho	78.000	0	0	0	0	78.000	0	0	0
2086 Recuperação da unidades Habitacionais através de doação de Materiais e Ajuda	28.080	0	0	28.080	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.080	0	0	28.080	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	28.080	0	0	28.080	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 Poder Executivo									
02.099 Reserva de Contingencia	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0999 - Reserva de Contingencia	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
9001 Reserva de Contingencia	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
Total:	67.829.610	31.324.940	41.480	22.246.732	13.086.058	254.200	776.200	0,00	

28. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF	MUNICÍPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargo da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
Poder Legislativo		2.758.000	1.583.000	0	775.000	400.000	0	0	0,00	
	01 - Poder Legislativo	2.758.000	1.583.000	0	775.000	400.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	2.758.000	1.583.000	0	775.000	400.000	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.758.000	1.583.000	0	775.000	400.000	0	0	0,00	
Poder Executivo		65.071.610	29.741.940	41.480	21.471.732	12.686.058	254.200	776.200	0,00	
	02 - Poder Executivo	65.071.610	29.741.940	41.480	21.471.732	12.686.058	254.200	776.200	0,00	
	01 - Fiscal	41.261.581	19.530.570	41.480	12.827.385	7.895.546	90.400	776.200	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.362.945	4.961.905	41.480	4.909.544	1.483.416	90.400	776.200	0,00	
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.938.904	4.717.974	0	4.122.430	1.098.500	0	0	0,00	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.800	7.800	0	0	0	0	0	0,00	
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.701.352	1.423.444	0	1.129.240	148.668	0	0	0,00	
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.303.152	6.298.172	0	4.980	0	0	0	0,00	
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	192.075	125.775	0	30.420	35.880	0	0	0,00	
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	448.175	448.175	0	0	0	0	0	0,00	

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	507.195	346.320	0	106.275	54.600	0	0	0,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.183.455	1.183.455	0	0	0	0	0	0,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	26.910	17.550	0	6.240	3.120	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	313.950	0	0	282.594	31.356	0	0	0,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.600	0	0	1.820	780	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	314.340	0	0	314.340	0	0	0	0,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	130.624	0	0	130.624	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	773.240	0	0	539.084	234.156	0	0	0,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	858.000	0	0	0	858.000	0	0	0,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	258.700	0	0	0	258.700	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.624.570	0	0	0	2.624.570	0	0	0,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0,00
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	449.800	0	0	0	449.800	0	0	0,00

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	70.200	0	0	70.200	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0,00
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	104.000	0	0	104.000	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0,00
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	3.900	0	0	3.900	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	455.520	0	0	455.520	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	48.724	0	0	48.724	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	437.450	0	0	437.450	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	23.810.029	10.211.370	0	8.644.347	4.790.512	163.800	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.970.624	711.424	0	812.000	283.400	163.800	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.748.759	3.413.624	0	1.975.985	359.150	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.232.756	3.635.580	0	4.910.984	686.192	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.303.900	0	0	13.000	1.290.900	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.014.520	844.480	0	146.640	23.400	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	881.500	881.500	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	32.500	0	0	0	32.500	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	267.800	0	0	0	267.800	0	0	0,00
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	143.000	0	0	0	143.000	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.589.800	724.762	0	785.738	79.300	0	0	0,00

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	494.000	0	0	0	494.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	533.000	0	0	0	533.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	246.870	0	0	0	246.870	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0,00
	Total:	67.829.610	31.324.940	41.480	22.246.732	13.086.058	254.200	776.200	0,00

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
29. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura	24.356.148	14.560.865	0	6.902.983		2.892.300	0	0	0		
12 - EDUCAÇÃO	24.356.148	14.560.865	0	6.902.983		2.892.300	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.494.384	4.085.914	0	2.784.470		624.000	0	0	0		
0058 - Apoio aos Conselhos Municipais	9.984	2.184	0	7.800		0	0	0	0		
2017 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação	9.984	2.184	0	7.800		0	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.984	2.184	0	7.800		0	0	0	0		
0001 - Brejinho	9.984	2.184	0	7.800		0	0	0	0		
0071 - Manutenção à Secretaria	7.484.400	4.083.730	0	2.776.670		624.000	0	0	0		
2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura	7.484.400	4.083.730	0	2.776.670		624.000	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.484.400	4.083.730	0	2.776.670		624.000	0	0	0		
0001 - Brejinho	7.484.400	4.083.730	0	2.776.670		624.000	0	0	0		
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.678.848	8.486.930	0	3.109.518		2.082.400	0	0	0		
0034 - Manutenção da Secretaria	273.000	0	0	0		273.000	0	0	0		
1019 Ampliação da Frota Municipal do Transporte escolar	273.000	0	0	0		273.000	0	0	0		
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	273.000	0	0	0		273.000	0	0	0		
0001 - Brejinho	273.000	0	0	0		273.000	0	0	0		
0056 - Manutenção do Setor	2.438.020	632.060	0	1.337.960		468.000	0	0	0		
2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental	2.438.020	632.060	0	1.337.960		468.000	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.438.020	632.060	0	1.337.960		468.000	0	0	0		
0001 - Brejinho	2.438.020	632.060	0	1.337.960		468.000	0	0	0		
0060 - Infraestrutura à Educação	10.424.272	7.854.870	0	1.572.502		996.900	0	0	0		
1020 Instalação de Laboratórios de Tecnologia	109.200	0	0	0		109.200	0	0	0		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.600	0	0	0		15.600	0	0	0		
0001 - Brejinho	15.600	0	0	0		15.600	0	0	0		
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	93.600	0	0	0		93.600	0	0	0		
0001 - Brejinho	93.600	0	0	0		93.600	0	0	0		
1021 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	57.000	0	0	0		57.000	0	0	0		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	57.000	0	0	0		57.000	0	0	0		
0001 - Brejinho	57.000	0	0	0		57.000	0	0	0		
1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escola s	335.400	0	0	0		335.400	0	0	0		

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	109.200	0	0	0		109.200	0	0	0		
0001 - Brejinho	109.200	0	0	0		109.200	0	0	0		
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	226.200	0	0	0		226.200	0	0	0		
0001 - Brejinho	226.200	0	0	0		226.200	0	0	0		
1023 Modernização de Salas de Informatica	168.480	0	0	0		168.480	0	0	0		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.480	0	0	0		12.480	0	0	0		
0001 - Brejinho	12.480	0	0	0		12.480	0	0	0		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	156.000	0	0	0		156.000	0	0	0		
0001 - Brejinho	156.000	0	0	0		156.000	0	0	0		
2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%	3.134.057	1.758.649	0	1.158.880		216.528	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.584.352	1.347.004	0	1.088.680		148.668	0	0	0		
0001 - Brejinho	2.584.352	1.347.004	0	1.088.680		148.668	0	0	0		
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	174.135	121.095	0	24.180		28.860	0	0	0		
0001 - Brejinho	174.135	121.095	0	24.180		28.860	0	0	0		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	366.600	283.920	0	43.680		39.000	0	0	0		
0001 - Brejinho	366.600	283.920	0	43.680		39.000	0	0	0		
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.970	6.630	0	2.340		0	0	0	0		
0001 - Brejinho	8.970	6.630	0	2.340		0	0	0	0		
2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%	6.101.201	6.096.221	0	4.980		0	0	0	0		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.945.956	4.940.976	0	4.980		0	0	0	0		

0001 - Brejinho	4.945.956	4.940.976	0	4.980	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	393.770	393.770	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	393.770	393.770	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	761.475	761.475	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	761.475	761.475	0	0	0	0	0	0
2022 Func.do Programa Salário Educação	313.950	0	0	282.594	31.356	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	313.950	0	0	282.594	31.356	0	0	0
0001 - Brejinho	313.950	0	0	282.594	31.356	0	0	0
2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	36.556	0	0	36.556	0	0	0	0

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	36.556	0	0	36.556	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	36.556	0	0	36.556	0	0	0	0	
2024 Programa Brasil Alfabetizado	165.828	0	0	87.672	78.156	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	165.828	0	0	87.672	78.156	0	0	0	
0001 - Brejinho	165.828	0	0	87.672	78.156	0	0	0	
2025 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	2.600	0	0	1.820	780	0	0	0	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.600	0	0	1.820	780	0	0	0	
0001 - Brejinho	2.600	0	0	1.820	780	0	0	0	
0061 - Infraestrutura ao PNAE	199.056	0	0	199.056	0	0	0	0	
2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	199.056	0	0	199.056	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	99.216	0	0	99.216	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	99.216	0	0	99.216	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	99.840	0	0	99.840	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	99.840	0	0	99.840	0	0	0	0	
0071 - Manutenção à Secretaria	344.500	0	0	0	344.500	0	0	0	
1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais	344.500	0	0	0	344.500	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0	
0001 - Brejinho	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	280.800	0	0	0	280.800	0	0	0	
0001 - Brejinho	280.800	0	0	0	280.800	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	32.500	0	0	0	32.500	0	0	0	
0001 - Brejinho	32.500	0	0	0	32.500	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	587.132	0	0	587.132	0	0	0	0	
0060 - Infraestrutura à Educação	587.132	0	0	587.132	0	0	0	0	
2027 Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PNATE	587.132	0	0	587.132	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	135.720	0	0	135.720	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	135.720	0	0	135.720	0	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	451.412	0	0	451.412	0	0	0	0	
0001 - Brejinho	451.412	0	0	451.412	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.736.484	1.265.936	0	295.568	174.980	0	0	0	
0060 - Infraestrutura à Educação	1.602.844	1.265.936	0	161.928	174.980	0	0	0	

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1025 Reforma e Ampliação de Escolas Municipais	107.900	0	0	0	107.900	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0	
0001 - Brejinho	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	101.400	0	0	0	101.400	0	0	0	
0001 - Brejinho	101.400	0	0	0	101.400	0	0	0	
1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	52.260	0	0	0	52.260	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.260	0	0	0	52.260	0	0	0	
0001 - Brejinho	52.260	0	0	0	52.260	0	0	0	
2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil-70%	1.228.496	1.228.496	0	0	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	881.396	881.396	0	0	0	0	0	0	

0001 - Brejinho	881.396	881.396	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	23.400	23.400	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	23.400	23.400	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	323.700	323.700	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	323.700	323.700	0	0	0	0	0	0
2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%	120.120	37.440	0	67.860	14.820	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	48.360	17.160	0	31.200	0	0	0	0
0001 - Brejinho	48.360	17.160	0	31.200	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.020	0	0	3.120	3.900	0	0	0
0001 - Brejinho	7.020	0	0	3.120	3.900	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	54.600	15.600	0	31.200	7.800	0	0	0
0001 - Brejinho	54.600	15.600	0	31.200	7.800	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.140	4.680	0	2.340	3.120	0	0	0
0001 - Brejinho	10.140	4.680	0	2.340	3.120	0	0	0
2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	94.068	0	0	94.068	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	94.068	0	0	94.068	0	0	0	0
0001 - Brejinho	94.068	0	0	94.068	0	0	0	0
0061 - Infraestrutura ao PNAE	133.640	0	0	133.640	0	0	0	0
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Merenda Escolar-PNAE	133.640	0	0	133.640	0	0	0	0

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	133.640	0	0	0	133.640	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	133.640	0	0	0	133.640	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	859.300	722.085	0	0	126.295	10.920	0	0	0	0
0060 - Infraestrutura à Educação	778.440	722.085	0	0	45.435	10.920	0	0	0	0
2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%	168.675	112.320	0	0	45.435	10.920	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	68.640	59.280	0	0	9.360	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	68.640	59.280	0	0	9.360	0	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.920	4.680	0	0	3.120	3.120	0	0	0	0
0001 - Brejinho	10.920	4.680	0	0	3.120	3.120	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	85.995	46.800	0	0	31.395	7.800	0	0	0	0
0001 - Brejinho	85.995	46.800	0	0	31.395	7.800	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.120	1.560	0	0	1.560	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	3.120	1.560	0	0	1.560	0	0	0	0	0
2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA 70%	609.765	609.765	0	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	475.800	475.800	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	475.800	475.800	0	0	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	31.005	31.005	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	31.005	31.005	0	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	98.280	98.280	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	98.280	98.280	0	0	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.680	4.680	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	4.680	4.680	0	0	0	0	0	0	0	0
0061 - Infraestrutura ao PNAE	80.860	0	0	0	80.860	0	0	0	0	0
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	80.860	0	0	0	80.860	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	80.860	0	0	0	80.860	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	80.860	0	0	0	80.860	0	0	0	0	0
Total:	24.356.148	14.560.865	0	0	6.902.983	2.892.300	0	0	0	0

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
30. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	

I - Receita de Impostos	2.220.620,00
IPTU	143.000,00
IRRF	1.187.420,00
ITBI	104.000,00
ISS	786.200,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	20.774,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	20.774,00
III - Transferências Legais	37.245.571,00
FPM	30.400.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias	1.475.200,00
ITR	3.588,00
ICMS	4.820.003,00
IPVA	538.200,00
IPÍ	4.680,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais	3.900,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	39.486.965,00
IV - Transferências Vinculadas	4.492.663,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	2.651.454,00
Transferência Líquida do FUNDEB	1.841.209,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	11.973.898,00
Educação Infantil	1.317.624,00
Educação de Jovens e Adultos	625.300,00
Outras subfunções	8.081.516,00
Total	21.998.338,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	4.492.663,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.505.675,00
Percentual apurado pela aplicação acima	44,33

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
31. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
02.007 Fundo Municipal de Saude	19.809.765	8.817.384	0	7.218.989	3.687.592	85.800	0	0		
10 - SAÚDE	19.809.765	8.817.384	0	7.218.989	3.687.592	85.800	0	0		
301 - ATENÇÃO BÁSICA	15.144.611	8.259.424	0	4.920.225	1.964.962	0	0	0		
0004 - Infraestrutura à Saúde	13.132.601	7.171.324	0	4.679.985	1.281.292	0	0	0		
2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial	277.680	195.000	0	74.880	7.800	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	277.680	195.000	0	74.880	7.800	0	0	0		
0001 - Brejinho	277.680	195.000	0	74.880	7.800	0	0	0		
2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude	5.623.959	3.413.624	0	1.913.585	296.750	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.623.959	3.413.624	0	1.913.585	296.750	0	0	0		
0001 - Brejinho	5.623.959	3.413.624	0	1.913.585	296.750	0	0	0		
2040 Manutenção das Ações Primarias Previne Brasil	250.640	65.000	0	146.640	39.000	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.640	65.000	0	146.640	39.000	0	0	0		
0001 - Brejinho	250.640	65.000	0	146.640	39.000	0	0	0		
2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal	2.644.200	2.238.600	0	327.600	78.000	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.644.200	2.238.600	0	327.600	78.000	0	0	0		
0001 - Brejinho	2.644.200	2.238.600	0	327.600	78.000	0	0	0		
2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica	2.144.222	377.600	0	1.469.780	296.842	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.831.180	327.600	0	1.456.780	46.800	0	0	0		
0001 - Brejinho	1.831.180	327.600	0	1.456.780	46.800	0	0	0		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	263.042	0	0	13.000	250.042	0	0	0		
0001 - Brejinho	263.042	0	0	13.000	250.042	0	0	0		
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0		

0001 - Brejinho	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
2045 Func.do Programa Saude na Escola - Pse	18.720	0	0	15.600	3.120	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.720	0	0	15.600	3.120	0	0	0
0001 - Brejinho	18.720	0	0	15.600	3.120	0	0	0
2046 Incremento do Piso da Atenção Basica	962.000	0	0	728.000	234.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	832.000	0	0	728.000	104.000	0	0	0

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas	de
0001 - Brejinho	832.000	0	0	0	728.000	104.000	0	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	130.000	0	0	0	0	130.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	130.000	0	0	0	0	130.000	0	0	0	0	0	0
2047 Apoio ao Conselho Municipal de Saude	4.680	0	0	0	3.900	780	0	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.680	0	0	0	3.900	780	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	4.680	0	0	0	3.900	780	0	0	0	0	0	0
2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	881.500	881.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	881.500	881.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	881.500	881.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS	325.000	0	0	0	0	325.000	0	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	0	0	65.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	65.000	0	0	0	0	65.000	0	0	0	0	0	0
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	260.000	0	0	0	0	260.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	260.000	0	0	0	0	260.000	0	0	0	0	0	0
0029 - Apoio ao Programa de PAC's	550.160	470.600	0	0	63.960	15.600	0	0	0	0	0	0
2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS	550.160	470.600	0	0	63.960	15.600	0	0	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	550.160	470.600	0	0	63.960	15.600	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	550.160	470.600	0	0	63.960	15.600	0	0	0	0	0	0
0031 - Infraestrutura à Secretaria	132.600	0	0	0	0	132.600	0	0	0	0	0	0
1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre	132.600	0	0	0	0	132.600	0	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	46.800	0	0	0	0	46.800	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	46.800	0	0	0	0	46.800	0	0	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.000	0	0	0	0	13.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	13.000	0	0	0	0	13.000	0	0	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	46.800	0	0	0	0	46.800	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	46.800	0	0	0	0	46.800	0	0	0	0	0	0
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	26.000	0	0	0	0	26.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	26.000	0	0	0	0	26.000	0	0	0	0	0	0
0056 - Manutenção do Setor	801.580	617.500	0	0	176.280	7.800	0	0	0	0	0	0
2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	801.580	617.500	0	0	176.280	7.800	0	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas	de
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	801.580	617.500	0	0	176.280	7.800	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	801.580	617.500	0	0	176.280	7.800	0	0	0	0	0	0
0071 - Manutenção à Secretaria	527.670	0	0	0	0	527.670	0	0	0	0	0	0
1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico	527.670	0	0	0	0	527.670	0	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.600	0	0	0	0	15.600	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	15.600	0	0	0	0	15.600	0	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	325.000	0	0	0	0	325.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	325.000	0	0	0	0	325.000	0	0	0	0	0	0
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	130.000	0	0	0	0	130.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	130.000	0	0	0	0	130.000	0	0	0	0	0	0
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	57.070	0	0	0	0	57.070	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	57.070	0	0	0	0	57.070	0	0	0	0	0	0

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.984.110	171.600	0	2.013.752	1.712.958	85.800	0	0
0004 - Infraestrutura à Saúde	3.860.870	171.600	0	2.013.752	1.589.718	85.800	0	0
1030 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	85.800	0	0	0	0	85.800	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	85.800	0	0	0	0	85.800	0	0
0001 - Brejinho	85.800	0	0	0	0	85.800	0	0
1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal	607.100	0	0	0	607.100	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0
0001 - Brejinho	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.600	0	0	0	15.600	0	0	0
0001 - Brejinho	15.600	0	0	0	15.600	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.500	0	0	0	19.500	0	0	0
0001 - Brejinho	19.500	0	0	0	19.500	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Brejinho	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	143.000	0	0	0	143.000	0	0	0
0001 - Brejinho	143.000	0	0	0	143.000	0	0	0
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	143.000	0	0	0	143.000	0	0	0
0001 - Brejinho	143.000	0	0	0	143.000	0	0	0
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	124.800	0	0	0	124.800	0	0	0

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas	Despesas	Despesas
0001 - Brejinho	124.800	0	0	0	0	124.800	0	0	0	0	0	0
1032 Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal	325.000	0	0	0	0	325.000	0	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.200	0	0	0	0	31.200	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	31.200	0	0	0	0	31.200	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	46.800	0	0	0	0	46.800	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	46.800	0	0	0	0	46.800	0	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	156.000	0	0	0	0	156.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	156.000	0	0	0	0	156.000	0	0	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	91.000	0	0	0	0	91.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	91.000	0	0	0	0	91.000	0	0	0	0	0	0
2049 Transferência de recursos a Prestadores de Serviços	101.400	0	0	0	101.400	0	0	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	62.400	0	0	0	62.400	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	62.400	0	0	0	62.400	0	0	0	0	0	0	0
2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade -MAC/AIH	2.471.482	171.600	0	0	1.863.264	436.618	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.133.664	171.600	0	0	1.863.264	98.800	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	2.133.664	171.600	0	0	1.863.264	98.800	0	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	337.818	0	0	0	0	337.818	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	337.818	0	0	0	0	337.818	0	0	0	0	0	0
2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC	270.088	0	0	0	49.088	221.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.088	0	0	0	49.088	221.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	270.088	0	0	0	49.088	221.000	0	0	0	0	0	0
0031 - Infraestrutura à Secretaria	123.240	0	0	0	0	123.240	0	0	0	0	0	0
1033 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	123.240	0	0	0	0	123.240	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	78.000	0	0	0	0	78.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	78.000	0	0	0	0	78.000	0	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas	Despesas	Despesas
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.240	0	0	0	0	45.240	0	0	0	0	0	0

0001 - Brejinho	45.240	0	0	0	45.240	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	191.880	7.800	0	184.080	0	0	0	0
0004 - Infraestrutura à Saúde	191.880	7.800	0	184.080	0	0	0	0
2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e insumos Estratégicos	191.880	7.800	0	184.080	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	137.280	7.800	0	129.480	0	0	0	0
0001 - Brejinho	137.280	7.800	0	129.480	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.600	0	0	54.600	0	0	0	0
0001 - Brejinho	54.600	0	0	54.600	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	24.804	4.680	0	18.252	1.872	0	0	0
0004 - Infraestrutura à Saúde	24.804	4.680	0	18.252	1.872	0	0	0
2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	24.804	4.680	0	18.252	1.872	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.804	4.680	0	18.252	1.872	0	0	0
0001 - Brejinho	24.804	4.680	0	18.252	1.872	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	464.360	373.880	0	82.680	7.800	0	0	0
0004 - Infraestrutura à Saúde	464.360	373.880	0	82.680	7.800	0	0	0
2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias	464.360	373.880	0	82.680	7.800	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	464.360	373.880	0	82.680	7.800	0	0	0
0001 - Brejinho	464.360	373.880	0	82.680	7.800	0	0	0
Total:	19.809.765	8.817.384	0	7.218.989	3.687.592	85.800	0	0

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
32. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	2.220.620,00
IPTU	143.000,00
IRRF	1.187.420,00
ITBI	104.000,00
ISS	786.200,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	20.774,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	20.774,00
III - Transferências Legais	35.770.371,00
FPM	30.400.000,00
ITR	3.588,00
ICMS	4.820.003,00
IPVA	538.200,00
IPI	4.680,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais 3.900,00	
Receita Base de Cálculo do Percentual	38.011.765,00
IV - Transferências Vinculadas	12.836.976,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	12.836.976,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	15.144.611,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.984.110,00
Vigilância Sanitária	24.804,00
Vigilância Epidemiológica	464.360,00
Suporte Profilático e Terapêutico	191.880,00
Total	19.809.765,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	12.836.976,00
Valor aplicado	6.972.789,00
Percentual apurado pela aplicação acima	18,34

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
33. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 01 - Poder Legislativo	

Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O.2025
Total	1.860.000	2.758.000
Função		
01 LEGISLATIVA	1.860.000	2.758.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.860.000	2.758.000
Programa		
0001 Assegurar o funcioe o desenvolvimento do Poder Legislativo	1.860.000	2.758.000
Ação		
1001 Reforma do Predio Sede da Camara Municipal	12.000	350.000
2001 Funcionamento das Ativs.da Câmara Municipal	1.848.000	2.388.000
2094 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM/RN	0	20.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.390.800	1.583.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	409.200	775.000
4 INVESTIMENTO	60.000	400.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.860.000	2.758.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	1.583.000		775.000	400.000				2.758.000
Total	1.583.000		775.000	400.000				2.758.000

MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - Poder Executivo					
Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito					
Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O.2025			
Total	978.600	926.320			
Função					
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	84.000	109.200			
04 ADMINISTRAÇÃO	768.600	653.320			
06 SEGURANÇA PÚBLICA	126.000	163.800			
Sub-Função					
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	84.000	109.200			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	768.600	653.320			
181 POLICIAMENTO	126.000	163.800			
Programa					
0006 Manutenção do Gabinete	81.000	105.300			
0022 Manutenção da Guarda	126.000	163.800			
0023 Infraestrutura à Procuradoria	3.000	3.900			
0038 Infraestrutura à Administração	768.600	653.320			
Ação					
1003 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	3.000	3.900			
1004 Aquisição de Veiculos e Equipamentos e Material Permanente	5.400	7.020			
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Mun icipal	81.000	105.300			
2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito	763.200	646.300			
2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	126.000	163.800			
Grupo de Despesa					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	606.000	487.800			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	337.200	392.500			
4 INVESTIMENTO	35.400	46.020			
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	978.600	926.320			

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	487.800		392.500	46.020				926.320
Total	487.800		392.500	46.020				926.320

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo			
Unidade 02.002 - Controladoria Geral do Município			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	62.400	81.120	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	62.400	81.120	
Sub-Função			
124 CONTROLE INTERNO	62.400	81.120	
Programa			
0030 Infraestrutura à Controladoria	62.400	81.120	
Ação			
2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral	62.400	81.120	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.960	59.748	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.600	16.380	
4 INVESTIMENTO	3.840	4.992	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	62.400	81.120	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	59.748		16.380	4.992				81.120
Total	59.748		16.380	4.992				81.120

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo			
Unidade 02.003 - Sec.Munic.de Administração e Planejamento			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	3.360.080	3.397.480	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	2.360.480	2.498.000	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	999.600	899.480	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.360.480	2.498.000	
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	999.600	899.480	
Programa			
0038 Infraestrutura à Administração	2.492.480	2.669.600	
0042 Controle da Dívida Fundada Interna	501.600	352.080	
0044 Controle da Dívida Fundada	366.000	375.800	
Ação			
1005 Aquis.de Equip.e Material Permanente	18.480	24.024	
1006 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S	132.000	171.600	
1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio	501.600	352.080	
1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN	366.000	375.800	
2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo,Patrimonial	17.400	22.620	
2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal	1.328.600	1.506.556	
2008 Recolhimento previdenciário do INSS	678.000	531.400	
2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM	126.000	163.800	
2010 Pagamento pelo Fornecimento de Energia elétrica	192.000	249.600	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.494.400	1.452.720	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	39.600	41.480	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.071.200	1.021.936	
4 INVESTIMENTO	80.880	105.144	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	674.000	776.200	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.346.880	3.380.320	

17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.000	7.800
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.600	4.680
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.600	4.680

MUNICÍPIO DE BREJINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.452.720	41.480	1.004.776	105.144		776.200		3.380.320
17050000			7.800					7.800
17200000			4.680					4.680
17500000			4.680					4.680
Total	1.452.720	41.480	1.021.936	105.144		776.200		3.397.480

MUNICÍPIO DE BREJINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo								
Unidade 02.004 - Secretaria Munic.de Finanças								
Código / Especificação							PLO. 2024	PLO.2025
Total							1.202.200	678.717
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO							1.202.200	678.717
Sub-Função								
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							1.202.200	678.717
Programa								
0028 Infraestrutura ao controle social							717.200	622.217
0034 Manutenção da Secretaria							485.000	56.500
Ação								
1009 Aquisição de equipamentos e Material Per manente							485.000	56.500
2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças							717.200	622.217
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							389.000	395.557
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							328.200	226.660
4 INVESTIMENTO							485.000	56.500
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos							1.199.200	674.817
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022							3.000	3.900

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	395.557		222.760	56.500				674.817
17180000			3.900					3.900
Total	395.557		226.660	56.500				678.717

MUNICÍPIO DE BREJINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo								
Unidade 02.005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura								
Código / Especificação							PLO. 2024	PLO.2025
Total							3.926.080	5.370.004
Função								
15 URBANISMO							3.904.480	5.341.924
26 TRANSPORTE							21.600	28.080
Sub-Função								
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							3.015.980	4.186.874
452 SERVIÇOS URBANOS							888.500	1.155.050
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							21.600	28.080
Programa								
0024 Infraestrutura na limpeza urbana							279.600	363.480

0048 Infraestrutura urbana	330.000	538.600
0049 Infraestrutura na rede pública de energia	438.500	570.050
0052 Infraestrutura na feira livre	117.600	152.880
0053 Infraestrutura no transporte rodoviário	21.600	28.080
0057 Infraestrutura urbana	2.738.780	3.716.914
Ação		
1010 Revitalização do Mercado Publico	65.000	84.500
1011 Revitalizar os Cemiterios Publicos	60.000	78.000
1012 Reforma e Adequação de praças	110.000	143.000
1013 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos	45.600	59.280
1014 Conservação dos predios e logradouros Publicos	74.400	96.720
1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas	1.019.500	1.626.850
1016 Modernização das Ações da limpeza Publica	50.400	65.520
1017 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	52.800	68.640
1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO	65.000	144.500
1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO	80.000	153.600
1057 REFORMA DA PRAÇA ALUIZIO ALVES	60.000	78.000
2012 Secretaria Municipal de infraestrutura	1.436.480	1.722.424
2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	229.200	297.960
2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia	438.500	570.050
2015 Modernização da Feira Livre	117.600	152.880
2016 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	21.600	28.080
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	726.000	798.800
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.288.180	1.674.634
4 INVESTIMENTO	1.911.900	2.896.570

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.014.800	2.474.240	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	918.500	1.493.650	
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	45.000	157.000	
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	35.000	47.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	207.000	270.600	
17020000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	80.000	104.000	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.400	33.020	
17060000 Transferência Especial da União	0	10.000	
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	26.000	
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	13.000	
17100000 Transferência Especial dos Estados	60.000	78.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	152.000	197.600	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.880	28.444	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	336.500	437.450	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	798.800		978.120	697.320				2.474.240
17000000				1.493.650				1.493.650
17003110				157.000				157.000
17003120				47.000				47.000
17010000				270.600				270.600
17020000				104.000				104.000
17050000			33.020					33.020
17060000				10.000				10.000
17063110				26.000				26.000
17063120				13.000				13.000
17100000				78.000				78.000
17200000			197.600					197.600
17500000			28.444					28.444
17510000			437.450					437.450

Total	798.800	1.674.634	2.896.570	5.370.004
-------	---------	-----------	-----------	-----------

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo			
Unidade 02.006 - Sec.Munic.de Educação e Cultura			
Código / Especificação	PL0. 2024	PL0.2025	
Total	19.229.239	25.224.184	
Função			
12 EDUCAÇÃO	18.561.519	24.356.148	
13 CULTURA	667.720	868.036	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.587.985	7.494.384	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.448.214	13.678.848	
362 ENSINO MÉDIO	451.640	587.132	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.412.680	1.736.484	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	661.000	859.300	
392 DIFUSÃO CULTURAL	667.720	868.036	
Programa			
0034 Manutenção da Secretaria	260.000	338.000	
0056 Manutenção do Setor	1.875.400	2.438.020	
0058 Apoio aos Conselhos Municipais	7.680	9.984	
0060 Infraestrutura à Educação	12.305.014	13.392.688	
0061 Infraestrutura ao PNAE	318.120	413.556	
0062 Infraestrutura à Cultura	617.720	803.036	
0071 Manutenção à Secretaria	3.845.305	7.828.900	

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1019 Ampliação da Frota Municipal do Transporte escolar	210.000	273.000	
1020 Instalação de Laboratorios de Tecnologia	84.000	109.200	
1021 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	90.000	57.000	
1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escola s	258.000	335.400	
1023 Modernização de Salas de Informatica	129.600	168.480	
1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais	265.000	344.500	
1025 Reforma e Ampliação de Escolas Municipai s	83.000	107.900	
1026 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	40.200	52.260	
1027 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	4.200	5.460	
2017 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação	7.680	9.984	
2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura	3.580.305	7.484.400	
2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental	1.875.400	2.438.020	
2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%	3.528.988	3.134.057	
2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%	5.454.926	6.101.201	
2022 Func.do Programa Salario Educação	241.500	313.950	
2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	28.120	36.556	
2024 Programa Brasil Alfabetizado	127.560	165.828	
2025 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	2.000	2.600	
2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	153.120	199.056	
2027 Manutenção das ações do Programa de tranporte Escolar/PNATE	451.640	587.132	
2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil-70%	1.021.920	1.228.496	
2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%	92.400	120.120	
2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	72.360	94.068	
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Merenda Escolar-PNAE	102.800	133.640	
2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%	129.600	168.675	
2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA 70%	469.200	609.765	
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	62.200	80.860	
2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	75.520	98.176	
2036 Promoção de Eventos Culturais	108.000	140.400	
2037 Manutenção e modernização da Banda de música infanto Juvenil	60.000	78.000	
2087 Repasse financeiro à Associação "Grupo Cultural Brejo de Ouro"	50.000	65.000	
2090 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual	80.000	104.000	

2091 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	100.000	130.000
2095 Reforma do Teatro Municipal Jose Sinezio Chacon	50.000	65.000
2096 Criação do Museu Municipal da Farinha	140.000	182.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.401.754	14.608.185
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.356.285	7.463.439
4 INVESTIMENTO	2.471.200	3.152.560

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	678.240		821.712
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.468.385		9.938.904
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000		7.800
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.196.138		2.701.352
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.687.196		6.303.152
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	147.600		192.075
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	344.900		448.175
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	390.150		507.195
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	910.350		1.183.455
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.700		26.910
15500000 Transferência do Salário-Educação	241.500		313.950
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000		2.600
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	241.800		314.340
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.480		130.624
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	594.800		773.240
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	660.000		858.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	199.000		258.700
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000		78.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000		65.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000		39.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	20.000		26.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	80.000		104.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	100.000		130.000

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	39.520		561.392	220.800				821.712
15001001	4.717.974		4.122.430	1.098.500				9.938.904
15001002	7.800							7.800
15400000	1.423.444		1.129.240	148.668				2.701.352
15401070	6.298.172		4.980					6.303.152
15410000	125.775		30.420	35.880				192.075
15411070	448.175							448.175
15420000	346.320		106.275	54.600				507.195
15421070	1.183.455							1.183.455
15430000	17.550		6.240	3.120				26.910
15500000			282.594	31.356				313.950
15510000			1.820	780				2.600
15520000			314.340					314.340
15530000			130.624					130.624
15690000			539.084	234.156				773.240
15700000				858.000				858.000
15710000				258.700				258.700
17000000				78.000				78.000
17010000				65.000				65.000
17063110				39.000				39.000
17100000				26.000				26.000
17150000			104.000					104.000

17160000		130.000				130.000
Total	14.608.185	7.463.439	3.152.560			25.224.184

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo			
Unidade 02.007 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	15.775.494	19.809.765	
Função			
10 SAÚDE	15.775.494	19.809.765	
Sub-Função			
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.186.914	15.144.611	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.064.700	3.984.110	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	147.600	191.880	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.080	24.804	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	357.200	464.360	
Programa			
0004 Infraestrutura à Saúde	14.132.994	17.674.515	
0029 Apoio ao Programa de PAC's	423.200	550.160	
0031 Infraestrutura à Secretaria	196.800	255.840	
0056 Manutenção do Setor	616.600	801.580	
0071 Manutenção à Secretaria	405.900	527.670	
Ação			
1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre	102.000	132.600	
1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico	405.900	527.670	
1030 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	66.000	85.800	
1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal	467.000	607.100	
1032 Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal	250.000	325.000	
1033 Aquisição de Equipamento e Material Perm anente	94.800	123.240	
2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial	213.600	277.680	
2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.924.874	5.623.959	
2040 Manutenção das Ações Primárias Previne Brasil	192.800	250.640	
2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	616.600	801.580	
2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal	2.034.000	2.644.200	
2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica	1.610.940	2.144.222	
2045 Func.do Programa Saude na Escola - Pse	14.400	18.720	
2046 Incremento do Piso da Atenção Basica	740.000	962.000	
2047 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	3.600	4.680	
2048 Manutenção das Ações Primárias em Saúde -PACS	423.200	550.160	
2049 Transferência de recursos a Prestadores de Serviços	78.000	101.400	
2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH	1.901.140	2.471.482	
2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC	207.760	270.088	
2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Basica e insumos Estratégicos	147.600	191.880	
2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	19.080	24.804	
2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias	357.200	464.360	
2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	655.000	881.500	
2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS	250.000	325.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.235.200	8.817.384	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.022.299	7.218.989	
4 INVESTIMENTO	3.451.995	3.687.592	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	66.000	85.800	

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	315.200	409.760	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.020.874	5.748.759	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.090.120	9.217.156	
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.003.000	1.303.900	
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	780.400	1.014.520	

16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	655.000	881.500
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000	32.500
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	206.000	267.800
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	26.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.000	143.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	50.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	210.000	273.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	139.900	181.870
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	260.000

MUNICIPIO DE BREJINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	7.800		172.380	143.780	85.800			409.760
15001002	3.413.624		1.975.985	359.150				5.748.759
16000000	3.619.980		4.910.984	686.192				9.217.156
16010000			13.000	1.290.900				1.303.900
16040000	844.480		146.640	23.400				1.014.520
16050000	881.500							881.500
16210000				32.500				32.500
16310000				267.800				267.800
16313120				26.000				26.000
16320000				143.000				143.000
16600000	50.000							50.000
17000000				273.000				273.000
17010000				181.870				181.870
17063110				260.000				260.000
Total	8.817.384		7.218.989	3.687.592	85.800			19.809.765

MUNICIPIO DE BREJINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo								
Unidade 02.008 - Fundo Municipal de Assistência Social								
Código / Especificação							PL0.2024	PL0.2025
Total							3.107.280	3.410.064
Função								
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							3.107.280	3.410.064
Sub-Função								
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA							54.240	70.512
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							675.928	878.706
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							2.377.112	2.460.846
Programa								
0002 Infraestrutura do SCFV							218.880	284.544
0009 Infraestrutura do Programa Bolsa Família e Cadastro Único							144.960	188.448
0010 Infraestrutura aos Benefícios Eventuais							144.000	187.200
0013 nfraestrutura do CREAS / PAEFI							150.000	195.300
0019 Infraestrutura do CRAS / PAIF							540.812	703.356
0027 Infraestrutura ao Criança Feliz							194.608	252.990
0031 Infraestrutura à Secretaria							177.000	230.100
0034 Manutenção da Secretaria							208.740	271.362
0041 Obrigações Sociais							132.000	171.600
0058 Apoio aos Conselhos Municipais							3.840	4.992
0065 Infraestrutura do FIA							42.000	54.600
0067 Infraestrutura de assistência á Família							1.115.640	820.332
0301 Infraestrutura de assistência á Família							34.800	45.240
Ação								
1034 Construção ,Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos							162.000	210.600
1035 Aquisição de Equipamento e Material Permanente							15.000	19.500
1036 Construção da sede CRAS/Centro de Referencia da Assistência Social							304.000	395.200
2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência							54.240	70.512

2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento	121.680	158.184
2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz	194.608	252.990
2058 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente	102.000	132.600
2059 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	3.840	4.992
2060 Apoio do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	42.000	54.600
2061 transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento a Criança	34.800	45.240
2062 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Jovens	97.200	126.360
2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de Família do Cad-único	144.960	188.448
2064 Manut. das Ações de Cadastramento e concessão de Benefícios Eventuais	48.000	62.400
2065 Funcionamento do Programa do Peixe	96.000	124.800
2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS	150.000	195.300
2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF	236.812	308.156
2068 Promoção de Assistência Jurídica Gratuita	79.200	102.960
2069 Promoção de Eventos sociais	52.800	68.640
2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	1.115.640	820.332
2093 Manutenção das ações pro-cad suas	52.500	68.250

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.265.928	1.295.706	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.275.352	1.378.558	
4 INVESTIMENTO	566.000	735.800	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.481.280	1.295.664	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	15.600	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.184.000	1.539.800	
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000	65.000	
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	380.000	494.000	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total	
15000000	605.344		592.820	97.500				1.295.664	
16000000	15.600							15.600	
16600000	674.762		785.738	79.300				1.539.800	
16610000				65.000				65.000	
16650000				494.000				494.000	
Total	1.295.706		1.378.558	735.800				3.410.064	

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo			
Unidade 02.009 - Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		1.961.000	2.239.300
Função			
18 GESTÃO AMBIENTAL		366.000	475.800
20 AGRICULTURA		1.595.000	1.763.500
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.033.000	1.082.900
544 RECURSOS HÍDRICOS		366.000	475.800
605 ABASTECIMENTO		562.000	680.600
Programa			
0073 Infraestrutura à Agricultura		1.877.000	2.180.100
0078 Infraestrutura hídrica		84.000	59.200
Ação			
1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água		156.000	202.800
1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		210.000	273.000
1039 Construção e Instalação da Casa de Farinha Comunitaria		144.000	187.200
1040 Aquisição de Equipamentos de Produção		140.000	182.000
1041 Aquisição de Imóveis		84.000	59.200

2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	1.033.000	1.082.900
2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas	66.000	85.800
2073 Manter e Ampliar a participação no Programa GARANTIA SAFRA	48.000	62.400
2097 Com essa ação, iremos estruturar a feira livre semanal da nossa cidade,cadastrando os feirantes,ofertando bancas padronizadas, instalando banheiros químicos e promovendo a limpeza do espaço, semanalmente	80.000	104.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	526.000	583.800
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	666.000	705.800
4 INVESTIMENTO	685.000	890.500
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	84.000	59.200
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.254.000	1.320.200
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	414.000	538.200
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	39.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	84.000	109.200
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17.000	22.100
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	65.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	100.000	130.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.000	15.600

MUNICÍPIO DE BREJINHO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	583.800		538.100	139.100	59.200			1.320.200	
17000000				538.200				538.200	
17003110				39.000				39.000	
17010000				109.200				109.200	
17050000			22.100					22.100	
17103220				65.000				65.000	
17200000			130.000					130.000	
17500000				15.600				15.600	
Total	583.800		705.800	890.500	59.200			2.239.300	

MUNICÍPIO DE BREJINHO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo									
Unidade 02.010 - Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento									
Código / Especificação								PLO. 2024	PLO.2025
Total								775.040	925.352
Função									
23 COMERCIO E SERVIÇOS								775.040	925.352
Sub-Função									
695 TURISMO								775.040	925.352
Programa									
0079 Infraestrutura ao Turismo								775.040	925.352
Ação									
1042 Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados a ação do Turismo								6.600	16.380
1044 Reforma e Reativação do centro de Turismo								78.000	101.400
2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento								393.200	511.160
2075 Apoio e promoção de eventos turísticos								264.000	253.200
2076 Logística Turística para Agentes Locais								25.200	32.760
2077 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística								8.040	10.452
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								211.200	274.560
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								472.040	523.652
4 INVESTIMENTO								91.800	127.140
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos								650.640	763.632
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União								72.000	93.600
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais								5.600	7.280

17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	46.800	60.840
----------	--	--------	--------

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	274.560		455.532	33.540				763.632
17000000				93.600				93.600
17050000			7.280					7.280
17200000			60.840					60.840
Total	274.560		523.652	127.140				925.352

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo			
Unidade 02.011 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		982.680	917.484
Função			
27 DESPORTO E LAZER		982.680	917.484
Sub-Função			
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		982.680	917.484
Programa			
0080 Promoção de eventos esportivos		142.800	185.640
0081 Infraestrutura ao Desporto		839.880	731.844
Ação			
1045 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		19.200	24.960
1046 Reforma de Quadras poliesportivas		175.200	77.760
1047 Reforma e Ampliação do campo de Futebol		31.200	40.560
2078 Promoção de Eventos Esportivos		142.800	185.640
2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer		580.680	544.884
2080 Apoio ao Atleta Local		33.600	43.680
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		252.000	297.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		493.080	461.004
4 INVESTIMENTO		237.600	158.880
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		728.280	736.764
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		206.400	118.320
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		48.000	62.400

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	297.600		398.604	40.560				736.764
17000000				118.320				118.320
17200000			62.400					62.400
Total	297.600		461.004	158.880				917.484

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo			
Unidade 02.012 - Secretaria Munic.de Tributação			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		0	210.000
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		0	210.000
Sub-Função			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		0	210.000
Programa			
0034 Manutenção da Secretaria		0	210.000
Ação			

2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação	0	210.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	166.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	39.000
4 INVESTIMENTO	0	5.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	210.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	166.000		39.000	5.000				210.000
Total	166.000		39.000	5.000				210.000

MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo		
Unidade 02.013 - Serviço Autônomo de Águas e Esgoto		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	264.000	343.200
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	264.000	343.200
Sub-Função		
544 RECURSOS HÍDRICOS	264.000	343.200
Programa		
0078 Infraestrutura hídrica	72.000	93.600
0083 Manutenção das ações do SAAE	192.000	249.600
Ação		
1048 Ampliação do Sistema de Abastecimento de agua	72.000	93.600
2081 Manutenção das Ações do Serviço Autônomo de Agua e Esgotos/SAAE	192.000	249.600
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.600	106.080
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.800	131.040
4 INVESTIMENTO	81.600	106.080
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	192.000	249.600
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	72.000	93.600

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	106.080		131.040	12.480				249.600
17000000				93.600				93.600
Total	106.080		131.040	106.080				343.200

MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo		
Unidade 02.015 - Secretaria Municipal de Transporte e Via		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	444.000	437.200
Função		
26 TRANSPORTE	444.000	437.200
Sub-Função		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	444.000	437.200
Programa		
0031 Infraestrutura à Secretaria	348.000	382.400
0053 Infraestrutura no transporte rodoviário	96.000	54.800
Ação		
1018 Melhoramento da Infraestrutura do transito	96.000	54.800
2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias	348.000	382.400

Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	273.600	285.680
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.400	88.920
4 INVESTIMENTO	102.000	62.600
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	444.000	437.200

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	285.680		88.920	62.600				437.200
Total	285.680		88.920	62.600				437.200

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo			
Unidade 02.016 - Secretaria Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		396.400	411.220
Função			
17 SANEAMENTO		341.400	339.720
18 GESTÃO AMBIENTAL		55.000	71.500
Sub-Função			
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		341.400	339.720
542 CONTROLE AMBIENTAL		55.000	71.500
Programa			
0004 Infraestrutura à Saúde		43.200	56.160
0056 Manutenção do Setor		55.000	71.500
0071 Manutenção à Secretaria		91.200	118.560
0078 Infraestrutura hídrica		207.000	165.000
Ação			
1049 Aquisição de Imóveis		24.000	31.200
1050 Construção de Unidades Sanitárias		91.200	118.560
1051 Instalação do Sistema de Saneamento Básico		207.000	165.000
2083 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento		19.200	24.960
2088 Contribuição a Consórcios Públicos – CIM/AMLAP		30.000	39.000
2089 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP		25.000	32.500
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.800	14.040
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		63.400	82.420
4 INVESTIMENTO		298.200	283.560
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		24.000	31.200
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		105.400	187.020
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		276.000	209.200
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000	5.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000	5.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000	5.000

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	14.040		82.420	59.360	31.200			187.020
17000000				209.200				209.200
17003110				5.000				5.000
17003120				5.000				5.000
17010000				5.000				5.000
Total	14.040		82.420	283.560	31.200			411.220

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo			
Unidade 02.017 - Sec.Mun.de Assistência Social			
Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O.2025	
Total	454.000	590.200	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	92.400	120.120	
16 HABITAÇÃO	361.600	470.080	
Sub-Função			
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	88.200	114.660	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.200	5.460	
482 HABITAÇÃO URBANA	361.600	470.080	
Programa			
0031 Infraestrutura à Secretaria	4.200	5.460	
0057 Infraestrutura urbana	361.600	470.080	
0304 Infraestrutura do Conselho Tutelar	88.200	114.660	
Ação			
1052 Construção.e Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	280.000	364.000	
1053 Aquisição de Imóveis	60.000	78.000	
2084 Manutenção das ações do Conselho Tutelar	88.200	114.660	
2085 Apoio nas ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	4.200	5.460	
2086 Recuperação da unidades Habitacionais através de doação de Materiais e Ajuda	21.600	28.080	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.600	98.280	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000	46.800	
4 INVESTIMENTO	282.400	367.120	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000	78.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	204.000	265.200	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	260.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	65.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	98.280		46.800	42.120	78.000			265.200
17000000				260.000				260.000
17010000				65.000				65.000
Total	98.280		46.800	367.120	78.000			590.200

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo			
Unidade 02.099 - Reserva de Contingencia			
Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O.2025	
Total	100.000	100.000	
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	100.000	
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	
Programa			
0999 Reserva de Contingencia	100.000	100.000	
Ação			
9001 Reserva de Contingencia	100.000	100.000	
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	100.000	

Fonte x Grupo Despesa							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

15000000						100.000	100.000
Total						100.000	100.000

MUNICÍPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
34. NATUREZA DA RECEITA.PDF					
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
I Receitas Correntes					60.392.820
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			2.370.016		
1.1.1 Impostos		2.241.394			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		264.186			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		154.804			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	104.000			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	39.000			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	4.575			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	807			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	260			
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	5.238			
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	924			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		109.382			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	88.205			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	15.795			
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.525			
MUNICÍPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	269			
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	1.525			
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	269			
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.525			
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	269			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.187.420			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.187.420			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.176.500			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.176.500			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	897.650			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	259.350			
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	19.500			
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		10.920			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	9.282			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	1.638			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		789.788			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		789.788			
MUNICÍPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		789.788			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	713.270			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	72.930			
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	1.525			
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	269			
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.525			
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	269			
1.1.2 Taxas		127.322			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		73.970			
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		73.970			
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		73.970			
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal	73.970			
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		53.352			
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		53.352			
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		47.970			
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	47.970			

1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		5.382		
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	Fiscal	5.382		
MUNICÍPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.3 Contribuição de Melhoria		1.300		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		1.300		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		1.300		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	1.300		
1.2 Contribuições			436.800	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		436.800		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		436.800		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		436.800		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	436.800		
1.3 Receita Patrimonial			246.951	
1.3.2 Valores Mobiliários		239.151		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		239.151		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		239.151		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		239.151		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	35.880		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	325		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	650		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal	650		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	7.800		
MUNICÍPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	15.600		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	312		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	650		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	1.300		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	1.300		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	Fiscal	86.970		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	7.800		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	1.950		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	2.340		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	624		
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	Seguridade Social	39.000		
1.3.2.1.01.0.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	Seguridade Social	26.000		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		7.800		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		7.800		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		7.800		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	7.800		
1.6 Receita de Serviços			7.800	
1.6.9 Outros Serviços		7.800		
MUNICÍPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.9.9 Outros Serviços		7.800		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		7.800		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	7.800		
1.7 Transferências Correntes			57.285.753	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		43.436.431		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		25.798.070		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		25.795.200		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		24.320.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		24.320.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	25.840.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.560.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-6.080.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.475.200		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.475.200		

1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.475.200		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.870		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.870		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	3.050		
MUNICÍPIO DE BREJINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	538		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-718		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		455.195		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		455.195		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		455.195		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	455.195		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		9.939.276		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.607.776		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		7.415.356		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		7.415.356		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	6.635.356		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	780.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		627.900		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		627.900		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	627.900		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		373.620		
MUNICÍPIO DE BREJINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		373.620		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	139.100		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	234.520		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		130.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		130.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	130.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		971.200		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		971.200		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	89.700		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	881.500		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		89.700		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	89.700		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		266.500		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		65.000		
MUNICÍPIO DE BREJINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	65.000		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		6.500		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	6.500		
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		65.000		
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	65.000		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		65.000		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	65.000		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		65.000		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	Seguridade Social	65.000		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		65.000		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	65.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		1.109.420		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		312.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	312.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		2.600		
MUNICÍPIO DE BREJINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	2.600		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		312.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		312.000		
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Fiscal	312.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		130.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		130.000		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	130.000		
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		52.000		
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Fiscal	52.000		
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA		65.000		
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	Fiscal	65.000		
1.7.1.4.57 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE		52.000		
1.7.1.4.57.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	Fiscal	52.000		
1.7.1.4.58 Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental		65.000		
1.7.1.4.58.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	Fiscal	65.000		
MUNICÍPIO DE BREJINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.59 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURADA		53.820		
1.7.1.4.59.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURADA - Principal	Fiscal	53.820		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		65.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	65.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.356.510		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		1.690.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		1.690.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	1.690.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		639.600		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		639.600		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	639.600		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		26.910		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		26.910		
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	Fiscal	26.910		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.103.600		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.103.600		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		1.103.600		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	1.103.600		
MUNICÍPIO DE BREJINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.212.600		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		104.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		104.000		
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	104.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		358.800		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		358.800		
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	358.800		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		494.000		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social		494.000		
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	494.000		
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		358.800		
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	358.800		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		897.000		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	897.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		461.760		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		9.360		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	9.360		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		3.900		
MUNICÍPIO DE BREJINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		3.900		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Fiscal	3.900		

1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		448.500		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		448.500		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	448.500		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.750.818		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		4.338.718		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		3.856.002		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		3.856.002		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	4.118.003		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	702.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-964.001		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		430.560		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		430.560		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	457.470		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	80.730		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-107.640		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		3.744		

MUNICÍPIO DE BREJINHO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		3.744		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	3.978		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	702		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-936		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		48.412		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	48.412		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		70.200		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		70.200		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	70.200		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		32.500		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		32.500		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		32.500		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	32.500		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		244.400		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		65.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	65.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		179.400		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	179.400		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		65.000		

MUNICÍPIO DE BREJINHO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		65.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		65.000		
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade Social	65.000		
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		104.000		
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		104.000		
1.7.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		104.000		
1.7.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	104.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		8.994.504		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		8.994.504		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		8.994.504		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	8.994.504		
1.9 Outras Receitas Correntes			45.500	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		45.500		
1.9.2.1 Indenizações		13.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		13.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	13.000		
1.9.2.2 Restituições		32.500		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		32.500		

MUNICÍPIO DE BREJINHO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Receita Orçamentária por Natureza

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	19.500		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Seguridade Social	13.000		
2 Receitas de Capital				7.436.790
2.4 Transferências de Capital			7.436.790	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		6.415.120		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.428.400		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.495.000		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		325.000		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	325.000		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		325.000		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	325.000		
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		234.000		
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	234.000		
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		182.000		
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	182.000		
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		169.000		
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	169.000		
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		260.000		
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	Seguridade Social	260.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		933.400		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		182.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	182.000		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		169.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	169.000		
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		179.400		
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	179.400		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		169.000		
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	169.000		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		156.000		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	156.000		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		78.000		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	Seguridade Social	78.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		412.620		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		412.620		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		143.520		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	143.520		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		269.100		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Fiscal	269.100		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		470.600		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		470.600		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		470.600		
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	470.600		
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		2.755.500		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		188.500		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		188.500		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	188.500		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		499.200		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		499.200		
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	499.200		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		358.800		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	358.800		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		364.000		

2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	364.000		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		377.000		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	377.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		968.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União		968.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	968.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		348.000		
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		348.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	348.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.021.670		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.021.670		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		78.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	78.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		78.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	78.000		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		104.000		
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	104.000		
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		104.000		
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	104.000		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		104.000		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	104.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		553.670		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	553.670		
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
			Total Geral:	67.829.610

35. FONTE DE RECURSO.PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
Fonte de Recurso				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-7.153.295	17.091.569
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	9.938.904
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	5.756.559
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	2.701.352
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	6.303.152
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	192.075
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	448.175
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	507.195
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	1.183.455
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	26.910
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	313.950
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	2.600
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	314.340
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	130.624
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	773.240
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	858.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	258.700
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	9.232.756
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.303.900
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	1.014.520
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	881.500
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	32.500
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	267.800
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	26.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	143.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	1.589.800
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	65.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	494.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	3.157.570
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	201.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	52.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	696.670
17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Outras Fontes	0	0	104.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	70.200
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	10.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	325.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	13.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	0	0	104.000
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	65.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	104.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	130.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	0	0	3.900
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	455.520
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	48.724
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	437.450
Total:		0	-7.153.295	67.829.610

MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
36. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Recarga Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
02 - Poder Executivo		67.829.610	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	17.091.569	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	9.938.904	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	5.756.559	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	2.701.352	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	192.075	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	507.195	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	26.910	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	313.950	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	2.600	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	314.340	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	130.624	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	773.240	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	858.000	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	258.700	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	9.232.756	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.303.900	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	32.500	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	267.800	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	143.000	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	1.589.800	
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	65.000	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	494.000	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	3.157.570	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	696.670	
17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Outras Fontes	104.000	
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	70.200	
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	10.000	
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	325.000	
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	13.000	
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	104.000	
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recarga Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	

17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	48.724
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	437.450
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	6.303.152
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	448.175
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	1.183.455
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	1.014.520
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	65.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	26.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	201.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	52.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	104.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	130.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	3.900
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	881.500
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	455.520
	Total:	67.829.610

MUNICIPIO DE BREJINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
37. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF							Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Evolução da Receita do Tesouro											
RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada				
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
RECEITAS CORRENTES											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.045.391,23	2,66	1.921.035,35	4,07	1.592.320,00	2,89	2.370.016,00	3,49	
Contribuições	0,00	0,00	377.302,79	0,96	546.846,38	1,16	336.000,00	0,61	436.800,00	0,64	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	290.323,05	0,74	197.613,77	0,42	244.670,00	0,44	246.951,00	0,36	
Receita de Serviços	0,00	0,00	944,55	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,01	7.800,00	0,01	
Transferências Correntes	0,00	0,00	37.413.413,90	95,29	42.182.652,87	89,32	47.137.203,00	85,70	57.285.753,00	84,46	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	135.785,36	0,35	290.061,24	0,61	50.000,00	0,09	45.500,00	0,07	
TOTAL	0,00	0,00	39.263.160,88	100,00	45.138.209,61	95,58	49.366.193,00	89,75	60.392.820,00	89,04	
RECEITAS DE CAPITAL											
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086.770,24	4,42	5.638.300,00	10,25	7.436.790,00	10,96	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086.770,24	4,42	5.638.300,00	10,25	7.436.790,00	10,96	
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES											
TOTAL GERAL	0,00	0,00	39.263.160,88	100,00	47.224.979,85	100,00	55.004.493,00	100,00	67.829.610,00	100,00	

MUNICIPIO DE BREJINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
38. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF							Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza							Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 Poder Executivo									
02.004 Secretaria Munic.de Finanças									
I - Receita									38.750.766
I Receitas Correntes									35.469.296
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria								2.370.016	
I.1.1 Impostos							2.241.394		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio							264.186		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana							154.804		
I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal							143.000		
I.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora							5.382		
I.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa							260		
I.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa							6.162		
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis							109.382		
I.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal							104.000		
I.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora							1.794		
I.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa							1.794		
I.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa							1.794		
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza							1.187.420		
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte							1.187.420		
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho							1.176.500		
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho							1.176.500		
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal							1.157.000		

I.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	19.500		
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.920		
I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.920		
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	789.788		
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	789.788		
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	789.788		
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	786.200		
I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.794		
I.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.794		
I.1.2 Taxas	127.322		
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	73.970		
I.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	73.970		
I.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	73.970		
I.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	73.970		
I.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	53.352		
I.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	53.352		
I.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	47.970		
I.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	47.970		
I.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	5.382		
I.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	5.382		
I.1.3 Contribuição de Melhoria	1.300		
I.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.300		
I.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.300		
I.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.300		
I.2 Contribuições		436.800	
I.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	436.800		
I.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	436.800		
I.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	436.800		
I.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	436.800		
I.3 Receita Patrimonial		131.937	
I.3.2 Valores Mobiliários	124.137		
I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	124.137		
I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	124.137		
I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	124.137		
I.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	35.880		
I.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	325		
MUNICÍPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte
I.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	312		
I.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	650		
I.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	86.970		
I.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	7.800		
I.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	7.800		
I.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	7.800		
I.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	7.800		
I.6 Receita de Serviços		7.800	
I.6.9 Outros Serviços	7.800		
I.6.9.9 Outros Serviços	7.800		
I.6.9.9.99 Outros Serviços	7.800		
I.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	7.800		
I.7 Transferências Correntes		32.483.743	
I.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	27.970.825		
I.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	25.798.070		
I.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.795.200		
I.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.320.000		
I.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.320.000		
I.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.400.000		
I.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.080.000		
I.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.475.200		

1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.475.200		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.475.200		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.870		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.870		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.588		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-718		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	455.195		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	455.195		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	455.195		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	455.195		
MUNICÍPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.255.800		
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	358.800		
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	358.800		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	897.000		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	897.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	461.760		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	9.360		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	9.360		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	3.900		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	3.900		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	3.900		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	448.500		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	448.500		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	448.500		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.408.918		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.338.718		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.856.002		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.856.002		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.820.003		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-964.001		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	430.560		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	430.560		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	538.200		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-107.640		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.744		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.744		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.680		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-936		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	48.412		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	48.412		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	70.200		
MUNICÍPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	70.200		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	70.200		
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	104.000		
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	104.000		
1.7.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	104.000		
1.7.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	104.000		
1.9 Outras Receitas Correntes		39.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.000		
1.9.2.1 Indenizações	13.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	13.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	13.000		
1.9.2.2 Restituições	26.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	26.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	26.000		
2 Receitas de Capital			3.281.470
2.4 Transferências de Capital		3.281.470	

2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.415.800		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.067.800		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	358.800		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	358.800		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	364.000		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	364.000		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	377.000		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	377.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	968.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	968.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	968.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	348.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	348.000		
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	348.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	865.670		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	865.670		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	104.000		
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	104.000		
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	104.000		
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	104.000		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	104.000		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	104.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	553.670		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	553.670		
Total			38.750.766
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 Poder Executivo			
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura			
I - Receita			14.013.768
1 Receitas Correntes			13.023.948
1.3 Receita Patrimonial		25.314	
1.3.2 Valores Mobiliários	25.314		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	25.314		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	25.314		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.314		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	650		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	650		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	7.800		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.300		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.950		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.340		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	624		
1.7 Transferências Correntes		12.998.634	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.824.730		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.109.420		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	312.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	312.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.600		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	2.600		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	312.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	312.000		
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	312.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	130.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	130.000		
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	130.000		
- PNATE			
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	52.000		
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	52.000		
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	65.000		
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	65.000		
1.7.1.4.57 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE	52.000		
1.7.1.4.57.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	52.000		
1.7.1.4.58 Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	65.000		
1.7.1.4.58.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	65.000		
1.7.1.4.59 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA	53.820		
1.7.1.4.59.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA - Principal	53.820		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	65.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	65.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.356.510		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.690.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.690.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.690.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	639.600		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	639.600		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	639.600		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	26.910		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	26.910		
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	26.910		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	358.800		

MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobraamento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	358.800		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	358.800		
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	358.800		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	179.400		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	179.400		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	179.400		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	179.400		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.994.504		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.994.504		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.994.504		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	8.994.504		
2 Receitas de Capital			989.820
2.4 Transferências de Capital		989.820	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	911.820		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	412.620		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	412.620		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	143.520		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	143.520		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	269.100		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	269.100		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	499.200		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	499.200		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	499.200		
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	499.200		
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobraamento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	78.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	78.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	78.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	78.000		
Total			14.013.768

MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 Poder Executivo			
02.007 Fundo Municipal de Saúde			
I - Receita			12.916.276
I Receitas Correntes			10.221.376
1.3 Receita Patrimonial		74.100	
1.3.2 Valores Mobiliários	74.100		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	74.100		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	74.100		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	74.100		
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.300		
1.3.2.1.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	7.800		
1.3.2.1.01.01.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	39.000		
1.3.2.1.01.01.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	26.000		
1.7 Transferências Correntes	10.140.776		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	10.043.276		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	9.939.276		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.607.776		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	7.415.356		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	7.415.356		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	6.635.356		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	780.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	627.900		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	627.900		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	627.900		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	373.620		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	373.620		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	139.100		
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	234.520		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	130.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	130.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	130.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	971.200		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	971.200		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	89.700		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	881.500		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	89.700		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	89.700		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	266.500		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	65.000		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	65.000		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	6.500		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	6.500		
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	65.000		
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	65.000		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	65.000		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	65.000		
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	65.000		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	65.000		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	65.000		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	65.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	104.000		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	104.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	104.000		
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	104.000		

1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	97.500		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	32.500		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	32.500		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	32.500		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	32.500		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	65.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	65.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	65.000		
1.9 Outras Receitas Correntes		6.500	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.500		
1.9.2.2 Restituições	6.500		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	6.500		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	6.500		
2 Receitas de Capital			2.694.900
2.4 Transferências de Capital		2.694.900	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.616.900		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.428.400		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.495.000		
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	325.000		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	325.000		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	325.000		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	325.000		
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	234.000		
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	234.000		
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	182.000		
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	182.000		
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	169.000		
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	169.000		
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	260.000		
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	260.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	933.400		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	182.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	182.000		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	169.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	169.000		
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	179.400		
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	179.400		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	169.000		
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	169.000		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	156.000		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	156.000		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	78.000		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	78.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	188.500		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	188.500		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	188.500		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	188.500		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	78.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	78.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	78.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	78.000		
Total			12.916.276
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 Poder Executivo			
02.008 Fundo Municipal de Assistência Social			

I - Receita			2.148.800
1 Receitas Correntes			1.678.200
1.3 Receita Patrimonial		15.600	
1.3.2 Valores Mobiliários	15.600		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	15.600		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	15.600		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.600		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.600		
1.7 Transferências Correntes		1.662.600	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.597.600		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.103.600		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.103.600		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.103.600		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.103.600		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	494.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	494.000		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	494.000		
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	494.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	65.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	65.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	65.000		
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	65.000		
2 Receitas de Capital			470.600
2.4 Transferências de Capital		470.600	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	470.600		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	470.600		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	470.600		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	470.600		
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	470.600		
Total			2.148.800

MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
39. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Valor		
Unidade Orçamentária	Valor		
02.004 - Secretaria Munic.de Finanças	38.750.766		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	17.091.569		
01 - Fiscal	17.091.569		
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	65.000		
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	3.229		
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	260		
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.697		
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	61.880		
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.076		
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.076		
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.076		
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	595.400		
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	19.500		
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	6.552		
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	591.720		
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.076		
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.076		
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	73.970		
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	47.970		
1122010399 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	5.382		
1131990100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.300		
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	35.880		
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	7.800		

169990100 - Outros Serviços - Principal	7.800
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.240.000
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.080.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	816.400
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.153
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-718
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	9.360
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	214.500
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	3.078.003
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-964.001
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	322.920
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-107.640
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.808
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-936
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	13.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	13.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	9.938.904
01 - Fiscal	9.938.904
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	39.000
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.346
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.541
MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	26.325
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	449
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	449
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	449
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	302.250
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	2.730
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	121.550
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	449
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	449
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.600.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	658.800
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	897
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.040.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	134.550
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.170
1922990100 - Outras Restituições - Principal	6.500
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	5.742.259
02 - Seguridade Social	5.742.259
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	39.000
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	807
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	924
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15.795
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	269
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	269
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	269
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	259.350
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.638
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	72.930
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	269
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	269
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.560.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	538
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	702.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	80.730
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	702
1922990100 - Outras Restituições - Principal	6.500
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	3.157.570
01 - Fiscal	3.157.570
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	86.970

1717540100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	358.800
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	897.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	358.800
2414530100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	364.000
2414540100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	377.000
2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	715.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	201.000
01 - Fiscal	201.000
2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	201.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	52.000
01 - Fiscal	52.000
2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	52.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	696.670
01 - Fiscal	696.670
2422520100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	104.000
2422530100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	104.000
2422540100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	104.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	384.670
17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios (Outras Fontes)	104.000
01 - Fiscal	104.000
1732990100 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	104.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	70.200
01 - Fiscal	70.200
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	70.200
17060000 - Transferência Especial da União (Outras Fontes)	10.000
01 - Fiscal	10.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	10.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	325.000
01 - Fiscal	325.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	325.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	13.000
01 - Fiscal	13.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	13.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados (Outras Fontes)	104.000
01 - Fiscal	104.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	104.000
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	65.000
01 - Fiscal	65.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	65.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual (Outras Fontes)	104.000
01 - Fiscal	104.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	104.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura (Outras Fontes)	130.000
01 - Fiscal	130.000
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	130.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 (Outras Fontes)	3.900
01 - Fiscal	3.900
1719610101 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	3.900
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	455.520
01 - Fiscal	455.520
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	325
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	455.195
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	48.724
01 - Fiscal	48.724
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	312
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	48.412
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	437.450

01 - Fiscal	437.450
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	436.800
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	650
MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.006 - Sec.Munic.de Educação e Cultura	14.013.768
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	2.701.352
01 - Fiscal	2.701.352
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	3.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.698.352
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	6.303.152
01 - Fiscal	6.303.152
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	7.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.296.152
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	192.075
01 - Fiscal	192.075
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	195
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	191.880
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	448.175
01 - Fiscal	448.175
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	455
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	447.720
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	507.195
01 - Fiscal	507.195
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	195
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	507.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	1.183.455
01 - Fiscal	1.183.455
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	455
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.183.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	26.910
01 - Fiscal	26.910
1715520101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	26.910
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	313.950
01 - Fiscal	313.950
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.950
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	312.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	2.600
01 - Fiscal	2.600
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.600
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	314.340
01 - Fiscal	314.340
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.340
1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	312.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	130.624
01 - Fiscal	130.624
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	624
MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	130.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	773.240
01 - Fiscal	773.240
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	7.800
1714550100 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA	52.000
1714560100 - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	65.000
1714570100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	52.000
1714580100 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	65.000
1714590100 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURAÇÃO - Principal	53.820
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	65.000
2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	143.520
2412502100 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	269.100

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	858.000
01 - Fiscal	858.000
1717510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	358.800
2414510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	499.200
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	258.700
01 - Fiscal	258.700
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.300
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	179.400
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	78.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.007 - Fundo Municipal de Saúde	12.916.276
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	14.300
02 - Seguridade Social	14.300
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	7.800
1922990100 - Outras Restituições - Principal	6.500
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	9.232.756
02 - Seguridade Social	9.232.756
1321010133 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	26.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	6.635.356
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	627.900
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	139.100
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	130.000
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	89.700
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	89.700
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	325.000
2411502100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	325.000
2411503100 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	234.000
2411504100 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	182.000
2411505100 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	169.000
2411509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	260.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	1.303.900
02 - Seguridade Social	1.303.900
1321010132 - Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	39.000
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	65.000
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	6.500
1713514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	65.000
1713515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	65.000
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	65.000
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	65.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	182.000
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	169.000
2411513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	179.400
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	169.000
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	156.000
2411519100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Principal	78.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	1.014.520
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02 - Seguridade Social	1.014.520
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	780.000
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	234.520
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	881.500
02 - Seguridade Social	881.500
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	881.500
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	32.500
02 - Seguridade Social	32.500
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	32.500
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	267.800
02 - Seguridade Social	267.800
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.300

1717500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	104.000
2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	162.500
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	26.000
02 - Seguridade Social	26.000
2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	26.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	143.000
02 - Seguridade Social	143.000
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	65.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	78.000
MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.008 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.148.800
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	1.589.800
02 - Seguridade Social	1.589.800
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.600
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.103.600
2413500101 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	470.600
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	65.000
02 - Seguridade Social	65.000
1729510101 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	65.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	494.000
02 - Seguridade Social	494.000
1717520101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	494.000
Total:	67.829.610

40. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF	MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		60.392.820	17.091.569	43.301.251
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.370.016	1.481.240	888.776
	Fiscal	1.978.227	1.481.240	496.987
	Seguridade Social	391.789	0	391.789
1.2 Contribuições		436.800	0	436.800
	Fiscal	436.800	0	436.800
1.3 Receita Patrimonial		246.951	43.680	203.271
	Fiscal	157.251	43.680	113.571
	Seguridade Social	89.700	0	89.700
1.6 Receita de Serviços		7.800	7.800	0
	Fiscal	7.800	7.800	0
1.7 Transferências Correntes		57.285.753	15.532.849	41.752.904
	Fiscal	40.138.407	15.532.849	24.605.558
	Seguridade Social	17.147.346	0	17.147.346
1.9 Outras Receitas Correntes		45.500	26.000	19.500
	Fiscal	32.500	26.000	6.500
	Seguridade Social	13.000	0	13.000
2 Receitas de Capital		7.436.790	0	7.436.790
2.4 Transferências de Capital		7.436.790	0	7.436.790
	Fiscal	4.271.290	0	4.271.290
	Seguridade Social	3.165.500	0	3.165.500
	Total	67.829.610	17.091.569	50.738.041
	Fiscal	47.022.275	47.022.275	0
	Seguridade Social	20.807.335	20.807.335	0

MUNICÍPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
41. GERAL.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral	RECEITA				
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		60.392.820	Despesas Correntes		53.613.152
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.370.016		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.324.940	
Contribuições	436.800		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	41.480	

Receita Patrimonial	246.951		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.246.732	
Receita de Serviços	7.800				
Transferências Correntes	57.285.753				
Outras Receitas Correntes	45.500				
			Superavit Corrente		6.779.668
Total		60.392.820	Total		60.392.820
Receitas de Capital		7.436.790	Despesas de Capital		14.116.458
Transferências de Capital	7.436.790		INVESTIMENTO	13.086.058	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	254.200	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	776.200	
Déficit de Capital		6.779.668			
			Reserva de Contigência		100.000
Total		67.829.610	Total		14.216.458
RESUMO					
Receitas Correntes		60.392.820	DESPESAS CORRENTES		53.613.152
Receitas de Capital		7.436.790	DESPESAS DE CAPITAL		14.116.458
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		100.000
Total		67.829.610	Total		67.829.610

MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
42. FISCAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		42.750.985	Despesas Correntes		34.757.435
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.978.227		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.113.570	
Contribuições	436.800		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	41.480	
Receita Patrimonial	157.251		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.602.385	
Receita de Serviços	7.800				
Transferências Correntes	40.138.407				
Outras Receitas Correntes	32.500				
			Superavit Corrente		7.993.550
Total		42.750.985	Total		42.750.985
Receitas de Capital		4.271.290	Despesas de Capital		9.162.146
Transferências de Capital	4.271.290		INVESTIMENTO	8.295.546	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	90.400	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	776.200	
Déficit de Capital		4.990.856			
			Reserva de Contigência		100.000
Total		47.022.275	Total		9.262.146
RESUMO					
Receitas Correntes		42.750.985	DESPESAS CORRENTES		34.757.435
Receitas de Capital		4.271.290	DESPESAS DE CAPITAL		9.162.146
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		100.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		3.002.694
Total		47.022.275	Total		47.022.275

MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
43. SEGURIDADE.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		17.641.835	Despesas Correntes		18.855.717
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	391.789		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.211.370	
Receita Patrimonial	89.700		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.644.347	
Transferências Correntes	17.147.346				
Outras Receitas Correntes	13.000				
Deficit Corrente		1.213.882			
Total		18.855.717	Total		18.855.717
Receitas de Capital		3.165.500	Despesas de Capital		4.954.312
Transferências de Capital	3.165.500		INVESTIMENTO	4.790.512	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	163.800	

Déficit de Capital		1.788.812			
Total		20.807.335	Total		4.954.312
RESUMO					
Receitas Correntes		17.641.835	DESPESAS CORRENTES		18.855.717
Receitas de Capital		3.165.500	DESPESAS DE CAPITAL		4.954.312
Transf. do Orçamento Fiscal		3.002.694			
Total		23.810.029	Total		23.810.029

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8C32E5C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

O Conselho Municipal de Educação – CME no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/96, em seu Artº. 24, inciso I. Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Calendário Escolar 2025, conforme anexo I a ser adotado pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Guamaré,Rn, com início do Ano Letivo para o dia 03 de Fevereiro e Término em 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões à sede da Secretaria Municipal de Educação, Guamaré/RN, em 13 de Novembro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA CRUZ

(Presidente do Conselho)

MAIRA DE PAULA BEZERRA DA FONSECA

(Vice- Presidente)

SANDRA MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA CÂMARA

(Secretária)

FABIO PINHEIRO BEZERRIL

(Rep. do Poder Executivo)

FRANCISCO EDVALDO DA SILVA BERTULEZA

(Rep. de Professores)

DALVANETE QUEIROZ SILVA

(Rep. dos Servidores Públicos)

CALENDÁRIO ESCOLAR

2025

JANEIRO						FEVEREIRO						MARÇO					
D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S

			1	2	3	4							1						1	
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29
														30	31					
20 – São Sebastião(Feriado Mun.)							03– Início do 1º. BIM. 25,26 - Jornada Pedagógica							3,4-Feriado: Carnaval 5-Cinza(Facultivo até as 14hs/ Não Letivo)						
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30					
17,18-Feriado/semana santa 21– Tiradentes(Feriado Nacional) 22- Desc. do Brasi 25- Término do 1ºBIM 28- FORMAÇÃO 29- Início do 2º BIM							1 – Dia do Trabalhador (feriado) 7 – Emancipação Política (feriado municipal)							19- Corpus Christi 14-29-Recesso Escolar						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5						1	2		1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
25- Término do 2º BIM 28- FORMAÇÃO 29– Início do 3º- BIM.							15–Nossa senhora dos Navegantes 20 – Colonização Portuguesa							7- Independência do Brasil						
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1		1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31			
							30													
3–Feriado Estadual: Mártires. 8- Término do 3º BIM 9- FORMAÇÃO 10- Início do 4º BIM 12 – Nossa Senhora Aparecida 15- Dia do Professor(Não Letivo) 28- Func. Público(Não Letivo)							15- Proclamação da República (Feriado Nacional) 20- Zumbi /Consciencia Negra (Feriado Nacional)							8 – Nossa Senhora da Conceição. 19- Término do 4º BIM. 22- Exame Final 23- Resultado Final						

LEGENDA:

Jornada Pedagógica	Início do Bimestre	Término do Bimestre	Feriado/Facultivo
Recesso Escolar	Feriado Letivo	Exame Final	Resultado Final

Não Letivo

Formação Continuada

ENCONTRO DE GESTORES/COORDENADORES

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS POR MÊS:

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
18	18	18	20	11	22	19	22	19	19	14	200

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS POR BIMESTRE:

	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	
INÍCIO	03/02/2025	29/04/2025	29/07/2025	10/10/2025	
TÉRMINO	25/04/2025	25/07/2025	08/10/2025	19/12/2025	
DIAS LETIVOS	52	52	49	47	200

OBS: * Os planejamentos acontecerão dentro da hora atividade.
 DE 13 À 17 /01/2025 - PRÉ MATRÍCULAS PARA 2025. DE 21 a 27/01 /2025- Matrículas de alunos novatos.

Publicado por:
 Taiane Miranda Dos Santos Morais
 Código Identificador:76B3662A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
 ANEXO 2 DEMONSTRATIVO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.854.940,00	40.803.893,00	3.603.972,46	36.168.628,80	5.977.985,50	30.124.737,86	100,00	73,83	6.043.890,94	5.280.668,09	26.846.647,67	3.278.090,19
01 LEGISLATIVA	1.493.136,00	1.493.136,00	26.050,00	1.449.804,20	213.104,60	1.123.141,94	3,73	75,22	326.662,26	218.344,47	1.118.165,18	4.976,76
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.493.136,00	1.493.136,00	26.050,00	1.449.804,20	213.104,60	1.123.141,94	3,73	75,22	326.662,26	218.344,47	1.118.165,18	4.976,76
02 JUDICIÁRIA	48.490,00	7.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	48.490,00	7.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.692.820,00	2.733.030,59	227.175,50	2.555.758,83	396.203,86	1.878.900,83	6,24	302,67	676.858,00	270.690,04	1.511.402,93	367.497,90
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.059.950,00	1.974.810,00	66.095,50	1.880.667,64	267.311,84	1.461.929,13	4,85	74,03	418.738,51	193.280,23	1.181.526,69	280.402,44
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	221.670,00	291.769,00	101.080,00	258.850,78	26.366,90	132.035,06	0,44	45,25	126.815,72	22.417,05	114.890,78	17.144,28
124 CONTROLE INTERNO	56.200,00	37.200,00	0,00	24.000,00	4.000,00	20.000,00	0,07	53,76	4.000,00	2.317,64	18.158,82	1.841,18
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	64.000,00	137.400,00	60.000,00	109.300,00	69.860,00	100.870,00	0,33	73,41	8.430,00	24.010,00	32.760,00	68.110,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	291.000,00	291.851,59	0,00	282.940,41	28.665,12	164.066,64	0,54	56,22	118.873,77	28.665,12	164.066,64	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	18.680,00	18.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.680,00	18.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.515.715,00	2.379.415,00	23.283,37	1.260.083,68	156.763,29	884.772,37	2,94	125,49	375.311,31	123.488,22	735.257,84	149.514,53
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	616.450,00	633.950,00	10.173,28	507.338,05	75.538,32	424.247,10	1,41	66,92	83.090,95	55.084,44	342.786,67	81.460,43
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	550.417,00	535.417,00	3.900,59	279.056,38	32.632,32	186.174,54	0,62	34,77	92.881,84	32.540,61	183.648,59	2.525,95
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.288.848,00	1.153.048,00	9.209,50	473.689,25	48.592,65	274.350,73	0,91	23,79	199.338,52	35.863,17	208.822,58	65.528,15
10 SAÚDE	10.080.534,00	11.876.749,41	1.485.792,43	11.371.794,15	1.909.087,76	9.358.544,02	31,07	480,55	2.013.250,13	1.517.687,43	8.088.006,99	1.270.537,03
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.400,00	864.080,41	170.000,00	798.404,71	109.030,01	645.536,91	2,14	74,71	152.867,80	112.684,28	591.565,91	53.971,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.434.485,00	9.734.270,00	1.252.148,91	9.322.474,25	1.695.378,23	7.705.111,92	25,58	79,15	1.617.362,33	1.326.493,64	6.664.838,67	1.040.273,25
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	1.077.170,00	814.420,00	0,00	812.808,36	4.600,00	599.408,36	1,99	73,60	213.400,00	30.648,50	599.408,36	0,00

E AMBULATORIAL												
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	276.000,00	238.200,00	63.643,52	224.133,78	63.643,52	224.133,78	0,74	94,09	0,00	10.000,00	50.453,20	173.680,58
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	91.870,00	49.170,00	0,00	43.973,05	5.648,00	37.213,05	0,12	75,68	6.760,00	5.245,89	34.600,85	2.612,20
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	198.609,00	176.609,00	0,00	170.000,00	30.788,00	147.140,00	0,49	83,31	22.860,00	32.615,12	147.140,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	14.413.000,00	13.524.505,00	1.206.486,56	12.549.503,72	1.943.079,67	10.631.539,83	35,29	345,36	1.917.963,89	2.164.729,71	9.925.606,14	705.933,69
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	342.973,00	409.973,00	25.966,74	337.317,27	36.049,67	246.685,59	0,82	60,17	90.631,68	38.895,37	150.155,15	96.530,44
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.442.059,00	10.308.344,00	788.912,19	9.827.377,76	1.468.816,13	8.454.078,31	28,06	82,01	1.373.299,45	1.717.734,59	8.020.927,26	433.151,05
362 ENSINO MÉDIO	171.000,00	246.000,00	170.074,20	226.765,60	62.360,54	119.051,94	0,40	48,40	107.713,66	0,00	59.809,43	59.242,51
363 ENSINO PROFISSIONAL	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.920.168,00	2.078.078,00	219.817,24	1.783.515,41	304.617,32	1.486.341,37	4,93	71,52	297.174,04	326.965,83	1.369.331,68	117.009,69
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	499.100,00	454.410,00	1.096,39	371.666,97	70.975,26	322.880,96	1,07	71,05	48.786,01	80.857,13	322.880,96	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.500,00	20.500,00	619,80	2.860,71	260,75	2.501,66	0,01	12,20	359,05	276,79	2.501,66	0,00
13 CULTURA	201.132,00	271.132,00	0,00	230.510,50	40.000,00	230.510,50	0,77	85,02	0,00	40.000,00	141.010,50	89.500,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	201.132,00	271.132,00	0,00	230.510,50	40.000,00	230.510,50	0,77	85,02	0,00	40.000,00	141.010,50	89.500,00
15 URBANISMO	3.678.645,00	3.599.141,00	300.880,01	2.578.204,82	484.386,56	2.223.745,55	7,38	171,26	354.459,27	369.097,67	2.013.154,54	210.591,01
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.063.205,00	1.990.701,00	86.088,36	1.849.658,10	387.795,70	1.627.076,08	5,40	81,73	222.582,02	310.788,86	1.474.123,37	152.952,71
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.316.754,00	1.057.754,00	80.709,60	296.893,90	0,00	216.184,30	0,72	20,44	80.709,60	0,00	216.184,30	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	298.686,00	550.686,00	134.082,05	431.652,82	96.590,86	380.485,17	1,26	69,09	51.167,65	58.308,81	322.846,87	57.638,30
16 HABITAÇÃO	51.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	51.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	160.920,00	10.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	160.920,00	10.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	104.000,00	106.380,00	0,00	105.000,00	21.000,00	94.500,00	0,31	88,83	10.500,00	10.500,00	73.500,00	21.000,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	104.000,00	106.380,00	0,00	105.000,00	21.000,00	94.500,00	0,31	88,83	10.500,00	10.500,00	73.500,00	21.000,00
20 AGRICULTURA	2.196.848,00	3.038.593,00	256.170,17	2.564.063,78	494.873,51	2.360.904,41	7,84	243,88	203.159,37	278.474,31	2.009.488,29	351.416,12
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.176.848,00	1.593.793,00	108.381,18	1.215.063,23	220.786,51	1.051.645,90	3,49	65,98	163.417,33	129.782,71	955.583,38	96.062,52
605 ABASTECIMENTO	221.000,00	15.000,00	0,00	13.086,82	0,00	13.086,82	0,04	87,25	0,00	0,00	13.086,82	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	799.000,00	1.429.800,00	147.788,99	1.335.913,73	274.087,00	1.296.171,69	4,30	90,65	39.742,04	148.691,60	1.040.818,09	255.353,60
23 COMERCIO E SERVIÇOS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	314.020,00	523.020,00	71.452,42	427.802,11	116.756,95	414.898,32	1,38	79,33	12.903,79	96.301,88	325.789,55	89.108,77
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	314.020,00	523.020,00	71.452,42	427.802,11	116.756,95	414.898,32	1,38	79,33	12.903,79	96.301,88	325.789,55	89.108,77
27 DESPORTO E LAZER	607.400,00	306.300,00	6.682,00	194.602,97	27.587,36	152.665,09	0,51	96,64	41.937,88	16.212,42	134.650,71	18.014,38
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.400,00	165.400,00	5.262,00	153.365,97	24.747,36	111.428,09	0,37	67,37	41.937,88	13.372,42	93.413,71	18.014,38
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	432.000,00	140.900,00	1.420,00	41.237,00	2.840,00	41.237,00	0,14	29,27	0,00	2.840,00	41.237,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	615.000,00	881.501,00	0,00	881.500,04	175.141,94	770.615,00	2,56	87,42	110.885,04	175.141,94	770.615,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	615.000,00	881.501,00	0,00	881.500,04	175.141,94	770.615,00	2,56	87,42	110.885,04	175.141,94	770.615,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	635.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	635.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	39.854.940,00	40.803.893,00	3.603.972,46	36.168.628,80	5.977.985,50	30.124.737,86	100,00	2.181,68	6.043.890,94	5.280.668,09	26.846.647,67	3.278.090,19
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA		GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE				KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA					
###.056.754-##	###.600.354-##		###.213.244-##				###.743.564-##					
Prefeito	Secretária De Finanças		Contador				Controladora					

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:66128BC5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024 Pág.: 1/2	
Período de Referência: Nov/2023 a Out/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.877.140,38	4.308.670,55	2.807.728,70	3.358.748,83	2.453.985,77	2.638.799,02	3.634.615,64	3.482.274,24	3.571.482,46	2.953.127,69	2.779.454,92	2.546.901,70	38.412.929,90	42.702.339,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.291,92	281.141,06	20.548,20	119.029,01	76.136,54	84.404,86	84.448,59	83.149,94	82.052,35	95.303,11	72.516,87	71.767,72	1.154.790,17	597.066,00
IPTU	0,00	7.187,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.187,41	12.609,00
ISS	22.666,53	34.839,91	19.149,38	16.785,57	13.876,10	21.510,20	24.780,08	23.077,86	22.992,85	24.718,71	13.192,20	13.411,71	251.001,10	230.238,00
ITBI	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.320,00	0,00	0,00	13.920,00	5.509,00
IRRF	58.025,39	238.453,74	1.398,82	101.743,44	62.140,44	62.479,66	59.648,51	59.850,08	58.809,50	60.264,40	58.788,67	58.356,01	879.958,66	348.445,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	660,00	0,00	500,00	120,00	415,00	20,00	222,00	250,00	0,00	536,00	0,00	2.723,00	265,00
Contribuições	52.997,96	0,00	51.849,11	29.418,99	27.614,46	30.017,95	28.854,95	28.926,12	29.192,90	28.453,18	28.544,14	29.764,67	365.634,43	242.626,00
Receita Patrimonial	13.295,90	14.201,15	13.364,35	8.534,78	8.118,63	5.970,63	9.422,95	6.929,12	16.610,26	15.685,30	9.834,00	8.922,86	130.889,93	205.711,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.124,88	13.030,13	12.193,33	7.363,76	6.947,61	4.799,61	8.251,93	5.758,10	15.439,24	14.514,28	8.662,98	7.751,84	116.837,69	190.454,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	14.052,24	15.257,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272,00
Transferências Correntes	3.726.554,60	3.997.691,47	2.721.967,04	3.197.953,65	2.336.858,07	2.511.947,51	3.510.443,48	3.354.198,59	3.438.368,88	2.809.701,53	2.659.489,11	2.430.487,05	36.695.660,98	41.578.727,00
Cota-Parte do FPM	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,18	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	17.726.939,11	20.273.163,00
Cota-Parte do ICMS	292.998,52	291.850,71	270.268,00	163.851,34	175.389,92	174.765,66	213.386,54	191.731,13	242.339,01	186.656,65	197.358,71	269.172,50	2.669.768,69	2.810.649,00
Cota-Parte do IPVA	7.815,89	9.715,25	8.863,00	5.240,89	9.230,33	10.329,89	16.076,08	12.390,93	21.255,15	15.620,35	12.643,16	10.830,86	140.011,78	127.140,00
Cota-Parte do ITR	23,60	577,11	0,00	86,69	31,74	0,00	29,19	55,69	0,00	41,94	617,28	751,79	2.215,03	848,00
Transferências da LC 61/1989	469,77	511,43	314,07	326,66	383,76	331,88	349,30	438,94	387,98	525,07	573,16	389,15	5.001,17	3.285,00
Transferências do FUNDEB	680.697,49	759.679,60	699.293,99	797.891,23	543.759,26	603.357,12	680.256,26	718.253,09	564.998,85	667.714,57	535.630,64	619.834,28	7.871.366,38	11.583.653,00
Outras Transferências Correntes	1.458.804,59	893.504,49	329.821,57	308.676,10	409.875,83	466.439,78	1.138.308,89	861.344,59	908.176,35	608.331,33	526.812,11	370.263,19	8.280.358,82	6.779.989,00
Outras Receitas Correntes	0,00	15.636,87	0,00	3.812,40	5.258,07	6.458,07	1.445,67	9.070,47	5.258,07	3.984,57	9.070,80	5.959,40	65.954,39	76.937,00
DEDUÇÕES (II)	-317.410,43	-343.462,24	-338.570,24	-418.277,22	-276.644,53	-288.430,08	-338.375,60	-354.920,12	-256.288,71	-306.731,06	-259.724,01	-288.077,84	-3.786.912,08	4.390.855,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para	-317.410,43	-343.462,24	-338.570,24	-418.277,22	-276.644,53	-288.430,08	-338.375,60	-354.920,12	-256.288,71	-306.731,06	-259.724,01	-288.077,84	-3.786.912,08	4.390.855,00
Formação do FUNDEB RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.559.729,95	3.965.208,31	2.469.158,46	2.940.471,61	2.177.341,24	2.350.368,94	3.296.240,04	3.127.354,12	3.315.193,75	2.646.396,63	2.519.730,91	2.258.823,86	34.626.017,82	38.311.484,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (V) = (III - IV)	3.559.729,95	3.865.208,31	2.469.158,46	2.940.471,61	2.177.341,24	2.350.368,94	2.796.240,04	3.127.354,12	2.915.193,75	2.646.396,63	2.519.730,91	2.258.823,86	33.626.017,82	38.311.484,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à	52.800,00	97.680,00	64.004,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	722.804,00	720.149,00

remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	59.295,91	176.493,00	59.295,91	0,00	56.811,91	61.328,82	60.033,37	60.917,81	60.033,37	60.033,37	121.362,19	0,00	775.605,66	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.747.634,04	3.591.035,31	2.345.858,55	2.883.991,61	2.064.049,33	2.232.560,12	2.679.726,67	2.509.956,31	2.798.680,38	2.529.883,26	2.341.888,72	2.202.343,86	30.927.608,16	37.591.335,00
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA				MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA			GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE			KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA				
###.056.754-##				###.600.354-##			###.213.244-##			###.743.564-##				
Prefeito				Secretária De Finanças			Contador			Controladora				

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FD6EDCC2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2024 -	
Bimestre: 5/2024														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	227.093,50	1.869.718,06	967.202,22	69.076,00	1.060.533,34	16.485,66		1.374.496,86	885.725,85	809.863,85	0,00	581.118,67	1.641.652,01	
PODER EXECUTIVO	227.093,50	1.857.303,52	954.787,68	69.076,00	1.060.533,34	16.485,66		1.374.496,86	885.725,85	809.863,85	0,00	581.118,67	1.641.652,01	
PODER LEGISLATIVO	0,00	12.414,54	12.414,54	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	12.414,54	12.414,54	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	227.093,50	1.869.718,06	967.202,22	69.076,00	1.060.533,34	16.485,66		1.374.496,86	885.725,85	809.863,85	0,00	581.118,67	1.641.652,01	

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.056.754-##	###.600.354-##	###.213.244-##	###.743.564-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:2A19BAFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2024-LUC-ANEXO_7__DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro			
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)			
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Em Reais
			Saldo Total

	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)- (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)- (i+j)	(L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.591,19	120.654,67	120.654,67	120.361,05	0,00	5.884,81	0,00	686.848,14	175.115,39	175.115,39	19,50	511.713,25	517.598,06	
EXECUTIVO														
Prefeitura Municipal de Lucrécia	2.058,07	72.920,52	72.920,52	72.876,23	0,00	2.102,36	0,00	681.712,14	169.998,89	169.998,89	0,00	511.713,25	513.815,61	
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	1.458,12	3.634,30	3.634,30	3.634,30	0,00	1.458,12	0,00	360,00	360,00	360,00	0,00	0,00	1.458,12	
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	2.075,00	44.099,85	44.099,85	43.850,52	0,00	2.324,33	0,00	4.776,00	4.756,50	4.756,50	19,50	0,00	2.324,33	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	5.591,19	120.654,67	120.654,67	120.361,05	0,00	5.884,81	0,00	686.848,14	175.115,39	175.115,39	19,50	511.713,25	517.598,06	

FONTE: Sistema e-Pública (1714-4921-891). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 14:43.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

MARIA ELIEDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças e Orçamentos

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:CD2643BD

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUÇA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE